AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Colíder 6
Câmara Municipal de Diamantino 6
Câmara Municipal de Nova Xavantina 6
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 24
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 24
Câmara Municipal de Tangará da Serra 25
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 26
Câmara Municipal de Várzea Grande 28
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 29
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 30
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 32
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 39
Prefeitura Municipal de Acorizal 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 40
Prefeitura Municipal de Alto Garças 43
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 54
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 96
Prefeitura Municipal de Arenápolis 99
Prefeitura Municipal de Aripuanã 103
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 124
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 125
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 127
Prefeitura Municipal de Brasnorte 131
Prefeitura Municipal de Cáceres 138
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 158
Prefeitura Municipal de Campo Verde 161
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 175
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 176
Prefeitura Municipal de Canarana 176
Prefeitura Municipal de Carlinda 177
Prefeitura Municipal de Castanheira 180
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 182
Prefeitura Municipal de Cláudia 183
Prefeitura Municipal de Cocalinho 206
Prefeitura Municipal de Colíder 206
Prefeitura Municipal de Colniza 216
Prefeitura Municipal de Comodoro 222
Prefeitura Municipal de Confresa 230
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 235
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 236
Prefeitura Municipal de Curvelândia 280
Prefeitura Municipal de Diamantino 330
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 332

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 332
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 334
Prefeitura Municipal de Indiavaí 334
Prefeitura Municipal de Itanhangá 336
Prefeitura Municipal de Itaúba 355
Prefeitura Municipal de Itiquira 371
Prefeitura Municipal de Jaciara 375
Prefeitura Municipal de Jauru 375
Prefeitura Municipal de Juara 379
Prefeitura Municipal de Juína 381
Prefeitura Municipal de Juruena 382
Prefeitura Municipal de Juscimeira 382
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 385
Prefeitura Municipal de Luciara 386
Prefeitura Municipal de Marcelândia 393
Prefeitura Municipal de Matupá 394
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 408
Prefeitura Municipal de Nobres 455
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 455
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 459
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 516
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 517
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 519
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 520
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 523
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 534
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 536
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 554
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 558
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 558
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 563
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 565
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 567
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 568
Prefeitura Municipal de Paranatinga 568
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 570
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 573
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 573
Prefeitura Municipal de Poconé 574
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 577
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 578
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 579
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 580
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 582
Prefeitura Municipal de Poxoréu 585
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 586
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 587
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 588
Prefeitura Municipal de Rio Branco 590
Prefeitura Municipal de Rondolândia 590
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 591
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 593
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 593
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 597
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 615
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 618
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 619
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 620
Prefeitura Municipal de São José do Povo 632
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 634
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 636
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 636
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 636

Prefeitura Municipal de Sorriso 637
Prefeitura Municipal de Tabaporã 642
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 657
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 662
Prefeitura Municipal de Tesouro 663
Prefeitura Municipal de Torixoréu 667
Prefeitura Municipal de União do Sul 668
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 669
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 670
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 693
Prefeitura Municipal de Vila Rica 698

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PAUTA N° 19/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

Pauta n° 19/2023 - Sessão Ordinária

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo, da publicidade a todos, que se encontram em pauta para discussão e votação na Sessão Ordinária do ano de 2023, em 26 de junho no Plenário da Câmara Municipal as 18h, as proposituras abaixo relacionadas.

Nº	PROPOSITURA	FINALIDADE	AUTORIA
01	Leitura da Ata n° 59/2023	Sessão Ordinária realizada dia 12 de junho de 2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
02	Leitura da Ata n° 60/2023	Sessão Ordinária do dia 19/06/2023	Autoria: Poder Legislativo Municipal
03	Leitura da Indicação n° 25/2023	Quadra de areia no bairro Fazenda Velha, visto que o único local de lazer existente no bairro, depois da indicação dessa vereadora que vos fala fazer indicação de limpeza, o local ficou inacessível.	Autoria: Vereadora Laiane
04	Leitura da Indicação n° 26/2023	Quadra de areia em frente a antiga escola Estadual Clóvis Pinheiro no bairro Jardim Planalto, para práticas esportivas de vôlei e futebol de areia entre outras atividades que beneficiarão os treinos da equipe de vôlei e de futsal do município.	Autoria: Vereadora Laiane
05	Leitura da Indicação n° 27/2023	Que seja realizado o CRAS no Bairro, onde o Centro de Referência de Assistência Social atenderá os moradores nos bairros e atenderá as necessidades básicas como Cadastro Único, conversas com as psicólogas e assistente sociais, entre outras demandas que envolvem o Programa Criança Feliz, Centro dos idosos, Paif e demais projetos.	Autoria: Vereadora Laiane
06	Leitura da Indicação n° 28/2023	Instaladas Lixeiras nos Postos de Saúde de Capão Verde e Região, com abrigo para resíduos.	Autoria: Ver. José Airton, Adenor Pereira
07	Leitura do Projeto de Lei n° 12/2023	Dispõe sobre gratificação por responsabilidade Técnica para o cargo de Nutricionista e dá outras providencias.	Autoria: Executivo Municipal

Plenário das Deliberações Antônio Magalhaes de Carvalho, em 26 de junho de 2023.

Rozinei Rodrigues da Silva Geisivani Maria da Silva

Presidente Funcionária

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 153/2023

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora JOESANE ALVES DA SILVA LATORRACA, e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2023, de 06 de junho de 2023, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativos ao período de 2022/2023,a partir do dia **03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de maio de 2023 (quarta-feira), às 11h20min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei nº 058, de 19 de junho de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N°013/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 013/2023,**que visa a contratação da empresa ANDERSON DE JESUS VALERIANO, inscrita no CNPJ n° 31.678.379/0001-17, que oferecerá a prestação de serviço: manutenção do veículo Toyota Etios Sedan XLS, Ano 2016 – Flex, placa NPH-1911, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ANDERSON DE JESUS VALERIANO, CNPJ n° 31.678.379/0001-17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO – TOYOTA ETIOS SEDAN XLS	R$ R$ 1.250,32 (mil duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos

Cáceres - MT, 26 de março de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de maio de 2023 (quarta-feira), às 11h05min,** com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Projeto de Lei n.º 049, de 09 de maio de 2023, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Es-

pecial em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

Luiz Laudo Paz Landim - PV

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2023

DECRETO Nº 17/2023

"Concede Título de Cidadão Colidense ao ilustríssimo senhor VALDECIR MARETI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor VALDECIR MARETI – brasileiro, casado, pecuarista, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 19 de junho de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Edital Pregão Presencial nº: 001/2023.

Processo Administrativo nº: 140/2023.

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.**

Da análise procedida nos documentos de habilitação da empresa participante, o Pregoeiro e equipe de apoio chegaram ao seguinte resultado: **EMPRESA INABILITADA**: **RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA**, por não atender aos itens 6.1.3 e/ou o item 6.1.3.6 do Edital Pregão Presencial nº 001/2023, referentes a Qualificação Econômica financeira.

Abre-se o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso para a empresa inabilitada, a contar da data da publicação.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3336-1419, pelo portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Diamantino-MT, pelo link: https://www.diamantino.mt.leg.br, ou ainda, solicitado através do e-mail: licita@diamantino.mt.leg.br.

Diamantino-MT, 26 de junho de 2023.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2023 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 019/2023

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

Empresa vencedora:

SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.422/0001-97, no valor total de R$ 12.064,57 (doze mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 23 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 019/2023 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 019/2023, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: SUPERMERCADO LIDER COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.270.422/0001-97, no valor total de R$ 12.064,57 (doze mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 23 de Junho de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - SRP Nº 002

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - SRP Nº 002

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT** representada legalmente pela Sra. **Rosângela de Matos Dias**,e mediante a Pregoeira Sra. **Evanir Pereira Silva Matos** e Equipe de Apoio **Cristiane Macedo Lima e Renato Ferreira Alves**, designadas pela Portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TARIFA DOS BILHETES,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: **14 de JULHO de 2023**.

Credenciamento: As 13h45 (Horário de Mato Grosso).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, sito à Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo – MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo de Procuração)

Anexo IV – Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI – Declaração ME e EPP

Anexo VII –Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Agência de Viagens para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e quantitativo descritos no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2003.3390.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a aquisição do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados será aquela que conste de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de **60 (sessenta)** dias contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isso ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4° do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4° do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo VI).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Câmara Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, dirigida a Pregoeira, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vicio ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e será respondida pela Pregoeira no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s). (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido **TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no Credenciamento, Declaração conforme modelo **ANEXO VI e Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado sede.

f) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar n° 123/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados aa Pregoeira quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 004/2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos serviços conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (30) trinta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.5. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.1.6. Apresentar maior percentual de desconto sobre o valor total dos bilhetes de passagem emitidos pela agência. 9.1.6.1. A Câmara Municipal de Vereadores através do Departamento de Compras, cotará os preços das passagens aéreas para a data interessada, através do site da empresa aérea, e também promoverá a cotação em DECOLAR.COM.BR e repassará à agência para aquisição dos bilhetes.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo está informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas aa Pregoeira.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência - **ANEXO I**.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TARIFA DOS BILHETES**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e a Pregoeira examinar a proposta classificada e verificar a habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate, exceto se tratar de ME ou EPP;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.5. O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

11.1.2.5.1. Somente será autenticada por servidor desta Câmara, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.

11.1.2.6. Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.3. As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

a) A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo VII**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.1.1. Fica dispensado no caso de Sociedade Anônima.

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**:

11.5.1. no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

11.5.2. Certificado de Registro ou inscrição expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);

11.5.3. Declaração de que tem permissão no mínimo, das empresas GOL, LATAM e AZUL, para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais dessas companhias, assinada por representante da empresa licitante.

11.6. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.6.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei nº 11.101/2005 e alterações.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3° da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. A Pregoeira indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo sede da Câmara Municipal – Departamento de Licitações, Av. Lions Internacional, 2021, centro – Peixoto de Azevedo MT.

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedora para a contratação ao objeto licitado, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Câmara de Vereadores.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato **(Anexo VI)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital**;**

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterá os dados da Proponente vencedora que apresentar o Menor Preço por Lote;

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8. 666/93.

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (**Anexo I**) e minuta de da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**)

18.2. A empresa deverá fornecer os itens licitados que serão adquiridos de forma fracionada e dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

18.3. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Peixoto de Azevedo/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

18.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

18.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

18.7. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

18.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

18.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara de Vereadores;

18.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

18.13. Fornecer os itens, que serão adquiridos de forma fracionada e conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

18.14. A Câmara Municipalrejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.15. Nos termos do Art. 3˚ combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, cujos Conselhos fiscalizadores são: CRC Conselho Regional de Contabilidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Câmara pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R$), mediante a entrega do recibo, que corresponderá ao valor dos serviços prestados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados em até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável e encaminhada para a Câmara Municipal.

19.3.1. O recibo deverá conter os dados do passageiro e os trechos viajados, devidamente atestados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento dos serviços prestados.

19.4. A empresa deverá indicar no corpo do recibo o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito exclusivamente por meio de ordem bancária, endereçada ao banco e conta discriminada no recibo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos.

20.4. A empresa que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 02 (dois) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber desta Câmara de Vereadores, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Pública Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara de Vereadores;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da licitante, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo MT;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.10. Poderá a Pregoeira no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pela Pregoeira;

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de junho de 2023.

Evanir Pereira Silva Matos

Pregoeira – Portaria nº 011/2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Agência de Viagens para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e quantitativo descritos nesse Termo de Referência deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA: Com o advento da licitação, esperamos *atender de pronto aos requerimentos de viagens dos vereadores e eventuais viagens de servidores, com* finalidade de representar o município nos pleitos administrativo e político, visando celeridade nas celebrações de Termos de Convênios, Indicações e gestão de pronto atendimento junto aos deputados, senadores e ministros. Contudo, *a segurança no trajeto, de nossas rodovias, especialmente BR-163 está constantemente sobrecarregada pelo alto volume de tráfego de grandes veículos, se tornando muito arriscado o percurso via terrestre.*

3. DO PRAZO DE ENTREGA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (dose) meses e deverá ser assinada imediatamente após a homologação e, o objeto adjudicado será particionado e fornecido de acordo com a necessidade interna desta Câmara de Vereadores, e quando requeridos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Quantidade	Desconto Mínimo
1	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Sinop x Brasília x Sinop para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	2,5%
2	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Cuiabá x Brasília x Cuiabá para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	2,5%

4.1 DO FONECIMENTO DOS BILHETES DE PASSAGENS:

4.1.1 Os descontos registrados na Ata, referem-se aos seguintes itens:

4.1.1.1 Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para viagens nacionais, de acordo com as solicitações da Presidência da Câmara de Vereadores e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro.

4.1.1.2 O fornecimento de passagens aéreas nacionais deverá cobrir viagens de Sinop ou Cuabá, ida e volta, na classe executiva e econômica, conforme solicitação da Contratante.

4.2 DA ENTREGA E EMISSÃO DAS PASSAGENS:

a) A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes, atendendo as datas e horários estabelecidos por livre escolha da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo.

b) As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência com relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

c) Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail encaminhado a Agencia ou WhatsApp para que fique registrado o pedido.

d) No caso das situações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar via WhatsApp ou e- mail o número do bilhete eletrônico para que possa ser retirada a passagem no guichê do aeroporto.

e) Tem-se, por situação emergencial aquela que se não for realizada imediatamente causará prejuízo e/ou transtorno ao agente político/servidor/usuário.

f) Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal via e-mail ou WhatsApp.

g) A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá prestar assessoria com vistas à definição do melhor roteiro, horário e tarifa.

h) As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido, sugerido pela Câmara de Vereadores. Para aferição deverá a CONTRATADA enviar, por e-mail, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a CONTRATADA deverá justificar o motivo ao requerente.

i) A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.

j) A CONTRATADA deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea.

k) O valor (percentual de desconto) ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, considerando para tanto o trecho.

l) As faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento, nome do passageiro e rota.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

5.2 Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada;

5.3 Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

5.4 Caso haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequadas, ficam facultados à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições.

5.5 Na hipótese de substituição de passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas.

5.6 O percentual de desconto proposto sobre a emissão das passagens será fixo e irreajustável, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.7 O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara de Vereadores.

6. RESULTADOS ESPERADOS: Entendemos que o objeto licitado facilita a aquisição muita das vezes com preços módicos, gerando economia ao erário público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Indicar a Câmara de Vereadores, por escrito, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes de passagens objeto da presente licitação.

7.2 Indicar o nome de um funcionário que possa ser contatado nos finais de semana e feriados, através de telefone fixo e celular e, ainda, e-mail, para solução de situações excepcionais e urgentes, inclusive com a emissão de bilhetes.

7.3 Efetuar a troca imediata da passagem, no caso de cancelamento de voo, garantido o embarque no voo mais próximo do cancelado;

7.4 Disponibilizar sistema de gestão de viagens corporativas;

7.5 Deverá apresentar para cada aquisição de passagens a tabela de preços da Operadora/Concessionária, a fim de verificar o preço real de mercado e o desconto aplicado. Este documento também deverá ser anexado ao recibo.

7.6 Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

7.7 Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;

7.8 Entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

7.9 Emitir recibo do serviços prestado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover a cotação de preços e sugerir à empresa prestadora dos serviços o vôo que lhe interessa, requerendo sugestão de melhor rota e melhor preço.

8.2 Efetuar o pagamento à empresa prestado dos serviços conforme estabelecido no instrumento convocatório;

8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestadp que não estiverem de acordo com as especificações do Edital, ou do requerido.

9. DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão a conta dos recursos destinados no Orçamento deste Poder Legislativo para este exercício financeiro sob as seguintes **dotações orçamentárias: 01.001.01.031.0001.2.003-3.3.90.33.00** – Passagens e Despesas com Locomoção.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a emissão do bilhete de passagem, acompanhada do respectivo **Recibo** com o devido aceite;

10.2 A Câmara de Vereadores se reserva no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregue os bilhetes de passagens conforme requerido.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 A aplicação das sanções administrativas será disciplinada em ato próprio em conformidade às Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS OMISSÕES:

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

13. PESQUISA DOS PREÇOS:

13.1 Os valores pesquisados no mercado local e regional com empresas do ramo, é o balizador do desconto referencial esperado, não sendo aceito oferta menor que a estimada neste Termo de Referência, tampouco oferta desconto acima de 8% (oito) por cento, a qual considera-se inexequível.

13.2 DAS COTAÇÕES – DESCONTO NAS TARIFAS

Marina Martins das Neves de Oliveira Pinto ME – CNPJ nº 22.792.737/0001-27 (3%)

Mega Colider Agência de Viagens Ltda – CNPJ nº 07.194.659/0001-75 (1%)

Ypê viagens e Turismo CNPJ nº 13.919.755/0001-36 – (4%)

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Quantidade	Desconto Mínimo
1	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Sinop x Brasília x Sinop para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	2,5%
2	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Cuiabá x Brasília x Cuiabá para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	2,5%

Peixoto de Azevedo MT, 21 de junho de 2023

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços

(Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 004/2023.

Licitante: _____CNPJ_____

Tel Fax: (___)_____

E-mail _____Tel. (__)_____ **Celular:** (__)_____ **Endereço:**_____

Conta Corrente: _____ Agência: _____Banco:_____

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Agência de Viagens para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e quantitativo descritos nesse Termo de Referência deste Edital.

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Quantidade	Desconto Mínimo
1	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Sinop x Brasília x Sinop para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	XXX%
2	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Cuiabá x Brasília x Cuiabá para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	XXX%

PROPOSTA: PERCENTUAL DE DESCONTOS OFERTADOS

DATA:_____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) dias.

PRAZO DE ENTREGA:_____

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Modelo dE PROCURAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **004/2023**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **004/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

_____

Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa , CNPJ n° , reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n° **004/2023**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

ANEXO V

Modelo dE DeclaraçÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 004/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;

2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;

4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e

6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VI

Modelo da Declaração para ME e EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n° **004/2023**.

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/ MT** inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.499.373/0001-69, estabelecida à Av. Lions Internacional Oeste nº 2021, centro, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela presidente Sra. **Rosângela de Matos Dias**, brasileira, agente político, portadora do documento de identidade RG nº 542.441 SSP/MT, e CPF nº 393.982.771-15, residente e domiciliado na Rua Peru nº 560, Bairro Liberdade, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx, CNPJ Nº xxxx**, localizada na Av. **xxxxx** nº, cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **XXX** portador do RG nº **XXX** SSP/**XX** e CPF Nº **XXXX**, nas quantidades estimadas na sessão desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial SRP nº 004 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir. Aos 14 (catorze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial **Nº 004/2023**, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Agência de Viagens para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais com entrega fracionada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e quantitativo descritos nesse Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

Item	Cod. TCE	Especificação	Unid.	Quantidade	Desconto Mínimo
1	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Sinop x Brasília x Sinop para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	XXX%
2	XXXX	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes eletrônicos (e-tickets) de passagens aéreas: Cuiabá x Brasília x Cuiabá para atender necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme especificações e condições dispostas neste Termo de Referência.	UN	50	XXX%

3.2. Em cada fornecimento dos serviços decorrentes desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial **Nº 004/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os preços propostos (desconto oferecido) serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Vereadores.

4.3. A Proponente adjudicada deverá fornecer os serviços conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento, podendo ser através de e-mail, ou aplicativo WhatsApp.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. – Manutenção do Poder Legislativo

2.003. – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

3.390-33. – Passagens e Despesas com locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias após a emissão e entrega dos bilhetes de passagens, acompanhada do respectivo **Rebibo** com o devido aceite;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da Câmara de Vereadores.

6.3. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ü O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços juntamente com a Nota Fiscal (Recibo) com aceite, no que couber, pelo órgão requerente.

ü A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

ü A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem a recebeu.

ü A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

ü A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes, atendendo as datas e horários estabelecidos por livre escolha da requerente.

ü As passagens aéreas serão solicitadas com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência com relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência nos quais o prazo diminuirá para 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

ü Os pedidos de passagens serão feitos através de e-mail encaminhado a Agencia ou WhatsApp para que fique registrado o pedido.

ü No caso das situações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar via WhatsApp ou e- mail o número do bilhete eletrônico para que possa ser retirada a passagem no guichê do aeroporto.

ü Tem-se, por situação emergencial aquela que se não for realizada imediatamente causará prejuízo e/ou transtorno ao agente político/servidor/usuário.

ü Os bilhetes eletrônicos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal via e-mail ou WhatsApp.

ü A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá prestar assessoria com vistas à definição do melhor roteiro, horário e tarifa.

ü As passagens aéreas deverão ser emitidas na classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido, sugerido pela Câmara de Vereadores. Para aferição deverá a CONTRATADA enviar, por e-mail, os voos disponíveis, horários e valores. Na impossibilidade de se adquirir a passagem de menor preço a CONTRATADA deverá justificar o motivo ao requerente.

ü A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens não utilizadas.

ü A CONTRATADA deverá emitir o bilhete para todo o trecho, compreendendo para tal o percurso entre a origem e o destino, mesmo que existam conexões ou utilização de mais de uma companhia aérea.

ü O valor (percentual de desconto) ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, considerando para tanto o trecho.

ü faturas deverão ser emitidas constando no mínimo: o valor da passagem, o valor da taxa de embarque e o valor do serviço de agenciamento, nome do passageiro e rota.

ü Após a emissão da autorização de fornecimento, a Administração poderá remarcar ou cancelar sem custos adicionais, antes da emissão do bilhete da passagem.

ü Na hipótese do cancelamento do bilhete após o prazo acima citado, a contratada deverá providenciar o reembolso à Administração, através de carta de crédito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação, já descontados quaisquer multas eventualmente aplicadas pelas empresas emitentes à contratada;

ü Na hipótese de remarcação de bilhete após o prazo citado, a Administração compromete-se a arcar com os custos de eventuais multas/taxas cobradas pelas empresas emitentes dos bilhetes.

ü Caso haja quaisquer irregularidades nas especificações dos dados das passagens emitidas, caracterizando inadequadas, ficam facultados à Administração o direito de rejeitá-las e determinar suas reposições.

ü Na hipótese de substituição de passagens, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a solicitação por escrito da Administração, em tempo hábil para a realização da viagem, nas condições solicitadas.

ü O percentual de desconto proposto sobre a emissão das passagens será fixo e irreajustável, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

ü O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, após emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

ü Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial **Nº 004/2023,**e seus Anexos;

ü Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

ü Fornecer e arcar com as despesas relativas aos serviços;

ü Fornecer os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

ü Indicar a Câmara de Vereadores, por escrito, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes de passagens objeto da presente licitação.

ü Indicar o nome de um funcionário que possa ser contatado nos finais de semana e feriados, através de telefone fixo e celular e, ainda, e-mail, para solução de situações excepcionais e urgentes, inclusive com a emissão de bilhetes.

ü Efetuar a troca imediata da passagem, no caso de cancelamento de voo, garantido o embarque no voo mais próximo do cancelado;

ü Disponibilizar sistema de gestão de viagens corporativas;

ü Deverá apresentar para cada aquisição de passagens a tabela de preços da Operadora/Concessionária, a fim de verificar o preço real de mercado e o desconto aplicado. Este documento também deverá ser anexado na Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.

ü Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

ü Fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto licitado;

ü Entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

ü Emitir nota fiscal eletrônica ou Recibo dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ü Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

ü Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

ü A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pela empresa com proposta classificada na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

ü A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

ü Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

ü Multa:

o De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na entrega dos materiais;

o De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

o De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

ü As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

ü As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

ü Considerando o prazo de validade estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1, do artigo 3º da Lei 10.192/2001.

ü Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

ü Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados (descontos pactuados) são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.2. Pela Administração, quando:

12.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.2. A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

12.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

12.5. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

12.5.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 004,** seus anexos e as propostas das classificadas.

14.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

14.2. Integram esta Ata, o Edital **Nº 004/2023** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações e subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações e demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto De Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 14 de julho 2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EMPRESA XXXX- CNPJ Nº XXXX

Representante – CPF Nº xxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

_____

Dr. Uiliam Alves Stoppa

Assessor Jurídico / **OAB-RO nº 32158 – Visto**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 026/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIANA MARTINS CEZÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhorALEX RODRIGO DOERZBACHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO**,portadora do RG: 2371.xxx.6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-52, cargo de recepcionista, gozadas a partir do dia 03/07/2023 a 22/07/2023**, do período aquisitivo 2022/2023** sendo 20 dias gozada e 10 dias de abono pecuniário totalizando 30 dias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 22 de junho de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.07.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

PORTARIA Nº 025/2023 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **DIANA MARTINS CEZÁRIO,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de junho de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 22.06.2023

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR ADEMIR MUNIZ.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE** ao **SENHOR ADEMIR MUNIZ** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, s as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NA CÂMARA MUNICIPAL SE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora IVONE ANTÔNIA ROSA DE ALMEIDA, muito conhecida e muito querida por todos no Município e esposa do Vereador em exercício Constantino de Almeida, ocorrido hoje, dia 26/06/2023;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados aos Município como Professora, Diretora, Coordenadora, Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade rio-clarense frente á diversas entidades como APAE, Vicentinos;

CONSIDERANDO, o consternamento da comunidade rio-clarense opara com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma Cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Rio-clarense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial nas repartições da Câmara Municipal, por 03(três dias) contados desta data (26/06/2023), em decorrência do falecimento da Senhora IVONE ANTÔNIO ROSA DE ALMEIDA, óbito ocorrido hoje, dia 26/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, s as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 09/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA A IMPRESSÃO DE CÓPIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES PERSONALIZADOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **GRÁFICA DOMINGOS SAVIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.982.003/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO ENVELOPE COM LOGOMARCA COLORIDA, EM PAPEL OFFSET 90G, MEDINDO 24X34CM, DO TIPO SACO. Código TCE MT: 00010291	500	R$ 2,30	R$ 1. 150,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO ENVELOPE COM LOGOMARCA COLORIDA, EM PAPEL OFFSET DE 90G, MEDINDO 20X28CM, DO TIPO SACO. Código TCE MT: 354029-4	250	R$ 2,30	R$ 575,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PASTAS SIMPLES COM 2 FUROS NO CENTRO DA COR BRANCA, COM LOGOMARCA E ESCRITAS PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 180G, MEDINDO 23X32CM. Código TCE MT: 00077057	6000	R$ 1,48	R$ 8. 880,00
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA LEI ORGÂNICA - DO TIPO IMPRESSÃO DE LIVRO EM FORMATO FECHADO, CAPA 4/0 CORES COM LAMINAÇÃO E MIOLO CONTENDO 154 PÁGINAS, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO, ACABAMENTO EM HOTMELT, MEDINDO 15X21CM, COM DIAGRAMAÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE PÁGINA E CORRESPONDÊNCIA NO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (SUMÁRIO DA LEI ORGÂNICA), COM ARTE DA CAPA E CONTRA-CAPA A SER FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM ALTA RESOLUÇÃO, NOS FORMATOS AI (ADOBE ILLUSTRATOR), CS6, PDF (PORTABLE DOCUMENT FORMAT), PSD (ADOBE PHOTOSHOP), OU SIMILAR. Código TCE MT 387515-6	1000	R$ 16,00	R$ 16. 000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2023

Tangará da Serra-MT, 26 de junho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

DECRETO Nº 1.153 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 1.153 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O PREGÃO 15/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 34/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA A IMPRESSÃO DE CÓPIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Senhor **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 34/2023, modalidade Pregão Presencial nº 15/2023, tendo como adjudicatária a Empresa: **GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.982.003/0001-82**, com sede na Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 487-S, Centro, Tangará da Serra – MT, conforme deliberado em 16 de junho de 2023 na sessão licitatória e conforme Termo de Adjudicação datado de 26 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PARA A IMPRESSÃO DE CÓPIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONFECÇÃO DE PASTAS E ENVELOPES PERSONALIZADOS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO:

À Empresa **GRÁFICA DOMINGOS SÁVIO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14. 982.003/0001-82,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO ENVELOPE COM LOGOMARCA COLORIDA, EM PAPEL OFFSET 90G, MEDINDO 24X34CM, DO TIPO SACO. Código TCE MT: 00010291	500	R$ 2,30	R$ 1. 150,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO ENVELOPE COM LOGOMARCA COLORIDA, EM PAPEL OFFSET DE 90G, MEDINDO 20X28CM, DO TIPO SACO. Código TCE MT: 354029-4	250	R$ 2,30	R$ 575,00
3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PASTAS SIMPLES COM 2 FUROS NO CENTRO DA COR BRANCA, COM LOGOMARCA E ESCRITAS PRETO E BRANCO, PAPEL SULFITE 180G, MEDINDO 23X32CM. Código TCE MT: 00077057	6000	R$ 1,48	R$ 8. 880,00
4	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA LEI ORGÂNICA - DO TIPO IMPRESSÃO DE LIVRO EM FORMATO FECHADO, CAPA 4/0 CORES COM	1000	R$ 16,00	R$ 16. 000,00

	LAMINAÇÃO E MIOLO CONTENDO 154 PÁGINAS, IMPRESSO FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO, ACABAMENTO EM HOTMELT, MEDINDO 15X21CM, COM DIAGRAMAÇÃO, COM NUMERAÇÃO DE PÁGINA E CORRESPONDÊNCIA NO ÍNDICE DE REFERÊNCIA (SUMÁRIO DA LEI ORGÂNICA), COM ARTE DA CAPA E CONTRA-CAPA A SER FORNECIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM ALTA RESOLUÇÃO, NOS FORMATOS AI (ADOBE ILLUSTRATOR), CS6, PDF (PORTABLE DOCUMENT FORMAT), PSD (ADOBE PHOTOSHOP), OU SIMILAR. Código TCE MT 387515-6			

Tangará da Serra- MT, 26 de junho de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE FINANCEIRO 05-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 26/06/2023
Hora : 11:32:52

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Maio /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	693.212,79		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		693.212,79	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	350.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		350.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	1.079.429,34			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		1.079.429,34		DEPOSITOS - I.N.S.S	14.253,16		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	30.870,78		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - PREVITER	22.454,52		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	75.003,96			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.986,15		
DEPOSITOS - I.N.S.S	14.253,16			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.817,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F	30.870,78			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	20.204,54		
DEPOSITOS - PREVITER	22.454,52			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		96.586,65	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.986,15						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	6.817,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	20.204,54			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		171.590,61		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	111.220,51		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		111.220,51	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 26/06/2023 11:33:16 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 26/06/2023
Hora : 11:32:52

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Maio /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**1.251.019,95**	**Total**			**1.251.019,95**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/06/2023 11:33:16

Página 2

Homologado

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 05-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Maio/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.600.000,00	115.543,54	693.212,79	-1.906.787,21
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	1.079.429,34	-1.520.570,66	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT		350.000,00	350.000,00	350.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	1.079.429,34	-1.520.570,66	SOMA	2.600.000,00	465.543,54	1.043.212,79	-1.556.787,21
DEFICIT		249.852,89			SUPERAVIT			36.216,55	36.216,55
TOTAL	2.600.000,00	465.543,54	1.079.429,34	-1.520.570,66	TOTAL	2.600.000,00	465.543,54	1.079.429,34	-1.520.570,66

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 26/06/2023 11:33:55

Página 1

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 330/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 330/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.262 no dia 26/06/2023, pag. 46.

Onde se Lê:

(.....) em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Administrativo.

Leia-se:

(.....) em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

PORTARIA N.º 77/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear**o Sr. Kamil Costa de Paula**, portador do RG nº 102942402 SSP/MT, CPF nº857.798.811-20, Matricula:4088-4, **como FISCAL DE CONTRATO,** e a Sr.ª. **Vanessa Almeida Sabbadini, portador(a) do RG nº** 05473535878 SSP/MT, CPF 046.300.891-01**, Matricula:** 4973-1, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2023**, firmado com a **empresa SEF – SOLUCOES EFICIENTES EM APOIO A GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº41.182.792/0001-40,** cuja vigência tem início em 19/06/2023 e término em 19/06/2024.

Objeto do Contrato: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da câmara municipal de Várzea Grande-MT.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 329/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 329/2023, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.262 no dia 26/06/2023, pag. 46.

Onde se Lê:

(.....) em caráter efetivo no cargo de Analista Legislativo - Perfil Administrativo.

Leia-se:

(.....) em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 332/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor ADRIANO MIRANDA CAMARGO DE CAMPOS, inscrito no CPF: 039.006.361-41, portador da cédula de identidade – RG nº 2223029-7 SSP/MT, aprovado nos Termos do Edital de Concurso Público nº 001/2022/CMVG-MT – em caráter efetivo no cargo de Técnico Legislativo - Perfil Administrativo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

Contrato nº 11/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa **SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº 41.182.792/0001-40.**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do tipo consultoria e assessoria do sistema de gestão e contabilidade pública para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT.

Vigência: Início em 19/06/2023 e término em 19/06/2024.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos fundamentos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas no projeto básico.

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado **R$144.000,00**(cento e quarenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 26/06/2023

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal, **SEF – SOLUCOES EFICIENTES EM APOIO A GESTAO LTDA**, representante legal, Eduilson da Silva Ferrão.

Várzea Grande – MT, 26 de junho de 2023.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 62/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JOÃO VITOR AGUIAR SOBRINHO,**inscrito no **CPF 061.512.881-57**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 10º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 26 de JUNHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2023

CONTRATO DE RATEIO N.º 011/2023

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia – Nova Santa Helena – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada á Avenida Brasil, nº 73, Centro, Nova Santa Helena-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08. 920.483/0001-54, neste ato representado pelo seu Presidente **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, portador da carteira de identidade n. 1180352-5 SJ/MT e do CPF n. 631.762.201-97, residente e domiciliado no municipio de Nova Santa HelenaMT, designado neste ato como sendo **CONTRATADO,** e de outro lado o Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.019/0001-83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador RG nº 5.800.341-7 SESP/PR e CPF nº 003.944.799-55, residente nesta cidade de Guarantã do Norte - MT doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** resolvem, celebrar o presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666/93, Leis Municipais autorizativas, Protocolo de Intenções que Criou o Consócio na Conformidade da Lei Federal n. 11.107/2005, artigo 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia e Ata de Assembleia de 07 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Titulo I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto do Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDO – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2023, em Ata 001/2022 do dia 07 de dezembro de 2022, referentes despesas correntes de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em 7 (sete) parcelas de R$ 8.571,42 (oito mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), após a assinatura deste contrato que serão pagas nos meses de JUNHO/2023 a DEZEMBRO/2023, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1779-5 Conta Corrente 25.305-7 Banco do Brasil – Consórcio Portal da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Transporte Rodoviario
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria de Transporte

Função: 26 – transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviario
Programa: 0015 – Infra estrutura de transporte

Atividade: 20820 – Consórcio intermunicipal Portal da Amazônia		
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:		
3.3.71.70.00.00 – Contribuições	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da contratado decorrente do presente Contrato, será destinado as despesas de que tratam o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

d) Movimentar conta especifica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Itaúba – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, 12 de maio de 2023

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA.

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

TESTEMUNHAS:

1º_____

Elienai Bernardino de Melo.

CPF: 061.420.171-38.

2º_____

Thiago Soares Souza

CPF: 063.117.889-93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Nova Xavantina-MT, 26 de junho de 2023.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.008.050.0000004/2022	055/2022 erroneamente impressa e publicada como 060/2022 conforme esclarecido no PT nº 080/2023	operação	M H FAVARETTO CIOCCARI AGROINDUSTRIAL EIRELI	Beneficiamento de arroz, exceto parboilização; armazéns gerais (emissão de warrants)	Água Boa - MT

JOÃO MACHADO NETO

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS CLASSIFICADAS:

DENTAL DIAGNOSIS EIRELI04.728.728/0001-95, vencedor dos itens **2 - 13 - 67 – 256** no valor total deR$ 1.676,62 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA09.034.672/0001-9, vencedor do item 23, no valor total de R$ 60.562,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI03.595.984/0001-99, vencedor dos itens: 5 - 6 - 7 - 9 - 49 - 64 - 83 - 85 - 91 - 92 - 93 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 116 - 117 - 120 - 134 - 144 - 145 - 146 - 169 - 170 - 172 - 181 - 183 - 184 - 185 - 222 - 225 - 226 - 239 - 241 - 242 - 243 - 253 - 259 - 260 - 268 – 271 no valor total de R$ 6.241.766,30 (seis milhões, duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, vencedor dos itens: **8 – 56** no valor total de R$ 1.865.336,50 (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA43.269.791/0001-62, vencedor dos itens: **10 - 11 – 160** no valor total de R$ 266.847,70 (duzentos e sessenta seis mil, oitocentos e quarenta sete reais e setenta centavos).

BIOTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA01.623.403/0001-50, vencedor dos itens:**15 - 16 - 17 - 62 – 63** no valor total de R$ 20.240.767,60 (vinte milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA00.802.002/0001-02, vencedor dos itens: **18 - 21 - 32 - 33 - 80 - 88 - 89 - 113 - 140 - 147 - 194 - 235 - 252 – 257** no valor total de R$ 191.538,23 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte três centavos).

FERNANDO UNIFORMES EIRELI21.008.058/0001-51, vencedor dos itens: **20 - 182** no valor total de R$ 14.893,70 (quatorze mil, oitocentos e noventa e três mil e setenta centavos).

MODESTO COMERCIO LTDA47.250.079/0001-72, venced0or dos itens: **24 - 25 - 26 - 27 - 168 - 216 - 217 – 218** no valor total de R$ 21.704,75 (vinte um mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

EQUIPOS COMERCIAL LTDA11.674.540/0001-77, vencedor dos itens: **29 - 74 - 159 - 193 - 198 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 210 - 212 - 230 - 261 - 262 - 265 – 266** no valor total de R$ 238.570,56 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

ROSILENE VIEIRA LOPES10.279.430/0001-48, vencedor dos itens: 44 - 47 - 141 - 155 – 221 no valor total de R$ 3.386.218,60 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA07.847.837/0001-10, vencedor dos itens**: 45 - 46 - 48 - 82 - 87 - 104 - 128 - 133 - 156 - 174 - 175 - 176 – 177- 270**, no valor total de R$ 4.937.039,76 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0001-5, vencedor do item: **267 e 452,** no valor total deR$ 1.461.820,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte reais).

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA01.571.702/0001-98, vencedor do item: 57, no valor total de R$ 2.378,110,00

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, vencedor dos itens**: 58 - 69 - 72 - 84 - 106 - 143 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 171 – 180**, no valor total de R$ 753.319,85

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA03.019.611/0001-70, vencedor dos itens**: 59 - 60 - 61 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 105 - 129 - 130 - 131 - 197 - 202 - 219 - 237 - 250 - 254 – 255** no valor total de R$ 732.221,63 (setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).

MISSNER & MISSNER LTDA03.225.411/0001-73, vencedor do item: **68**, no valor total R$ 227.500,00 (duzentos e vinte sete mil e quinhentos reais)

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.05.823.205/0001-90, vencedor do item 1**02** no valor total de R$ 30.481,70 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA67.729.178/0004-91, vencedor dos itens: **132 – 161** no valor total de R$ 33.403,45 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA30.597.921/0001-44, vencedor do item**: 142**, no valor total deR$ 82.593,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA12.889.035/0001-02, vencedor do item **173 – 25,** no valor totalde 711.877,15 (setecentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA34.055.837/0001-50, vencedor do item **187** no valor total de R$ 54.524,26 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte quatro reais e vinte seis centavos)

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTD, Inscrita no CNPJ nº 59.309.302/0001-99, vencedor do item: **232,** novalor totaldeR$ 3.962.805,00 (três milhões, novecentos e sessenta e dois mil e oitocentos e cinco reais)

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, vencedor do item: **269**,novalor total de R$ 146.268,00 (cento e quarenta seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Cuiabá- MT, 23 de junho de 2023.

Gracielle Patricia Monteiro da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2023 - CISA - EDITAL COMPLEM. 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CISA

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital de Abertura fora publicado em 23/05/2023 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 4.239 – ANO XVIII – Páginas 11-28, sendo que este Edital Complementar 01 tem por finalidade:

1. Divulgar e Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, **separados por Função**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. Abrir prazo para recursos contra a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de candidatos inscritos, a serem protocolizados na Sede do CISA, no mesmo local onde foram acolhidas as inscrições;

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 27/06/2023 a 28/06/2026, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, horário de Brasília, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura;

2.3. Os recursos também poderão ser enviados por *e-mail*, para **cisaaraguaia@gmail.com**:

2.3.1. Somente serão considerados os recursos por *e-mail* postados e recebidos até às 17h00min do dia 28/06/2023;

2.3.2. Os recursos enviados por *e-mail* deverão ser também apresentados na forma do Anexo XV do Edital de Abertura, assinados, digitalizados e anexados ao *e-mail,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;* e

2.3.3. O CISA não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de junho de 2023.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
ADRIANA FERREIRA FILHO	CISA-117	20/12/1985	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-092	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-119	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
ANA LUCIA SILVA SOUSA	CISA-028	28/11/1981	721.002.141-87	1.553.530-4 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
ANDRE CECCATO RODRIGUES DA CUNHA	CISA-120	17/09/1981	054.317.106-05	MG-1.014.621-6 - SSP-MG	NS__MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	NÃO	NÃO	NÃO
ANNA GABRIELA JERÔNIMO BRITO	CISA-071	26/03/1993	032.702.081-46	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-015	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-024	19/02/1961	277.491.771-91	0.368.799-6 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-046	17/03/1996	057.203.831-31	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	CISA-070	09/06/1998	063.017.531-43	2.763.449-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-056	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	CISA-106	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	CISA-083	16/08/2000	703.722.731-57	2.695.968-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-041	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-019	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	CISA-059	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-006	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-085	30/07/1964	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	CISA-037	15/12/1991	034.508.541-86	5434949 2º Via PC/GO	NS__BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO
DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA	CISA-082	16/09/1990	018.540.821-40	1.643.456 - SEJUSP-MS	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
DANILO VILELA BARROS	CISA-045	28/12/1979	839.776.781-91	1.083.084-7 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-109	18/02/1987	939.875.282-49	5,582.806 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
ELINEI DE MELO SILVA	CISA-123	07/08/1980	703.896.081-49	1.482.837-5 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	CISA-033	09/06/1984	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
ERASMO MELO	CISA-039	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-004	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	CISA-005	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	CISA-122	23/02/1970	509.164.671-04	1.063.710 - SSP-TO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	CISA-012	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	CISA-047	26/05/1964	306.760.101-72	1.490.838 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	CISA-098	04/11/1997	054.940.511-96	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	CISA-099	29/04/1999	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__FARMACÊUTICO	NÃO	NÃO	NÃO
HANNA COSTA AGUIAR	CISA-055	06/03/1995	122.831.836-00	3.466.615-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	CISA-036	28/03/1982	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
HIOLÓ SILVA WERRERIA	CISA-087	11/04/1986	015.874.341-56	1.468.360 - SSP-TO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL	NÃO	NÃO	NÃO

IJANI KARAJA	CISA-062	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTERPRETE	NÃO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	CISA-124	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-080	20/11/1980	871.041.301-44	1.221.577-5 - SJ-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-007	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	CISA-113	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JAILE DA PAZ SANTANA	CISA-101	06/03/1984	009.975.061-99	5.173.961 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	CISA-091	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	SIM	PERDA AUDITIVA BILATERAL - NÃO
JOANA FARIA DA SILVA	CISA-073	23/11/1992	031.641.171-08	5.348.354 - SPTC-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-003	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-022	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	CISA-078	13/07/1993	028.232.361-98	2.441.758-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	CISA-030	27/03/1987	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	CISA-112	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	CISA-067	25/06/1991	027.650.231-07	2.083.245-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	CISA-044	06/05/1995	037.827.141-56	2.609.018-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-118	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
KAVIN MORAES BARBOSA	CISA-049	11/05/1994	043.220.071-12	886.272 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-051	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-040	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	CISA-066	19/01/1998	059.307.891-85	6.225.533 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	CISA-103	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-100	22/06/1970	350.909.102-78	031 640 552-43-DETRAN-MT e 386.604-SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-061	02/06/1982	000.372.721-10	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-114	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-PC-DF	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LUAN KAWINA BARROS	CISA-026	05/02/1990	034.370.971-64	2.039.616-3 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-108	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-032	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-001	12/10/1972	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CISA-018	02/11/1993	016.021.332-04	3.542.448-6 - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	CISA-013	01/04/2000	070.091.391-21	2.906.105-9 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-021	18/06/1974	809.604.301-30	7.420.209 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LUIZA INÊS MARTINS DA SILVA	CISA-079	09/11/1986	038.013.761-50	1.679.552 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
MARCEL DE SÁ ARAÚJO MARCOLINO	CISA-094	13/11/1986	529.015.052-87	736.269 - SSP-RO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	CISA-054	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MARCILÉIA GOMES FERREIRA	CISA-029	25/01/1983	003.606.321-57	001.297.067 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-105	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	CISA-074	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	CISA-095	02/02/2002	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO

MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-008	22/12/1972	000.949.321-23	0.834.858-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-031	28/12/1959	495.953.421-49	774.675 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-077	29/11/1971	604.604.311-53	953.307 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARILENE FERNANDES DA SILVA	CISA-093	17/01/1977	027.517.881-14	1.895.666-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-086	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 - 2ª Via - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	CISA-116	14/08/2001	061.036.581-95	3.402.771-8 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	CISA-110	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	CISA-009	24/03/1999	055.985.441-21	6.590.051 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CISA-069	03/07/1992	042.603.071-00	2.405.095-4 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
MYJIRU KARAJÁ	CISA-025	27/12/2004	092.618.291-98	3.651.225-7 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-065	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTIANA FERREIRA SANTOS	CISA-064	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NILDES LUZ MENESES	CISA-058	10/12/1961	317.955.791-53	701.471 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
NILVA DOS SANTOS AMORIM	CISA-090	25/05/1981	974.599.761-72	1.649.743-0 - SEJUSP/MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-104	16/09/1975	786.135.821-68	3.553.202 - 2ª Via - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-017	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
PATRÍCIA SOUZA SANTOS	CISA-089	17/10/1985	014.901.301-95	1.732.825-0 - 2ª Via - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	CISA-035	05/11/1993	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	CISA-060	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	CISA-038	31/01/2005	035.081.981-54	3.462.714-6 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULO CESAR LUZ LOPES	CISA-115	17/11/1969	956.075.791-15	0.659.178-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-096	19/06/1984	001.744.991-08	456.910-4 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-107	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	NÃO	NÃO	NÃO
RAFISA XUREREIA MASION KARAJÁ	CISA-043	13/09/1997	703.970.561-33	6.322.606 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTERPRETE	NÃO	NÃO	NÃO
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	CISA-075	02/05/2005	706.869.791-76	3.307.469-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
RAMON STIVES RODRIGUES LOPES BRITO	CISA-072	20/05/1994	040.096.841-00	5.714.100 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	CISA-081	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	NÃO	NÃO	NÃO
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-014	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-057	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS TRINDADE	CISA-076	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	CISA-023	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-011	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	CISA-034	17/11/1960	317.889.981-20	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
STEFANY MARTINS DIAS	CISA-068	07/05/1999	055.638.201-30	2.806.287-6 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
SULÉIA SEIXAS SOUZA	CISA-048	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	CISA-102	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	CISA-027	18/08/1982	942.641.121-68	4.008.426 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	CISA-053	30/05/2004	094.078.571-40	3.239.008-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
TAYNARA VIEIRA	CISA-050	19/09/1994	041.994.751-50	3.665.142-7 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	CISA-010	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO

THAYNÃ SANTOS MARTINS	CISA-052	12/10/1999	072.351.211-65	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	CISA-020	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-088	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJÁ	CISA-016	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-097	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
VERONICA DE SOUZA	CISA-042	12/07/1974	003.675.701-22	1.157.032-6 - SJ-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-121	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-111	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 - 3ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-002	12/10/1990	032.528.281-11	1.660.004-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
XIWELORI KARAJA	CISA-063	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-084	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 01

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, SEPARADOS POR FUNÇÃO.

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	PROVA DE TÍTULOS	PNE	DEFICIÊNCIA E TIPO DE ATENDIMENTO NECESSÁRIO (PNE)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
BRENA LETICIA DOS SANTOS BARBOSA	CISA-046	17/03/1996	057.203.831-31	2.650.880-0 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-085	30/07/1964	328.791.721-87	0.441.855-7 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
IURI AQUINO DIAS	CISA-124	17/04/1994	046.929.571-66	2.460.184-5 - SEJUSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-080	20/11/1980	871.041.301-44	1.221.577-5 - SJ-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
LUIZA INÊS MARTINS DA SILVA	CISA-079	09/11/1986	038.013.761-50	1.679.552 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
MARILENE FERNANDES DA SILVA	CISA-093	17/01/1977	027.517.881-14	1.895.666-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-017	24/09/1990	021.537.581-57	2.253.748-1 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-014	30/05/1990	039.863.091-79	810.582 - SSP-TO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-057	31/05/1971	582.011.811-15	873.826 - SSP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
SAMARA COELHO SOARES	CISA-023	15/12/2000	072.269.241-29	3.077.608-2 - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	CISA-034	17/11/1960	317.889.981-20	0.564.858-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	CISA-010	22/08/1971	024.222.833-06	114.467.799-5 - SEJUSP-MA	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-111	28/02/1981	696.468.211-20	1.305.058-3 - 3ª Via - SESP-MT	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO	NÃO
COZINHEIRO								
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-004	09/02/1972	837.290.201-10	1.153.726-4 - 1ª Via - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	CISA-005	04/11/1968	460.197.741-04	701.540 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-114	16/03/2000	061.189.111-50	3.601.677 - SESP-PC-DF	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LUCIVANIA FERREIRA RODRIGUES	CISA-018	02/11/1993	016.021.332-04	3.542.448-6 - SESP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
NILDES LUZ MENESES	CISA-058	10/12/1961	317.955.791-53	701.471 - SSP-MT	NF__COZINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
VIGIA								
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-015	13/06/1977	916.421.245-91	3.539.302-5 - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
HADORI KARAJÁ	CISA-098	04/11/1997	054.940.511-96	847.749 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JACKELINE ARRUDA DUARTE	CISA-113	10/10/1993	049.397.891-79	2.667.848-9 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JUCIRENE PEREIRA FERNANDES	CISA-030	27/03/1987	025.322.791-76	1.966.886-4 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO

JUNIO DE SOUSA LOPES	CISA-112	08/09/1981	962.954.901-82	1.137.458-6 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-001	12/10/1972	474.513.861-04	0.708.425-0 - 2ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MARCIANO RIBEIRO MACHADO	CISA-054	13/08/1984	991.735.221-04	1.659.020-1 - SEJUSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	CISA-074	06/12/1975	793.021.491-53	1.110.823-1 - SJ-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	CISA-110	27/12/1991	033.309.811-05	2.137.271-3 - SSP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULO CESAR LUZ LOPES	CISA-115	17/11/1969	956.075.791-15	0.659.178-7 - 3ª Via - SESP-MT	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
RAMON STIVES RODRIGUES LOPES BRITO	CISA-072	20/05/1994	040.096.841-00	5.714.100 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
VALERU DYRIWA KARAJÁ	CISA-016	14/09/1993	058.835.761-84	848.469 - 2ª Via - SSP-TO	NF__VIGIA	NÃO	NÃO	NÃO
RECEPCIONISTA								
ADRIANA FERREIRA FILHO	CISA-117	20/12/1985	007.264.961-54	1.638.038-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-119	09/06/1996	059.263.901-09	2.691.750-5 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
ANA LUCIA SILVA SOUSA	CISA-028	28/11/1981	721.002.141-87	1.553.530-4 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
ANNA GABRIELA JERÔNIMO BRITO	CISA-071	26/03/1993	032.702.081-46	2.385.212-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
BRUNA LETICIA DE MELO DIAS	CISA-070	09/06/1998	063.017.531-43	2.763.449-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	CISA-106	20/04/2002	050.100.921-31	3.035.271-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
CÁSSIA TELES DE JESUS	CISA-083	16/08/2000	703.722.731-57	2.695.968-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
CLEIDE DOS REIS CARVALHO	CISA-059	02/01/1982	997.486.731-20	1.508.358-6 - 3ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
FLAVIANE DA COSTA NASCIMENTO	CISA-012	15/05/1998	060.867.361-70	2.883.476-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	CISA-091	03/01/1999	054.747.991-36	2.778.198-4 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	SIM	PERDA AUDITIVA BILATERAL - NÃO
JOANA FARIA DA SILVA	CISA-073	23/11/1992	031.641.171-08	5.348.354 - SPTC-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-003	23/04/1985	012.095.831-78	1.302.922 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	CISA-078	13/07/1993	028.232.361-98	2.441.758-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAUJO	CISA-103	04/02/1992	041.987.911-04	6.368.847 - SSP-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
LUAN KAWINA BARROS	CISA-026	05/02/1990	034.370.971-64	2.039.616-3 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARCILÉIA GOMES FERREIRA	CISA-029	25/01/1983	003.606.321-57	001.297.067 - SEJUSP-MS	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-105	12/10/1982	009.976.291-93	1.629.671-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARIA EDUARDA NUNES DA SILVA GERONIMO	CISA-095	02/02/2002	061.659.001-60	3.069.856-1 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MARINA MIRANDA GARCIA	CISA-116	14/08/2001	061.036.581-95	3.402.771-8 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
MYJIRU KARAJÁ	CISA-025	27/12/2004	092.618.291-98	3.651.225-7 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-065	06/10/1995	059.284.591-57	2.633.727-4 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTIANA FERREIRA SANTOS	CISA-064	13/07/1997	060.990.021-89	2.633.728-2 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
NILVA DOS SANTOS AMORIM	CISA-090	25/05/1981	974.599.761-72	1.649.743-0 - SEJUSP/MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	CISA-035	05/11/1993	044.416.371-95	6.811.902 - PC-GO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	CISA-060	16/10/1991	041.994.741-88	2.581.351-0 - SEJUSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
PAULA TAINARA RIBEIRO SILVA	CISA-038	31/01/2005	035.081.981-54	3.462.714-6 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
RAIMARA PEREIRA DE SOUSA	CISA-075	02/05/2005	706.869.791-76	3.307.469-0 - SSP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
ROZILENE MARTINS TRINDADE	CISA-076	05/09/1978	001.206.521-88	1.661.579-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	CISA-102	08/04/2001	070.765.941-88	2.939.447-3 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
TALITÁ GOMES DA SILVA	CISA-053	30/05/2004	094.078.571-40	3.239.008-4 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
THAYNÃ SANTOS MARTINS	CISA-052	12/10/1999	072.351.211-65	3.002.704-7 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	SIM	NÃO	NÃO
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-088	11/12/1978	009.091.361-22	3.102.040-2 - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-002	12/10/1990	032.528.281-11	1.660.004-5 - 2ª Via - SESP-MT	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO

XIWELORI KARAJA	CISA-063	15/07/1996	092.343.641-39	1.246.581 - SSP-TO	NM__RECEPCIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-024	19/02/1961	277.491.771-91	0.368.799-6 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-056	31/12/1989	038.261.101-29	5.332.397 - 2ª Via - PC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
HANNA COSTA AGUIAR	CISA-055	06/03/1995	122.831.836-00	3.466.615-4 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	CISA-036	28/03/1982	702.335.511-15	4.333.887 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-007	09/03/1971	717.849.501-49	1.154.073-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-022	30/08/1995	056.159.101-60	2.629.862-7 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
KAVIN MORAES BARBOSA	CISA-049	11/05/1994	043.220.071-12	886.272 - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-051	24/08/1981	015.907.971-32	455.599 - SEJUSP-TO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-040	01/10/1993	035.205.481-60	2.385.769-2 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-032	13/04/1983	021.537.171-24	1.786.665-0 - SEJUSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-021	18/06/1974	809.604.301-30	7.420.209 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-008	22/12/1972	000.949.321-23	0.834.858-8 - 2ª Via - SESP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA	CISA-031	28/12/1959	495.953.421-49	774.675 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-077	29/11/1971	604.604.311-53	953.307 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-096	19/06/1984	001.744.991-08	456.910-4 - DGPC-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-011	02/11/2003	618.538.423-03	05.257.068-2014-8 - SESP-DGPC-MA	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	CISA-027	18/08/1982	942.641.121-68	4.008.426 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	CISA-020	04/11/1979	001.658.691-35	1.745.418-2 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÃO	NÃO	NÃO
VERONICA DE SOUZA	CISA-042	12/07/1974	003.675.701-22	1.157.032-6 - SJ-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SIM	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Intérprete								
IJANI KARAJA	CISA-062	08/04/1987	037.225.161-70	2.202.584-7 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE	NÃO	NÃO	NÃO
RAFISA XURERÉIA MASION KARAJÁ	CISA-043	13/09/1997	703.970.561-33	6.322.606 - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM_INTÉRPRETE	NÃO	NÃO	NÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA								
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-041	13/03/1973	569.037.741-49	928.379 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
GUILHERME DOURADO CARNEIRO FILHO	CISA-047	26/05/1964	306.760.101-72	1.490.838 - 2ª Via - SSP-PC-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
JAILE DA PAZ SANTANA	CISA-101	06/03/1984	009.975.061-99	5.173.961 - 2ª Via - SSP-GO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
SULÉIA SEIXAS SOUZA	CISA-048	08/04/1985	005.017.761-33	1.562.609-1 - SSP-MT	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO	NÃO	NÃO
ASSISTENTE SOCIAL								
AILLA SIANY ALVES CRISOSTOMO WODZIK	CISA-092	20/12/1994	050.574.031-17	7.319.812 - PC-GO	NS__ ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-019	26/12/1991	040.442.141-58	2.195.000-8 - 2ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-006	05/04/1990	016.858.141-82	1.638.079-7 - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
ELINEI DE MELO SILVA	CISA-123	07/08/1980	703.896.081-49	1.482.837-5 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	CISA-061	02/06/1982	000.372.721-10	3.659.953-0 - 1ª Via - SESP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-086	11/09/1971	890.480.591-00	0.701.553-4 - 2ª Via - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-104	16/09/1975	786.135.821-68	3.553.202 - 2ª Via - DGPC-GO	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
PATRÍCIA SOUZA SANTOS	CISA-089	17/10/1985	014.901.301-95	1.732.825-0 - 2ª Via - SEJUSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO	NÃO
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-121	06/11/1985	015.124.091-46	1.631.258-9 - SSP-MT	NS__ASSISTENTE SOCIAL	SIM	NÃO	NÃO
BIOQUÍMICO								
DANIEL DO CARMO MOREIRA PINHEIRO	CISA-037	15/12/1991	034.508.541-86	5434949 2º Via PC/GO	NS__ BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-108	24/01/1995	046.087.681-31	2.238.394-8 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO

RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-107	04/10/1996	011.199.561-29	1.701.426-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	NÃO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	CISA-081	10/07/1989	043.006.241-94	2.129.378-3 - SSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	NÃO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-084	09/04/1994	040.701.731-37	2.443.321-7 - SEJUSP-MT	NS__BIOQUÍMICO	SIM	NÃO	NÃO
FARMACÊUTICO								
HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	CISA-099	29/04/1999	070.712.371-23	2.782.294-0 - SESP-MT	NS__ FARMACÊUTICO	NÃO	NÃO	NÃO
ENFERMEIRO								
DANIELA GOMES DE PÁDUA SILVA	CISA-082	16/09/1990	018.540.821-40	1.643.456 - SEJUSP-MS	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
DANILO VILELA BARROS	CISA-045	28/12/1979	839.776.781-91	1.083.084-7 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA OLIVEIRA	CISA-109	18/02/1987	939.875.282-49	5,582.806 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	CISA-033	09/06/1984	006.507.871-37	1.638.087-8 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
ERASMO MELO	CISA-039	15/12/1992	013.251.922-44	6.508.939 - PC-PA	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	CISA-067	25/06/1991	027.650.231-07	2.083.245-1 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
KAROLAYNE PIRES DE SOUZA	CISA-044	06/05/1995	037.827.141-56	2.609.018-0 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-118	21/04/1996	037.825.251-83	2.431.900-7 - SEJUSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
LAVÍNIA ALVES DA SILVA	CISA-066	19/01/1998	059.307.891-85	6.225.533 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-100	22/06/1970	350.909.102-78	031 640 552-43-DETRAN-MT e 386. 604-SESDC-RO	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
MAYRA PINHEIRO AGUIAR	CISA-009	24/03/1999	055.985.441-21	6.590.051 - SSP-GO	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
MAYZA RIBEIRO DA SILVA	CISA-069	03/07/1992	042.603.071-00	2.405.095-4 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
STEFANY MARTINS DIAS	CISA-068	07/05/1999	055.638.201-30	2.806.287-6 - SESP-MT	NS__ENFERMEIRO	NÃO	NÃO	NÃO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-097	18/01/1960	282.788.524-72	1.967.539-9 - SSP-MT	NS__ENFERMEIRO	SIM	NÃO	NÃO
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA								
FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA	CISA-122	23/02/1970	509.164.671-04	1.063.710 - SSP-TO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	NÃO	NÃO
MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	CISA-094	13/11/1986	529.015.052-87	736.269 - SSP-RO	NS__MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	NÃO	NÃO
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL								
ANDRE CECCATO RODRIGUES DA CUNHA	CISA-120	17/09/1981	054.317.106-05	MG-1.014.621-6 - SSP-MG	NS__MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	NÃO	NÃO	NÃO
MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL								
HIOLÓ SILVA WERRERIA	CISA-087	11/04/1986	015.874.341-56	1.468.360 - SSP-TO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL	NÃO	NÃO	NÃO
NUTRICIONISTA								
LUIHARA DE FÁTIMA DIAS WASCONCELOS	CISA-013	01/04/2000	070.091.391-21	2.906.105-9 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	NÃO	NÃO	NÃO
TAYNARA VIEIRA	CISA-050	19/09/1994	041.994.751-50	3.665.142-7 - SESP-MT	NS__NUTRICIONISTA	SIM	NÃO	NÃO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução nº 013/2023, de 31 de março de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ nº. 08.762.257/0001-92, com valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

ABREU GROSS HOUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.998.282/0001-38, com valor de R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Totalizando o Valor Global de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

Rondonópolis, 26 de Junho de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS, de 05 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social Acorizal-MT, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 613/2005, juntamente com a Plenária, em uma reunião ordinária no dia **05 de junho de 2023.**

Resolve:

Art. 1º - Convocar a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Acorizal/MT, a ser realizada dia 05 de junho de 2023, na Secretaria Municipal da Assistência Social, das 07:30 às 11:30 horas.

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social Acorizal/MT, terá como tema Central "***Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos",*** com 5 Eixos Temáticos:

Eixo 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país ;

Eixo 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;

Eixo 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS ?;

Eixo 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS : Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS ;

Eixo 5 – BENEFÍCIO E TRANSPARÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios sócioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3°- O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 4°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Acorizal-MT, 05 de junho de 2023.

Gilmara Cristiane de Arruda Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1819, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1795, de 14 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 13.100.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária, do dia 26 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20229 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual Excepcional

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20230 – Resolução CIB/MT Cofinanciamento Estadual para Custeio

Valor: R$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Resoluções CIB/MT, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 24/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 24/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do edital 02/2023, alterando as datas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e de outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022;

Considerando as diretrizes identificadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990) as quais determinam que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando as disposições do artigo 139, §1º do ECA, que estabelece que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

Considerando a Resolução 231/2022 do Conanda que traz as orientações a ser seguidas no que concerne ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar;

Considerando a deliberação da plenária em Reunião Extraordinária ocorrida do 23 de junho de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –M, registrada na Ata nº 011;

Considerando que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Edital Nº 005/2023/CMDCA , alterando o ANEXO I - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2023 definindo as seguintes datas para o Processo de Escolha dos Membros Conselho Tutelar:

ANEXO I

1 - Publicação do Edital: 03/04/2023;

2 - Inscrições na sede do CMDCA: 03/04/2023 à 02/05/2023;

3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 03/05/2023 à 17/05/2023;

4 - Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida: 18/05/2023;

5 - Prazo para impugnação de candidatura (por terceiro) 19/05/2023 à 23/05/2023

6 - Prazo para recurso de 24/05/2023 à 28/05/2023;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/05/2023 à 08/06/2023;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética: 09/06/2022;

9 - Abertura de prazo para recurso à plenária do CMDCA: 18/06/2023;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 23/06/2023;

11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética: 27/06/2023;

12 - Divulgação do horário e local de prova: 28/06/2023;

13 - Dia da prova seletiva: 02/07/2023;

14 - Divulgação do Gabarito: 03/07/2023;

15 - Resultado Preliminar da avaliação objetiva: 04/07/2023;

16 - Início do prazo para impugnação ao resultado da avaliação objetiva junto a Comissão Especial Eleitoral: 05/07/2023;

17 - Encerrameno do prazo para impugnação ao resultado da avaliação objetiva: 06/07/2023;

18 - Análise da impugnação da avaliação objetiva: 07/07/2023;

19 - Divulgação do resultado da impugnação da avaliação objetiva: 07/07/2023;

20 – Início do prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial: 11/07/2023;

21 – Encerramento do prazo para recurso ao CMDCA da decisão de Comissão Especial: 12/07/2023;

22 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 13/07/2023;

23 - Divulgação da lista definitiva dos candidatos aprovados na avaliação objetiva 13/07/2023;

24 – Divulgação do local e data da avaliação psicológica 14/07/2023;

25 - Período de Avaliação Psicológica: 17/07/2023 à 21/07/2023;

26 - Publicação da lista provisória dos(as) candidatos(as) aprovados na avaliação psicológica: 31/07/2023;

27 - Prazo de impugnação junto a Comissão Especial Eleitoral: 01/08/2023;

28 - Análise de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral: 02/08/2023;

29 - Divulgação do resultado da análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral: 03/08/2023;

30 Prazo para recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Especial: 04/08/2023;

31 – Encerramento do prazo para recurso ao CMDCA da decisão de Comissão Especial: 07/08/2023;

32 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA e publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a concorrer ao pleito eleitoral: 08/08/2023;

33 – Formalização da campanha eleitoral: 09/08/2023;

34 - Prazo para campanha eleitoral: 09/08/2023 à 29/09/2023;

35 - Dia da votação: 01/10/2023;

36 – Divulgação da apuração, via rádio: 01/10/2023 após 17h;

37 - Divulgação do resultado preliminar da votação: 02/10/2023;

38 - Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 03/10/2023 a 05/10/2023;

39 – Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 09/10/2023;

40 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 11/10/2023;

41 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha (CMDCA): de 17/10/2023 a 20/10/2023;

42 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 27/10/2023;

43 - Proclamação do resultado final do processo de escolha: 30/10/2023;

44 - Posse e diplomação dos (as) eleitos(as): 10/01/2024.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 26 de junho de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Convênio nº 921365 SUDAM, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL

3965156	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA APROX. 1,750 MM, PROF. SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADOS A ÓLEO, SISTEMA DE TRANSPORTE: RODAS ACIONADAS PISTÃO HIDRAULICO, MIN 14X26 POL.	EQUIVALER-EGAICR 1	UND	1,00	45. 769,76	45. 769,76

VALOR TOTAL: R$ 45.769,76 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA: 23 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Convênio nº 921365 SUDAM, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965157	TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LATRO 5775KG	EQUIVALER-EGAICR 1	UND	1,00	329. 000,00	329. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 23 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Convênio nº 921365 SUDAM, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965157	TRATOR DE PNEUS POTÊNCIA DE 105 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LATRO 5775KG	EQUIVALER-EGAICR 1	UND	1,00	329. 000,00	329. 000,00

VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (Trezentos e vinte e nove mil reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 120/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.015/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CEDRO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada, Convênio nº 921365 SUDAM, para a Secretaria de Desenvolvimento do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965156	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, ESTRUTURA: VIGAS TUBULARES, TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA APROX. 1,750 MM, PROF. SULCO 150 A 180 MM, TIPO MANCAIS: LUBRIFICADOS A ÓLEO, SISTEMA DE TRANSPORTE: RODAS ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO, MIN 14X26 POL.	EQUIVALEREGAICR 1	UND	1,00	45.769,76	45.769,76

VALOR TOTAL: R$ 45.769,76 (Quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DATA: 26 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
LEI Nº 1820, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1796, de 14 de Junho de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 550.000,00 na forma que especifica."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária, do dia 26 de junho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0115 – Saúde com Qualidade

Projeto/Atividade: 20231 – Emenda Parlamentar N° 09 Dr: Eugênio

Valor: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Emenda Parlamentar N° 09, junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 26 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a 12° Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, em conjunto com o (a) Sra. Alessandra Rosa da Silva Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a 12° Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no (s) dia (s) 30 de junho de 2023, tendo como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2° - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças-MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

ALESSANDRA ROSA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Garças - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 132/2023 NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 132/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **ELIANE APARECIDA ANTUNES**, portadora do **RG Nº 1554247-5 SSP/MT e do CPF Nº ***.223.65*.****, para exercer o cargo em comissão de **Direção e Assistência Intermediária - DAI, Encarregada de Fiscalização Rural, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 131/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 131/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **JANAINA DORA DA SILVA**, **Matrícula 2462**, portadora do **RG Nº 23212810 SSP/MT e do CPF Nº ***.826.07*****, do cargo em contrato de **Professora 27h. da Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros até 31/05/2023, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 133/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR por término de contrato a Srª. **JOSIMEIRE LEMES DE PINHO**, **Matrícula 2463**, portadora do **RG Nº 18578853 SSP/MT e do CPF Nº ***.658.53*****, do cargo em contrato de **Apoio Administrativo Educacional – I 30h. Continua**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 137/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido o Sr. **ANDERSON PARECIDO DE OLIVEIRA**, **Matrícula 2432**, portador do **RG Nº 2286882-8 SSP/MT e do CPF Nº ***.243.25*****, do cargo em contrato de **Vigia**,com seus efeitos a partir desta data.

Art. 2º. – EXONERAR a pedido a Srª. **ANDRIELE REGIS GONÇALVES**, **Matrícula 2471**, portador do **RG Nº 2170718-9 SSP/MT e do CPF Nº ***.008.00*****, do cargo em contrato de **Apoio Administrativo Educacional – Monitor do Transporte Escolar**,com seus efeitos a partir de 15/06/2023.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 016/2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 040/2023.

PREGÃO ELETRONICO 016/2023

REGISTRO DE PREÇO 016/2023"

"Menor Preço Por ITEM"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 07/07/2023 como Objeto: **Pregão Eletrônico com "Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT",** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 26 de junho de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2023 CONCEDER REGIME DE TELETRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 146/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER à Srª. **MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do **RG Nº 1025620-2 SSP/MT e do CPF Nº ***.93027*****, **ENFERMEIRA – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA ESTRATÉGICA DE SAÚDE**

DA FAMILIA CAPÃO VERDE,na Zona Rural, Distrito de Capão Verde, o **Regime de Teletrabalho / Home Office**, pelo **período de mais 30 (trinta) dias**, conforme atestado médico, solicitação e autorização, em conformidade com o Decreto Municipal 28 de 26 de maio de 2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 067/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 067/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAINA DIAS DA SILVA ,** portador (a) do **RG 2202819-6 SSP/MT** e **CPF n. 746.825.981.04,** residente e domiciliado na Estrada Rural em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO – LIMPEZA ESCOLA MUN. NOVA ESPERANÇA – ZONA RURAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.320,00 (HUM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.0003.12.361.0003. 2045- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Rea-

lizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JANAINA DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 144/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (noventa) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do **RG: Nº 14112361 SSP/MT**., e do **CPF: Nº ***.585.88*****, **MATRÍCULA Nº 1578 - Titular do Cargo Apoio Administrativo Educacional - I Profissionalizado – 30h - Cozinheira**,junto a **Secretaria Municipal de Educação – Es-**

cola Municipal Pedro Bela Vista,por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 143/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANFERIR a Servidora Pública Municipal Srª**ELIZANGELA DE GESUS BORGES**, portadora do **RG: Nº 1645419-7 SSP/MT., CPF Nº. ***517.41*****, do cargo em comissão de:

Ø **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Gestora do Programa Bolsa Família,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**;

Ø PARA: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – Orientadora social,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT., 21 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 142/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 142/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANFERIR a Servidora Pública Municipal Srª**DEBORA DA SILVA FARIA**, portadora do **RG: Nº 26399997 SSP/MT., CPF Nº. ***686.73*****, do cargo em comissão de:

Ø **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Junta de Serviço Militar,junto a Secretaria Municipal de Governo** para:

Ø DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Gestora do Programa Bolsa Família,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT., 21 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 065/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 065/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GESY QUINTINO RODRIGUES ,** portador (a) do **RG nº 495052 SSP/GO** e **CPF n. 136.329.491.15, CNH D, VALIDADE ATE 07/09/2025,** residente e domiciliado na Estrada Rural em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 935,70 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.0003.12.361.0003. 2045- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GESY QUINTINO RODRIGUES
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2023 RETORNAR DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 135/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde,a partir do dia **17/06/2023, a Servidora Veracy Santos Ramos**, portadora do **RG N° 07426020 SSP/MT** e do **CPF N° ***.915.32*****, **Matricula N° 2376, Titular do Cargo em Contrato de Técnica de Nível Superior – Assistente Social**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, em Pericia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2023 TRANSFERIR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 141/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – TRANFERIR a Srª **GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA**,portadora do **RG 22869654 SSP/MT e do CPF Nº ***.106.98*****, do cargo em comissão de:

Ø **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Encarregada de Apoio as Famílias e Assistência Comunitária,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, para o cargo em comissão para:

Ø DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Junta de Serviço Militar,junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT., 21 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2023 CONCEDER AFASTAMENTO POR DOIS ANOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 140/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 02 (dois) Anosde Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a partir de 21/06/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ELLIS DE ALMEIDA SILVA**,Matrícula **N° 1316,**portadora do **RG: N° 169040-5SSP/MT** e do **CPF: N° ***900.40***, Titular do Cargo Efetivo de Técnica de Nível Superior da Saúde 40h. - Enfermeira –junto ao Pronto Atendimento Municipal,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 21 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 145/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 145/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **FABIANA DE JESUS**, **Matrícula 2481**, portadora do **RG Nº 18695183 SSP/MT e do CPF Nº ***.327.05*****, do cargo em contrato de **Apoio Administrativo Educacional I – 30h. Continua**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2023 RETORNAR DE LICENÇA MATERNIDADE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 136/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Maternidade, a partir do dia 17/06/2023 a **Servidora Pública Municipal, GLEICY ELLY DA SILVA ALMEIDA,**portadora do **RG 22869654 SSP/MT e do CPF Nº ***.106.98*****, titular do cargo em comissão de**DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ – Encarregada de Apoio as Famílias e Assistência Comunitária,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social,** em conformidade com o artigo 127 da Lei Municipal 11/90.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de junho de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 068/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 068/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **PEDRO PAULO DE SOUZA ,** portador (a) do **RG nº 1161079 SSP/MT** e **CPF n. 826.583.821.20, CNH AD com vencimento em 04/08/2024,** residente e domiciliado na **RUA ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **MOTORISTA - ZONA RURAL –FURNAS junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.860,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações le-

gais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 07.007.10.122.0001.2053. 694 - **319004 FONTE 1600/1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	PEDRO PAULO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 139/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. JAMILLY ALLANE CARDOSO DA SILVA, portadora do **RG Nº 2095220-1 SSP/MT e do CPF Nº***.495.64*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL**,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de junho de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 066/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 066/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADÃO DIAS NOGUEIRA ,** portador (a) do **RG 25038982 SSP/MT** e **CPF n. 686.290.012.91, CNH D, VALIDADE ATE 06/08/2023,** residente e domiciliado na Estrada Rural em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1. 935,70 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL , junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de 01**/06/2023**e término de pleno direito em 31**/12/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO e ou PROCESSO SELETIVO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2023na seguinte rubrica: 12.12.361.0003.12.361.0003. 2045- **319004.617.1.540.1070000- FUNDEB 70% conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL** , responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de **JUNHO de 202**3.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADÃO DIAS NOGUEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 016/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraguai/MT". Fica retificado no Edital a modalidade de disputa que será por Item e não por Lote.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de julho de 2023, às 10:00hs (Dez horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.altoparaguai.mt.gov.br e no endereço eletrônico **http://bllcompras.org.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai – MT, 26 de junho de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretária Mun. de Saúde, com o parecer favorável da Assessoria Jurídica, sob a possibilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A NOVA AMBULANCIA UTI TIPO D DA SECRETARIA DE SAUDE PELO PERIODO DE 90 DIAS.,** com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVIIdo art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, **CNPJ:61.198.164/0001-60**, no valor total **R$ 1.263,11 (um mil duzentos e sessenta e três reais e onze centavos**). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 23 de junho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 030/2023

CONTRATO: Nº 030/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**; VALOR**: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2023**; VIGÊNCIA:** 15/06/2023 à 14/09/2023; **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE nº 007/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO NO DIA 07/09/2023 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DA 26º EXPO-TAQUARI; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 031/2023

CONTRATO: Nº 031/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**:**ALPHA CONSTRUTORA LTDA**; VALOR**: R$ 1.653.775,74 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/06/2023**; VIGÊNCIA:** 16/06/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 007/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT. (CONVÊNIO FEDERAL); LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA N.º 02 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Alto Taquari, Mato Grosso, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma Inter setorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos

corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 20 de junho de 2023.

_____

Juliana Bellodi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023/CEI/MT

A Diretora do CEI - Centro de Educação Infantil Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira", do município de Alto Taquari, convoca a comunidade escolar do CEI - Centro de Educação Infantil Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira para comparecerem na escola para participar da **ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO COLEGIADO ESCOLAR,** biênio 2023/2024, no dia 27 de Junho de 2023, às 16horas, no endereço: Rua Francisco Mendes de Morais, 1535, Centro, nesta cidade.

Na assembleia será escolhido os representantes dos segmentos:

- Pais de alunos;
- Professores;
- Funcionários;
- Conselho Tutelar e
- Assistência Social

Alto Taquari, 21 de Junho de 2023

_____

Rosemere de Oliveira Ribeiro Cabriotti

Diretora do CEI Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 029/2023

CONTRATO: Nº 029/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA**; VALOR**: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2023**; VIGÊNCIA:** 14/06/2023 à 13/09/2023; **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE nº 006/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWARTÍSTICO MUSICAL COM DA DUPLA SERTANEJA CARREIRO E CAPATAZ A SE REALIZAR NO DIA 09/09/2023, DEVENDO OCORRER IMPRETERIVELMENTE ÀS 22H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA 26º EXPOTAQUARI; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **OSEIAS COUTINHO FONSECA 05553247101**, inscrito no CNPJ sob n° 33.XXX.XXX/0001-23 situado a Av. Brasil nº 01, Bairro União, Apiacás-MT., neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. **Franciele Coutinho Fonseca da Silva**, portadora do RG n° 23XXXXX8 SSP/MT, e do CPF n° 055.XXX.XXX-01, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2004 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
2	1-01-0002	ACAFRAO EM PO PACOTE DE 30G, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MINIMO 30 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	Pt	100,00	2,00	200,00
3	1-01-0566	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇUCAR, LEITE DESNATADO EM PÓ. CONTENDO VITAMINAS B2 E B6, MINERAIS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C); PÓ GRANULADO MARROM, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE: DIÓXIDO DE SILÍCIO. DEVE ATENDER AS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM DE 1 KG. UNIDADE	MIKA	Pt	800,00	14,05	11.240,00
5	1-01-0562	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE COMPOSTO PELO EDULCORANTE SUCRALOSE, EXTRAÍDO DA CANA DE AÇUCAR. FRASCO DE 65 ML OU SUPERIOR. SELO DE APROVAÇÃO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. UNIDADE.	ADOCYL	Fr	20,00	9,90	198,00
7	1-01-0403	AMENDOIM CRU, SEM CASCA COM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PACOTE COM 500 GRAMAS. UNIDADE.	MIKA	Pt	100,00	13,60	1.360,00
8	1-01-0007	AMIDO DE MILHO CAIXA COM 500 G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	UN	100,00	10,70	1.070,00
11	1-01-0375	AVEIA INTEGRAL, 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO,ACONDICIONADA EM SACHE APROPRIADO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	MIKA	Pt	100,00	14,20	1.420,00
17	1-01-0565	BISCOITO DE POLVILHO INGREDIENTES: POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, OVOS, E SAL. NÃO DEVE HAVER DERIVADOS DE LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. PACOTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO SEM CONTATO MANUAL. EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	BEBELA	UN	100,00	7,98	798,00
18	1-01-0443	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME, PACOTE COM 360 GRAMAS	TODESKINI	UN	100,00	6,03	603,00
19	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR (COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS), VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	TODESKINI	UN	500,00	8,87	4.435,00
20	1-01-0015	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, PACOTE COM 155 G TOTAL E COM 6 PACOTES DE 25 G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO,AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, ACUCAR INVERTIDO, FERMENTO BIOLOGICO. ZERO GORDURA TRANS. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MARILAN	UN	100,00	5,72	572,00
21	1-01-0564	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER BISCOITO C/ SAL; DE ÁGUA E SAL; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL (LIVRE DE GORDURA TRANS); ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO DEVERÁ CONTER: SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS, CROCANTE E MACIA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 263, DE 22/09/2005, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	TODESKINI	UN	1.000,00	8,35	8.350,00
23	1-01-0016	CANELA EM PAU, PACOTE COM 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	Pt	50,00	3,30	165,00
24	1-01-0017	CANELA EM PO PACOTE COM GR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	MIKA	Pt	50,00	3,40	170,00
25	1-01-0583	CARNE BOVINA ACEM CONGELADO EM PEDAÇOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADOS DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DECRETO 30.691 DE 29/03/1952, PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RESOLUÇÃO DRC Nº 12, DE 02/01/2001, ANVIDA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MAPA. CONTENDO ETIQUETA COM PESO E DATA DE VALIDADE. KG	LILIANE	QL	2.500,00	33,05	82.625,00
26	1-01-0582	CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 83, DE 21/11/2003 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. CONTENDO ETIQUETA COM PESO E DATA DE VALIDADE. KG	LILIANE	QL	3.000,00	32,65	97.950,00
27	1-01-0584	CARNE BOVINA PATINHO CONGELADO EM PEDAÇOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). A CARNE BOVINA EM PEDAÇOS CONGELADOS DEVERÁ SE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL DECRETO 30.691 DE 29/03/1952, PORTARIA Nº 5 DE 08/11/1988, SIPA/DIPOA, RESOLUÇÃO DRC Nº 12, DE 02/01/	LILIANE	QL	2.000,00	39,41	78.820,00

		2001, ANVIDA/MS E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/2005 DO MAPA. CONTENDO ETIQUETA COM PESO E DATA DE VALIDADE. KG					
32	1-01-0030	COCO RALADO PACOTE COM 100GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	ADELCOCO	Pt	200,00	8,63	1.726,00
33	1-01-0033	COLORAU EM PO PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	MIKA	UN	150,00	9,17	1.375,50
35	1-01-0567	CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, COM VALIDADE MÍNIMA DE CINCO MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA DE 200 GRAMAS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/1996; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA. UNIDADE.	TRIANGULO	Cx	300,00	5,25	1.575,00
36	1-01-0036	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS), DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM MINIMO DE 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAUDE.	OLIVEIRA	UN	100,00	9,27	927,00
38	1-01-0037	ERVA DOCE PACOTE COM 20GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UN	50,00	4,13	206,50
42	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG, ELABORADA A PARTIR DE GRAOS DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 1 KG, UNIDADE.	PINDUCA	Pt	100,00	13,90	1.390,00
44	1-01-0559	FARINHA TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, PACOTE DE 1 KG	MIKA	Pt	50,00	13,98	699,00
47	1-01-0048	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO, PACOTECOM NO MINIMO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SAF	UN	50,00	2,58	129,00
48	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR, A BASE DE AMIDO DE MILHO E/OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CALCIO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ROYAL	Pte	300,00	5,40	1.620,00
49	1-01-0534	FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO: FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, FONTE DE FIBRA, COM DATA DE VALIDADE/LOTE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, UNIDADE.	SINHA	Pt	200,00	4,42	884,00
50	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	MIKA	Pt	500,00	4,59	2.295,00
51	1-01-0552	GELATINA BACTERIOLOGICA, MISTURA PROTEICA COM UTILIZACAO NA PREPARACAO DE MISTURAS COLOIDAIS, EM PO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	LUAL	UN	100,00	8,98	898,00
60	1-01-0531	LOURO EM FOLHAS SECAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 05 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE.	MIKA	Pt	50,00	2,65	132,50
62	1-01-0416	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MAXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE CLARO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, PACOTE DE 500 GRAMAS. UNIDADE.	TODESKINI	Pt	500,00	6,02	3.010,00
63	1-01-0059	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA	TODESKINI	Pt	800,00	5,91	4.728,00
64	1-01-0060	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	TODESKINI	Pt	2.500,00	5,69	14.225,00
70	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE COM 500 GRAMAS, ATOXICO. UNIDADE	MIKA	Pt	500,00	7,37	3.685,00
71	1-01-0065	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500GR, DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA. UNIDADE	MIKA	Pt	100,00	5,54	554,00
74	1-01-0467	NOZ MOSCADA INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIA ESTRANHAS, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS, UNIDADE	MIKA	UN	20,00	3,09	61,80
75	1-01-0070	NOZ MOSCADA MOIDA PACOTE COM 10GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE.	MIKA	UN	20,00	5,34	106,80
77	1-01-0468	OREGANO NATURAL 100 GRAMAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO COM 100 GRAMAS, UNIDADE	MIKA	Pt	20,00	20,95	419,00

78	1-01-0577	OVO; DE GALINHA; BRANCO; GRANDE; PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RIISPOA/MA, RESOLUÇÃO CIPOA 005 DE 05/07/1991. DUZIA.	MACHADO	Dz	400,00	12,95	5.180,00
87	1-01-0079	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM COM 500 GR DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	MIKA	Pt	200,00	15,07	3.014,00
91	1-01-0453	SAGU PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, PACOTE COM 500 GRAMAS	MIKA	Pt	50,00	8,06	403,00
93	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR, COM OLEO DE SOJA COMESTIVEL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 125 G, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU DA AGRICULTURA, UNIDADE.	ROBSON CRUZOE	UN	100,00	7,54	754,00
94	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES CAIXINHA COM 200GR, EM CONSERVA, EMBALAGEM: PESO BRUTO 300 G E PESO LIQUIDO MINIMO 200 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM INTERIOR METALIZADO 300 GR. UNIDADE.	BONARE	Cx	50,00	5,07	253,50
97	1-01-0086	TEMPERO BAIANO, PACOTE COM 30 GR, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO MISTO EM PODESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS ASPECTO,COR ,CHEIRO E SABOR. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	MIKA	UN	100,00	4,62	462,00
98	1-01-0470	TEMPERO EM PO CHIMICHURRI EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS COM IDENTIFICACAO	MIKA	UN	200,00	39,88	7.976,00
100	1-01-0551	UVA PASSA BRANCA PACOTE 200 GRAMAS, OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA BRANCA, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE COM 200 GRAMAS.	MACHADO	Pt	300,00	9,99	2.997,00
101	1-01-0550	UVA PASSA PRETA PACOTE 200 GRAMAS, OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA PRETA, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM PACOTES, TRANSPARENTE, ATOXICO, PACOTE COM 200 GRAMAS.	MACHADO	Pt	300,00	12,99	3.897,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 355.559,60 (trezentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2006.-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339030.000000 -1552 127 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2007.- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000 - 1500 128 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

OSEIAS COUTINHO FONSECA

CNPJ: 33.XXX.XXX/0001-23

CONTRATA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MAIO ANO 2023 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

MAIO

2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.252.194,51**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.252.194,51**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.252.194,51	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.284.372,59**	**3.530.999,54**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		47.816,16	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.812,21	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		79.995,17	95.478,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.153.749,05	3.435.520,55
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.608.315,31**	**28.419.284,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.594,50	714.369,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.188.720,81	27.704.914,46
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**36.144.882,41**	**31.950.283,64**

Emissão: 15/06/2023 18:39:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.052.093,32**	**1.739.001,73**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**1.052.093,32**	**1.739.001,73**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		1.052.093,32	1.739.001,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**233.057,80**	**750.409,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		90,00	4.447,13
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		79.995,17	95.478,99
Outros Pagamentos Extraorçamentários		152.972,63	650.482,93
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**34.859.731,29**	**32.608.315,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.860,79	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		34.846.870,50	32.188.720,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**36.144.882,41**	**35.097.726,09**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:39:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**1.252.194,51**	**0,00**	**1.252.194,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.252.194,51	0,00	1.252.194,51	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.252.194,51**	**0,00**	**1.252.194,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI
Presidente

MARÍA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:39:06

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**-3.747.805,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	1.197.615,69	-3.502.384,31
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	18.886,61	-161.113,39
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	35.692,21	-84.307,79
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**-3.747.805,49**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**-3.747.805,49**

Emissão: 15/06/2023 18:39:47 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**	**1.252.194,51**	**-3.747.805,49**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.519.000,00**	**2.534.000,00**	**1.052.093,32**	**1.004.277,16**	**1.001.464,95**	**1.481.906,68**
Pessoal e Encargos Sociais	2.285.000,00	2.285.000,00	922.252,77	922.252,77	922.252,77	1.362.747,23
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	234.000,00	249.000,00	129.840,55	82.024,39	79.212,18	119.159,45
Despesas de Capital (IX)	**21.000,00**	**6.000,00**				**6.000,00**
Investimentos	21.000,00	6.000,00				6.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.052.093,32**	**1.004.277,16**	**1.001.464,95**	**1.487.906,68**

Emissão: 15/06/2023 18:39:47 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.052.093,32**	**1.004.277,16**	**1.001.464,95**	**1.487.906,68**
Superávit (XIII)			200.101,19			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.540.000,00**	**2.540.000,00**	**1.252.194,51**	**1.004.277,16**	**1.001.464,95**	**1.487.906,68**
Reserva do RPPS						

Emissão: 15/06/2023 18:39:47 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 15/06/2023 18:39:47 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**90,00**	**90,00**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		90,00	90,00		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**90,00**	**90,00**		

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:39:47

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	304.364,68	88.863,30		88.863,30	393.227,98		1.154.772,02
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.548.000,00	304.364,68	88.863,30		88.863,30	393.227,98		1.154.772,02
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	6.447,06	3.463,44		3.463,44	9.910,50		15.089,50
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	25.000,00	6.447,06	3.463,44		3.463,44	9.910,50		15.089,50
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	1.152,44	288,11		288,11	1.440,55		2.559,45
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	4.000,00	1.152,44	288,11		288,11	1.440,55		2.559,45
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	2.545,45	636,36		636,36	3.181,81		1.818,19
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	2.545,45	636,36		636,36	3.181,81		1.818,19
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	314.509,63	93.251,21		93.251,21	407.760,84		1.182.239,16
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	171.000,00							171.000,00
	1.8.02.000000 RECURSOS VINCULADOS AO R	9.000,00	18.886,61				18.886,61	9.886,61	
	SOMA	180.000,00	18.886,61				18.886,61		161.113,39
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	90.000,00	28.404,67	7.287,54		7.287,54	35.692,21		54.307,79
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	90.000,00	28.404,67	7.287,54		7.287,54	35.692,21		54.307,79
	SOMA	120.000,00	28.404,67	7.287,54		7.287,54	35.692,21		84.307,79
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1.890.000,00**	**361.800,91**	**100.538,75**		**100.538,75**	**462.339,66**		**1.427.660,34**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								

Emissão: 15/06/2023 18:42:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Maio/2023

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	383.029,15	111.724,99		111.724,99	494.754,14		1.467.245,86
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.962.000,00	383.029,15	111.724,99		111.724,99	494.754,14		1.467.245,86
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	8.104,95	4.354,07		4.354,07	12.459,02		17.540,98
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	30.000,00	8.104,95	4.354,07		4.354,07	12.459,02		17.540,98
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	1.448,80	362,20		362,20	1.811,00		3.189,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	5.000,00	1.448,80	362,20		362,20	1.811,00		3.189,00
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	211.318,65	61.639,19		61.639,19	272.957,84		816.042,16
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.089.000,00	211.318,65	61.639,19		61.639,19	272.957,84		816.042,16
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	4.471,53	2.402,17		2.402,17	6.873,70		1.126,30
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	8.000,00	4.471,53	2.402,17		2.402,17	6.873,70		1.126,30
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	799,32	199,83		199,83	999,15		1.000,85
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	2.000,00	799,32	199,83		199,83	999,15		1.000,85
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1.000,00							1.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	1.000,00							1.000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10.000,00							10.000,00
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN	10.000,00							10.000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	FONTES: 1.8.00.000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUN								
	SOMA	3.110.000,00	609.172,40	180.682,45		180.682,45	789.854,85		2.320.145,15
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**3.110.000,00**	**609.172,40**	**180.682,45**		**180.682,45**	**789.854,85**		**2.320.145,15**
	TOTAL	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**281.221,20**		**281.221,20**	**1.252.194,51**		**3.747.805,49**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**	**970.973,31**	**281.221,20**		**281.221,20**	**1.252.194,51**		**3.747.805,49**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:42:10

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 05/2023

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.000.000,00		2.000.000,00	651.388,39	168.209,68		819.598,07	1.180.401,93
1.800.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	1.950.000,00		1.950.000,00	651.388,39	168.209,68		819.598,07	1.130.401,93
1.800.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	50.000,00		50.000,00					50.000,00
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	180.000,00		180.000,00	52.246,84	13.097,71		65.344,55	114.655,45
1.800.111100	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fun	160.000,00		160.000,00	52.246,84	13.097,71		65.344,55	94.655,45
1.800.112100	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - F	20.000,00		20.000,00					20.000,00
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		80.000,00	27.600,00	6.900,00		34.500,00	45.500,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	80.000,00		80.000,00	27.600,00	6.900,00		34.500,00	45.500,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		22.000,00	2.248,12	562,03		2.810,15	19.189,85
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	22.000,00		22.000,00	2.248,12	562,03		2.810,15	19.189,85
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00		1.050,00		1.050,00	8.950,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00		1.050,00		1.050,00	8.950,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		10.000,00		260,00		260,00	9.740,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	10.000,00		10.000,00		260,00		260,00	9.740,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	60.000,00		60.000,00	36.487,19			36.487,19	23.512,81
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	60.000,00		60.000,00	36.487,19			36.487,19	23.512,81
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.000,00		55.000,00	47.640,44			47.640,44	7.359,56
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	500,00		500,00	150,00			150,00	350,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	54.500,00		54.500,00	47.490,44			47.490,44	7.009,56
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	36.000,00		36.000,00	28.686,38			28.686,38	7.313,62
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	10.374,72	2.812,21		13.186,93	36.813,07
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.000,00		2.000,00					2.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	48.000,00		48.000,00	10.374,72	2.812,21		13.186,93	34.813,07
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	2.012,10	517,51		2.529,61	17.470,39
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	20.000,00		20.000,00	2.012,10	517,51		2.529,61	17.470,39
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
1.802.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraçã	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
1.800.000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaç	2.460.000,00		2.460.000,00					2.460.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**858.684,18**	**193.409,14**		**1.052.093,32**	**3.947.906,68**
	TOTAL DO ORGÃO - 13	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**858.684,18**	**193.409,14**		**1.052.093,32**	**3.947.906,68**
	TOTAL DAS DESPESAS	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**858.684,18**	**193.409,14**		**1.052.093,32**	**3.947.906,68**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**5.000.000,00**		**5.000.000,00**	**858.684,18**	**193.409,14**		**1.052.093,32**	**3.947.906,68**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:42:35

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Maio de 2023 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 34.859.731,29 TRINTA E QUATRO MILHOES, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/05/2023

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
1.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	241.018,13
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.092.835,74
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	1.856.028,97
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.065.489,29
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	252.004,07
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	2.850.055,04
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.084.971,71
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.367.392,18
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	6.770,03
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.105.524,46
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.352.945,63
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.308.149,51
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	997.422,63
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.772.885,36
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.500.503,04
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.299.876,24
			Total da Fonte:	**34.153.872,03**
1.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	6.090,76
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	194.477,79
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	505.290,71
			Total da Fonte:	**705.859,26**
2.8.00.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	0,00
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	0,00
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	0,00
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	0,00
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	0,00
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	0,00
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	0,00
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
2.8.02.000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração				
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	0,00
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	0,00
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	0,00
			Total da Fonte:	**0,00**
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**12.860,79**	**Aplicação Financeira:**	**34.846.870,50**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**34.859.731,29**
				Total:	**34.859.731,29**

Emissão: 15/06/2023 18:31:20 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 15/6/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.860,79	419.594,50
Créditos a Curto Prazo		267.932,63	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		34.846.870,50	32.188.720,81
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		35.127.663,92	32.608.315,31
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		143.410,38	145.885,23
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		143.410,38	145.885,23
TOTAL DO ATIVO		35.271.074,30	32.754.200,54
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			90,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		2.812,21	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		2.812,21	90,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		43.548.113,31	43.548.113,31
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		43.548.113,31	43.548.113,31
Patrimônio Líquido			

Emissão: 15/06/2023 18:41:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 15/6/2023

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.279.851,22	-10.794.002,77
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-8.279.851,22	-10.794.002,77
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.271.074,30	32.754.200,54

Emissão: 15/06/2023 18:41:05

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 15/6/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		34.859.731,29	32.608.315,31
Ativo Permanente		411.343,01	145.885,23
Total do Ativo		35.271.074,30	32.754.200,54
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		50.628,37	90,00
Passivo Permanente		43.548.113,31	43.548.113,31
Total do Passivo		43.598.741,68	43.548.203,31
Saldo Patrimonial (I - II)		-8.327.667,38	-10.794.002,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		87.338,16	73.827,56
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		87.338,16	73.827,56

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 15/6/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.153.814,02	32.127.596,30
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		655.288,90	480.629,01
Total das Fontes de Recursos		34.809.102,92	32.608.225,31

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:41:05

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.465.548,32	3.057.068,17
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	18.886,61	3.127,82
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	2.153.749,05	3.435.520,55
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	35.692,21	5.485.390,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.673.876,19	11.981.107,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	37.310,15	51.103,55
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	884.942,62	1.537.390,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	68.782,70	121.347,60
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	152.972,63	650.482,93
Tributárias	XIV	13.186,93	31.474,24
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	2.529,61	18.115.972,24
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.159.724,64	20.507.770,64
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		2.514.151,55	-8.526.663,48

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		1.465.548,32	3.057.068,17
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.465.548,32	3.057.068,17

Emissão: 15/06/2023 18:41:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		18.886,61	3.127,82
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		18.886,61	3.127,82

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.153.749,05	3.435.520,55
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 15/06/2023 18:41:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Maio/2023

Modelo Sintético

		Exercício: 2023
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	2.153.749,05	3.435.520,55

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	5.398.234,16
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		35.692,21	87.156,46
		35.692,21	5.485.390,62

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		34.500,00	45.500,00
Encargos Patronais		2.810,15	5.603,55
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		37.310,15	51.103,55

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		819.598,07	1.373.118,09
Pensões		65.344,55	164.271,99
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		884.942,62	1.537.390,08

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	66.307,85	114.727,10
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.474,85	6.620,50
	68.782,70	121.347,60

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		152.972,63	650.482,93
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		152.972,63	650.482,93

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		13.186,93	31.474,24
		13.186,93	31.474,24

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	18.111.665,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.529,61	4.306,76
		2.529,61	18.115.972,24

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 15/06/2023 18:41:35 Página 5

Homologado

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.XXX.XXX/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.XXX.XXX-44, e do RG n º 08XXXX1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob nº 27.XXX.XXX/0001-00, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **Efigênio Pedro de Carvalho**, portador do RG n° 09XXXX6-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.XXX.XXX-10 residente e domiciliado no município de Apiacás-MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2004 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	1-01-0465	ABACATE NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, GRAU DE MATURACAO MEDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, VALIDADE SEMANAL, KILO	NATURA	KG	100,00	8,90	890,00
4	1-01-0003	ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	BARRALCOOL	Pt	1.500,00	8,74	13.110,00
6	1-01-0005	ALHO BRANCO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, QUILO.	KIALHO	KG	150,00	31,80	4.770,00
9	1-01-0176	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 5 KG, UNIDADE	TIO LINDO	Pt	800,00	24,41	19.528,00
10	1-01-0563	ASA DE FRANGO: CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ APRESENTAR COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SER ENTREGUE CONGELADA EM PACOTES DE 1,0 KG, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, KG	CAAPUA	QL	500,00	23,68	11.840,00
12	1-01-0010	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, VIDRO 500 ML, UNIDADE.	CASTELO	UN	100,00	28,83	2.883,00
13	1-01-0442	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NATURA	KG	2.000,00	7,69	15.380,00
28	1-01-0532	CEBOLA BRANCA, COM CARACTERISTICAS ORGANOLETICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS, QUILO.	NATURA	KG	500,00	8,90	4.450,00
29	1-01-0023	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	NATURA	KG	500,00	9,54	4.770,00
30	1-01-0158	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	LEAO	Cx	300,00	12,47	3.741,00
31	1-01-0447	CHEIRO VERDE MAÇO	NATURA	Mç	100,00	5,00	500,00
34	1-01-0052	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRI-	CAAPUA	KG	1.500,00	18,25	27.375,00

		CANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, QUILO.					
37	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR, EMBALAGEM COM MINIMO DE 500G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	TRIANGULO	UN	400,00	12,75	5.100,00
39	1-01-0554	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES PACOTE 1,7 KG, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, PACOTE 1,7 KG	VAL	UN	400,00	16,48	6.592,00
40	1-01-0553	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES SACHE 340 GRAMAS, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, SACHE 340 GRAMAS	VAL	UN	50,00	4,98	249,00
41	1-01-0568	FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO 1 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 263 DE 22/09/2005 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECIFICAÇÕES NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE 1 KG	DO VALE	Pt	550,00	14,90	8.195,00
43	1-01-0569	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, OBTIDA A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,65% NA BASE SECA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 354 DE 18/07/1996 E RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22/09/2005 ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. EMBALAGEM DE 1 KG.	ALVALADE	UN	800,00	6,24	4.992,00
45	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, UNIDADE.	TIO LINDO	Pt	600,00	9,51	5.706,00
46	1-01-0417	FEIJAO PRETO, TIPO 01, PACOTE COM 1 KG, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS NAO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE CLARA OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	TIO LINDO	Pt	300,00	9,82	2.946,00
53	1-01-0380	LARANJA PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, QUILO.	NATURA	KG	1.000,00	5,15	5.150,00
55	1-01-0572	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO OU AZEDO, COLORAÇÃO ESCURA OU CLARA NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. DEVEM CONTER NO MÍNIMO 9% DE PROTEÍNA/PORÇÃO, 24% DE CÁLCIO/PORÇÃO, ATÉ 17MG DE COLESTEROL/PORÇÃO. O PRODUTO NÃO PODE CONTER GLÚTEN NEM MALTODEXTRINA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE	PIRACANJUBA	UN	2.000,00	22,90	45.800,00
56	1-01-0573	LEITE INTEGRAL ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA TETRA PACK, ÍNTEGRA E SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E ORIGEM DO PRODUTO. PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. DEVE SER OBTIDA EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DEORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). UNIDADE	PIRACANJUBA	UN	500,00	8,26	4.130,00
57	1-01-0571	LEITE UHT SEMIDESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA TETRA PACK, ÍNTEGRA SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO E ORIGEM DO PRODUTO. DEVE SER OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). 1 LITRO UNIDADE	PIRACANJUBA	UN	200,00	7,18	1.436,00
58	1-01-0574	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA COM 1 LITRO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/1997 E POSTERIORES ALTERAÇÕES; E DECRETO 2244 DE 04/06/1997 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/2005, DO MAPA. UNIDADE	VENCEDOR	UN	2.000,00	8,38	16.760,00
66	1-01-0575	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL ESPECIFICAÇÃO: CREME PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. É O PRODUTO GORDUROSO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE PELA BATEÇÃO E MALAXAGEM, COM OU SEM MODIFICAÇÃO BIOLÓGICA DE CREME PASTEURIZADO DERIVADO EXCLUSIVAMENTE DO LEITE DE VACA. A MATÉRIA GORDA DA MANTEIGA DEVERÁ ESTAR COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA LÁCTEA. NÃO DEVERÁ CONTER: GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM DE 200G. UNIDADE	BATAVO	UN	50,00	16,98	849,00
67	1-01-0576	MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, LIVRE DE COLESTEROL E GORDURA TRANS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE	DELICIA	Pte	200,00	22,54	4.508,00

		MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.UNIDADE					
68	1-01-0381	MELANCIA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE, QUILO	NATURA	KG	2.000,00	5,30	10.600,00
69	1-01-0305	MELAO AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, QUILO.	NATURA	KG	300,00	8,08	2.424,00
72	1-01-0208	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2KG, EMBALAGEM EM LATA E 2,9 KG DE PESO LIQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	PREDILECTA	UN	200,00	34,14	6.828,00
73	1-01-0207	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200GR, EMBALAGEM EM LATA COM 300 G DE PESO BRUTO E 200 G DE PESO LIQUIDO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PREDILECTA	UN	50,00	5,86	293,00
76	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.	CONCORDIA	UN	1.000,00	8,93	8.930,00
82	1-01-0415	PEITO DE FRANGO DESOSSADO, CONGELADO, KG, CONSISTENCIA FIRME, INSPECIONADA, SEM TEMPERO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. OBEDECENDO A TEMPERATURA NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. CONFORME LEGISLACAO VIGENTE COM REGISTRO DE INSPECAO FEDERAL E/OU ESTADUAL. KG.	CAAPUA	KG	1.500,00	22,17	33.255,00
83	1-01-0578	PEITO DE FRANGO EM FILÉ SEMI-PROCESSADO; CONGELADO; SEM PELE E SEM OSSO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 210, DE 10/11/1998, DEVENDO OBEDECER Ao VALOR LIMITE DE 6% DE ÁGUA. EMBALAGEM DE 1 KG.	SEARA	QL	1.000,00	21,60	21.600,00
85	1-01-0579	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ: EMBALADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TIPO NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM AÇUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG CADA. REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE DE 12 MESES. TEMPERATURA DE (RECEBIMENTO A -18°C.), PACOTE 1 KG	YASAI	UN	100,00	37,85	3.785,00
86	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	SEARA	KG	200,00	45,00	9.000,00
88	1-01-0080	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	AMAZONIA	KG	300,00	59,77	17.931,00
89	1-01-0081	REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNP	NATURA	KG	800,00	6,83	5.464,00
90	1-01-0580	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ALÉM DE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO CRMV-RS, COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATADA, UNIDADE	BATAVO	UN	100,00	14,45	1.445,00
92	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG, PARA CONSUMO DOMESTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE , PACOTE 1 KG. UNIDADE.	MASTER	Pt	300,00	3,00	900,00
95	1-01-0382	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA, COMPOSICAO: POLPA E/OU SUCO CONCENTRADO DA FRUTA, AROMA NATURAL DA FRUTA, ISENTO DE ACUCAR E CORANTES. RENDIMENTO: 01 PARTE DE CONCENTRADO PARA 2 A 5 PARTES DE AGUA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, GARRAFA COM 500 ML.	MAGUARY	Fr	1.500,00	9,46	14.190,00
96	1-01-0558	SUCO DE UVA INTEGRAL, CAIXINHA 200 ML	DEL VALE	Cx	80,00	6,38	510,40
99	1-01-0087	TOMATE PARA SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. KG	NATURA	KG	800,00	11,47	9.176,00
102	1-01-0581	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	CASTELO	Fr	150,00	5,57	835,50

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 368.816,90 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2006.-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339030.000000 -1552 127 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2007.- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000 - 1500 128 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI

CNPJ: 27.XXX.XXX/0001-00

CONTRATA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Pregão realizado no dia 07/06/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas Vencedoras:

ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA-ME, vencedora nos itens 79, 80 e 81.

Valor total do fornecedor R$ 92.755,00 (noventa e dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).

MERCADO MIL COMERCIO VAREJISTA EIRELI, vencedora nos itens 01, 04, 06, 09, 10, 12, 13, 28 ao 31, 34, 37, 39 ao 41, 43, 45, 46, 53, 55 ao 58, 66 ao 69, 72, 73, 76, 82, 83, 85, 86, 88 ao 90, 92, 95, 96, 99 e 102.

Valor total do fornecedor R$ 368.816,90 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos).

OSEIAS COUTINHO FONSECA, vencedora nos itens 02, 03, 05, 07, 08, 11, 17 ao 21, 23 ao 27, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 44, 47 ao 51, 60, 62, 63, 64, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 87, 91, 93, 94, 97, 98, 100 e 101.

Valor total do fornecedor R$ 355.559,60 (trezentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e sessenta centavos).

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.xxx.xxx/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.xxx.xxx-44, e do RG n º 08xxxx1-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 25.xxx.xxx/0001-16, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada por **Ana Paula da Silva**, portador do RG n° 17xxxx5-7 SSP/MT, e do CPF n° 019.xxx.xxx-70, residente e domiciliado no município de Apiacás-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 032/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8. 666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2004 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 032/2023.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição do Material	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr Total
79	1-01-0557	PAO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PCT DE 400 GRAMAS	PT	1.500,00	14,45	21.675,00
80	1-01-0001	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	KG	4.000,00	16,45	65.800,00
81	1-01-0073	PAO TIPO MINI DOG, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	KG	300,00	17,60	5.280,00

VALOR GLOBAL DO FORNECEDOR R$ 92.755,00 (noventa e dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

5.18. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.18.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.18.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.18.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

5.18.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2006.-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

339030.000000 -1552 127 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2007.- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000 - 1500 128 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

339030.000000 – 1500 107 - MATERIAL DE CONSUMO EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 26 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA DA SILVA – PANIFICADORA-ME

CNPJ: 25.xxx.xxx/0001-16

CONTRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.151, DE 19 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Alessandro Lino de Araújo, Vigilante, RG: 18695159 SSP/MT e CPF: 028.445.481-80 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/02/2018 à 09/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de19/06/2023 seu retorno acontecer em 18/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.143, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1°- Conceder Férias a servidora, Deuzimar Barreto Pereira Marques, Agente Administrativo, RG:1948538-7 SSP/MT e CPF: 946.531. 781-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2017 a 30/06/2018, sendo 30(trinta) dias afastado a partir de 05/06/2023, devendo seu retorno acontecer em 04/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.144, DE 05 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2020 à 01/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 05/06/2023 devendo seu retorno acontecer em 04/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.145, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O SRº. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o retorno do servidor(a) Maria Aparecida Naves, Contínuo(a) RG:771420 SSP/MT e CPF:802.786.391-00, conforme requerimento apresentado pelo mesmo para retornar as suas funções, na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.146, DE 05 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Dalvina Naves Gonçalves,Continuo(a), RG: 479 538 SSP/MT e CPF: 201.748.291-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/03/2022 à 03/03/2023, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de05/06/2023devendo seu retorno acontecer em 04/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.148, DE 13 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG:437444 SSP/MT e CPF:460.023.591-68 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/06/2023, devendo seu retorno acontecer em 12/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.149, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Oneide Rodrigues da Silva Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, **RG: 437519 SSP/MT** e CPF: 535.024.341-15, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2021 a 31/07/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/06/2023, devendo seu retorno acontecer em 12/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.150, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível da servidora:

Maria das Neves Rosa de Almeida - CPF: 535.380.991-20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.152, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Dannyllo Vieira de Oliveira Souza, auxiliar de serviços gerais, RG: 2187294-5 SSP/MT e CPF: 026.789.471-65 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2020 a 09/02/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 20/06/2023 devendo seu retorno acontecer em 19/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.153, DE 20 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor**,** Valdenir Borges de Souza, Motorista de Veículo Pesado, RG: 347626 SSP/MT e CPF:201.717.571-49de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de20/06/2023devendo seu retorno acontecer em19/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.154 , DE 20 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder retorno a Senhora Anália Barreto de Oliveira, RG:0651823-0 SSP/MT e CPF:362.137.211-34 servidor(a) Público Municipal desta Prefeitura para exercer suas funções de Técnico(a) Tributário junto ao Prédio da Prefeitura Municipal no setor de Tributos.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.155, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Deuzaide Rodrigues Dutra, Motorista Veiculo Pesado, **RG: 815 427 SSP/MT** e CPF: 535.418.041-49 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/06/2021 a 31/05/2022, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 20/06/2023, devendo seu retorno acontecer em 19/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.156, DE 20 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Samara Ferreira Nazário Rodrigues,Conselheiro(a),**RG:19756216 SSP/MT** e CPF:024.379.051-11de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023**,** sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de20/06/2023seu retorno acontecer em 19/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.157, DE 20 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Luziano Rodrigues da Silva,Almoxarife, RG: 0437448-7 SSP/MT e CPF: 325.653.131-87de acordo

com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2020 a 30/06/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de20/06/2023devendo seu retorno acontecer em 19/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.147, DE 13 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Valdecir Montenegro de Souza, Motorista de Veículo Pesado, **RG: 495.059 SSP/MT** e CPF: 325.620.041-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2022 à 09/02/2023, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 13/06/2023 devendo seu retorno acontecer em 12/07/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.142, DE 01 DE JUNHO 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Antônio Bonfim de Oliveira, Operador de Máquina Pesada, **RG:** 04374266 SJ/MT e CPF: **201.717.651-68** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2020 à 28/02/2021, sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de 02/05/2023, devendo seu retorno acontecer em 30/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR 14/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 14/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS/AS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAPUTANGA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga (CMDCA), estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.349/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, faz publicar o presente edital que trata de alterações no Processo de escolha para Membros do Conselho Tutelar e suplentes para mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar nº.013/2023, que **DIVULGOU**; o resultado parcial da avaliação psicológica**:**

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital 01/2023, PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS(AS) A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

DE ARAPUTANGA/MT; **DIVULGAR** o Resultado Final da avaliação psicológica:

ANEXO I- RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Araputanga/MT, 26 de junho de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA – Membro da Comissão Especial

DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA:

Gleide Aparecida de Souza: _

Joselaine Stefanello Mequias: _

Jussara Araújo Pereira: _

Edimar da Rocha: _

ANEXO I- RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

QTD	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	0000006	Aldair Jose de Carvalho	APTO
02	0000003	Dinair Pereira Nunes	APTA
03	0000018	Naradayane Gomes Perez	APTA
04	0000004	Wania Rita de Cassia Gasch Harris	APTA
05	0000022	Michele Aparecida Morão de Souza	APTA
06	0000021	Marilda de Araujo Goloni	APTA
07	0000027	Vanessa Santiago Schiavinato	APTA
08	0000013	Edna Circe Rosa Ferreira	APTA
09	0000009	Junio Vieira de Almeida	APTO
10	0000016	Gabrielli Cristina Souza	APTA
11	0000007	Daiane Alves Pereira	INAPTA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 020-2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 020/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Agda Rodrigues Rios Silvério".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II" e "III", "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***aposentadoria por tempo de contribuição*** a servidora **Sra. Agda Rodrigues Rios Silvério**, portadora do RG n. º 1074440-1 - SESP/MT, inscrita no CPF n.º 879.049.006-10 e Título de

Eleitor n.º 017328771821, Zona “041”, Seção “0021”, efetiva no cargo de Professora, Classe “B”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 33176-1, contando com um total de 10.683 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 2023-06-00001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de junho de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura prevista para 27/06/2023, às 09h00min horário de Brasília, https://www.comprasnet.gov.br. Registra-se que o edital complementar nº 001/2023 deixou de ser anexado à plataforma “ComprasGov” em razão de problemas da plataforma (Chamado nº #1786160). Oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no Paço Municipal sito à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Bairro Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, pelo e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3261-1736.

Araputanga/MT, 26 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2023

CONTRATO - nº 183/2023 - **Data**: 20/06/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - **Valor:** R$ 112.000,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE. **Dotação Orçamentária:** (803) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.39.05 F.R 1-500 - **Vigência do Contrato**: 20/06/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 183/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 09.576.427/0001-07;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e Sr. Savio de Souza Miranda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Construção Areia, Brita, Pedra Primária para Dreno e Pedrisco, em atendimento às Secretarias Municipais. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 10 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 26 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS E TAÇAS PERSONALIZADAS, COMO FORMA DE LEMBRANÇA DO “37º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 com as empresas a seguir:

EMPRESA: AMAURI JOSÉ RUOSO, inscrita no CNPJ nº. 12.294.053/0001-41 e FERNANDA ALVES DE JESUS 04616121192, inscrita no CNPJ nº. 25.126.563/0001-51

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural - firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani como fiscal titular e Sr. Lucas Rios como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural-

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **JOELMA SOARES BELIATO,** matrícula nº 33262-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/08/2016 á 09/08/2021, por um período de **30 (Trinta) dias a partir de 17/07/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023, AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO CONFECCIONADA COM ARAME GALVANIZADO, PARA FECHAMENTO DAS ÁREAS DE 5 POÇOS SEMIARTESIANO E 01 RESERVATÓRIO NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: MIRASSOL COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 11.903.464/0001-24;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Leandro da Rocha de Souza, como fiscal titular e Sr. Pedro Gomes Maciel como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMAE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.042.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 042/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 555	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**10.000,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 565	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 567	11.001.27.812.0010.2117.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 568	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 570	11.002.23.695.0002.2076.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**10.000,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 12/06/2023 13:34:04 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.043.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 043/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000		70.572,86
		Sub-Total:	**70.572,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**80.572,86**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.1005.4.4.90.52.1.500.0000000		4.900,00
		Sub-Total:	**4.900,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	04.001.04.123.0002.1070.4.4.90.52.1.500.0000000		10.100,00
Cód. red.: 91	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		55.572,86
		Sub-Total:	**65.672,86**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.36.1.500.0000000		990,00
Cód. red.: 424	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 425	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.40.1.500.0000000		1.990,00
Cód. red.: 426	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 427	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.30.1.500.0000000		1.990,00
Cód. red.: 428	07.002.08.243.0020.2111.3.3.90.39.1.500.0000000		30,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**80.572,86**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 12 de junho de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.044.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 044/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	09.002.20.606.0005.2027.3.3.90.39.1.701.0000000		1.241,97
		Sub-Total:	**1.241,97**
		Total Parcial Suplementado:	**9.741,97**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 59	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.40.1.500.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**8.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 471	08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000		1.241,97
		Sub-Total:	**1.241,97**
		Total Parcial Reduzido:	**9.741,97**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 20 de junho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 26/06/2023 16:04:08 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.870/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 6.090,40 (SEIS MIL NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.479 de 22 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 6.090,40 (seis mil noventa reais e quarenta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.500.1002000	6.090,40
Total		**6.090,40**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 - Material de Consumo	1.500.1002000	6.090,40
Total		**6.090,40**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 095/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/07/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
586/2022	Tatielly de Paula Domingos	703.919.571-20	2753041	Pedagogia (Pós em Educação de Jovens e Adultos)
043/2022	Maria das Dores Gomes de Souza	977.277.093-87	0167140220018	Pedagogia

Anexo I

Ato de Convocação nº 095/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
Tatielly de Paula Domingos	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1540. 107000	Em substituição a Conceição Aparecida de Souza Santana, em Auxilio Doença.	19/07/ 2023 A 12/09/ 2023
Maria das Dores Gomes de Souza	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2045	465	25	1540. 107000	Em substituição a Conceição Aparecida de Souza Santana, em Auxilio Doença.	19/07/ 2023 A 12/09/ 2023

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 095/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
I PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO N 083, 095, 096,097 MEM. 231,243,245,249 26.06.2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	Em R$												
Especificação	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Total
1 Receitas Correntes	**14.846.686,95**	**14.688.889,43**	**14.471.412,31**	**13.909.278,61**	**12.350.240,61**	**12.763.791,54**	**14.876.842,91**	**13.630.674,77**	**13.069.256,60**	**16.817.207,82**	**12.834.714,36**	**16.509.526,66**	**170.768.522,57**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.554.037,93**	**4.012.837,82**	**4.387.174,79**	**4.604.680,07**	**2.523.896,43**	**3.161.482,67**	**4.292.535,90**	**4.383.490,12**	**3.291.334,75**	**3.886.961,11**	**3.419.447,83**	**3.982.646,45**	**45.500.525,87**
IPTU	433.074,99	665.294,39	329.826,52	131.712,14	101.617,18	114.635,02	89.427,81	60.549,60	33.798,38	67.281,32	92.274,70	235.156,17	2.354.648,22
IRRF	423.626,17	172.429,06	1.164.337,41	600.675,61	75.922,21	437.979,00	1.219.610,59	294.849,19	43.789,49	1.146.707,45	29.420,86	591.839,69	6.201.186,73
ISSQN	2.505.965,85	2.777.286,06	2.732.374,91	3.555.361,37	2.222.845,48	2.410.248,12	2.791.822,50	3.208.046,54	2.963.263,22	2.268.509,78	3.013.745,44	2.852.347,42	33.301.816,69
ITBI	112.892,49	276.549,55	98.082,04	278.648,79	77.821,28	147.827,21	145.919,78	755.906,77	138.345,87	113.891,07	93.584,33	199.462,24	2.438.931,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.478,43	121.278,76	62.553,91	38.282,16	45.690,28	50.793,32	45.755,22	64.138,02	112.137,79	290.571,49	190.422,50	103.840,93	1.203.942,81
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**566.160,02**	**570.893,87**	**580.125,19**	**428.228,84**	**584.419,45**	**740.194,98**	**426.687,62**	**415.604,68**	**667.010,01**	**638.151,53**	**475.378,50**	**771.199,59**	**6.864.054,28**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**975.515,72**	**1.029.920,62**	**1.096.672,62**	**1.096.256,30**	**931.369,64**	**716.259,00**	**1.100.014,67**	**874.036,18**	**835.083,62**	**1.039.333,56**	**798.365,88**	**1.019.868,79**	**11.512.696,60**
Outras Receitas Patrimoniais	7.053,48	1.689,92	1.621,12	1.428,26	1.686,91	8.669,52	829,16	-	2.348,72	2.315,48	2.553,57	4.776,21	34.972,35
Rend. Aplic. Fin.	968.462,24	1.028.230,70	1.095.051,50	1.094.828,04	929.682,73	707.589,48	1.099.185,51	874.036,18	832.734,90	1.037.018,08	795.812,31	1.015.092,58	11.477.724,25
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**258.284,99**	**266.745,92**	**379.877,73**	**289.177,25**	**277.141,03**	**256.613,50**	**288.909,18**	**258.893,61**	**256.082,09**	**354.657,75**	**263.895,05**	**302.514,75**	**3.452.792,85**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.462.264,43**	**8.768.573,54**	**7.951.238,10**	**7.341.629,69**	**7.882.582,73**	**7.388.491,15**	**8.755.680,08**	**7.669.478,84**	**8.004.577,94**	**10.735.180,80**	**7.875.387,13**	**10.395.816,84**	**102.230.901,27**
FPM	1.493.256,40	1.280.659,33	1.460.249,64	1.213.119,54	1.279.597,13	1.608.220,63	1.721.176,17	1.762.331,43	2.161.677,56	1.322.397,33	1.511.912,84	1.680.733,83	18.495.331,83
FUNDEB	2.007.765,19	1.887.561,58	1.984.046,78	1.844.414,62	2.028.352,20	1.895.573,50	1.859.374,76	2.114.619,20	2.130.160,71	1.980.240,77	1.902.159,10	2.599.221,47	24.233.489,88
ICMS	2.539.873,15	2.513.439,88	2.593.695,98	2.496.936,27	2.345.413,10	2.353.060,59	2.226.645,94	2.351.564,59	2.120.976,57	2.253.654,62	2.024.173,03	2.641.145,36	28.460.579,08
IPI	11.277,85	12.350,47	8.609,68	13.022,09	13.971,86	9.716,78	12.551,99	13.242,08	10.162,86	10.327,02	12.217,42	11.275,11	138.725,21
IPVA	298.144,84	254.725,91	209.854,62	123.368,57	92.752,87	100.785,93	127.558,63	221.594,48	158.757,55	224.670,84	236.022,57	725.576,14	2.773.812,95
ITR	54.822,18	53.214,24	85.129,86	149.527,29	561.309,02	178.897,05	190.125,29	163.418,92	132.906,76	136.719,69	145.779,27	135.973,66	1.987.823,23
Outras Transferências Correntes	3.057.124,82	2.766.622,13	1.609.651,54	1.501.241,31	1.561.186,55	1.242.236,67	2.618.247,30	1.042.708,14	1.289.935,93	4.807.170,53	2.043.122,90	2.601.891,27	26.141.139,09
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**30.423,86**	**39.917,66**	**76.323,88**	**149.306,46**	**150.831,33**	**500.750,24**	**13.015,46**	**29.171,34**	**15.168,19**	**162.923,07**	**2.239,97**	**37.480,24**	**1.207.551,70**
(-) DEDUÇÕES	**-1.172.286,47**	**-378.611,61**	**-379.419,08**	**-380.917,16**	**-393.006,97**	**-415.232,84**	**-344.056,84**	**-369.122,80**	**-305.525,84**	**-461.460,57**	**-424.801,96**	**-434.444,83**	**-5.458.886,97**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.525,12**	**-4.441,99**	**-**	**-4.441,99**	**-49.610,06**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-367.761,35**	**-374.086,49**	**-374.893,96**	**-376.392,04**	**-388.481,85**	**-375.119,72**	**-375.119,72**	**-364.597,68**	**-300.606,73**	**-457.018,58**	**-424.801,96**	**-429.492,68**	**-4.608.372,76**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-393,99**	**-**	**-**	**-510,16**	**-904,15**
Transf. obrig. da União relat. emendas individuais e de bancada	**-800.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-35.588,00**	**35.588,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.674.400,48**	**14.310.277,82**	**14.091.993,23**	**13.528.361,45**	**11.957.233,64**	**12.348.558,70**	**14.532.786,07**	**13.261.551,97**	**12.763.730,76**	**16.355.747,25**	**12.409.912,40**	**16.075.081,83**	**165.309.635,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	Em R$												
Despesa com Pessoal	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**6.291.470,26**	**6.405.437,90**	**6.458.927,04**	**6.696.691,43**	**6.223.669,32**	**6.835.330,42**	**12.598.640,61**	**5.655.905,80**	**7.647.959,03**	**7.343.896,12**	**7.133.551,55**	**7.790.066,20**	**87.081.545,68**
1.1 Pessoal Ativo	**5.487.544,33**	**5.578.563,72**	**5.708.048,31**	**5.908.388,82**	**5.546.922,99**	**5.971.607,94**	**11.530.649,83**	**4.911.562,27**	**6.659.241,94**	**6.394.727,50**	**6.350.639,52**	**6.545.923,25**	**76.593.820,42**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.833.279,48	4.918.164,11	5.001.908,64	5.179.407,46	5.017.446,16	5.100.662,96	10.133.943,08	4.308.554,53	5.838.569,87	5.618.951,83	5.537.926,72	5.718.946,57	67.207.761,41
1.1.2 Obrigações Patronais	654.264,85	660.399,61	706.139,67	728.981,36	529.476,83	870.944,98	1.396.706,75	603.007,74	820.672,07	775.775,67	812.712,80	826.976,68	9.386.059,01
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**309.611,68**	**319.019,17**	**314.409,93**	**316.918,41**	**319.400,13**	**322.807,68**	**322.807,68**	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**4.283.447,53**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	275.290,16	281.707,10	280.495,10	284.215,58	286.697,30	288.486,16	288.486,16	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	3.776.905,17
1.2.2 Pensões	34.321,52	37.312,07	33.914,83	32.702,83	32.702,83	34.321,52	34.321,52	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	506.542,36
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**269.712,60**	**274.332,60**	**279.812,60**	**292.192,60**	**236.832,60**	**309.466,60**	**389.352,60**	**275.992,60**	**327.932,60**	**316.012,60**	**215.592,60**	**228.640,00**	**3.415.872,60**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**224.601,65**	**233.522,41**	**156.656,20**	**179.191,60**	**120.513,60**	**231.448,20**	**355.830,50**	**112.722,00**	**215.986,60**	**235.049,30**	**128.455,30**	**594.427,77**	**2.788.405,13**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	224.601,65	233.522,41	156.656,20	179.191,60	120.513,60	231.448,20	355.830,50	112.722,00	215.986,60	235.049,30	128.455,30	594.427,77	2.788.405,13
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-4.283.447,53**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-309.611,68**	**-319.019,17**	**-314.409,93**	**-316.918,41**	**-319.400,13**	**-322.807,68**	**-322.807,68**	**-355.628,93**	**-444.797,89**	**-398.106,72**	**-438.864,13**	**-421.075,18**	**-4.283.447,53**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**5.981.858,58**	**6.086.418,73**	**6.144.517,11**	**6.379.773,02**	**5.904.269,19**	**6.512.522,74**	**12.275.832,93**	**5.300.276,87**	**7.203.161,14**	**6.945.789,40**	**6.694.687,42**	**7.368.991,02**	**82.798.098,15**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**165.309.635,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	**82.798.098,15**	**50,09%**
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**87.185.176,97**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**82.825.918,12**	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**78.466.659,27**	**48,60%**
SITUAÇÃO		

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Professor de Educação Fisica	2	3.429,04	-	-	3.429,04	63.985,89	13.437,04	77.422,92
							Impacto 015 Metodologia: 24	77.422,92

CONTROLADORIA - PL PARA ASCENSÃO DO CARGO DE AUDITOR PUBLICO INTERNO - EFETIVO

CARGOS	Remuneração atual	Valorização Pretendida	acréscimo despesa de pessoa	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos Previdenciários	Prev. de Gastos
AUDITOR PUBLICO INTERNO	10.702,61	12.308,18	1.605,57	-	12.308,18	13.374,40	1.872,42	15.246,81
							Impacto 016 Metodologia: 25	15.246,81

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022 - ATOS CONVOCATÓRIOS 083 E 095/2023 - EDUCAÇÃO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Zeladora	1	2.204,38	-	-	2.204,38	16.158,11	3.393,20	19.551,31
Professor	2	4.487,58	-	-	4.487,58	29.887,28	6.276,33	36.163,61
							Impacto 018 Metodologia: 27	55.714,92

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 096/2023 - SEMAM

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Motorista de Caminhão/Onibus	1	4.286,30	-	-	4.286,30	31.418,58	6.597,90	38.016,48
							Impacto 018 Metodologia: 28	38.016,48

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ATO CONVOCATÓRIO 097/2023 - SEGPLAN

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Gratificação	Remuneração + adicionais	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
Engenheiro Civil	1	8.450,13	-	-	8.450,13	61.939,45	13.007,29	74.946,74
							Impacto 018 Metodologia: 29	74.946,74

Gastos de Pessoal previstos para o exercicio de 2023	85.193.210,46
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.964.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.571.583,20
Total geral de Gastos com Pessoal acumulado previstos para o Exercício de 2023	**89.729.444,06**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2023	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	462.608,32
Impacto sobre a Realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023	**77.422,92** *
PL (diferença salarial) ascensão do cargo de Auditor Publico Interno - efetivo	**15.246,81**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 Atos 083 e 095 - Educação	**55.714,92**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 Ato 096/2023 - Semam	**38.016,48**
Impacto sobre a Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 Ato 097/2023 - Segplan	**74.946,74** *
Sub Total de Alterações de 2023	**261.347,87**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2023	**723.956,19**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2023

Item	Valor				% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	169.087.380,06					LIMITE DE ALERTA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	90.453.400,26				53,50%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	91.307.185				54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 d	86.741.826				51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da L	82.176.467				48,60%	

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2023

	REALIZADO												
	Despesa Liquidada					Projetada							
Descrição por elemento de despesa	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**mai/23**	**jun/23**	**jul/23**	**ago/23**	**set/23**	**out/23**	**nov/23**	**dez/23**	**Total**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	156,66	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	156,64	313,28	2.036,34
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Refor	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	1.050.826,86	1.395.186,00	1.345.862,18	1.336.902,88	1.368.137,55	1.368.137,55	1.368.137,55	1.368.137,55	1.368.137,55	1.368.137,55	1.368.137,55	3.146.716,37	17.852.457,14
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	3.245.988,28	4.431.617,02	4.261.336,54	4.189.270,73	4.339.055,91	4.339.055,91	4.339.055,91	4.339.055,91	4.339.055,91	4.339.055,91	4.339.055,91	9.979.828,59	56.481.432,53
319013 Obrigações Patronais	316.289,45	381.465,54	367.391,35	369.173,02	376.041,58	376.041,58	376.041,58	376.041,58	376.041,58	376.041,58	376.041,58	864.895,63	4.931.506,05
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	11.582,73	11.610,21	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	11.596,47	26.671,88	154.233,05
319113 Obrigações Patronais	286.718,29	439.206,53	408.384,32	443.539,78	450.935,10	450.935,10	450.935,10	450.935,10	450.935,10	450.935,10	450.935,10	1.037.150,73	5.771.545,35
Total Despesa de Pessoal	**5.267.191,20**	**7.104.039,83**	**6.792.834,22**	**6.789.503,65**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**6.966.998,43**	**16.024.049,40**	**90.746.607,31**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	312.387,09	376.997,62	346.169,01	386.926,42	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	369.047,47	848.809,18	4.854.621,61
319003 Pensões RPPS/Militar	43.241,84	67.800,27	51.937,71	51.937,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	52.027,71	119.663,73	698.775,23
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tota de Deduções	**355.628,93**	**444.797,89**	**398.106,72**	**438.864,13**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**421.075,18**	**968.472,91**	**5.553.396,84**
Despesas com Tercerizações	275.992,60	327.932,60	316.012,60	215.592,60	228.640,00	228.640,00	228.640,00	228.640,00	228.640,00	228.640,00	228.640,00	228.640,00	2.964.650,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	112.722,00	208.642,60	228.215,30	120.227,30	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	112.722,00	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**388.714,60**	**536.575,20**	**544.227,90**	**335.819,90**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**341.362,00**	**4.536.233,60**
TOTAL GERAL	**5.300.276,87**	**7.195.817,14**	**6.938.955,40**	**6.686.459,42**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**6.887.285,25**	**15.396.938,48**	**89.729.444,06**

***Para a projeção de despesa de Pessoal foram considerados os gastos de maio e projetado de junho a dezembro, considerando férias e 13º salário. No mês de dezembro não foram considerados os 30 dias de férias da Secretaria de Educação.**

RCL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Corrente Liquida Exerc. 2021	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	12.521.175,99	13.027.703,62	14.493.858,78	12.225.039,92	15.033.978,41	150.586.834,70
RCL - Realizada no Exercício 2022	13.013.913,30	10.728.218,88	11.979.145,57	12.572.382,60	16.433.609,13	13.674.400,48	14.310.277,82	14.091.993,23	13.528.361,45	11.957.233,64	12.348.558,70	14.532.786,07	159.170.880,87
RCL - Previsão para Exercício de 2023	13.261.551,97	12.763.730,76	16.355.747,25	12.409.912,40	16.075.081,83	14.221.376,50	14.882.688,93	14.655.672,96	14.069.495,91	12.435.522,99	12.842.501,05	15.114.097,51	169.087.380,06
Variação RCL 2022 / 2023	**1,9%**	**19,0%**	**36,5%**	**-1,3%**	**-2,2%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**4,0%**	**7,0%**

RESUMO DE DESPESA- PROJETADA - EXERCÍCIO 2023	
RESUMO	**VALORES**
PROJEÇÃO DE DESPESA PESSOAL	85.193.210,46
PROJEÇÃO DE DESPESA TERCERIZADOS	4.536.233,60
PREVISÃO DE OUTRAS ALTERAÇÕES NO PCCS	723.956,19
PROJEÇÃO TOTAL	90.453.400,26
PROJEÇÃO DA RCL	169.087.380,06
% COMPROMETIDO	**53,50%**

Nota:

Considerando a Projeção realizada com base na despesa de pessoal do mês abril, e sendo projetada este valor até dezembro e ainda considerando um crescimento de 4% da RCL sobre a arrecadação do mesmo periodo de 2022, o municipio poderá encerrar o exercício de 2023 com indices acima do limite prudencial estabelecido pela LRF. Neste sentido, recomenda-se prudência para novos aumentos pretendido afim de evitar que o municipio ultrapasse o limite de 54% da LRF.

ARIPUANÃ/MT, 26/06/2023.

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2023	Valor orçado 2024	Valor orçado 2025
3.1.71.70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.150,00	2.302,22	2.454,44
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	3.765.440,00	4.032.033,15	4.298.626,30
3.1.90.03 Pensões RPPS/Militar	537.600,00	575.662,08	613.724,16
3.1.90.04 Contratação p/ Tempo Determ.	15.452.050,00	16.546.055,14	17.790.940,74
3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	79.254,00	84.865,18	90.476,37
3.1.90.11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	57.875.243,95	61.973.957,82	65.920.644,63
3.1.90.13 Obrigações Patronais	5.565.165,40	5.959.179,11	6.331.218,40
3.1.90.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	104.275,20	111.657,88	119.040,57
3.1.90.96 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	216.942,60	232.302,14	247.661,67
3.1.91.13 Obrigações Patronais	6.088.784,90	6.519.870,87	6.950.956,84
3.1.91.91 Sentenças Judiciais	41.416,00	44.348,25	47.280,51
3.1.91.94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	100.000,00	107.080,00	114.160,00
TOTAL ORÇADO	**89.828.322,05**	**96.189.313,85**	**102.527.184,63**

Despesa Liquidada Até MAIO /2023	
Descrição por elemento de despesa	**Valor em R$**
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	783,22
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.791.527,61
319003 Pensões RPPS/Militar	266.945,24
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	6.496.915,47
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	20.467.268,48
319013 Obrigações Patronais	1.810.360,94
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	57.982,35
319113 Obrigações Patronais	2.028.784,02
Total Despesa de Pessoal	**32.920.567,33**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	1.791.527,61

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

319003 Pensões RPPS/Militar	266.945,24
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	
Tota de Deduções	**2.058.472,85**
Despesas com Tercerizações	1.364.170,40
Outras Despesas de Pessoal - TCE	782.529,20
Total Despesa Tercerizações	**2.146.699,60**
TOTAL GERAL	**33.008.794,08**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	Exerc. 2023	Exerc. 2024	Exerc. 2025
317170 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	2.036,34	2.138,16	2.245,06
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	17.852.457,14	18.745.079,99	19.682.333,99
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	56.481.432,53	59.305.504,16	62.270.779,37
319013 Obrigações Patronais	4.931.506,05	5.178.081,36	5.436.985,42
319096 Ressarc. Desp. Pessoal Requisitado	154.233,05	161.944,70	170.041,94
319113 Obrigações Patronais	5.771.545,35	6.060.122,62	6.363.128,75
Total Despesa de Pessoal	**90.746.607,31**	**95.283.937,67**	**100.048.134,56**
319001 Aposentadorias, Reserva Remun./Reformas	4.854.621,61	5.097.352,69	5.352.220,33
319003 Pensões RPPS/Militar	698.775,23	733.713,99	770.399,69
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas			
Tota de Deduções	**5.553.396,84**	**5.831.066,69**	**6.122.620,02**
Despesas com Tercerizações	2.964.650,40	3.343.471,20	3.343.471,20
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.571.583,20	1.571.583,20	1.571.583,20
Total Despesa Tercerizações	**4.536.233,60**	**4.915.054,40**	**4.915.054,40**
TOTAL GERAL	89.729.444,06	94.367.925,39	98.840.568,94
Impacto por Movimentacao do PCCS	**723.956,19**	**760.154,00**	**798.161,70**
Total das despesas	**90.453.400,26**	**95.128.079,39**	**99.638.730,64**

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2023, foram informados os gastos reais de Janeiro a maio, para os demais meses foram projetadas com base nos gastos de maio/2023. Com relação aos demais exercícios foram projetados os valores com taxa de

ASSEORP

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

crescimento de 5% ao ano, exceto para as tercerizadas.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL			
Descrição do evento	**Exerc. 2023**	**Exerc. 2024**	**Exerc. 2025**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	169.087.380,06	181.917.674,60	194.800.327,38
Indíce de Gastos Com Pessoal	**53,50%**	**52,29%**	**51,15%**
Situação acima do Limite Prudencial	**Regular**	**Regular**	**Regular**
Nota: A RCL para 2023 foi recalcualda considerando as a arrecadação do primeiro quadrimestre, para o exercício de 2024 e 2025 foi utilizado os dados da LDO.			

Nota Explicativa

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:
(...)
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).
Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.
Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no

ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 009/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 02

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TOTAL	**1**	**2.080,98**	**2.517,99**	**31.046,76**	**32.725,00**	**34.361,25**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEDENCIA - METODOLOGIA 03

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSORA	1	3.712,44	4.276,36	52.727,51	55.577,71	58.356,59
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.276,36**	**52.727,51**	**55.577,71**	**58.356,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 013 E 014/2023 - PROCESSO SELETIVO 002/2021 E 001/2022 - METODOLOGIA 05

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	1	3.712,44	4.492,05	55.387,01	58.380,96	61.300,01
TOTAL	**1**	**3.712,44**	**4.492,05**	**55.387,01**	**58.380,96**	**61.300,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.080,98	2.517,99	31.046,76	32.725,00	34.361,25
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	6	2.196,40	2.657,64	196.612,50	207.240,42	217.602,44
TOTAL	**7**	**4.277,38**	**5.175,63**	**227.659,27**	**239.965,42**	**217.602,44**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 06

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.196,40	2.530,03	31.195,31	32.881,58	34.525,65
TOTAL	**1**	**2.196,40**	**2.530,03**	**31.195,31**	**32.881,58**	**34.525,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 10

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025

2

Colunas1	Colunas2	Colunas3	Colunas4	Colunas43	Colunas42	Colunas5
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	63.736,77	67.182,07	70.541,18
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**63.736,77**	**67.182,07**	**70.541,18**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.680,07	33.045,24	34.831,51	36.573,08
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.680,07**	**33.045,24**	**34.831,51**	**36.573,08**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	41.271,51	45.024,24	47.275,45
TOTAL	**4**	**4.653,30**	**5.630,49**	**105.065,00**	**112.570,45**	**118.198,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 e 7,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 11

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

3

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	1	2.326,65	2.815,25	31.896,74	33.773,10	35.461,76
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE	2	2.326,65	2.815,25	63.793,49	67.546,21	70.923,52
TOTAL	**3**	**4.653,30**	**5.630,49**	**95.690,23**	**101.319,31**	**106.385,28**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 13

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.169,24	106.796,57	113.687,17	119.371,53
TOTAL	**2**	**4.487,58**	**5.169,24**	**106.796,57**	**113.687,17**	**119.371,53**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 043 E 044/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 14

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**13.462,74**	**10.859,94**	**106.753,25**	**173.702,08**	**119.690,97**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

4

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 11,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 17

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.169,24	53.398,28	56.843,59	59.685,76
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.169,24**	**53.398,28**	**56.843,59**	**59.685,76**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCURSO - METODOLOGIA 19

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PSICOLOGO	1	8.817,53	10.156,91	104.920,91	111.690,49	117.275,02
TOTAL	**1**	**8.817,53**	**10.156,91**	**104.920,91**	**111.690,49**	**117.275,02**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 15,19% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 051, 052 E 053/2023 - PROCESSO SELETIVO 001 E 002/2022 - METODOLOGIA 20

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

5

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	2.939,18	3.556,41	36.737,69	39.108,04	41.063,44
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	56.091,61	59.710,68	62.696,22
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	29.081,50	30.957,86	32.505,75
TOTAL	**3**	**9.753,41**	**11.801,63**	**121.910,80**	**129.776,58**	**136.265,41**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 055/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 21

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	7.221,86	10.840,94	11.382,99
TOTAL	**1**	**4.487,58**	**5.429,97**	**7.221,86**	**10.840,94**	**11.382,99**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 1,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 071/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 22

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**

6

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PATIO	1	2.469,21	2.987,74	27.875,65	29.866,98	31.360,33
PROFESSOR	1	4.487,58	5.429,97	50.661,64	54.280,71	56.994,75
TOTAL	**2**	**6.956,79**	**8.417,72**	**78.537,29**	**84.147,70**	**88.355,08**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 073/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 23

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE	1	2.326,65	2.815,25	26.266,25	28.142,61	29.549,74
TOTAL	**1**	**2.326,65**	**2.815,25**	**26.266,25**	**28.142,61**	**29.549,74**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 9,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 076 E 078/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR	3	4.487,58	5.429,97	135.695,00	146.552,22	153.879,84
TOTAL	**3**	**4.487,58**	**5.429,97**	**135.695,00**	**146.552,22**	**153.879,84**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência

7

Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 083 e 095/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022 - METODOLOGIA 26

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF
QUADRO I
VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
Colunas1	**Colunas2**	**Colunas3**	**Colunas4**	**Colunas43**	**Colunas42**	**Colunas5**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70						
ZELADORA	1	2.204,38	2.667,30	19.551,31	21.329,06	22.395,52
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70						
PROFESSOR	2	4.487,58	5.429,97	36.163,61	43.401,76	45.571,85
TOTAL	**3**	**6.691,96**	**8.097,27**	**55.714,92**	**64.730,83**	**67.967,37**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 e 3,33% mais 21% de previdência
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses
ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II -
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022 -

AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023 ATUALIZADA*	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2047 - MAN. DO APRENDIZADO INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30	1.540.000.000	3190.0400/31901300	1	209.000,00	31.046,76	177.953,24
2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540.101.000	3190.1100/3191.1300	4	3.253.900,00	5.669.145,12	**- 2.415.245,12**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	1	4.229.000,00	1.613.688,23	2.615.311,77
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.0400/31901300	7	972.000,00	724.768,31	247.231,69
2045 - ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	**1**	6.105.600,00	328.270,77	5.777.329,23
2037 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - PRE-ESCOLA	1.500.100.100	3190.1100/3191.1300	**1**	1.830.000,00	6.494.793,07	**- 4.664.793,07**

8

2028 - MAN. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.100.100	3190.0400/31901300	12	2.030.120,00	2.408.619,79	- **378.499,79**
2038 - MAN. DO APRENDIZADO INFANTIL - CRECHE	1.500.100.100	3190.0400/31901300	**2**	357.200,00	765.108,42	- **407.908,42**
2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	1.540.107.000	3190.1100/3191.1300	2	9.320.000,00	1.217.514,12	8.102.485,88
***ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO**						
		MEMÓRIA DE CÁLCULO				

A análise projeta a despesa comprometida com folha conforme empenhada no mês de março para o restante os demais meses do exercício, férias e décimo terceiro, e dessa forma, somado resultado ao projetado na contratação do ato convocatório, deduzindo ambas as projeções da despesa fixada na LOA 2023, obtendo-se o resultado superávitario (comportando as despesas) ou deficitário (não suportando as contratações pretendidas).

ANÁLISE CONCLUSIVA DO IMPACTO SOB OS ATOS APRESENTADOS

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONVOCAÇÕES A TITULO EXPANÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDOS 231 E 243/2023-SEMAD, ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2363/2022 - PROJETO ATIVIDADE 2044 E 2045 ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELAS CONVOCAÇÕES PRETENDIDAS, (CONTRATACÃO POR TEMPO DETERMINADO/OBRIGACOES PATRONAIS - INSS), NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 3190.0400/31901300, CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de junho de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONVOCAÇÃO ATO 096/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 - METODOLOGIA 028

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALARIOS	SALÁRIO COM ENCARGOS	**2023**	**2024**	**2025**
LOTAÇÃO - PROJ.ATIV. 2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL						
ASCENSÃO CARGO AUDITOR PUBLICO INTERNO	1	4.286,30	5.186,42	38.016,48	41.473,23	43.546,89
TOTAL	**1**	**4.286,30**	**1.697,67**	**38.016,48**	**41.473,23**	**43.546,89**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2363/2022					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023	TOTAL CUMULATIVO DOS ATOS*	DÉFICIT/SALDO
2080 - GESTAO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL	1.500.000.000	3190.0400/31901300	1	39.035,07	56.378,97	- **17.343,90**
*ACRESCIDO A DESPESA DE PESSOAL EM CURSO						
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO REFERENTE A CONVOVAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CONFORME MEMORANDO 245/2023/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2.363/2022 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.

Aripuanã, 26 de junho de 2023.

LUCIENE SOUZA DA SILVA
SECRETARIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
Portaria nº 15.212/2022

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CONVOCAÇÃO ATO N. 022.2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 - METODOLOGIA 009

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
ENGENHEIRO CIVIL	1	8.450,13	10.224,66	126.070,02	132.884,76	139.529,00
TOTAL	**1**	**8.450,13**	**10.224,66**	**126.070,02**	**132.884,76**	**139.529,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - CONVOCAÇÃO ATO 097/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 - METODOLOGIA 029

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2023	2024	2025
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO						
ENGENHEIRO CIVIL	1	8.450,13	10.224,66	74.946,74	81.761,47	85.849,55
TOTAL	**1**	**8.450,13**	**10.224,66**	**74.946,74**	**81.761,47**	**85.849,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2023: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 7,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2024: Cálculo acrescido 5% do exercício 2023, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2025: Cálculo acrescido 5% do exercício 2024, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL, INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 2.363/2022					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2023	TOTAL DO ATO + DESPESA EM CURSO	DÉFICIT/SALDO

1

2004 - GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	1.500.000.000	3190.0400/3190.1300	1	200.000,00	222.887,29	- **22.887,29**
O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO A CONTRATAÇÃO A TITULO DE EXPANSÃO REFERENTE A CONVOVAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CONFORME MEMORANDO 249/2023/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA - 2.363/2022 - NÃO ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELA CONVOCAÇÃO PRETENDIDA, HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II, ELEMENTO 3190.0400/3190.1300.						

Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2023.

Luciene Souza da Silva
Secretaria Adjunta de Orçamento Público
Port. 15.212/2022

2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.871/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 600/2023/SEMUSA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Saúde	
Convocados	**Cargo**
Wyllian Romulo Eler Santos	**Zelador De Pátio – SEDE**

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	**Cópia Cédula de Identidade - RG;**			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	**Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;**			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	**Cartão PIS / PASEP;**			
7	**Título de Eleitor;**			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	**Certificado de Reservista (sexo masculino);**			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	**Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;**			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	**Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)**			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	**Declaração de bens; (Anexo VII)**			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, _____ de _____ de 2.023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER DE 20 PÉS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

Recebimento das Propostas: 27/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 10/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 11/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 26 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.116/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 613/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **JOSEANE APARECIDA PEREIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1698097-2 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°. 019.278.651-23, matricula nº 2315, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 01/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 083/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 27/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
476/2022	Franciane da Silva Cruz	815.570.512-91	000866039	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 083/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Franciane da Silva Cruz	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540.107.000	Por falta de servidor	03/07/2023 A 03/06/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 083/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO "CAMA HOSPITALAR AUTOMATIZADA PPP", DESTINADA AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 26 de junho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2023

Que dispõe sobre Contratação de Pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 001/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a contratação de servidores em caráter temporário, pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Complementar nº 001/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento nos art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, instituídos pelo Ministério da Saúde através da Lei nº 11350/2006.

Parágrafo Único - O trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, será estendido também as áreas descobertas da zona rural do município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A Seleção será através de processo seletivo simplificado, realizado por empresa da área, contratada para esta finalidade juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, cuja convocação será feita atendendo os princípios da oportunidade e conveniência.

Art. 3º - A quantidade de agentes e o valor da remuneração serão o seguinte:

Cargo	Vencimento - R$	Quantidade	CH Semanal
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.640,00	34	40 horas
Agente de Combate a Endemias	R$ 2.640,00	20	40 horas

Art. 4º - A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. pelo término do prazo contratual;

II. por iniciativa do contratado;

III. por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência

administrativa.

Art. 6º - O prazo das contratações de servidores admitidos em caráter temporário, para atender ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias – ACE, da Secretaria Municipal da Saúde, fica prorrogado ao limitado à vigência do referido Programa do Ministério da Saúde, e enquanto durar a necessidade da Administração, com os mesmos direitos e obrigações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações provenientes do respectivo Programa e do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº014/2023

"Dispões sobre a nomeação de Fiscal de Contratos firmados junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI**"

A Sra. **Márcia Aparecida de Oliveira Guerra,** Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a necessidade da Instituição nomear um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao BARRA-PREVI, conforme determinações legais n° 8.666/93, art. 67:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Alessandra dos Santos Castro**, portador do **RG. n° 1020007-0 SSP/MT**, e inscrito no **CPF sob n° 616.495.891-15**, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 002/2023**, firmado entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Barra do Bugres – **BARRA-PREVI** e a empresa **MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA.**

Art. 2º. O contrato tem como objeto Prestação de serviços de perícia médica na concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, pensão por morte, revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e análise de laudos médicos para fins de compensação previdenciária, devendo os laudos serem feitos por Junta Médica composta por 2 (dois) médicos com especialização e Perícia Médica com emissão de Laudo para concessão de isenção de Imposto de Renda emitido por 01 (um) Médico com especialização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres, 24 de junho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando oofício nº 016 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres – MT, para o **BIÊNIO 2023/2025**, nos termos da Lei Municipal Nº 2.019/2012, alterada pela Lei Municipal nº 2.177/2015, conforme segue:

I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR**: Patrícia Moreira Alves**

SUPLENTE: **Julania Soares da Silva**

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE.

TITULAR: **Alessandra Amajunepá dos Reis Borges**

SUPLENTE: **Diva Onofre da Silva**

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TITULAR: **Zeinara Tomaz de Arruda**

SUPLENTE: **Cleonice dos Santos Prates**

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TITULAR: **Mônica Maria Furlan**

SUPLENTE: **Maria Pereira Magalhães**

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TITULAR: **Sara Pedro da Silva**

SUPLENTE: **Márcio Aparecido Dolaval**

II – MEMBROS REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

TITULAR**: Márcia Amélia Costa**

SUPLENTE: **Flavia da Silva Mendes**

b) REPRESENTANTES DA ONG SOS CRIANÇA.

TITULAR: **Loides Braz de Assis Silva**

SUPLENTE: **José Carlos Sales**

c) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO DOCE VIDA.

TITULAR: **Júlio César Geraldo**

SUPLENTE: **Mônica Teixeira de Oliveira**

d) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA INTEGRAÇÃO.

TITULAR**: Luiz Silveira de Souza**

SUPLENTE: **Raimundo Capistrano de Amorim**

e) REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA/CASA DA AMIZADE.

TITULAR: **Adriana Aparecida Miranda Sansão**

SUPLENTE: **Creonice Francisca Santos Seconello**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeita, em 15 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.824/2008

"Que Autoriza o Poder Executivo a realizar contrato de confissão de dívida no exercício de 2008 junto aos fornecedores de bens e serviços e obras e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato de confissão de dívida junto aos fornecedores de bens e serviços e obras do exercício de 2008, até o montante de R$ 125.341,47 (cento e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

§1º - os contratos de confissão de dívida serão de no mínimo 13 (treze) parcelas e no máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas;

§2º - os contratos de confissão serão efetuados sem a emissão, aceite ou aval de títulos de crédito;

§3º - os contratos de confissão de dívida não poderão ultrapassar o limite determinado pelo art. 32, § 1º, inciso I da lei Complementar 101/00, combinado com o art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária de 2009 até o valor autorizado no art 1º para o pagamento das parcelas da dívida contrata e demais encargos decorrentes.

Parágrafo único - Os créditos suplementares autorizados no "caput" serão abertos mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2009, nos termos dos arts. 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO CONTRATOS 06.2023 BARRA DO GARÇAS

ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MÊS DE JUNHO 2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1359/2023 Contratado: ROSILEI RAMOS DA SILVA PRADO no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1360/2023 Contratado: PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1361/2023 Contratado: BRUNA MACHADO HUMBERTO GUIMARAES no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1362/2023 Contratado: KARLA ROBERTA AIRES DOS SANTOS no cargo de: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO com valor de R$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1363/2023 Contratado: KASSIANY LOPES DE SOUZA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1364/2023 Contratado: ROSANIA CONSTANTINA DE JESUS no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1365/2023 Contratado: LEONARDO FERREIRA DE SOUSA no cargo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1366/2023 Contratado: LEIDIANE VICENTE OLIVEIRA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1367/2023 Contratado: LORENA PEREIRA DE SOUZA no cargo de: PROFESSOR 40 HS MAG com valor de R$3.845,63 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1368/2023 Contratado: DANIEL NETO NUNES no cargo de: PROFESSOR 12 HS com valor de R$1.153,68 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1369/2023 Contratado: FRANCISCA SOUZA BARBOSA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 01/06/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1370/2023 Contratado: GENESIO DE SOUZA MEDRADO no cargo de: MOTORISTA com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1371/2023 Contratado: PAULA KEIKO PERALTA no cargo de: ENGENHEIRO DE ALIMENTO com valor de R$3.536,11 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 01/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1372/2023 Contratado: IZABELLA MARIA LIMA ALVES no cargo de: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1373/2023 Contratado: ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA no cargo de: TÉCNICO EM ENFERMAGEM com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 02/06/2023 à 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA DO CONTRATO Nº 1374/2023

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1375/2023 Contratado: KIDELMON DA SILVA no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETÁRIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS com a vigência de 05/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1376/2023 Contratado: LIDIANE CARDOSO no cargo de: TÉCNICO EM RADIOLOGIA com valor de R$1.350,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 05/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1377/2023 Contratado: SINEIDE FERREIRA ALVES no cargo de: COZINHEIRO com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1378/2023 Contratado: LUCIANA DOMINGOS RODRIGUES no cargo de: AUXILIAR DE COZINHA com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1379/2023 Contratado: NUCIRLENE PEREIRA AGUIAR SILVA no cargo de: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL com valor de R$1.320,00 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 06/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N° 1380/2023 Contratado: LUZENE BENTO DA SILVA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 14/06/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1381/2023 Contratado: JILMAR RODRIGUES DE ASSIS no cargo de: VIGIA com valor de R$1.320,00 mensal,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com a vigência de 15/06/2023 à 31/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1382/2023 Contratado: SARAH DIAS DA SILVA no cargo de: TAADI (TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL) com valor de R$1.661,89 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 15/06/2023 à 22/12/2023.

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo: Contrato N°1383/2023 Contratado: ISAIAS JUNIOR DE FREITAS NOGUEIRA no cargo de: AAE (APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL) com valor de R$1.357,39 mensal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com a vigência de 19/06/2023 à 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: contratação de empresa para Aquisição de medicamentos inclusos na relação Municipal De Medicamentos Essenciais (REMUME), como também para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade De Pronto Atendimento (Upa) junto a Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Municipal De Barra Do Garças.

Valor Global: R$ **414.292,00 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e noventa e dois reais)**

Validade: Iniciando-se em 20/06//2023e com término em 20/06/2024

Barra do Garças - MT, 26 de Junho de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 175/2023 – LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.688.692/0001-61, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d"da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo no valor R$ 374.562,00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais) totalizando o contrato no valor de R$ 788.854,00 (setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 20 de Junho de 2023.

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO N° 123/2023

ADESÃO N° 20/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP, 0 KM, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, PARA ATENDER AS PROPRIEDADES RURAIS ASSISTIDAS PELA EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO: 25/2022

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paranaíta – MT

CNPJ: 03.239.043/0001-12

EMPRESA CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 09.001.20.122.0112.1049 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 15000000000

Red.: 482

Ação: 09.001.20.122.0112.1049 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Órgão: 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 17010000000

Red.: 893

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.000.00 (cento e vinte dois mil reais)

Barra do Garças - MT, 26 de junho de 2023

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

6° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

6° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 232/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°069/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, r**egularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.418.133/0001-00, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d"da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo de R$ 37.023,22 (trinta e sete mil e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT 26 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO Nº 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 10 de julho de 2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE - FIBRA ÓPTICA (SALA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de JUNHO de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023
PROCESSO Nº. 51/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE - FIBRA ÓPTICA (NAS CÂMERAS PARA MONITORIAMENTO DA CIDADE).

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.003.079	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- MT 322, ENTRADA DA CIDADE - 12º10'31,29122"S - 51º31'7,77766"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
2	009.003.081	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- SAÍDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,42922"S - 51º31'1,40775"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
3	009.003.082	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
4	009.003.083	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CAROS FERREIRA - 12º10'21,63965"S- 51º30'20,92517"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
5	009.003.084	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CARLOS FERREIRA - 12º10'21,63965"S - 51º30'20,92517"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
6	009.003.085	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10(PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
7	009.003.086	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10 (PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
8	009.003.087	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB - 1- AV. JOSÉ H. FERREIRA (SAÍDA CONQUISTA) 12º10'52,65623"S - 51º30'15,08784"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
9	009.003.088	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
10	009.003.089	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA MANOEL GARCEZ (PSM) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
11	009.003.090	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA(NPM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
12	009.003.091	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (NPM BONJA), SENTIDO SETOR AEROPORTO- 12º10'10,51267"S - 5º30'22,72208"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
13	009.003.092	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (SAÍDA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W	MÊS	12	159,90	1.918,80

14	009.003.094	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
15	009.003.095	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,1339"S - 51]30'31,98365"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
16	009.003.096	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 8 (PREFEITURA-NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
17	009.003.097	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA ATRÁS DO DE-TRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
18	009.003.098	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RU 6 (CRECHE MUNI-CIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
19	009.003.099	INSTALAÇÃO DE 20 PONTOS DE INTERNET	UN	20	0,00	0,00
		Total do Proponente				35.618,40

Ficando negociado o valor total de R$ 35.618,40 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 26 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA

CNPJ: 18.905.245/0001-23

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
Processo de Licitação: 51/2023
Data do Processo: 02/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 51/2023

b) Licitação nº: 19/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 26/06/2023

e) Data Adjudicação: 26/06/2023

f) Objeto da Licitação:

PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELO-CIDADE - FIBRA ÓPTICA (NAS CÂMERAS PARA MONITORIMANTO DA CIDADE).

g) Fornecedores Vencedores:

Item	2150 Código	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ: 18.905.245/0001-23 Av Marços Aurelio Fullin, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8442-0345 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1	009.003.079	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- MT 322, ENTRADA DA CIDADE - 12º10'31,29122"S - 51º31'7,77766"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
2	009.003.081	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- SAÍDA BORDOLÂNDIA- 12º9'17,42922"S - 51º31'1,40775"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
3	009.003.082	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (ROT. BANCO SICRED, CASA LOTÉRICA) - 12º10'21,95558"S - 51º30'20,62764"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
4	009.003.083	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CAROS FERREIRA - 12º10'21,63965"S- 51º30'20,92517"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
5	009.003.084	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSE H. CARLOS FERREIRA - 12º10'21,63965"S - 51º30'20,92517"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
6	009.003.085	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10(PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
7	009.003.086	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 10 (PRAÇA GINÁSIO ESPORTE) 12º10'33,56611"S - 51º30'37,71536"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
8	009.003.087	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB - 1- AV. JOSÉ H. FERREIRA (SAÍDA CONQUISTA) 12º10'52,65623"S - 51º30'15,08784"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
9	009.003.088	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MATO GROSSO, ESQ. DO PEDRO (ESCOLA MUNICIPAL) 12º10'25,53115"S - 51º30'15,95989"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
10	009.003.089	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA MANOEL GARCEZ (PSM) 12º10'34,67322"S - 51º30'25,56636"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
11	009.003.090	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA(NPM BONJA) SENTIDO CENTRO - 12º10'10,51267"S - 51º30'22,72208"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
12	009.003.091	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. JOSÉ H. CARLOS FERREIRA (NPM BONJA), SENTIDO SETOR AEROPORTO- 12º10'10,51267"S - 5º30'22,72208"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
13	009.003.092	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN (SAÍDA P/ SERRA NOVA DOURADA) 12º10'19,831187"S - 51º30'41105"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
14	009.003.094	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,32446"S - 51º30'32,35661"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
15	009.003.095	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- AV. MARCO AURÉLIO FULLIN - 12º10'24,1339"S - 51]30'31,98365"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
16	009.003.096	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA 8 (PREFEITURA-NOVA) - 12º9'45,23927"S - 51º30'47,89122"W	MÊS	12	189,90	2.278,80
17	009.003.097	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RUA ATRÁS DO DETRAN (FEIRA COBERTA) - 12º10'5,43072"S - 51º30'22,47084"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
18	009.003.098	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30 MB- RU 6 (CRECHE MUNICIPAL) - 12º10'17,22582"S - 54º30'37,01017W"W	MÊS	12	159,90	1.918,80
19	009.003.099	INSTALAÇÃO DE 20 PONTOS DE INTERNET	UN	20	0,00	0,00
		Total do Proponente				35.618,40

Ficando negociado o valor total de R$ 35.618,40 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de JUNHO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PROCESSO Nº 27/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 14h00min (Brasília) do dia 10 de julho de 2023**, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANIPULAÇÃO DE EXAMES DE IMAGNES E EMISSÃO DE SEUS RESULTADOS (ULTRASSONOGRAFIA).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de JUNHO de 2023

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 081/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

GABARITO OFICIAL

001 - 001 - MÉDICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: C	18: A	19: B	20: C
21: C	22: D	23: C	24: D	25: B	26: D	27: D	28: C	29: A	30: B

002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: C	18: D	19: C	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: C	26: A	27: B	28: C	29: D	30: D

003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: D	18: A	19: D	20: B
21: C	22: C	23: A	24: C	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: C

004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: C	18: B	19: Anulada	20: B
21: B	22: B	23: A	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: B	30: D

005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: C	17: B	18: B	19: A	20: D
21: A	22: D	23: A	24: B	25: B	26: A	27: C	28: A	29: A	30: B

006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: C	17: C	18: A	19: B	20: D
21: D	22: A	23: A	24: C	25: D	26: B	27: C	28: A	29: D	30: C

007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: D	17: D	18: D	19: B	20: A
21: B	22: B	23: A	24: C	25: A	26: A	27: D	28: D	29: B	30: B

008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: B	03: A	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: Anulada	10: B
11: A	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: B	18: C	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: D	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: A

009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: A	17: C	18: B	19: C	20: B
21: D	22: B	23: D	24: D	25: B	26: D	27: D	28: B	29: D	30: C

010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: A	07: C	08: D	09: D	10: D
11: A	12: C	13: D	14: A	15: B	16: C	17: B	18: D	19: C	20: A
21: D	22: C	23: C	24: A	25: C	26: C	27: A	28: B	29: B	30: C

011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

013 - 013 - INSTRUTOR DE TEATRO									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

014 - 014 - INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

015 - 015 - INSTRUTOR DE BANDAS E FANFARRAS									
01: B	02: B	03: C	04: B	05: C	06: C	07: D	08: B	09: C	10: D
11: A	12: C	13: D	14: D	15: D	16: A	17: C	18: D	19: D	20: D
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: A	27: D	28: D	29: B	30: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 26 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

001 - 001 - MÉDICO - UNIDADES DE SAÚDE								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	-	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	3	6	8	44	61	1º	Classificado
233	MARCELA OLIVEIRA BENDER	6	6	6	40	58	2º	Classificado
88	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	9	3	8	36	56	3º	Classificado
6	AMANDA SCARLET FERREIRA NEGRI	0	6	10	40	56	-	Desclassificado
208	WELKER GLAYSON RAMOS DOS SANTOS	0	9	10	32	51	-	Desclassificado
140	KETHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	12	9	8	16	45	-	Desclassificado
39	ISIS ALMEIDA LIMA	0	3	8	28	39	-	Desclassificado
5	RENAN TORRES ARAÚJO DE OLIVEIRA	3	3	4	20	30	-	Desclassificado
220	JESSICA APARECIDA CAZELLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	DANIELE FRANCO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
003 - 003 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
115	MARILEI DE SOUZA SARETTO	6	6	8	44	64	1º	Classificado
178	ADRIANA AMARAL DE SOUSA OLIVEIRA	6	6	8	36	56	2º	Classificado
4	ANA PAULA BUDNIK	6	6	8	32	52	3º	Classificado
157	TATIANE DE OLIVEIRA COSTA	6	6	8	32	52	4º	Classificado
30	MARILHA DA CRUZ SILVA	6	6	8	32	52	5º	Classificado
49	ARIADNE PATRINE DE MORAES	6	6	8	32	52	6º	Classificado
113	LIVIA OLIVEIRA BALBINOTTI PEDOTT	6	3	6	36	51	7º	Classificado
245	ELAINE MARIA POLINSKI	6	9	8	20	43	-	Desclassificado
107	SANDRA REQUENA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	VERA DE SOUZA BENITES	-	-	-	-	-	-	Ausente
004 - 004 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ENFERMEIRO - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
221	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	6	6	10	48	70	1º	Classificado
10	EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE	9	6	8	44	67	2º	Classificado
48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	6	6	10	44	66	3º	Classificado
212	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	6	9	10	40	65	4º	Classificado
232	RAFAELA LEMES POLETTO	9	6	10	40	65	5º	Classificado
198	BRUNA NOGUEIRA	9	9	6	40	64	6º	Classificado
50	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	6	6	10	40	62	7º	Classificado
40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	6	3	8	44	61	8º	Classificado
213	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA	3	6	10	40	59	9º	Classificado
13	CLEBER ALVES DE LIMA	3	12	10	32	57	10º	Classificado
3	GRECIELI DA ROSA PARRO	3	3	8	40	54	11º	Classificado
211	ALINE DE SOUZA COELHO	6	9	6	32	53	12º	Classificado
236	JESSICA CECATTO LAUSCHNER	6	3	10	32	51	13º	Classificado
164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	6	6	6	32	50	14º	Classificado
15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	0	12	8	36	56	-	Desclassificado
159	JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA	6	3	8	32	49	-	Desclassificado
121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	3	3	8	32	46	-	Desclassificado
66	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES	3	6	8	28	45	-	Desclassificado
126	KARINA ARAÚJO SILVA	0	6	8	28	42	-	Desclassificado
155	RAQUEL DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
185	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	-	-	-	-	-	-	Ausente
249	ALEXANDRE DE LIMA SPÍNDOLA	-	-	-	-	-	-	Ausente
100	SEILANI GODOY DELLA JUSTINA	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	LEÔNIDAS MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	MICHELE BECKER MAYER	-	-	-	-	-	-	Ausente
136	JAQUELINE COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	EUZAINE DALETH PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
216	THIAGO ANDRÉ DA SILVA DASSOW	-	-	-	-	-	-	Ausente
234	IURI SANTANA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
63	LUANA FELIX DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
224	BRUNA IZULINA DE MEDEIROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	NAYARA CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
238	LUCAS MATHEUS DA SILVA PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
78	EDNA APARECIDA FERREIRA KREUSCH	-	-	-	-	-	-	Ausente
46	LETÍCIA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
005 - 005 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
214	ELSE DE OLIVEIRA FREIRE FREITAS	6	9	8	44	67	1º	Classificado

91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	9	3	10	40	62	2º	Classificado
81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	9	6	8	36	59	3º	Classificado
183	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	9	6	8	36	59	4º	Classificado
55	MARLY PINTO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	FABIO RENATO GARCIA	-	-	-	-	-	-	Ausente
207	DANIELEY ROSSI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
137	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
006 - 006 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
141	EDINA LARA STRELOW HASSE	9	6	8	36	59	1º	Classificado
31	WEILA SHAIANE DANTAS DE SOUZA	3	9	10	32	54	2º	Classificado
77	DANIELE OLIVEIRA BRAZÃO	6	6	8	32	52	3º	Classificado
153	MARIA ELIANE DOS SANTOS	9	6	8	24	47	-	Desclassificado
74	SABRINA RIBEIRO DE SOUZA	6	12	8	20	46	-	Desclassificado
103	CACIA GONÇALVES DA SILVA	6	6	10	16	38	-	Desclassificado
53	MARIA VANESSA DIEL COELHO	3	6	10	16	35	-	Desclassificado
12	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	0	3	8	20	31	-	Desclassificado
181	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	3	3	4	8	18	-	Desclassificado
95	JOSÉLEN DEZORZE ARAGOSO	-	-	-	-	-	-	Ausente
73	ROSALINA RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	KAWANNY KEROLLYN DE PAULA ARAUJO RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 - ESPECIALIDADE DA SAÚDE - ODONTÓLOGO - ZONA URBANA ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
26	BENJAMIN PRATTI FILHO	3	9	10	44	66	1º	Classificado
28	GABRIELE MULLER	3	9	10	36	58	2º	Classificado
71	THAMIRES MONIQUE ENZWEILER	6	6	6	36	54	3º	Classificado
120	VANESSA FERREIRA VERI	6	6	6	32	50	4º	Classificado
133	PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA	3	3	8	28	42	-	Desclassificado
241	MARCOS VINICIUS ZUBKO	3	6	8	24	41	-	Desclassificado
160	MARIA GABRIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
148	LETICIA ADRIELLY CAMPOS RICARTE DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
62	ELAINE CRISTINA DE LIMA	6	3	10	28	47	-	Desclassificado
009 - 009 - TÉCNICO DA SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA ZONA RURAL HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
43	ELISANGELA CORREIA DA CUNHA	15	9	10	48	82	1º	Classificado
188	MOISES REIS	12	6	10	40	68	2º	Classificado
135	GILMA DA SILVA BARBOSA	12	9	10	32	63	3º	Classificado
226	LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA	12	3	10	36	61	4º	Classificado
106	ROSANE APARECIDA BERNS	9	9	10	32	60	5º	Classificado
51	SUNAMITA COSTA MIRANDA	12	6	10	32	60	6º	Classificado
17	RENATA LIGOSKI	15	3	10	32	60	7º	Classificado
85	NOEMY DA SILVA SANTOS	12	3	10	32	57	8º	Classificado
144	KICILA FRANCIELI CARVALHO DA SILVA	12	9	8	28	57	9º	Classificado
186	ELENI RODRIGUES RUAS	12	6	6	32	56	10º	Classificado
125	ELUIZA FRANCISCA DE ALMEIDA	15	9	4	28	56	11º	Classificado
112	VALDINEIA PASCOAL DE OLIVEIRA	12	9	6	28	55	12º	Classificado
84	GABRIELA RODRIGUES KUZMINSKI	12	6	8	28	54	13º	Classificado
35	LUCIENE PEREIRA DA COSTA	15	3	8	28	54	14º	Classificado
21	ELZI MARTINS DOS SANTOS	6	6	8	32	52	15º	Classificado
83	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	15	0	10	40	65	-	Desclassificado
18	ELEANDRA LUIZA DE ALMEIDA	12	0	8	44	64	-	Desclassificado
124	JANETE DE CARVALHO SHEMP	9	0	8	40	57	-	Desclassificado
16	JHENEFE BISPO SOUSA	0	12	4	36	52	-	Desclassificado
114	LAURA ANDREIA MARTINS MORAES	9	0	6	36	51	-	Desclassificado
70	LUCIMEIRE BARROS NUNES STOCKER	12	3	2	32	49	-	Desclassificado
187	MARCIA MENDES DA SILVA	12	0	8	28	48	-	Desclassificado
1	CINTIA SILVA DOS SANTOS BRASSAROTO	9	3	6	28	46	-	Desclassificado
147	MIRIAM COSTA BIELAK	12	3	4	24	43	-	Desclassificado
87	MATEUS CRISTIANO DE CAMPOS	6	9	8	20	43	-	Desclassificado
27	THAIS STEFANY ALVES DOS SANTOS	12	3	8	20	43	-	Desclassificado
59	LUCCAS CARRARO FULGÊNCIO	12	6	4	20	42	-	Desclassificado
162	EDIT ZARZYCKI SIMMI	6	3	2	20	31	-	Desclassificado
89	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	NATECIA NAYARA DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	-	Ausente
177	KESIA FRANCIMARA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
99	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
190	BRUNA BARTIZICK SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
145	MAISA KARINA MARTINS	-	-	-	-	-	-	Ausente
139	BEATRIZ ALVES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
010 - 010 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - HOSPITAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
158	NEIDE PEREIRA	12	9	8	36	65	1º	Classificado

143	ELIZANGELA DOS SANTOS SA	15	6	6	24	51	2º	Classificado
219	CARLOS ALBERTO MILHORATO BATISTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
243	SILVANA DA SILVA SOBRAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
011 - 011 - ASSISTENTE DE SAÚDE - ZONA URBANA ZONA RURAL								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
94	RAVENA DE OLIVEIRA	36	9	21	66	1º	Classificado	
154	LORIENE BRENDA DE OLIVEIRA COELHO	32	9	18	59	2º	Classificado	
240	PAULA SOBRINHO DE OLIVEIRA	20	18	21	59	3º	Classificado	
129	RAQUEL BAIOCO FERNANDES	28	9	18	55	4º	Classificado	
119	SOLANGE MARTINS MORAES	24	12	15	51	5º	Classificado	
90	CRISTIANE ALMEIDA NETO	24	12	15	51	6º	Classificado	
142	FERNANDA SILVA SANTOS	24	6	21	51	7º	Classificado	
22	JOBSON DA SILVA OLIVEIRA	16	12	21	49	-	Desclassificado	
69	FLÁVIA DA SILVA	16	12	21	49	-	Desclassificado	
149	ANA LAURA COLOMBO CECHINI	24	9	15	48	-	Desclassificado	
72	GEISIANE FONTOURA ANDRADE	16	6	21	43	-	Desclassificado	
75	FRANCIELE REIS DA SILVA	24	3	15	42	-	Desclassificado	
244	HOSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	16	9	12	37	-	Desclassificado	
104	MARILEIDE MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	
223	EVA FERNANDA DE SOUZA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	
67	ADRIANA FONTOURA PADILHA	-	-	-	-	-	Ausente	
166	SIMONE PAZ FAGUNDES	-	-	-	-	-	Ausente	
246	ADRIELLY MAYARA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente	
20	ANA CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente	
54	JULIA MENDES LAURINDO	-	-	-	-	-	Ausente	
14	DANIELLE SOUSA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente	
9	JOYCE FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
11	SANDI MAIRA DE SOUZA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	
012 - 012 - INSTRUTOR DE MÚSICA - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
29	NARDES DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
76	WEDER RIBEIRO DE MOURA	-	-	-	-	-	Ausente	

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 26 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023.**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
31916	48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31917	48	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31906	49	ARIADNE PATRINE DE MORAES	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31761	183	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31796	183	ARIELLY FURTADO BENTO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31647	13	CLEBER ALVES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31649	13	CLEBER ALVES DE LIMA	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31655	13	CLEBER ALVES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A.
31662	13	CLEBER ALVES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31665	13	CLEBER ALVES DE LIMA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta C
31666	13	CLEBER ALVES DE LIMA	QUESTÃO ANULADA	Todas as alternativas estão corretas
31667	13	CLEBER ALVES DE LIMA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31912	13	CLEBER ALVES DE LIMA	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31913	13	CLEBER ALVES DE LIMA	IMPROCEDENTE	Questão objetiva e clara- Manifestação não procede- Gabarito permanece sem alteração
31919	13	CLEBER ALVES DE LIMA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31889	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31892	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão revisada e gabarito permanece sem alteração
31904	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31907	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta C
31908	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31909	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31910	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31911	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31967	15	EDILAENE DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31820	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	IMPROCEDENTE	Questão objetiva e clara- Manifestação não procede- Gabarito permanece sem alteração
31821	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31823	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31825	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31826	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31868	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31869	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31870	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações

31872	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	IMPROCEDENTE	-
31874	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31875	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	IMPROCEDENTE	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações.
31876	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31914	81	FERNANDA WENNER DO PRADO BREPOHL	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31687	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta C
31732	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31734	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31735	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31736	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31777	91	HALLANA NAYHARA DE SOUZA LOPES	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31947	126	KARINA ARAUJO SILVA	IMPROCEDENTE	Questão objetiva e clara- Manifestação não procede- Gabarito permanece sem alteração
31949	126	KARINA ARAUJO SILVA	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31952	126	KARINA ARAUJO SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31953	126	KARINA ARAUJO SILVA	IMPROCEDENTE	-
31954	126	KARINA ARAUJO SILVA	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31955	126	KARINA ARAUJO SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31958	126	KARINA ARAUJO SILVA	INDEFERIDO	Após reanálise da questão, gabarito permanece inalterado
31959	126	KARINA ARAUJO SILVA	QUESTÃO ANULADA	Todas as alternativas estão corretas
31960	126	KARINA ARAUJO SILVA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31961	126	KARINA ARAUJO SILVA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31794	140	KETHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31975	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31978	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31981	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31985	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31987	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31988	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	QUESTÃO ANULADA	Todas as alternativas estão corretas
31989	164	LARISSA CALABRIA DE CARVALHO DEISS	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31690	19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31691	19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31693	19	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias
31799	187	MARCIA MENDES DA SILVA	IMPROCEDENTE	Manifestação não atende as normas editalícias-sem fundamentação
31800	187	MARCIA MENDES DA SILVA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31848	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31856	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31864	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31865	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31867	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31992	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31993	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31994	121	MYRIAN GONÇALVES DOS REIS	QUESTÃO ANULADA	Todas as alternativas estão corretas
31782	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta D
31786	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta A
31787	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Questão com conteúdo não previsto em edital
31792	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31793	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta C
31797	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	QUESTÃO ANULADA	Todas as alternativas estão corretas
31963	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações

31964	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações
31966	40	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Questão solicita a afigura de linguagem predominante. Gabarito permanece inalterado.
31717	5	RENAN TORRES ARAUJO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	Manifestação não tende as normas editalícias-Sem fundamentação
31724	5	RENAN TORRES ARAUJO DE OLIVEIRA	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta C
31977	120	VANESSA FERREIRA VERI	GABARITO ALTERADO	Alternativa correta B
31983	120	VANESSA FERREIRA VERI	INDEFERIDO	Questão reanalisada, permanecendo sem alterações

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasnorte-MT, 26 de Junho de 2023.

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

AVISO DE ERRATA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023

AVISO DE ERRATA

No Aviso de Publicação decorrente do CHAMAMENTO PUBLICO nº 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 26/06/2023, pág. 153, edição 28.527, no Diário Oficial da União do dia 26/06/2023, pág. 214, seção 3, edição 119, no Diário Oficial de Contas – TCE do dia 26/06/2023, edição 3019, pág. 26, e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26/06/2023, pág. 107, edição 4.262, veiculou-se incorretamente: Brasnorte – MT, 23 de maio de 2023. O correto é: Brasnorte – MT, 23 de junho de 2023. Fica esclarecido que tal retificação foi baseada no Artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 e que, permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo Aviso. Brasnorte-MT, 26 de junho de 2023. Thais da Cunha Ferreira Duarte, Suplente – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA ALTO ASTRAL, a ser realizado no dia 05 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: JOAO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA LTDA, CNPJ: 08.222.593/0001-42, perfazendo o valor total de R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EXTRATO DO REQUERIMENTO DE LICENÇA JUNTO A SEMA

ASSESSORIA TECNICA 1

Extrato do Requerimento de Licença Junto a SEMA

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ 03.214.145/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação da obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados, Drenagem Superficial, Calçada e Sinalização, no Bairro Marajoara, Cáceres-MT

Cáceres – MT, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 421 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.380 de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
115/23	FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda CALCINHA PRETA, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 0 5 de julho de 202 3, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT,	16/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 424 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.066 de 02 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
120/23	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.	19/06/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 435 DE 23 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.186, de 20 de junho de 2023 que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido no Memorando nº. 13.489, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.390.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**500.000,00**
LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.390.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**800.000,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.90**

Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	**800.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**800.000,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de Junho de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº 004/2023-CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n°005/2009/CMEC, e considerando a regularização dos atos autorizativos vencidos de algumas instituições de ensino, a deliberação em reunião ordinária do Conselho Pleno no dia 07/02/2023 e o encaminhamento da matéria para análise da Comissão de Normatização e Legislação, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação na aprovação do Parecer nº 007/2023/CMEC/MT em 09/05/2023 e,

Considerando o caráter de excepcionalidadeparaa regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, que estão em funcionamento com seus atos autorizativos vencidos correspondente ao período de 05/11/2015 a 31/12/2022;

Considerando o Parecer nº 007/2023/CMEC/MT emitido pela Comissão de Normatização e Legislação o qual dispõe sobre a Validação de Estudos e Prazos para protocolos de Processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização das Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT;

Considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão do ensino básico, das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental ofertados nas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º- Validar os estudos realizados pelas Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Cáceres/MT, correspondente ao período de 05/11/2015 a 31/12/2022, considerando que os estudantes não podem ser prejudicados quanto a progressão da carreira escolar, efetivação e conclusão do Ensino Básico nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental ofertados, com a documentação apresentada, e solicitada por meio do Parecer nº 007/2023/CMEC/MT.

Art. 2º - A validação dos estudos dar - se- a em caráter de excepcionalidadepara fins da regularização dos atos autorizativos das instituições de ensino, conforme estabelecido:

	INSTITUIÇÕES DE ENSINO		VIGENCIA	Período/anos de validação de estudos
01	**E.M. Fazendo Arte**		**01/01/2015 á 31/12/2019**	01/01/2020 a 31/12/2022
02	**E.M. Centro Educacional Dom Máximo Biennes**		**05/11/2018 á 04/11/2021**	05/11/2021 a 31/12/2022
03	**E.M.E.I. Frei Grignion**		**01/08/2016 á 31/07/2021**	01/01/2022 a 31/12/2022
04	**E.M.E.I. Madre Maria Estevão**		**01/01/2017 á 31/12/2021**	01/01/2022 a 31/12/2022
05	**Núcleo Sto. Antônio do Caramujo**	**E.M. São Francisco**	**05/11/2012 á 04/11/2015**	05/11/2015 a 31/12/2022
06	**Núcleo Sapiquá**	**E.M. Nossa Senhora Aparecida**	**01/01/2017 á 31/12/2021**	01/01/2022 a 31/12/2022
07		**E.M Clarinópolis**	**01/01/2017 á 31/12/2019**	01/01/2020 a 31/12/2022
08		**E.M. Soteco**	**01/01/2019 á 31/12/2019**	01/01/2020 a 31/12/2022
09	**Núcleo Paiol**	**E.M. Paulo Freire**	**05/11/2015 á 04/11/2021**	05/11/2021 a 31/12/2022
10		**E.M. Limoeiro**	**01/01/2015 á 31/12/2017**	01/01/2018 a 31/12/2022

Art. 3º- Fica estabelecido aos gestores escolares um prazo de **120 (cento e vinte)** dias a partir da publicação deste ato normativo de **validação de estudos** realizados pelas instituições de ensino e comunicação formal deste colegiado via 1 DOC, para as providencias referentes a formalização e orientações dos processos de Recredenciamento e Renovação de Autorização e protocolo junto ao CMEC, para regularização dos atos autorizativos a contar a vigência a partir de 01/01/2023.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRA-SE

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 22 de junho de 2023.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 423 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.453 de 06 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ricardo Vanini

Suplente: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
118/23	EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda RAÇA NEGRA, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 08 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres MT.	16/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da CANTORA MARIANA FAGUNDES, a ser realizado no dia 05 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 28.037.230/0001-44, perfazendo o valor total de R$** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 428 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.369, de 20 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO** – Contadora**, lotada na Secretária de Finança,** para exercer as funções de Contadora Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de junho de 2023.

[

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2023
COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Registro de Preço para a aquisição de reagentes com entrega parcelada por demanda para a realização de exames de gasometria pelo período de 12 (doze), para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 26 de junho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Resultado: Considerando o declínio geral de empresas interessadas para execução dos serviços objeto desta licitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de junho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da DUPLA ROGERIO E REGIANE, a ser realizado no dia 07 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: **CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 26.052.129/0001-37, perfazendo o valor total de R$** 60.000,00 (sessenta, mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023 COM REGISTRO DE PREÇO– MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuado em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

EMPRESAS VENCEDORAS: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº00.277.059/0001-21, vencedora do valor total de R$4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais) OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ Nº07.655.369/0001-81, , vencedora do valor total de R$671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais) INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI CNPJ Nº11.729.180/0001-63, vencedora do valor total de R$780.353,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais) 33.763.175 FABIO DUARTE DA COSTA CNPJ Nº33.763.175/0001-00, vencedora do valor total de R$83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP:78210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de junho de 2023.

.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 420 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.379 de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Alessandra Castilho Paiva Paulino

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
114/23	FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor FERNANDINHO, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 04 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	16/06/22	03 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº357 de 20 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da dupla CLEOMIR E CLEOMAR, a ser realizado nos dias 08 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **JOAQUIM LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 27.114.455/0001-94, perfazendo o valor total de R$** 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da BANDA NOVO SOM, a ser realizado nos dias 05 E 09 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **E. P. EVENTOS, CNPJ: 46.558.892/0001-41, perfazendo o valor total de R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 09/2023 – 1Doc

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **EXAMES DE SAÚDE OCUPACIONAL OBRIGATÓRIOS**, para atender as demandas da **AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência n° 08/2023.

Detalhamento do objeto:

Serviço especializado na realização de exames exigidos pelo E-social, no que tange à Saúde Ocupacional do Trabalhador, nas quantidades e especificações colacionadas na tabela abaixo:

Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hemograma com contagem de plaquetas	6	29,52	177,12
Glicemia	6	47,22	283,32
Espirometria Simples Capac Vital forçada	17	78,00	1.326,00
Rx de Toráx (PA) Padrão OIT	17	130,80	2.223,60
Teste de Acuidade Visual	16	42,00	672,00
Avaliação Psicossocial	6	96,00	576,00
Eletrocardiograma	6	103,98	623,88
Audiometria Ocupacional	20	46,50	930,00
Consulta Ocupacional	54	62,58	3.379,32
VALOR TOTAL: R$: 10.191,24 (dez mil cento e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).			

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programatica	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04-01	17.122.1012. 2123.0000	39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
03.819.157/0001-03	SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	R$ 10.191,24

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 61/2023 (Despacho n° 48) e Parecer do Controle Interno n° 39/2023 (Despacho n°53), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993***.***

Cáceres-MT, 26 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla EDY BRITTO E SAMUEL, a ser realizado no dia 07 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **RB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 36.574.431/ 0001-09, perfazendo o valor total de R$** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional do cantor MATHEUZINHO, a ser realizado nos dias 06 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.193.065/ 0001-76, perfazendo o valor total de R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional do grupo TOME AI, a ser realizado nos dias 06 e 07 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 44.193.065/ 0001-76, perfazendo o valor total de R$** 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda LAMBASAIA, a ser realizado no dia 08 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **R. MOURA MOTA EVENTOS, CNPJ: 35.550.529/0001-63, perfazendo o valor total de R$** 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva

1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da Dupla DIEGO E ARNALDO, a ser realizado no dia 09 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 29.177.070/0001-00, perfazendo o valor total de R$** 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPOLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 003/2023

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA – ME

CNPJ Nº 09.117.925/0001- 91

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço especializado de buffet, organização, com fornecimento de alimento e serviço de garçom.

PRAZO: 03 (Três meses)

VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 23 de junho de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da cantora KAROL KAILLER, a ser realizado nos dias 08 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 44.049. 394/0001-48, perfazendo o valor total de R$** 64.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº434, DE 22/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$69.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

40 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 10. 000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

533 04.122.1005.2061.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

780 08.244.1008.2080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

39 04.122.1002.2004.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL -10. 000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

568 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL -50.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 500 .

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

826 08.244.1008.2082.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO -9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 436 DE 23 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.186, de 20 de Junho de 2023 que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 13.489, de 12 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para as seguintes dotações orçamentárias com fonte 500 (Recursos não Vinculados de Impostos):

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1044.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90. 39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**120. 000,00**
Detalhamento	**4.4.90. 51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**382. 408,78**
LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1048.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90. 30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**866. 915,88**
LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		

	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**700.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**2.069.324,66**

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para as seguintes dotações orçamentárias com fonte 701 (Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados):

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1048.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**13.997,50**

Art. 3º O Crédito Especial aberto pelos artigos 1º e 2º será coberto nos termos do item I, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 2.083.322,16:

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de Junho de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da BANDA ROSAS DE SARON, a ser realizado no dia 04 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 09.474.129/0001-06, perfazendo o valor total de R$ **100.000,00** (cem mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da BANDA FORRO BOYS, a ser realizado no dia 07 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.553.559/0001-00, perfazendo o valor total de R$** 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 51/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDA DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, consoante as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência n° 43/2023. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

DATA: ***10/07/2023*** *às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e **gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 22 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 237/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Marcia Aparecida de Oliveira Silva que está de licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 21.616/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/06/2023**, com termo final alterado para **06/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 325/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Katiuscia Maciel Pereira está de atestado médico, pediu reconsideração e está aguardando pericia medica. Solicitação feita via 1DOC memorando 22. 645/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/06/2023**, com termo final alterado para **16/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da CANTORA PAULA MATTOS, a ser realizado no dia 06 DE JULHO DE 2023, no Lançamento da 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva.

Empresa: **MAIS EDIÇÕES MUSICAIS E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 10.685.658/0001-38, perfazendo o valor total de R$** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 036/2023 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2023 – PREVI CÁCERES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***Kátia Cristina Leite Nunes***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 03/2023,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço especializado de buffet, organização, com fornecimento de alimento e serviço de garçom.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de junho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46-2023 MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Fazenda

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura do processo licitatório para aquisição de material para sinalização viária, em atendimento à Prefeitura Municipal de Cáceres. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões do Código Brasileiro de Trânsito, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, conforme quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

Realização: 07 de julho de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de junho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Regional da banda CHEIRO DA BAHIA, a ser realizado nos dias 08 e 09 DE JULHO DE 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres.

Empresa: **JOSE APARECIDO ALVES MACHADO, CNPJ: 20.386.412/0001-19, perfazendo o valor total de R$** 20.000,00 (vinte mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0012/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
IMOBILIARIA JUNCO EIRELI- ME	15.***.***/****-49	500300370140001	RUA ITÁLIA, Q.22 L.11, VILA REAL
IMOBILIARIA JUNCO EIRELI- ME	15.***.***/****-49	500300370128001	RUA ITÁLIA, Q.22 L.10, VILA REAL
OSVALDO ALMEIDA SILVA	075.***.***-39	500300370104001	RUA ITÁLIA, Q.22 L.08, VILA REAL

Lucas Jose Lente

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Continuado em Locação de Estrutura Geral e demais serviços pertinentes à realização do Festival Internacional de Pesca Esportiva da Cidade de Cáceres e demais demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023

EMPRESA: **EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 00.277.059/0001-21**

Item	15861 Código	J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 00.277.059/0001-21 R LIMIRO ROSA PEREIRA, 1530 ******** - SAO SEBASTIAO, ARAPUTANGA - MT, CEP: 78260-000 Telefone: 65 3261-2707 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	005.085.176	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELOPIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR,CALANDRADO DE MATERIALEXTRA DURÁVEL, ADITIVADOCONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA(UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40%DO CALOR, COM RETARDAMENTOANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO EIMPERMEÁVEL, COM SOLDAELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DEMAIOR TENSIONAMENTO, COMBASE EM ESTRUTURA METÁLICA,MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DECALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO EESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS,ALTURA DE 2,50M EM PÉS DESUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	727	190.00	138,130.00
4	005.085.177	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DEBRUXA MED 10X10 OBERTURAEM LONA PVC COR BRANCA,CALANDRADO DE MATERIALEXTRA DURÁVEL, ADITIVADOCONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA(UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉMBLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40%DO CALOR, COM RETARDAMENTOANTI- CHAMAS,ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO EIMPERMEÁVEL, COM SOLDAELETRÔNICA E COM MATERIALEFORÇADO EM PONTOS DEMAIOR TENSIONAMENTO,	DI	220	1,090.00	239,800.00

		COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAISINTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO EESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS,ALTURA DE 3,50M EM PÉS DESUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
6	005.085.179	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10LOCAÇÃO DE LONAS TIPOCORTINAS PARA TENDAS 10X10LOCAÇÃO DE LONAS TIPOCORTINAS FIXAS PARAFECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	DI	187	67.00	12,529.00
10	005.085.183	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DEFRENTE (BOCA DE CENA) POR 12MPROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIOPOR 1.60MT DO SOLO AO PISO DECOMPENSADO NAVAL, COMSUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETODEATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTIEXTINGUÍVEL COM BLACK- OUTNA COR CINZA OU BRANCA .FECHADOFUNDOS E LATERAIS EMTELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.	DI	18	6,050.00	108,900.00
11	005.085.184	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DEFRENTE (BOCA DE CENA) POR 8MDE PROFUNDIDADE COM PÉDIREITO DE ATÉ 5 METROS PARACENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL,COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NOTETO DE ATÉ 1.000 KILOSDISTRIBUÍDOS. COBERTO EMLONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OUBRANCA . FECHADO FUNDOS ELATERAIS EM TELASORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTOCOM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7,150.00	143,000.00
12	005.085.185	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LSAUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS.01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COMMICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIASDE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CDPLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM08 GRUPOS DE VCA / 02 MESADIGITAL DE 48 CANAIS COM 08GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAYCONFIGURAÇÃO MÍNIMA01FALANTE DE 12", 02 FALANTEDE6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE02" EM NEO DIMMER POR CAIXA/ 18 AMPLIFICADORES DIGITALCOMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16SUB CONTENDO 02 ALTOSFALANTES DE 18" / 6AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA /FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVERTITANIUM SISTEMA ANPLIFICADOEPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE SUB CONTENDO 02 ALTOFALANTE DE 18" POR CAIXASANPLIFICADO E PROCESSADO 08CAIXAS LINE ARRAY CONTENDONO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUMANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAISGIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS,16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16RÉGUAS DE AC EM FERRO /MICROFONES 16 SM 58 OUSIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OUSIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTSCOM CHAVE REVERSORA220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110VCOM DISJUNTOR DE125 AMPERES.	DI	16	12,500.00	200,000.00
13	005.085.186	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01PROCESSADORDIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01ANALISADOR DE ESPECTRODIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTREAS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06GRUPOS DE VCA, O1 MESADIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIASDE MONITOR / P.A. - 16 CAIXASLINE ARRAY CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVELCOM O SISTEMA / 16 CAIXASSUBGRAVE CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04AMPLIFICADORES DIGITAISCOMPATÍVEL COM OSISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINEARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVERTITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORESDIGITAISCOMPATÍVEL COM O SISTEMA/04CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MÍNIMO 01 ALTO FALANTEDE 18POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM OSISTEMA/MONITOR - 01 CDPLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60. PA 5 MONITOR METROS/08GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAISGIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS,05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIASCOM CABO DE 20 METROS, 05RÉGUAS DE AC EM FERRO/08MONITORES CONTENDO NOMÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E01 DRIVER DE TITANIUM DE 01POLEGADA AMPLIFICADOSDIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA EAMPLIFICADA/ MICROFONES – 06SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OUSIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIOOU SIMILAR, 04 MICROFONESCONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECTBOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10DIRECT BOX PASSIVO/01CABEÇOTE VALVULADO DE800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15POLEGADAS/01CABEÇOTE VALVULADO DE800 WATTS COM 01 CAIXACONTENDO 04 ALTO FALANTESDE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DEOUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTSCOM CHAVE REVERSORA220V/380V CONTENDO:08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS110V COM DISJUNTOR DE 125AMPERESAMPLIFICADORES DIGITAIS	DI	20	8,900.00	178,000.00
14	005.085.187	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADORCONTENDO: 02MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINEARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUMDE 2" EM NEO DIMMER PORCAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA,20 MICROFONES COM FIO E 8 SEMFIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABOP2/P10.	DI	25	5,500.00	137,500.00
15	005.085.188	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOASOPERAÇÃO DEILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUECONTROLA PELO MENOS 36MOVINGS/96 REFLETORES E 200CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES – FOCO05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12STROBO ATOMIC DMX 3000WATTS/24 LIPSOIDAL 1000WATTS/26 PAR LED DE 3WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINIBRUTE DE 06 ÂMPADAS/02MÁQUINAS DE FUMAÇA NOMÍNIMO 1500 WATTS/02VENTILADORES/144 CANAIS DEDIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE125ª POR RACK / TRELIÇAS EMEIO-BOX EM ALUMÍNIO – 30MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16METROS LINEAR DE P30, 2METROS/12 METROS LINEAR DEP30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇASSLEEVE/12 PEÇAS PAU-DECARGA/12 PEÇAS BASETUBULAR/24 ALGEMASDUPLAS/16 TALHAS 01TONELADA, CORRENTE DE 10METROS/32 CINTAS PARASUPORTAR 1000 KG CADACINTA/12 BALDES.	DI	16	11,900.00	190,400.00
16	005.085.189	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS01 MESA DIGITALQUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160REFLETORES E 200 CENAS/01	DI	20	8,950.00	179,000.00

		INTERCOM 04 VIAS, 30REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5DE 1000 WATTS, 8 ACL/02STROBOATOMIC DMX 3000 WATTS,06ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04MINIBRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02MÁQUINAS DE FUMAÇA NOMÍNIMO 1500WATTS, 02VENTILADORES, 6 CANAIS DEDIMMER DIGITAL/01MAINPOWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVEREVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇASE MEIO BOX EM ALUMÍNIO – 10MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DEP30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE,04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04PEÇAS BASE TUBULAR, 14ALGEMASDUPLAS, 04 TALHAS 01TONELADA/CORRENTE DE 10METROS, 08 CINTAS PARASUPORTAR 1000 KGCADA CINTA,04 BALDES.				
17	005. 085. 190	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10PAINEL DELED FUNÇÃO DO MOSTRADOR:VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO,UTILIZAÇÃO:INTERNO/INTERNO,MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LEDCONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM,RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS,TAMANHO DA TELA 0,576M X0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO,BRILHO: 2200 CD, FONTE DEENERGIA: 110V-240V AC,SOFTWARE: INCLUSO.	DI	18	6,880. 00	123,840. 00
18	005. 020. 200	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3 X 5 . LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM. LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 3 X 5 . LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	DI	20	7,890. 00	157,800. 00
19	005. 085. 192	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADOTENDA CAMARIM FECHADA EMLONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED.4.0 X4.0 EQUIPADA COM ARCONDICIONADO DE 10.000.	DI	30	2,490. 00	74,700.00
20	005. 085. 193	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 KVA, 300 KVA, 350 KVA, 375 KVA, 380 KVA 220V, 380V, 440V (TRIFÁSICO)DISJUNTOR DEPROTEÇÃO, SILENCIADO EMNIVEL DE RUIDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOSDE95MM/4LANCES/25METROSFLEXI VEIS (95MMX4X25M), QUADRODE BARRAMENTO DE COBREPARA CONEXÃOINTERMEDIARIA COM ISOLARESE CHAVE DE REVERSORA PARADUAS FONTES DE ENERGIAELETRICA DIMESIONADA DEACORDO COM A POTENCIA DOGRUPOGERADOR,COMATERRAM ENTO.	DI	20	4,990. 00	99,800.00
21	005. 085. 194	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA TRIFASICOTENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4 LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	DI	18	5,990. 00	107,820. 00
22	005. 085. 195	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.LOCAÇÃO DE PISO TABLADOLOCAÇÃO DE PISO AREVESTIMENTOS DE SOLOS,JARDINS, GRAMADOS QUADRASDE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COMALTURAS DE ATÉ 0,30CMMONTADOS SOBRE QUADROS DEPERFIL ESTRUTURAL ECOMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	DI	80	16.00	1,280.00
23	005. 085. 196	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A)COM PISO MODULAREM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DEESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X30MM (L X C), CHAPA 2MM OUCHAPA 14MM DE ESPESSURA,COLUNAS DE 0,80CM EM TUBOAÇO INDUSTRIAL, 3 POL DEDIÂMETRO, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: INSTALADOSCONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OUAPOIADOS. CONFORME PROJETOBÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	DI	70	7,800. 00	546,000. 00
24	005. 020. 208	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO. LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DI	18	3,990. 00	71,820.00
25	005. 085. 197	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSSPORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDOCOM O TIPO DE PISO	DI	18	3,400. 00	61,200.00
26	005. 085. 198	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM06 PÉ DIREITO, COM 05 METROSDE 4 ALTURA, TOTALIZANDO135 METROS DEALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DECARGA, COM ESTANHAMENTOCOM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DAESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA –TRANSPARENTE OU BRANCA.	DI	16	13,800. 00	220,800. 00
27	005. 085. 199	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE. COBERTURA EM BOXTRUSSCRISTAL. LINHA P30 OU P50.COBERTA POR LONA PVCTRANSPARENTE.	DI	50	4,980. 00	249,000. 00
28	005. 085. 200	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAEM ESTRUTURA TUBULAR COM 5DEGRAUS, GRADE DEPROTEÇÃO, PISOS ESPECIAISCOM REQUADRO DE AÇO EFORRAÇÃO EM COMPENSADONAVAL. MEDINDO 10M.	DI	30	6,980. 00	209,400. 00
29	005. 085. 201	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAEM ESTRUTURA TUBULAR COM 9DEGRAUS, GRADE DEPROTEÇÃO, PISOS ESPECIAISCOM REQUADRO DE AÇO EFORRAÇÃO EM COMPENSADONAVAL. MEDINDO 10M.	DI	40	5,970. 00	238,800. 00
30	005. 085. 202	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS.PLACAS DEFECHAMENTO EM CHAPAS 19CORRUGADA COM, 20 DOBRASDE MM, 2,20M DE ALTURA,SENDO 2M DE LARGURA, COMARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE20MMX30M EM CHAPA 16SOLDADO COM PÉ LATERAL.	DI	4000	60.00	240,000. 00
31	005. 085. 203	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORASTUBOSPRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2CHAPA 16 QUADRO EXTERNOCOM GRADIL INTERNOPRODUZIDO COM TUBRO DE ½CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTEPRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE2 E CHAPA 14, MEDINDO2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU ACONDUÇÃO DE PESSAOS,	DI	4000	14.00	56,000.00

		PADRÃO DE ACORDO COM ASNORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO				
32	005.085.204	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCACAO EOPERACAO DE SOM 1000PESSOAS. 01 PROCESSADORDIGITAL / 01EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DEEQUALIZACAO/MONITOR/01MESA DIGITAL/ANALOGICA 32CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXASLINE ARRAY CONTENDO NOMINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORESCOMPATIVEL COM O SISTEMA/08CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MINIMO01 ALTO FALANTE DE18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVELCOM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXASLINE ARRAY CONTENDO NOMINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORESCOMPATIVEL COM O SISTEMA/02CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTEDE 18POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIÍVELCOM OSISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEMFIO.	DI	25	3,700.00	92,500.00
33	005.085.205	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS OPERACAO DEILUMINACAO PARA 1000 MILPESSOAS 01 MESA DIGITAL QUECONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24REFLETORES FOCO 1 DE1000 WATTS\, 12 REFLETORESFOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINIBRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2MAQUINAS DE FUMACA NOMINIMO 1500 WATTS\, 2.	DI	25	2,950.00	73,750.00
34	005.085.206	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS01 MESA DE SOM 12 CANAIS COMO OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2EQUALIZADORESGRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE500WATTS CADA, 08 PEDESTAISPARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01MDPLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E12MICROFONESCOM FIO. PARAATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	DI	20	2,110.00	42,200.00
35	005.085.207	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICAEM MARFINITE.	DI	20	9.00	180.00
36	005.085.208	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDSSERVICO DE LOCAÇÃO DEINSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARAREALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICACOMPOSTA POR 8 CANHÕES DELEDS CADA CANHÃO CONTENDO36 LEDS	DI	20	1,190.00	23,800.00
37	005.085.209	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY RELAÇÃO DEEQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROSALTURA CADA: 8 CAIXAS DEMÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHODE CADA LADO OU SIMILAR; 2AUTO - FALANTES EROS MG 412COM 450 WATTS CADA CAIXA OUSIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADALADO OU SIMILAR; 2 AUTO -FALANTES KS FR 1000 WATTSCADA OU SIMILAR; 4AMPLIFICADORES GRAVES(AUDIO LIDER 8000 W)AMPLIFICADOR COM 8000 W DEPOTENCIA OU SIMILAR; 3AMPLIFICADORES MÉDIOS(AUDIO LIDER 6400W)AMPLIFICADOR COM 6400 W DEPOTENCIA OU SIMILAR, 2AMPLIFICADORES MÉDIOS9AUDIO LIDER 5000W)AMPLIFICADOR COM 5000 DEPOTENCIA OU SIMILAR; 4AMPLIFICADORES AGUDO(AUDIO LIDER 2000W)AMPLIFICADOR COM 2000 W DEPOTENCIA OU SIMILAR ; MESADIGITAL – 32 CANAIS ;DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC8000 – PENTACÚSTICACOM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ;PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OUSIMILAR; PROCESSADOR DBX –PA + 3X6 OU SIMILARA;PROCESSADOR.	DI	16	4,400.00	70,400.00
38	005.085.210	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL 01 CANHÃOSEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVADA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDASCOM 400 WATTSCADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA;01 SPLINTER DMX 04 ENTRADASE SAIDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEISBEAN 200 PARA SEREMUTILIZADOS NA ARENA OUSUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DEALTURA E BRAÇO.	DI	16	6,900.00	110,400.00
39	005.085.211	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VANPARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWSNACIONAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	DI	30	1,450.00	43,500.00
41	005.085.214	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.SERVIÇO DE LOCUÇÃO EMEVENTOS – PERIODO TOTALDE OCUÇÃO DE 6 HORAS POREVENTO.	DI	60	1,490.00	89,400.00
42	005.085.216	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE REVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE15 LEALT DE PREVENÇÃOE COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COMPUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMASDO CORPO DE BOMBEIROSMILITAR DO ESTADO DE MATOGROSSO.	UN	8	5,990.00	47,920.00
43	005.085.217	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE REVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EPÃNICO, PARA EVENTOS COMPUBLICO ACIMA DE 15.000 A30.000 PESSOAS. CONFORMENORMAS,DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	UN	3	6,990.00	20,970.00
46	005.085.220	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIOSERVIÇO DE PROFISSIONALTEMPORARIO DO TIPO JUIZ DERODEIO	DI	16	485.00	7,760.00
47	005.085.215	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIOSERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPOLOCUTOR DE RODEIO	DI	36	990.00	35,640.00
48	005.085.212	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃOESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILOAMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA ESAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DEARENA DE 100 METROS.	DI	16	20,000.00	320,000.00

		Total do Proponente				**4,963,939.00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2023.

EMPRESA: **OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA – CNPJ: 07.655.369/0001-81**

Item	**17150 Código**	**OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ: 07.655.369/0001-81 R UM, 04 QUADRA08 - SAO JOSE, CUIABA - MT, CEP: 78080-530 Telefone: (65) 3023-2707 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	**005.085.180**	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP INTERNAMONTAGEM BÁSICA,COM PAREDES COM PAINÉIS TSTIPO OCTANORM OU SIMILAR,PISO REVESTIDO COM CARPETENA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPOARANDELA, TESTEIRA DEIDENTIFICAÇÃO COM NOME, NAMEDIDA DE ACORDO COM OPROJETO, TOMADAS E PONTOS DELUZ, PONTO DE INTERNET, COMOU SEM FECHAMENTO DE TETOCOM MOBILIARIOS. ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS.**	**DI**	**100**	**2,500.00**	**250,000.00**
8	**005.085.181**	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA PARA EVENTOSMONTAGEM BÁSICA,COM PAREDES COM PAINÉIS TSTIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETENA COR AZUL, 02 PONTOS DEILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA,TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃOCOM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO,MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS,FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBREO FOGÃO.**	**DI**	**80**	**3,800.00**	**304,000.00**
9	**005.085.182**	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 18M DEFRENTE (BOCA DE CENA) POR 16MDE PROFUNDIDADE COM PÉDIREITO DE ATÉ 8 METROS PARACENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL,COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NOTETO DE ATÉ 3.000 KILOSDISTRIBUÍDOS. COBERTO EMLONA ANTI EXTINGUÍVEL COMBLACK- OUT NA COR CINZA OUBRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELASORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.**	**DI**	**10**	**11,750.00**	**117,500.00**
		Total do Proponente				**671,500.00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2023.

EMPRESA: INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS – CNPJ: 11.729.180/0001-63

Item	**18952 Código**	**INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRO CNPJ: 11.729.180/0001-63 AV. ANDRE ANTONIO MAGGI, 487 - ALVORADA, CUIABA - MT, CEP: 78048-847 Telefone: (65)3052-1002 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**005.085.174**	**MÓDULOS METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA.ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM,CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO ,INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS. MÓDULOS METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA.ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM,CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO ,INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS**	**DI**	**80**	**4,500.00**	**360,000.00**
2	**005.085.175**	**MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO)MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA.ÁREA TOTAL : 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO MBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTOHIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, CAIXA DE DEJETOS COM SUSPIRO incluso serviço de limpeza diária (observando as diretrizes sanitárias), MEDINDO 6MX2M30, COM 40CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 5.600 LITROS. AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCALA SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS.**	**DI**	**80**	**4,900.00**	**392,000.00**
5	**005.085.178**	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 4X4 LOCAÇÃO DE LONAS TIPOCORTINAS PARA TENDAS 4X4 LOCAÇÃO DE LONAS TIPOCORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARATENDAS MEDINDO 5.0 METROS**	**DI**	**727**	**39.00**	**28,353.00**
		Total do Proponente				**780,353.00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2023.

EMPRESA: FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187 – CNPJ: 33.763.175/0001-00

Item	30778 Código	FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187 CNPJ: 33.763.175/0001-00 R DOS EUCALIPTOS, 458 ******** - MASSA-BARRO, CACERES - MT, CEP: 78217-287 Telefone: (65) 9665-3470 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	005.085.213	SERVIÇOS DE BRIGADAEXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE AINCENDIO, CONTROLE DESOCORROS, C/ FORNECIMENTODE MATERIAIS NECESSARIOS AOFUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO A SEREXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA ODESENVOLVIMENTO DASATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTASNA NT N° 007/2002 – CBMD,NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEINº 11.901, DE 12/01/2009,DEVIDAMENTE CERTIFICADOSJUNTO A ENTIDADECOMPETENTE.	DI	600	139.00	83,400.00
		Total do Proponente				83,400.00

Cáceres,26 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

Sr. Claudio Henrique Donatoni

CPF nº 035.592.251-75

CONTRATADA:

EMPRESA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 00.277.059/0001-21

Representante: JACONIAS FERREIRA LEMOS

CPF: 559.421.481-04

EMPRESA: OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA

CNPJ: 07.655.369/0001-81

Representante: DURVAL DE SOUZA FREITAS

CPF: 405.182.481-00

EMPRESA: INFORTOUCH - AGENCIA DE COMUNICACAO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS

CNPJ: 11.729.180/0001-63

Representante: GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI ZAROUR

CPF: 006.596.361-07

EMPRESA: FABIO DUARTE DA COSTA 87361671187

CNPJ: 33.763.175/0001-00

Representante: FABIO DUARTE DA COSTA

CPF: 873.616.711-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº 234 DE 10 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 078/2023/SMS-GAB protocolado na data 28 de março de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	3550	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2022 A 12.03.2023	15.05.2023 A 30.05.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.385 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.385 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"***Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Apoio Cultural à Rádio Comunitária do município a qual menciona, Revoga lei Municipal nº 1.310/2021, e dá outras providências,*** ".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, como forma de apoio cultural, à **ASSOCIAÇÃO MARECHAL RON-**

DON DE CAMPINÁPOLIS - Rádio Atividade, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.886.621/0001-40, com sede sito à Rua Laudelino Domingos de Araújo (Antiga Rua São Paulo), n° 1.400 Centro, Campinápolis – MT; no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, nos termos do convênio anexo que fica fazendo parte da presente lei.

§1°. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão comunitária em Campinápolis.

Art. 2º. Em contrapartida a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e especialmente de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas de cunho social e informativa.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação deverá prestar contas semestralmente ao Município junto à Secretaria Municipal de Finanças, quanto às divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias já previstas na lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual poderá ser complementada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.310/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 26 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS (RÁDIO ATIVIDADE).”

Município de Campinápolis-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.965.152/0001-29, com sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Bueno Vilela**, Prefeito Municipal do Município de Campinápolis - MT, inscrito no CPF nº 468.583.931.53, RG nº 470055 SSP/MT, residente na cidade de Campinápolis -MT, na Rua Anastácio Feliciano Alves, n°1420, Centro, Campinápolis – MT, e a **ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS (RÁDIO ATIVIDADE)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ CNPJ sob o n° 02.886.621/0001-40, com sede sito à Rua Laudelino Domingos de Araújo (Antiga Rua São Paulo), n° 1.400 Centro, Campinápolis – MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **Walltenir Carneiro de Sousa**, portador da Cédula de Identidade R. G n° 867100, SSP/GO, e CPF n° 282.434.981-68; resolvem firmar o presente Convênio, com base na lei Municipal n° 1.385/2023.

Cláusula Primeira - **Do Fundamento**: O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela lei Municipal n° 1.385/2023, leis federais n° 8.666/1993 e lei n° 4.320/64 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

Cláusula Segunda – Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão para viabilizar o serviço comunitário instalado no nosso município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, bem como no custeio de suas despesas.

Cláusula Terceira – A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o Município repassará à Conveniada, como subvenção social, o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, a vigora pelo período de 2 (dois) anos, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta – **Responsabilidade da Entidade**:

A entidade conveniada compromete-se:

I – Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente, vedado o emprego em finalidade diversa da estabelecida.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros – para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na Lei Municipal n° 1.385/2023**.**

Cláusula Sexta – Da Inexecução e Alteração do Convenio:

I – A Conveniada reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações posteriores.

II- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Sétima – compete à Prefeitura repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio.

Cláusula Oitava – **Vigência**: O presente convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O presente convênio será rescindido caso da Conveniada tenha sua licença de funcionamento extinta.

Cláusula Nona – As partes elegem o Foro da Comarca de Campinápolis – MT, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional.

E, por estarem acertados, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinápolis, 26 de junho 2023.

_____

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

_____

ASSOCIAÇÃO MARECHAL RONDON DE CAMPINÁPOLIS - Rádio Atividade

Diretor Geral- Sr. Walltenir Carneiro de Sousa

TESTEMUNHAS:

1. Nome_____
_____

CPF Nº: _____

2. Nome
_____
_____

CPF Nº:_____

RH
PORTARIA DE Nº 324 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **WASHINTON BARBOSA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o teor da Portaria de Nº. 123 de 07 de março de 2022

Considerando o teor da escala de férias assinada pelo servidor.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 44/2021.

Considerando o teor do Parecer Jurídico 56/2021

Considerando o teor do Ofício 031/2021 expedido pela Procuradoria do Município.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o pagamento das *"Férias"* **do servidor WASHINTON BARBOSA BORGES referente aos respectivos períodos aquisitivos abaixo:**

Servidor	Período Aquisitivo	Cargo Ocupado Durante o Período	Mês do pagamento
WASHINTON BARBOSA BORGES	01-04-2022 a 31-03-2023	MECANICO	JUNHO/2023

II - Está portaria entra em vigor em 26 de junho de 2023.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

"Estabelece normas para a seleção de profissional com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não há Processo Seletivo Simplificado – PSS válido para o preenchimento de vagas temporárias de Odontólogo, Enfermeiro e Farmacéutico, o qual já está sendo providenciado; Considerando o Ofício nº 139/20233/ SMS -GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vagas temporárias para Odontógolo – PSF II, Enfermeiro – PSF II, Farmacéutico.

.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Odontógolo – PSF II, Enfermeiro – PSF II, Farmacéutico, conforme o quadro de vaga constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão cadastro de reserva para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas. 1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo, CLT, Lei Complementar nº 001/1993, com contribuintes obrigatórias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 1.5. Os Contratos dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se darão a **título precário**. 1.6. Os contratos oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo ou por decisão unilateral da administração púbica. **DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA**

Quadro 1. Discriminação das Vagas

NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REM. (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
ODONTÓLOGO – PSF II	01	30 h	Sede	R$ 3.933,86	Superior em Odontologia + Insc. CRO
ENFERMEIRO – PSF II	01	30 h	Sede	R$ 3.933,86	Superior em Enfermagem + Insc COREN
FARMACÉUTICO	01	30 h	Sede	R$ 3.933,86	Superior em Farmácia + Insc. no CRF

2.DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **26 a 28 de junho de 2023, das 13h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Flávio F. Lima, Centro, Campinápolis – MT, (fone: 66 3437- 1996/3437-1680). 2. 2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte: a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado; b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos; c) Estar quite com as obrigações

eleitorais; d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino). e) Cumprir os requisitos de formação exigidos no quadro 1; **3.DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, tendo se como base graus de escolaridades e meses comprovados de experiência na atividade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios: a) Maior nível de experiência (meses comprovados na atividade); b) Maior idade. **4.DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO** 4.1. O **resultado será divulgado a partir do dia 29/06/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios. 4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT. 4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos: a) CPF; b) Título de Eleitor; c) Carteira de Identidade - RG; d) Certidão de Regularidade Eleitoral; e) Comprovação do Nível de Formação Exigida; f) Certidão de Nascimento ou casamento; g) Certificado Militar (se homem); h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos; i) Número de conta corrente do Banco do Brasil; j) Comprovante de endereço com telefone de contato; l) Número do PIS/PASEP; m) Atestado de saúde; n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens. p) Cartão de Vacina Corona vírus. q) Comprovante de formação exigida; r) Certidão Criminal. **5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros: I- Alice Manzano Deluce

II - Bruna Rodrigues Consoli III- Suelen Cequinel Rosa

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.384 DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.384 de 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

José Bueno Vilela Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinápolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.364/2022, no valor de **R$ 1.220.865,48 (Um Milhão Duzentos e Vinte Mil com Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade	010	GAB. SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-Função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.701.0000000	**1.220.865,48**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Compromisso nº 0324/2022/SINFRA - Ref. ao Processo 447778/2021	1.701.0000000	**1.220.865,48**

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 319 DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	Localidade
01	Elivania Alves de Souza da Silva	AAE/ Nutrição	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.171 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4.171 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Altera o parágrafo único do art. 10 do Decreto 2.511/2015, revoga o Decreto nº 4.168/2023 – excetuando da suspensão quanto às conversões em espécie da Licença-Prêmio e abonos de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Educação."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a discricionariedade como prerrogativa do Poder Executivo, a conveniência administrativa e financeira;

DECRETA

Art. 1º - O Art. 10 do **Decreto n° 2.511 de 03 de agosto de 2015** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a conversão, em espécie, da licença - prêmio dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Excetuam – se das regras do caput deste artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, aos quais ficam autorizados as conversões e pagamentos, em espécie, das Licenças-Prêmios."

Art.2º. Ficam suspensas as conversões de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário para os servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. *Excetuam– se das regras do caput deste artigo os servidores da Secretaria Municipal de Educação, aos quais ficam autorizados a realização dos pagamentos de abonos pecuniários de férias."*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4168/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 26 de junho de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034-2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29. Contratada GILMAR MOURA DE SOUZA-ME, CNPJ 18.446.326/0001-02.Objeto O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA SEXTA, da validade do contrato original firmado em 21 de Junho de 2022, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 22/06/2023 a 22/06/2024.Vigência: 12 (doze) meses, que compreende o período de 22/06/2023 a 22/06/2024.Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Gilmar Moura de Souza – por parte da CONTRATADA.

RH
PORTARIA DE Nº 320 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LUANA SIPPERT DE SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio de nº 335/GPM/2023 protocolado na data 23/06/2023.

RESOLVE: I – Nomear a Sra. Luana Sippert de Souza, para exercer o cargo de Assessora de Contabilidade, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 325 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÔE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a chamada Pública n° 10/2023.

CONSIDERANDO o teor da ata nº 2 – Resultado da Chamada Pública nº 10/2023.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública nº 10/2023.

RESOLVE: Art.1 – Contratar o senhor Rayhan Carlos Leão da Silva para exercer o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica lotado junto a **Secretaria Municipal de Transporte desta Prefeitura Municipal.**

NOME	CARGO	LOCALIDADE
RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	DMER

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 122 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"***Confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raios X e substâncias radioativas.***."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Os servidores que operam diretamente o Aparelho de Raio-X e substâncias radioativas, terão direito a gratificação adicional de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por atuarem próximos a fontes de irradiação.

Art. 2º. As despesas decorrentes do aumento da remuneração correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Munícipio.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, promovendo as devidas alterações na Lei Complementar nº 015/2007.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de equipamentos permanentes de informática**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **10/07/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de Junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PONTUAÇÃO FINAL CP 001/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a Pontuação Final atribuída pela Comissão de Avaliação de Proposta das Empresas Interessadas na Concessão do Aterro Sanitário, à empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, para o processo Licitatório Concorrência nº 001/2023, que tem por objeto a contratação na forma de execução indireta tipo melhor técnica agregado com o menor valor por tonelada da contraprestação, visando a contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço de implantação e operação de sistema de disposição final de RSU (aterro sanitário) e Ecopontos visando atender as necessidades do município de Campo Novo dos Parecis onde a mesma apresentou as seguinte pontuação:

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA:

NOTA FINAL: **83 PONTOS**

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de junho de 2023.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 044/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 044/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais e insumos odontológicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de junho de 2023**.**

_____

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cuja composição passa a ser:

I **- Presidente:**

a) Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15, Matrícula Funcional nº 1831;

II - Secretário:

b) Gezer Andrade de Assunção, CPF nº. 012.888.981-00, Matrícula Funcional nº 6004;

III - Membros:

a) Alexandre João Schiavo, CPF n°.009.635.380-55, Matrícula Funcional nº 3569;

b) Tarcísio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15, Matrícula Funcional nº 2392;

IV - Suplente:

a) Flavia Medina, CPF: 608.620.681-34 Matrícula Funcional nº 2552.

2. Revoga-se a Portaria 071/2022.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 505/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR WANTUIR FERREIRA, CPF/CNPJ:** ***. 503.691-****, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua/av. Gaivota, quadra 422, lote 13, sub lote 06, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de fiscalização sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de fiscalização sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS VANESSA APARECIDA SABOYA PITTA E NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 083/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB-FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO.

Art. 1º NOMEAR, os membros do Conselho *Municipal do FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação, conforme relacionado abaixo:*

I – 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal: **Marcio Antão Canterle - CPF: 385.935.720-49.**

b) (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Alexandre Schiavo CPF: 009.635.380-55 c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura: **Carlos Eduardo Moura Lara - CPF: 700.352.611-53.** d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças: **Monique Alencar Caetano Altes - CPF: 024.631.161-45** e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Roberta Cristina Freitas Silva - CPF: 065.385.826-48**

II – 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) representante da Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis: **Sr. Bruno Giacomet Gonçalves CPF: 072.833.869-63** b) 01 (um) representante da AMPA – Associação Matogrossense dos Produtores de Algodão:

Sr. Marlon Fedrizzi CPF:008.532.036.071-15

c) 01 (um) representante da Aprosoja: **Sr. Vagner Herklotz CPF:001.423.511-05** d) 01 (um) representante da Agroindústria: **Sr. Carlos Henrique Brizola CPF:881.533.981-72** e) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis: **Sr. José Petrucio Teixeira da Silva CPF:860.794.504-10**

Art. 2º O exercício do mandato do Conselho Municipal do FETHAB não será remunerado porque é considerado serviço público relevante.

Art. 3º As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes no Decreto Executivo Municipal 44 de 17 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria Nº 335/2021 e 544/2022, e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

1.NOMEAR, com efeitos retroativos partir de 05 de junho de 2023, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, biênio 2023/2025,** com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual do Município de Campo Novo do Parecis e deliberar sobre eventuais controvérsias, com fulcro na Instrução Normativa nº 012/2017, da Secretaria de Estado de Educação.

2. A referida Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:

I – Representante dos Estudantes:

Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena - CPF: xxx.559.663-xx;

II – Representante dos Pais:

Evani da Silva Moura - CPF: XXX.457.501-XX;

III – Assessor Pedagógico:

César Augusto Guedes - CPF XXX.025.280-XX;

IV – Representante dos Professores Estaduais:

Sebastião de Campos - CPF xxx.806.711-xx;

V – Representante dos Professores Municipais:

Rhelmiton Brosowski - CPF: xxx.733..541-xx;

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Ricardo Brosowski - CPF: xxx.023.129-xx;

VII – Representante do Poder Executivo Municipal:

Roberto da Silva - CPF xxx.987.981-xx.

3. Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 452/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ILTON CONSOLINI**, **CPF/CNPJ:** ***.678.171-**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua/av. Belo Horizonte, quadra 307, lote 16, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

***Parágrafo Único* - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.**

***Art. 3º.* Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.**

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Jason Alves Batista

Agente de fiscalização sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de fiscalização sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS SIMONE VISINESKI E MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTRES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 084/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 543, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS DELIZE APARECIDA DE SOUZA CORREIA E WALESKA ANDRZEWSKI AVOZANI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 076/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO 1273/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR JRC SUSTENTABILIDADE E CRÉDITOS DE FLORESTAS**, **CPF/CNPJ:** **.301.439/0001-**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Rua/av. Rondônia, quadra 421, lote 29, bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2023**.**

Jason Alves Batista

Agente de fiscalização sanitária

Neuton Bernardes Martins

Agente de fiscalização sanitária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 043/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 043/2023

Recebimento das propostas: a partir do dia 27 de junho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 13 de julho de 2023, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 13 de julho de 2023 de 2023, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 13 de julho de 2023 de 2023, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises físico – químicos bacteriológicos da água.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 26 de junho de 2023**.**

Márcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **ZAP GAS E AGUA LTDA**, CNPJ nº **36.471.853/0001-59**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023

VIGÊNCIA: DE 26/06/2023 à 26/06/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01	Água Mineral – garrafão de 20 litros, incluso taxa de entrega. Deverá ser entregue até 2 horas após a solicitação.	BURITI	4.600 Und	R$ 8,99	R$ 41.354,00
02	Garrafão de água mineral de 20 litros (Embalagem vazia)	BURITI	163 Und	R$ 22,30	R$ 3.634,90

Valor Total do Lote: R$ 44.988,90 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

VALOR TOTAL: R$ 44.988,90 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 005/2023 INEXIGIBILIDADE 023/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS EM: CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, CIRURGIA-GERAL, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E OFTALMOLOGIA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **JOÃO MARCELO MAGALHÃES REIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.566.687/0001-06,** na especialidade de ginecologia/obstetrícia e procedimentos, conforme edital, sendo Credenciamento 005/2023, processo de Inexigibilidade nº 023/2023. Campo Verde – MT, 26 de junho de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **RAFAEL CARDOSO FOLTRAN, CNPJ Nº 48.543.477/0001-40**, prestar os serviços de ENCANADOR, PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR E SERVENTE. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 26 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **EVERSON RODRIGO DOS SANTOS, CNPJ Nº 44.940.614/0001-29**, prestar os serviços de PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR. Conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 26 de junho de 2023. HÉLIDA B. M. P. HÜBNER- Presidente e da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 002/2023 INEXIGIBILIDADE 018/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: **LARISSA SILVA BORGES , CNPJ Nº 41.936.755/0001-80**, prestar os serviços PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, MARCENEIRO, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2023, processo de Inexigibilidade nº 018/2023. Campo Verde – MT, 26 de junho de 2023. HÉLIDA B.M.P. HÜBNER Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 085/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 085/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GARRAFÃO,** que teve como vencedora a empresa: **ZAP GAS E AGUA LTDA**, CNPJ: **36.471.853/0001-59**. Campo Verde, 26 de junho de 2023.FABRICIA RODRIGUES ZAGO – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 457/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 458/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESSOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA) – CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 459/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA ALINE MIGUEL PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO, PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM MÍNI-

MO 20 MBPS PARA ATENDER O MUSEU DO CAPIM BRANCO - (CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI) – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 460/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282, CHASSI: 9BD57834FHY166399 ANO FAB/MOD. 2017/2017 - (GENTE SEGURADORA S/A) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 461/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 180/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, BRANCA, CABINE SIMPLES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI) – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	51503	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BELFAR	1.500 UND	R$ 3,09	R$ 4.635,00
82	40329	AZITROMICINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB (BL C/ 10 CP - CX C/ 500 CP)	20.000 UND	R$ 0,83	R$ 16.600,00
89	22564	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	PHARLAB (CX C/100)	1.000 UND	R$ 3,80	R$ 3.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.035,00 (VINTE E CINCO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	50662	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL.	UNIÃO QUIMICA (C/ 5 AMP)	800 UND	R$ 9,15	R$ 7.320,00
34	15528	FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	UNIÃO QUIMICA (CX C/ 200 CPR)	45.000 UND	R$ 0,130	R$ 5.850,000
65	19101	HIDROCORTISONA- CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 20 GRAMA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	UNIÃO QUIMICA (C/1 BIS)	800 UND	R$ 7,200	R$ 5.760,00
105	12196	HALOPERIDOL DECANOATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR.	UNIÃO QUIMICA (CX C/3 AMP)	700 UND	R$ 6,840	R$ 4.788,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.718,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	51501	ÁGUA PARA INJECAO – FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EQUIPLEX (CX C/200)	3.000 UND	R$ 0,358	R$ 1.074,00
160	25982	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGACOM 60G E APLICADOR.	GRENPHARMA (CX C/50)	3.000 UND	R$ 4,978	R$ 14.934,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.008,00 (DEZESSEIS MIL E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.089.337/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	3294	ALOPURINOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MEDLEY	60.000 UND	R$ 0,157	R$ 9.420,00
93	34046	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MULTILAB	15.000 UND	R$ 0,280	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.620,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	14303	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO	HYPOFARMA	2.000 UND	R$ 2,467	R$ 4.934,00
143	47696	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY COM 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATÓRIA.	TEUTO	4.000 UND	R$ 10,966	R$ 43.864,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.798,00 (QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 456/2023, 26 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI) – CNPJ: 10.212.613/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.417.694/0004-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	33257	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 300 MG, FORMA ARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	PRATI (CX C\ 600)	40. 000 UND	R$ 0,210	R$ 8. 400,00
57	17318	FLUCONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	MEDQUIMICA (CX C\ 100)	12. 000 UND	R$ 0,420	R$ 5. 040,00
107	46044	PROPAFENONA, CLORIDRATO –CONCENTRACAO / DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI (CX C\ 300)	16. 000 UND	R$ 0,650	R$ 10. 400,00
137	24831	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUMICA (CX C\ 1)	1. 000 UND	R$ 1,950	R$ 1. 950,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.790,00 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.455.068/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	45647	BUDESONIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 64MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	EMS	1.500 UND	R$ 17,92	R$ 26. 880,00
94	47550	ALCACHOFRA (EXTRATO SECO DE CYNARA SCOLYMUS) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB	8.000 UND	R$ 0,64	R$ 5. 120,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	12524	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	SANTISA (CX 1000 COMP)	20. 000 UND	R$ 0,060	R$ 1. 200,00
80	12527	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	SANTISA (CX 1000 COMP)	18. 000 UND	R$ 0,0570	R$ 1. 026,00
97	18914	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	CRISTALIA (CX 50 - 5MG/ ML 1ML)	300 UND	R$ 2,42	R$ 726,00
98	24762	MEROPENEM CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 1G, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇAO PARENTERAL.	BIOCHIMICO (CX 25 F/A - 1G)	800 UND	R$ 15,937	R$ 12. 749,60
101	35575	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	BLAU (CX 20 F/A - 500MG PÓ INJ)	800 UND	R$ 4. 620	R$ 3. 696,00
127	17356	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC (CX 60 CAP - 20MG)	240. 000 UND	R$ 0,080	R$ 19. 200,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.597,60 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 02/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA deCampo Verde-MT, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital Complementar 02/2023, do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar nº. 002/2023 publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso, edição nº. 4.206, em 03 de abril de 2023.

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	A	A	B	D	C	B	A	**X**	D	D	D	**X**	A	B	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	B	A	A	A	D	B	C	A	B	C	A	C	**X**	B	A	D	C

***X** - Anulada

Campo Verde-MT, 26 de junho de 2023

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JÉSSICA MARIA PRATI

Presidente da Comissão Eleitoral do

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

ALINE MAYARA PEREIRA PRADO

Vice-Presidente Comissão Eleitoral do

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 12.047.164/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
59	35622	VARFARINA SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FARMO QUIMICA (C/150)	20.000 UND	R$ 0,129	R$ 2. 580,00
61	43807	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ROCHE (C/30)	25.000 UND	R$ 2,130	R$ 53. 250,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 55.830,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	24799	METILDOPA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E M S (CX C/ 30)	40.000 UND	R$ 0,585	R$ 23.400,00
51	16605	FINASTERIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/ 30)	20.000 UND	R$ 0,290	R$ 5.800,00
71	12667	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA– CONCENTRAÇÃO 5MG/ML + 2MG/ML ESPECTIVAMENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR, PERIARTICULAR, INTRABURSICO, INTRADÉRMICO, INTRALESIONAL E EM TECIDOS MOLES.	EUROFARMA (CX C/ 06)	6.000 UND	R$ 3,880	R$ 23.280,00
158	19056	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GERMED (CX C/ 30)	10.000 UND	R$ 0,156	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 54.040,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 455/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 070/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM RÁDIO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO CENTRO OESTE LTDA – CNPJ: 09.606.865/0002-51), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

129	18319	GLIBENCLAMIDA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA	400.000 UND	R$ 0,026	R$ 10.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 44.134.704/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	18336	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 50%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	ISOFARMA	600 UND	R$ 0,680	R$ 408,00
91	43806	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 2% SEM VASOCONSTRICTOR, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	HYPOFARMA	700 UND	R$ 6,65	R$ 4.655,00
99	24864	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇAO BOLSA PLASTICA DE 100ML, VIA PARENTERAL.	JP	500 UND	R$ 5,02	R$ 2.510,00

100	47545	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AUROBINDO	500 UND	R$ 16,68	R$ 8. 340,00
119	8085	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO *INTRAMUSCULA*R.	FRESENIUS	1. 500 UND	R$ 8,39	R$ 12. 585,00
131	18350	GLICOSE – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA.	SAMTEC	600 UND	R$ 0,55	R$ 330,00
134	22530	LEVODOPA+BENSERAZIDA – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG + 25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO *DISPERSIVEL*, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	ROCHE	20. 000 UND	R$ 1,34	R$ 26. 800,00
145	41209	SULFATO FERROSO – CONCENTRACAO /DOSAGEM EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO ELEMENTAR, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NUNES FARMA	170. 000 UND	R$ 0,036	R$ 6. 120,00
151	51512	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 200 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRESENIUS	800 UND	R$ 29,56	R$ 23. 648,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 85.396,00 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Licitantes vencedoras: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38; MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 20.918.668/0001-20; - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 04.162.170/0001-23; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.455.068/0001-11; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTD, CNPJ: 12.047.164/0001-53; L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.134.704/0001-22; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.228.076/0001-74; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.089.337/0001-00; HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92; e MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.893.919/0001-15. Campo Verde, 26 de junho de 2023. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 069/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL E INSERÇÕES DIÁRIAS EM TELEVISÃO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CAMPO VERDE - (RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA – CNPJ: 12.372.735/0002-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - EPP, CNPJ nº 25.279.552/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	11748	SULFATO DE ZINCO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NATUBRAS (CX C/48)	400 UND	R$ 8,060	R$ 3. 224,00
95	50657	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATUBRAS (CX C/30)	3. 000 UND	R$ 4,407	R$ 13. 221,00
152	9167	CITALOPRAM – CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI (CX C/300)	800 UND	R$ 0,156	R$ 124,80

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 16.569,80 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 453/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 057/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS DE ÔNIBUS - (COMERCIAL GOIS EIRELI - CNPJ: 19.248.658/0001-45), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 452/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR JOSE VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 068/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO - (COMERCIO E IND. BRAS. DE ESTRUT. PREMOLDADAS LTDA – CNPJ: 05.778.763/0001-81) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 451/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR LUCAS DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL - (MATOS CONSTRUCAO CIVIL LTDA – CNPJ: 37.512.878/0001-16) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 450/2023, 23 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 066/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, A DIESEL, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO - (UNIAO CENTER CAR COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.173.808/0002-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.162.170/0001-23

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	47549	CASCARA SAGRADA (EXTRATO SECO RHAMNUS PURSHIANA) – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO COM 15 CAPSULAS.	PRÓPRIA (MANIPULADO) FRASCO COM 15 CAPSULAS	5.000 FR	R$ 16,00	R$ 80.000,00
104	19635	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	PRÓPRIA (MANIPULADO)	50.000 UND	R$ 0,40	R$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	25918	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL	NEO QUMICA (CX C/ 30 CPR)	30.000 UND	R$ 0,130	R$ 3.900,00
116	45645	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 32MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	E.M.S. (CX C/ 01 FR)	1.500 UND	R$ 13,600	R$ 20.400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	51502	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	NEO QUIMICA	40.000 UND	R$ R$ 0,191	R$ 7. 640,00
64	7841	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BIOLAB	40.000 UND	R$ R$ 0,105	R$ 4. 200,00
85	47544	CLINDAMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIÃO QUIMICA	9.000 UND	R$ 1,138	R$ 10. 242,00
136	24802	METILDOPA CONCENTRACAO DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S	25.000 UND	R$ 1,138	R$ 28. 450,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 50.532,00 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	44214	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HADASSAH (FR 200ML)	3.000 UND	R$ 5,900	R$ 17. 700,00
21	46572	ATENOLOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC (BL C/ 15)	140. 000 UND	R$ 0,038	R$ 5. 320,00
43	7987	HIDROXIDO DE ALUMINIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC (FR 100ML)	6.000 UND	R$ 2,320	R$ 13. 920,00
45	26144	OLANZAPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI (BL C/ 10)	30. 000 UND	R$ 0,500	R$ 15. 000,00
46	27624	PARACETAMOL - CONCENTRACAO DOSAGEM 200MG/ML, FORMAR FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO GOTAS 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	AIRELA (FR 15ML)	7.000 UND	R$ 1,690	R$ 11. 830,00
69	19236	IBUPROFENO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 600MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI (BL C/ 10)	170. 000 UND	R$ 0,190	R$ 32. 300,00
106	26455	OMEPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GLOBO (POTE 56 CAPS)	70. 000 UND	R$ 0,058	R$ 4. 060,00
139	26325	OLEO MINERAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC (FR 100M)	2.000 UND	R$ 3,300	R$ 6. 600,00
141	27627	PARACETAMOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL	BELFAR (BL C/ 10)	120. 000 UND	R$ 0,082	R$ 9. 840,00
147	4416	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BRAINFARMA (BL C/ 15)	1.500 UND	R$ 0,100	R$ 150,00
148	4417	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA (BL C/ 15)	1.500 UND	R$ 0,115	R$ 172,50
153	9297	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB (BL C/ 20)	100. 000 UND	R$ 0,050	R$ 5. 000,00
155	50668	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM *200 UI/GT*, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATUBRAS (FR 20ML)	500 UND	R$ 2,500	R$ 1. 250,00
162	28434	PAROXETINA, CLORIDRATO–CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	AUROBINDO (BL C/ 10)	8.000 UND	R$ 0,217	R$ 1. 736,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 124.878,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 20.918.668/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	29124	PERMANGANATO DE POTÁSSIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	ADV FARMA (CX C/500)	3.000 UND	R$ 0,270	R$ 810,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 810,00 (OITOCENTOS E DEZ REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	19672	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	ACHE (C/2BLT X 15CPR)	8.000 UND	R$ 0,189	R$ 1.512,00
35	51504	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA (CX C/20BL X 10CP)	40.000 UND	R$ 0,194	R$ 7.760,00
37	45646	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	ACHE (CX C/1FR X 6ML)	1.500 UND	R$ 25,830	R$ 38.745,00
40	49739	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO –CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA (CX C/20BL X 10CP)	30.000 UND	R$ 0,280	R$ 8.400,00
41	45680	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG / 2 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.	HIPOLABOR (CX C/100AP X 2ML)	2.500 UND	R$ 1,898	R$ 4.745,00
87	40946	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA (CX C/20BL X 10CP)	10.000 UND	R$ 0,130	R$ 1.300,00
115	40490	BIPERIDENO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA (CX C/20BL X 10CP)	30.000 UND	R$ 0,250	R$ 7.500,00
122	12654	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20ML CONTA GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FARMACE (CX C/100-FR X 20ML)	20.000 UND	R$ 2,204	R$ 44.080,00
124	45656	ESTRIOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	HIPOLABOR (CX C/1BG)	200 UND	R$ 13,128	R$ 2.625,60
133	45659	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC (CX C/125-BL X 4CP)	7.000 UND	R$ 0,499	R$ 3.493,00
135	9364	LIDOCAINA, CLORIDRATO -CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY DE 50ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR (CX C/1FR X 50ML)	500 UND	R$ 42,870	R$ 21.435,00
146	40948	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA (CX C/20BL X 10CP)	60.000 UND	R$ 0,130	R$ 7.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 149.395,60 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	9066	CINARIZINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY (CX C/ 500)	15.000 UND	R$ 0,34	R$ 5.100,00
11	41665	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB (CX 100 FR)	7.000 UND	R$ 2,20	R$ 15.400,00
31	43791	ACICLOVIR – CONCENTRACAO /DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	RANBAXY (BL C/ 05 - CX C/ 500)	15.000 UND	R$ 0,18	R$ 2.700,00
42	3509	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (BL C/ 21 - CX C/ 840)	70.000 UND	R$ 0,269	R$ 34.300,00
44	12663	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	GLENMARK (FR C/200 DOSES -CX C/ 1)	300 UND	R$ 31,50	R$ 9.450,00
47	3094	ALENDRONATO DE SODIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRACAO ORAL	DELTA/ CELLERA (CX C/ 4)	8.000 UND	R$ 0,193	R$ 1.544,00
62	49737	AMIODARONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	RANBAXY (BL C/ 10 -CX C/ 500)	30.000 UND	R$ 0,395	R$ 11.850,00
76	41662	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (BL C/ - CX C/ 400)	700.000 UND	R$ 0,127	R$ 88.900,00
108	19178	RISPERIDONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI (CX C/ 100)	600 UND	R$ 9,82	R$ 5.892,00
111	3018	ALBENDAZOL CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA (COMPRIMIDO MASTIGAVEL), VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI (BL C/ 10 - CX C/ 100)	10.000 UND	R$ 0,40	R$ 4.000,00
114	40319	ATENOLOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC (BL C/ 15 -CX C/ 30)	200.000 UND	R$ 0,064	R$ 12.800,00
128	17870	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAOEM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	HIPOLABOR (BL C/ 20 - CX C/ 500)	90.000 UND	R$ 0,055	R$ 4.950,00
130	47063	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SUN FARMACEUTICA (BL C/ 10 -CX C/ 1000)	70.000 UND	R$ 0,219	R$ 15.330,00
138	51505	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML	NATULAB (FR C/ 100ML - CX C/ 50)	6.000 UND	R$ 2,20	R$ 13.200,00
144	51507	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NATULAB (ENV C/27,9 GR - CX C/ 50)	40.000 UND	R$ 0,93	R$ 37.200,00
156	20167	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY (BL C/15 - CX C/ 30)	10.000 UND	R$ 0,137	R$ 1.370,00
163	35832	VENLAFAXINA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 75MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	RANBAXY (BL C/ 7 - CX C/ 28)	30.000 UND	R$ 0,512	R$ 15.360,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 263.876,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	3396	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO (CAIXA C/50 AMP 2 ML)	400 UND	R$ 4,88	R$ 1.952,00

19	47099	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED	10.000 UND	R$ 0,303	R$ 3.030,00
20	26461	OMEPRAZOL – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	TEUTO (CAIXA C/25 F/A + 25 DILUENTE 10 ML)	3.000 UND	R$ 6,456	R$ 19.368,00
27	43805	ITRACONAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB	10.000 UND	R$ 0,889	R$ 8.890,00
28	7311	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	LAPON (CX C/450 CP - 30 BLISTERES C/15 CP)	100.000 UND	R$ 0,049	R$ 4.900,00
32	2324	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB (CX C/ 24 FR)	50.000 UND	R$ 0,389	R$ 19.450,00
33	7842	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB (CX C/30 CP)	8.000 UND	R$ 0,089	R$ 712,00
49	13895	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	CIMED (CX C/500 CP SULCADOS (25 BLISTER C/20 CP)	250.000 UND	R$ 0,047	R$ 11.750,00
50	13892	ENALAPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED (25 BLISTER C/20 CP)	30.000 UND	R$ 0,048	R$ 1.440,00
52	19096	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/500 CP SULCADOS /25 BLISTERS C/20 CP)	550.000 UND	R$ 0,024	R$ 13.200,00
53	24830	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR (C/500 CP - 25 BLISTER C/20 CP)	30.000 UND	R$ 0,059	R$ 1.770,00
54	35276	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250MG /5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR (CX C/50 FRASCOS C/100 ML)	2.000 UND	R$ 4,797	R$ 9.594,00
60	41098	SERTRALINA, CLORIDRATO -CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/500 CP (25 BLISTER C/20 CP)	70.000 UND	R$ 0,128	R$ 8.960,00
63	9062	CIMETIDINA – CONCENTRACAO /DOSAGEMDE 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	TEUTO (CX C/120 AMP 2 ML)	3.000 UND	R$ 1,548	R$ 4.644,00
70	45664	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/30 CP)	5.000 UND	R$ 0,679	R$ 3.395,00
74	14621	ESPIRONOLACTONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB (CX C/30 CP)	90.000 UND	R$ 0,219	R$ 19.710,00
75	45653	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO *ORODISPERSIVEL,* VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	BIOLAB (C/30 CP -(3 BLISTER C/10 CP)	6.000 UND	R$ 0,553	R$ 3.318,00
78	9380	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	TEUTO (CX C/100 CP - 5 BLISTER C/20 CP REVESTIDOS)	250.000 UND	R$ 0,055	R$ 13.750,00
83	45649	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/30 CP SULCADO - 2 BLISTER C/15 CP)	38.000 UND	R$ 0,157	R$ 5.966,00
88	7295	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO (50 BLISTER C/10 CP)	120.000 UND	R$ 0,199	R$ 23.880,00
96	15515	FENITOINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO (CX C/72 AMP 5 ML)	200 UND	R$ 2,194	R$ 438,80
102	2268	ACICLOVIR - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	CIMED (CAIXA C/1 BISNAGA)	500 UND	R$ 2,04	R$ 1.020,00
103	51509	LITIO, CARBONATO DE - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	BIOLAB (CX C/600 CP (20 BLISTERS C/30 CP)	96.000 UND	R$ 0,205	R$ 19.680,00
110	35274	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	BIOLAB (FR C/50 CP REVESTIDOS - (CAIXA C/ 24 FR)	90.000 UND	R$ 0,586	R$ 52.740,00
112	3023	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	GEOLAB (CAIXA C/60 FRASCOS)	6.000 UND	R$ 1,389	R$ 8.334,00
113	51498	ANLODIPINO, BESILATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CAIXA C/30 CP)	60.000 UND	R$ 0,066	R$ 3.960,00
117	43794	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	1.000 UND	R$ 8,495	R$ 8.495,00
118	7839	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL.	CIMED (CX C/ 2 BLISTER C/15 CP)	50.000 UND	R$ 0,102	R$ 5.100,00
120	12469	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	8.000 UND	R$ 0,201	R$ 1.608,00

			(C/200 CP - 20 BLISTERS C/10 CP)			
121	24693	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB (CX C/500 CP - 50 BLISTER C/10 CP))	10.000 UND	R$ 0,059	R$ 590,00
123	13883	ENALAPRIL – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/500 CP SULCADOS - 25 BLISTER C/20 CP)	150.000 UND	R$ 0,037	R$ 5.550,00
125	51500	FENITOÍNA SÓDICA CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	TEUTO (CX C/100 CP - 5 BLISTERS C/20 CP)	40.000 UND	R$ 0,096	R$ 3.840,00
132	19109	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO (CAIXA C/50)	700 UND	R$ 5,575	R$ 3.902,50
140	45652	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO *ORODISPERSIVEL, VIA* DE ADMINISTRACAO ORAL.	BIOLAB (C/30 CP (3 BLISTER C/10 CP)	8.000 UND	R$ 0,484	R$ 3.872,00
142	40765	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR (CX C/500 CP - 25 BLISTERS C/20 CP)	140.000 UND	R$ 0,028	R$ 3.920,00
150	51511	CEFEPIMA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 2G, PO PARA SOLUÇAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TEUTO (CAIXA C/50)	1.500 UND	R$ 14,616	R$ 21.924,00
157	51513	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HIPOLABOR (CX C/100)	800 UND	R$ 1,111	R$ 888,80
161	25932	NIMESULIDA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CIMED (CX C/ 1 FR C/15 ML)	3.000 UND	R$ 1,804	R$ 5.412,00
165	25929	NIMESULIDA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED (CX C/600 CP (50 BLISTERS C/12 CP)	15.000 UND	R$ 0,105	R$ 1.575,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 332.529,10 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	22551	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MERCK (BL AL AL X 50)	100.000 UND	R$ 0,130	R$ 13,000,00
36	22550	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MERCK (T BL AL AL X 50)	80.000 UND	R$ 0,130	R$ 10.400,00
39	45661	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	MERCK (CT BL AL AL X 50)	80.000 UND	R$ 0,140	R$ 11.200,00
77	51506	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	NATIVITA (CREM DERM CX 24 PT PLAS OPC X 400 G)	150 UND	R$ 34,660	R$ 5.199,00
164	2285	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE (SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML)	10.000 UND	R$ 1,171	R$ 11.710,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 51.509,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/06/2024

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	2302	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	E.M.S (TRANSAMIN 250MG C/12 CPR (ACIDO TRANEXAMICO))	5.000 UND	R$ 1,76	R$ 8. 800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista “MANUTTI’’, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição” no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Contratado: ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.997.799/0001-75.

VALOR GLOBAL: 120.000,00(cento e vinte mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação:.3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 23/06/2023 a 22/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 16/2023, Processo Administrativo nº 84/2023, Processo de Compra nº 78/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ARREDIO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ/MF nº 22.997.799/0001-75 /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a “BANDA ERRE SOM”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição” no dia **24/06/2023**, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Contratado: ERRE SOM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF nº 30.372.904/0001-09.

VALOR GLOBAL: 32.000,00(trinta e dois mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 23/06/2023 a 22/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 19/2023, Processo Administrativo nº 87/2023, Processo de Compra nº 82/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, ERRE SOM PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF nº 30.372.904/0001-09 /CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a “BANDA BITH DO VERÃO”, para atender as festividades do “2º Arraiá da Tradição” no dia **24/06/2023**, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Contratado : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29.

VALOR GLOBAL: 40.000,00 (quarenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 23/06/2023 a 22/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 18/2023, Processo Administrativo nº 86/2023, Processo de Compra nº 81/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29/CONTRATADA.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, diário eletrônico.

DO VALOR MENSAL ATUAL: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)

DO VALOR MENSAL ATUALIZADO: passara a ser R$ 11.356,85 (Onze mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), reajuste de 3,24%.

DA NOVA VIGÊNCIA: 30/07/2023 a 29/07/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT /CONTRATANTE, e OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP / CONTRATADO, CNPJ/MF Nº 17.468.557/0001-54 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "WILLIAM E BIDIKO", para atender as festividades do "2º Arraiá da Tradição" no dia 23/06/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 779/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Contratado WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 45.708.242/0001-72.

VALOR GLOBAL: 58.000,00(cinquenta e oito mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Unidade: 1 - Departamento de Cultura;

Despesa: 553/2023;

Código da Dotação: 3.3.90.39.23.00.00.00.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses . 23/06/2023 a 22/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de licitação 17/2023, Processo Administrativo nº 85/2023, Processo de Compra nº 80/2023 .

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 45.708.242/0001-72/CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 126, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do Servidor autuada sob nº. 3850/2023;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **SAMUEL ELIAS ARAUJO CARDORO,** inscrito noCPF sob nº. 046.***.***-03,do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 75, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 27 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 75, de 10 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 037/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Medicamentos Saúde da Mulher, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 11.996,00 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais);

Canabrava do Norte-MT, **26 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 434/2023

De 26 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/2023** – **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 –** cujo objeto é a aquisição de reagente e serviços manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2023

De 26 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 092/2023, Pregão Presencial nº 023/2023 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e durante o 29º Rodeio Show Cultural 2023, conforme **especificação do edital.**

Art. 2º-Nomear **SILVANA GOMES WECHWERT**, no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2023

De 26 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 093/2023** – **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 –** cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescência marca FINECARE FIA METER PLUS, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA BORGES,** no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 26 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO

GABARITO OFICIAL

ASSINATURA COMISSÃO: _____

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANARANA-MT

GABARITO OFICIAL DE PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa, História/Geografia do Município, Conhecimentos Específicos do ECA e Conhecimentos Específicos da Lei Municipal 1.719/2023.

01	B
02	A
03	A
04	A
05	A
06	A
07	B
08	B
09	D
10	D
11	D
12	B
13	A
14	C
15	C
16	C
17	C
18	A
19	A
20	D

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial do município de Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletronico nº 015/2023,** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social,** anteriormente marcado para **o dia 06/07/2023 as 13:30hrs (Hórario de Brasilia),** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br,** fica remarcada para o dia **07/07/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia) na sala de licitações.** Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 23 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO. N° 006/2023/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. N° 006/2023/Engenharia/Carlinda

Para: SIM ENGENHARIA EIRELI

(65) 9 9902-9092

Construtorasim10@gmail.com

_____Assunto: Notificação por atraso e/ou abandono de obras, referente ao contrato 014/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**sob CNPJ 26.884.260/0001-60, por ATRASO E/OU ABANDONO DE OBRAS referente a obra deREFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. Referente a tomada de preço nº 001/2022, Contrato Administrativo nº 014/2022.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos n° 014/2022.

"A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE."

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos n° 014/2022.

"A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ficará sujeita às penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021 e as seguintes penalidades:

Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos; ...

Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços; Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias; Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços, ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos; ...

Vale ressaltar que para esta data estimava-se 100% de execução, porém mesmo após aditivos de vários meses para conclusão; ainda falta executar 32,33% de serviços presentes no contrato. Após vistorias realizadas na obra durante a 4ª semana do mês de junho de 2023, constatou-se que havia apenas um funcionário "vigiando a obra"; pois não houve avanço nos trabalhos.

Mesmo após a tentativa de contato com a empresa para solucionar o problema, apenas 1 funcionário foi integrado à equipe, no qual 2 pessoas é impossível de cumprir o cronograma de execução. Sobre as inúmeras dúvidas inquestionáveis da empresa sobre um possível reequilíbrio, nota-se que se trata de um mecanismo para ganho de tempo e desvio de responsabilidades; tendo em vista que não será reequilibrado preço da obra, sem antes aditivar e pagar os serviços que já foram executados, e mesmo sobre tal aditivo a ser publicado, o mesmo já foi enviado para conferencia da empresa, a mais de 30 dias (um mês); e mesmo após conferências e rê-conferências, a empresa continua tentando "ganhar tempo", por não ter equipe suficiente para execução.

Portanto o aditivo 05 de execução será enviado para assinatura e publicação, e caso a empresa se recuse a assinatura do mesmo, resta-se o rompimento do contrato com todas as sanções previstas no mesmo por não haver mais possibilidades de espera para conclusão da obra.

Diante do exposto, solicito que a empresa retome as obras IMEDIATAMENTE, com equipe suficiente para conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido em contrato. A empresa deve ainda atender rigorosamente a qualidade dos serviços, sob pena das providências conforme previstas em contrato e nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 26 de junho de 2023.

_____

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

Decreto nº 072/2022 – Fiscal do contrato 014/2022

CREA MT 50813 RN 1219904589

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 43/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 43/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.134.704/0001-22, estabelecida a Rua Barão do Rio Branco, nº 4713, bairro Vila Industrial, cidade de Toledo/PR, CEP: 85.905-040.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 59/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 201/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega da Requisição de Compra nº 2579/2023;

CONSIDERANDO, o erro na entrega do item 43056 da Requisição de Compra 161/2023:

Item solicitado: AMBROXOL, CLORIDRATO -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO **120 ML,**VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. Quant. 300.

Item entregue com frasco **100 ML.** Quant. 300.

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

CONSIDERANDO, a Cláusula Sexta, das obrigações:

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **L.E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EVENTOS TEMPORARIOS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGUANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.754.518/0001-53

Carlinda – MT, 26 de Junho de 2023.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 41/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 41/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, estabelecida a Rua Peru, nº 454, bairro Centro, cidade de Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85.933-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 59/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 194/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega total da Requisição de Compra nº 241/2023;

5 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 42/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 42/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, estabelecida a Rua C-159, nº 868, bairro Jardim América, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 59/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 212/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega total da Requisição de Compra nº 535/2023;

5 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 39/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 39/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, estabelecida a EST. BR 480, nº 795, bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 013/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 069/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega completa das Requisições de Compra 1510/2023 e 110/2023;

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 40/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 40/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, estabelecida a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, bairro Centro, cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-030.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 13/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 079/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega da Requisição de Compra nº 2750/2023;

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 36/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 36/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.192.118/0001-21**, com o valor global de **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Castanheira - MT, 26 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°105/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 22/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 22/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** para a efetiva continuidade dos serviços públicos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal do Município de Castanheira/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **POSSMOSER SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 45.663.486/0001-86**, com o **VALOR TOTAL de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**

Castanheira-MT, 26 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

Dispensa N° 36/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E LUVAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ nº: **01.192.118/0001-21**

Valor: **R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Data da declaração: 26 de junho de 2023. Pela Secretária Municipal de Finanças.

Data da ratificação: 26 de junho de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 26 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2023

Dispõe sobre regras da Campanha Eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027 e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 958/23 e Resolução nº 231/22, do CONANDA, estabelece as regras da Campanha Eleitoral.

Art. 1º - A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha, devendo respeitar, além do disposto no Edital 001/2023/CMDCA, o previsto na Lei Municipal nº 958/2023, na Resolução do CONANDA nº 231/2022, na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais legislação aplicável subsidiariamente.

Art. 2º - Cada candidato(a) poderá utilizar para a campanha eleitoral:

I. "Santinhos" constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae. II. Propaganda na Internet da seguinte forma: a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País; b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa; c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo. III. Reuniões com grupos de pessoas e em comunidades para apresentação de propostas; IV. Participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

Art. 3º - É vedada aos(às) candidatos(as) ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

I. A utilização de veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos; II. A utilização de alto falantes, carros de som e amplificadores de som, de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral; III. Caminhadas, passeatas e carreatas; IV. Cavaletes, cartazes, bandeiras e bonecos; V. Faixas, placas, folders, cartazes, pinturas; VI. Propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal aos outros concorrentes ao cargo de conselheiro(a) tutelar do município de Castanheira/MT; VII. No dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura; VIII. A composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral; IX. O uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Governo Municipal de Castanheira/MT, empresas privadas ou pelos partidos políticos; X. A campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipais, Estaduais e Federais, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e outros equipamentos urbanos; XI. A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; XII. A utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha; XIII. Durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda; XIV. No dia da votação, a exposição de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação no local de votação; XV. Implique grave perturbação à ordem - considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana; XVI. Aliciamento de eleitores por meios insidiosos - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a doação, oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura e; XVII. Propaganda enganosa - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor ao erro, para auferir vantagem a determinada candidatura **Art. 4º -** É vedado ao(á) candidato(a) Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função, ou seja, no horário de trabalho e quando estiver de plantão;

Art. 5º - É vedado aos membros da Comissão Especial Eleitoral e a Secretaria do CMDCA, promoverem campanha para qualquer candidato(a).

Art. 6º - É vedada a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas.

Art. 7º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de broches, dísticos e adesivos.

Art. 8º - É passível de punição de cassação da candidatura o(a) candidato(a) que descumprir as regras de campanha nesta Resolução previstas e o que:

I. Denigra ou ofenda qualquer candidato com palavras, imagens, publicidade, postagens ou qualquer outro meio de publicação que venha causar constrangimento; II. Cometa abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; III. Cometa abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997; IV. Seja favorecido por qualquer autoridade pública ou utilização ou utilize de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública.

Art. 9º- A propaganda dos candidatos terá início em 01 de julho de 2023 e deverá encerrar-se em 30 de setembro de 2023.

Art. 10 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras de Campanha do Processo Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Especial Eleitoral, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão durante o prazo de campanha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 12 - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Castanheira/MT.

Art. 13 - A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Especial Eleitoral e em última instância pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Castanheira/MT.

Art. 15 – Na campanha eleitoral do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT aplica-se, no que couber, o previsto no Edital nº 001/CMDCA/2023, na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Federal nº 7.737/65, na Lei Municipal 958/2023 e na Resolução nº 231/22, do CONANDA.

Art. 16 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 26 de junho de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL Nº 05/CMDCA/2023

EDITAL Nº 05/CMDCA/2023

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027, nos termos do item 9.7 do Edital 001/2023/CMDCA, considerando a ausência de impugnação, torna público as candidaturas habilitadas em definitivo para o pleito.

Nº	NOME	CPF
1	ANA PAULA CIRILLO	021.525.931-97
2	ELIANE WOSNIAK	995.385.981-72
3	JOSIANE NUNES FERNANDES	034.417.716-56
4	JANDIR LUIZ DE ABREU	974.174.081-68
5	LUANA SOARES DOS SANTOS	071.674.261-64
6	LUCIENE MARIA DA SILVA	007.137.441-89
7	PATRICIA QUIXABA DA SILVA	019.533.761-18
8	ROMILDA DE FÁTIMA PIMENTEL	429.690.851-00
9	ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA	048.134.851-46
10	TATIANE DOS SANTOS FERREIRA	044.798.111-09
11	VAGNER LOPES RODRIGUES	896.558.931-20

Castanheira/MT, 26 de junho de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MEDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 29 de Junho 2023, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. AVANILDES DE SOUZA BRANDÃO
2. ADNAIR SOUZA DA SILVA
3. AUREA REGINA CUNHA CHAVES MENEZES
4. MARILUCE DA SILVA SANTOS
5. GENESIA FERREIRA CAFE
6. BELAMILZA ALVES DA SILVA
7. JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ
8. MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
9. SIMONE ALVES PIRES
10. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
11. JAIRO JUNIOR DA SILVA
12. ANA DE FATIMA BRUNO FARIAS
13. JUCILEIDE MARIA DE SIQUIERA DA SILVA
14. MARIA DEISE TORINO
15. JANAINA SILVA MURTINHO
16. GREICY ALVES PEDROSO DA CRUZ RODRIGUES
17. LAURA MARIA DE MELO
18. DEIJANIL MARIA DO NASCIMENTO
19. MARINEY DA GUIA BORGES

Chapada dos Guimarães -MT, 23 de junho 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 221/GP/2023

Em, 19 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 02/03/2020 a 01/03/2021 conforme autorização no processo 5394/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/07/2023 e término em 15/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 222/GP/2023

Em, 19 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Efetiva Srª. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA, na função de AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/07/2021 a 04/07/2022 conforme autorização no processo 5721/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 12/07/2023 e término em 10/08/2023 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 11/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 223/GP/2023

Em, 20 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal Efetiva Sr.ª MARA MARCIA ALVES PADILHA, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91, em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e processo 5924/2023.

Terá início em 03/06/2023 e término em 29/11/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/11/2023.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20/06/2023.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de junho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 070/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT - PREFEITURA MUNICIPAL, CONTRATANTE, representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA EPP**,CONTRATADA, representante legal o Srº. **ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**.

. O prazo do presente contrato é até 12 (doze) meses

. O valor do presente contrato é de **R$ 1.454.415,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais)**

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.014, DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.014, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor **R$ 1.270.000,00** (um milhão duzentos e setenta mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 05 – EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0014 – INCNTIVO A CULTURA

Projeto/Atividade: 1017 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS EXPOSIÇÃO/FESTA CULT ARTISTICA

Red. (237) 33.90.30 materiais de consumo.....R$ 10.000,00

Red. (240) 33.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 380.000,00

Red. (235) 33.90.93 indenização e restituição .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 400.000,00**

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE GESTAO SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV. URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAT ATIV SEC DE OBRAS

Red. (475) 31.90.11 venc. Vantagens fixas.....R$ 500.000,00

Red. (484) 33.90.37 locações mão de obra.....R$ 370.000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000 Recursos não vinculados a impostos** .....**R$ 870.000,00**

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no **R$ 1.270.000,00** (um milhão duzentos e setenta mil reais), em conformidade com o §1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 – ADMNISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMNISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTUTURA MUN

Projeto/Atividade: 1004 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Red. (34) 44.90.30 materiais de consumo.....R$ 15.520,00

Red. (35) 44.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 25.000,00

Red. (36) 44.90.51 obra e instalação.....R$ 50.000,00

Red. (37) 44.90.52 equipamentos mat. permanente..... R$110.002,00

ORGÃO: 05 – SEC DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO DA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:1010 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF. EQUP ENSS. FUNDAMENTAL

Red. (123) 44.90.51 Obra e instalação.....R$ 40. 811,77

ORGÃO: 05 – SEC DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO CAMINHO DA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:1011 – CONST AMP. REF ED. INFANTIL

Red. (156) 44.90.51 Obra e instalação.....R$ 5. 937,43

ORGÃO: 07 – SEC DE ASSIST. SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASS. COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 1032 – AQUIS. VEICULOS MAT. PERMANENTE

Red. (408) 44.90.52 equipamentos mat. permanente.....R$ 20.000,00

ORGÃO: 07 – SEC DE ASSIST. SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSIST. SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASS. COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 – MAN PROGRAMA ATENÇÃO BASICA/CRAS

Red. (414) 33.90.34 contratos terceirizados.....R$ 5. 000,00

Red. (415) 33.90.36 serv. pessoa jurídica.....R$ 2.000,00

Red. (416) 33.90.37 locações de mão de obra.....R$ 2.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE GESTAO SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 2055 – MAN ESTRADAS VICINAIS

Red. (516) 31.90.11 vencimentos vantagens fixa.....R$ 500.000,00

Red. (521) 33.90.37 locações mão de obra .....R$ 370.000,00

ORGÃO: 08 – SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE GESTAO SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452 – SERV. URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOV. EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2052 – MAT ATIV SEC DE OBRAS

Red. (483) 33.90.36 serviços de pessoa física.....R$ 5.000,00

Red. (485) 33.90.39 serviços de pessoa jurídica.....R$ 118.728,80

Soma total dos Projeto/Atividade .....R$ 1.270. 000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 856-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 997_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 856/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 997/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.866.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.500.1001000		594.000,00
		Sub-Total:	**594.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000		544.000,00
		Sub-Total:	**544.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 466	08.001.15.451.0005.1035.4.4.90.51.1.500.0000000		411.000,00
		Sub-Total:	**411.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		317.000,00
		Sub-Total:	**317.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.866.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 122	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.39.1.500.1001000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 243	05.005.13.392.0014.1055.4.4.90.51.1.701.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.500.1002000	30.640,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.1.601.3110000	30.000,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.500.1002000	202.360,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.500.1002000	70.000,00

Data: 16/06/2023 09:36:33 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**333.000,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 406	07.002.08.244.0008.1031.4.4.90.51.1.500.0000000		135.000,00
		Sub-Total:	**135.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 462	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 471	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.30.1.751.0000000		50.000,00
Cód. red.: 473	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.30.1.751.0000000		270.000,00
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		100.000,00
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.704.0000000		128.000,00
Cód. red.: 491	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.30.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 492	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.39.1.500.0000000		100.000,00
Cód. red.: 493	08.001.15.452.0004.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**848.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.701.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.866.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:36:33 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 853-2023 - CREDITO SUPERAVIT - SUPERAVIT NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 853/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.211,70 (duzentos e cinco mil duzentos e onze reais e setenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000		3.500,11
		Sub-Total:	**3.500,11**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.2.500.0000000		3.321,60
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.2.501.0000000		567,00
		Sub-Total:	**3.888,60**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.1024.4.4.90.52.2.621.0000000		389,44
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000600		1.434,83
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.621.0000000		8.618,07
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.621.0000000		16.146,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000600		236,00
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.0000000		1.170,15
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.2.604.0000000		2.868,00
Cód. red.: 644	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.46.2.604.0000000		3.626,66
Cód. red.: 298	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.2.621.0000000		9.082,88
Cód. red.: 301	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.2.621.0000000		2.093,76
Cód. red.: 641	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.46.2.621.0000000		400,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.2.621.0000000		4.572,16
Cód. red.: 341	06.002.10.303.0021.2029.3.1.91.13.2.621.0000000		853,01
Cód. red.: 645	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.46.2.621.0000000		200,00
Cód. red.: 348	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.2.621.0000000		5.600,00
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.2.604.0000000		15.198,56
Cód. red.: 364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000605		669,96
Cód. red.: 368	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.2.600.0000605		1.300,40
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.2.604.0000000		800,00
		Sub-Total:	**75.259,88**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 404	07.002.08.244.0002.2043.4.4.90.52.2.501.0000000		17.596,00
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.661.0000000		1.160,15
		Sub-Total:	**18.756,15**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 449	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.2.501.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 472	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.39.2.751.0000000		51.121,07
Cód. red.: 473	08.001.15.451.0005.2053.4.4.90.30.2.751.0000000		50.185,89
		Sub-Total:	**101.306,96**
		Total Parcial Suplementado:	**205.211,70**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:34:51 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 852-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 852/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 543.698,26 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 27	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000		200,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		3.500,00
Cód. red.: 41	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**15.200,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.14.1.500.0000000		1.025,00
Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.33.1.500.0000000		1.332,24
		Sub-Total:	**2.357,24**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		1.689,66
		Sub-Total:	**1.689,66**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		6.922,22
Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		8.692,38
Cód. red.: 109	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.93.1.500.1001000		6.200,00
		Sub-Total:	**21.814,60**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		20.206,09
Cód. red.: 157	05.002.12.365.0006.1019.4.4.90.52.1.500.1001000		49.990,00
		Sub-Total:	**70.196,09**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		47.642,93
Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		5.500,50
		Sub-Total:	**53.143,43**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 270	06.002.10.301.0018.1021.4.4.90.51.1.500.1002000		19.188,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		121.196,93
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		16.136,05
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		3.470,00
Cód. red.: 322	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.48.1.500.1002000		1.500,00
Cód. red.: 335	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.91.1.500.1002000		2.400,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		14.529,48
		Sub-Total:	**178.420,69**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.501.0000000		2.178,00
		Sub-Total:	**9.178,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 413	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.33.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**400,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	08.001.15.451.0005.1035.3.3.90.30.1.500.0000000		1.064,85
Cód. red.: 477	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.500.0000000		91.906,24
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000		16.312,31
Cód. red.: 495	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.13.1.500.0000000		2.869,30
Cód. red.: 498	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.501.0000000		6.942,00
		Sub-Total:	**121.094,70**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		2.024,00
		Sub-Total:	**2.024,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 560	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 560	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.501.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		62.179,85
		Sub-Total:	**62.179,85**
		Total Parcial Suplementado:	**543.698,26**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		332,24
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**2.832,24**

Data: 20/06/2023 08:28:04 Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		4.558,96
		Sub-Total:	**4.558,96**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		6.400,00
		Sub-Total:	**6.400,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.1.500.0000000		191.594,43
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		49.990,00
		Sub-Total:	**241.584,43**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		47.642,93
Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.91.13.1.500.1001000		2.000,00
		Sub-Total:	**49.642,93**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		121.196,93
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		7.000,50
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000		16.136,05
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		20.688,23
Cód. red.: 364	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000		7.441,08
		Sub-Total:	**172.462,79**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 399	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.39.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		2.178,00
		Sub-Total:	**9.178,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	08.001.15.452.0002.2052.3.1.91.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		6.942,00
		Sub-Total:	**8.942,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		6.643,07
Cód. red.: 542	09.001.20.608.0016.1047.4.4.90.52.1.500.0000000		726,40
Cód. red.: 547	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.30.1.500.0000000		5.000,00

Data: 20/06/2023 08:28:04 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 548	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.39.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**22.969,47**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 561	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		6.400,00
		Sub-Total:	**6.400,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 595	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.30.1.500.0000000		7.702,44
Cód. red.: 596	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.31.1.500.0000000		1.025,00
		Sub-Total:	**8.727,44**
		Total Parcial Reduzido:	**543.698,26**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 864-2023 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1004_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 864/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1004/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		159.000,00
		Sub-Total:	**159.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**159.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		159.000,00
		Sub-Total:	**159.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**159.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 24 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:39:17 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JHOE MAIA E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO 35° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: MAIA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ sob o nº 43.645.249/0001-67.

Endereço: Rua das Petunias Qd. 41 Lt. 03A Jd. Paraíso, cep: 78.550-000, em Sinop/MT.

VIGÊNCIA: 31/08/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 26 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 863-2023 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1003_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 863/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1003/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 668	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**1.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 24 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:38:29 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 072/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, representada pelo Prefeito Municipal**, Srº. ALTAMIR KURTEN, CONTRATANTE, a empresa W. J. P. M. LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, CONTRATADA,** representada pelo seu proprietário, srº **Wesley Junior Pereira De Moura.**

O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

O valor do presente contrato é de de **R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

Cláudia – MT, 26 de junho de 2023

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00031-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 31/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 736.524,45 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.501.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 123	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.500.1001000		9.188,23
Cód. red.: 129	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.540.0000000		1.800,00
		Sub-Total:	**15.988,23**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000		3.524,80
		Sub-Total:	**3.524,80**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		10.862,43
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		4.600,00
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		352,68
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000		2.388,09
		Sub-Total:	**18.203,20**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		107.078,47
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.600.0000600		5.719,82
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.621.0000000		8.010,84
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		2.039,93
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000		40.000,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.0000604		2.817,50
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.3110000		60.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		7.000,00
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.600.0000605		74,04
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		400,00
		Sub-Total:	**253.140,60**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		63,61
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		434,83
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		600,00
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		400,00
		Sub-Total:	**1.498,44**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000		666,65
		Sub-Total:	**666,65**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		32.051,60
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.501.0000000		80.000,00
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.704.0000000		16.243,62
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.709.0000000		10.106,72
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.711.0000804		13.087,62
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.751.0000000		5.438,16
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.704.0000000		2.993,76
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.711.0000804		29.736,17
		Sub-Total:	**189.657,65**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		40.000,00
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.709.0000000		82.970,20
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.704.0000000		4.252,00
		Sub-Total:	**127.222,20**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.501.0000000		6.622,68
		Sub-Total:	**6.622,68**
		Total Parcial Suplementado:	**736.524,45**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.501.0000000	20.000,00

Data: 16/06/2023 09:32:17 Página: 2 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**20.000,00**
Órgão:	**04 - SEC. FINANÇAS**		
Unidade:	**001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 123	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.1.570.0000000		9.188,23
Cód. red.: 129	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 662	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.46.1.500.1001000		1.800,00
		Sub-Total:	**15.988,23**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**003 - FUNDEB 70**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		3.524,80
		Sub-Total:	**3.524,80**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**004 - FUNDEB 30**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		10.862,43
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		4.600,00
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		352,68
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		2.388,09
		Sub-Total:	**18.203,20**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		107.078,47
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		5.719,82
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		8.010,84
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		2.039,93
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000604		40.000,00
Cód. red.: 318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		2.817,50
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		60.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602		5.500,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.621.0000000		1.500,00
Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		74,04
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		400,00
		Sub-Total:	**253.140,60**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		63,61
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.500.0000000		434,83
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**1.498,44**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 650	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000		666,65
		Sub-Total:	**666,65**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		

Data: 16/06/2023 09:32:17 Página: 3 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		32.051,60
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		80.000,00
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.501.0000000		44.876,12
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000		32.729,93
		Sub-Total:	**189.657,65**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		40.000,00
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		82.970,20
Cód. red.: 522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		4.252,00
		Sub-Total:	**127.222,20**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		6.622,68
		Sub-Total:	**6.622,68**
		Total Parcial Reduzido:	**736.524,45**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:32:17 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2023

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **APK BANDA SHOW LTDA** CONTRATADA, representada pelo seu titular senhor **GILMAR SIDNEI DE CASTRO**.

– O objeto do presente Contrato é a **Contratação da Banda APK para realização do festival da canção e apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário do município de Cláudia-MT**.

O prazo de vigência do presente contrato é até 31/08/2023

O valor total da presente avença é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Cláudia - MT, 26 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, CONTRATANTE representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTEN,** aempresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CONTRATADA, representada pelo seu sócio proprietário o Sr. **CRISTYAN PITOL**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro os valores unitários.

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO/BAIXA	PREÇO REAJUSTADO
1	ETANOL	3,70	-0,07	3,63

Cláudia - MT, 21 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 20 de Julho de 2023 – Quinta Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **12 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 857-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 998_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 857/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 996/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 129	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.94.1.500.1001000		5.000,00
Cód. red.: 168	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		26.000,00
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		10.000,00
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**86.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 254	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 261	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		6.000,00

Data: 16/06/2023 09:37:33 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**26.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.36.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 300	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.94.1.500.1002000		10.000,00
		Sub-Total:	**98.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 374	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.94.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 380	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.39.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 432	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 435	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**58.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	09.001.20.606.0002.2056.3.1.90.94.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 581	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 586	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**37.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		34.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		35.000,00
		Sub-Total:	**69.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 184	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.94.1.540.1070000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		74.000,00
		Sub-Total:	**74.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 463	08.001.15.451.0005.1034.4.4.90.51.1.701.0000000		90.000,00
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**120.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 2 de maio de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

Data: 16/06/2023 09:37:33 Página: 3 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de junho de

2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o P.M.S (Plano Municipal de Saúde) 2022-2025 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 26 de junho de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de junho de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Resolve:

Art. 1º APROVAR o P.A.S (Programação Anual de Saúde) 2023 em Cláudia/MT.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário

CMS- Cláudia, MT em 26 de junho de 2023.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT -----/------/-------
Secretária do CMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO LEILÃO Nº 001/2023

Leiloeira Pública Tânia Borges Araújo – Matrícula nº1193.

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, comunica aos interessados que FICA PRORROGADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, Leilão Público para alienação de bens imóveis que serão vendidos, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia Do Leilão: 20 de Julho de 2023 – Quinta Feira – 08:00 horas

Local do Leilão: Paço Municipal - Sede da Prefeitura Municipal.

- Participação Presencial: Preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Informações com a Comissão (066) 3546-3100, ou licitacao@claudia.mt.gov.br.

- Edital completo no site da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, para conhecimento, leitura e impressão.

- Visitas e vistorias aos imóveis, a partir do dia **12 de Julho de 2023 a 19 de Julho de 2023**, das 08h00min às 11h00min.

Cláudia/MT, 26 de Junho de 2023.

TANIA BORGES ARAÚJO

LEILOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão do ano de 2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Cláudia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de junho de 2023 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8. 080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1 que agrega a Portaria nº 2.135/2013, e suas respectivas portarias de alteração;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão do ano de 2022 do município de Cláudia - MT.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cláudia, 26 de Junho de 2023.

_____

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Janaína Peixoto Angelo Gimenes da Silva

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ALTAMIR KÜRTEN, R. M. DE MORAES, **CONTRATADA** representada pela sua proprietária, a srª Rosa Messias De Moraes.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação

Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses

- O valor do presente aditivo é de **R$ 19.008 (dezenove mil e oito reais),** pagos em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**.

Cláudia - MT, 30 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.013, DE 23 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.013, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Autor: Poder Executivo

Acrescenta parágrafos aos artigos 1º e 6º da Lei nº 936/2022 que dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos para viagens.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o Parágrafo único no art. 1º, da Lei nº 936/2022, com a seguinte redação:

Art. 1º *(mantido)*

"***Parágrafo único.*** *Na ocorrência de insuficiência orçamentária e/ou financeira, ou de índice, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder diárias e adiantamentos aos servidores lotados no PREVI-CLÁUDIA - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, para os afastamentos regulamentados por esta Lei*".

Art. 2º Ficam incluídos parágrafos no art. 6º, da Lei nº 936/2022, com a seguinte redação:

Art. 6º *(mantido)*

"***§ 1º*** *No caso de viagens a serviço de interesse da Administração, também para participação em cursos, capacitações, congressos, seminários ou reuniões, o servidor com mobilidade reduzida ou hipossuficiente, terá direito a adiantamento ou reembolso indenizatório das despesas de combustível e pedágio, quando a falta de alternativa, ensejar a utilização de veículo próprio, como forma de mitigar a desigualdade de condições e oportunidades em relação aos demais servidores, em harmonia com as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência*".

"***§ 2º*** *Para os efeitos desta Lei entende-se por mobilidade reduzida ou hipossuficiente o servidor que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, e que necessite de veículo especialmente adaptado para o seu deslocamento*".

*"**§ 3º** A utilização de veículo próprio do servidor caracteriza ato de vontade própria de sua responsabilidade, que isenta a Fazenda Pública Municipal de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular em serviço".**[1]*

"***§ 4º*** *Ao servidor(a) na situação prevista no inciso anterior poderá ser concedida diária também para o(a) acompanhante quando imprescindível sua presença, em sintonia com o inciso XIV, do art. 3º, da Lei Federal nº 13. 146, de 06 de julho de 2015*".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 23 de junho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

[1] TCE-PR - Acórdão nº 3630/2018 - Tribunal Pleno

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 20/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 20/2023

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual/Emenda nº 89 do Deputado Dr. Max Russi.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **26 de junho de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Plano de aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 89, do Deputado Estadual Max Russi, valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para custeio e manutenção na saúde.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de Junho de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 - PORTARIA SMFA Nº 258/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 020/2023**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, atendendo as necessidades do município de Colíder – MT**.**Valor Global: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).Vigência:** 26/06/2023 até 26/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 258/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Contrato nº 087/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2023. Vigência:** 26/06/2023 até 26/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023 a favor da empresa CUIABÁ MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.117.101/0001-94, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DO TRIO PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA EXPOLIDER 2023 (SHOW DIA 12/07/2023), CONVÊNIO N° 776-2023 SECEL – MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Colider/MT, 26 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009 2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2023 a favor da empresa TECH LEX DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.593.672/0001-23, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Bairro Alvorada, Cuiabá - MT, CEP: 78048-340, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO SOBRE A LEI Nº 14.540, SOBRE ASSÉDIO MORAL, ASSÉDIO SEXUAL E DEMAIS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E A VIOLENCIA SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Tal contratação justifica-se em virtude da comprovada capacidade técnica para os serviços objeto desta inexigibilidade o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Colider/MT, 26 de junho de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2023 E PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 079/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 021/2023. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo pick-up para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Colíder-MT (convênio SETASC nº 2918-2022). **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do valor de **R$ 116.400,00** do **Cód. Red. 698** para o **Cód. Red.1354**. Data de assinatura: 26/06/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 080/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo pick-up para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Colíder-MT (convênio SETASC nº 2918-2022). **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do valor de **R$ 62.620,00** do **Cód. Red. 698 para o Cód. Red. 1354**. Data de assinatura: 26/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1- DIVULGAÇÃO DO GABARITO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, e membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais, referente ao Processo de Escolha Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, torna público a Divulgação do Gabarito da Prova de Conhecimento Específico sobre direito da criança e do adolescente e conhecimentos gerais, etapa obrigatória devidamente previstos no Edital, aplicada aos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar-2023 na data de 25 de junho de 2023, sob organização da 11ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Mato Grosso, mediante as condições especiais estabelecidas no Edital:

I - GABARITO OFICIAL

QUESTÕES	ALTERNATIVAS			
	A	B	C	D
1			X	
2			X	
3		X		
4		X		
5	X			
6			X	
7				X
8	X			
9		X		
10				X
11			X	
12			X	
13			X	
14		X		
15		X		
16				X
17				X
18			X	
19			X	
20		X		

Colíder/MT, 26 de junho de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Colider/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010 2023

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES LABORATORIAIS, para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber. Os interessados deverão apresentar a do-

cumentação para habilitação e requerimento de credenciamento até o **dia 10/07/2023**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 17h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, CEP. 78.500-000, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30 hs/min do dia 11/07/2023**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Tel: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** *Site*: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 26 de junho de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PLANO DE COMPRAS ANUAL 2023 COLÍDER - MT

PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER MT.

1 - APRESENTAÇÃO

O Plano de Aquisições e Contratações é fruto do esforço para melhoria de gestão incentivada e fomentada pelo Departamento de Licitações e Contratos, aplicado ao processo de contratação, visando suprir a Gestão de mecanismo de planejamento que possibilite melhor conhecimento das necessidades anuais de contratações e aquisições do município de Colíder MT, de forma a permitir o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade, possibilitando às unidades o desenvolvimento racional do planejamento das contratações.

Cabe destacar que esta ação está restrita as aquisições de bens e contratações de serviços sujeitos ao procedimento de licitação pública, submetidos ao regime jurídico abarcado pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/2021 no âmbito das unidades organizacionais, com o objetivo de melhor adequar a demanda à capacidade operacional das áreas envolvidas no procedimento licitatório.

Embora, em regra, o processo licitatório possa ser resumido como o infográfico ao lado, o rito, os prazos e a amplitude de divulgação variam de acordo com a modalidade de licitação.

Convite – Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º Tomada de preços – Lei nº 8.666/93, art. 22, § 2º Concorrência pública – Lei nº 8.666/93, art. 22, § 1º Leilão – Lei nº 8.666/93, art. 22, § 5º Concurso público – Lei nº 8.666/93, art. 22, § 4º Pregão – Lei nº 10.520/02 Dialogo Competitivo - Lei nº 14.133/21, art. 28 V

Em casos específicos previstos na lei, podem ser utilizadas:

Dispensa - rol taxativo do Art.24 da Lei nº 8.666/93 Inexigibilidade (há inviabilidade de competição) - Art.25 da Lei nº 8.666/93

No dia 1º de abril de 2021, foi sancionada e publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.133/2021, que unifica o regime jurídico sobre licitações e contratos administrativos no Brasil em substituição as Leis nº 8.666/93 e 15.520/02. Importante salientar que foi o prazo máximo obrigatório para adoção da nova Lei é de abril de 2023, não obstante a isso sendo possível utiliza-la em todos processos licitatórios bem como as Leis nº 8.666/93 e 15.520/02 que perderão sua vigência em abril de 2023, sendo vedada a mescla de ambas.

[1]No ano de 2015, foi realizado um estudo pelo Instituto de Negócios Públicos que possibilitou analisar o custo médio de uma licitação através dos gastos em cada fase do processo que chega a um custo médio de R$ 14.351,50, isso no ano de 2015. Entretanto, há casos em que possivelmente é maior o valor despendido pela Administração para a licitação.

Em uma gestão pública que zela pelos resultados e que busca gerir seus recursos de forma eficiente deve ser incansável a procura por procedimentos que dotem a Administração Pública de meios mais efetivos para o planejamento, a execução e o controle de suas despesas com aquisições e contratações.

O planejamento das aquisições e contratações é uma construção na qual as unidades organizacionais envolvidas que são Secretarias e Departamentos irão aprimorar, a cada ciclo, sua capacidade de antecipar as soluções demandadas pela Administração, inserindo-as no fluxo do processo de licitação de forma tempestiva, representadas por responsáveis abaixo elencados:

Ø Hemerson Lourenço Máximo – Prefeito Municipal de Colíder - MT; Ø Ivaine Molina - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Ø Carlos Frederico Carvalho de Oliveira - Secretaria Municipal de Gestão Pública; Ø Laudenor Francisco Torres - Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação; Ø Franciano Renato Perego - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico; Ø Lourenço Aparecido Marani - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Ø Maria Caroline Matheus - Secretaria Municipal de Assistência Social; Ø Francisco Robério da Silva Cavalcante – Sec. Mun. Infra-Estrutura, Obras e Urbanismo; Ø Leia da Silva Gomes Torre - Secretaria Municipal de Educação; Ø Ricardo Caldeira Rezende - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Ø Benedito Moreira Brito - Secretaria Municipal de Agricultura; Ø **Ivaine Molina Junior - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;** Ø Indianara Leal de Freitas - Secretaria Municipal de Cultura; Ø Clemencilva P. dos Santos Madeira - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos;

Equipe de Licitações e Contratos

Ø Marcio Antonio da Silva – Presidente da CPL e Pregoeiro Ø Nayara Medeiros de Oliveira – Gestão de Atas e Contratos Ø Roberto Silva dos Santos - Gestão de Atas e Contratos Ø Janaína Ferreira dos Santos – Assistente Administrativa

2. NOÇÕES GERAIS

O Que Licitar

Compra de bens, execução de obras, prestação de serviços, alienações e locações devem ser contratadas por meio de licitações públicas, exceto nos casos previstos nas Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021, e alterações posteriores.

Por Que Licitar

Estabelece a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto. O procedimento licitatório busca assegurar a toda a interessada igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração Pública.

Quem Deve Licitar

Estão sujeitos à regra de licitar, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Como Licitar

Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Após apuração da estimativa, deve ser escolhida a modalidade de licitação adequada.

Prazos para realização dos processos licitatórios

De acordo com o regramento legal os processos licitatórios devem obedecer rigorosamente ao regramento legal, obedecendo prazos e ritos processuais de acordo com os princípios legais que norteiam o processo licitatório, dentre eles o da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

Assim que demandada a equipe de licitação verifica os requisitos legais e na ordem de urgência inicia a montagem dos autos, solicitações a autoridades, conferencia de dotação e pareceres, sendo essa a fase interna. Após é feita a publicação do certame a posteriormente homologação e assinatura de contrato.

Considerando a acima exposto o prazo mínimo para realização de uma licitação é de 60 (sessenta) dias, podendo conforme a complexidade do objeto chegar a 180 (cento e oitenta) dias.

2.1. VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que é possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquiridos e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada órgão.

Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais, nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional;

Ademais, propiciará um melhor planejamento das empresas que tem interesse em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando melhor qualidade e atendimento a população do Município.

3. JUSTIFICATIVA

Para definição dos critérios de priorização a serem aplicados, a equipe de elaboração do Plano de Aquisições e Contratações adotou como ferramenta de auxílio à priorização a metodologia de Gestão de Riscos.

Pois a gestão de Risco é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

Aplicado ao processo de licitação, auxilia na tomada de decisão de ações estratégicas, como identificação, administração, condução e prevenção dos riscos ligados ao processo de suprir bens e serviços, por execução indireta, para a manutenção das atividades do município, permitindo atuação de forma preventiva, não se resumindo à ação de detectar e controlar os possíveis riscos, mas permite criar um ambiente de melhorias.

Os dados coletados foram analisados pela equipe de licitações e contratos, no intuito de averiguar e corrigir eventuais distorções na aplicação dos quesitos de priorização, já que no ano de 2021 e 2022 foram enfrentados alguns problemas quanto à entrega de solicitações dos departamentos, levantamento de quantitativos, busca de orçamentos entre outros, para realização de processos. Sendo que os processos apresentados de forma incompleta ou com elementos que invalidaram seu preenchimento foram descartados.

Cabe ressaltar a atipicidade enfrentada devido a pandemia da COVID19, eleições gerais, que alterou substancialmente o planejamento e execução da contratação bem como da utilização dos recursos públicos.

Nesse contexto, a iniciativa do planejamento de compras, capitaneada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Licitações e Contratos surgiu com o objetivo de atender a demanda por uma ferramenta de gestão capaz de promover a melhor utilização dos recursos públicos, no tocante a aquisições e contratações públicas.

3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Aquisições e Contratações vem ao encontro do objetivo estratégico de implantar modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional.

O departamento Licitações e Contratos têm como meta desenvolver em seqüência lógica, os processos licitatórios, após identificação de determinada necessidade a ser atendida até assinatura do respectivo contrato ou emissão de documento equivalente.

O objetivo específico é identificar as necessidades de bens e serviços para a execução integral da missão do Município e apontar as aquisições e contratações que, em função das restrições orçamentárias ou operacionais, poderão ser adquiridos ou contratados no exercício de 2023.

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que a Administração Pública pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com

quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Estado;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Estado a fim de antecipar suas necessidades

e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

e) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

4- AÇÕES BÁSICAS/ATIVIDADES

As contratações públicas poderão ser efetivadas somente após levantamento de quantitativos dos serviços e produtos a serem adquiridos, bem como estimativa prévia do respectivo valor que devem obrigatoriamente ser juntadas ao processo de contratação e ao ato convocatório divulgado

A estimativa do valor da contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação a ser adotada, exceto quanto à concorrência ou ao pregão, que podem ser utilizados independentemente do valor a ser contratado.

Com o advento da nova lei de licitações nº 14.133/2021 considera-se somente o objeto a ser contratado na escolha da modalidade, sem limitação por valor.

Essa estimativa também tem por finalidade, especialmente: verificar se existem recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação; e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas. Na hipótese de objeto divisível, a estimativa total da licitação deverá considerar a soma dos preços unitários multiplicados pelas quantidades dos itens, etapas ou parcelas etc.

Nesse sentido, cada secretário deverá reunir-se com sua equipe e programar os projetos que serão executados durante o ano e quais os tipos de materiais e serviços que serão utilizados, a partir disso, deve-se elaborar as solicitações de compras no sistema COPLAN, separando por tipo de produto e serviço. A partir da elaboração da solicitação de compras, esta deverá ser assinada pelo secretário e encaminhada ao departamento de licitações e contratos, juntamente com a C.I., contendo a solicitação do processo e justificativa para realização, bem como o preenchimento do ETP – Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, quando o processo for específico para a secretaria solicitante.

Obedecendo a esses parâmetros no ano de 2022, foram realizados 161 (cento e sessenta e um processos) sendo: 03 (três) Concorrências Publicas, 10 (dez) Inexigibilidades de Licitação, 57 (cinquenta e sete) Pregões Eletrônicos, 36 (trinta e seis) Pregões Presenciais, 08 (oito) Tomadas de Preços e 20 (vinte) Dispensas de Licitação, que apresenta a segmentação das demandas em:

Aquisições de materiais de consumo; Aquisição de materiais permanentes; Contratação de serviços eventuais; Contratação de serviços continuados; Contratação de soluções de tecnologia da informação. Dessa forma é possível que a própria Administração reconheça suas demandas de forma a evitar a superestimativa de quantitativos de serviços e produtos como forma de margem de segurança para eventuais distorções. Em hipótese alguma a insuficiência do projeto básico justifica a adoção de ato incompatível com os princípios da administração. É certo que não se exige da Administração a perfeita correspondência entre o planejamento dos serviços e sua efetiva execução. Para isso o art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 estabelece mecanismos que lhe possibilitam compensar eventuais ajustes no contrato por conta da necessidade de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, desde que respeitados os limites determinados no § 1º do referido dispositivo.

7-CRONOGRAMA/RESPONSÁVEIS

A gestão vem buscando melhorias em todos os seus procedimentos, a escala de prioridade das aquisições e serviços para o ano de 2022 está apresentada no anexo I, onde foram apresentados os processos realizados (Pregões), com data de vencimento e a qual secretaria demanda o mesmo.

A parceria, entre as secretarias e departamentos formaliza a atribuição de responsabilidade de cada ente na execução do projeto, estabelecem metas, indicadores, resultados e mecanismos de desembolso para realizá-los.

Dessa forma os demonstrativos de processos já realizados pela gestão vêm demonstrar o andamento da Gestão 2021 a 2024:

PROCESSOS	2021
Concorrência	00
Convite	05
Dispensa	08
Inexigibilidade	11
Pregão eletrônico	62
Pregão presencial	41
Tomada de preço	08
Concurso	
Leilão	
Adesão	13
Total:	**148**

Fonte: Criado pelo autor

PROCESSOS	2022
Concorrência	03
Convite	01
Dispensa	20
Inexigibilidade	10
Pregão eletrônico	57
Pregão presencial	36
Tomada de preço	6
Concurso	
Leilão	
Adesão	20
Total:	**153**

Com a realização e execução do Plano de trabalho, conforme cronograma busca-se como resultados: Menor custo de pedido, Mitigação do fracionamento de despesas, Economia de escala, possibilidade de coordenação intra e interorganizacional, controle de prazos, otimização do uso de recursos de pessoal.

7-PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS (PCA)

O Plano de Compras tem por finalidade apresentar a relação de materiais de consumo e de bens em geral que a Administração Pública pretende adquirir visando a manutenção da infraestrutura necessária para a prestação jurisdicional, a fim de contribuir para que a Administração possa atingir os seus objetivos estratégicos.

Além disso ao elaborar o presente Plano de Compras, a Administração visa:

a) Planejar aquisições/serviços do Município e tornar as compras públicas mais assertivas e eficientes. Com o novo modelo, um dos grandes desafios é melhorar as compras públicas com

quantidades mais próximas da realidade de consumo; além de ganho com economia em escala.

b) Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos de aquisição e visando à economicidade e ao incremento do poder de compra do Estado;

c) Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;

d) Consolidar as demandas dos diversos órgãos do Estado a fim de antecipar suas necessidades

e, a partir daí, elaborar estudos e projetos que garantam a regularidade, continuidade, qualidade e segurança das compras públicas;

e) Antecipar as demandas, consolidar volumes e reduzir o número de processos, gerando economia para o Município, permitindo, ainda, evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços e reduzindo as compras emergenciais que farão parte dos registros de preços, ora relacionados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.

Além da legislação constitucional supracitada, a Administração Pública deve atentar, no caso, para a Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Decreto Federal 8.538/2015 e a legislação municipal, em específico: Lei Complementar Municipal nº 124, de 30 de abril de 2013 (e suas posteriores alterações).

VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

a) Para os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal:

Na medida em que será possível um mapeamento do comportamento de consumo das secretarias municipais, o material adquirido em quantidades significativas tende a ser obtido pelo menor preço e com maior qualidade. Ademais, será possível a aquisição de produtos no tempo certo e em quantitativos adequados, facilitando a organização de cada órgão em termos de logística.

Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano Anual de Compras, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.

b) Para os Fornecedores:

Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas a determinados setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas.

Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.

c) Para a Sociedade:

Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados.

Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e

realizações que afetarão diretamente o cidadão.

d) **Para o fomento e desenvolvimento social**

No ano de 2022 o Município de Colíder através de seus processos de aquisição de materiais e serviços efetuou gastos importantes, sendo um dos maiores compradores, de forma a fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regionalmente.

Aquisição de Materiais e Equipamentos: R$ 12.493.300,78

Contratação de Serviços: R$ 34.590.628,90

Importante ressaltar que a tabela abaixo trata-se de uma estimativa de acordo com dados históricos em processos realizados em anos anteriores, sendo assim uma previsão das Licitações base feitas pela municipalidade. Sugere-se aos interessados acompanhar sobre os processos em curso e os excepcionais, junto aos meios de publicidade, ou com o departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 (PCA)

MÊS	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS
Janeiro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS	TODAS
Janeiro	Pregão Eletrônico	KITS ESCOLARES	EDUCAÇÃO
Janeiro	Pregão Eletrônico	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITE	FAZENDA
Fevereiro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO PRODUTOS LIMPEZA PISCINA	ESPORTE
Fevereiro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA	AGRICULTURA
Fevereiro	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	FAZENDA
Fevereiro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS	TODAS
Fevereiro	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS	ESPORTE
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JARDINAGEM	INFRAESTRUTURA
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIO - ANALISADOR DE IONS	SAÚDE
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE EQUIP PERMANENTE SAÚDE	SAÚDE
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE EQUIP E PRODUTOS HOSPITALARES	SAÚDE
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE EQUIP PERMANENTE SAÚDE	SAÚDE
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS FANFARRA	CULTURA
Março	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	SAÚDE
Março	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS	TODAS
Março	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM BRASILIA	FAZENDA
Março	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS	ESPORTE
Março	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VIGILANCIA E MONITORAMENTO	TODAS
Abril	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO	INFRAESTRUTURA
Abril	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO	SAÚDE
Abril	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO POR KM RODADO	GABINETE
Abril	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	GABINETE
Abril	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES EM JORNAL	GABINETE
Maio	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Maio	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO BANDEIRAS	TODAS
Maio	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO VEICULOS SAÚDE	SAÚDE

Maio	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO CBUQ	INFRAESTRUTURA
Maio	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO EMULSÕES	INFRAESTRUTURA
Maio	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS	GESTÃO
Maio	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	TODAS
Maio	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME	TODAS
Maio	Pregão Presencial	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS	INFRAESTRUTURA
Maio	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ONIBUS POR KM RODADO	INFRA, AGRICULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA
Maio	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO CONTRATA SERVIÇOS DE INTERNET	TODAS
Junho	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TODAS
Junho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO E SOM	GABINETE
Junho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIP ODONTOLOGICOS	SAÚDE
Junho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM COLÍDER	GABINETE
Junho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	GABINETE
Julho	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS GERAIS	SAÚDE
Julho	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIO	SAÚDE
Julho	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	TODAS
Julho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO IMOBILIARIO	FAZENDA
Julho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	TODAS
Julho	Pregão Presencial	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGENS ESPORTIVAS	ESPORTE
Agosto	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE PÁ AGRICOLA E PERFURADOR DE SOLO	AGRICULTURA
Agosto	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE COLHEDEIRA DE FORRAGENS	AGRICULTURA
Agosto	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Agosto	Pregão Presencial	AQUISIÇÃO CALCÁRIO	AGRICULTURA
Agosto	Pregão Presencial	SERVIÇO ADEQUAÇÃO POÇO COM. MARCO DE CIMENTO	INFRAESTRUTURA
Agosto	Pregão Presencial	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Agosto	Pregão Presencial	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	INFRAESTRUTURA
Setembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Setembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE GENEROS GERAL E MERENDA	TODAS
Setembro	Pregão Presencial	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	TODAS
Outubro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE EQUIP. CENTRO REABILITAÇÃO	SAÚDE
Outubro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE AQUIS. DE TROFÉUS E MEDALHAS	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Outubro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	ASSISTÊNCIA
Outubro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PUBLICA	INFRAESTRUTURA
Novembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES	SAÚDE
Novembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO	SAÚDE
Novembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE	TODAS
Dezembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS	ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Dezembro	Pregão Eletrônico	AQUISIÇÃO DE PNEUS	TODAS

Fonte: Criado pelo autor

REFERENCIAS

PLATAFORMA BRASIL. Disponível em: http://siconv.com.br/voce-sabe-quanto-custa-uma-licitacao/. Acesso em 23 de ago de 2019.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em 23 de ago de 2019

LEI No 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10... Acesso em 23 de ago de 2019

ANEXO I

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS NO ANO DE 2022

MÊS	MODALIDADE	NÚMERO	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS
Janeiro	Eletrônico	1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS	TODAS
Janeiro	Adesão	1	MANUTENÇÃO PREDIAL	ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO, INFRA, SAÚDE E GABINETE
Janeiro	Adesão	2	KITS ESCOLARES	EDUCAÇÃO
Janeiro	Adesão	3	AQUISIÇÃO DE VEICULO GOL	ASSISTÊNCIA E INDÚSTRIA
Janeiro	Dispensa	1	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SITE	FAZENDA
Janeiro	Dispensa	2	CONTRATAÇÃO DE BANCA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO	GESTÃO
Janeiro	Dispensa	3	SERVIÇOS CONTABEIS EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Fevereiro	Eletrônico	2	AQUISIÇÃO PRODUTOS LIMPEZA PISCINA	ESPORTE
Fevereiro	Eletrônico	3	AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS	ESPORTE
Fevereiro	Eletrônico	4	AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA	AGRICULTURA
Fevereiro	Eletrônico	5	AQUISIÇÃO TESTE RAPIDO COVID	SAÚDE
Fevereiro	Eletrônico	6	AQUISIÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA	AGRICULTURA
Fevereiro	Eletrônico	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA	FAZENDA
Fevereiro	Eletrônico	8	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS	TODAS
Fevereiro	Eletrônico	9	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA	AGRICULTURA
Fevereiro	Presencial	1	AQUISIÇÃO UNIFORMES ESPORTIVOS	ESPORTE
Fevereiro	Presencial	2	SERVIÇOS DE METALURGIA PARA TRAVES DE FUTEBOL	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Fevereiro	Adesão	4	AQUISIÇÃO VEÍCULO GRAN SIENA	ASSISTÊNCIA E GABINETE
Fevereiro	Adesão	5	AQUISIÇÃO LUMINARIAS DE LED	INFRA
Fevereiro	Inexigibilidade/Credenciamento	1	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FAZENDA
Março	Eletrônico	10	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	INFRA
Março	Eletrônico	11	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	SAÚDE
Março	Eletrônico	12	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATÓRIO - ANALISADOR DE IONS	SAÚDE
Março	Eletrônico	13	AQUISIÇÃO DE EQUIP PERMANENTE SAÚDE	SAÚDE
Março	Eletrônico	14	AQUISIÇÃO DE EQUIP E PRODUTOS HOSPITALARES	SAÚDE
Março	Eletrônico	15	AQUISIÇÃO DE EQUIP PERMANENTE SAÚDE	SAÚDE
Março	Eletrônico	16	AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS FANFARRA	CULTURA
Março	Eletrônico	17	AQUISIÇÃO DE DE MOTOCICLETAS AGENTES COMUNITARIOS	SAÚDE
Março	Eletrônico	18	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA	SAÚDE
Março	Presencial	3	AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS	TODAS
Março	Presencial	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAINEL DE ACM	EDUCAÇÃO
Março	Presencial	5	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM BRASILIA	FAZENDA
Março	Presencial	6	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS	ESPORTE
Março	Presencial	7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VIGILANCIA E MONITORAMENTO	TODAS
Março	TP	1	REFORMA E ILUMINAÇÃO DA QUADRA DO CELIDIO MARQUES	ESPORTE
Março	Inexigibilidade / chamada	1	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA	EDUCAÇÃO
Março	Inexigibilidade / chamada	2	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA	EDUCAÇÃO
Março	Inexigibilidade / chamada	3	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA	EDUCAÇÃO
Abril	Eletrônico	19	AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO	INFRA
Abril	Eletrônico	20	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	INFRA
Abril	Eletrônico	21	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS AGENTES COMUNITARIOS	SAÚDE
Abril	Eletrônico	22	CONTRATAÇÃO CASA DE APOIO	SAÚDE
Abril	Eletrônico	23	AQUISIÇÃO ESTANTES DE AÇO	TODAS
Abril	Presencial	8	CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Abril	Presencial	9	CONTRATAÇÃO AGENCIA DE PUBLICIDADE	GABINETE
Abril	Presencial	10	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO SOFTWARE	FAZENDA
Abril	Presencial	11	CONTRATAÇÃO TRANSPORTE RODOVIARIO POR KM RODADO	GABINETE
Abril	Presencial	12	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	GABINETE
Abril	Adesão	6	CONTRATAÇÃO PUBLICAÇÕES EM JORNAL	GABINETE
Abril	Dispensa	4	REVISÃO VEICULO ONIBUS	EDUCAÇÃO
Abril	Dispensa	5	REVISÃO VEICULO CHEVROLET S10	SAÚDE
Abril	Dispensa	6	REVISÃO VEICULO AMBULÂNCIA	SAÚDE
Abril	Dispensa	7	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS SEBRAE	INDÚSTRIA
Abril	TP	2	REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA ESTADUAL PALMITAL	EDUCAÇÃO
Abril	TP	3	CONTRATAÇÃO OBRA DE PAVIMENTAÇÃO MICROREVESTIMENTO	INFRA
Abril	TP	4	PAVIMENTAÇÃO BAIRRO MARIA ANTONIA	INFRA
Abril	Inexigibilidade / chamada	4	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICULTURA	EDUCAÇÃO
Maio	Eletrônico	24	AQUISIÇÃO INSTRUMENTOS FANFARRA	CULTURA
Maio	Eletrônico	25	AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Maio	Eletrônico	26	AQUISIÇÃO BANDEIRAS	TODAS
Maio	Eletrônico	27	AQUISIÇÃO VEICULOS SAÚDE	SAÚDE
Maio	Eletrônico	28	AQUISIÇÃO CBUQ	INFRA
Maio	Eletrônico	29	AQUISIÇÃO EMULSÕES	INFRA

Maio	Presencial	13	CONTRATAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS	GESTÃO
Maio	Presencial	14	AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	TODAS
Maio	Presencial	15	AQUISIÇÃO DE GÁS E VASILHAME	TODAS
Maio	Presencial	16	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS	INFRA
Maio	Presencial	17	CONTRATAÇÃO TRANSPORTE ONIBUS POR KM RODADO	INFRA, AGRICULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA
Maio	Presencial	18	CONTRATAÇÃO CONTRATA SERVIÇOS DE INTERNET	TODAS
Maio	Adesão	7	AQUISIÇÃO DE FURGÃO EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Maio	Inexigibilidade	1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA APARELHOS EXAMES LABORATORIAIS	SAÚDE
Maio	Inexigibilidade	2	CONTRATAÇÃO SOFTWARE GOVFACIL	FAZENDA
Junho	Eletrônico	30	AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO UBS INDIGENA	INFRA
Junho	Eletrônico	31	AQUISIÇÃO DE EMPILHADEIRA E ROÇADEIRA	FAZENDA E ESPORTE
Junho	Eletrônico	32	AQUISIÇÃO DE MINIVAN ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA
Junho	Eletrônico	33	AQUISIÇÃO VEICULOS PSF BOM JESUS	SAÚDE
Junho	Eletrônico	34	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS MT 320	INFRA
Junho	Eletrônico	35	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	INFRA
Junho	Presencial	19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TODAS
Junho	Presencial	20	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE PALCO E SOM	GABINETE
Junho	Presencial	21	CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIP ODONTOLOGICOS	SAÚDE
Junho	Presencial	22	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM COLÍDER	GABINETE
Junho	Presencial	23	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	GABINETE
Junho	Dispensa	8	AQUISIÇÃO PROJETOR DE LED ESPORTE	ESPORTE
Junho	Dispensa	9	REVISÃO DE DOIS VEICULOS ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
Junho	Dispensa	10	LOCAÇÃO IMOVEL VIGILANCIA SAÚDE	SAÚDE
Junho	TP	5	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA ALZIRA MARIA	EDUCAÇÃO
Junho	TP	6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	FAZENDA
Junho	Inexigibilidade	3	SHOW EXPOLIDER - PADRE ALESSANDRO	CULTURA
Julho	Eletrônico	36	AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS GERAIS	SAÚDE
Julho	Eletrônico	37	AQUISIÇÃO CAMINHÃO PIPA (CANCELADA)	INFRA
Julho	Eletrônico	38	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIO	SAÚDE
Julho	Eletrônico	39	AQUISIÇÃO DE MOTOS GUARDA MUNICIPAL	GABINETE
Julho	Eletrônico	40	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES	TODAS
Julho	Presencial	24	REALIZAÇÃO DA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	AGRICULTURA
Julho	Presencial	25	REALIZAÇÃO DA EXPOLIDER	CULTURA
Julho	Presencial	26	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO IMOBILIARIO	FAZENDA
Julho	Presencial	27	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	TODAS
Julho	Presencial	28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRONOMETRAGENS ESPORTIVAS	ESPORTE
Julho	Presencial	29	FESTIVAL DE MÚSICA	CULTURA
Julho	Adesão	8	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Julho	Adesão	9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PEDAGÓGICO	EDUCAÇÃO
Julho	Dispensa	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO GEOLOGIA	INFRA
Julho	Dispensa	12	REVISÃO VEICULO FIAT STRADA	ASSISTÊNCIA
Julho	Dispensa	13	REVISÃO VEICULO FIAT UNO DRIVE	ASSISTÊNCIA
Julho	TP	7	CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLA NOVA GALILEIA	EDUCAÇÃO
Julho	Inexigibilidade	4	CONTRATAÇÃO SERPRO - SISTEMA TRANSITO	GABINETE
Agosto	Eletrônico	41	AQUISIÇÃO DE PÁ AGRICOLA E PERFURADOR DE SOLO	AGRICULTURA
Agosto	Eletrônico	42	AQUISIÇÃO DE COLHEDEIRA DE FORRAGENS	AGRICULTURA
Agosto	Eletrônico	43	AQUISIÇÃO DE MOTOS GUARDA	GABINETE
Agosto	Eletrônico	44	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Agosto	Eletrônico	45	AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN SAÚDE	SAÚDE
Agosto	Eletrônico	46	AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CAÇAMBA	EDUCAÇÃO
Agosto	Presencial	30	AQUISIÇÃO CALCÁRIO	AGRICULTURA
Agosto	Presencial	31	SERVIÇO ADEQUAÇÃO POÇO COM. MARCO DE CIMENTO	INFRA
Agosto	Presencial	32	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCAÇÃO
Agosto	Presencial	33	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	INFRA
Agosto	Adesão	10	AQUISIÇÃO DE VEICULO DUSTER EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Agosto	Adesão	11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	INFRA
Agosto	Adesão	12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO
Agosto	Adesão	13	AQUISIÇÃO DE VEICULO GOL	ASSISTÊNCIA
Agosto	Adesão	14	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA COPLAN	FAZENDA
Agosto	Adesão	15	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA	EDUCAÇÃO
Agosto	Dispensa	14	REVISÃO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE	ESPORTE
Agosto	Dispensa	15	REVISÃO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE	FAZENDA
Agosto	Dispensa	16	REVISÃO VEICULO SPRINTER FURGÃO	SAÚDE
Agosto	Inexigibilidade	5	CONTRATAÇÃO PROFESSOR GIOVANI BORGES – FORMAÇÃO ECA ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA
Setembro	Eletrônico	47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Setembro	Eletrônico	48	AQUISIÇÃO DE GENEROS GERAL E MERENDA	TODAS
Setembro	Presencial	34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS	TODAS
Setembro	Adesão	16	AQUISIÇÃO DE CADEIRA SAÚDE	SAÚDE
Setembro	Dispensa	17	REVISÃO 3 VEICULO MAQUINAS	INFRA
Setembro	Dispensa	18	SERVIÇO PONTE DE MADEIRA RIO BRAÇO 02	INFRA
Outubro	Eletrônico	49	AQUISIÇÃO DE EQUIP. CENTRO REABILITAÇÃO	SAÚDE
Outubro	Eletrônico	50	AQUISIÇÃO DE AQUIS. DE TROFÉUS E MEDALHAS	EDUCAÇÃO E ESPORTE
Outubro	Eletrônico	51	AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS	ASSISTÊNCIA

Outubro	Eletrônico	52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ILUMINAÇÃO PUBLICA	INFRA
Novembro	Eletrônico	53	AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES	SAÚDE
Novembro	Eletrônico	54	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTO	SAÚDE
Novembro	Eletrônico	55	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE	TODAS
Novembro	Adesão	17	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES	EDUCAÇÃO
Novembro	Dispensa	19	AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE	INFRA
Novembro	Inexigibilidade	6	ANIVERSÁRIO COLIDER - SHOW ISRAEL NOVAES	CULTURA
Novembro	Inexigibilidade	7	ANIVERSÁRIO COLIDER - SHOW MAIKE E RODRIGO	CULTURA
Novembro	Inexigibilidade	8	ANIVERSÁRIO COLIDER - SHOW PESCUMA HENRIQUE E CLAUDINHO	CULTURA
Novembro	Inexigibilidade	9	ANIVERSÁRIO COLIDER - SHOW JADS E JADSON	CULTURA
Dezembro	Eletrônico	56	AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS	ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO
Dezembro	Eletrônico	57	AQUISIÇÃO DE PNEUS	TODAS
Dezembro	Presencial	35	ANIVERSARIO DA CIDADE	CULTURA
Dezembro	Presencial	36	NATAL DE LUZ	CULTURA
Dezembro	Adesão	18	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TWI SOFTWARE GESTÃO	SAÚDE
Dezembro	Adesão	19	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE GESTÃO DE FROTAS	TODAS
Dezembro	Adesão	20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	INFRA
Dezembro	Dispensa	20	LOCAÇÃO IMOVEL SINFRA	INFRA
Dezembro	TP	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO AVENIDA IVO CARNELOS	INFRA
Dezembro	Inexigibilidade	10	ANIVERSÁRIO COLIDER - SHOW FLOR RIBEIRINHA	CULTURA

[1] http://siconv.com.br/voce-sabe-quanto-custa-uma-li...

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MUNDO NET LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.361.907/0001-09, com sede à Rua das Adálias, nº 62, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representada pelo **Sr. GEFSON SANTOS MOREIRA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.392,00 (cento e trinta mil trezentos e noventa e dois reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 22/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/ADM/2023

PORTARIA Nº 240/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **JOSIANE MARTINEZ***, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8056 a partir do dia* ***14 de junho de 2023.***

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de junho de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/ADM/2023

PORTARIA Nº 243/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MAURA FIRMINO,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 7545 partir do dia **04 de julho a 02 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/ADM/2023

PORTARIA Nº 249/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1532 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241/ADM/2023

PORTARIA Nº 241/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **VANESA ALVES DOS SANTOS CALMON,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475, a partir do dia **03 de julho a 30 de setembro do ano de 2023,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.356.151/0001-88, sediada à Avenida Fernando Correa da Costa, nº 4664, bairro Coxipó, Cuiabá/MT, CEP 78085-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SAMY EVELY CUNHA DIAS RIBEIRO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ISCAS PARA CARAMUJOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, através do DECRETO Nº. 066/GP/2023, de 20 de junho de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 26 de junho de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA - PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° INSCRIÇÃO	DATA DE NASC	PONTUAÇÃO GERAL
1	JANIELI DA SILVA BARBOSA	26	01/12/1995	70,0

Colniza/MT, 26 de junho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/ADM/2023

PORTARIA Nº 247/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 678 partir do dia **17 de julho a 15 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/ADM/2023

PORTARIA Nº 245/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 6790 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/GP/2023

PORTARIA Nº141/GP/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **Valmiro Alves de Oliveira,** Efetivono Cargo de Motorista de Veículo Leve,matricula nº. 3450-1, para exercer **interinamente** o Cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/ADM/2023

PORTARIA Nº 251/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ELIEZIO DA COSTA MORAES,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 7319 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/ADM/2023

PORTARIA Nº 248/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SILVANEIDE NASCIMENTO MATOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7374 partir do dia **15 de julho a 13 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/ADM/2023

PORTARIA Nº 246/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN SCAFFI MENDES NUNES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2652 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/ADM/2023

PORTARIA Nº 252/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 161 partir do dia **17 de julho a 15 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/ADM/2023

PORTARIA Nº 242/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JOSILEIDE NUNES DE SOUZA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 8152 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/ADM/2023

PORTARIA Nº 250/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ SIDNEY LEITE DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1814 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/ADM/2023

PORTARIA Nº 253/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LEILA SIMONE DO PRADO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8114 partir do dia **01 a 30 de julho do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/ADM/2023

PORTARIA Nº 244/ADM/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ALINE OTONI PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 8178 partir do dia **03 de julho a 01 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 dejunho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 4289/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ESPECÍFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO,** inscrita no CNPJ nº **13.386.936/0001-44**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Não houve apresentação formal de razões recursais pelo requerente. Não obstante, passaremos a analisar os argumentos postulados, tendo em vista que a apresentação de razões recursais é facultativa.

Quanto a alegação de que a empresa BRITA ZANIN LTDA não apresentou Atestado de Capacidade Técnica com firma reconhecida, verificamos que não merece prosperar. O Edital do Pregão Eletrônico 12/2023 não estabelece a necessidade de que o Atestado de Capacidade Técnica seja autenticado ou tenha firma reconhecida. De qualquer modo, o requerido juntou Nota Fiscal comprovando o fornecimento do objeto, não pairando dúvida sobre a veracidade do Atestado apresentado.

Em relação ao balanço patrimonial, tampouco a argumentação merece acolhida. A empresa requerida foi criada em 20/03/2023. Conforme estabelece o Edital do Pregão Eletrônico 12/2023, em seu item 12.5, inciso V, para sociedade criada no exercício em curso, é necessário apenas a apresentação de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados, o que foi cumprido pela empresa requerida.

Cumpre destacar que tanto as notas fiscais quanto o Balanço de Abertura apresentados pela empresa BRITA ZANIN foram juntados em sede de diligência na fase de habilitação, pois se tratavam de documentos pré-existentes, nos termos do art. 64, I da Lei 14.133/2021:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;”

Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto, para MANTER a HABILITAÇÃO da empresa BRITA ZANIN LTDA. Sendo assim, damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 26 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 02/2023

Processo Administrativo nº 3.956/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N.º 079/2023 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.956/2023, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa MAX MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 47.480.340/0001-20, perfazendo o valor total de R$ 23.960,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta reais), cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE VIOLÕES CONFORME CONVÊNIO Nº 1875/2022 (SECEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 26 de junho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 420/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 420/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII**,** da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2368	Simone Dias Do Nascimento	Professor PII	1024.001.010.0000495	F	05
2348	Adenilde Rodrigues Da Silva	Monitor de Educação Básica	1024.001.010.0000502	F	06
2378	Antônia Lopes Dos Santos	Professor PII	1024.001.010.0000503	F	05
2376	Alessandra Paula De Almeida	Professor PII	1024.001.010.0000504	F	05
362	Fatima Francisca de Siqueira Dos Santos	Professor PII	1024.001.010.0000507	G	05
2385	Eliane Gonzalez Elias	Professor PII	1024.001.010.0000508	F	05
2422	Wellita Das Graças Gomes	Monitor de Atenção Básica	1024.001.010.0000512	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **26/06/2023** às 14:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 030/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA URBANA,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: JORGE LUIZ MIALET DALAVIA 10406662134.**

26 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 403/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 403/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4802	Adeilde Rodrigues Da Silva	Merendeira	14/03/2022 a 13/03/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
3901	Alessandra Maciel Da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2022 a 31/12/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2437	Alexandra De Almeida Eloy	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2021 a 30/06/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2917	Antônia Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
4278	Bruna De Oliveira Da Cruz	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2021 a 14/10/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
3343	Carlos Alberto Dos Santos Gama	Coordenador de Meio Ambiente	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
1044	Carlos Alberto Ferreira	Marceneiro	01/12/2020 a 30/11/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
4688	Edilana Aparecida Rodrigues De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01/2022 a 09/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
2331	Edivalda De Oliveira	Gari	15/05/2022 a 14/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
2288	Gleice Teobaldo De Oliveira Sá	Agente Comunitário de Saúde	15/05/2021 a 14/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4684	Jaine Silva Araújo	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
329	Jair Jose Teodoro	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
619	Joao Miguel Da Silva	Vigia	18/03/2021 a 17/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2241	José Carlos De Almeida	Vigia	15/05/2021 a 14/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4343	Luiz Roberto Ruz	Diretor de Departamento	12/03/2021 a 11/03/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4279	Marcelo Neves Santana	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2021 a 14/10/2022	03/07/2023 a 01/08/2023

1933	Maria De Fatima Borges	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2021 a 09/10/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2435	Marli Aparecida Moreira	Técnico em Higiene Dentaria	17/06/2022 a 16/06/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
2267	Nizolene Fernandes Ramos Pires	Técnico em Enfermagem	15/05/2021 a 14/05/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
2484	Ronivaldo Camargo Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
3741	Samoel De Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4693	Selma Batista De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	18/01/2022 a 17/01/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
1920	Silvio Martins Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2021 a 07/10/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4839	Tereza Cristina Cardoso Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	23/05/2022 a 22/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
3429	Vagner De Souza Hansen	Motorista de Veículos Pesados	21/01/2021 a 20/01/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
58	Vania Oliveira De Melo	Assistente Administrativo	18/02/2021 a 17/02/2022	03/07/2023 a 01/08/2023
4417	Wegslei Simao Alves	Operador de Escavadeira Hidráulica - PC	06/05/2022 a 05/05/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 402/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 402/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2304	Wandercleia Cardoso Da Silva	Assistente Administrativo	01/12/2020 a 30/11/2021	13/07/2023 a 11/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 401/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 401/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3625	Clair de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 27/04/2022	17/07/2023 a 15/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 400/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 400/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4705	Ana Paula Vicentini Ramos	Diretor de Departamento	01/02/2022 a 31/01/2023	10/07/2023 a 24/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 399/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 399/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
644	Ademir Ferreira De Lima	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2021 a 31/08/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
4798	Edilene Quintiliano Silva	Merendeira	08/03/2022 a 07/03/2023	10/07/2023 a 19/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 398/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 398/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4316	Neivonete Moreno Dos Santos	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2021 a 30/11/2022	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 397/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 397/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4703	Atalita Ribeiro Freitas	Assessor de Gabinete	01/02/2022 a 31/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Farmacêutico Bioquímico	05/05/2022 a 04/05/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 396/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 396/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
523	Ilda De Miranda Morockoski	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2022 a 01/01/2023	03/07/2023 a 12/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 395/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 395/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 (vinte) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4591	Maria Cristina Queiroz Dos Santos	Secretária Adjunta de Educação	06/01/2022 a 05/01/2023	17/07/2023 a 05/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 394/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 394/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2022 a 12/04/2023	13/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 393/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 393/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 10 (dez) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4352	Elaine Machado Da Silva Raasch	Assistente Social	18/03/2022 a 17/03/2023	03/07/2023 a 12/07/2023
4819	Gabriely Thalyta Da Silva	Assessor de Gabinete	02/05/2022 a 01/05/2023	03/07/2023 a 12/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 392/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 392/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4051	Sergio Natalio Krignl	Coordenador De Tesouraria e Finanças	15/05/2021 a 14/05/2022	24/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **24 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 391/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 391/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 10 (dez) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3607	Elmira Do Nascimento Lino Ximenes	Professora PII	01/12/2021 a 30/11/2022	21/07/2023 a 30/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **21 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 390/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4849	Gabriel Felipe De Arruda Ferreira	Assessor de Gabinete	14/06/2022 a 13/06/2023	10/07/2023 a 19/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 389/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 389/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
168	João Batista Gonçalves	Assistente Administrativo	08/04/2020 a 07/04/2021	17/07/2023 a 05/08/2023
4700	Thais Cavalcanti Vieira	Professor PII	01/02/2022 a 31/01/2023	17/07/2023 a 05/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **17 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 388/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 388/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4790	Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	02/03/2022 a 01/03/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
4677	Ana Paula Soares Lages	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
60	Clarisse Cortes Lissaraca	Desenhista	01/01/2021 a 31/12/2021	03/07/2023 a 22/07/2023
3635	Elaine Pinatti Camargo	Diretor de Departamento	21/08/2020 a 20/08/2021	03/07/2023 a 22/07/2023
1892	Eni Terezinha De Lima	Inspetor de Alunos II	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2020 a 30/11/2021	03/07/2023 a 22/07/2023
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	16/08/2021 a 15/08/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
3199	Patricia Rocha Da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	01/02/2021 a 31/01/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
4829	Rosangela Zaiaz Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2022 a 11/05/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
304	Rosivam Rodrigues Da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2021 a 30/11/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
4464	Sandra Lucia Ramos De Araújo	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
4459	Silvana Da Silva Machado	Técnico em Enfermagem	13/01/2021 a 12/01/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	03/07/2023 a 22/07/2023
4692	Vanderson Da Silva Santos	Assistente Administrativo	13/01/2022 a 12/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **03 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se,

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 386/2023 DE: 13.06.2023

PORTARIA Nº. 386/2023

DE: 13.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 171/2023 de 27 de fevereiro de 2023, a servidora efetiva ANGELICA MARIA DA SILVA – Agente Combate as Endemias, matrícula n.º 2265, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 171/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 390/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 390/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4849	Gabriel Felipe De Arruda Ferreira	Assessor de Gabinete	14/06/2022 a 13/06/2023	10/07/2023 a 19/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **10 de julho de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 385/2023 DE: 12.06.2023

PORTARIA Nº. 385/2023

DE: 12.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o direito ao gozo de férias é assegurado constitucionalmente;

Considerandoque a impossibilidade de fruição das férias anuais de servidores deve dar-se em casos excepcionais e motivada por absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE,

Art. 1º. SUSPENDER PARCIALMENTE as férias do servidor efetivo **PAULO ADAIR DA ROCHA – Gari - matrícula n.º 170**, referente ao período aquisitivo de 29/03/2022 a 28/03/2023, que seriam gozadas a partir de **02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023**, conforme **Portaria nº. 301/2023 de 24 de abril de 2023,** ficando 24 (vinte e quatro) dias de férias em haver as quais serão gozadas em período oportuno, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº153/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº132/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº153/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº132/2022

DATA: 21/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA SIGEMEC (SISTEMA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, **NO VALOR R$ 85.020,00 (OITENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS), RELATIVO AS RESPECTIVAS 12 PARCELAS NO VALOR DE R$ 7.085,00 (SETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS) CADA PARCELA, VIGORANDO DE 21/06/2023 A 21/06/2024.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS – EDITAL n° 006/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 904718/2020/SUDAM, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário de BRASILIA) do **dia 13/07/2023**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Junho de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DEDISPENSA ELETRÔNICA Nº. 023/2023

1. DOS MOTIVOS:

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação**Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados sobre a realização da Dispensa Eletrônica nº 023/2023, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS. Tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo, assim sendo para que não haja qualquer prejuízo no futuro procedimento do certame, hei por bem **RETIFICAR E PRORROGAR** o certame nºDispensa Eletrônica 023/2023, para o dia **03/07/2023**, ás **09:00hs** (HORARIO DE BRASILIA), no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site: www.comodoro.mt.gov.br/portaltransparencia. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail licitação@comodoro.mt.gov.br com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica marcado a nova data.

Comodoro-MT, 26 de junho de 2023.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação – Portaria 383/2023

PORTARIA Nº. 387/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 387/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3155	Adriana Lucas Da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2020 a 31/01/2021	13/07/2023 a 01/08/2023
1802	Dejauro Soares Dantas	Fiscal Sanitário	01/01/2021 a 31/12/2021	13/07/2023 a 01/08/2023
1065	Edil Silva Trindade	Secretário da Junta de Serviço Militar	01/12/2021 a 30/11/2022	13/07/2023 a 01/08/2023
248	Elieze Luciano Ferreira	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	13/07/2023 a 01/08/2023
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenador de Trânsito	23/03/2022 a 22/03/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
1449	Jorge Calisto De Gois	Fiscal de Tributos Municipal	01/12/2021 a 30/11/2022	13/07/2023 a 01/08/2023
2335	Kleber Santos Silva	Mecânico de Maquinas Pesadas	15/05/2021 a 14/05/2022	13/07/2023 a 01/08/2023
4709	Luciano Leite Inacio Andrade	Diretor de Departamento	04/02/2022 a 03/02/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
4807	Marciana Aparecida Candido	Assessor Especial	23/03/2022 a 22/03/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
4788	Najara Mendes Rodrigues	Coordenador de Cadúnico	02/03/2022 a 01/03/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
3589	Patrícia Da Costa Silva	Educador Social	02/06/2021 a 01/06/2022	13/07/2023 a 01/08/2023
2400	Solanio Dias Soares	Coordenador de Frotas	01/01/2021 a 31/12/2021	13/07/2023 a 01/08/2023
4702	Vanessa Amelia Stevanelli	Assistente Social	01/02/2022 a 31/01/2023	13/07/2023 a 01/08/2023
4851	Weverton Guimarães Machado	Coordenador da Tecnologia da Informação	15/06/2022 a 14/06/2023	13/07/2023 a 01/08/2023

julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **13 de Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **26/06/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 028/2023**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E LIMPEZA URBANA,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA;SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; JJF MAQUINAS LTDA e WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA.**

26 de Junho de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 404/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 404/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 311/2023 de 26 de abril de 2023, a servidora efetiva CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX – Professora PIII, matrícula n.º 2473, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 311/2023 de 26 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 405/2023 DE: 15.06.2023

PORTARIA Nº. 405/2023

DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento)a servidora abaixo relacionada, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **junho de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2363	Monica Faime Oliveira Da Silva	Monitor de Educação Básica	4°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 414/2023 DE: 16.06.2023

PORTARIA Nº. 414/2023

DE: 16.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 15, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.774/2018 que dispõe ser de competência à Auditora Municipal a emissão de parecer em tomada de contas especial originária da Auditoria Municipal;

Considerando o requerimento de Licença Saúde, efetuado em 19/05/2023 à Prefeitura Municipal de Comodoro-MT pela servidora pública, Gabriele Freiria de Oliveira Soares Correa, cargo de auditora pública interna;

Considerando o reconhecimento do direito ao benefício, em razão de o exame médico-pericial realizado concedendo a Licença Saúde até 17/07/2023 à Servidora Gabriele, devendo retornar ao trabalho em 18/07/2023, ou caso não recupere a capacidade para o trabalho e/ou atividade habitual até nova data da cessação fixada;

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **JULIANA POSTAL FRANQUINI CORREA,** Controladora Interna - Matricula nº. 3189, para exercer as funções de Auditora Pública Interna, constante no Art. 15, parágrafo 1º, inciso IV da Lei 1.774/2018, pelo período de licença da servidora Gabriele Freiria de Oliveira Correa sendo de 16/06/2023 a 17/07/2023, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 415/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 415/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **1º de junho de 2023,** a servidora efetiva **PATRICIA PINO MATOBA, Odontóloga – Matrícula nº. 2953,** referente ao **Processo Virtual n. 0002538/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 416/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 416/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 263/2023 de 10 de abril de 2023, ao servidor efetivo EVERALDO DE JESUS COSTA – Vigia, matrícula n.º 2244, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 263/2023 de 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 417/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 417/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **1% (um por cento)**ao servidor abaixo relacionado, combinado com lei complementar n° 191/2022 de 08/03/2022, da Lei Municipal n.º 1.328, art. 54 inciso V da lei municipal n.º 1.329/2011 ambas de 29 de julho de 2011 que passarão a receber o benefício a partir do mês de **junho de 2023**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1568	Carlos Rodrigues Da Silva	Vigia	5º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 418/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 418/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1543	Maria Joana Candida Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000501	E	04
3600	Elaine Cristina Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000505	D	03
1958	Josivanio Aparecido Martins	Operador de Maquina de Esteira	1024.001.010.0000510	F	05
3589	Patrícia Da Costa Silva	Educador Social	1024.001.010.0000511	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 419/2023 DE: 19.06.2023

PORTARIA Nº. 419/2023

DE: 19.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III**,** da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Farmacêutico Bioquímico	1024.001.010.0000492	F	06
1918	Maria Da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000506	E	05
4284	Alex Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000509	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Processo Licitatório nº 152/2021 na modalidade de Modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2021**.**

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do município de Confresa– MT.

Objeto do Aditivo: rorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 191 (cento e noventa e um) dias, iniciando no dia 23/06/2023 e encerrando em 31/12/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001- 50

Data: 23 de junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 244/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 244/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA, inscrita no CNPJ n° 03.536. 156/0002-60.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Vasilhames (Cilindros), para atender a Demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nos respectivos itens na **Ata Nº 244/2022, conforme solicitado no OFICIO: N° 623 SMS/HMC/2023. Processo Licitatório nº 158/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 061/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ./ATIV. 2.269 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL - EMENDA JAYME CAMPOS (PROP. N°3600036533772022100 PORTARIA N°1384)

CÓDIGO REDUZIDO: 1012 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 2.600.0000604- TRANSFERENCIA DE FUNDO DE RECURSO DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL. BLOCO MANUNTENÇÃO

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
ATA Nº 007/2023 - REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTO

ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA: 007/2023

Aos 26 de Junho de 2023, às 14h30min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** dos **Membros do Comitê de Investimento**: Jessyca Vilela Guimarães, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares. Teve a participação Online do Economista **Emanuel Jung Pijack.**

O comitê reuniu para analisar o Parecer Econômico assinado pelo Economista **Emanuel Jung Pijack.** Sendo que, a Assessoria Econômica entende que, o Produto Interno Bruto (PIB) do país tem apresentado sinais de crescimento, motivado pela recuperação da indústria, do setor de serviços e do agronegócio. Em relação à inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), teve um aumento considerável nos últimos meses. Em razões da alta dos preços dos alimentos e dos combustíveis, além de pressões inflacionárias pertinentes à desvalorização cambial e aos custos de produção. O Banco Central tem buscado conter a inflação através de ajustes na taxa básica de juros.

No que se refere à rentabilidade da renda fixa as taxas de juros mais altas têm afetado positivamente os investimentos. Dessa forma investidores têm buscado opções de renda fixa em títulos públicos, que ofereçam retornos mais atrativos.

Foi sugerido pela Assessoria econômica os seguintes Fundos:

BB PREVID IMA-B – CNPJ: 07.442.078/0001-05 - Valor R$ 383.078,45 – rentabilidade considerada nos últimos 12 (doze) meses: +11,25%;

BB PREVID RF IRF-M - 07.111.384/0001-69 - Valor R$ R$ 383.078,45 - rentabilidade considerada nos últimos 12 (doze) meses: +14,90%.

Após análise do Parecer Econômico e as considerações do economista Emanuel o Comitê de Investimento considera que a atual conjuntura econômica encontra-se favorável para investir em renda fixa. E sugere que as aplicações nos fundos acompanhe as indicações dada pela Consultoria de Investimento.

Ademais, foi solicitado junto a assessoria econômica estudo acerca da aplicação dos recursos em fundos vértices de modo a aferir sua rentabilidade em face da aplicação em renda fixa vinculada ao IPCA+, na medida em que a rentabilidade vislumbrada em renda fixa pode ter sua volatilidade alterada em razão de alterações da conjuntura macroeconômica do pais, não garantido assim rentabilidade futura.

Tendo em vista que a aplicação dos recursos segue em conformidade com os objetos previstos na Política Anual de Investimentos, prezando pela liquidez e segurança sendo aderente a legislação vigente mantendo a saúde financeira e atuarial do RPPS.

Fica em anexo à esta Ata o Parecer Econômico.

Não havendo nada mais a tratar, eu, Janielle Pinheiro de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavare, Erineide da Silva Quintino, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Janielle Pinheiro de Oliveira, Norton Mussalan Ferreira e Etevaldo Vasco Soares

Confresa-MT – 26 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA CIVIL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 441, LOTE 01, QUADRA 01, BAIRRO VILA 2000, PELO PERÍODO DE 12 MESES, JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT

CONTRATADA: LIOMAR SEVERO CAIXETA

CPF N°: 848.852.461-72

END: RUA VEREADOR VALDOMIRO NUNES, Nº 65, BAIRRO JARDIM DO EDEN,

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

FONE: (66) 98431-6831

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 043/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de junho de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT

CONTRATADA:

VOLMIR D MENEGAT ME

CNPJ: 09.624.766/0001-11

ENDEREÇO: RUA IPORA, S/N, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1263 (66) 9843-48686

EMAIL: joelma.almeida19@gmail.com

REPRESENTANTE: VOLMIR DOLISETE MENEGAT

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$697.282,3500 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 042/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 26 de junho de 2023

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Junho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	CMEI-SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS	70º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 325/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o requerimento de servidor de 22/05/2023 e o Oficio 650/2023 SMS/HMC de 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/06/2023 a 31/05/2024 ao Servidor Público Municipal VALDIJAN DE SOUSA MARTINS, matricula 011987, efetivo no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 1°APOSTILAMENTO NO CONTRATO N° 48/2023.

NA EDIÇÃO N° 4.249, do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de junho de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.249, Páginas 386 e 387, do dia 06 de junho de 2023.

ONDE LÊ SE:

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 322 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.180,00**	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

COD. RED.: 321 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.621.000600– SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor a reduzir R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.180,00**	

LER -SE:

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

COD. RED.: 321 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.621.000600– SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor a reduzir R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.180,00**	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

COD. RED.: 322 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

Valor a destinar R$ 19.180,00

ITEM	SIST	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17628	00026178	2	UND	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL, CAPACIDADE DE 06 A 10 LITROS, SUPORTE COM RODIZIOS, VALVULA DE SEGURANCA, TERMOPLASTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRACAO DE 31 A 49 LPM.	950,00	1.900,00
05	17624	00028329	09	UND	NEBULIZADOR – HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAIDAS, MOTOR COMPACTO MONOFASICO, BIVOLT AUTOMATICO, COMPRESSOR TIPO PISTAO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICACAO ISENTA DE OLEO, VAZAO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSAO MAXIMA 40 PSI, TENSAO 110/220V BIVOLT AUTOMATICO	1.920,00	17.280,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.180,00**	

Confresa - MT, 26 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 2°APOSTILAMENTO NO CONTRATO N°078/2021.

NA EDIÇÃO N° 4.168, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de fevereiro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso •ANO XVIII | N° 4.168, Página 371, do dia 07 de fevereiro de 2023.

ONDE LÊ SE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2021.

LER -SE: SEGUNDO TERMODE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 078/2021.

Confresa - MT, 26 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 100/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS**, matrícula n.º 86, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e **MIRNE MARIA ROMUALDO**, matrícula n.º 75, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra correspondente a segurança desarmada para atender as demandas das escolas do município, conforme o processo administrativo n.º 544/2023 e Contrato Administrativo n.º 52/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 101/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, matrícula n.º 671, para atuar como fiscal titular do contrato adminis-

trativo e **IZABELLA SANTOS SPESSOTO**, matrícula n.º 1348, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de prestação de serviço de execução de sondagem de solo (SPT), de acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação do departamento de engenharia, conforme o processo administrativo n.º 773/2023 e Contrato Administrativo n.º 053/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 26 de junho de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA - CNPJ nº 15.062.235/0003-47.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17 DE MARÇO DE 2023.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, c/c a cláusula décima oitava, item 18.1., letra b, do mencionado contrato.

DATA DE RESCISÃO: 23 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ELETRO TARTARI LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 045/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO"**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VILMAR NARESSI 00614237181**, CNPJ: 36.065.136/0001-27**,**endereçada em Rua Rosa Gilioli, S/Nº, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Planalto, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de junho de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 26 de junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VILMAR NARESSI 00614237181

CNPJ: 36.065.136/0001-27

CONTRATADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2023

No dia 19 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2023, Processo Licitatório nº. 20/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ACOPLÁVEL, DO TIPO BAÚ, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILUX ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES REFERENCIADOS À OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13800	EMPORIO 77 LTDA	
13904	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
13902	G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	1
13903	INOVATTO VEICULOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EMPORIO 77 LTDA	13.430.713/0001-37		. . -
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10		. . -
G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	38.120.508/0001-04		. . -
INOVATTO VEICULOS LTDA	37.115.386/0001-97		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL ACOPLÁVEL, DO TIPO BAÚ, DO VEÍCULO AMBULÂNCIA HILUX ANO/MODELO/FABRICAÇÃO 2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES REFERENCIADOS À OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13902 - G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UNIDADE MOVEL ACOPLAVEL - TIPO BAU, CONFECCIONADO EM BAU DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 1.000 KG, MOTOR; CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL; SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MINIMO 100a INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIADO ALTENADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120a, INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12v) PARA ALTERNADA (110v) COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000w DE POTENCIA MAXIMA CONTINUA, COM ONDA SENOIDAL PURA, PAINEL ELETRICO INTERNO MINIMO DE UMA REGUA INTEGRADA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2p+t) DE 110 vca E 02 PARA 12v (POTENCIA MÁXIMA DE 120w), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL, SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LED EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA COM DE 1,0a POR SINALIZADOR COM 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA, FREQUENCIA MIN.90 FLASCHE/MIN, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTA; PERMITIR VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA; LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO, TRATAMENTO UV, SINALIZAÇÃO ACUSTICA COM AMPLIFICADOR DE PONTÊNCIA MIN. 110w, 13,8 vcc, min. de 3 tons; SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE E GANHO E PRESSÃO SONORA a 1 mt no min. 100 db 13,8 vcc; sist. FIXO DE OXIGÊNIO ;VENTILAÇÃO PROPORCIONADA POR JANELAS E ARCONDICIONADO; COMPARTIMENTO DO PACIENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA APRES. SISTEMA DE ARCONDICIONADO BTUS, CADEIRA DO MÉDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA; BANCO LATERAL ESCAMOTEAVE, (PARALELO A MACA); MACA RETRATIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO COM NO MIN. 1.800 MM COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS COM COLCHONETE; APRES. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE; DESIGN INTERNO: DIMENCIONAMENTO DE ESPAÇO INTERNO POSICIONAR DE FORMA ACESSÍVEL: A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VITIMAS; PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL JUNTO A PORTA TRAZEIRA DIREITA; ARMÁRIO NO LADO ESQUERDO, TIPO ANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIOS E MEDICAMENTOS; FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DA UNIDADE ACLOPÁVEL COMPOSTO POR: CRUZ DA VIDA E SUS E A PALAVRA AMBULÂNCIA.	UNI	MARCA PROF	1,000	63.866,0000	63.866,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,19 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMPORIO 77 LTDA	CNPJ: 13.430.713/0001-37	
FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ: 46.113.198/0001-10	
G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ: 38.120.508/0001-04	
INOVATTO VEICULOS LTDA	CNPJ: 37.115.386/0001-97	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2023, Processo Licitatório nº. 33/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13900	GENTE SEGURADORA SA	
12266	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		. . -
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12266 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"SERVIÇO DE SEGURO - PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCENDIO E ACIDENTES PESSOAIS, AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE 4X4, 0KM, MARCA TOYOTA HILUX CAB. SIMPLES 2.8, ANO/MODELO 2023/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL. "	SRV	NÃ£o Informa	2,000	6.003,0400	12.006,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2023, Processo Licitatório nº. 33/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13900	GENTE SEGURADORA SA	
12266	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		. . -
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12266 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"SERVIÇO DE SEGURO - PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCENDIO E ACIDENTES PESSOAIS, AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE 4X4, 0KM, MARCA TOYOTA HILUX CAB. SIMPLES 2.8, ANO/MODELO 2023/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL. "	SRV	NÃ£o Informa	2,000	6.003,0400	12.006,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02 _____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 _____

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2023

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2023, Processo Licitatório nº. 33/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13900	GENTE SEGURADORA SA	
12266	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02		. . -
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12266 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	"SERVIÇO DE SEGURO - PARA AMBULÂNCIA, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE ROUBO, ACIDENTES DE TRÂNSITO, INCENDIO E ACIDENTES PESSOAIS, AMBULÂNCIA TIPO CAMINHONETE 4X4, 0KM, MARCA TOYOTA HILUX CAB. SIMPLES 2.8, ANO/MODELO 2023/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL. "	SRV	NÃ£o Informa	2,000	6.003,0400	12.006,08

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,6 de Junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02 _____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 1/13
Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2023

No dia 31 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2023, Processo Licitatório nº. 32/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 PROCESSO DE COMPRA 24/2023". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13898	COMERCIAL LUAR LTDA	1, 2, 4, 5, 6, 26, 29, 51, 52, 59, 62, 63, 64, 66, 68, 69
12479	COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 67

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL LUAR LTDA	02.545.557/0001-33		. . -
COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	24.602.606/0001-65		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 PROCESSO DE COMPRA 24/2023".
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	VERDURÃ?O	622,000	28,6400	17.814,08

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	KG	VERDURAO	1.740,000	8,5000	14.790,00
8	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA,	KG	VERDURAO	640,000	6,9600	4.454,40
9	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PCT 1 KG	PCT	BRISA	90,000	35,0000	3.150,00
10	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	VERDURAO	1.000,000	8,1200	8.120,00
11	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	710,000	49,2100	34.939,10
12	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS,INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	3.350,000	23,5500	78.892,50
13	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES,INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.080,000	34,8200	37.605,60
14	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	KG	PAG POUCO	15,000	52,9000	793,50
15	CARNE BOVINA TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INT. CONGELADA, E NO MINIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAX 10% DE SEBO OU GORDURA, EMB EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	790,000	36,0000	28.440,00
16	CARNE BOVINA TIPO BOVINA, TIPO MAMINHA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	PAG POUCO	520,000	47,2600	24.575,20
17	CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	KG	PAG POUCO	1.030,000	25,2600	26.017,80
18	CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE, BIFE, RESFRIADO, E NO MAX 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMB EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	KG	PAG POUCO	1.030,000	42,1400	43.404,20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG	PAG POUCO	1.090,000	39,0900	42.608,10
20	CARNE SUINA - TIPO COSTELA, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	PAG POUCO	600,000	24,4100	14.646,00
21	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	NUTRIBRAS	700,000	23,5900	16.513,00
22	CARNE SUINA TIPO BISTECA CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADO, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	NUTRIBRAS	720,000	21,2800	15.321,60
23	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	VERDURAO	1.470,000	10,5800	15.552,60
24	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	VERDURAO	1.275,000	10,5000	13.387,50
25	CHA - DE MACA COM CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS,CASCA, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CONTENDO 10 SACHES CADA CAIXA - CAIXA COM 20 GRAMAS	CX	CAMPILAR	230,000	7,7000	1.771,00
27	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO,PESO POR KILO	KG	VERDURAO	805,000	7,2800	5.860,40
28	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL - 200 GRAMAS	PT	SELECTA	23,000	14,8600	341,78
30	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	KG	PAG POUCO	40,000	22,0100	880,40
31	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	KG	CANÃ?AO	540,000	27,9800	15.109,20
32	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG	CANCAO	1.530,000	15,2100	23.271,30
33	FRANGO SEMI PROCESSADO-INTEIRO, CONGELADO, SEM PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA AUSENCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG POR UNIDADE.	KG	CANCAO	1.150,000	14,9200	17.158,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	KG	CANÃ?AO	2.730,000	15,4000	42.042,00
35	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS,VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO,VEDADO - PACOTE 150 GRAMAS	PCT	CAMPILAR	30,000	9,3300	279,90
36	GAS DE COZINHA- COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A(PORT, 47, DEE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	UNI	ULTRA GAZ	525,000	162,5000	85.312,50
37	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - POTE 170 GRAMAS	UNI	DINELLY	95,000	6,3900	607,05
38	LARANJA PERALARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE,	KG	VERDURAO	710,000	8,8400	6.276,40
39	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS , COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA	KG	PAG POUCO	90,000	37,3800	3.364,20
40	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	NUTRIBRAS	170,000	27,6800	4.705,60
41	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	NUTRIBRAS	630,000	22,8400	14.389,20
42	LINGUIÇA DEFUMADA TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, ´PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	KG	NUTRIBRAS	215,000	34,0900	7.329,35
43	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PCT	MIKA	202,000	2,9900	603,98
44	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA 500G MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES. (500g)	PCT	MADRE MAS	605,000	6,9000	4.174,50
45	MAIONESE - 200G MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO	PT	PREDILECTA	412,000	5,6500	2.327,80

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PCT	URBANO	660,000	6,9900	4.613,40
47	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PCT	MADRE MAS	1.340,000	6,5900	8.830,60
48	MASSA PARA PASTEL - COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AGUA, ACUCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, ALCOOL ALIMENTICIO	KG	YASAI	90,000	29,5000	2.655,00
49	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, COMPOSTA DE CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTES E ATOXICO, PESANDO1 KG, INPECIONADA PELO SIF	UNI	PEPERI	175,000	17,1300	2.997,75
50	NOZ MOSCADA EM PO 10G NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMENTACAO,MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 30GRAMAS	PCT	MIKA	103,000	3,5300	363,59
53	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ	VERDURAO	1.370,000	13,0100	17.823,70
54	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	KG	VERDURAO	355,000	17,5600	6.233,80
55	PRESUNTO MAGRO PRE COZIDO EM CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA	KG	NUTRIBRAS	370,000	36,8600	13.638,20
56	QUEIJO MUSSARELA EMB EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	KG	CASTERLEIT	430,000	54,0700	23.250,10
57	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	VERDURAO	1.710,000	6,6900	11.439,90
58	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS - BISNAGA 400 GRAMAS	PCT	CASTERLEIT	155,000	13,8400	2.145,20
60	SALSICHA VIENA- COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO, FRESCA COM CONDICIONAMENTOS TRITURADOS, MISTUARDOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADES.	KG	ESTRELA	260,000	20,5900	5.353,40
61	SALSICHA-VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COXIDOS, A GRANEL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	NOBRE	210,000	20,2200	4.246,20
65	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	KG	VERDURAO	2.420,000	12,1000	29.282,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 12479 - COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
67	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA Nº 274/05 E 275/05	GAR	LEBRINHA	124,000	27,1900	3.371,56

Fornecedor: 13898 - COMERCIAL LUAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AÇÃFRÃO, CURCUMA EM PÓ - 30 GRAMAS	PCT	MIKA	232,000	3,0000	696,00
2	ADOÇANTE DIETETICO- COMPOSTO POR SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, AGUA FILTRADA ETC, EM FRASCO DE 110ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÇAO.	UNI	ZERO CAL	55,000	9,7000	533,50
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS.	CX	TECNUTRI	255,000	4,1500	1.058,25
5	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE COM 500G	PCT	MIKA	60,000	10,2000	612,00
6	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - 200 GRAMAS	PCT	MIKA	70,000	6,8500	479,50
26	CHA- ERVA MATE CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO 250G	CX	RICO	1.560,000	6,0000	9.360,00
29	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSIÇÃO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - 1 KILO.	PCT	CAMBONA	20,000	21,4000	428,00
51	OLEO COMESTIVEL-DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, INSENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 200ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA.	LATA	ANDORINHA	13,000	24,0000	312,00
52	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	UNI	BOM GOSTO	510,000	2,8500	1.453,50
59	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO -ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO PCT 500G	PCT	MIKA	180,000	10,3000	1.854,00
62	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	GARF	DAFRUTA	30,000	13,3500	400,50
63	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL,SEM AGUA,SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO PACOTE 400G	PCT	DAFRUTA	40,000	12,7500	510,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Fornecedor: 13898 - COMERCIAL LUAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
64	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR DE UVA,TIPO ADOCADO, NAO FERMENTADO, NAO ALCOOLICO, SEM GLUTEN,COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS,OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDICOES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUIMICAS OU BIOLOGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR,PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO COM DISSOLUCAO DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 6 LITROS DE AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,FRUTAS MADURAS E SAS,AGUA POTAVEL,ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERACAO,ACONDICIONADO EM BOMBONA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE,DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, PRINCIPALMENTE A RESOL. RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS - 1 LITRO	UNI	MARATA	30,000	15,5000	465,00
66	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO PACOTE 1 KG	PCT	PAIOL	85,000	63,8000	5.423,00
68	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL	UNI	AAMMAG	29,000	26,5000	768,50
69	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - DE PARTIDA, EM PO,PARA LACTENTES ATE 06 MESES,COM ADICAO DE PREBIOTICOS,A BASE DE PROTEINAS MODIFICADAS EM SUA RELACAO CASEINA/PROTEINA DO SORO DO LEITE, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO. LATA DE 400GRAMAS	LATA	NESTLE	60,000	41,1500	2.469,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,31 de Maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33

COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 24.602.606/0001-65

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 046/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 046/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, Nº 725, Bairro Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa:VALMOR NARESSI 02047768136**, CNPJ: 36.065.702/0001-09**,**endereçada em Logradouro Estrada Linha Progresso, S/Nº, Complemento ********, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Zona Rural, Município Cotriguaçu-MT, denominado **"CONTRATADO", conforme cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 30 de junho de 2023 até 30 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) para R$ 44.820,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

VALMOR NARESSI 02047768136

CNPJ: 36.065.702/0001-09

CONTRATADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 019/2023 PROCESSO 042/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 019/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 27 de junho de 2023 às 09:00 horas, até o dia 10 de julho de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 10 de julho de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 26 de junho de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 020/2023 PROCESSO 043/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 043/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL: BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA**

E AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, LIMPEZAS INTERNAS E EXTERNAS, SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA DE 30 SERVIÇOS MENSAIS". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 27 de junho de 2023 às 09:00 horas, até o dia 11 de julho de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 11 de julho de 2023 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 26 de junho de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

SEC. GOVERNO
COMUNICADO:

A Prefeitura Municipal, por meio da secretaria de Fazenda, comunica que, por força de lei, todos os contribuintes inscritos em dívida ativa terão os valores protestados junto ao Cartório de Protestos, com negativação em sistemas de proteção ao crédito.

Evite transtornos, procure o Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária, telefone/WhatsApp 3555-1438, e negocie suas dívidas com o município com até 98% de desconto em juros e multas (Lei 1235/2023)

A relação de inscritos em dívida ativa está disponível para consulta no site da prefeitura Municipal: www.cotriguacu.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 02/2023

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 02/2023					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT		CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67	
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA				
CNPJ/CPF/MF:	18.979.234/0001-98	*E-MAIL*:			
ENDEREÇO:	Av. do contorno, 270, Centro	MUNICÍPIO:	Colniza	UF	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	WILLIAM MATEUS COSTA DOS SANTOS				
CPF/MF:	056.647.361-51	*E-MAIL*:	vivaprojetosconstrucoesltda@gmail.com		
ENDEREÇO:	AVENIDA DO CONTORNO, 270, CENTRO	MUNICÍPIO:	COLNIZA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE					
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022				
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022				
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 11 DE MAIO NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO LOCALIZADO NO MUNÍCIPIO DE COTRIGUAÇU/MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**				

CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras sem a qualidade técnica necessária:

A NOTIFICADA, não realizou a execução da obra com a qualidade necessária, a má execução da obra demanda que a empresa providencie a regularização do contrato.

A NOTIFICADA, deverá refazer as imperfeições apresentadas em loco com o contrato em vigência, em ANEXO relatório fotográfico das imperfeições encontrada.

Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitado todas as condições do Instrumento Convocatório.

Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que na vigência do contrato, regularize a execução do Contrato nº 036/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.

A lei nº 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Nesse mesmo sentido o contrato nº 036/2022 dispôs em sua clausula nº 8.9.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias uteis, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da **Lei Federal n.º** 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas no Contrato n.º 36/2022 e na Lei de Licitações Públicas.

Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.

A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL: COTRIGUAÇU-MT	DIA: 23	MÊS: Junho	ANO: 2023
Andre Bervian Engenheiro Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT		**DE ACORDO:** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal	

VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF n.º 18.979.234/0001-98
NOTIFICADA
CPF/MF n.º 05664736151
Representante Legal William Mateus costa dos santos
CIENTE EM: _____/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 22 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar Proposta de Custeio Nº 281/2023 do Dep. Estadual Dilmar Dal Bosco no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Atenção Primaria de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 041/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e montagem de bebedouro de água em granito, divisórias em granito para mictório, forros de gesso e reforma de piso de granilite para os banheiros da escola “Carlos Masson Netto” no município de Curvelândia-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.576.427/0001-70, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 26 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 22 de junho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 23 de 12 de fevereiro de 2001, e suas posteriores alterações.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete do Mês Abril de 2023 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda de Laet

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional n° 232, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo-como Fiscal Titulare **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 027/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços na avaliação das contas de energia para adequação, redução e recuperação de valores pagos indevidos, pautados na resolução ANEEL 414/2010, para apurar possíveis irregularidades nas cobranças e verificar a necessidade de ajuste geral no sistema de energia elétrica do município de Curvelândia - MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
ANEXOS DO BALANÇO DE 2022 - RETIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 1

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	21.089.176,00	32.058.008,93	10.968.832,93	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.376,00	1.997.393,38	1.164.017,38	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	818.248,00	1.762.296,91	944.048,91	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	334.125,00	502.696,73	168.571,73	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	168.055,00	229.659,16	61.604,16	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	95.490,00	136.460,25	40.970,25	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	29.465,00	513,75		28.951,25
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	34.200,00	79.911,06	45.711,06	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	8.900,00	12.774,10	3.874,10	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	166.070,00	273.037,57	106.967,57	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	161.000,00	273.037,57	112.037,57	
1112.53.0.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.650,00			1.650,00
1112.53.0.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.710,00			1.710,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.710,00			1.710,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	255.688,00	685.017,06	429.329,06	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	255.688,00	685.017,06	429.329,06	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	225.688,00	685.017,06	459.329,06	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	225.688,00	685.017,06	459.329,06	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00			30.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	30.000,00			30.000,00
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	228.435,00	574.583,12	346.148,12	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	222.985,00	569.069,18	346.084,18	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	303,46		696,54
1114.51.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA	3.450,00	2.302,17		1.147,83
1114.51.1.4.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.000,00	2.908,31	1.908,31	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	15.128,00	235.096,47	219.968,47	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11.500,00	38.778,23	27.278,23	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	11.500,00	38.778,23	27.278,23	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.100,00	17.041,54	12.941,54	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	100,00	133,32	33,32	
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.400,00	13.397,78	8.997,78	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.900,00	8.205,59	5.305,59	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.628,00	196.318,24	192.690,24	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.628,00	196.318,24	192.690,24	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	200,00	195.270,60	195.070,60	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.714,00	1.012,64		701,36
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.714,00	35,00		1.679,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	768.828,00	784.397,27	15.569,27	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	647.928,00	753.942,73	106.014,73	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	647.928,00	753.942,73	106.014,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	594.228,00	753.942,73	159.714,73	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	594.228,00	752.455,72	158.227,72	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	594.228,00	752.455,72	158.227,72	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		1.487,01	1.487,01	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		1.487,01	1.487,01	
1215.03.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	53.700,00			53.700,00
1215.03.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	46.000,00			46.000,00
1215.03.0.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JU	7.700,00			7.700,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	120.900,00	30.454,54		90.445,46
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48	
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	34.900,00	40.559,09	5.659,09	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00			2.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.000,00			2.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	2.000,00			2.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	32.900,00	40.559,09	7.659,09	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	21.000,00	28.450,09	7.450,09	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.900,00	500,23		1.399,77
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	8.000,00	9.038,86	1.038,86	
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.000,00	2.569,91	569,91	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.269.670,00	28.114.303,71	8.844.633,71	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.763.220,00	15.233.031,83	4.469.811,83	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	8.846.000,00	12.186.497,24	3.340.497,24	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	8.780.000,00	12.101.417,39	3.321.417,39	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.000.000,00	11.077.295,39	3.077.295,39	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.000.000,00	11.077.295,39	3.077.295,39	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	486.047,61	76.047,61	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	410.000,00	486.047,61	76.047,61	
1711.51.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	370.000,00	538.074,39	168.074,39	
1711.51.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	370.000,00	538.074,39	168.074,39	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	84.955,57	18.955,57	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	66.000,00	84.955,57	18.955,57	
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S		124,28	124,28	
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E S		124,28	124,28	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	107.000,00	269.115,87	162.115,87	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		16.732,32	16.732,32	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU		16.732,32	16.732,32	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	107.000,00	252.383,55	145.383,55	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.174.480,00	1.924.260,38	749.780,38	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	1.174.480,00	1.924.260,38	749.780,38	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	987.480,00	1.704.729,34	717.249,34	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	987.480,00	1.704.729,34	717.249,34	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	63.238,81		24.761,19
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	88.000,00	63.238,81		24.761,19
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	73.000,00	120.277,11	47.277,11	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	73.000,00	120.277,11	47.277,11	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	26.000,00	36.015,12	10.015,12	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	26.000,00	36.015,12	10.015,12	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	313.500,00	246.082,32		67.417,68
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	173.900,00	137.008,75		36.891,25
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	173.900,00	137.008,75		36.891,25
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	59.000,00	45.247,67		13.752,33
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	59.000,00	45.247,67		13.752,33
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	28.600,00	63.825,90	35.225,90	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	28.600,00	63.825,90	35.225,90	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	52.000,00			52.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	52.000,00			52.000,00
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	152.660,00	125.878,52		26.781,48
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	169.580,00	481.197,50	311.617,50	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	6.043.450,00	9.188.145,53	3.144.695,53	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.673.700,00	6.400.762,89	1.727.062,89	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	4.390.000,00	5.836.759,66	1.446.759,66	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.390.000,00	5.836.759,66	1.446.759,66	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	275.200,00	547.963,61	272.763,61	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	275.200,00	547.963,61	272.763,61	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.500,00	16.039,62	7.539,62	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	8.500,00	16.039,62	7.539,62	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	143.150,00	247.106,42	103.956,42	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID		1.138.000,00	1.138.000,00	
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		400.000,00	400.000,00	
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA		400.000,00	400.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		738.000,00	738.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		738.000,00	738.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.226.600,00	1.402.276,22	175.676,22	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.000,00	46.002,60		15.997,40
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	62.000,00	46.002,60		15.997,40
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	457.600,00	554.024,48	96.424,48	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	457.600,00	554.024,48	96.424,48	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	707.000,00	802.249,14	95.249,14	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	707.000,00	802.249,14	95.249,14	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	2.463.000,00	3.693.126,35	1.230.126,35	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00			87.402,00
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	87.402,00			87.402,00
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	87.402,00			87.402,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.085.700,05		223.264,95
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.308.965,00	2.085.700,05		223.264,95
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.629.065,00	1.390.700,05		238.364,95
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	587.520,00			587.520,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	587.520,00			587.520,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	587.520,00			587.520,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	587.520,00			587.520,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.041.545,00	1.142.887,55	101.342,55	
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	969.545,00	299.090,61		670.454,39
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	969.545,00	299.090,61		670.454,39
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	72.000,00	843.796,94	771.796,94	
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	72.000,00	843.796,94	771.796,94	
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2419.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2419.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD		247.812,50	247.812,50	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	679.900,00	695.000,00	15.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	679.900,00	695.000,00	15.100,00	
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	30.000,00	100.000,00	70.000,00	
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	30.000,00	100.000,00	70.000,00	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	649.900,00	500.000,00		149.900,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	649.900,00	500.000,00		149.900,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		95.000,00	95.000,00	
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA		95.000,00	95.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	685.520,00	801.527,91	116.007,91	
7215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (INTRA)	685.520,00	552.128,86		133.391,14
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		249.399,05	249.399,05	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		249.399,05	249.399,05	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN		249.399,05	249.399,05	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.560.000,00	-3.509.393,29		949.393,29
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.560.000,00	-3.509.393,29		949.393,29
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-1.613.200,00	-2.232.449,81		619.249,81
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-1.613.200,00	-2.232.449,81		619.249,81
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.215.458,77		615.458,77
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.215.458,77		615.458,77
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.600.000,00	-2.215.458,77		615.458,77
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-13.200,00	-16.991,04		3.791,04
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-13.200,00	-16.991,04		3.791,04
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-946.800,00	-1.276.943,48		330.143,48
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-946.800,00	-1.276.943,48		330.143,48
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-878.000,00	-1.167.351,71		289.351,71
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-878.000,00	-1.167.351,71		289.351,71
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-68.800,00	-109.591,77		40.791,77
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-68.800,00	-109.591,77		40.791,77
T O T A L G E R A L		21.523.661,00	31.435.843,60	9.912.182,60	

Curvelândia/MT, 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Balanço Exercício: 2022

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Page 6

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.214.696,00	27.536.142,81	29.350.143,55	1.814.000,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.376,00	833.376,00	1.997.393,38	1.164.017,38
Impostos	818.248,00	818.248,00	1.762.296,91	944.048,91
Taxas	15.128,00	15.128,00	235.096,47	219.968,47
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.454.348,00	1.454.348,00	1.585.925,18	131.577,18
Contribuições Sociais	1.333.448,00	1.333.448,00	1.555.470,64	222.022,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.900,00	120.900,00	30.454,54	-90.445,46
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48
Valores Mobiliários	95.000,00	95.000,00	1.121.355,48	1.026.355,48
RECEITA DE SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	40.559,09	5.659,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Outros Serviços	32.900,00	32.900,00	40.559,09	7.659,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.709.670,00	25.031.116,81	24.604.910,42	-426.206,39
Transferências da União e de suas Entidades	9.150.020,00	15.821.568,91	13.000.582,02	-2.820.986,89
Transferências do Estado e de suas Entidades	5.096.650,00	5.489.703,60	7.911.202,05	2.421.498,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.463.000,00	3.719.844,30	3.693.126,35	-26.717,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.402,00	87.402,00	0,00	-87.402,00
Demais Receitas Correntes	87.402,00	87.402,00	0,00	-87.402,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.308.965,00	3.231.965,00	2.085.700,05	-1.146.264,95
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.308.965,00	3.231.965,00	2.085.700,05	-1.146.264,95
Transferências da União e suas Entidades	1.629.065,00	2.083.065,00	1.390.700,05	-692.364,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	679.900,00	1.148.900,00	695.000,00	-453.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.523.661,00	30.768.107,81	31.435.843,60	667.735,79
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.523.661,00	30.768.107,81	31.435.843,60	667.735,79
DÉFICIT (VI)			4.531.197,01	
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.523.661,00	30.768.107,81	35.967.040,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.188.390,23	9.188.390,23	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.188.390,23	9.188.390,23	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.922.896,00	31.924.520,17	29.741.033,40	28.535.578,97	28.005.759,41	2.183.486,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.290.304,00	13.423.130,65	13.194.625,53	13.194.625,53	12.973.967,25	228.505,12
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.632.092,00	18.501.389,52	16.546.407,87	15.340.953,44	15.031.792,16	1.954.981,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.495.265,00	7.913.368,62	6.226.007,21	4.603.698,56	4.568.652,90	1.687.361,41
INVESTIMENTOS	3.494.765,00	7.913.168,62	6.226.007,21	4.603.698,56	4.568.652,90	1.687.161,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.105.500,00	355.815,34	0,00	0,00	0,00	355.815,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	21.523.661,00	40.193.704,13	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.226.663,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	21.523.661,00	40.193.704,13	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.226.663,52
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	21.523.661,00	40.193.704,13	35.967.040,61	33.139.277,53	32.574.412,31	4.226.663,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	137.973,19	174.829,31	78.840,72	68.850,72	92.584,49	151.367,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.973,19	174.829,31	78.840,72	68.850,72	92.584,49	151.367,29
DESPESAS DE CAPITAL	329.002,93	20.869,62	207.142,87	207.142,87	0,00	142.729,68
INVESTIMENTOS	329.002,93	20.869,62	207.142,87	207.142,87	0,00	142.729,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	466.976,12	195.698,93	285.983,59	275.993,59	92.584,49	294.096,97

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	7.423,93	118.680,02	99.728,90	0,00	26.375,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	20.650,94	1.840,22	0,00	18.810,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.423,93	98.029,08	97.888,68	0,00	7.564,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.230,00	221.467,20	204.294,00	17.173,20	3.230,00
INVESTIMENTOS	3.230,00	221.467,20	204.294,00	17.173,20	3.230,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.653,93	340.147,22	304.022,90	17.173,20	29.605,05

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021(Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 4 de 9

NOTA EXPLICATIVA

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2021, foi de R$ 31.692.767,13 que equivale a 97,45% de crédito inicial e suplementar, e o valor de R$ 826.048,21 que equivale a 2,55 % de crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**35.378.464,28**	**98,37%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	33.233.494,88	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	1.162.800,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA	982.169,40	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**588.576,33**	**1,63%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	588.576,33	
CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CURVELÂNDIA - PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**35.967.040,61**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conformedisposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício

anterior;II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 5 de 9

NOTA EXPLICATIVA

se,ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de

saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte paraabertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESCRIÇÃO	RECEITA DO EXERCÍCIO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	SALDO
Despesas Correntes	**24.519.469,11**	**5.221.564,29**	**29.741.033,40**
Pessoal e Encargos Sociais	11.824.912,53	1.369.713,00	13.194.625,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.694.556,58	3.851.851,29	16.546.407,87
Despesas de Capital	**3.541.913,87**	**2.684.093,34**	**6.226.007,21**
Investimento	3.541.913,87	2.684.093,34	6.226.007,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,0
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,0
Total Geral	**28.061.382,98**	**7.905.657,63**	**35.967.040,61**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2022 totalizaram o valor de R$ 28.061.382,98. Já os valores de R$ 7.905.657,63 foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Lembramos ainda que no exercício de 2022 houve migração para novas fontes de recursos, conforme tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO ANTERIOR	FONTE DE RECURSO NOVA
00 – Recursos Ordinários	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 6 de 9

NOTA EXPLICATIVA

15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Salário Educação	550 – Transferência do Salário Educação
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PDDE	551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNATE	552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - PNAE	553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
17 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de iluminação Pública - COSIP	751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
21 - Transferências de Convênios – Assistência Social	665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação -	570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
23 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	599 - Outros Recursos Vinculados à Educação

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 7 de 9

NOTA EXPLICATIVA

29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	759 - Recursos Vinculados a Fundos
30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB Transporte Escolar	576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação
33 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Apos tal migração, foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 4.768.869,64**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	4.431.604,19
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	385.596,66
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	88.803,33
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	27.131,01
2.576	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação	574.618,71
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	614.749,42

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 8 de 9

NOTA EXPLICATIVA

2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	94.949,94
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	134.439,55
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	253.611,57
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.608,95
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	106.924,75
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.010,87
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.944,99
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.567,54
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	121.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	496.344,55
Total dos Decretos		**9.044.102,08**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de **R$ 7.905.657,63**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um Déficit Orçamentário de R$ **4.531.197,01,** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	31.435.843,60
(-) Despesas Orçamentárias	35.967.040,61

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022 DEZEMBRO(31/12/2022) Pág.: 9 de 9

NOTA EXPLICATIVA

=Resultado Orçamentário do Exercício	**-4.531.197,01**

Entretanto, considerando apenas o utilizado com os recursos do exercício teremos um superávit de R$ **3.374.460,62**, como demonstra o quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	31.435.843,60
(-) Despesas Orçamentárias	**28.061.382,98**
=Resultado Orçamentário do Exercício	**3.374.460,62**

Ressaltamos ainda que tal utilizaçao de superávit impactou no resultado primário do exercício que, considerando apenas gastos com receitas do execício, foi positivo e cumpriu a meta estabelecida na LDO. Entretanto, em se considerando todos os gastos, também foi deficitário, levando o municipio a alterar sua meta através da lei nº .

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**22.575.745,26**	**22.930.498,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**
CONTA ÚNICA (F)	F	8.728.325,79	10.889.667,03
CONTA ÚNICA RPPS	F	221.371,27	225.797,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	1.000.282,24	537.185,27
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**350,00**	**700,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**350,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	350,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**350,00**	**350,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	350,00	350,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**647.963,41**	**339.728,78**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS (P)	P	334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**313.693,19**	**5.458,56**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	125.921,45	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	90.657,23	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	19.396,79	5.458,56
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	P	77.717,72	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**11.977.452,55**	**10.937.419,80**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.104.257,37**	**9.104.257,37**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	9.104.257,37	9.104.257,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - I		**2.873.195,18**	**1.833.162,43**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	F	131.262,29	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	133.983,23	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	P	2.607.949,66	1.833.162,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.128.239,15**	**17.053.897,54**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	274.281,83	225.890,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	265.012,69	250.370,54
INVESTIMENTOS		**1.960.948,75**	**515.131,73**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.960.948,75**	**515.131,73**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**865.989,91**	**1.112.479,78**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**345.775,29**	**304.834,11**
PESSOAL A PAGAR		**131.310,28**	**301.771,27**
PESSOAL A PAGAR	F	18.929,79	17.588,10
PESSOAL A PAGAR	P	112.380,49	284.183,17
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**1.840,22**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	1.840,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**214.465,01**	**1.222,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	169.597,57	1.222,62
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	44.867,44	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**314.481,67**	**285.921,03**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**314.481,67**	**285.921,03**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	314.481,67	285.921,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**31.383,98**	**38.052,44**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**31.383,98**	**38.052,44**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	31.383,98	38.052,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**174.348,97**	**483.672,20**
VALORES RESTITUÍVEIS		**149.149,15**	**1.971,84**
CONSIGNAÇÕES	F	21.255,86	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	127.893,29	1.971,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**25.199,82**	**481.700,36**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.654,08	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	4.811,74	4.811,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	18.734,00	1.365,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	475.523,62
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	10.623.323,80	5.559.977,50
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	9.068.691,85	4.942.390,71
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-5.039.372,51	-1.596.066,77
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	0,00	1.772.484,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.960.948,75	515.131,73
IMOBILIZADO		**36.627.995,88**	**16.062.504,67**
BENS MOVEIS		**11.810.041,55**	**13.457.934,43**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	568.594,24	332.726,74
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.030.982,86	2.980.287,34
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	113.089,80	916.411,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	46.235,37	37.652,89
VEÍCULOS (P)	P	9.051.139,28	4.956.269,15
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	0,00	6.381,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)	P	0,00	21.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	0,00	4.207.205,33
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	10.513.416,41	1.868.127,10
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	0,00	100.000,00
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	14.066.528,53	2.048.749,56
INSTALAÇÕES (P)	P	191.514,21	65.894,93
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	235.535,94	2.050.015,23
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-189.040,76**	**-3.528.216,58**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-175.127,61	-3.396.613,34
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-13.913,15	-131.603,24
TOTAL		**61.703.984,41**	**39.984.395,60**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL PASSIVO		**15.518.633,05**	**11.791.265,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**46.185.351,36**	**28.193.130,01**
RESULTADOS ACUMULADOS		**46.185.351,36**	**28.193.130,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**46.185.351,36**	**28.193.130,01**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	17.992.221,35	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	28.193.130,01	28.193.130,01
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**46.185.351,36**	**28.193.130,01**
TOTAL		**61.703.984,41**	**39.984.395,60**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		19.185.498,96	20.756.906,85	PASSIVO FINANCEIRO (753.609,42)+RP não Proc.(3.111.870,05)		3.865.479,47	1.015.448,04
ATIVO PERMANENTE		42.518.485,45	19.227.488,75	PASSIVO PERMANENTE		14.765.023,63	11.438.492,60
				SALDO PATRIMONIAL		43.073.481,31	27.530.454,96

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 — Dezembro(31/12/2022) — Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**8.135.667,38**	**4.860.576,77**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.255.493,45**	**5.837.267,88**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.759.575,58	1.759.575,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.240.628,37	1.240.628,37
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.376.091,80	3.101.001,19	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.014.865,08	4.596.639,51
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00				
TOTAL		**8.135.667,38**	**4.860.576,77**	**TOTAL**		**14.255.493,45**	**5.837.267,88**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, com CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede no Município de Curvelândia, situada à Rua São Bernardo, nº 523 - CENTRO, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 5.192 habitantes, está situado a 296 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 309.031 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Curvelândia durante o exercício de 2021 estão amparadas pela Lei Municipal nº 571, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2022.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - CURVELÂNDIA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2021 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Curvelândia.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

2.1 – Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Curvelândia Previ – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indiavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Indiavaí

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2022, apresentam-se como desafios ao Município de Indiavaí o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indiavaíestá aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 – Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber"

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal	**12.625.765,96**	**10.943.228,36**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		
TAXAS		
IPTU		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**350,00**	**350,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**350,00**	**350,00**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**313.693,19**	**5.458,56**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	313.69319	5.458,56
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**11.977.452,55**	**10.937.419,80**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**11.977.452,55**	10.937.419,80

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Curvelândia realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, em 2021 e 2022 não passou saldo em estoque.

8.4 - Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2021, se refere a seguinte receita:

Entidade: Prefeitura Municipal		
Receita Dívida Ativa não Tributária	274.281,83	225.890,50
TOTAL	**274.281,83**	**225.890,50**

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e

[illegible]
[illegible]
396.432.041-20

[illegible]
[illegible]
014055/O-8 MT

[illegible]
[illegible]
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 Período: 31/12/2022 Pág 6

NOTA EXPLICATIVA

multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2021, se refere as seguintes receitas:

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Curvelândia faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2022	2021
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.960.948,75	515.131,73
TOTAL	**1.960.948,75**	**515.131,73**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**36.627.995,88**	**16.062.504,67**
Bens Moveis	**11.810.041,55**	**13.457.934,13**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.030.982,86	2.980.287,34
Bens de Informática	568.594,24	332.726,74
Móveis e Utensílios	113.089,80	916.411,98

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	46.235,37	37.652,89
Veículos	9.051.139,28	4.956.269,15
Demais Bens Móveis		4.234.586,03
Bens Imóveis	**25.006.995,09**	**6.132.786,82**
Bens de Uso Especial		100.000,00
Bens de Uso Comum Do Povo	14.066.528,53	2.048.749,56
Instalações	191.514,21	65.894,93
Bens Imóveis em Andamento	235.535,94	2.050.015,23
Demais Bens Imóveis	10.513.416,41	1.868.127,10
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-189.040,76	-3.528.216,58
(-) Exaustão Acumulada de Bens Móveis	-174.925,29	-3.396.613,54
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-13.913,15	-131.603,24

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado – Bens móveis" é a conta de "veículos", sendo que essa conta representa os veículos adquiridos em 2022, e no "Imobilizado – Bens Imóveis" é a conta de "bens de uso comum do povo", sendo que essa conta representa os Bens de Uso Comum, pais como Ruas, Estradas, Pontes, Prédios, Terrenos e Etc.).

Nota-se que houve grande aumento do valor do patrimônio devido a realização do levantamento patrimonial por parte da Prefeitura Municipal, onde foram incorporados ao patrimonio diversos bens, especialmente na categoria "bens de uso comum do povo".

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.9 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 20

NOTA EXPLICATIVA

8.10- Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.11– Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Curvelândia compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Curvelândia o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

4.742.832,53

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de R$ 17.992.221,35.

Descrição	2022	2021

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 21

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	79.033.261,35	31.492.729,66
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	61.041.040,00	26.749.897,13
=Resultado Patrimonial do Exercício	**17.992.221,35**	**4.742.832,53**

8.12– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	19.185.498,96	20.756.906,85
ATIVO PERMANENTE	42.518.485,45	19.227.488,75
TOTAL DO ATIVO	**61.703.984,41**	**39.984.395,60**
PASSIVO FINANCEIRO	3.865.479,47	1.015.448,04
Passivo Circulante – Financeiro	753.609,42	352.772,99
Restos a Pagar Não Processados	3.111.870,05	662.675,05

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 22

NOTA EXPLICATIVA

PASSIVO PERMANENTE	14.765.023,63	11.438.492,60
TOTAL DO PASSIVO	**18.630.503,10**	**13.469.388,68**
SALDO PATRIMONIAL	**43.073.481,31**	**27.530.454,96**

8.13– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2022 o saldo foi de R$ 8.135.667,38, representando uma variação positiva de 67,38% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 4.860.576,77.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (78,37%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 6.376.091,80, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns e 21,63% refere-se a outros atos potenciais ativos R$ 1.759.575,58.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2022 foi apurado um saldo final de R$ 14.255.493,45, sendo este 144,21% maior que o fechamento de 2021, que foi de R$ 5.837.267,88.

O saldo de 2022 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 4.596.639,51 (78,74%), que

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 23

NOTA EXPLICATIVA

demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.185.498,96**	**20.756.906,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**9.949.979,30**	**11.652.649,48**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.000.282,24	537.185,27
CONTA ÚNICA (F)		8.728.325,79	10.889.667,03
CONTA ÚNICA RPPS		221.371,27	225.797,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**9.235.519,66**	**9.104.257,37**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**9.104.257,37**	**9.104.257,37**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		9.104.257,37	9.104.257,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - I		**131.262,29**	**0,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPIT		131.262,29	0,00
TOTAL		**19.185.498,96**	**20.756.906,85**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**753.609,42**	**352.772,99**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**233.394,80**	**20.650,94**
PESSOAL A PAGAR		**18.929,79**	**17.588,10**
PESSOAL A PAGAR		18.929,79	17.588,10
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**0,00**	**1.840,22**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.840,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**214.465,01**	**1.222,62**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		169.597,57	1.222,62
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		44.867,44	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**314.481,67**	**285.921,03**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**314.481,67**	**285.921,03**
FORNECEDORES NACIONAIS		314.481,67	285.921,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**31.383,98**	**38.052,44**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**31.383,98**	**38.052,44**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - U		31.383,98	38.052,44
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**174.348,97**	**8.148,58**
VALORES RESTITUÍVEIS		**149.149,15**	**1.971,84**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		127.893,29	1.971,84
CONSIGNAÇÕES		21.255,86	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**25.199,82**	**6.176,74**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.654,08	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		4.811,74	4.811,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		18.734,00	1.365,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.111.870,05**	**662.675,05**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.111.870,05**	**662.675,05**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**284.106,97**	**662.675,05**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		284.106,97	662.675,05
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.827.763,08**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		2.827.763,08	0,00
TOTAL		**3.865.479,47**	**1.015.448,04**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.390.246,30**	**2.173.591,21**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**350,00**	**700,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**350,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	350,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**350,00**	**350,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		350,00	350,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**647.963,41**	**339.728,78**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		**334.270,22**	**334.270,22**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JU		334.270,22	334.270,22
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**313.693,19**	**5.458,56**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		125.921,45	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		90.657,23	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		19.396,79	5.458,56
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		77.717,72	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**2.741.932,89**	**1.833.162,43**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - E		**2.741.932,89**	**1.833.162,43**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPIT		2.607.949,66	1.833.162,43
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM		133.983,23	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**39.128.239,15**	**17.053.897,54**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**539.294,52**	**476.261,14**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		265.012,69	250.370,54
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		274.281,83	225.890,60
INVESTIMENTOS		**1.960.948,75**	**515.131,73**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.960.948,75**	**515.131,73**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		1.960.948,75	515.131,73
IMOBILIZADO		**36.627.995,88**	**16.062.504,67**
BENS MOVEIS		**11.810.041,55**	**13.457.934,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.030.982,86	2.980.287,34
BENS DE INFORMÁTICA (P)		568.594,24	332.726,74
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		113.089,80	916.411,98
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		46.235,37	37.652,89
VEÍCULOS (P)		9.051.139,28	4.956.269,15
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		0,00	6.381,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO (P)		0,00	21.000,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	4.207.205,33
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**112.380,49**	**759.706,79**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		**112.380,49**	**284.183,17**
PESSOAL A PAGAR		**112.380,49**	**284.183,17**
PESSOAL A PAGAR		112.380,49	284.183,17
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**475.523,62**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**475.523,62**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	475.523,62
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**14.652.643,14**	**10.678.785,81**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDO		10.623.323,80	5.559.977,50
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDE		9.068.691,85	4.942.390,71
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO		0,00	1.772.484,37
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-5.039.372,51	-1.596.066,77
TOTAL		**14.765.023,63**	**11.438.492,60**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**36.627.995,88**	**16.062.504,67**				
BENS IMÓVEIS		**25.006.995,09**	**6.132.786,82**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		0,00	100.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		14.066.528,53	2.048.749,56				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		235.535,94	2.050.015,23				
INSTALAÇÕES (P)		191.514,21	65.894,93				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		10.513.416,41	1.868.127,10				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-189.040,76**	**-3.528.216,58**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-175.127,61	-3.396.613,34				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-13.913,15	-131.603,24				
TOTAL		**42.518.485,45**	**19.227.488,75**				

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**284.880,37**	**3.178.133,95**
0	Sem código de acompanhamento		259.459,87	2.799.306,13
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-12.668,74	130.993,48
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.089,24	70.784,42
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		0,00	177.049,92
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**48.895,82**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		48.895,82	0,00
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**68.462,52**	**353.365,88**
0	Sem código de acompanhamento		360,18	256.361,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		68.102,34	97.004,80
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**121.727,39**	**40.304,94**
0	Sem código de acompanhamento		121.727,39	40.304,94
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-R**		**334,01**	**85,20**
0	Sem código de acompanhamento		334,01	85,20
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (**		**5.916,11**	**9.428,67**
0	Sem código de acompanhamento		5.916,11	9.428,67
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E**		**78.029,67**	**23.874,68**
0	Sem código de acompanhamento		78.029,67	23.874,68
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO COF**		**339.885,64**	**338.852,14**
0	Sem código de acompanhamento		339.885,64	338.852,14
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,55**	**0,14**
0	Sem código de acompanhamento		0,55	0,14
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M**		**378.428,48**	**733.586,36**
0	Sem código de acompanhamento		379.301,18	718.957,54
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,50	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-873,20	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	14.628,82
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE E**		**47.065,54**	**12.649,23**
0	Sem código de acompanhamento		47.065,54	12.649,23
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS I**		**67.979,79**	**228.372,63**
0	Sem código de acompanhamento		67.979,79	156.372,63
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		0,00	72.000,00
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**16.509,07**	**253.757,09**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem código de acompanhamento		16.509,07	253.757,09
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**		**232.997,52**	**1.573,86**
0	Sem código de acompanhamento		232.997,52	1.573,86
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**90.293,86**	**60.827,15**
0	Sem código de acompanhamento		90.293,86	60.827,15
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO COI**		**60.077,62**	**44.192,39**
0	Sem código de acompanhamento		60.077,62	44.192,39
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**277.942,44**	**254.979,41**
0	Sem código de acompanhamento		274.531,60	254.979,41
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		3.410,84	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXER**		**94.129,99**	**120.944,99**
0	Sem código de acompanhamento		94.129,99	120.944,99
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO E**		**224.922,68**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		224.922,68	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**65.884,63**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		65.884,63	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO COR**		**26.768,31**	**12.627,66**
0	Sem código de acompanhamento		26.768,31	12.627,66
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXE**		**24.967,16**	**16.559,39**
0	Sem código de acompanhamento		24.967,16	16.559,39
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**121.500,00**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	121.500,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**262.463,60**	**520.469,96**
0	Sem código de acompanhamento		-83.736,06	520.469,96
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		145.386,12	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		200.813,54	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCI**		**9.900.766,35**	**9.327.465,11**
0	Sem código de acompanhamento		9.900.766,35	9.327.465,11
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**211.727,49**	**2.311.498,32**
0	Sem código de acompanhamento		189.086,24	1.962.276,59
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.459,57	262.840,47
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.181,68	10.305,26
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		0,00	76.076,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.601,50**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		7.601,50	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO**		**0,00**	**32.230,78**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	18.583,90
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		0,00	13.646,88
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**19.289,60**	**64.205,70**
0	Sem código de acompanhamento		19.289,60	64.205,70
2-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-R**		**3.472,90**	**3.387,70**
0	Sem código de acompanhamento		3.472,90	3.387,70
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (**		**6.326,00**	**17.702,34**
0	Sem código de acompanhamento		6.326,00	17.702,34
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE E**		**25.684,19**	**413,00**
0	Sem código de acompanhamento		25.684,19	413,00
2-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN**		**134.757,71**	**444.487,45**
0	Sem código de acompanhamento		134.757,71	444.487,45
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5,71**	**5,57**
0	Sem código de acompanhamento		5,71	5,57
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE M**		**317.906,80**	**154.271,64**
0	Sem código de acompanhamento		286.961,21	123.328,19
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		2,14	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.943,45	30.943,45
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE E**		**452.467,12**	**473.988,39**
0	Sem código de acompanhamento		452.467,12	473.988,39
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS I**		**144.186,98**	**48.315,87**
0	Sem código de acompanhamento		144.186,98	48.315,87
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULA**		**162.449,22**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		162.449,22	0,00
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE**		**0,00**	**35,09**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	35,09
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**596,63**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	596,63
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**155.034,56**	**187.534,41**
0	Sem código de acompanhamento		149.089,05	80.478,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		5.945,51	107.055,63

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS AN**		**112.211,57**	**85.324,08**
0	Sem código de acompanhamento		112.211,57	85.324,08
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**131,58**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	131,58
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIO**		**117.387,73**	**212.419,19**
0	Sem código de acompanhamento		117.387,73	212.419,19
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EX**		**228.068,89**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		228.068,89	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**73.323,28**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		73.323,28	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANT**		**56.951,62**	**429,04**
0	Sem código de acompanhamento		56.951,62	429,04
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXE**		**138.187,55**	**8,15**
0	Sem código de acompanhamento		138.187,55	8,15
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**233.649,95**	**50.923,05**
0	Sem código de acompanhamento		-119.997,61	50.923,05
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		258.903,99	0,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		94.743,57	0,00
TOTAL			**15.320.019,49**	**19.741.458,81**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.068.716,89**	**1.043.515,33**
IMPOSTOS		1.856.404,75	900.735,55
TAXAS		212.312,14	142.779,78
CONTRIBUIÇÕES		**1.777.345,67**	**1.348.466,05**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.746.891,13	1.290.177,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		30.454,54	58.288,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**28.450,09**	**24.539,24**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		28.450,09	24.539,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.476.619,45**	**919.141,94**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.450,76	4.705,02
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		18,11	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.475.150,58	913.787,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	649,09
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**32.277.425,23**	**24.513.917,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.162.800,00	862.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		30.200.003,76	23.628.117,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		914.621,47	23.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PAS		**33.530.239,55**	**865.646,08**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	83.649,11
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	121.500,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		33.513.066,35	659.374,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.173,20	1.122,49
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.874.464,47**	**2.777.503,14**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		6.811.856,88	2.657.757,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		62.607,59	119.745,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**79.033.261,35**	**31.492.729,66**
TOTAL		**79.033.261,35**	**31.492.729,66**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**11.813.300,33**	**8.269.316,86**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		10.213.802,17	7.269.268,46
ENCARGOS PATRONAIS		1.568.419,17	983.836,33
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		31.078,99	16.212,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**900.783,34**	**604.675,58**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		743.281,91	482.038,39
PENSÕES		135.097,04	122.637,19
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		22.404,39	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**14.244.096,18**	**6.731.917,39**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.999.307,95	2.506.458,12
SERVIÇOS		7.184.075,58	3.343.626,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.060.712,65	881.832,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**8.298,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	8.298,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**5.127.791,77**	**4.176.897,38**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.162.800,00	862.800,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		3.509.393,29	2.962.786,68
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		91.895,92	72.257,40
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	51.429,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		876,00	882,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		362.826,56	226.742,30
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASS		**17.649.492,60**	**977.484,70**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		445.024,64	849.400,72
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		6.211,70	33.060,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.198.256,26	95.023,34
TRIBUTÁRIAS		**329.397,91**	**253.408,35**
CONTRIBUIÇÕES		329.397,91	253.408,35

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**10.976.177,87**	**5.727.898,87**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	1.653.109,94
				INCENTIVOS		4.000,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.785.714,21	3.961.838,93
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		186.463,66	112.950,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**61.041.040,00**	**26.749.897,13**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**17.992.221,35**	**4.742.832,53**
				TOTAL		**79.033.261,35**	**31.492.729,66**

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.810.841,43**	**2.397.955,38**
INVESTIMENTOS		4.810.841,43	2.397.955,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**121.500,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	121.500,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 | Dezembro(31/12/2022) | Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Curvelândia evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 79.033.261,35, esse valor representa um acréscimo de 150,95% em relação ao exercício de 2021, que foram de R$ 31.492.729,66. A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2022.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 61.041.040,00, esse valor representa um acréscimo de 128,19% em relação ao exercício de 2021, que foi de R$ 26.749.897,13. As principais variações foram oriundas do item "Desincorporação de Ativos", que contabilizou R$ 17.198.256,26, representando um aumento de 17998,98% em relação a 2021, variação esta oriunda do Levantamento Patrimonial realizado no exercício, onde foram baixados inúmeros bens inservíveis ou que não existiam no patrimônio do município.

11.1.3 **- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:**

O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 17.992.221,35, do qual representou um acréscimo de 274,15% em relação ao exercício de 2021, que foi de R$ 4.742.832,53.

11.2 **- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):**

No exercício de 2022 não tivemos ganhos com alienação de ativos:

JADILSON ALVES DE SOUZA	LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES	ALEX JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
396.432.041-20	014055/O-3 MT	873.420.901-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

Fonte de Recursos	Origem	2022	2021
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	121.500,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADOR
014055/O-3 MT

ALEX JOSÉ DA ROCHA
SECRETARIO DE FINANÇAS
873.420.901-82

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CADERNO DE PROVAS

AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, (ECA) A RESOLUÇÃO 231 DE 2022 DO CONANDA E SOBRE INFORMÁTICA BÁSICA, PARA A QUAL O CANDIDATO DEVE OBTER A NOTA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

1° CADA QUESTÃO CONTEM SOMENTE UMA OPÇÃO CORRETA.

2°MARQUE APENAS UMA OPÇÃO CORRETA NO GABARITO.

3°SERÃO APROVADOS SOMENTE OS CANDIDATOS QUE OBTER A NOTA MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE)

1. O Conselho Tutelar é composto: a) por três membros titulares e três suplentes escolhidos pelo fórum municipal dos direitos da criança e do adolescente. b) por cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. c) por cinco membros, com pelo menos nível médio de escolaridade, escolhidos em assembleias locais a cada três anos. d) de três a nove membros, escolhidos pelo Conselho de Direitos mediante processo seletivo público. e) por sete membros indicados pelo prefeito entre cidadãos que comprovem três anos de experiência na defesa de crianças e adolescentes. **2. Na hipótese de uma professora do ensino fundamental suspeitar que um dos seus alunos, de 08 anos de idade, estar sendo vítima de agressões físicas, deverá a mesma realizar comunicação:** a) Ao Juízo da Infância e da Juventude. b) À autoridade policial, que deverá instaurar inquérito policial. c) Ao Conselho Tutelar da localidade. d) À entidade de acolhimento da localidade para que possa recepcionar o menor. e) Ao Ministério Público **3. O Conselho Tutelar realiza o atendimento a uma adolescente que vem apresentando número elevado de faltas na escola. Durante o atendimento, a adolescente relata que foi vítima de violência sexual há cerca de três meses. Segundo estabelecido no ECA, nessa situação, em que há uma notícia de infração penal cometida em face da adolescente, o Conselho Tutelar possui atribuição de:** a) encaminhar a notícia ao Ministério Público; b) investigar para descobrir quem foi o autor da infração penal; c) ignorar a notícia e tratar apenas das faltas na escola; d) realizar o exame de corpo de delito na adolescente; e) intimar o suposto autor da infração penal para prestar depoimento. **4. Sobre a Lei nº 8.089, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, é CORRETO afirmar que se considera criança, para os efeitos dessa Lei:**a) a pessoa até dez anos de idade e adolescentes aquela entre onze e dezesseis anos de idade. b) a pessoa até doze anos de idade e adolescentes aquela entre onze e vinte e um anos de idade. c) a pessoa até onze anos de idade incompletos e adolescentes aquela entre doze e dezenove anos de idade. d) a pessoa até doze anos de idade completos e adolescentes aquela entre doze e dezenove anos de idade. e) a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. **5. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) defende que crianças e adolescentes devem ser tratados de forma:** a) negligente. b) discriminatória. c) explorada. d) respeitosa.e) violenta **6. De acordo com o art. 2º da Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA, o Conselho Tutelar é um órgão:** a) Estadual ou do Distrito Federal b) Municipal ou do Distrito Federal c) Federal ou do Distrito Federal d) Estadual ou Federal e) Privado **7. Quais das condutas abaixo é vedadaaos membros do Conselho Tutelar, de acordo com o art. 41, parágrafo único da Resolução n. 231 DE 2022 do CONANDA?** a) manter conduta pública e particular ilibada. b) zelar pelo prestígio da instituição. c) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza. d) desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação. e)

atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes. **8. É a principal ferramenta usada pelos usuários dentre as disponibilizadas pelo pacote do Microsoft Office, pois através dele é possível criar textos, trabalhos escolares, relatórios, cartas, ofícios, currículos, entre outros e formatá-los para posteriormente fazer a impressão, se for o caso. Marque a alternativa CORRETA que corresponde ao contexto acima.** a) Word. b) Excel. c) Outlook. d) PowerPoint. e) Paint **9. O pacote Microsoft Office disponibiliza aos seus usuários diversos aplicativos, com as mais diversas finalidades. Considerando tal afirmação, é CORRETO afirmar ser um programa com finalidade base de criar apresentações de slides, o Microsoft:** a) Word. b) Excel. c) Access. d) PowerPoint. e) Outlook **10. O Word oferece uma ferramenta de correção de palavras muito útil. Quando um texto é digitado podem surgir dúvidas sobre a grafia ou a acentuação de palavras pouco utilizadas. Fonte: https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Apostilas/Apos... Marque a alternativa CORRETA que corresponde ao contexto acima.** a) Contagem de Palavras. b) Idioma. c) Dicionário de Sinônimos. d) Localizar e Substituir. e) Ortografia e Gramática.

CURVELANDIA, 25 de junho de 2023

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

1. B - 2. C - 3. A - 4. E - 5. D

RESOLUÇÃO 231/2022 DO CONANDA

6. B - 7. C

INFORMÁTICA BÁSICA

8. A - 9. D - 10. E

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE CURVELÂNDIA - EDITAL Nº 001/2023, O CADERNO DE PROVAS E O GABARITO PRELIMINAR.**

NOS TERMOS DO TÓPICO "12. DO CALENDÁRIO" DO EDITAL Nº 001/2023, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, OS CANDIDATOS POSSUEM O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS PARA RECORRER DO RESULTADO E DO GABARITO PRELIMINAR.

Número de inscrição	PRÉ CANDIDATOS	SITUAÇÃO	NOTAS
01	ELISABETE BORGES DA SILVA	**APROVADA**	80
02	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	**APROVADA**	100
03	PEDRO AMARILDO FERNANDES TOLEDO	**APROVADO**	80
04	ANA PAULA SILVA SANTOS	**APROVADA**	100
05	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	**ELIMINADA**	50
06	**EDIRLAINE DIAS DE OLIVEIRA (INDEFERIDA)**	**INDEFERIDA**	----
07	JULIANA MACENA CABRAL	**ELIMINADA - AUSENTE**	----
08	ELIAN ROCHA ANTUNES	**APROVADO**	70
09	MATTEUS AZEREDO AVELINO	**APROVADO**	80
10	SEBASTIANA DE JESUS FARIA SANTOS	**ELIMINADA - AUSENTE**	----
11	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	**APROVADA**	100
12	MARCILENE MEDINA MARÇAL	**ELIMINADA**	50
13	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	**ELIMINADA**	50
14	GLEICIA NOGUEIRA DA SILVA	**ELIMINADA**	60
15	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	**APROVADA**	90
16	MARIA VANICLEIDE DA SILVA PEREIRA	**APROVADA**	80

Curvelândia/MT, 26 de junho de 2023

LUCIMAR T.B. FLORENCIO

Presidente – CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as)**, REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional n° 232, efetivo(a) no cargo de Auxiliar Administrativo-como Fiscal Titulare **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** matrícula funcional n° 1863 efetivo(a) no cargo de Agente Administrativo, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 028/2023.

Art. 2º - Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de telefonia móvel com atuação no município de Curvelândia - MT, denominada Telefônica Brasil S/A, TELEMAR e Oi móvel.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 26 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial n° 027/2023**, que tem objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO).**

A abertura dos envelopes tem a sua data mantida para o dia **10/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**D D INTENSIVISMO E AUDITORIA MÉDICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.901/0001-00.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 213/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JÉSSICA R. SZIMANSKI CHASSOT** portadora do RG nº 23735910 SSP/MT, inscrito no CPF nº 027.076.231-05para exercer o cargo de **Assessor Técnico II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21. de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEBER SILVA SANTANA**, portador do RG nº 14580519 SSP/MT, inscrito no CPF nº 723.625.291-34, para exercer o cargo de **Coordenador II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em **vigor na data de 22/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **nº093/2022.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 26. de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2023

"Dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal"

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do art. 38 da Lei Municipal nº 881/2013(PCCS);

CONSIDERANDO necessidade de primar pela economia e ao mesmo tempo, sem prejudicar a população;

,

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. O horário de expediente da Administração Pública Municipal será das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º. Pela essencialidade dos serviços públicos atrelados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, a elas não se aplica o horário definido no art. 1º.

Parágrafo Único - Caberá ás Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social organizar, através de Portaria, o seu horário de expediente, devendo observar, contudo, o binômio economia e manutenção dos serviços públicos.

Art. 3º. Este Decreto **entra em vigor na data de 03 de julho de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 23 de junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito de Diamantino

PORTARIA Nº 219/2023

"Institui e nomeia Membros para composição do Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário sobre medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso**, MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerandoo disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho;

Considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário, criado pela Administração Pública com a função de estabelecer medidas de austeridade no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Comitê referido no caput deste artigo será constituído pelos servidores relacionados a seguir:

01 presidente – **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO** – Secretaria Municipal de Fazenda;

02 membro - **EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS - Auditor Público Interno**

03 membro - **DJHONY ALMEIDA MAZUR** – Coordenador de Contabilidade;

04 membro - **ODAIR DE SOUZA BARBOSA -** Coordenador Especial;

05 membro **- LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO** – Coordenador I.

Art. 2º As despesas públicas contingenciadas, reduzidas ou suspensas poderão ser revistas pelo Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário e autorizada por decisão expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda organizara os trabalhos do Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário.

Art. 4º O Comitê Técnico de Ajuste Financeiro e Orçamentário, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o resultado do 2º quadrimestre RGF 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de junho de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2022.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.**

DO VALOR: **R$ 408.000,00 (Cento e oito mil reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO:**D. L. RODRIGUES NETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.053.591/0001-53.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE JUNHO DE 2023.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 046/2023 - CONTRATADO(a): ELAINE APARECIDA CORREIA CONCEIÇÃO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA B - CONTRATO**, lotado no **Gabinete do Prefeito**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 1.790,02 (Um Mil Setecentos e Noventa Reais e Dois Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito; II – Programa de Trabalho: Gabinete do Prefeito; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **21 de Junho de 2023.**

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 045/2023 - CONTRATADO(a): KELLY CRISTINA DE ANDRADE E SILVA VITORASSI: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FONOUDIOLOGO - CONTRATO**, lotado na Secretaria de Saúde. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ R$ 5.609,12 (Cinco Mil Seiscentos e Nove Reais e Dose Centavos) mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde. II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, **13 de Junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 020/2023

Portaria n.º 020/2023

IVONE BRANDAO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a progressão, de acordo Lei 1749/2023, dos servidores conforme tabela abaixo:

Nome	Classe	Nível
Jucimar Oliveira Campos	B	9
Lourival Soares de Oliveira Filho	C	9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das sessões em 23 de junho de 2023.

IVONE BRANDAO MIRANDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 088/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME** doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 44.492.245/0001-59 estabelecida na

cidade de MUNDO NOVO-MS à Avenida Brasília Nº 1005 Bairro Berneck neste ato representada pela senhora FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3231419-8 SESP/PR e do CPF nº 930.626.211-68, doravante denominada de **CONTRATADA,** , doravante denominados **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é **contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUIDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, LOTEAMENTOS CONSTRUIDOS E LOTEAMENTOS EM FASE DE APROVAÇÃO, PRODUZIDOS NA CIDADE	Mês	**3,93**	**33.900,00**	R$: 133. 227,00

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de **prorrogação de 04 meses** com valor de Bimestral de ***R$: 133.227,00 (cento e trinta e três mil cento e vinte e sete reais).***

2.2. As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.33.00

COD REDUZIDO: 150

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de obras, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 26 de junho de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

AMBIENTAL TERRAPLENAGEM LTDA ME

CNPJ: 44.492.245/0001-59

TESTEMUNHAS: 1). _____ 2). _____

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 033/2023

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***AQUISIÇÃO DE MANILHAS E ADUELAS.*** Para atender a demandas da secretaria de obras do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia **06/07/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 26 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR

PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 147/2022, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas**, do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme segue:

BOLSISTA

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	PORT.	C. GERAIS	INF.	N. FINAL
1	211	CAMILA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.494.271-**	3.000	1.500	2.000	6.500
2	209	VANESSA APARECIDA PIRES COSTA	***.023.401-**	2.500	2.000	1.500	6.000
3	205	LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS	***.525.831-**	2.500	1.500	2.000	6.000
4	213	GABRIELLI CARNIELO DOS SANTOS	***.505.201-**	2.500	1.500	1.000	5.000
5	217	NAYARA CRISTINA COSTA	***.851.861-**	2.500	1.000	1.500	5.000
6	215	RITA DE CASSIA MIRANDA DE FREITAS	***.570.891-**	2.500	1.000	1.500	5.000
Reprovado	222	VITÓRIA MEIRA DA SILVA	***.137.601-**	3.500	0.000	1.000	4.500
Reprovado	224	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	***.716.731-**	2.500	1.500	0.500	4.500
Reprovado	210	ALLISSON EDUARDO TELES RODRIGUES	***.526.251-**	2.500	1.000	1.000	4.500
Reprovado	216	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOLDÁ	***.366.591-**	2.500	0.500	1.500	4.500
Reprovado	220	HEITOR DE JESUS ASSONI	***.497.271-**	2.000	1.500	1.000	4.500
Reprovado	219	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	***.533.471-**	3.000	0.500	0.500	4.000
Reprovado	214	EMANUELY REGINA FAVA MOREIRA	***.382.431-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	208	LUANA NATES ASSONI	***.259.131-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	221	ARTHUR DE JESUS ASSONI	***.523.791-**	1.500	1.000	1.000	3.500
Reprovado	218	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	***.805.951-**	1.000	0.500	1.000	2.500
Ausente	225	JOCELAINE BARBOSA DA SILVA	***.009.331-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	226	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	***.632.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	223	MARIA FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES	***.436.761-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	204	MILENE DE ASSIS DE AZEVEDO	***.536.861-**	0.000	0.000	0.000	0.000

ESTAGIÁRIO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	PORT.	C. GERAIS	INF.	N FINAL
1	212	ANDRINA TRAVA NATES PEREIRA	***.977.891-**	2.500	2.000	1.500	6.000
Ausente	202	WELITON DE SOUZA SANCHES	***.354.251-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	207	ITALA ALVES VALERIANO DA SILVA	***.538.891-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	206	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	***.337.451-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	203	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	***.494.511-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	227	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS	***.777.321-**	0.000	0.000	0.000	0.000

I – Prazo para manifesto de recurso (até 27.06.2023).

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste – MT, 26 de Junho de 2023.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 113 da Lei Complementar n°. 01/1993,

RESOLVE:

Pelo presente termo, e após análise do requerimento de concessão de afastamento sem remuneração do servidor público municipal, **ROGÉRIO DA SILVA NEVES,** brasileiro, funcionário público municipal, com cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretária de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura, portador da CI/RG nº 1266964-4 SSP/MT e do CPF nº 880.584.921-91, com matrícula n°. 807-1, residente e domiciliado na cidade de Indiavaí – MT, venho **CONCEDER** direito de **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS**, a partir da data de **02/07/2023** da função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, desta Prefeitura Municipal.

Indiavaí – Mato Grosso

20 de junho de 2023

_____

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2023 - CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI-MT

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 113 da Lei Complementar n°. 01/1993,

RESOLVE:

Art. 1° - Pelo presente termo, e após análise do requerimento de concessão de afastamento sem remuneração do servidor público municipal, **ROGÉRIO DA SILVA NEVES,** brasileiro, funcionário público municipal, com cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretária de Obras e Infraestrutura desta Prefeitura, portador da CI/RG nº 1266964-4 SSP/MT e do CPF nº 880.584.921-91, com matrícula n°. 807-1, residente e domiciliado na cidade de Indiavaí – MT, venho **CONCEDER** direito de **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR 2 (DOIS) ANOS**, a partir da data de **02/07/2023** da função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao quinto (05) dia do mês de junho (06) de dois mil e vinte e três (2023).

Indiavaí – Mato Grosso

20 de junho de 2023

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2023, cujo Objeto é: *Contratação de Empresa Especializada de prestação de serviço de consultoria na* gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da SMS *do município de Indiavaí– MT*,com julgamento 22/06/2023, foi adjudicado e homologado a Empresa: FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ: 17.286.917/0001-05, localizado a rua das Dálias, nº. 324, Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152, Cuiabá-MT, vencedora do item 1, no valor de R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sagrou se vencedor por atender o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 26 de junho de 2023.

_____

Cleber Pereira dos Santos

Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CM/FETHAB/INDIAVAÍ-MT

Resolução Nº 002/2023/CM/FETHAB/Indiavaí-MT

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Conta do recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, referente ao mês de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal do FETHAB/Indiavaí-MT**,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sessão Ordinária, nesta data, 26/06/2023, às 15:00hs (quinze) horas, conforme em registro em Ata de nº 02/2023.

Resolve:

Artigo 1º– Aprovar a Prestação de Conta do Recurso do FETHAB de Indiavaí-MT, de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indiavaí MT, 26 de Junho do ano de 2023.

_____

Antônio Augusto Caetano Ribeiro

Presidente do CM/FETHAB

Indiavaí-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 52/2023.

PORTARIA N. º 52/2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIAVAI-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito do Município de Indiavaí-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 2023/2025, ficando com a seguinte composição:

Representantes Governamental

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Rosangela Amaro Gonçalves de Oliveira

Suplente: Ana Lucia Barros Alvino

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Lilian Augusta Dutra Cabral

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raquelly Mezanini Modesto Prates

Suplente: Milton Antônio da Silva

Representantes não Governamental - Representantes Sociedade Civil

d) Representantes dos Trabalhadores do SUAS

Titular**: Gilcelaine Gonçalves dos Santos**

Suplente: Marlene Alves Martins Fernandes

e) Representantes Dos Usuários(as) da Assistência Social – PAIF – Programa de Atenção Integrada a família.

Titular: Girlane Maria do Carmo

Suplente: Mircia de Souza Teixeira

f) Representantes de entidades de Assistência Social.

Titular**: Elisandra Batista da Silva Neves - Projeto/Programa grupo de Orquestra Maranata – Assembleia de Deus**

Suplente**: Luiza de Farias Mezanini - Pastoral da família - Igreja Católica**

Art. 2º - A função dos Conselheiros é considerada de serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários injustificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões ordinárias e as extraordinárias do conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Art. 3º - A convocação dos senhores conselheiros será feita pelo Presidente do Conselho, que presidirá o conselho, o qual é quem convocará para as reuniões ordinárias, que realizará sempre em Sala da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social todo início de mês e se necessário para as extraordinárias, com duração por 02 (dois anos).

Art. 4º - Os conselheiros Titulares convocados, que não comparecerem as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá comunicar com antecedência para que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que na ausência injustificada por mais de duas vezes sujeitar-se á ao desligamento.

Art. 5º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de 06 (junho) de 2023 (dois mil e vinte e três).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICAÇÃO INICIAL DO INVESTIGADO MANDADO DE NOTIFICACÃO

NOTIFICANDO: Evanir Rodrigues

ENDEREÇO: Desconhecido

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 101/2023, de 23 de maio de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, SOLICITA, na pessoa da secretária Renata Tereza Zini, que faça a publicação desta, e: I - NOTIFIQUE a servidora Evanir Rodrigues, da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023, para apurar o fato de, em tese, ter cometido suposta irregularidade no exercício de sua atividade de abandono de cargo, NOTIFIQUE, ainda, a referida servidora, do direito que lhe é assegurado para acompanhar o processo (nos termos do art. 207, §4º, da Lei Complementar nº 119/2022 e o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), cujos autos encontram-se nesta Comissão à sua disposição, endereço no rodapé, no horário de 07:00 às 11:00 horas, podendo, pessoalmente ou por procurador, ter vista dos autos, tirar cópia, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior defesa escrita, na hipótese de indiciamento, sendo-lhe, desde já, assegurados ampla defesa e contraditório nos termos do art. 207 da Lei Complementar 119/2022.

Itanhangá - MT, 23 de junho de 2023.

Suely Rodrigues de Queiroz

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 060/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LYDYA LORRAINE SILVA DE SOUZA BARBOSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LYDYA LORRAINE SILVA DE SOUZA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 062.***. ***-00, residente e domiciliada na Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 9.983,03 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LYDYA LORRAINE SILVA DE SOUZA BARBOSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 059/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KEDIANE FERREIRA FONTELES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KEDIANE FERREIRA FONTELES**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 907.***. ***.20, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.998,26 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KEDIANE FERREIRA FONTELES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 058/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***KYAIA ROCHA VENDRAMINI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. KYAIA ROCHA VENDRAMINI**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 090.***. ***.93, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.998,26 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

KYAIA ROCHA VENDRAMINI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 057/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVIERA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 022.***. ***.59, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.998,26 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de junho de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 056/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ROSILENE FERREIRA MACHADO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. ROSILENE FERREIRA MACHADO,** brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 728.***. ***.34, residente e domiciliada no Município de Rolim de Moura (RO), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 32.583,39 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 11 (onze) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, *existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.*

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 11 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ROSILENE FERREIRA MACHADO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 055/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ELIS REGINA PERIN ROSSATO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELIS REGINA PERIN ROSSATO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 956.***. ***.53, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 12.690,30 (doze mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIS REGINA PERIN ROSSATO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 054/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SOLANGE PEREIRA ROSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 919.***. ***.78, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 34.098,90 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 053/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***PATRICIA DE PAULA DIAS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **PATRICIA DE PAULA DIAS,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 042.***. ***.59, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2021, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 34.098,90 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PATRICIA DE PAULA DIAS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 052/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/ 2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 042.***. ***.83, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 34.098,90 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/ 2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/ 2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 051/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **ELIZABETE ISER DE MATOS** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELIZABETE ISER DE MATOS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 037.***. ***.48, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30H** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 34.098,90 (trinta e quatro mil e noventa e oito reais e noventa centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELIZABETE ISER DE MATOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 050/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA JOSE COSTA BORELLI*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICI-**

PAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. MARIA JOSE COSTA BORELLI**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 036.***.***.92, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.939,95 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA JOSE COSTA BORELLI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DAMARIS SOARES DE MATTOS*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **DAMARIS SOARES DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 046.***. ***.55, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30H** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.939,95 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAMARIS SOARES DE MATTOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 047/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411. ***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 057.***. ***.92, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 30H** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/ 2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.939,95 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante

nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA FLAVIA GONCALVES DA SILVEIRA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 048/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.

411.***. ***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 030.***. ***.27, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais – 30 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados, está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.939,95 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de maio de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 70% Pré-escola

Cód. red.: 147 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 122/2023

DATA: 26 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato n° 049/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78**, que tem por objeto a **"Aquisição de veículos 0km, tipo Ônibus Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 26 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 07.838.209/0001-78.

OBJETO: "Aquisição de veículos 0km, tipo Ônibus Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".

VALOR: R$ 535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.334/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o CNPJ da empresa prestadora de serviços para fazer constar o CNPJ da empresa filial.

Empresa contratada: **ANJOS POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.704.334/0002-80 estabelecida na R. Jesus e os Apostolos, n° 232, Sala A, Bairro Jadrim Portinari, no município de Sinop – MT – CEP: 78.555-800.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia ***11 de Julho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)***, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 26 de junho de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ANEXOS BALANCETE MAIO/2023

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**23.340.537,52**	**57.322.718,24**
Ordinária		**14.999.029,60**	**33.572.147,04**
Vinculada		**8.341.507,92**	**23.750.571,20**
Recursos Vinculados à Educação		2.666.481,79	6.969.943,25
Recursos Vinculados à Saúde		756.129,16	3.139.350,99
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		149.577,87	163.634,28
Outras Destinações de Recursos		4.769.319,10	13.477.642,68
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**7.060,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	7.060,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.321.507,96**	**6.078.895,69**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.814.473,37	430.867,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.202.455,43	402.945,01
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.304.579,16	5.245.082,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**9.734.354,89**	**7.614.268,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.734.354,89	7.614.268,90
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**44.396.400,37**	**71.022.942,83**

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125

Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125
Dados: 2023.06.26 08:55:51 -04'00'

Emissão: 26/06/2023 08:45:33

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Maio/2023

Exercício: 2023

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**31.022.655,22**	**50.443.871,91**
Ordinária		**17.503.895,52**	**32.455.450,59**
Vinculada		**13.518.759,70**	**17.988.421,32**
Recursos Destinados à Educação		3.512.952,86	5.982.462,19
Recursos Destinados à Saúde		317.868,13	3.431.218,94
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		163.428,62	229.474,73
Outras Destinações de Recursos		9.524.510,09	8.345.265,46
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.014.670,50**	**4.220.734,35**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.014.670,50	4.220.734,35
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.965.513,91**	**6.623.981,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		430.867,70	1.152.788,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		402.409,10	226.110,24
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		2.132.237,11	5.245.082,98
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**8.393.560,74**	**9.734.354,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.393.560,74	9.734.354,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**44.396.400,37**	**71.022.942,83**

*Nota Explicativa:

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2023.06.26 08:56:24 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 26/06/2023 08:48:26

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**55.373.000,00**	**55.373.000,00**	**20.616.977,76**	**-34.756.022,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.806.000,00	7.806.000,00	3.556.275,71	-4.249.724,29
Receita de Contribuições	800.000,00	800.000,00	295.274,64	-504.725,36
Receita Patrimonial	334.000,00	334.000,00	388.443,30	54.443,30
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	666.000,00	666.000,00	343.508,37	-322.491,63
Transferências Correntes	45.572.000,00	45.572.000,00	15.876.780,74	-29.695.219,26
Outras Receitas Correntes	195.000,00	195.000,00	156.695,00	-38.305,00
Receitas de Capital (II)	**10.359.000,00**	**10.797.500,78**	**2.723.559,76**	**-8.073.941,02**
Operações de Crédito	2.000.000,00	2.000.000,00	1.770.012,12	-229.987,88
Alienação de Bens	1.318.000,00	1.318.000,00	453.547,64	-864.452,36
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	7.041.000,00	7.479.500,78	500.000,00	-6.979.500,78
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.732.000,00**	**66.170.500,78**	**23.340.537,52**	**-42.829.963,26**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**65.732.000,00**	**66.170.500,78**	**23.340.537,52**	**-42.829.963,26**

Emissão: 26/06/2023 08:21:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		228.086,60	7.682.117,70	7.454.031,10
TOTAL (VII) = (V + VI)	**65.732.000,00**	**66.398.587,38**	**31.022.655,22**	**-42.829.963,26**
Saldos de Exercícios Anteriores			**4.965.086,60**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			4.965.086,60	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.260.040,00**	**46.503.397,42**	**22.496.998,06**	**17.372.667,37**	**16.569.619,09**	**24.006.399,36**
Pessoal e Encargos Sociais	19.294.000,00	19.297.690,55	7.332.077,14	7.332.077,14	7.105.763,14	11.965.613,41
Juros e Encargos da Dívida	810.000,00	843.783,04	200.702,39	200.702,39	200.702,39	643.080,65
Outras Despesas Correntes	25.156.040,00	26.361.923,83	14.964.218,53	9.839.887,84	9.263.153,56	11.397.705,30
Despesas de Capital (IX)	**15.713.180,00**	**19.873.409,96**	**8.525.657,16**	**5.835.514,48**	**5.436.107,33**	**11.347.752,80**
Investimentos	15.338.180,00	19.498.409,96	8.369.412,68	5.679.270,00	5.279.862,85	11.128.997,28
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	375.000,00	375.000,00	156.244,48	156.244,48	156.244,48	218.755,52
Reserva de Contingência (X)	**21.780,00**	**21.780,00**				**21.780,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**60.995.000,00**	**66.398.587,38**	**31.022.655,22**	**23.208.181,85**	**22.005.726,42**	**35.375.932,16**

Emissão: 26/06/2023 08:21:00

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**60.995.000,00**	**66.398.587,38**	**31.022.655,22**	**23.208.181,85**	**22.005.726,42**	**35.375.932,16**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**60.995.000,00**	**66.398.587,38**	**31.022.655,22**	**23.208.181,85**	**22.005.726,42**	**35.375.932,16**
Reserva do RPPS						

Emissão: 26/06/2023 08:21:00

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		430.867,70	430.867,70	430.867,70		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**430.867,70**	**430.867,70**	**430.867,70**		

Emissão: 26/06/2023 08:21:00

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Maio/2023 Exercício: 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**402.945,01**	**402.409,10**		**535,91**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		402.945,01	402.409,10		535,91
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**402.945,01**	**402.409,10**		**535,91**

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2023.06.26 08:56:58 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 26/06/2023 08:21:00 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 26/6/2023

Exercício: 2023

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa		8.393.560,74	9.734.354,89
1.1.2 - Créditos a Curto Prazo		48.566,26	502.113,90
1.1.4 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
1.1.5 - Estoques			
1.1.6 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
1.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		8.442.127,00	10.236.468,79
Ativo Não Circulante			
1.2.1 - Realizável a Longo Prazo		26.088.125,56	26.128.242,63
1.2.1.1 - Créditos a Longo Prazo		26.088.125,56	26.128.242,63
1.2.1.3 - Investimentos Temporários a Longo Prazo			
1.2.1.4 - Estoques			
1.2.1.9 - VPD Pagas Antecipadamente			
1.2.2 - Investimentos		402.658,00	
1.2.3 - Imobilizado		37.681.561,62	32.002.291,62
1.2.4 - Intangível			
1.2.5 - Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		64.172.345,18	58.130.534,25
TOTAL DO ATIVO		72.614.472,18	68.367.003,04

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Passivo Circulante			
2.1.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		226.314,00	
2.1.2 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		976.677,34	402.945,01
2.1.4 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
2.1.5 - Obrigações de Repartições a Outros Entes			
2.1.7 - Provisões a Curto Prazo			
2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo		456.150,55	
Total do Passivo Circulante		1.659.141,89	402.945,01
Passivo Não Circulante			
2.2.1 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
2.2.2 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.457.517,64	3.843.750,00
2.2.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
2.2.4 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
2.2.7 - Provisões a Longo Prazo			
2.2.8 - Demais Obrigações a Longo Prazo			
2.2.9 - Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		5.457.517,64	3.843.750,00
Patrimônio Líquido			

Emissão: 26/06/2023 08:23:23

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 26/6/2023

2.3.1 - Patrimônio Social e Capital Social		
2.3.2 - Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
2.3.3 - Reservas de Capital		
2.3.4 - Ajustes de Avaliação Patrimonial		
2.3.5 - Reservas de Lucros		
2.3.6 - Demais Reservas		
2.3.7 - Resultados Acumulados	65.497.812,65	64.120.308,03
2.3.9 - (-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	65.497.812,65	64.120.308,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.614.472,18	68.367.003,04

Emissão: 26/06/2023 08:23:23

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 26/6/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		8.393.560,74	9.734.354,89
Ativo Permanente		64.220.911,44	58.632.648,15
Total do Ativo		72.614.472,18	68.367.003,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.189.806,76	833.812,71
Passivo Permanente		5.590.517,64	3.843.750,00
Total do Passivo		14.780.324,40	4.677.562,71
Saldo Patrimonial (I - II)		57.834.147,78	63.689.440,33

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		6.379.997,25	6.879.997,25
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.379.997,25	6.879.997,25
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		27.863.885,39	25.334.073,64
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		27.863.885,39	25.334.073,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 26/6/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		-3.714.009,87	607.349,13
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		4.707,47	
550	Transferência do Salário-Educação		23.623,60	59.551,11
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		-3.500,00	582,70
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		26.207,24	15.006,70
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.446,23	8.101,65
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		564.548,54	1.245.364,68
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		-135.757,36	5.782,18
599	Outros Recursos Vinculados à Educação			357,77
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		256.716,41	38.991,98
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.339,66	62.519,40
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		2.499,93	2.499,93
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs		3.475,00	3.475,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		80.385,40	8.920,94
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		70.884,66	81.315,78
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		14.247,41	8.741,83
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		96.257,80	124.405,55
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.428,99	2.131,99
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.269,07	2.269,07
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		148.864,31	282.750,62
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.779.384,40	4.739.953,07
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		6.839,70	6.839,70
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		29.888,12	
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		0,65	0,65
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		527,09	1.369,46
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		-13.731,30	153.806,51
754	Recursos de Operações de Crédito		-758.722,16	1.000.000,00

Emissão: 26/06/2023 08:23:23

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Maio/2023

Data de Emissão: 26/6/2023

755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	46.401,88	417.665,83
759	Recursos Vinculados a Fundos	-371.468,89	20.788,95
Total das Fontes de Recursos		-796.246,02	8.900.542,18

*Nota Explicativa:

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2023.06.26 08:57:38 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	LUIZ ADRIANO DA SILVA
Prefeito(a)	Secretario(a)	Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	3.872.328,88	5.944.654,01
Contribuições	II	295.274,64	765.315,67
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	343.508,37	677.635,66
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	422.732,52	1.250.967,63
Transferências e Delegações Recebidas	V	18.611.060,14	51.206.918,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	1.836.005,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	149.232,60	721.638,48
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		23.694.137,15	62.403.135,51

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.124.417,35	17.060.922,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	213.719,61	773.114,72
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	9.152.366,24	25.125.508,37
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	200.702,39	213.165,79
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.779.284,98	10.261.087,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	382.997,06	460.050,01
Tributárias	XIV	180.025,81	484.278,64
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	283.119,09	1.299.669,95
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		22.316.632,53	55.677.797,11
RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)		**1.377.504,62**	**6.725.338,40**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		3.764.150,05	5.513.508,54
Taxas		108.178,83	431.145,47
		3.872.328,88	5.944.654,01

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuição de Iluminação Pública		295.274,64	765.315,67
		295.274,64	765.315,67

Emissão: 26/06/2023 08:24:43 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		343.508,37	677.635,66
		343.508,37	677.635,66

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		34.289,22	264.394,11
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		388.443,30	986.573,52
		422.732,52	1.250.967,63

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	7.060,00
Transferências Inter Governamentais		16.327.983,73	46.134.576,05
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.283.076,41	5.065.282,90
		18.611.060,14	51.206.918,95

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	1.178.533,84
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	657.456,57
Desincorporação de Passivos		0,00	14,70
		0,00	1.836.005,11

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		149.232,60	721.638,48
		149.232,60	721.638,48

Emissão: 26/06/2023 08:24:43 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		6.099.580,73	14.825.039,05
Encargos Patronais		1.024.836,62	2.235.883,44
		7.124.417,35	17.060.922,49

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		213.719,61	773.114,72
		213.719,61	773.114,72

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	3.519.019,29	8.789.925,15
Serviços	5.633.346,95	14.849.671,20
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	1.485.912,02
	9.152.366,24	25.125.508,37

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		200.702,39	213.165,79
		200.702,39	213.165,79

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		2.014.670,50	4.220.734,35
Transferências Inter Governamentais		2.234.279,40	5.106.401,07
Transferências a Instituições Privadas		243.000,00	162.900,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		287.335,08	771.051,72
		4.779.284,98	10.261.087,14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Maio/2023

Modelo Sintético

Exercício: 2023

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		380.163,92	152.807,21
Desincorporação de Ativos		2.833,14	307.242,80
		382.997,06	460.050,01

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Contribuições		180.025,81	484.278,64
		180.025,81	484.278,64

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	47.680,68
Resultado Negativo de Participações		0,00	293.915,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		283.119,09	958.074,27
		283.119,09	1.299.669,95

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	5.679.270,00	6.988.329,15
Desincorporação de Passivos	156.244,48	156.250,00
Incorporação de Passivos	1.770.012,12	1.393.228,09
Desincorporação de Ativos	453.547,64	1.254.386,10

*Nota Explicativa:

LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Assinado de forma digital por LUIZ ADRIANO DA SILVA:88394310125 Dados: 2023.06.26 08:58:10 -04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	LUIZ ADRIANO DA SILVA	MARIA DA CONCEICAO SANTOS
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 26/06/2023 08:24:43 Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 242, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 242, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ROGERIA BATISTA BORTOLE, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICOLOGA, admitido em 23/01/2014, pelo período de **26/05/2023 à 26/07/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/07/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 243, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 243, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE LINS, Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA, admitido em 05/09/2013, pelo período de **10/06/2023 à 07/10/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/10/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 246, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 246, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **NIVALDO FERNANDES DOS REIS,** servidor efetivo no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 14/06/2023 até 10/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 245, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 245, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **LETICIA LOPES DO AMARAL,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 14/06/2023 até 12/08/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 244, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 244, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **HERLY BARBOSA DE ALMEIDA,** servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA, a qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO**, a partir de 14/06/2023 até 10/12/2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 235, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 235, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidor para exercer as funções de Encarregado de Balizamento de Compras do Município de Itiquira/MT, em substituição e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor**;**

CONSIDERANDO: as atribuições do Encarregado de Balizamento de Compras – EBC que consiste em assessorar o Gerente nas tarefas operacionais na área de compras; colaborar com os pedidos; preencher relatórios; controlar contratos de serviços do departamento; realizar o controle de compras; realizar as cotações de preços em sites oficiais, pessoas jurídicas de direito privado ou preços praticados na administração pública e elaborar as planilhas, objetivando balizamento de preços para instruir procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO: a ausência do servidor JAMISTON MENDONÇA DE JESUS, nomeado para o Cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, e único responsável pelo setor no município, por motivo de atestado médico.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora **LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob n° 046.295.481-14, ocupante do cargo de Gerente de Gabinete do Prefeito, para atuar como **ENCARREGADO DE BALIZAMENTO DE COMPRAS**, enquanto o servidor responsável estiver afastado de suas funções.

Art. 2º Os poderes instituídos por esta designação não excluem nem limitam as atribuições da titular do cargo de Encarregado de Balizamento de Compras, apenas tem sua aplicabilidade na sua ausência.

Art. 3° A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designada.

Art. 4° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 21 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 241, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 241, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 01/04/2002, pelo período de **07/06/2023 à 04/09/2023, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/09/2023.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/06/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 239, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 239, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 042/2023/SME, o qual solicita apuração de suposta conduta inadequada praticado pela servidora Sra**. POLLYANA CRISTINA DUARTE,** ocupante do cargo de Professora, CPF/MF nº 037.xxx.xxx-32,solicitando que seja instaurado procedimento admi-

nistrativo disciplinar, encaminhando toda documentação do fato apurado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO solicitação do Assessor Técnico de Recursos Humanos, no Ofício nº 222/2023 – RH, para que seja instaurado Sindicância ou Processo Administrativo em desfavor da servidora acima mencionada para apuração de suposta conduta irregular;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91 Presidente da Comissão. **II - JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1xx6 **–** recepcionista CPF/MF nº015**.**xxx.xxx-03 Relatora/Secretária da Comissão

III - I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 0x5 – Motorista

CPF/MF: 615.xxx.xxx-87 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos dos arts.134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/1999 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143 da Lei Municipal 379/1999).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 240, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 240, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2023/SME, o qual solicita apuração de suposta conduta inadequada praticado pelo servidor Sr**. ARI FRANCISCO DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar, CPF/MF nº 304. xxx.xxx-53,solicitando que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, encaminhando toda documentação do fato apurado pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91 Presidente da Comissão. **II - JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1xx6 **–** recepcionista CPF/MF nº015**.**xxx.xxx-03 Relatora/Secretária da Comissão

III - I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 0x5 – Motorista

CPF/MF: 615.xxx.xxx-87 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos dos arts.134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/1999 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143 da Lei Municipal 379/1999).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 238, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 238, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 232 DE 15 DE JUNHO DE 2023;**

CONSIDERANDO o ofício nº 041/2023 – MPMT/PJ, oriundo Do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no qual relata recebimento de denúncias em desfavor da Servidora Sra**. VANESSA BORTOLO CRUZ,** Professora, CPF/MF nº 702.xxx.xxx-72,e solicita que seja aberto procedimento para apurar as possíveis irregularidades praticadas pela servidora em questão;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 038/2023/SME, o qual solicita apuração de suposta conduta inadequada da referida servidora, bem como junta toda documentação do fato apurado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO solicitação do Assessor Técnico de Recursos Humanos, no Ofício nº 219/2023 – RH, para que seja instaurado Sindicância ou Processo Administrativo em desfavor da servidora acima mencionada para apuração de suposta conduta irregular;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 4x1 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.xxx.xxx-91 Presidente da Comissão. **II - JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1xx6 **–** recepcionista CPF/MF nº015**.**xxx.xxx-03 Relatora/Secretária da Comissão

III - I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO

Matrícula: 0x5 – Motorista

CPF/MF: 615.xxx.xxx-87 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, nos termos dos arts.134 e seguintes da Lei Municipal n° 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/1999 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143 da Lei Municipal 379/1999).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital por haver erro na planilha orçamentária e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia 11 **DE JULHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 26 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE JULHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 ás 11:00 e das 13:00 até as 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 26 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS BOMBAS SUPERFICIAIS E BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas onde foram vencedoras as empresas **LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI** ao valor global de **R$ 586.000,00** (Quinhentos e oitenta seis mil reais), **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** ao valor global de **R$ 29.580,00** (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais), **TAS BOMBAS E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 375.920,00** (Trezentos e setenta cinco mil, novecentos e vinte reais).

Jaciara-MT, 26 de junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº157, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 23 de junho de 2023, o sr. **AMARO NILTON CÉSAR SILVA,** brasileiro, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE GABINTE**, no período de 23 de junho de 2023 a 22 de julho de 2023, em virtude do servidor OTÁVIO VINICIUS DE LANA VITRIO estar em gozo de férias.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 26 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1013, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 19.444,87** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

19.444,87

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

722	26.782.0088.1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA	19.444,87		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 069	Aquisição de Mini Pá Carregadeira			

Art. 2º Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

19.444,87

2 700 19.444,87

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"** em Jauru-MT, aos 26 de junho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA N. º 155, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores inativos e dos seus respectivos dependentes bem como dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jauru/MT-**PREVI-JAURU** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados cadastrais dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao PREVI-JAURU;

Considerando o art. 9º, inciso II da Lei Federal nº. 10.887 de 18 de junho de 2004, que determina o recenseamento previdenciário dos inativos e pensionistas dos Municípios combinado com o artigo 88 parágrafo único da Lei Municipal nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de previdência social deste município;

CONSIDERANDO, que o processo de atualização dos dados dos servidores inativos e pensionistas gera prova de vida dos mesmos perante o PREVI-JAURU.

RESOLVE:

Art.1º Ficam estabelecidos, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do recadastramento abrangendo todos os servidores inativos e pensionistas do PREVI-JAURU.

Art. 2º O r**ecadastramento** será realizado no seguinte período e local:

I – De **03/07/2023 a 31/08/2023**, para os servidores inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes na sede do PREVI-JAURU, localizado à Rua do Comércio nº 510, Centro – Jauru-MT.

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado no inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação, informando que, o não comparecimento à convocação relativa ao Censo Previdenciário acarretará na **Suspensão Temporária** do pagamento de sua remuneração mensal/proventos até a regularização da situação cadastral.

Art. 3º O atendimento presencial dos servidores inativos e pensionistas, será realizado das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no local e data indicado no inciso I.

Art. 4º. Quando o servidor inativo ou pensionista estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico, o recadastramento deverá ser realizado na sua residência, por pessoa devidamente identificada, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura de Jauru-MT.

§ 1ª O segurado que se valer da condição especificada no caput deste artigo deverá solicitar no PREVI-JAURU visita *in loco* com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 5º Na hipótese em que o servidor inativo ou pensionista residir fora deste Município/Estado poderá proceder o envio dos documentos elencados no art. 9º desta portaria, por meio de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo.

I- A entrega dos documentos via correio somente será aceita contendo reconhecimento de firma da assinatura na declaração constante no anexo I.

Art. 5º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, que tenha como destinatário segurado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o tratamento a lhe ser dispensado deverá observar o que dispõe a Lei nº. 10741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 6º Para os dependentes dos servidores inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no Art. 9º dessa Portaria. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 7º. Não será aceito nenhum recadastramento de servidor inativo e/ou pensionistas através de procuração, salvo em caso de decisão judicial. Em caso de impedimento por recomendação médica, será aplicada as regras do artigo 4º desta Portaria.

Art. 8º Para fins do recadastramento nos termos desta Portaria será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada nesta Portaria.

Art. 9º Para fins de comprovação dos dados cadastrais será obrigatória à apresentação de documentos originais das seguintes documentações no atendimento presencial:

INATIVOS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento); Título de Eleitor; **para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);** Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário;

Portaria de Concessão da Aposentadoria;
DEPENDENTES Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, **obrigatório** em todas as idades; Documento de identificação (RG, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); **se houver** Certidão de Nascimento; Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, **nos casos necessários**. **Obs.:** Não será obrigatória a presença do dependente ao local do recadastramento, valendo a inclusão daquele pelo próprio segurado inativo.
PENSIONISTAS
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; **obrigatório** em todas as idades; Documento de identificação (RG, passaporte, carteira nacional de habilitação, registro de conselho profissional ou assemelhado na forma da lei); Comprovante de Residência atualizado (documento que conste o endereço detalhado e completo, emitido com menos de 90 (noventa) dias); Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (a ser preenchida e assinada no ato do cadastramento); Título de Eleitor; **para maiores de 18 (anos) e menores de 70 (setenta);** Contracheque referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário; Portaria de Concessão da Pensão por Morte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 23 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VIDA E RESIDÊNCIA

Eu, (**nome do servidor inativo ou do pensionista)**, portador do documento de identificação nº **(número**) expedido por (**órgão expedidor)** e CPF nº **(número),** declaro sob as penas da lei, que vivo e resido à (**nome do logradouro**, **número**, **complemento, bairro**, **cidade**, **unidade da Federação).**

Nome do Município-MT, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor/Pensionista

Reconhecimento da firma do servidor/responsável pelo pensionista

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 004/2023

ATO Nº 004/2023

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento interno desta Casa, (art. 19, inc. III, alínea "d" c/c art. 20, inc. I, alínea "d" e § 2º do art. 115), bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, RESOLVE baixar o seguinte:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Jauru, por meio da Lei Orgânica, sobretudo com relação a organização de questões *interna corporis* da Câmara e de interpretação a aplicação do Regimento Interno*;*

CONSIDERANDO que o Regimento Interno, em seu art. 106 c/c art. 115, § 2º, estabelece que as Sessões da Câmara terão a duração máxima de 03 (três) horas, bem como que a fase do Expediente terá duração improrrogável de 90 (noventa) minutos, sendo destinado a leitura e votação das indicações, requerimentos, moções e ao uso da Tribuna;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno ainda prevê, em seu art. 19, inc. III, alínea "d", que é atribuição exclusiva do Presidente da Casa regular e declarar a hora destinada ao Expediente, a Ordem do Dia, a Explicação Pessoal, a Tribuna Livre e os prazos facultados aos oradores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização e melhor distribuição do tempo para a prática dos atos, discussões e votações das matérias submetidas ao rito do Processo Legislativo na Câmara Municipal de Jauru;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que somente serão incluídos na Pauta da Sessão Ordinária seguinte a sua apresentação o limite máximo de 07 (sete) proposições, ficando as demais apresentadas para serem inseridas na Pauta da próxima Sessão, conforme definido no Calendário das Sessões Ordinárias.

§ 1º Para fins da limitação estabelecida no *caput* deste artigo, serão considerados os Projetos de Decreto Legislativo, de Resolução, Requerimentos, Indicações e Moções.

§ 2º A seleção das proposições a serem incluídas na Pauta será feita pela ordem de sua apresentação na Secretaria da Câmara, no setor responsável, pelos vários meios admitidos, limitando-se a quantidade estabelecida no *caput,* independentemente do vereador (a) autor da proposição.

§ 3º O limite fixado no *caput* considerará a soma de todas as proposições apresentadas pelos parlamentares da Casa, relativo a um vereador (a) ou mais.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 23 de junho de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

LEI ORDINÁRIA Nº 1014, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de R$ 685.412,50 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 685.412,50

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

723	27.812.0046.1253.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE	6.674,85		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 091	Conv. Copa Juvenil da Amizade			

724	27.812.0046.1253.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE	337,65		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

725	27.812.0046.1253.0000	COPA JUVENIL DA AMIZADE	77.400,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 091	Conv. Copa Juvenil da Amizade			

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

726	20.606.0018.1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	600.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 092	Encontro dos Produtores Rurais			

727	20.606.0018.1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizado s recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

223	26.782.0088.1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	-600.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 086	Aquisição de Maquina Pesada	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

349	18.695.0077.2083.0000	REALIZAÇÃO DO RALLY TURISTICO	-84.074,85		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 013	Conv. Rally Turistico			

02 06 04

368

GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

27.812.0046.2073.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORT

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-337,65

1 1

500

02 08 02

439

GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

20.606.0018.2673.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MESA FARTA

-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) **685.412,50**

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **"José Peres"**, em Jauru-MT, 26 de junho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru*LEI ORDINÁRIA Nº 1014, DE 26 DE JUNHO DE 2023*

PORTARIA N.º 156, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários para prestação de serviços especializados ao PREVI-JAURU. "

o Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE,

Art. 1º Nomear os Servidores CLOTER OLIVEIRA DAVI – Contador; MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE – Assistente Administrativo e MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA – Fiscal de Posturas e Obras, para constituírem a Comissão de Credenciamento de Médicos Peritos Previdenciários, a partir desta data até que se conclua o processo de credenciamento;

Art. 2º Compete a Comissão de credenciamento de Médicos Peritos, fazer cumprir o disposto no Edital de Chamamento Público nº001/2023 e, se necessário, propor as necessárias adequações;

Art. 3º Sob Presidência do primeiro, o servidor MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA membro e a servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE secretária da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, em Jauru/MT, 26 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 037/2023_INVIOLÁVEL

Juara/MT, 26 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 037/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro**realizado pela empresa **Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes - LTDA, CNPJ Nº 07.761.432/0001-64**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 020/2019, Contratos nº 128/2019, 165/2019, e 166/2019*, para atender às necessidades de Diversas Secretarias da Administração Municipal*, "Serviços de ronda e vigilância eletrônico 24 horas, por meio de sistema eletrônico de alarmes, via rádio, GPRS, telefone e internet, com instalação/substituição/manutenção do sistema e equipamentos pela empresa", passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração dos preços, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, conforme o valor solicitado pela empresa eis que menos oneroso ao Município.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço** realizado pela empresa **Inviolável Juara Monitoramento de Alarmes - LTDA, CNPJ Nº 07.761.432/0001-64**, referente aos Contratos nº128/2019, 165/2019, e 166/2019*, para atender às necessidades de Diversas Secretarias da Administração Municipal*, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos serviços, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final abaixo:

Valor com o Reequilíbrio: R$ 738,51

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento a partir de **01.07.2023.**

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.107, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Lei Municipal n° 3.107, de 26 de junho de 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.656, de 20 abril de 2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara – MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de abril de 2005, passando a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 70. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, ob**servando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência**.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA receberão na forma de Jeton o valor equivalente a 04 UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Juara, que serão pagos por reunião que comparecerem.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREV-JUARA, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREV-JUARA, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 4º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 5º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do PREV-JUARA, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 70-A. Os membros do Comitê de Investimentos perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões pelo desempenho do mandato, desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, ob**servando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência**.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos do PREV-JUARA receberão na forma de Jeton o valor equivalente a 04 UPF M (Unidade Padrão Fiscal Municipal) de Juara, que serão pagos por reunião que comparecerem.

§ 2º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do PREV-JUARA, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton.

§ 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Previdenciário na execução da política de investimentos.

§ 4º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 5º Os membros suplentes do Comitê de Investimento farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do PREV-JUARA, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 6º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimento.

§ 7º As despesas decorrentes dos valores de que trata este artigo, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do PREV-JUARA, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 2º As disposições relativas ao mandato do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento redefinida por esta lei, somente produzirão seus efeitos no mês posterior a publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 047/ 2023_PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA

Juara/MT, 26 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 047/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes na Ata de Registro de Preço nº 096/2022, Pregão nº 128/ 2022,** realizado pela empresa **PIOVESAN DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, que tem por objeto: *"* **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC OU POLIETILENO para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes***"*. Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu aumento financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento

do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado pela empresa ao Município não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, inclusive com reflexo no frete do produto, para que haja a manutenção do equilíbrio inicialmente celebrado, e **não haja o enriquecimento ilícito do município**.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei de 8.666/1993.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio**,** objeto da **Ata de Registro de preço nº 096/2022, Pregão nº128/2022***,* que tem por objeto: *"***Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC OU POLIETILENO para Manutenção de Pontes, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes***"*de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

CODIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	V. UNIT
108284	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO **400 MM X 6 MT** ENTREGA FRACIONADA A PARTIR DE UM ITEM CONFORME SOLICITACAO	UNIDADE	**1. 363,55**
108285	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO **600 MM X 6 MT** ENTREGA FRACIONADA A PARTIR DE UM ITEM CONFORME SOLICITACAO.	UNIDADE	**2. 818,06**
108286	TUBO CORRUGADO PVC OU POLIETILENO **1000 MM X 6 MT** ENTREGA FRACIONADA A PARTIR DE UM ITEM CONFORME SOLICITACAO	UNIDADE	**6. 565,04**
115683	TUBO PVC PARA DRENAGEM DE AGUA NAS MEDIDAS NO MINIMO **800MM X 6 METROS** ENTREGA FRACIONADA A PARTIR DE UM ITEM CONFORME SOLICITACAO	UNIDADE	**4. 459,71**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Transportes e Cidade, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 515, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO PRESIDENTE", localizado no Munícipio de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade de FILADELFO DOS REIS DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT; e,

CONSIDERANDO o SIMP n.º 002866-039/2011 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e a distribuição de Ação Civil Pública com obrigação de fazer proposta pelo MP no ano de 2012;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado no SIMP n.º 002806-039/2018; e,

CONSIDERANDO as tratativas e definições elencadas no SIMP n.º 001932-039/2022*,*

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "LOTEAMENTO PRESIDENTE", localizado em uma área de terras com 9,8836 HA, desmembrada da área remanescente de reserva técnica da Vila Operária, Juína 1° Fase, com 17,7162 HA, localizada no Perímetro Urbano, no Município de Juína/MT, objeto da matricula n°. 23.953 do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 14 (quatorze) quadras e 197 (cento e noventa e sete) lotes, e com:

I - Área de lotes: 72.413,35 m²;

II – Sistema viário: 22.347,84 m²;

III – Área de Preservação Permanente: 4.074,81 m².

Art. 2.º A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º **23.953**, registrada na data de 27.02.2023, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 073/2022 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O Loteamento é composto de 14 (quatorze) quadras e 197 (cento e noventa e sete) lotes:

I - Quadra n.º 01, com 18 (dezoito) Lotes;

II - Quadra n.º 02, com 16 (dezesseis) Lotes;

III - Quadra n.º 03, com 16 (dezesseis) Lotes;

IV - Quadra n.º 04, com 14 (quatorze) Lotes;

V - Quadra n.º 05, com 12 (doze) Lotes;

VI – Quadra n.º 06, com 08 (oito) Lotes;

VII – Quadra n.º 06A, com 05 (cinco) Lotes;

VIII – Quadra n.º 07, com 32 (trinta e dois) Lotes;

IX – Quadra n.º 07A, com 07 (sete) Lotes;

X – Quadra n.º 08, com 17 (dezessete) Lotes;

XI – Quadra n.º 09, com 20 (vinte) Lotes;

XII – Quadra n.º 10, com 17 (dezessete) Lotes;

XIII – Quadra n.º 11, com 11 (onze) Lotes; e,

XIV – Quadra n.º 12, com 04 (quatro) Lotes.

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Avenida Gerencio Veronese (interna);

II – Rua Floriano Peixoto (interna);

III – Rua Frederico Carlos Travem (interna);

IV – Rua José Cassemiro dos Reis Dias (interna);

V – Rua Jonas Martins Siqueira (interna);

VI – Rua Benedita dos Reis (interna);

VII – Rua Cicero Pereira (interno);

VIII – Rua Padre Ezequiel Ramin (interna);

VIX – Avenida Padre Duílio Liburdi (externa);

X – Avenida Missionário Gunnar Vingren (externa);

XI – Avenida Diamante Negro (externa).

Art. 5.º As áreas públicas atingem o percentual de 26,74% (vinte e seis virgula setenta e quatro por cento) sendo constituída por área institucional e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7.º Fica dispensada a apresentação de caução referente aos imóveis oferecidos em garantia da conclusão da obra do loteamento (pavimentação, rede de energia, etc), considerando que se trata de loteamento consolidado, conforme registrado no SIMP n. 002866-039/2011, SIMP n. 002806-039/2018 e SIMP n. 001932-039/2022.

Art. 8.º Nos termos do Ajustamento de Conduta firmado no SIMP n. 002806-039/2018, fica dispensada a apresentação de Licença Prévia do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, considerando que se trata de loteamento consolidado.

Art. 9. ° Fica dispensada a certidão de viabilidade de execução de loteamento e a implantação de chanfros, considerando que se trata loteamento consolidado.

Art. 10.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 11.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as áreas de equipamentos comunitários e urbanos, vias públicas e espaços livres, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 12.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de junho de 2023.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

Pregão Presencial nº 016/2023

Processo Administrativo nº 047/2023

Ante os fundamentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Pregoeiro, como razões de decidir, julgar **PROCEDENTE** as alegações da empresa CONTRAFO COMERCIO E CONSTRUÇÃO ELETROMECANICA LTDA, CNPJ sob o nº 37.567.864/0001-08, e **IMPROCEDENTE** as alegações das licitantes EVO SOLIS ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 48.924.503/00001-80, HCC PROJETOS ELÉTRICOS S/A CNPJ 07.261.798/0001-74, TOTAL INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ sob o nº 19.325.199/0001-56.

Publique-se.

Informe-se na forma da lei.

Juruena-MT 09 de maio de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAR EMPRESA PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICAS INTERINAMENTE.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, nos termos da legislação vigente, a **EMPRESA JOEL DA SILVA LTDA, CNPJ 18.776.860/0001-87**, situada na Avenida 24 de setembro n.º 223, Centro, Juruena/MT, para realizar as pericias medicas interinamente do Município de Juruena- MT.

§ Único - A pessoa jurídica contratada constituirá junta médica especificamente para esses fins, indicando os nomes e especialidades dos seus integrantes, com a comprovação de suas habilitações e de que não estejam respondendo a processo disciplinar junto à entidade fiscalizadora da profissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO N° 024/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Para Carregamento e Transporte De Rejeitos Sólidos Domiciliares Do Município De Juscimeira/Mt, Até o Município De Rondonópolis/MT”

PRAZO: 12 (doze) Meses

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Rodrigo Bernardes Ltda - ME - CNPJ: 28.966.100/0001-96

PORTARIA Nº 209/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe do servidor publico municipal efetivo **Srº José Carlos Souza Costa** e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal **Srº José Carlos Souza Costa** matricula nº 2953-1, efetivo no cargo de Assistente Social , lotado na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-04 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe do servidor publico municipal efetivo **Srº Wilian Pedro Ferreira Chaves** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal **Srº Wilian Pedro Ferreira Chaves,** matricula nº 623-1, efetivo no cargo de Vigia , lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe B-23 para classe C-24, conforme Lei 1. 031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

Nassin El Din Farah

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública municipal efetiva **Srª Vanda Pimenta da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal **Srª Vanda Pimenta da Silva**, matricula 1600-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, na data de 19 de Junho de 2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretaria de Educação

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe do servidor publico municipal efetivo **Srº Geova dos Santos Rosa** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe do servidor publico municipal **Srº Geova dos Santos Rosa,** matricula nº 2954-1, efetivo no cargo de Operador de Máquinas , lotado na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe A-04 para classe B-04, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

Celso Kittiro Fujii

Secretário de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRÉ NUNES DA SILVA, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS A FISCAL GRACIELLE MARTINS SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Andre Nunes da Silva***,* matricula nº 399.1, brasileiro, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 049/2022 de 24 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados a Fiscal de Contratos Sª. ***GRACIELLE MARTINS SILVA***, no decorrer dos dias 19/06 a 04/07/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Cassia Claudino Soares Marques,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Cassia Claudino Soares Marques,** matricula nº 391-1, efetiva no cargo de Monitora de Turismo, lotado na Secretaria de Turismo Industria e Comercio do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 14/06/2010 à 13/06/2015, com gozo no período de 05/07/2023 à 03/08/2023 com retorno as suas atividades no dia 04/08/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 2023.

BRUNA DAYANE GARCIA MARTINES

Secretária de Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora efetiva **Srª Lucimara Paes Dias** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **Lucimara Paes Dias**, matricula nº 2449-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora efetiva **Srª Edivânia Alves dos Santos** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **Edivânia Alves dos Santos**, matricula nº 2447-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora efetiva **Srª Eliane da Silva Costa** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **Eliane da Silva Costa**, matricula nº 2450-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora efetiva **Srª Jaciane Lopes da Silva** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srª **Jaciane Lopes da Silva**, matricula nº 2451-1, efetiva no cargo de ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da referencia salarial por classe da servidora efetiva **Srª Maria Gloria de Souza** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal **Srª Maria Gloria de Souza**, matricula nº 626-2, efetiva no cargo de Professora , lotada na Secretaria de Educação , alterando da classe/nível B-03 para C-03, conforme Plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação do município de Juscimeira Lei nº 860/2012 de 17 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por classe da servidora publico municipal efetiva **Srª Cássia Claudino Soares Marques** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal **Srª Cássia Claudino Soares Marques,** matricula nº 391-1, efetiva no cargo de Monitora de Turismo , lotada na Secretaria de Turismo, Industria e Comércio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, alterando da classe C-24 para classe D-24, conforme Lei 1.031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

Bruna Dayane Garcia Martinez

Secretária de Turismo, Industria e Comércio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2023, 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade para servidora pública municipal efetiva **Srª Roberta Fujji** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora publica municipal **Srª Roberta Fujji,** matricula nº 2934-1, efetiva no Cargo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria de Fazenda e Finanças, com inicio no dia 01 de Junho de 2023 e termino no dia 28/09/2023, **PRORROGAÇÃO** de Licença Maternidade com inicio em 29/09/2023 e termino em 27/11/2023, com retorno as suas atividades no dia 28/11/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Junho de 2023.

José Junior Alves

Secretário de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023, 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Elizete Maria dos Santos,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Elizete Maria dos Santos,** matricula nº 43-1, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 à 28/02/2023, com gozo no período de 02/08/2023 à 31/08/2023 com retorno as suas atividades no dia 01/09/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

NASSIN EL DIN FRAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATA DE POSSE 070

Ata de posse nº 070 de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso de Provas e Títulos, nº 001/2019 homologado pelo Decreto nº 568 de (vinte e um) de janeiro de 2020, prorrogado pelo Decreto 786/2021 de 22(vinte e dois) de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um). Editais de Convocação nº 038/2023 e 041/2023. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e tres) reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 210, Bairro Cajus, para dar posse aos Servidores abaixo relacionados, na presença dos senhores Moises dos Santos, Prefeito Municipal, Leandro Cardoso Leitao, Secretario de Administração, Jose Junior Alves, Secretário de Fazenda e Finanças, Silvani Gomes da Silva Santos, Secretaria de Assistência Social, Francisco das Chagas Vasconcelos, Rosangela Lopes Ribas Cruz, Vânia Cardoso, Ivete Oliveira dos Anjos, Geralda Luiz Costa, Ana Hilda de Vasconcelos Ribas, Hercules Santana Pires, Marcos Correia Ribas, Erisley dos Anjos Coimbra e demais presentes na solenidade de posse. Após a realização dos atos de posse, sendo cumprindo as determinações formais e legais, foi determinado a mim, Carlielson Firmino de Moura, Diretor de Recursos Humanos que lavrasse a presente ata que será por mim, servidores empossados e demais presentes.

Servidores: Cargo:

GEYS DAYANNY A. C. COIMBRA ASSISTENTE SOCIAL

VITORIA AP. VASCONCELOS RIBAS CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

EU, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 03/2023, que tem por objeto a **"aquisição de equipamentos/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à proposta nº 13887.705000/1220-05 do Fundo Nacional de Saúde,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor das empresas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, vencedora do item (1) pelo valor global de R$ 3.020,64 (três mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, vencedora dos itens (2 e 13), que totalizam o valor global de R$ 1.920,00 (mil e novecentos reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, vencedora do item (3) pelo valor global de

R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, vencedora dos itens (4 e 10), que totalizam o valor global de R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens (5, 8, 9, 12 e 14), que totalizam o valor global de R$ 3.394,00 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais); LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16, vencedora do item (6) pelo valor global de R$ 5.549,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, vencedora dos itens (7, 15 e 26), que totalizam o valor global de R$ 4.989,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, vencedora dos itens (11, 19 e 22), que totalizam o valor global de R$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais); K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora do item (16) pelo valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, vencedora do item (17) pelo valor global de R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais); SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19, vencedora dos itens (18 e 23), que totalizam o valor global de R$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, vencedora do item (20) pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, vencedora do item (21) pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, vencedora dos itens (24 e 25), que totalizam o valor global de R$ 3.279,80 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 26 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADA" a licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 03/2023, que tem por objeto a **"aquisição de equipamentos/material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT, em atendimento à proposta nº 13887.705000/1220-05 do Fundo Nacional de Saúde,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**,** conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, em favor das empresas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, que sagrou-se vencedora do item (1) pelo valor global de R$ 3.020,64 (três mil e vinte reais e sessenta e quatro centavos); M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, que sagrou-se vencedora dos itens (2 e 13), que totalizam o valor global de R$ 1.920,00 (mil e novecentos reais); OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, que sagrou-se vencedora do item (3) pelo valor global de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, que sagrou-se vencedora dos itens (4 e 10), que totalizam o valor global de R$ 5.034,00 (cinco mil e trinta e quatro reais); LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, que sagrou-se vencedora dos itens (5, 8, 9, 12 e 14), que totalizam o valor global de R$ 3.394,00 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais); LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.400/0001-16, que sagrou-se vencedora do item (6) pelo valor global de R$ 5.549,40 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.770.650/0001-40, que sagrou-se vencedora dos itens (7, 15 e 26), que totalizam o valor global de R$ 4.989,40 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99, que sagrou-se vencedora dos itens (11, 19 e 22), que totalizam o valor global de R$ 16.770,00 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais); K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, que sagrou-se vencedora do item (16) pelo valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.384/0001-49, que sagrou-se vencedora do item (17) pelo valor global de R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais); SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.801/0001-19, que sagrou-se vencedora dos itens (18 e 23), que totalizam o valor global de R$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, que sagrou-se vencedora do item (20) pelo valor global de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, que sagrou-se vencedora do item (21) pelo valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.877.319/0001-19, que sagrou-se vencedora dos itens (24 e 25), que totalizam o valor global de R$ 3.279,80 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 26 de junho de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 008/2023 – Adesão nº 004/2023, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PLANEJAMENTO PÚBLICO EM CARATER COMPLEMENTAR PARA ATENDER JUNTO AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 005/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2023 o servidor WANDERLY SANTOS SILVA, o qual exerce a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDAD**E**.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 014/2023 – Adesão nº 006/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 008/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 014/2023 o servidor ELAZI SOUSA, o qual exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 002/2023 – Adesão nº 001/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 002/2023 o servidor CICERO RANIEL BATISTA BARBOSA, o qual exerce a função de MOTORISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUCIARA/MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 001/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2023 o servidor FRANCISCO

XAVIER DA SILVA FEITOSA, o qual exerce a função de Técnico de enfermagem.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 013/2023 – Dispensa nº 002/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE IMOVEL COM FINALIDADE DE ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAIS, ÀS MARGENS DO RIO ARAGUAIA NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 007/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 013/2023 o servidor JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES, o qual exerce a função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Munici-

pio, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT** e a Empresa **GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP**, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10 na forma e condições seguintes.

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03. 503.620/0001-31, com sede na Avenida Lúcio Pereira Luz N° 450, Centro - Luciara - Mato Grosso - CEP: 78.660-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de Identidade n.º 1530417 SSP/GO, e inscrito no CPF n.º 280.918.331-72,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa**: GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP**, inscrita no CNPJ: 28.540.624/0001-10, com endereço na Av. Araguaia, Centro, Luciara-MT CEP 76.660-000, neste ato representado pela sua Representante Legal Sr. **GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP**, inscrito no CPF sob n. **055.991.771-65** doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 26/06/2023 até a data de 23/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Luciara – MT, 22 de Junho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

CONTRATADA

GESSE VITOR LEITE DE BRITO-EPP

28.540.624/0001-10

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

GUILHERME HEIMBACH NETO-ME inscrita no CNPJ nº 20.927.217/0001-59. Com o Item: 1 e 2 no valor total de R$ 643.985,64 (seiscentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). H S WERRERIA-WIWIMED MEDICINA EM EXCELENCIA inscrita no CNPJ nº

50.099.227/0001-04. Com o Item: 2 no valor total de R$ 400.125,00 (quatrocentos mil e cento e vinte e cinco reais)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o Contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

CREDENCIAMENTO 001/2023

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: H S WERRERIA-WIWIMED MEDICINA EM EXCELENCIA

CNPJ: 50.099.227/0001-04

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 400.125,00 (quatrocentos mil e cento e vinte e cinco reais)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023

LUCIARA-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2023 – Adesão nº 002/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (BRAÇOS ORNAMENTAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 003/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2023 o servidor ELAZI SOUSA, o qual exerce a função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 009/2023 – Adesão nº 003/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR QUE ATENDERÁ OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 009/2023 o servidor MARCILENE MEDEIROS DA SILVA, o qual exerce a função de PROFESSORA.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2023, no âmbito do Processo Licitatório nº 015/2023 – INEXIBILIDADE nº 001/2023, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SEMANAIS DE 40 HORAS DIVIDIDAS EM 8 HORAS DIÁRIAS E PLANTÕES DE 12 E 24 HORAS NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT

;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato Administrativo nº 011/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 015/2023 o servidor MAIAT LIMA DA SILVA, o qual exerce a função de ENFERMEIRA.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 090/2023DE 16 JUNHO DE 2023 "NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 090/2023

DE 16 JUNHO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DO SETOR DE CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA AUXILIADORA CARVALHO SOUZA** portadora do RG. 4498969 SSP/MT e CPF 919.047.811-87, lotada no cargo de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se quais quer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023 "DESIGNA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA CARVALHO SOUZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 091/2023

DE 16 DE JUNHO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORA MARIA AUXILIADORA CARVALHO SOUZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS."

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a senhora **MARIA AUXILIADORA CARVALHO SOUZA**, portadora do RG. 4498969 SSP/MT e CPF nº 919.047.811-87, para trabalhar como PROFESSORA na **Creche Pequeno Polegar** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL Nº 006/2023/CMDCA

Edital nº 006/2023/CMDCA

Altera o calendário oficial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Marcelândia – MT.

1. Considerando que o prazo de 24 horas para correção das provas de conhecimento realizadas neste dia 25/06/2023 é insuficiente para sua devida análise;

2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do calendário do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – Alterando a data da **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, FIXANDO NOVA DATA PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, E DEMAIS ATIVIDADES ATÉ A PUBLICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**.

NOVO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÕES) DO

CONSELHO TUTELAR – 2023

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
13/03 – REVISÃO E ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL	14/03 – PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÕES DO CMDCA SOBRE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESCOLHA. 15/03 – PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/03 A 26/04 – REGISTRO DE CANDIDATURAS/INCRIÇÕES	ATÉ 26/04 – REGISTRO DE CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**
02/05 A 12/05 – ANÁLISE DE PEDIDOS DE CANDIDATURAS. 15/05 – PUBLICAÇÃO, PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS (20/05) PARA A POPULAÇÃO APRESENTAR IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS JUNTO À COMISSÃO ESPECIAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS AO MP. 22/05 – NOTIFICAÇÃO, CASO HOUVER, AOS CANDIDATOS IMPUGNADOS. 29/05 A 02/06 – PRAZO PARA DEFESA DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS	ATÉ 02/06 – PRAZO DE DEFESA DE CANDIDATOS IMPUGNADOS. 06/06 – REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA DECIDIR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO. 06/06 A 09/06 – ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL ACERCA DO PEDIDO DE REGISTRO DAS CANDIDATURAS, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO, E PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS. **10/06 – CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS.** 12/06 A 16/06 – PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À PLENÁRIA DO CMDCA ACERCA DAS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL. 19/06 A 23/06 – JULGAMENTO, PELO CMDCA, DOS RECURSOS INTERPOSTOS, COM PU-	**06/07 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CANDIDATOS.** **07/07- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.** **09/07 A 10/07 – PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** **11/07 A 12/07 – ANÁLISE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS.** **13/07 – PUBLICAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO RESULTADO FINAL DA PROVA E DOS CONFIRMADOS PELA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, BEM COMO DA LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HA-**

	BLICAÇÃO DOS RESULTADOS. 23/06 – PUBLICAÇÃO, PELO CMDCA, DE RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA, COM CÓPIA AO MP. 25/06 – APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS CUJO RESULTADO DEVERÁ ATINGIR A MÉDIA 6,0. **30/06 – PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA.** **03/07 E 04/07 – PRAZO DE 2 DIAS PARA RECURSO DOS CANDIDATOS.** **05/07 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PELA COMISSÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**	**BILITADOS, COM CÓPIA AO MP.** **13/07 – REUNIÃO COM CANDIDATOS HABILITADOS PARA ORIENTAÇÕES ACERCA DE CONDUTAS VEDADAS NO PERÍODO ELEITORAL.** **13/07 – SESSÃO ABERTA DO CMDCA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A POPULAÇÃO E IMPRENSA.** **13/07 – INÍCIO DO PERÍODO DE CAMPANHA/PROPAGANDA ELEITORAL.**
AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ATÉ 01/08 – SOLICITAÇÃO DE URNAS AO TRE. ATÉ 31/08 – CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES QUE AUXILIARÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÕES).	ATÉ 04/09 – APÓS RESOLUÇÃO, REUNIÃO COM MESÁRIOS, ESCRUTINADORES E SUPLENTES.ATÉ 15/09 – SOLICITAÇÃO DE APOIO POLICIAL (MILITAR E CIVIL). 15/09 – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO. ATÉ 22/09 – INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE UM FISCAL POR CADA SEÇÃO ELEITORAL (LOCAL DE VOTAÇÃO), QUE DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS POR MEIO DE CRACHÁ PADRONIZADO, ENCAMINHANDO PARA A COMISSÃO ESPECIAL CÓPIA DO RG DE CADA UM. ATÉ 25/09 – CONFECÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO MANUAL SE FOR NECESSÁRIO	01/10 – ELEIÇÃO 01/10 – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO.
NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO DE 2024
		01/01 A 09/01 – PERÍODO PARA OS ELEITOS ACESSAREM DOCUMENTOS E RELATÓRIOS NO CONSELHO TUTELAR. (TRANSIÇÃO). 10/01/2024 – POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS. FEVEREIRO DE 2024 - O CMDCA PROMOVERÁ CAPACITAÇÃO PARA OS CANDIDATOS ELEITOS TAMBÉM CONVIDANDO OS SUPLENTES.

3. A nova data prevista para publicação do resultado preliminar da prova de conhecimentos é **30 de junho de 2023 e 06 de julho de 2023 para avaliação psicológica**.

Marcelândia - MT, 26 de junho de 2023.

_____

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente do CMDCA de Marcelândia - MT

CONVITE

CONVITE

APRESENTAÇÃO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE GESTÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste CONVIDAR a toda população para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia **04/07/2023, ás 16hrs na Câmara Municipal de Vereadores**, com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre (RDQA) de Janeiro á Abril de 2023.

Sem mais para o momento,

Marcelândia – MT, 23/06/ 2023.

_____
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 13157 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o dever do Departamento de Engenharia e Projetos de receber e aprovar os projetos a serem executados pelo Município de Matupá/MT;

CONSIDERANDO o Código de Obras - Lei Complementar nº 026 de 11 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsáveis pelo recebimento e aprovação dos projetos em execução celebrados com o município os seguintes servidores públicos:

1. **Adryana Lucia Fernandes** – CPF 737.450.811-53
2. **Emilli Alini Reina** – CPF 066.751.381-70
3. **João Luiz Da Silva Sobrinho** – CPF 042.994.431-44
4. **Thierry Clemente Dias Guerra Semensato** – CPF 001.638.581-01
5. **Tuellen Karine Teruel** – CPF 033.651.451-41

Art. 2º. O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos, assumindo total responsabilidade pela aprovação dos projetos objetos desta nomeação.

Parágrafo Único. O engenheiro responsável pelo projeto aprovado deveráemitir Declaração de Aprovação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário especialmente a portaria n° 12.727/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECISÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

Considerando, os termos da decisão que culminou na aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com a Administração do Município de Matupá/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA;

Considerando, os termos do requerimento de reconsideração da decisão que penalizou a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA com sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de Matupá/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Considerando, o que decidiu o Desembargador - Márcio Vidal – do Tribunal de Justiça de Mato Grosso em caso análogo:

"PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 1006830-55.2018.8.11.0000

AGRAVANTE(S): MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-EPP

AGRAVADO(AS): MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA

(...)

No caso vertente, entendo que o pedido de antecipação da tutela recursal postulado deve ser, parcialmente, concedido, uma vez que há a probabilidade de o presente Recurso ser provido, já que a penalidade de suspensão temporária de participação em processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, imposta no PAD, a princípio, parece-me NÃO ser razoável e proporcional à falta cometida pela empresa agravante.

Ademais, a mencionada sanção, certamente, trará grande dano econômico à pessoa jurídica recorrente, pois a impedirá de participar de licitações, bem assim de contratar com o Poder Público, em todas as esferas. Logo, o preenchimento do segundo requisito – risco de dano grave, ou de difícil reparação –, é manifesto.

Diante disso, penso que, para evitar maiores danos à Agravante, deve-se conceder, em parte, a tutela antecipada recursal, para suspender a mencionada penalidade, até o julgamento de mérito do presente Agravo de Instrumento pelo Colegiado.

Ante o exposto, CONCEDO, EM PARTE, o pedido de antecipação da tutela recursal, para suspender os efeitos da decisão, proferida no PAD n. 484/2016, quanto à penalidade de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos", até o julgamento de mérito do RAI pelo Colegiado. (...)". (gn)

Considerando, que evidentemente que não se pode aplicar a letra fria da lei, seja porque os tipos imputados a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA admitem ampla margem de discricionariedade, seja porque qualquer penalidade deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, pois:

"Jamais a sanção administrativa disciplinar poderá representar um ato de força ou de arbitrariedade contrário ao fundamento legal de sua própria validade, porquanto a mesma deverá guardar conformidade com a prova dos autos e ser proporcional à infração cometida pelo servidor público". (Mattos, Mauro Roberto Gomes de. Tratado de direito administrativo disciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 105)

Do mesmo modo, é certo que:

"O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade funcionam como verdadeiros guias para a dosimetria da sanção, a fim de se evitar eventual desvio de finalidade do ato sancionador. É imperioso que haja adequação entre meios e fins. Na lição de Carlos Ari Sundfeld 'a razoabilidade proscreve a irracionalidade, o absurdo ou a incongruência na aplicação (e, sobretudo, na interpretação) das normas jurídicas'". (Oliveira, Regis Fernandes de. Infrações e sanções administrativas. 3. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais,2012, p. 121)

Considerando, portanto, que a penalidade imposta a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA é passível de revisão, considerando as circunstâncias e peculiaridades do caso concreto, objetivando uma dosimetria da pena proporcional, visto que para alcançar o objetivo pretendido, não se mostra necessário impedi-la de contratar com a Administração.

Considerando, os termos do seguinte julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO CIVIL. PROCESSO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. ATO VINCULADO. APLICAÇÃO. ADVOCACIA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DAS CONDUTAS UTILIZADAS COMO FUNDAMENTO DO ATO DEMISSÓRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PENA ANULADA. 1. A aplicação de penalidades, ainda que na esfera administrativa, deve observar os princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, isto é, a fixação da punição deve ater-se às circunstâncias objetivas do fato (natureza da infração e o dano que dela provir à Administração), e subjetivas do infrator (atenuantes e antecedentes funcionais). A sanção não pode, em hipótese alguma, ultrapassar em espécie ou quantidade o limite da culpabilidade do autor do fato. 2. A motivação da punição é indispensável para a sua validade, pois é ela que permite a averiguação da conformidade da sanção com a falta imputada ao servidor. Sendo assim, a afronta ao princípio da proporcionalidade da pena no procedimento administrativo, isto é, quando a sanção imposta não guarda observância com as conclusões da Comissão Processante, torna ilegal a reprimenda aplicada, sujeitando-se, portanto, à revisão pelo Poder Judiciário, o qual possui competência para realizar o controle de legalidade e legitimidade dos atos administrativos. 3. (...). 6. Recurso provido para conceder a segurança". (STJ-5ª T – RMS 20.665/SC, Rel. Min. Laurita Vaz,j. em 05/11/2009, DJe 30/11/2009) (gn)

Considerando, por fim, que o fato não trouxe prejuízos aos cofres públicos, tampouco existia reincidência da sociedade empresária.

DECIDO:

1 – Pela revogação da decisão na Concorrência Pública nº 02/2022 que aplicou pena de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Matupá/MT, pelo prazo de 2 (dois) anos a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA;

2 – Pela aplicação de advertência formal a sociedade empresária, a fim de que fique cientificada que em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada a pena prevista no Art. 87, III da Lei n° 8.666/93 Lei de Licitações, sem prejuízo de outras apurações.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matupá - MT, 26 de junho de 2023.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 028/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS MUNICIPAL,** nomeada pelo Decreto nº 4663, de 13 de junho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa Educacional a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023,** destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias para a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde** de Matupá - MT, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.2.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Análise de Currículos e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais meios eletrônicos no site https://www.gp.srv.br/transparencia.matupa/servlet/concursos. **1.3.** Considerando o número de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 004/2023 nas áreas: Auxiliar de Serviços Gerais - GAE Zona Urbana e Rural, Assistente Social Educacional Zona Urbana, Manutenção e Limpeza Zona Urbana e Rural, Monitor de Aluno Zona Urbana, Nutrição Escolar Zona Rural, Professor de Educação Física Zona Urbana e Rural, Professor de Pedagogia Séries Iniciais Zona Urbana e Rural, Professor de Educação Infantil Zona Urbana e Rural, Professor de Português com Habilitação em Inglês Zona Urbana, Cirurgião Dentista – ESF Zona Urbana, Fisioterapeuta – Zona Urbana e Fonoaudiólogo Zona Urbana. **1.4.** Conforme a necessidade de futura contratação temporária e formação de **CADASTRO RESERVA**, nos cargos especificados constantes do presente edital, nos termos que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, Lei nº 865/2013 e demais legislações municipais vigentes, de acordo com as disposições a seguir:

2.0 RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 004/2023

2.1 A realização deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos Nº 004/2023 ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, nomeada pelo **Decreto nº 4663, de 13 de junho de 2023**, obedecendo às normas deste edital.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser apresentada em formulário disponibilizado no Anexo I neste edital, digitado ou a punho, assinado pelo candidato e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Desporto** sito à Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106,Bairro Setor Industrial, CEP: 78. 525-000 Matupá/MT.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 No momento da inscrição o candidato deverá fazer a opção de sua preferência ao cargo pretendido e em hipótese alguma poderá realizar alteração.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição, bem como os dados mencionados, será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

3.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

3.6 A inscrição será gratuita e a entrega de Currículo e Títulos neste Processo Seletivo será realizada a partir do dia 27 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023 no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h nos endereços indicados no quadro abaixo:

Município	Local de Inscrição e/ou Entrega de Currículo e Título	Endereço
Matupá	*Secretaria Municipal de Educação e Desporto e/ou Escola Municipal Santo Antonio (Zona Rural)*	**Avenida Deputado Sebastião Alves Junior, n° 106 Bairro Setor Industrial e/ou Estrada Travessão 03, P A São Jose União.**

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos – caso o candidato não tenha completado a idade mínima exigida neste item no dia da inscrição, o mesmo poderá inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos com a condição de que só poderá assumir a função se o mesmo comprovar no ato do contrato a idade mínima de 18 anos completa.

4.0 DA REGULARIDADE E ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital e Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

4.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargos.

4.3 Serão aceitas inscrições atráves de procuração registradas em cartório.

4.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

4.6 O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.7 O canditado que ainda estiver cursando, pode fazer a incrição, porém só poderá assumir o cargo, se apresentar a documentação exigida para área de atuação onde se inscreveu.

4.8 Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato do contrato ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado para contratação o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

4.9 Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data recente.

5.0 DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

5.1 Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência.

5.2 Não há previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência neste edital, por se tratar de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos. A Constituição Federal em seu Art. 37, VIII, estabelece que lei reservará um percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência, no caso de Concurso Público.

6.0 DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os candidatos a qualquer cargo obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao mesmo em todo o território do município, ou seja, área Rural, Indígena e Urbana de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não podendo optar por prestar os serviços na cidade (área urbana) ou no interior (área rural – Indígena), devendo respeitar o lotacionograma e a ordem de classificação, sendo que a recusa em prestar os serviços, na vaga de direito, importa desistência tácita da vaga.

7.0 DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

7.1 Para os cargos de Assistente Social Educacional, Cirurgião Dentista – ESF, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Professor, se admitirá análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8
04	Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência em sala de aula, no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar para o cargo de Professor. Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência no ano de 2022 para os cargos de Assistente Social Educacional, Cirurgião Dentista – ESF, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo para ambos os cargos.	1 ponto
05	Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 para o cargo de Professor.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Comprovação de Escolaridade	Diploma ou Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar.	0,5 ponto
02	Formação Acadêmica	Diploma ou Certificado em nível de Graduação na área da Educação e Histórico Escolar.	1 ponto
03	Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício da função/cargo no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto
04	Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos

7.2 Auxiliar de Serviços Gerais – GAE, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza, se admitirá análise de Títulos e Currículo. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Comprovação de Escolaridade	Comprovação de Ensino Superior Incompleto.	0,5 ponto
02	Formação Acadêmica	Diploma ou Certificado em nível de Graduação na área da Educação e Histórico Escolar.	1 ponto
03	Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício da função/cargo no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto
04	Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos

7.3 Monitor de Aluno, se admitirá análise de Títulos e Currículo. A pontuação se dará da seguinte forma:

7.4 Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas um título e de maior pontuação.

7.5 Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

7.6 A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível.

7.7 Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

7.8 A entrega dos títulos será presencial e deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório, contendo poderes expressos para este fim, conforme anexo V deste edital.

8.0 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Dos critérios de avaliação e classificação

8.2 Todos os candidatos terão Titulação corrigidas por meio de processamento manual.

8.3 A classificação final dos candidatos se dará pela pontução da Análise de Títulos e Currículos, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

8.4 Os currículos que não apresentarem em anexo titulos, serão computadoscom 0,5 ponto, em caso de empate será considerado o candidato (a) que possuir maior idade.

9.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023.

9.2 Não entregar a documentação exigida no ato da posse, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

9.3 Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

9.4 Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

10.2 com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

10.3 que obtiver maior pontuação de títulos;

10.4 que obtiver mais tempo de serviço na área de sua inscrição;

10.5 que tiver mais idade;

10.6 sorteio público.

11.0 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, e será publicado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amm-mt,https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

12.0 DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.2 Os candidatos classificados ou de cadastro reserva, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos vigente no ano e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos.

12.3 Os candidatos aprovados serão convocados por Decreto publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.4 Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópias de todas as documentações com os devidos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18

(dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

- Cópia Título de Eleitor;

- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

- Cópia Cartão PIS/PASEP;

- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Qualificação Cadastral eSocial; consultacadastral.inss.gov.br;

- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos

(constando a parte da frente e as vacinações);

- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

- Endereço de e-mail obrigatório

- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do

domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações

cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário: www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);
- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);
- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;
- Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Dependentes;
- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- Número para contato;
- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);
- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

12.5 Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

12.6 A inspeção médica terá caráter eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

12.7 Todos os exames ocorrerão às expensas do candidato;

13.0 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico-administrativo conforme a Lei Municipal nº 865/2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13.2 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de 1 (um) ano, podendo ser extinguida antecipadamente por iniciativa do contratante em decorrência de infração disciplinar ou por não haver mais necessidade da prestação do serviço, devendo neste último caso, ocorrer comunicação com a antecedência de cinco dias, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 865/2013.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023 terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, não podendo ser prorrogado.

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023 , para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Matupá promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023 o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no Decreto de Convocação.

14.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado e não apresentar os documentos, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

14.6 A Prefeitura Municipal de Matupá poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7 A Prefeitura Municipal de Matupá fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.8 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.9 Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas nos seguintes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/concursos, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023 e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... (decretos Executivo), sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

14.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Matupá, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 004/2023.

15.2 Período das Inscrições: **de 27 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023.**

15.3 Divulgação da Lista Preliminar das inscrições: **13 de julho de 2023.**

15.4 Recurso da Lista Preliminar das inscrições: **14 de julho de 2023.**

15.5 Divulgação do Recurso da Lista Prelimnar das inscrições: **17 de julho de 2023.**

15.6 Divulgação da Lista Oficial das Inscrições: **18 de julho de 2023.**

15.7 Divulgação da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **19 de julho de 2023.**

15.8 Recurso daLista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **20 de julho de 2023.**

15.9 Divulgação do Recurso da Lista Preliminar de Análise dos Currículos e Títulos: **21 de julho de 2023**

15.10 Divulgação daLista Oficial de Análise dos Currículos e Títulos: **24 de julho de 2023**

15.11 Divulgação do Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos em ordem decrescente: **26 de julho de 2023.**

15.12 Recurso do Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos em ordem decrescente**: 27 de julho de 2023.**

15.13 Divulgação do Recurso do Resultado Preliminar dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos em ordem decrescente: **28 de julho de 2023.**

15.14 Divulgação do Resultado Oficial dos Aprovados, Classificados e Cadastro Reserva doProcesso Seletivo Simplificado de Análise de Currículos: **28 de julho de 2023.**

15.15 Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**: 28 de julho de 2023.**

15.16 Convocação dosProfissionais Selecionados: **a partir do dia 31 de julho de 2023.**

15.17 Fazem parte deste edital os seguintes formulários:

a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

b) Anexo II – CURRICULUM COM FOTO;

c) Anexo III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS;

d) Anexo IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO;

e) Anexo V – PROCURAÇÃO.

Matupá – MT, 26 de junho de 2023.

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 004/2023

16.0 DOS CARGOS E DAS VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

16.1 NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS			Local de Trabalho
						Z. U.	Z. R.	Total	
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GAE	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.375,00	40 h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
02	NUTRIÇÃO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.375,00	30 h	-	CR	CR	Zona Rural

03	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	Titulos e Experiência	1.375,00	30 h	1	CR	1	Zona Urbana e Rural

16.2 NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	**CARGOS**	**Requisitos**	**Tipos de Provas**	**Remuneração Inicial R$**	**Carga Horária**	**VAGAS**			**Local de Trabalho**
						Z.U.	**Z.R.**	**Total**	
01	MONITOR DE ALUNO	Ensino Médio Completo	Titulos e Experiência	1.833,33	40 h	CR	-	CR	Zona Urbana

16.3 NÍVEL SUPERIOR

N°	**CARGOS**	**Requisitos**	**Tipos de Provas**	**Remuneração Inicial R$**	**Carga Horária**	**VAGAS**			**Local de Trabalho**
						Z. U.	**Z. R.**	**Total**	
01	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS	Titulos e Experiência	3.590,06	30h	1	-	1	Zona Urbana
02	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Titulos e Experiência	4.956,75	40h	1	-	1	Zona Urbana
03	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO	Titulos e Experiência	2.393,38	20h	1	-	1	Zona Urbana
04	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa	Titulos e Experiência	2.393,38	20h	1	-	1	Zona Urbana
05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Titulos e Experiência	3.387,50	30h	CR	CR	CR	Zona Urbana e Rural
06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	Titulos e Experiência	3.387,50	30h	1	CR	1	Zona Urbana e Rural
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo na área e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF Licenciatura Plena e/ou Bacharel	Titulos e Experiência	3.387,50	30h	CR	1	1	Zona Urbana e Rural
08	PROFESSOR DE PORTUGUÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS	Ensino Superior Completo em Português com Habilitação em Inglês	Titulos e Experiência	3.387,50	30h	1	-	1	Zona Urbana

16. 3 Poderá ocorrer reajuste salarial de acordo com o índice oficial definido em lei.

17.0 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

17.1 CARGO: Assistente Social Educacional: O Assistente Social na educação deverá, propor ações e não somente atentar preventivamente trabalhar na intenção de evitar e prevenir recorrências se antecipar a eles. compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade atualmente essa função tem o objetivo de promover o encontro da realidade social do aluno na escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja introduzido. Perceber os fatores que determinam as questões sociais na área educacional, propondo ações para solucionar problema, compreendendo que a política social de educação necessariamente deve garantir os direitos sociais, podendo aumentar o conceito educacional na sociedade atualmente. Melhorar a socialização entre escola, família favorecer o aprendizado do processo democrático; incentivar as ações coletivas; efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos; contribuir com a formação profissional; evasão escolar e ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais. Entende-se, que uma das grandes vantagens que o Assistente Social pode fazer no contexto escolar é interação através de ações com os pais e a contribuição do Serviço social no âmbito educacional se dá nas seguintes atribuições: Problemas com disciplina: Insubordinação a qualquer limite ou regra escolar; Vulnerabilidade às drogas; Atitudes e comportamentos agressivos e violentos (CFESS. 2001, p.23). Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola; Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo contemplando os direitos de aprendizagem contemplados na Base Nacional Comum Curricular.

17.2 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - GAE: Compreende os cargos de pouca escolaridade formal (Ensino Fundamental Incompleto), os quais se destinam a executar serviços de limpeza, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, preparação de áreas e recipientes para plantio de sementes e mudas, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos, transporte de materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, carga e descarga de veículos. E ainda abrange o cargo que se destina exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. **Quando no exercício de tarefas de vigia:** Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais; percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos; controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas; Ligar e desligar alarmes; Realizar comunicados internos através de rádio e telefone; Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância. **Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:** Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preesta belecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; limpar

ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios; Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos; Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e na execução de serviços de calceteria; Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro; Auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de es- goto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras; Moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas; Colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário; Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros; Executar outras atribuições afins.Sujeito a participação de cursos de preparação e aperfeiçoamento. comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos; Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas; Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; Executar outras atribuições afins.

17.3 CARGO: Fisioterapeuta: Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação. Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes de saúde da família, NASF e Hospital. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil. Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família e Hospital. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos e individuais . Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos. Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde. Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente as características especiais de cada indivíduo. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnostico, para o manejo e situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários; Realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção a saúde; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

17.4 CARGO: Fonoaudiólogo: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as ESF e Hospital; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações intersetoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

17.5 CARGO: Nutrição Escolar: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de merenda escolar para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a orientação do Programa Nacional de Alimentação. Preparar a alimentação escolar sólida e líquida, observando os princípios de higiene, valorizando a cultura alimentar local, programando e diversificando a merenda escolar; responsabilizar-se pelo acondicionamento e conservação dos insumos recebidos para a preparação da alimentação escolar; verificar a data de validade dos alimentos estocados, utilizando os em data própria, a fim de evitar o desperdício e a inutilização dos mesmos; atuar como educador junto à comunidade escolar, mediando e dialogando sobre as questões de higiene, lixo e poluição, do uso da água como recurso natural esgotável, de forma a contribuir na construção de bons hábitos alimentares e ambientais; organizar espaços para distribuição da alimentação escolar e fazer a distribuição da mesma, incentivando os alunos a evitar o desperdício; comunicar ao (à) diretor(a), com antecedência, a falta de algum componente necessário à preparação da alimentação escolar, para que o mesmo seja adquirido; acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado e efetuar outras tarefas correlatas às ora descritas; executar outras atribuições afins.

17.6 CARGO: Manutenção e Limpeza: Compreende os cargos que se destinam composto de atribuições inerentes às atividades de zeladoria valorizando e integrando o ambiente físico Escolar. Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico da escola; executar atividades de manutenção e limpeza, tais como: varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pátios, quadras e outros espaços utilizados pelos estudantes, profissionais docentes e não docentes da educação, conforme a necessidade de cada espaço; Lavar, passar e realizar pequenos consertos em roupas e materiais; Utilizar aspirador ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação do mobiliário escolar; abastecer máquinas e equipamentos, efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes na escola; Efetuar serviços de embalagem, arrumação e remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; disponibilizar lixeiras em todos os espaços da escola, preferencialmente, garantindo a coleta seletiva de lixo, orientando os usuários alunos ou outras pessoas que estejam na escola para tal; coletar o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela

escola; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc.; Comunicar com antecedência à direção da escola sobre a falta de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; Abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, garantindo o bom andamento do estabelecimento de ensino e o cumprimento do horário de aulas ou outras atividades da escola; guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, quando for o caso, ou deixar as chaves nos locais previamente estabelecidos; acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; Preencher relatórios relativos a sua rotina de trabalho; Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio, realizando rondas nas dependências da instituição, atentando para eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros, atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Executar outras atribuições afins.

17.7 CARGO: Monitor de Aluno: Em parceria com o professor para atender os alunos com deficiência no desenvolvimento motor e intelectual, desempenho de autonomia, na aprendizagem ou caso possua outras dificuldades. Proporcionar e desempenhar atividades especificas no auxílio aos alunos com deficiência durante: As atividades escolares, zelar pela segurança de todos, observar, registrar possíveis alterações de comportamento e cuidar para que o desenvolvimento de relação no ambiente escolar seja saudável de maneira inclusiva. O Cuidado de alunos com deficiência deverá abranger: a. A recepção e acolhida dos estudantes e familiares no ambiente escolar; b. Auxiliar no desenvolvimento de cuidados básicos como: alimentação, vestimenta, deambular ou locomover; c. Realizar higiene corporal; d. Auxiliar no desenvolvimento motor (manipulação de objetos, sentar, levantar, desenvolver habilidade corporal, entre outras áreas de estimulação necessária) e. Promover segurança na locomoção do aluno (a), dentro da sala. no espaço escolar e quando necessário; f. Estudar, compreender e promover indicações básicas contidas no laudo/histórico escolar do aluno portador de deficiência, h- Promover cuidados necessários no ambiente escolar, em situações que envolvam atividades pedagógica. Estudar, conhecer e aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente, para garantir acesso ao direito aprendizagem do aluno. V-Noções básicas de transporte escolar, veículos adaptados ao transporte do aluno(a) com deficiência, equipamentos de uso obrigatório no veículo. O monitor de aluno, pode desempenhar suas funções no ambiente escolar, no transporte escolar com aluno, no pátio da escola durante as atividades pedagógicas e habilidades sociais (alimentação, autonomia de uso de banheiro, parque, intervalo/lanche, brincadeiras externas, entre outras atividades que requer auxilio.

17.8 CARGO: Professor (comum a todos os cargos de Professor): Compreende os cargos que se destinam à regência de classe de creche, educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos, bem como à execução de trabalhos relativos à implementação de matrizes curriculares e à coordenação de disciplinas. Atribuições típicas em Regência de Classe: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e freqüência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Auxiliar nas demais atividades administrativas sempre que necessário, por determinação do chefe imediato; Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

17.9 CARGO: Cirurgião Dentista - ESF: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local. Realizar visitas domiciliares, ações coletivas e palestras nos espaços comunitários. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria da Saúde. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica. Participar das atividades de educação permanente. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo

com as prioridades locais. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade. Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde. Realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade da Saúde da Família. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do ESF.

Matupá – MT, 26 de junho de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos 004/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

Nº CPF:_____ Nº RG:_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO: RUA_____ Nº_____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____

PRETENSÃO DE CARGO: _____

_____

ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL ( )

E-MAIL: _____

Nº TELEFONE: _____

CHECK-LIST

I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO - ANEXO I;

II- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E GRADUAÇÃO NA ÁREA PARA A QUAL SE INSCREVEU;

III - CURRICULUM CONFORME MODELO DO ANEXO II DESTE EDITAL;

IIII - CÓPIA DAS TITULAÇÕES INFORMADAS;

IV- CÓPIA DA DECLARAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS;

V - CÓPIA DOS CERTIFICADOS DE CURSOS EXTRACURRICULARES.

DECLARO QUE ENTREGUEI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 001/2023.

_____, _____DE _____DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Obs: Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias.

ANEXO II

CURRICULUM COM FOTO

I - DADOS PESSOAIS

NOME (SEM ABREVIAÇÕES):
ENDEREÇO:
PONTO DE REFERÊNCIA RESIDENCIAL:

TELEFONE FIXO: CELULAR:
E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
SEXO:
NATURALIDADE:
NOME DO PAI:
NOME DA MÃE:
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
CPF:

_____, _____DE _____DE 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº_____ CPF Nº _____

CARGO: _____ DATA: _____/_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 004/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

TÍTULOS ACADÊMICOS	**Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios)**	**Pontuação Máxima por critério**	**Pontos Informados pelo Candidato**	**Pontuação Final deferida pela Comissão**
Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.**	4		
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	6		
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	8		
Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência em sala de aula, no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar para o cargo de Professor. Declaração de Tempo de Serviço, exercício de plena regência no ano de 2022 para os cargos de Assistente Social Educacional, Cirurgião Dentista – ESF, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo para ambos os cargos.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022 para o cargo de Professor.	A cada 40 horas será considera 0,5 ponto		
TOTAL:				

Para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL, CIRURGIÃO DENTISTA – ESF, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO E PROFESSOR,** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 004/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para os cargos: **Auxiliar de Serviços Gerais - GAE, Nutrição Escolar e Manutenção e Limpeza** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Comprovação de Escolaridade	Diploma ou Certificado em nível de Ensino Médio e Histórico Escolar.	0,5 ponto		
Formação Acadêmica	Diploma ou Certificado em nível de Graduação na área da Educação e Histórico Escolar.	1 ponto		
Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício no cargo/função no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto por ano		
Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considera 0,5 ponto		
Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO (em duas vias)

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG Nº: _____ CPF Nº: _____

CARGO: _____ DATA: _____ /_____/_____

Venho por meio do presente, em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos n.º 004/2023, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos.

Para o cargo: **Monitor de Aluno** se admitirá Análise de Títulos e Currículos. A pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima por critério	Pontos Informados pelo Candidato	Pontuação Final Deferida pela Comissão
Comprovação de Escolaridade	Comprovação de Ensino Superior Incompleto.	0,5 ponto		
Formação Acadêmica	Diploma ou Certificado em nível de Graduação na área da Educação e Histórico Escolar.	1 ponto		
Experiência Profissional	Declaração de Tempo de Serviço, exercício da função/cargo no ano letivo de 2022 emitida pela Unidade Escolar. Sendo validado declaração com o tempo de 01 (um) ano completo.	1 ponto		
Cursos Extracurriculares	Certificado Curso de Formação Continuada e/ou Sala do Educador do ano letivo de 2022.	A cada 40 horas será considerado 0,5 pontos		
Total:				

Nestes termos. Peço Deferimento.

Matupá-MT, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do Requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos)

Deferimento: ( ) Sim ( ) Não

Pontuação Atribuída: _____

_____

Assinatura dos Membros da Comissão Julgadora

Matupá – MT, / /2023.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____

RG Nº CPF Nº _____

CARGO: _____

OBJETO DO RECURSO: _____

TITULAÇÃO ( ) EXPERIÊNCIA( )

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO: _____

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

OBS: O recurso deverá constar a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos, o requerimento deverá ser digitado ou a punho, caso contrário, não será aceito.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone _____, **NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a) (nome completo) _____,(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido (a) em _____, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP _____, nº de Telefone_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos da Prefeitura Municipal de Matupá – MT.

, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ANEXO XLII JUSTIFICATIVA PARA O NÃO - ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 JUNHO/2023

Nº Do Item	Documento/Informação Ausente (discriminar todos, conforme Manual)	Motivo da Ausência
Item 29	Publicação do Certame ou Dispensa da Contratação de Empresa	O Município não contratou empresa para realização do Processo Seletivo Simplificado, todo o processo está sendo organizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Matupá, 19 de junho de 2023.

_____

Simone dos Santos Zanfonato

Supervisor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4678 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUIZ GONCALVES DOS SANTOS	21	14º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12598-A DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***EDILENE LEITE BARBOSA BECKER,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***EDILENE LEITE BARBOSA BECKER*** matrícula nº 6468, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de **novembro** do ano corrente, revogando a Portaria N° 12598 do mesmo dia e ano, por um equívoco no nome da servidora.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 027/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA, PORTÁTIL, TIPO DRONE, PARA AUXÍLIO NOS SERVIÇOS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 32.907.435/0001-00 com valor total de R$ 8.516,00.**Matupá/MT, 26 de junho 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR LOCAL E O HORÁRIO DE PROVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

LOCAL E O HORÁRIO DE PROVA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública o local e o horário da prova.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. A prova será aplicada no dia 02 de julho de 2023 na Escola Benedito Cesário da Cruz das 08h às 12h, incluindo preenchimento do cartão reposta.

II. O portão será aberto às 07h e com fechamento as 08h.

Art. 2º. O candidato deverá observar os seguintes artigos do Edital 001/2023 e Edital Complementar 006/2023:

Art. 32. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I. comprovante de inscrição;

II. original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou carteira de conselho regional profissional com foto;

III. caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC).

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 33. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo anterior.

Art. 34. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 35. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 36. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os quais serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Parágrafo Único. Será desclassificado o candidato cujo aparelho eletrônico trazido à sala funcione ou emita sons durante a prova, devendo esta circunstância ser registrada em ata pelo fiscal de sala.

Art. 37. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de sala.

Art. 38. A aplicação da prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar o caderno de prova ou cartão resposta depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início.

Art. 39. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela Comissão Organizadora.

Art. 40. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I. apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II. não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 32 deste Edital;

III. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V. for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 41. A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta e composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação dissertativa e argumentativa, todas de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático e legislação pertinente (Anexo II).

§1º. Para cada questão de múltipla escolha assinalada corretamente será computada a importância de 1,5 (um e meio) pontos.

§2º. A redação terá um valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada considerando:

a) domínio das regras e convenções gramaticais (estrutura sintática, acentuação, pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal e translineação) – 5 (cinco) pontos;

b) compreensão do tema e adequação do tipo textual – 10 (dez) pontos;

c) relação coerente e coesa entre a escrita e o tema, denotando organização na sequência de informações e nas estratégias argumentativas – 10 (dez) pontos.

Art. 42. A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

II. Ao final da execução da avaliação ou decorrido o seu tempo total de duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura de Mirassol d'Oeste;

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 43. Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) depois de somadas as notas da avaliação de múltipla escolha e da redação.

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero na redação, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 44. Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 10 (dez) dias úteis, podendo requerer informações e realizar diligências.

Art. 45. Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura de Mirassol d'Oeste a lista de candidatos aptos a prosseguir às próximas fases do Processo de Escolha conforme artigo 19 deste edital.

Art. 3º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MODALIDADE PRESENCIAL) N.º 05/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLEMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO VILA PAIXÃO. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **12/07/2023 às 7h** (Horário local). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste - Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho". ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publi... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – Mirassol d'Oeste, 22/06/2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MODALIDADE PRESENCIAL) N.º 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público aos interessados a abertura do procedimento

acima. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: **12/07/2023 às 13h** (Horário local). LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Prefeitura do Município de Mirassol d'Oeste - Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho". ARQUIVOS E INFORMAÇÕES NO SITE: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publi... ou no Setor de Licitações da Prefeitura na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro, Telefones: (0**65) 3241-5090/1012/9 99953-0883. HECTOR ALVARES BEZERRA - PREFEITO – Mirassol d'Oeste, 22/06/2023.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 018/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

ATA N.º 018/2023 EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. Inicialmente foi feita a oração universal a pedido da Presidente da Comissão Organizadora, Eliane Barbosa Alves. Em seguida, a Presidente leu a ata da reunião na data de vinte e dois de junho de 2023 onde esteve reunida com a Promotora Dra. Tessaline, juntamente com membros da Banca de Elaboração das provas, Robson de Castilho Ribeiro e Rodrigo Donizete Terradas, o motivo da reunião foi orientações quanto ao necessário sigilo e cuidado a serem indispensavelmente dispensados durante a elaboração, aplicação e correção das provas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares/2023. **1ª Pauta** – Divulgação do julgamento dos recursos contra indeferimento de inscrições e impugnações da Comissão Organizadora junto ao CMDCA, não houve interposição de recurso. Sendo assim, de Acordo com o Edital 001/2023 as inscrições foram homologadas. **2ª Pauta –** Alteração de horário de prova objetiva, a Comissão deliberou pela alteração, passando de 03 (três) para 04 (quatro) horas**. 3ª Pauta -** Discussão sobre a alteração do Art. 43 do Edital 001/2023 a Comissão deliberou que será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) depois de somadas as notas da avaliação de múltipla escolha e da redação. Parágrafo único será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero na redação, não podendo prosseguir no processo de escolha. **4ª Pauta - Treinamento dos fiscais que trabalharão no dia 02 de julho de 2023 das 7:00 as 12:00 horas na Escola Benedito Cezário da Cruz que serão 09 (nove): Jacimara Castro e Lúcia Dias dos Santos (corredor); Anicleia dos Santos Souza, Vanessa Miqueli Lopes, Kevin Matheus Rocha Guimarães, Lucas Luz do Nascimento, Patrick Masseron Nunes e Fábio Souza França (fiscais de sala) e Sonia Aparecida de Falchi (fiscal de portão). O treinamento será realizado no dia 30 de junho de 2023 às 08:00 horas na Sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Síppel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

ELIANE BARBOSA ALVES

TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

QUEILIANE COUTINHO MOURA

IRMÁ PATRICIA DOS SANTOS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 017/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

ATA N.º 017/2023 EXTRAORDINÁRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES/2023

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e trinta minutos, deu início a reunião extraordinária com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares/2023. **1ª Pauta** – Elaboração da resposta aos Conselheiros Tutelares e a Promotoria. A Comissão reunida elaborou os ofícios que encaminhará as resposta para os respectivos Conselheiros Tutelares e Promotoria de Justiça. **2ª Pauta** – Edital Complementar 04/2023 ao Edital 001/2023 - Divulgação do resultado dos recursos contra as candidaturas impugnadas**.** Serádivulgado de acordo com o cronograma conforme o Edital 02/2023 anexo I. **3ª Pauta – Instauração do PAD –** A Comissão recebeu resposta via Flow Docs referente ao ofício 035/2023 encaminhado ao Prefeito Municipal, a qual continha a resposta seguinte: não pode ser instaurado o PAD, devido os Conselheiros Tutelares não serem considerados Servidores Públicos. No entanto, considerando a legislação vigente que determina que o órgão gestor da Assistência Social é competente para solicitar a abertura do feito. Sendo assim, será elaborado ofício para a Gestora da Secretaria de Desenvolvimento Social solicitando a instauração do PAD. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

ELIANE BARBOSA ALVES

MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA

PAULA MAGALHÃES SOUSA PADUA

LUCIMEIRE SILVA DE SOUZA PEDRAÇA

QUEILIANE COUTINHO MOURA

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.537 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a organização e incentivo à realização de atividades esportivas no campo de futebol society "Arena Ditão", com ênfase na participação dos servidores do Município de Mirassol d'Oeste.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, **Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO a importância da promoção da saúde, do bem-estar físico e mental e da qualidade de vida dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a relevância do esporte como meio de integração social, fortalecimento das relações interpessoais e formação de espírito de coletividade entre os servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o relevante papel dos espaços públicos municipais na promoção de tais atividades, de forma inclusiva e equitativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que, todas as quintas-feiras, no horário compreendido entre as 19h e às 21h, serão realizadas atividades esportivas e recreativas no campo de Futebol Society "Arena Ditão", situado entre as Ruas Maria dos Anjos Braga e Rua Renato Silva, envolvendo especialmente os servidores do Município de Mirassol d'Oeste.

Parágrafo único. As atividades esportivas, recreativas e de lazer no espaço mencionado têm por objetivo promover a integração, o espírito de equipe e a saúde e qualidade de vida da comunidade, com ênfase na participação dos servidores municipais.

Art. 2º. Será responsabilidade da Secretaria Municipal Educação, Esportes, Lazer e Cultura por meio da Gerência de Esportes e Lazer e Cultura a organização e supervisão das atividades realizadas durante o período mencionado, garantindo o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 08/2023. Objeto de Licitação: AQUISIÇAO DE MOTOSERRA,PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇAO DE MOTOSERRAS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO(SISTEMA DE GRGISTRO DE PREÇO0 . Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **15/07/2023 às 08h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 27/06/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4536 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1854

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 876.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

952	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.200,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
953	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	80.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
954	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	66.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
955	17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
956	04.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	
957	17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **876.200,00**

Fontes de Recurso
2 500 876.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 26 de junho de 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4533 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 198.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
975	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	198.000,00				
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
404	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 067	Atenção Primaria - Estado				
407	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-10.100,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 067	Atenção Primaria - Estado				
409	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 016	Progr. PASCAR				
416	10.301.0028.2197.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-25.648,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 016	Progr. PASCAR				
420	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-57.252,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 067	Atenção Primaria - Estado				
427	10.301.0028.2198.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-30.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 067	Atenção Primaria - Estado				
492	10.302.0029.2207.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4533 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 063	Regionalização - UDR

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4531 , DE 15 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 81.075,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	81.075,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
60	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-81.075,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 15 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4527 , DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 263.616,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	70.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINI	5.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
173	20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	11.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
377	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
431	10.301.0028.2198.0000	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS E	16.816,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4527 , DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02 07 05 COORDENADORIA DE TRANSITO

596	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	45.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-9.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃC	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
70	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-34.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
72	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
73	04.122.0002.2006.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
80	04.122.0002.2074.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

137	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-11.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

394	10.301.0012.1242.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

405	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	10.301.0028.2039.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	-16.816,00

- - - -

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4527 , DE 14 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					
	550		04.122.0012.1058.0000	EDIFICACOES PUBLICAS	-45.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de JUNHO de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

- - - -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DO OESTE

Rua Antonio Tavares 3310

03.755.447/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4534 , DE 21 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE			
23	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	20.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE			
22	10.302.0156.2191.0000	SAUDE PARA TODOS	-20.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HECTOR ALVAREZ BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências,

atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública a homologação das inscrições de acordo com o Edital 002/2023.

Art. 1º. Por intermédio deste edital a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. Homologa as inscrições

Art. 2º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

ANEXO I

INSCR.	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES	010.***.***-95	HOMOLOGADA
02	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	039.***.***-90	HOMOLOGADA
03	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	005.***.***-01	HOMOLOGADA
04	JANE CRISTINA DE ARAÚJO JANUARIO	024.***.***-12	HOMOLOGADA
05	ERICA CARVALHO BARBOSA DE OLIVEIRA	021.***.***-81	HOMOLOGADA
06	JESSICA AMANDA DA SILVA VIEIRA	053.***.***-18	HOMOLOGADA
07	ADRIANA PENHA ANDRADE DA SILVEIRA	969.***.***-04	HOMOLOGADA
08	VILZA CARLA SILVA DE SOUZA CARVALHO	917.***.***-15	HOMOLOGADA
09	ROSILENE INACIO TROSDOLF	042.***.***-80	HOMOLOGADA
10	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	464.***.***-81	HOMOLOGADA
11	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	035.***.***-05	HOMOLOGADA
12	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	014.***.***-80	HOMOLOGADA
13	LEIA CRISTINA DA SILVA	697.***.***-15	HOMOLOGADA
14	LUCIANA SCHIAVO DA SILVA BENITES	020.***.***-75	HOMOLOGADA
15	ROSÂNGELA LEMES MARTINS	015.***.***-52	HOMOLOGADA
16	MILENA MAGALHÃES FAVA	053.***.***-04	HOMOLOGADA
17	SONIA REGINA CALASTRO	519.***.***-68	HOMOLOGADA
18	SILMARA RODRIGUES MACHADO	960.***.***-34	HOMOLOGADA
19	SUZAN RAFFAELLA GARCIA DE CASTILHO	009.***.***-20	HOMOLOGADA
20	ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO	030.***.***-82	HOMOLOGADA
21	EDINEI DOS REIS DA COSTA	705.***.***-87	HOMOLOGADA
22	ZENILDA APARECIDA DE MELLO CAMPOS	002.***.***-94	HOMOLOGADA
23	LUCINEIA AMARO DA SILVA	797.***.***-53	HOMOLOGADA
24	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	052.***.***-90	HOMOLOGADA
25	TÂNIA AMARAL DE SOUZA	002.***.***-38	HOMOLOGADA
26	CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO	035.***.***-08	HOMOLOGADA
27	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	595.***.***-91	HOMOLOGADA
28	ELIANA INDALÉCIO GOMES	867.***.***-15	HOMOLOGADA
29	GERALDO DONIZETE TOLÓ JUNIOR	046.***.***-07	HOMOLOGADA
30	ELAINE PEREIRA VAZ	715.***.***-00	HOMOLOGADA
31	KARINA PIMENTEL KHALIL	054.***.***-20	HOMOLOGADA
32	ERLI PORTO DE OLIVEIRA	459.***.***-49	HOMOLOGADA
33	FLAVIANA DOS SANTOS SCHIAVO	021.***.***-99	HOMOLOGADA
34	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	009.***.***-16	HOMOLOGADA
35	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	702.***.***-72	HOMOLOGADA
36	MARIA CRISTIANE DA ROZA	741.***.***-68	HOMOLOGADA
37	RHUAN DE SOUZA FERNANDES	043.***.***-61	HOMOLOGADA
38	LEDINILSON MONTEIRO DE CAMPOS0	929.***.***-20	HOMOLOGADA
39	ROBSON JOSÉ MARTELI DAVANTEL	628.***.***-04	HOMOLOGADA
40	WILSON PAULO MARTINS DA SILVA	433.***.***-49	HOMOLOGADA
41	ROSANIA PEREIRA COELHO	531.***.***-20	HOMOLOGADA
42	ALEXANDRA DA GUIA VERÃO	580.***.***-72	HOMOLOGADA
43	DAYANNE REGINA DE MELO COSTA	050.***.***-02	HOMOLOGADA
44	LUCIANA NEVES MARIANO	699.***.***-87	HOMOLOGADA
45	GESLEY STEFANI MILAN PALHARES AZAMBUJA	046.***.***-23	HOMOLOGADA
46	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	003.***.***-61	HOMOLOGADA
47	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	024.***.***-81	HOMOLOGADA
48	TAIZA GOMES DE OLIVEIRA	023.***.***-05	HOMOLOGADA
49	ZILENE FERREIRA LEMES	820.***.***-91	HOMOLOGADA
50	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	052.***.***-99	HOMOLOGADA
51	ELENIR MILAN DOS SANTOS	832.***.***-20	HOMOLOGADA
52	FABRICIO MOREIRA ALVES	038.***.***-05	HOMOLOGADA
53	LUCAS ANDRE SIMIONE	056.***.***-76	HOMOLOGADA
54	MARCOS MOREIRA DA SILVA	689.***.***-68	HOMOLOGADA
55	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	955.***.***-91	HOMOLOGADA
56	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	007.***.***-90	HOMOLOGADA
57	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	026.***.***-99	HOMOLOGADA
58	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	719.***.***-20	HOMOLOGADA
59	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	038.***.***-05	HOMOLOGADA
60	ROGÉRIO ALVES DA SILVA	224.***.***-00	HOMOLOGADA
61	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	960.***.***-59	HOMOLOGADA
62	JUCÉLIA LEONARDO	901.***.***-49	HOMOLOGADA
63	EMMILY KARINE ADELINO DOS SANTOS	061.***.***-16	HOMOLOGADA
64	MAGNO RODRIGUES DA SILVA	797.***.***-49	HOMOLOGADA
65	ARLETE ALVES BARBOSA	043.***.***-08	HOMOLOGADA
66	PAULO HENRIQUE MULLER DA SILVA	035.***.***-58	HOMOLOGADA

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/ CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E NOTA DE CORTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO E NOTA DE CORTE

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT de Mirassol d'Oeste/MT, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, e Resolução do CONANDA n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, resolve tornar pública o local e o horário da prova.

Art. 1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares - COPECT torna público:

I. A prova será aplicada no dia 02 de julho de 2023 na Escola Benedito Cesário da Cruz das 08h às 12h, incluindo preenchimento do cartão reposta.

II. O portão será aberto às 07h e com fechamento as 08h.

Art. 2º. O candidato deverá observar os seguintes artigos do Edital 001/2023 e Edital Complementar 006/2023:

Art. 32. O candidato deverá comparecer aos locais das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

I. comprovante de inscrição;

II. original, ou cópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou carteira de conselho regional profissional com foto;

III. caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (estilo BIC).

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 33. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no artigo anterior.

Art. 34. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na sua eliminação do Processo de Escolha.

Art. 35. Não haverá aplicação de prova fora do local, datas e horários preestabelecidos.

Art. 36. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de quaisquer espécies, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, cobertura da cabeça (boné, chapéu, gorro, capuz etc.), celular, relógio digital e/ou outros equipamentos eletrônicos ou similares (os quais serão colocados desligados em sacos plásticos) ou qualquer material que não seja o estritamente necessário.

Parágrafo Único. Será desclassificado o candidato cujo aparelho eletrônico trazido à sala funcione ou emita sons durante a prova, devendo esta circunstância ser registrada em ata pelo fiscal de sala.

Art. 37. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de sala.

Art. 38. A aplicação da prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar o caderno de prova ou cartão resposta depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início.

Art. 39. Em cada sala de aplicação das provas haverá pelo menos 2 (dois) fiscais indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou pela Comissão Organizadora.

Art. 40. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que:

I. apresentar-se após o horário estabelecido neste edital;

II. não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 32 deste Edital;

III. não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V. for surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

VII. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Art. 41. A prova terá caráter eliminatório, será escrita, sem consulta e composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e uma redação dissertativa e argumentativa, todas de conhecimentos específicos, conforme conteúdo programático e legislação pertinente (Anexo II).

§1º. Para cada questão de múltipla escolha assinalada corretamente será computada a importância de 1,5 (um e meio) pontos.

§2º. A redação terá um valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos e será avaliada considerando:

a) domínio das regras e convenções gramaticais (estrutura sintática, acentuação, pontuação, ortografia, concordância verbal e nominal e translineação) – 5 (cinco) pontos;

b) compreensão do tema e adequação do tipo textual – 10 (dez) pontos;

c) relação coerente e coesa entre a escrita e o tema, denotando organização na sequência de informações e nas estratégias argumentativas – 10 (dez) pontos.

Art. 42. A prova será realizada na seguinte conformidade:

I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas e uma folha rascunho;

II. Ao final da execução da avaliação ou decorrido o seu tempo total de duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início, com exceção à folha de rascunho, em que o candidato poderá anotar suas respostas para conferência do gabarito que será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura de Mirassol d'Oeste;

III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 43. Será considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) depois de somadas as notas da avaliação de múltipla escolha e da redação.

Parágrafo único. Será considerado inapto o candidato que não comparecer à prova, que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos ou que obtiver nota zero na redação, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Art. 44. Da decisão da correção da prova escrita caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca dos recursos em até 10 (dez) dias úteis, podendo requerer informações e realizar diligências.

Art. 45. Após a decisão dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios e sítio oficial da Prefeitura de Mirassol d'Oeste a lista de candidatos aptos a prosseguir às próximas fases do Processo de Escolha conforme artigo 19 deste edital.

Art. 3º. Este Edital passa a viger na data de sua publicação.

Eliane Barbosa Alves

Presidente da COPECT

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 000022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS*

Fornecedor : SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10.688.030/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	110,00	UN	SICAL	SICAL	R$ 2,05	R$ 225,50	R$ 4,79	R$ 526,90	57,20	R$ 2,74
Descrição: CHA - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE FRUTOS DE ESPECIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR COR PROPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS										
8	300,00	LATA 200 GRAMAS	STELLA	STELLA	R$ 4,75	R$ 1.425,00	R$ 4,97	R$ 1.491,00	4,43	R$ 0,22

Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES

15 60,00 PACOTE 50

GRAMAS

VIGOR VIGOR R$ 7,90 R$ 474,00 R$ 8,45 R$ 507,00 6,51 R$ 0,55

Descrição: QUEIJO - TIPO PARMESAO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL

25 200,00 PACOTE 200

GRAMAS

MIKA MIKA R$ 9,20 R$ 1.840,00 R$ 9,24 R$

1.848,00

0,43 R$ 0,04

Descrição: UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO

26 250,00 CAIXA

250

GRAMAS

MIKA MIKA R$ 8,65 R$ 2.162,50 R$ 11,92 R$

2.980,00

27,43 R$ 3,27

Descrição: AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS

27	150,00	CAIXA 1	MIKA	MIKA	R$ 11,60	R$ 1.740,00	R$ 11,61	R$	0,09	R$ 0,01
		KG						1.741,50		

Descrição: AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,.,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS

28 50,00 LATA 200 GRAMAS

STELA STELA R$ 4,81 R$ 240,50 R$ 4,81 R$ 240,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES

Subtotal Adjudicado R$ 133.579,50 Subtotal Orçado: R$

170.456,80

21,6343

%

R$ 36.877,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
29	3.000,00	UN	LACBOM	LACBOM	R$ 7,35	R$ 22.050,00	R$ 9,11	R$ 27.330,00	19,32	R$ 1,76

Descrição: LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA

30 100,00 DZ CONDOR CONDOR R$ 2,20 R$ 220,00 R$ 2,41 R$ 241,00 8,71 R$ 0,21

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM

35 500,00 DZ OVOVBOM OVOBOM R$ 11,00 R$ 5.500,00 R$ 11,02 R$

5.510,00

0,18 R$ 0,02

Descrição: OVO - CLASSE A, BRANCOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE

36 150,00 PACOTE 10

GRAMAS

SICAL SICAL R$ 2,95 R$ 442,50 R$ 3,55 R$ 532,50 16,90 R$ 0,60

Descrição: CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS_A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO

38 150,00 PACOTE 10

GRAMAS

SICAL SICAL R$ 4,05 R$ 607,50 R$ 5,34 R$ 801,00 24,16 R$ 1,29

Descrição: CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES

41	200,00	LATA 800	NESTLE	NESTLE	R$ 77,00	R$	R$ 78,62	R$	2,06	R$ 1,62
		GRAMAS				15.400,00		15.724,00		

Descrição: FORMULA - INFANTIL, COM FERRO P/ LACTENTES ATE 6º MÉS DE VIDA, PARA CONTRIBUIR NO TRATAMENTO DA CONSTIPAÇÃO. ADICIONADA DE ATE 4G/L DE PREBIÓTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA COM PREDOMINÁNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO Á CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS.

42 200,00 PCT ASSOLAN ASSOLAN R$ 2,60 R$ 520,00 R$ 3,47 R$ 694,00 25,07 R$ 0,87

Descrição: LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES

43 100,00 VD COCINERO COCINERO R$ 29,95 R$ 2.995,00 R$ 37,01 R$

3.701,00

19,08 R$ 7,06

Descrição: OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL

47 20,00 KG UNIAO UNIAO R$ 3,95 R$ 79,00 R$ 4,27 R$ 85,40 7,49 R$ 0,32

Descrição: SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO

50 300,00 PCT TIO BONINI TIO BONINI R$ 7,40 R$ 2.220,00 R$ 21,56 R$

6.468,00

65,68 R$ 14,16

Descrição: ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG

51	200,00	UN	NESTLE	NESTLE	R$ 93,90	R$ 18.780,00	R$ 128,14	R$ 25.628,00	26,72	R$ 34,24
Subtotal Adjudicado R$ 133.579,50							Subtotal Orçado: R$ 170.456,80		21,6343 %	R$ 36.877,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: NUTREN SENIOR SEM LACTOSE ZERO ACUCAR										
52	300,00	L400G	OL-ABBOT	OL-ABBOT	R$ 110,00	R$ 33.000,00	R$ 147,83	R$ 44.349,00	25,59	R$ 37,83

56	1.000,00	KG	GOLDENBULL	GOLDENBULL	R$ 20,95	R$	R$ 27,35	R$	23,40	R$ 6,40
						20.950,00		27.350,00		

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
3	300,00	CX	COPOSUL	COPO DESCARTAVEL	R$ 136,10	R$	R$	R$	0,10	R$ 0,13
				- DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM		40.830,00	136,23	40.869,00		
				TAMPA, COM CAPACIDADE DE						
				180ML, 198 GRAMAS						
Descrição: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS										
5 400,00 CAIXA 100 UNIDADES			SPUMPAC	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO,	R$ 46,46	R$ 18.584,00	R$ 123,25	R$ 49. 300,00	62,30	R$ 76,79
				NO FORMATO REDONDO, N 8, COM						
				CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM						
				ALCA						

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
10	80,00	UN	MANNY	PECA DE REPOSICAO PARA	R$ 4,57	R$ 365,60	R$ 9,25	R$ 740,00	50,59	R$ 4,68
				UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL						
				TOALHA DESCARTAVEL NAO						
				RECICLADO NA COR BRANCA,						
				EMBALAGEM PLASTICA						
				CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO						
				55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22						
				CM A FOLHA						

Descrição: PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA

11	15,00	KG	ORLEPLAST	PLASTICO - SACO EM PLASTICO, SEM FUROS, TAMANHO	R$ 12,04	R$ 180,60	R$ 42,53	R$ 637,95	71,69	R$ 30,49
				8X12CM, TRANSPARENTE						
Descrição: PLASTICO - SACO EM PLASTICO, SEM FUROS, TAMANHO 8X12CM, TRANSPARENTE										
14	50,00 PACOTE		TOTALPLAST	PRATO	R$ 5,24	R$ 262,00	R$	R$	65,84	R$ 10,10
	10 UNIDADES			DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO			15,34	767,00		
				DE 22CM,COM ALTURA DE						
				1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM						
				CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA						

Descrição: PRATO DESCARTAVEL - DE ISOPOR,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA

16	8.000,00	UN	ALP	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE	R$ 0,60	R$ 4.800,00	R$ 1,79	R$ 14.320,00	66,48	R$ 1,19
				PLASTICO REFORCADO EM						
				POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE						
				SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA						
				VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM						
				CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESPESSURA						
				MININA DE 8 MICRA,NA COR						
				PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG						
				SEM RASGAR,OBEDECER						
				AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191						

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 100 LITROS,ESPESSURA MININA DE 8 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191

Subtotal Adjudicado R$ 148.286,70 Subtotal Orçado: R$

238.192,95

37,7451

%

R$ 89.906,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
17	8.000,00	UN	ALP	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE	R$ 0,25	R$ 2.000,00	R$ 1,65	R$ 13.200,00	84,85	R$ 1,40
				PLASTICO REFORCADO EM						
				POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE						
				SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA						
				VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM						
				CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA						
				MININA DE 3 MICRA,NA COR						
				PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG						
				SEM RASGAR,OBEDECER						
				AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191						

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NAO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LIQUIDO,COM CAPACIDADE DE 40 LITROS,ESPESSURA MININA DE 3 MICRA,NA COR PRETA,SUPORTANDO SUSPENDER 8KG SEM RASGAR,OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191

18	8.000,00	UN	ALP	SACO PARA LIXO	R$ 0,49	R$	R$ 1,63	R$	69,94	R$ 1,14
				DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM		3.920,00		13.040,00		
				CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO						
				(63CMX0,08MM), NA COR PRETA,						
				PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191						

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191

19	200,00 PACOTE 100	ORLEPALST	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE	R$ 12,40	R$ 2.480,00	R$ 33,98	R$ 6.796,00	63,51	R$ 21,58
	UNIDADES		PLASTICO EM POLIETILENO,						
			MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE						
			0,06 MICRAS ,, TRANSPARENTE,						
			SEM LACRE						

Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO EM POLIETILENO, MEDINDO (9 X 15)CM, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS ,, TRANSPARENTE, SEM LACRE

20	100,00 SACO 100	ORLEPALST	SACO PLASTICO	R$ 6,70	R$ 670,00	R$	R$	68,94	R$ 14,87
	UNIDADES		P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM			21,57	2.157,00		
			MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.						

Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO,COM MEDIDAS 6 X 23, PARA TALHERES.

Subtotal Adjudicado R$ 148.286,70 Subtotal Orçado: R$

238.192,95

37,7451

%

R$ 89.906,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudica-do	TotalAdjudicado	Unitário Orça-do	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
21	100,00 PACO-TE 100		ORLEPALST	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE	R$ 12,40	R$ 1.240,00	R$ 37,20	R$ 3. 720,00	66,67	R$ 24,80
	UNIDADES			POLIETILENO,						

			MEDINDO(15X30)CM,						
			COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS,						
			TRANSPARENTE, SEM LACRE						
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(15X30)CM, COM ESPESSURA DE 0,08MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE									
22	100,00 PACO-TE	ORLE0	SACO PLASTICO	R$ 28,21	R$	R$	R$	44,54	R$ 22,66
	100 UNIDADES		P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO,		2.821,00	50,87	5.087,00		
			MEDINDO(30X40)CM, COM ESPESSURA DE						
			0,08 MICRAS, TRANSPARENTE,						
			SEM LACRE						

Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, MEDINDO(30X40)CM, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, TRANSPARENTE, SEM LACRE

23	50,00 BOBINA	ORLEPALST	SACO PLASTICO	R$ 62,88	R$	R$	R$	15,08	R$ 11,17
	1000 UNIDADES		P/EMBALAGEM - EMBALAGEM		3.144,00	74,05	3.702,50		
			PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE						
			PARA AMARZENAMENTO						
			DE ALIMENTOS, 3 LITROS						
Descrição: SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS									
24	200,00 PACOTE	ORLEPALST	SACOS PLASTICOS	R$ 6,92	R$	R$	R$	86,21	R$ 43,26
	100 UNIDADES		P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR		1.384,00	50,18	10.036,00		
			ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO.						
			MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL:						
			PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.						

Descrição: SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.

39	200,00	FRASCO 400	ULTRAFRESH	DESODORIZADOR AMBIENTAL -	R$ 9,62	R$ 1.924,00	R$ 11,69	R$ 2.338,00	17,71	R$ 2,07
		GRAMAS		AEROSOL, NA FRAGANCIA						
				LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE						
				AMONIO, SOLUBILIZANTES,						
				ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G						

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G

Subtotal Adjudicado R$ 148.286,70 Subtotal Orçado: R$

238.192,95

37,7451

%

R$ 89.906,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudica-do	TotalAdjudicado	Unitário Orça-do	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
44	2. 000,00	PCT	BEST	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE -	R$ 9,78	R$ 19.560,00	R$ 9,81	R$ 19. 620,00	0,31	R$ 0,03
				FOLHA DUPLA, PICOTADO,						
				TEXTURIZADO, NA COR BRANCA,						
				PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO						
				DE 100% DE CELULOSE, PACOTE						
				COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO						
				10CMX 60M						

Descrição: PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RE-LEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M

45	150,00	CART	ALFACELL	PILHA - DO TIPO	R$ 4,98	R$ 747,00	R$	R$	67,15	R$ 10,18
				ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA),			15,16	2.274,00		
				FORMATO CILINDRICO, TIPO						
				PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM						
				PLASTICO DE PROTECAO,						
				EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.						

Descrição: PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.

46	150,00	CART	ALFACELL	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO	R$ 4,92	R$ 738,00	R$ 12,53	R$ 1.879,50	60,73	R$ 7,61
				PEQUENA (AA), FORMATO						
				CILINDRICO, EMBALAGEM DE						
				PAPELAO COM PLASTICO DE						
				PROTECAO, EMBALAGEM COM 2						
				UNIDADES.						

Descrição: PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AA), FORMATO CILINDRICO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.

55	400,00	UN	CONDOR	VASSOURA - DE	R$ 8,33	R$	R$	R$	58,29	R$ 11,64
				NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO		3.332,00	19,97	7.988,00		
				NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM						
				BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO						
Descrição: VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA(TIPO NOVICA), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO										
57	350,00	CX	COPOSUL	COPO DESCARTAVEL	R$ 111,80	R$	R$	R$	0,04	R$ 0,05
				- DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS,		39.130,00	111,85	39.147,50		
				COM CAPACIDADE DE 180ML						

Descrição: COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML

Subtotal Adjudicado R$ 148.286,70 Subtotal Orçado: R$

238.192,95

37,7451

%

R$ 89.906,25

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
60	50,00	PAR	TALGE	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX	R$ 3,49	R$ 174,50	R$ 11,47	R$ 573,50	69,57	R$ 7,98
				AMARELA, COM FORRO E PALMA						
				ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO,						
				TAMANHO VARIADOS						

Fornecedor : RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA - 47.169.415/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
4	300,00	UN	NOBRE	NOBRE	R$ 0,78	R$ 234,00	R$ 1,93	R$ 579,00	59,59	R$ 1,15

Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA

9 100,00 UN BOREDA BOREDA R$ 7,28 R$ 728,00 R$ 10,40 R$

1.040,00

30,00 R$ 3,12

Descrição: PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M.

13 1.100,00 UN APTI APTI R$ 2,07 R$ 2.277,00 R$ 2,55 R$

2.805,00

18,82 R$ 0,48

Descrição: PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA

40 20,00 UN DSR DSR R$ 2,10 R$ 42,00 R$ 3,86 R$ 77,20 45,60 R$ 1,76

Descrição: ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA(BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS.

59 100,00 CART MAXPRINT MAXPRINT R$ 9,42 R$ 942,00 R$ 14,64 R$

1.464,00

35,66 R$ 5,22

Descrição: PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES

61 300,00 UN NOBRE NOBRE R$ 2,53 R$ 759,00 R$ 3,60 R$

1.080,00

29,72 R$ 1,07

Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA, MEDINDO (102 X 260)MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA

62 3.000,00 200ML DUCOCO DUCOCO R$ 3,35 R$ 10.050,00 R$ 3,66 R$

10.980,00

8,47 R$ 0,31

Subtotal Adjudicado R$ 15.032,00 Subtotal Orçado: R$

18.025,20

16,6056

%

R$ 2.993,20

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. % R$**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	150,00	KG	SEASA	SEASA	R$ 8,00	R$ 1.200,00	R$ 9,30	R$ 1.395,00	13,98	R$ 1,30

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
49	300,00	UN	AL	AL	R$ 16,42	R$ 4.926,00	R$ 28,72	R$ 8.616,00	42,83	R$ 12,30
			RODOS	RODOS						

Fornecedor : ROSILENE VIEIRA LOPES - 10.279.430/0001-48				
Item Quant. Un Marca	**Modelo**	**Unitário Total Adjudicado Adjudicado**	**Unitário Total Econ. Orçado Orçado %**	**Economia R$**
53 100,00 L400G ABOTT	GLUCERNA 400G	R$ 151,63 R$ 15.163,00	R$ 151,63 R$ 0,00 15.163,00	R$ 0,00
Descrição: ESPESSANTE GLUCERNA			Subtotal Orçado: R$ 0,0000	
		Subtotal Adjudicado R$ 15.163,00	15.163,00 %	R$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 318.187,20	R$ 451.848,95	29,5810 %	133.661,75

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 26 de Junho de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 000021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR*

Fornecedor : HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - 08.774.906/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
1	3.000,00	UN	HYPOFARMA	CX C/10	R$ 6,54	R$ 19.620,00	R$ 8,50	R$ 25.500,00	23,06	R$ 1,96
Descrição: DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA										
5	6.000,00	AMP	FARMACE	CX C/100	R$ 1,14	R$ 6.840,00	R$ 2,30	R$ 13.800,00	50,43	R$ 1,16
Descrição: DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR.										
13	500,00	UN	FAROL	ROLO 500 G	R$ 13,73	R$ 6.865,00	R$ 20,79	R$ 10.395,00	33,96	R$ 7,06

Descrição: ALGODAO HIDROFILO 500GR

52 300,00 UN pharmassen cx c/30 R$ 3,55 R$ 1.065,00 R$ 9,07 R$ 2.721,00 60,86 R$ 5,52

Descrição: OLEO A.G.E 100ML

74 4.800,00 AMP EQUIPLEX CX

C/200

R$ 0,59 R$ 2.832,00 R$ 1,20 R$ 5.760,00 50,83 R$ 0,61

Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

97	50.000,00	UN	ON CALL	CX C/50	R$ 0,42	R$ 21.000,00	R$ 8,67	R$	95,16	R$ 8,25
			PLUS					433.500,00		

Descrição: TIRAS REAGENTE PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE- PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL

130 3.000,00 UN PARINEX CX C/50 R$ 7,92 R$ 23.760,00 R$ 19,48 R$

58.440,00

59,34 R$ 11,56

Descrição: HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

152 3.000,00 UN MISSNER CX C/96 R$ 4,92 R$ 14.760,00 R$ 5,17 R$

15.510,00

4,84 R$ 0,25

Subtotal Adjudicado R$ 293.841,00 Subtotal Orçado: R$

1.061.483,00

72,3178

%

R$ 767.642,00

				Unitário Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

Descrição: FITA MICROPORE - MEDINDO (5,00CM X 1,30M), COM DORSO POROSO DE NAO TECIDO, FORMADO POR UMA MISTURA DE FIBRAS DE RYON E POLIESTER E ADESIVO DE SILICONE,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE,VAL. E REGISTRO NO MS.

187 300,00 UN Aurobindo cx c/1 R$ 192,00 R$ 57.600,00 R$ 270,43 R$

81.129,00

29,00 R$ 78,43

Descrição: ERTAPENEM SODICO 1GR INJETAVEL

188 500,00 UN Blau cx c/20 R$ 10,44 R$ 5.220,00 R$ 20,63 R$

10.315,00

49,39 R$ 10,19

Descrição: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G + 200 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

189 5.000,00 UN Blau cx c/20 R$ 16,72 R$ 83.600,00 R$ 29,06 R$

145.300,00

42,46 R$ 12,34

Descrição: PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE + EDETATO DISSODICO DIIDRATO (EDTA),FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

205 1.000,00 UN União Quimica CX C/50 R$ 2,18 R$ 2.180,00 R$ 2,50 R$ 2.500,00 12,80 R$ 0,32

Descrição: CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL

208 3.000,00 UN União Quimica CX C/50 R$ 6,10 R$ 18.300,00 R$ 8,50 R$

25.500,00

28,24 R$ 2,40

Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL

272 100,00 UN EQUIPLEX CX C/24 R$ 5,99 R$ 599,00 R$ 9,13 R$ 913,00 34,39 R$ 3,14

Descrição: AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO, FORMA DE APRESENTACAO DE 500ML, VIA DE ADMINISTRACAO COM DISPOSITIVO DE ABRIR

301 20.000,00 UN BIOSANI CX C/1 R$ 1,48 R$ 29.600,00 R$ 11,51 R$

230.200,00

87,14 R$ 10,03

Descrição: EXTENSOR DE EQUIPOS - EXTENSOR DE EQUIPOS, COM 120CM DE COMPRIMENTO

Subtotal Adjudicado R$ 293.841,00 Subtotal Orçado: R$

1.061.483,00

72,3178

%

R$ 767.642,00

Fornecedor : MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61							
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Total Adjudicado Adjudicado**	**Unitário Total Econ. Orçado Orçado %**	**Economia R$**
2	300,00	UN	VITALGOLD	VITALGOLD	R$ 7,00 R$ 2.100,00	R$ 15,97 R$ 56,17 4.791,00	R$ 8,97
					Subtotal Adjudicado R$ 130.430,60	Subtotal Orçado: R$ 37,2418 207.830,70 %	R$ 77.400,10

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**

Descrição: KIT P/INALACAO ADULT (MASCARA COPO MANGUEIRA)

3 300,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 6,99 R$ 2.097,00 R$ 15,95 R$

4.785,00

56,18 R$ 8,96

Descrição: KIT P/INALACAO INF (MASCARA COPO MANG)

10 10.000,00 UN ZERMATT ZERMATT R$ 0,44 R$ 4.400,00 R$ 0,72 R$

7.200,00

38,89 R$ 0,28

Descrição: EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150 X 300 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM 02 PREGAS, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE

14 10,00 UN STARK STARK R$ 31,35 R$ 313,50 R$ 42,75 R$ 427,50 26,67 R$ 11,40

Descrição: PINCA BACKHAUS

22	10,00	UN	SIMILAR E	SIMILAR E	R$ 695,50	R$ 6.955,00	R$	R$	0,00	R$ 0,00
			COMPATIVEL	COMPATIVEL			695,50	6.955,00		

Descrição: PINCA BIPOLAR - EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL,COM PONTAS DE 0,40 A 1,00MM,PARA CIRURGIAS DELICADAS (ANEURISMA, MAV, TUMORES CEREBRAIS),COMPATIVEL COM BISTURI BIPOLAR SYNERGY MALIS.

27 10,00 PAR STARK STARK R$ 26,75 R$ 267,50 R$ 26,75 R$ 267,50 0,00 R$ 0,00

Descrição: AFASTADOR - AFASTADOR FARABEUT LONGO EM ACO INOXIDAVEL AISI 400

37	10,00	UN	PROSANI	PROSANI	R$ 149,41	R$ 1.494,10	R$	R$	0,00	R$ 0,00
							149,41	1.494,10		

Descrição: ACIDO PERACETICO 2% - DESINFETANTE ESTERILIZANTE. BAIXA TOXIDADE, PROMOVER ESTERILIZACAO E OU DESINFECCAO EM APROXIMADAMENTE 30 MINUTOS. BIODEGRADAVEL E NAO CORROSIVO PARA METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS, PROPICIAR CONTROLE DE CONCENTRACAO ATRAVES DE TIRAS REAGENTES DOSADORAS, POSSUIR PH ENTRE 7,0 A 8,5. PARA ESTERILIZACAO E/OU DESINFECCAO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES.,EM FORMA

41	20,00	UN	MISSOURI	MISSOURI	R$ 16,80	R$ 336,00	R$	R$	88,25	R$ 126,14
							142,94	2.858,80		

Descrição: PERA PARA ELETROCARDIOGRAFO - CONJUNTO COM SEIS PERAS PARA ELETROCARDIOGRAFO, EM SILICONE,TAMANHO UNIVERSAL,PARA SUCCAO EM ELETROCARDIOGRAFO,FORMATO OVAL

43 100,00 UN HAOXI HAOXI R$ 20,50 R$ 2.050,00 R$ 20,50 R$

2.050,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 500ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL

46 100,00 UN SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,43 R$ 243,00 R$ 4,55 R$ 455,00 46,59 R$ 2,12

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL SEM COOF N-2

48	1.000,00	UN	ENDOBRAX	ENDOBRAX	R$ 21,75	R$	R$ 30,75	R$	29,27 R$ 9,00
						21.750,00		30.750,00	

Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - DE SISTEMA PERISTALTICO, TIPO PAR, COM TUBO EM PVC TRANSPARENTE ATOXICO, CAMARA FLEXIVEL DE MICROGOTEJAMENTO, COM BURETA GRADUADA ATE 150ML, COM INTERMEDIARIO DE SILICONE, LANCETA 3,0 A 3,5 COM PROTETOR, COM INJETOR LATERAL, CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), TAMPAS OCLUSORAS COM FILTRO ANTIBACTERIANO, EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK, COMPATIVEL COM MOD. OT 601 JMS,

Subtotal Adjudicado R$ 130.430,60 Subtotal Orçado: R$

207.830,70

37,2418

%

R$ 77.400,10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
50	200,00	UN	POLAR	POLAR	R$ 3,06	R$ 612,00	R$ 60,83	R$ 12.166,00	94,97	R$ 57,77

Descrição: GASES RAYON 7,5/15CM C/5ML DE OLEO

82 200,00 UN BIOBASE BIOBASE R$ 0,99 R$ 198,00 R$ 1,07 R$ 214,00 7,48 R$ 0,08

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

85 300,00 UN BIOBASE BIOBASE R$ 1,51 R$ 453,00 R$ 1,57 R$ 471,00 3,82 R$ 0,06

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

86 300,00 UN BIOBASE BIOBASE R$ 1,33 R$ 399,00 R$ 1,69 R$ 507,00 21,30 R$ 0,36

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

91	300,00	UN	HAOXI	HAOXI	R$ 191,00	R$	R$	R$	34,30 R$ 99,72
						57.300,00	290,72	87.216,00	

Descrição: VALVULA - PARA VALVULAS REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGENIO. EM LATAO POLIDO E CROMADO## CONFECCIONADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES##, CODIGO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS ABNT E NBR VIGENTES APLICAVEIS.

105 10,00 UN RESGATE SP RESGATE SP R$ 15,00 R$ 150,00 R$ 29,70 R$ 297,00 49,49 R$ 14,70

Descrição: COLAR CERVICAL NEONATAL

151 100,00 UN WELL LEAD WELL LEAD R$ 41,20 R$ 4.120,00 R$ 41,20 R$

4.120,00

0,00 R$ 0,00

Descrição: BOUGE FIO GUIA - PARA SONDA ENDOTRAQUEAL, CONFORME EDITAL.

153 100,00 UN BIOSANI BIOSANI R$ 4,50 R$ 450,00 R$ 14,14 R$

1.414,00

68,18 R$ 9,64

Descrição: EQUIPO FOTOSSENSIVEL - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS.APRESENTACAO EM UNIDADE.

163 600,00 ENV TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 1,59 R$ 954,00 R$ 1,67 R$

1.002,00

4,79 R$ 0,08

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

175	20,00	UN	MEDCIR	MEDCIR	R$ 306,75	R$ 6.135,00	R$	R$	0,00	R$ 0,00
							306,75	6.135,00		

Descrição: CANETA PORTA-ELETRODO P/UNIDADE ELETROCIRURGICA - TIPO FACA PLUG FINO EM MATERIAL AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE BISTURI

206 100,00 UN ONCALL ONCALL R$ 49,95 R$ 4.995,00 R$ 51,98 R$

5.198,00

3,91 R$ 2,03

Subtotal Adjudicado R$ 130.430,60 Subtotal Orçado: R$

207.830,70

37,2418

%

R$ 77.400,10

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**

Descrição: GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, FOTOMETRICA/APEROMETRICA, TEMPO DE TESTE DE ATE 30 SEGUNDOS, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS

243 20,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 14,95 R$ 299,00 R$ 77,32 R$

1.546,40

80,66 R$ 62,37

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR SEM BALAO COM TAMPA DE VEDACAO, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO PONTA ARREDONDADA,SEM REBARBAS, SEM GUARNICAO, TAMANHO 3,0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E

244 20,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 14,95 R$ 299,00 R$ 65,09 R$

1.301,80

77,03 R$ 50,14

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA NEONATAL,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO

245 20,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 15,00 R$ 300,00 R$ 63,88 R$

1.277,60

76,52 R$ 48,88

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 4.0,

251 100,00 UN BIOBASE BIOBASE R$ 1,16 R$ 116,00 R$ 1,50 R$ 150,00 22,67 R$ 0,34

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO OROTRAQUEAL COM VALVULA - EM POLIVICRIL ATOXICA SILICONIZADA FLEXIVEL, COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSAO NEGATIVA, NUMERO 16, ESTERIL, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90

291	10,00	UN	OLIDEF	OLIDEF	R$ 284,00	R$ 2.840,00	R$	R$	23,32	R$ 86,39
							370,39	3.703,90		

Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO PARA OXIGENIOTERAPIA, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOCO,ORIFICIO NA PARTECENTRAL DA TAMPA,ORIFICIO P/SAIDA DE EXCESSO O2, COM ORIFICIO E TAMPA DEFLETOR INTERNO, TAMANHO MEDIO PARA CRIANCA DE 01 A 03KG, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME NBR

293	10,00	UN	OLIDEF	OLIDEF	R$ 219,00	R$ 2.190,00	R$	R$	3,42	R$ 7,76
							226,76	2.267,60		

Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR COM ENTRADA PARA O2, SAIDA PARA CO2 E EQUIPO DE SO, COM ORIFICIO E TAMPA ADAPTAVEL ABERTURA P/ENCAIXE DO PESCOCO, NUMERO 1, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 DA L.8078/90 PORT.CONJ.1 DE 23/1/96 M.SAUDE

305 500,00 UN HAOXI HAOXI R$ 11,15 R$ 5.575,00 R$ 31,54 R$

15.770,00

64,65 R$ 20,39

Descrição: UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONEXAO DE ENTRADADE AR COMPRIMIDO COM ROSCA, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULAADORA, ADAPTAA TODO TIPO DE MEDIDOR DE VAZAO DE REDE CANALIZADA

311 30,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 34,65 R$ 1.039,50 R$ 34,65 R$

1.039,50

0,00 R$ 0,00

Descrição: MASCARA FACIAL - SILICONE TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, ANATOMICO, SEM REBARBAS REDONDO, PROPORCIONANDO PERFEITA ADAPTACAO NA FACE, CONSTITUIDO DE COXIM INFLAVEL,E MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO QUIMICA-FISICA, PARA RECEM NASCIDOS A TERMO E PRE-TERMO, TAMANHOS 00; 0; 1.

Subtotal Adjudicado R$ 130.430,60 Subtotal Orçado: R$

207.830,70

37,2418

%

R$ 77.400,10

Fornecedor : RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 24.484.451/0001- 00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
4	500,00	UN	LAMEDID	EQP	R$ 3,42	R$ 1.710,00	R$ 4,81	R$	28,90	R$ 1,39
				P/TRANS SANGUE				2.405,00		
				CAM2						

Descrição: EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPON.SANGUINEOS. - COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO., EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO ,PROCEDENCIA,LOTE,TIPO DE ESTERILIZACAO,VAL. E REG. NO MS.

36 2.000,00 COMP RANBAXY GENERICO R$ 0,51 R$ 1.020,00 R$ 0,58 R$

1.160,00

12,07 R$ 0,07

Descrição: CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

83 200,00 UN MEDSONDA SD NSGT

LNG 14

R$ 0,95 R$ 190,00 R$ 1,53 R$ 306,00 37,91 R$ 0,58

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

84 200,00 UN MEDSONDA SD NSGT

LNG 6

R$ 0,69 R$ 138,00 R$ 1,36 R$ 272,00 49,26 R$ 0,67

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

115	2.000,00	UN	ABL	IMIP+CILAST	R$ 22,13	R$	R$ 28,25	R$	21,66	R$ 6,12
				500MG		44.260,00		56.500,00		

Descrição: IMIPENEM + CILASTATINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 500 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

133 2.000,00 UN PRATI GENERICO R$ 0,05 R$ 100,00 R$ 0,15 R$ 300,00 66,67 R$ 0,10

Descrição: FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

139 5.000,00 COMP GEOLAB GENERICO R$ 0,34 R$ 1.700,00 R$ 0,44 R$

2.200,00

22,73 R$ 0,10

Descrição: COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

141 2.000,00 COMP BIOLAB GENERICO R$ 1,83 R$ 3.660,00 R$ 2,27 R$

4.540,00

19,38 R$ 0,44

Descrição: PITAVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

142	10.000,00	UN	HIPOLABOR	10MG/2ML	R$ 1,50	R$ 15.000,00	R$ 2,91	R$ 29.100,00	48,45	R$ 1,41

				2ML						
Subtotal Adjudicado R$ 171.903,00							Subtotal Orçado: R$ 521.799,00		67,0557 %	R$ 349.896,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL										
181	5.000,00	COMP	BIOLAB	PRESSAT 2,5MG	R$ 1,03	R$ 5.150,00	R$ 1,48	R$ 7.400,00	30,41	R$ 0,45
Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
182	3.000,00	COMP	CHIESI	BAMIFIX	R$ 1,76	R$ 5.280,00	R$ 3,48	R$	49,43	R$ 1,72
				300MG				10.440,00		
Descrição: BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL										
194	3.000,00	FR5ML	ABL	VANCOCINA CP 1G	R$ 19,61	R$ 58.830,00	R$ 22,38	R$ 67.140,00	12,38	R$ 2,77
Descrição: VANCOMICINA 1GR INJETAVEL										
225	300,00	UN	SOLIDOR	TB END 4.5	R$ 3,55	R$ 1.065,00	R$ 5,37	R$	33,89	R$ 1,82
				C/CFF				1.611,00		

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE

250	500,00	UN	CHIESI	CLENIL A FLCNT 2ML	R$ 7,30	R$ 3.650,00	R$ 9,35	R$ 4.675,00	21,93	R$ 2,05
Descrição: BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA										
273	1.000,00	CX 10	E.M.S	CECLOR BD 500MG	R$ 8,53	R$ 8.530,00	R$ 16,78	R$ 16.780,00	49,17	R$ 8,25

Descrição: CEFACLOR MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

275 1.000,00 UN DELTA GENERICO R$ 1,22 R$ 1.220,00 R$ 1,30 R$

1.300,00

6,15 R$ 0,08

Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

287	500.000,00	UN	MELHORMED	GZ 7,5² 13F	R$ 0,04	R$	R$ 0,63	R$	93,65	R$ 0,59
				UTCTT		20.000,00		315.000,00		

Descrição: GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA),PARA ASSEPSIA E CURATIVOS,EM EMBALAGEM APROPRIADA.

306 1.000,00 UN PHARLAB GENERICO R$ 0,20 R$ 200,00 R$ 0,22 R$ 220,00 9,09 R$ 0,02

Descrição: DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

308 1.000,00 UN HIPOLABOR GENERICO R$ 0,20 R$ 200,00 R$ 0,45 R$ 450,00 55,56 R$ 0,25

Descrição: PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Subtotal Adjudicado R$ 171.903,00 Subtotal Orçado: R$

521.799,00

67,0557

%

R$ 349.896,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
6	6.000,00	UN	GENÉRICO	AMPOLAS	R$ 1,56	R$ 9.360,00	R$ 3,95	R$ 23.700,00	60,51	R$ 2,39

195	5.000,00	UN	GENÉRICO	FRASCO	R$ 15,50	R$ 77.500,00	R$ 28,06	R$	44,76	R$ 12,56
				AMPOLAS				140.300,00		

Fornecedor : GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
7	8.000,00	UN	Hypofarma	Hypofarma	R$ 1,27	R$ 10.160,00	R$ 6,99	R$ 55.920,00	81,83	R$ 5,72

Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

30 50.000,00 UN SR SR R$ 0,13 R$ 6.500,00 R$ 0,95 R$

47.500,00

86,32 R$ 0,82

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - HIPODERMICA, EM PLASTICO, ATOXICO, INTEGRO E TRANSPARENTE,DISPOSITIVO DE PROTECAO E RETRACAO, COM TRAVA DE SEGURANCA APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO,ESCALA COM GRAVACAO INDELEVEL COM NUMEROS LEGIVEIS E INALTERADOS ATE O MOMENTO DA APLICACAO,EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA,BICO LUER LOCK ISENTA DE LATEX,ESTERIL,SILICONIZADA,COM

62 200,00 TB30 Cristália Cristália R$ 12,19 R$ 2.438,00 R$ 14,19 R$ 2.838,00 14,09 R$ 2,00

Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

Subtotal Adjudicado R$ 341.589,00 Subtotal Orçado: R$

1.066.694,00

67,9768

%

R$ 725.105,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
64	240,00	CX100	Hand Forma	Hand Forma	R$ 11,50	R$ 2.760,00	R$ 23,95	R$ 5.748,00	51,98	R$ 12,45

Descrição: LUVA NITRILICA TAMANHO M

67 1.000,00 UN Cral Plast Cral Plast R$ 0,28 R$ 280,00 R$ 3,62 R$ 3.620,00 92,27 R$ 3,34

Descrição: COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA E PA PLASTICA, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE

75 3.000,00 UN Sanro Sanro R$ 1,10 R$ 3.300,00 R$ 1,89 R$ 5.670,00 41,80 R$ 0,79

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL

87 100,00 UN Biosani Biosani R$ 0,60 R$ 60,00 R$ 0,83 R$ 83,00 27,71 R$ 0,23

Descrição: SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.

88 300,00 UN Biosani Biosani R$ 0,67 R$ 201,00 R$ 0,85 R$ 255,00 21,18 R$ 0,18

Descrição: SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.

95 5.000,00 UN TKL TKL R$ 0,60 R$ 3.000,00 R$ 1,86 R$ 9.300,00 67,74 R$ 1,26

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

96 5.000,00 UN Multilaser Multilaser R$ 0,21 R$ 1.050,00 R$ 0,34 R$ 1.700,00 38,24 R$ 0,13

Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE

99 2.400,00 UN KSN KSN R$ 0,38 R$ 912,00 R$ 1,38 R$ 3.312,00 72,46 R$ 1,00

Descrição: MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA 103 200,00 UN Biosani Biosani R$ 0,64 R$ 128,00 R$ 1,79 R$ 358,00 64,25 R$ 1,15

Descrição: SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.

110 20.000,00 UN Multilaser Multilaser R$ 0,07 R$ 1.400,00 R$ 3,77 R$

75.400,00

98,14 R$ 3,70

Descrição: TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENO DESCARTAVEL,FORMATO ANATOMICO, GRAMATURA 30G/M2, HIPOALERGENICO,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO POR SER MICROPERFURADO COM ELASTICO EM TODA SUA EXTENSAO, TAMANHO GRANDE,.,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90

111 5.000,00 UN NewHand NewHand R$ 1,04 R$ 5.200,00 R$ 10,72 R$

53.600,00

90,30 R$ 9,68

Subtotal Adjudicado R$ 341.589,00 Subtotal Orçado: R$

1.066.694,00

67,9768

%

R$ 725.105,00

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. % R$

Descrição: LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL BOA ELASTICIDADE E RESISTENCIA, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE FORMATO ANATOMICO##PERFEITA ADAPTACAO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES E ENVELOPADA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E LAUDO ANAL.LABORAT.,DE CUMPRIMENTO DA NBR13391

116 15.000,00 UN Prati D Prati D R$ 0,15 R$ 2.250,00 R$ 0,21 R$ 3.150,00 28,57 R$ 0,06

Descrição: DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

119 5.000,00 UN Lemgruber Lemgruber R$ 1,10 R$ 5.500,00 R$ 1,40 R$ 7.000,00 21,43 R$ 0,30

Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL

120 20.000,00 UN Harsoria Harsoria R$ 0,58 R$ 11.600,00 R$ 1,62 R$

32.400,00

64,20 R$ 1,04

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

136 5.000,00 UN Solidor Solidor R$ 0,07 R$ 350,00 R$ 6,51 R$

32.550,00

98,92 R$ 6,44

Descrição: AGULHA HIPODERMICA 20 X 5,5

138 50,00 AMP Hypofarma Hypofarma R$ 21,00 R$ 1.050,00 R$ 21,43 R$ 1.071,50 2,01 R$ 0,43

Descrição: NITROPRUSSETO INJ 50MG

144 5.000,00 UN Multilaser Multilaser R$ 0,07 R$ 350,00 R$ 0,08 R$ 400,00 12,50 R$ 0,01

Descrição: AGULHA DESCARTAVEL - AGULHA DESCARTAVEL (PARA INSULINA), MEDINDO 25 X 8,0 CM.

146 4.000,00 UN Hipolabor Hipolabor R$ 5,90 R$ 23.600,00 R$ 11,64 R$

46.560,00

49,31 R$ 5,74

Descrição: LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2% FORMA FARMACEUTICA DO TIPO SOLUCAO INJETAVEL, SEM VASOCONSTRITOR, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 20ML, SENDO CAIXA COM 10 UNIDADES DE TUBET

148 10.000,00 UN Santisa Santisa R$ 1,43 R$ 14.300,00 R$ 5,82 R$

58.200,00

75,43 R$ 4,39

Descrição: ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

149 2.000,00 UN Hypofarma Hypofarma R$ 4,00 R$ 8.000,00 R$ 9,69 R$

19.380,00

58,72 R$ 5,69

Descrição: BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL

176 4.000,00 CX Farmace Farmace R$ 0,55 R$ 2.200,00 R$ 1,25 R$ 5.000,00 56,00 R$ 0,70

Descrição: GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

221	25.000,00	UN	Fresenius	Fresenius	R$ 5,80	R$ 145.000,00	R$ 16,96	R$ 424.000,00	65,80	R$ 11,16
Subtotal Adjudicado R$ 341.589,00							Subtotal Orçado: R$ 1.066.694,00		67,9768 %	R$ 725.105,00

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. % R$

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 500ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO O LOTE, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO

232 40.000,00 UN Harsoria Harsoria R$ 0,65 R$ 26.000,00 R$ 1,80 R$

72.000,00

63,89 R$ 1,15

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90

257 1.000,00 PCT Biotêxtil Biotêxtil R$ 60,00 R$ 60.000,00 R$ 95,61 R$

95.610,00

37,25 R$ 35,61

Descrição: COMPRESSA CAMPO OPERATORIO 45X50 NÃO ESTERIL 4 CAMADAS C/ CADARÇO ALVA 38G/UNI OU 35G 100% ALGODAO C/ 50 UNI 260 50,00 UN Protedex Protedex R$ 80,00 R$ 4.000,00 R$ 81,37 R$ 4.068,50 1,68 R$ 1,37

Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL ACIMA DE 90%,DESENCROSTANTE,PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO, NAO CORROSIVO, GALAO COM 5 LITROS, COM 4 ENZIMAS (AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA) COM DILUIÇÃO DE 3-5 ML/ L,NAO ESPUMANTE APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 L

Subtotal Adjudicado R$ 341.589,00 Subtotal Orçado: R$

1.066.694,00

67,9768

%

R$ 725.105,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
9	1.000,00	UN	Biolab	Biolab	R$ 0,39	R$ 390,00	R$ 0,59	R$ 590,00	33,90	R$ 0,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
61	1.000,00	UN	Blau	Metrexato	R$ 0,95	R$ 950,00	R$ 1,77	R$ 1.770,00	46,33	R$ 0,82

Descrição: METOTREXATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

69 5.000,00 UN Hipolabor Adren R$ 1,22 R$ 6.100,00 R$ 1,47 R$

7.350,00

17,01 R$ 0,25

Descrição: ADRENALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 1 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE E VALIDADE POR AMPOLA

72 3.000,00 UN Hipolabor Eskavit R$ 2,10 R$ 6.300,00 R$ 3,75 R$

11.250,00

44,00 R$ 1,65

Descrição: FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA COM 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA (I.V)

131 3.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,07 R$ 210,00 R$ 0,43 R$

1.290,00

83,72 R$ 0,36

Descrição: SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

132 3.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,08 R$ 240,00 R$ 0,25 R$ 750,00 68,00 R$ 0,17

Descrição: NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

135 5.000,00 COMP Geolab Uniair R$ 0,69 R$ 3.450,00 R$ 1,45 R$

7.250,00

52,41 R$ 0,76

Descrição: MONTELUCASTE DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

159 6.000,00 UN Mark Med Mark Med

Sonda Desca

R$ 0,62 R$ 3.720,00 R$ 2,17 R$

13.020,00

71,43 R$ 1,55

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.

190 3.000,00 COMP Cimed Cimed R$ 0,58 R$ 1.740,00 R$ 21,00 R$

63.000,00

97,24 R$ 20,42

Descrição: XARELTO 20MG COMPRIMIDO

213 300,00 AMP Blau Blau R$ 15,61 R$ 4.683,00 R$ 35,39 R$

10.617,00

55,89 R$ 19,78

Descrição: POLIMIXINA B INJETAVEL

214 1.000,00 UN Cimed Cimed R$ 0,20 R$ 200,00 R$ 0,79 R$ 790,00 74,68 R$ 0,59

Descrição: DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

255 3.000,00 UN Cimed/1Farma Vantil R$ 4,53 R$ 13.590,00 R$ 12,05 R$

36.150,00

62,41 R$ 7,52

Descrição: IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Subtotal Adjudicado R$ 64.014,00 Subtotal Orçado: R$

190.266,00

66,3555

%

R$ 126.252,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
256	300,00	UN	Teuto	Tarbet	R$ 18,47	R$ 5.541,00	R$ 26,33	R$ 7.899,00	29,85	R$ 7,86

Fornecedor : FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
12	150,00	UN	TECNOPRINT	CONF EDITAL	R$ 7,00	R$ 1.050,00	R$ 15,71	R$ 2.356,50	55,44	R$ 8,71

Descrição: PAPEL ECG 80MMX20M

45 100,00 UN SOLIDOR CONF

EDITAL

R$ 4,75 R$ 475,00 R$ 7,50 R$ 750,00 36,67 R$ 2,75

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº. 2,0, MANGUITO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE (CLORETO DE POLIVINILO ESTABILIZADO), CONECTOR PARCIALMENTE ENCAIXADO, BALAO AZUL DE CONTROLE, VALVULA PARQA GUARNICOES DE SERINGAS DE LUER SLIP E LUER LOCK, EXTREMIDADE ATRAUMATICA LEVEMENTE ADELGACADA COM FAIXA RADIOPACA EM TODO O COMPRIMENTO, ANEL NA COR PRETA DE MARCACAO PARA CONTROLAR A PROFUNDIDADE DA

68 300,00 UN PROCARE CONF

EDITAL

R$ 4,00 R$ 1.200,00 R$ 7,12 R$ 2.136,00 43,82 R$ 3,12

Descrição: AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA, TIPO SPINAL NEEDLE, 26G 3 1/2, CANHAO EM PLASTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADA, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S

150	2.400,00	CX	PROCARE	CONF	R$ 1,87	R$ 4.488,00	R$ 79,25	R$	97,64	R$ 77,38
		24		EDITAL				190.200,00		

Descrição: FIO DE NYLON - MONOFILAMENTO, AGULHADO, 2-0 COM AGULHA 3CM, DE 3/8 , COM 45,00CM DE CORDA, PRETO, CTI

160 600,00 ENV SHALON CONF

EDITAL

R$ 3,13 R$ 1.878,00 R$ 3,13 R$ 1.878,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO - 0,COM AGULHA 2,5CM

164 600,00 ENV SHALON CONF

EDITAL

R$ 3,72 R$ 2.232,00 R$ 3,72 R$ 2.232,00 0,00 R$ 0,00

Descrição: FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 A75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 DE CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM, SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: PROLENE)

276 10,00 UN CARCI CONF

EDITAL

R$ 152,81 R$ 1.528,10 R$ 152,81 R$ 1.528,10 0,00 R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 18.388,85 Subtotal Orçado: R$

208.219,85

91,1685

%

R$ 189.831,00

				Unitário Total	Unitário	Total		Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. %	R$

Descrição: REGUA ANTROPOMETRICA - PARA MEDIR CRIANCA DEITADAS EM POSICAO HORIZONTAL, CONSTRUIDA EM ACRILICO, PVC OU LONA PLASTICA DE ALTA RESISTENCIA,CAPACIDADE PARA MEDIR CRIANCAS COM NO MINIMO 01 METRO, GRADUACAO DE 0,5 CM OU MENOR,DIVISAO EM CM,MANUAL DE OPERACAO, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO

286 100,00 UN PASTICOR CONF

EDITAL

R$ 11,60 R$ 1.160,00 R$ 18,65 R$ 1.865,00 37,80 R$ 7,05

Descrição: AVENTAL - DE PVC,BRANCO

288 25,00 UN FORTINOX CONF

EDITAL

R$ 51,51 R$ 1.287,75 R$ 51,51 R$ 1.287,75 0,00 R$ 0,00

Descrição: CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM

292 10,00 UN OLIDEF CONF

EDITAL

R$ 309,00 R$ 3.090,00 R$ 398,65 R$ 3.986,50 22,49 R$ 89,65

Descrição: CAPACETE DE ACRILICO INFANTIL - EM MATERIAL ATOXICO ACRILICO TRANSPARENTE PARA OXIGENOTERAPIA, NO FORMATO SEMI-CIRCULAR ABERTURA FRONTAL P/PESCOCO ORIFICIO NA PARTE CENTRAL DA TAMPA,ORIFICIO P/SAIDA DE EXCESSO DE O2, COM ORIFICIO E TAMPA DEFLETOR INTERNO, TAMANHO GRANDE PARA CRIANCA DE 01 A 05KG, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CONFORME NBR

Subtotal Adjudicado R$ 18.388,85 Subtotal Orçado: R$

208.219,85

91,1685

%

R$ 189.831,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
15	100,00	LT	REYMER	REYMER	R$ 5,13	R$ 513,00	R$ 13,33	R$ 1.333,00	61,52	R$ 8,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
47	300,00	UN	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 2,85	R$ 855,00	R$ 4,74	R$ 1.422,00	39,87	R$ 1,89

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL N-3,5 SEM COOF

49 15,00 UN MD MD R$ 30,00 R$ 450,00 R$ 30,84 R$ 462,60 2,72 R$ 0,84

Descrição: LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM AMS, ROSCA FINA

54 100,00 UN JPROLAB JPROLAB R$ 2,99 R$ 299,00 R$ 8,04 R$ 804,00 62,81 R$ 5,05

Descrição: ALMOTOLIA 250ML

80 50,00 UN DESCARPACK DESCARPACK R$ 2,44 R$ 122,00 R$ 3,64 R$ 182,00 32,97 R$ 1,20

Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

81 100,00 UN DESCARPACK DESCARPACK R$ 2,44 R$ 244,00 R$ 2,95 R$ 295,00 17,29 R$ 0,51

Descrição: SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 14, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE

92	4,00	UN	DUAM	DUAM	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00	R$	R$	18,38	R$ 360,36
							1.960,36	7.841,44		

Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL: LOCALIZADOR DE VEIAS, PARA CRIANCAS DE ATE 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZACAO DA REDE VENOSA DE FORMA RAPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINACAO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO

101 15,00 UN ABC ABC R$ 20,07 R$ 301,05 R$ 30,00 R$ 450,00 33,10 R$ 9,93

Descrição: PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.

107 500,00 UN DESCARPACK DESCARPACK R$ 0,54 R$ 270,00 R$ 0,97 R$ 485,00 44,33 R$ 0,43

Descrição: DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA(PONTA PRA ENCAIXE NO SORO)

113 5.000,00 UN BELFAR BELFAR R$ 0,25 R$ 1.250,00 R$ 0,39 R$

1.950,00

35,90 R$ 0,14

Descrição: OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

145 480,00 ENV SHALON SHALON R$ 2,42 R$ 1.161,60 R$ 2,90 R$

1.392,00

16,55 R$ 0,48

Descrição: FIO DE ALGODAO - FIO DE ALGODAO 2-0,COM AGULHA 2,5CM

173	5,00	UN	DUAM	DUAM	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00	R$	R$	12,24	R$ 251,13
							2.051,13	10.255,65		

Descrição: VENOSCOPIO - VENOSCOPIO LOCALIZADOR DE VEIAS ADULTO: LOCALIZADOR DE VEIAS PARA USO ADULTO UTILIZANDO LEDS RGB (RED, GREEN E BLUE) DE ULTIMA GERACAO, E POSSIVEL FACIL VISUALIZACAO DO TRAJETO E BIFURCAÇÕES DO CALIBRE E DIAMETRO, DO FLUXO E PERMEALIDADE VENOSA; HASTES ROTATIVAS EM 90O, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFICIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGAVEIS DE 1,2 VOLTS E 1UMA BASE DE RECARGA. VOLTAGEM:

185 3.000,00 COMP NEO QUIMICA NEO QUIMICA R$ 0,14 R$ 420,00 R$ 1,33 R$

3.990,00

89,47 R$ 1,19

Subtotal Adjudicado R$ 74.015,65 Subtotal Orçado: R$

171.844,69

56,9287

%

R$ 97.829,04

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**%**	**R$**

Descrição: NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

209 500,00 UN REYMER REYMER R$ 10,61 R$ 5.305,00 R$ 29,24 R$

14.620,00

63,71 R$ 18,63

Descrição: GEL CONDUTOR - COLODIO ELASTICO PARA EXAMES DE POLISSONOGRAFIA

236 500,00 UN JP JP R$ 10,91 R$ 5.455,00 R$ 12,95 R$

6.475,00

15,75 R$ 2,04

Descrição: GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.

266	5.000,00	UN	PHARLAB	PHARLAB	R$ 2,74	R$ 13.700,00	R$ 17,69	R$ 88.450,00	84,51 R$ 14,95
Descrição: CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA									
289	10.000,00	UN	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 1,67	R$ 16.700,00	R$ 1,75	R$ 17.500,00	4,57 R$ 0,08

Descrição: SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL, LUER LOCK, RADIACAO GAMA, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, SEM AGULHA, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S

303 100,00 UN SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,44 R$ 244,00 R$ 5,29 R$ 529,00 53,88 R$ 2,85

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

304 100,00 UN SOLIDOR SOLIDOR R$ 2,44 R$ 244,00 R$ 5,42 R$ 542,00 54,98 R$ 2,98

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU

313 500,00 UN MD MD R$ 12,80 R$ 6.400,00 R$ 13,05 R$

6.525,00

1,92 R$ 0,25

Descrição: MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO PEDIATRICO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.

Subtotal Adjudicado R$ 74.015,65 Subtotal Orçado: R$

171.844,69

56,9287

%

R$ 97.829,04

Fornecedor : SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 06.065.614/0001-38				
Item Quant. Un Marca	**Modelo**	**Unitário Total Adjudicado Adjudicado**	**Unitário Total Orçado Orçado Econ. %**	**Economia R$**
18 5.000,00 FR FRESENIUS AM KABI	FRESENIUS KABI	R$ 9,14 R$ 45.700,00	R$ 20,51 R$ 55,44 102.550,00 Subtotal Orçado: R$ 53,4429 119.913,00 %	R$ 11,37
Descrição: METILPREDNISOLONA 500MG				
		Subtotal Adjudicado R$ 55. 828,00		R$ 64. 085,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
112	500,00	UN	FOYOMED	FOYOMED	R$ 7,50	R$ 3.750,00	R$ 12,77	R$ 6.385,00	41,27	R$ 5,27

Descrição: KIT NEBULIZAÇAO P/AR COMPRIMIDO

122 100,00 UN VENKURI VENKURI R$ 35,83 R$ 3.583,00 R$ 38,63 R$ 3.863,00 7,25 R$ 2,80

Descrição: TELA - CIRURGICA DE MARLEX, 15CM X 15CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NAO ABSORVIVEL E SINTETICO

157 500,00 UN BIOBASE BIOBASE R$ 1,26 R$ 630,00 R$ 2,02 R$ 1.010,00 37,62 R$ 0,76

Descrição: SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS

158 500,00 UN BIOSANI BIOSANI R$ 0,64 R$ 320,00 R$ 6,21 R$ 3.105,00 89,69 R$ 5,57

Descrição: SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.

223 500,00 UN SOLIDOR SOLIDOR R$ 3,69 R$ 1.845,00 R$ 6,00 R$ 3.000,00 38,50 R$ 2,31

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA

Subtotal Adjudicado R$ 55.828,00 Subtotal Orçado: R$

119.913,00

53,4429

%

R$ 64.085,00

Fornecedor : NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - 35.753.111/0001-53			
	Unitário Total	**Unitário Econ.**	**Economia**
Item Quant. Un Marca Modelo	**Adjudicado Adjudicado**	**Orçado Total Orçado %**	**R$**
19 1.000,00 FR TERGLY 1 MG PO	R$ 308,69 R$ 308.690,00	R$ 308,69 R$ 0,00	R$ 0,00
AM LIOF		308.690,00	
SOLINJ IV			
CT 10 FA			
VDTRANS			
Descrição: TERLIPRESSINA ACETATO 1MG INJ			
	Subtotal Adjudicado R$ 308.690,00	Subtotal Orçado: R$ 0,0000	R$ 0,00
		308.690,00 %	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
20	1.000,00	UN	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 8,09	R$ 8.090,00	R$ 9,97	R$ 9.970,00	18,86	R$ 1,88
Descrição: PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
53	2.500,00	UN	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,95	R$ 4.875,00	R$ 3,46	R$ 8.650,00	43,64	R$ 1,51

Descrição: MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL

60 500,00 UN HIPOLABOR HIPOLABOR R$ 10,99 R$ 5.495,00 R$ 12,25 R$

6.125,00

10,29 R$ 1,26

Descrição: ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA

76 500,00 CX DESCARPACK DESCARPACK R$ 12,98 R$ 6.490,00 R$ 27,73 R$

13.865,00

53,19 R$ 14,75

Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO

77	2.000,00	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,98	R$	R$ 22,73	R$	42,89 R$ 9,75
						25.960,00		45.460,00	

Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX (LUVA DE SEGURANCA),LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO MÉDIO,,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO

78	2.000,00	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,98	R$	R$ 17,35	R$	25,19	R$ 4,37
						25.960,00		34.700,00		

Descrição: LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LUVAS DE LÁTEX,LEVEMENTE LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICA E SEM FALHAS,NAO ESTERELIZADA (CAIXA COM 100 UNIDADES),BOA ELASTICIDADE.,RESISTENTE A TRACAO,ALTA SENSIBILIDADE TATIL,UNIFORME SEM FALHAS,TAMANHO PEQUENO,COM PROCEDENCIA A CA Nº 9633,COM DATA DE FABRICACAO,COM VALIDADE DO PRODUTO

108	50.000,00	UN	JP	JP	R$ 4,20	R$	R$ 13,85	R$	69,68	R$ 9,65
						210.000,00		692.500,00		

Descrição: SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% , 250ML, P/APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, C/ALCA DE SUSTENCAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO

124 300,00 UN HIPOLABOR HIPOLABOR R$ 6,18 R$ 1.854,00 R$ 10,85 R$

3.255,00

43,04 R$ 4,67

Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

134	5.000,00	UN	UNIÃO	UNIÃO	R$ 1,16	R$ 5.800,00	R$ 2,14	R$	45,79	R$ 0,98
			QUIMICA	QUIMICA				10.700,00		

Descrição: TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL

Subtotal Adjudicado R$ 339.976,00 Subtotal Orçado: R$

920.028,00

63,0472

%

R$ 580.052,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
143	300,00	UN	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	R$ 11,64	R$ 3.492,00	R$ 37,21	R$ 11.163,00	68,72	R$ 25,57
Descrição: IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA										
147	9.000,00	UN	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,79	R$ 34.110,00	R$ 4,66	R$ 41.940,00	18,67	R$ 0,87
Descrição: CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA										
170	5.000,00	AMP	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,57	R$ 7.850,00	R$ 8,34	R$ 41.700,00	81,18	R$ 6,77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
25	10,00	UN	PROTEC / 4408	PROTEC / 4408	R$ 45,59	R$ 455,90	R$ 144,35	R$ 1.443,50	68,42	R$ 98,76

28	50,00	UN	polimed	polimed	R$ 12,47	R$ 623,50	R$	R$	94,64	R$ 220,28
							232,75	11.637,50		

123	100,00	UN	VENKURI	VENKURI	R$ 99,50	R$ 9.950,00	R$	R$	12,68	R$ 14,45
							113,95	11.395,00		

165	600,00	ENV	technofio /PP07MR35	technofio /PP07MR35	R$ 3,98	R$ 2.388,00	R$ 3,98	R$ 2.388,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 46.353,40							Subtotal Orçado: R$ 524.441,10		91,1613 %	R$ 478.087,70

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	Econ. % R$

Descrição: FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - EM POLIPROPILENO, CALIBRE ZERO,01 AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO E 3,5CM,VARIADA,EMBALAGEM ESTERIL,INDIVIDUAL,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE DO MS

210 500,00 UN FOYOMED FOYOMED R$ 8,10 R$ 4.050,00 R$ 12,55 R$ 6.275,00 35,46 R$ 4,45

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO ADULTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.

211 500,00 UN FOYOMED FOYOMED R$ 8,10 R$ 4.050,00 R$ 13,86 R$ 6.930,00 41,56 R$ 5,76

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM SILICONE,TRAQUEIA EM SILICONE AUTOCLAVAVEL, ATOXICA COM ELASTICO AJUSTE FACIAL KIT, COM MANGUEIRAS PARA CONEXAO DA SAIDA DE O2, TAMANHO INFANTIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90## CONFORME EDITAL.

261	20,00	UN	MD / C 6	MD / C 6	R$ 890,00	R$ 17.800,00	R$	R$	6,54	R$ 62,25
			LAM CV	LAM CV			952,25	19.045,00		

Descrição: KIT DE LAMINAS PARA LARINGOSCOPIO - COMPLETO, LAMINAS ADULTO E INFANTIL, CABO EM METAL 2.5V, PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO, METAL, PROVA DE FERRUGEM, LEVE E RESISTENTE, SUPERFICIE RECARTILHADA, ABERTURA NA BASE DO CABO, UTILIZACAO DE BATERIA RECARREGAVEL OU ALIMENTACAO POR PILHAS ALCALINAS, ESTERILIZAVEL E AUTOCLAVAVEL, JOGO DE LAMINAS CURVA COM TAMANHOS DE 0 ATE 5, ARESTAS ARREDONDADAS DA LAMINA QUE REDUZEM O RISCO

298	30.000,00	CX	FARMATEX	FARMATEX	R$ 0,14	R$ 4.200,00	R$ 15,40	R$	99,09	R$ 15,26
		50						462.000,00		

Descrição: MASCARA DESCARTAVEL - MASCARA DESCARTAVEL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA 60G, C/DISPOSITIVO P/AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO P/FIXACAO E PERFEITO AJUSTE FACIAL

Subtotal Adjudicado R$ 46.353,40 Subtotal Orçado: R$

524.441,10

91,1613

%

R$ 478.087,70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
29	1.000,00	CP	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 40,00	R$ 0,05	R$ 50,00	20,00	R$ 0,01

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
31	300,00	BISN	CRISTALIA	BISN	R$ 29,02	R$ 8.706,00	R$ 44,64	R$ 13.392,00	34,99	R$ 15,62

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
32	600,00	UN	CLEAN UP	TIRA CX 250	R$ 0,30	R$ 180,00	R$ 22,15	R$ 13.290,00	98,65	R$ 21,85

Fornecedor : PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - 05.159.591/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
33	200,00	UN	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R$ 1,38	R$ 276,00	R$ 2,22	R$ 444,00	37,84	R$ 0,84

Descrição: NEOSTIGMINA, METILSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERA

34 480,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 4,03 R$ 1.934,40 R$ 4,03 R$

1.934,40

0,00 R$ 0,00

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES ,CALIBRE N.2-0, COM AGULHA CILINDRICA, AGULHA DE 4 CM, 1/2 CIRCULO,, FIO COM COMPRIMENTO DO FIO,70CM. APRESENT.EM ENVEL. ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGEN, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 807

35 600,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 4,29 R$ 2.574,00 R$ 5,65 R$

3.390,00

24,07 R$ 1,36

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES N.0, COM AGULHA, AGULHA DE 5,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 ENVELOPE COM 01 FIO.

Subtotal Adjudicado R$ 53.481,40 Subtotal Orçado: R$

141.520,60

62,2094

%

R$ 88.039,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
59	1.000,00	UN	BELFAR	BELFAR	R$ 0,23	R$ 230,00	R$ 0,39	R$ 390,00	41,03	R$ 0,16

Descrição: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

70 480,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 1,56 R$ 748,80 R$ 73,79 R$

35.419,20

97,89 R$ 72,23

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO

71 480,00 UN TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 1,56 R$ 748,80 R$ 26,57 R$

12.753,60

94,13 R$ 25,01

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6.0, AGULHA 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR 2.0 CM, ART.31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96 M-SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

93 20,00 UN POLARFIX POLARFIX R$ 84,72 R$ 1.694,40 R$ 84,72 R$

1.694,40

0,00 R$ 0,00

Descrição: BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M2, PERMEAVEL AO VAPOR, 20 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZACAO, FILME LAMINADO, 55GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME

104 200,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 7,59 R$ 1.518,00 R$ 28,79 R$

5.758,00

73,64 R$ 21,20

Descrição: MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA

125 2.000,00 COMP PRATI PRATI R$ 0,14 R$ 280,00 R$ 0,30 R$ 600,00 53,33 R$ 0,16

Descrição: METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

126 600,00 UN CIMED CIMED R$ 9,67 R$ 5.802,00 R$ 16,76 R$

10.056,00

42,30 R$ 7,09

Descrição: ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML

161 600,00 ENV TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 1,56 R$ 936,00 R$ 1,99 R$

1.194,00

21,61 R$ 0,43

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - Nº4-0, COM AGULHA 2,5CM MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II, 3/8 CIRCULO CORTANTE,CUTICULAR, ESTERIL 45CM.

162 600,00 ENV TECHNOFIO TECHNOFIO R$ 1,56 R$ 936,00 R$ 12,89 R$

7.734,00

87,90 R$ 11,33

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77

192 600,00 ENV PROCARE PROCARE R$ 8,17 R$ 4.902,00 R$ 8,21 R$

4.926,00

0,49 R$ 0,04

Descrição: FIO VICRIL 0-0

222 500,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 3,75 R$ 1.875,00 R$ 6,13 R$

3.065,00

38,83 R$ 2,38

Subtotal Adjudicado R$ 53.481,40 Subtotal Orçado: R$

141.520,60

62,2094

%

R$ 88.039,20

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ.	Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	%	R$

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE

224 300,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 4,12 R$ 1.236,00 R$ 6,13 R$

1.839,00

32,79 R$ 2,01

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

226 800,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 3,75 R$ 3.000,00 R$ 7,28 R$

5.824,00

48,49 R$ 3,53

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA

227 300,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 4,12 R$ 1.236,00 R$ 5,01 R$

1.503,00

17,76 R$ 0,89

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

228 300,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 4,12 R$ 1.236,00 R$ 5,11 R$

1.533,00

19,37 R$ 0,99

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.

229 300,00 UN BIOMASS BIOMASS R$ 4,12 R$ 1.236,00 R$ 5,88 R$

1.764,00

29,93 R$ 1,76

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE

237 100,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 16,25 R$ 1.625,00 R$ 36,13 R$

3.613,00

55,02 R$ 19,88

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA,,TAMANHO 1,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA

238 100,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 16,25 R$ 1.625,00 R$ 46,83 R$

4.683,00

65,30 R$ 30,58

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA 10 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, ,,TAMANHO 2,5,USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO,ROTULO COM N. LOTE, DATA

239 100,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 16,25 R$ 1.625,00 R$ 77,94 R$

7.794,00

79,15 R$ 61,69

Subtotal Adjudicado R$ 53.481,40 Subtotal Orçado: R$

141.520,60

62,2094

%

R$ 88.039,20

				Unitário	Total	Unitário	Total	Econ. Economia
Item	Quant. Un	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Orçado	% R$

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,COM TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA DE NUMERO 14 FR, TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO, COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A

240 100,00 UN VITALGOLD VITALGOLD R$ 16,25 R$ 1.625,00 R$ 51,51 R$

5.151,00

68,45 R$ 35,26

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC ATOXICO DE GRAU MEDICO, DISPOSITIVO SUPRA-GLOTICO, PARA ACESSO AS VIAS AEREAS DIFICIES E EMERGENCIAIS,COM PUNHO INTEGRADO PARA INSUFLACAO DO CUFF, COM CONETOR PADRAO DE 15,00MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO COM VOLUME MAXIMO DE AR DE 40,00ML, BARRA ELEVATORIA DA EPIGLOTE PARA PASSAGEM DE TUBO ENDOTRAQUEAL DE 6,00 A 8,00 MM LINHA DE INSUFLACAO SEPARADA DO TUBO COM BALAO,

290	1.000,00	UN	TEUTO	TEUTO	R$ 13,25	R$	R$ 14,47	R$	8,43	R$ 1,22
						13.250,00		14.470,00		

Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA

296 100,00 CJ ADVANTIVE ADVANTIVE R$ 13,32 R$ 1.332,00 R$ 39,88 R$

3.988,00

66,60 R$ 26,56

Descrição: CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77

Subtotal Adjudicado R$ 53.481,40 Subtotal Orçado: R$

141.520,60

62,2094

%

R$ 88.039,20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
42	15,00	UN	Haoxi	Haoxi	R$ 117,94	R$ 1.769,10	R$ 117,95	R$ 1.769,25	0,01	R$ 0,01
Descrição: ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE AR COMPRIMIDO, CONFORME NORMAS DA ABNT										
212	50,00	UN	6B	6B	R$ 42,99	R$ 2.149,50	R$ 55,47	R$ 2.773,50	22,50	R$ 12,48
			Germany	Germany						
Descrição: PINCA ALLIS - EM ACO INOX IASI 400, COM COMPRIMENTO DE 16 CM.										
248	20,00	UN	6B Germany	6B Germany	R$ 19,69	R$ 393,80	R$ 34,50	R$ 690,00	42,93	R$ 14,81

Fornecedor : DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - 31.940.808/0001-82

	Unitário Total	Unitário	Economia
Item Quant. Un Marca Modelo	**Adjudicado Adjudicado**	**Orçado Total Orçado Econ. %**	**R$**
57 100,00 UN HAOXI FL2404	R$ 57,00 R$ 5.700,00	R$ 68,10 R$ 6.810,00 16,30	R$ 11,10
Descrição: FLUXOMETRO P/ AR COMPRIMIDO			
58 50,00 UN HAOXI TD5202	R$ 80,00 R$ 4.000,00	R$ 95,99 R$ 4.799,50 16,66	R$ 15,99
Descrição: TOMADA Y PARA AR COMPRIMIDO REDE			
	Subtotal Adjudicado R$ 9.700,00	Subtotal Orçado: R$ 16,4477	R$ 1.909,50
		11.609,50 %	

Fornecedor : GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 39.707.683/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
63	30,00	UN	dikang	dikang	R$ 46,55	R$ 1.396,50	R$ 144,76	R$ 4.342,80	67,84	R$ 98,21

Descrição: TERMOMETRO - DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL), ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0°C 118°C COM MEMORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDICAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINACAO, COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS 40 SEGUNDOS EM DESCANSO, INDICADOR DE PILHA

174 50,00 UN winner winner R$ 60,00 R$ 3.000,00 R$ 338,94 R$ 16.947,00 82,30 R$ 278,94

Descrição: OXIMETRO DE DEDO PEDIATRICO

262 100,00 UN winner winner R$ 60,00 R$ 6.000,00 R$ 109,46 R$ 10.946,00 45,19 R$ 49,46

Descrição: OXIMETRO - DE DEDO,TELA COM VISOR GRANDE DE FACIL VISUALIZACAO,MEDE E MOSTRA VALORES DA SP02 DE 35% A 100% E FREQUENCIA CARDIACA ENTRE 30 E 250 BATIMENTOS POR SEGUNDO, ATUALIZACAO DE DADOS EM MENOS DE 02 SEGUNDOS,ALIMENTADO ATRAVES DE 02 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA,COMPACTO E PORTATIL, MEDINDO 63,5X34X35 MM.

Subtotal Adjudicado R$ 10.396,50 Subtotal Orçado: R$

32.235,80

67,7485

%

R$ 21.839,30

Fornecedor : VFB BRASIL LTDA - 30.949.099/0001-33							
					Unitário Total	Unitário Total	Economia
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado Adjudicado**	**Orçado Orçado Econ. %**	**R$**
65	100,00	UN	MSO	MSO	R$ 13,57 R$ 1.357,00	R$ 31,03 R$ 3.103,00 56,27	R$ 17,46
					Subtotal Adjudicado R$ 30.761,20	Subtotal Orçado: R$ 74,5240	R$
						120.745,80 %	89.984,60

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. % R$**

Descrição: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.

66 100,00 UN MSO MSO R$ 13,57 R$ 1.357,00 R$ 35,05 R$ 3.505,00 61,28 R$ 21,48

Descrição: COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.

94 1.000,00 UN MEDIX MEDIX R$ 0,72 R$ 720,00 R$ 1,45 R$ 1.450,00 50,34 R$ 0,73

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 14 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90

106 10,00 UN MSO MSO R$ 13,57 R$ 135,70 R$ 40,38 R$ 403,80 66,39 R$ 26,81

Descrição: COLAR CERVICAL INFANTIL(TAMANHOS VARIADOS)

137 6.000,00 UN MEDIX MEDIX R$ 0,08 R$ 480,00 R$ 3,48 R$

20.880,00

97,70 R$ 3,40

Descrição: AGULHA HIPODERMICA 26 X 12

178 300,00 FR GLOBO GLOBO R$ 18,30 R$ 5.490,00 R$ 23,75 R$ 7.125,00 22,95 R$ 5,45

Descrição: BROMEXINA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO EXPECTORANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL

183	3.000,00	UN	CELLERA	CELLERA	R$ 2,05	R$ 6.150,00	R$ 9,78	R$	79,04	R$ 7,73
			DELTA	DELTA				29.340,00		

Descrição: LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS,VIA ORAL.

197 1.000,00 UN BELFAR BELFAR R$ 0,64 R$ 640,00 R$ 7,16 R$ 7.160,00 91,06 R$ 6,52

Descrição: DIPIRONA SODICA + ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + HIOSCIAMINA, BROMIDRATO + HOMATROPINA, METILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG + 6,5 MCG + 104 MCG + 1 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

198 100,00 UN MEDIX MEDIX R$ 16,24 R$ 1.624,00 R$ 62,65 R$ 6.265,00 74,08 R$ 46,41

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC,LIVRE DE LATEX,,TUBO DE DRENAGEM GASTRICA INTEGRADO, PERMITINDO UMA DESCOMPRESSAO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRACAO DO CONTEUDO GASTRICO COM SONDA NUMERO 10 FR,TUBO PRE CURVADO, ELIPTICO,COM SULCOS LATERAIS, IMPRESSO COM MARCACOES DO TAMANHO, VOLUME DO CUFF E PESO DO PACIENTE, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO, ALETAS LATERAIS DE SEGURANCA QUE IMPEDEM A OBSTRUCAO PELA GLOTE POSSUI BARRA

199 100,00 UN MEDIX MEDIX R$ 16,24 R$ 1.624,00 R$ 38,49 R$ 3.849,00 57,81 R$ 22,25

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM PVC, LIVRE DE LATEX,TUBO PRE CURVADO,ELIPTICO,POSSUI BARRA DE FIXACAO DO TUBO E PROTETOR DE MORDEDURA INTEGRADO, ANGULACAO DE 90 GRAUS,PERMITE PASSAR SONDA NASOGASTRICA ATE 6 FR, CONECTOR DE 15,00 MM FIXO AO TUBO, CUFF ANATOMICO,ALARGADO, PONTA REFORCADA, BARRAS EPIGLOTICAS E COM VOLUME MAXIMO DE 5,00 ML, BALONETE COM VALVULA, VALVULA COM CONECTOR LUER,NUMERO 1. UTILIZADO EM PACIENTES DE MAIS DE 5 KG,ESTERIL

202 1.000,00 UN MEDIX MEDIX R$ 1,08 R$ 1.080,00 R$ 11,88 R$

11.880,00

90,91 R$ 10,80

Subtotal Adjudicado R$ 30.761,20 Subtotal Orçado: R$

120.745,80

74,5240

%

R$ 89.984,60

				Unitário	Total	Unitário	Total	Economia
Item	**Quant. Un**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Adjudicado**	**Orçado**	**Orçado**	**Econ. % R$**

Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 10, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NA

203 1.000,00 UN MEDIX MEDIX R$ 1,12 R$ 1.120,00 R$ 11,14 R$

11.140,00

89,95 R$ 10,02

Descrição: SONDA NASOENTERAL - ADULTO, N. 12, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, 1,20M DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO

219 300,00 UN MEDIX MEDIX R$ 24,62 R$ 7.386,00 R$ 41,04 R$

12.312,00

40,01 R$ 16,42

Descrição: MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

285 50,00 CX100 MEDIX MEDIX R$ 24,23 R$ 1.211,50 R$ 38,56 R$ 1.928,00 37,16 R$ 14,33

Descrição: LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA

302 100,00 UN MEDIX MEDIX R$ 3,86 R$ 386,00 R$ 4,05 R$ 405,00 4,69 R$ 0,19

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL - POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,SEM BALAO, CONECTOR ADAPTAVEL,SUPERFICIE LISA, DESCARTAVEL, ESTERIL

Subtotal Adjudicado R$ 30.761,20 Subtotal Orçado: R$

120.745,80

74,5240

%

R$ 89.984,60

Fornecedor : MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA - 03.019.611/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
89	10,00	UN	PREMIUM	UND	R$ 78,06	R$ 780,60	R$ 89,26	R$ 892,60	12,55	R$ 11,20

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA (S) OBESO - 30 A 38CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA,MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE FLUXO E VALVULA TRASEIRA DE METAL C/FILTRO, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE ALGODAO FECHO EM VELCRO PARA PULSO

201	15,00	UN	PREMIUM	UND	R$ 92,72	R$ 1.390,80	R$	R$	62,54	R$ 154,77
							247,49	3.712,35		

Descrição: ESFIGMOMANOMETRO - ESFIGMOMANÔMETRO DE COLUNA, DE PEDESTAL -ADULTO- DE COLUNA DE MERCÚRIO., MONTADO EM PEDESTAL DE AÇO PINTADO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, SOBRE 2 RODÍZIOS., COM BRACADEIRA (S) COM 1 BRAÇADEIRA INFANTIL (54X14 CM) EM TECIDO DE ALGODÃO., TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, COM DIVISÕES DE 2 MMHG., COM RESOLUCAO DE HG., COM PERA COM 1 INSUFLADOR DE BORRACHA COM REGISTRO E

Subtotal Adjudicado R$ 76.505,20 Subtotal Orçado: R$

215.953,35

64,5732

%

R$ 139.448,15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
204	100,00	UN	VITALGOLD	UND	R$ 7,92	R$ 792,00	R$ 42,00	R$ 4.200,00	81,14	R$ 34,08

Descrição: BOLSA DE COLOSTOMIA,ABERTA - ABERTA DE 1 PECA OPACA, RECORTAVEL 10-70MM, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO ACOPLADO. RESINA COM BORDAS, BISELADAS COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDAN, TE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE, ODOR FORMADO POR DICLORETO DE POLIVILINA, ETILVINIL ACETATO E POLIETILENO CELULOSICO

230 1.000,00 UN MEDIX UND R$ 0,88 R$ 880,00 R$ 1,79 R$

1.790,00

50,84 R$ 0,91

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

231 40.000,00 UN MEDIX UND R$ 0,81 R$ 32.400,00 R$ 2,05 R$

82.000,00

60,49 R$ 1,24

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART. 31 L.8078/90

233 240,00 UN RIOQUIMICA UND R$ 11,61 R$ 2.786,40 R$ 32,81 R$

7.874,40

64,61 R$ 21,20

Descrição: IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA

241 2.000,00 UN MEDIX UND R$ 0,88 R$ 1.760,00 R$ 1,42 R$

2.840,00

38,03 R$ 0,54

Descrição: CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 26 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90

249 20,00 UN VITALGOLD UND R$ 1,42 R$ 28,40 R$ 69,40 R$

1.388,00

97,95 R$ 67,98

Descrição: CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO

254 7.000,00 UN TEUTO UND R$ 3,89 R$ 27.230,00 R$ 14,25 R$

99.750,00

72,70 R$ 10,36

Descrição: AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTA-CAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL

263	30,00	UN	G-TECH	UND	R$ 160,00	R$ 4.800,00	R$	R$	5,60	R$ 9,50
							169,50	5.085,00		

Descrição: OXIMETRO DE PULSO - APRESENTANDO INFANTIL APARELHO NAO INVASIVO PARA MEDIR SATURACAO DE OXIGENIO, COM ESCALA DE SAO2 DE 0 A 100% SPO2, 30 A 250 BPM, COM RESOLUCAO DE 1% (SAO2), COM TOLERANCIA DE 2% (SAO2), COM TEMPO DE RESPOSTA 9 SEGUNDOS, COM TEMPO DE AJUSTE (AO LIGAR) DE 9 SEGUNDOS, COM ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PARA VALO-RES MAXIMOS E MINIMOS DE SPO2E PULSO, COM ALARMES VISUAIS PARA SENSOR DESCONECTADO, BATERIA FRACA,

314	100,00	PCT8U	MAXI	PCT	R$ 12,19	R$ 1.219,00	R$ 17,10	R$	28,71	R$ 4,91
			CONFORT					1.710,00		

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO M, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO MÉDIO (CINTURA 80 A 115 CM)

Subtotal Adjudicado R$ 76.505,20 Subtotal Orçado: R$

215.953,35

64,5732

%

R$ 139.448,15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
315	100,00	PCT8U	MAXI CONFORT	PCT	R$ 12,19	R$ 1.219,00	R$ 31,94	R$ 3.194,00	61,83	R$ 19,75
Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G, COM UMA CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA TAMANHO GRANDE (CINTURA 115 A 150 CM)										
316	100,00	PCT8U	MAXI CONFORT	PCT	R$ 12,19	R$ 1.219,00	R$ 15,17	R$ 1.517,00	19,64	R$ 2,98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
98	1.000,00	UN	PAPEL LENÇOL	PAPEL LENÇOL	R$ 9,45	R$ 9.450,00	R$ 17,43	R$ 17.430,00	45,78	R$ 7,98

Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46	
Unitário Total Unitário Total	**Economia**
Item Quant. Un Marca Modelo Adjudicado Adjudicado Orçado Orçado Econ. %	**R$**
114 500,00 UN TAYUNA TAYUNA R$ 0,34 R$ 170,00 R$ 0,73 R$ 365,00 53,42	R$ 0,39
Descrição: PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE	
ADMINISTRACAO TOPICA	
Subtotal Adjudicado R$ 170,00 Subtotal Orçado: R$ 365,00 53,4246	R$ 195,00
%	

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
121	3.000,00	UN	Scavmedical	Youmidity	R$ 6,44	R$ 19.320,00	R$ 7,06	R$	8,78	R$ 0,62
				YFH-AT Filtro c/				21.180,00		
				traqueia						

Fornecedor : PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 81.706.251/0001-98

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
128	1.000,00	FR100	AIRELA	POLARAX	R$ 2,30	R$ 2.300,00	R$ 2,84	R$ 2.840,00	19,01	R$ 0,54

Descrição: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

167 100,00 UN AIRELA DERSIN R$ 9,97 R$ 997,00 R$ 49,49 R$

4.949,00

79,85 R$ 39,52

Descrição: PIELSANA OLEO 200ML

169 100,00 UN AGE AGESANI

SOLUÇÃO DE PHMB

R$ 79,46 R$ 7.946,00 R$ 89,18 R$

8.918,00

10,90 R$ 9,72

Descrição: PIELSANA P.SOLUCAO AQUOSA 350ML

180 1.000,00 UN BIOLAB MONONITRATO

DE ISOSSORBIDA

R$ 0,21 R$ 210,00 R$ 0,31 R$ 310,00 32,26 R$ 0,10

Descrição: ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

299 600,00 FL5ML INFAN FLORAX R$ 4,12 R$ 2.472,00 R$ 6,01 R$

3.606,00

31,45 R$ 1,89

Descrição: SACCHAROMYCES CEREVISIAE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MILHOES/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FLACONETE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

307 1.000,00 UN BELFAR PARACETAMOL R$ 0,13 R$ 130,00 R$ 0,42 R$ 420,00 69,05 R$ 0,29

Descrição: PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL

Subtotal Adjudicado R$ 14.055,00 Subtotal Orçado: R$

21.043,00

33,2081

%

R$ 6.988,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
129	3.000,00	UN	EMS	EMS	R$ 0,72	R$ 2.160,00	R$ 0,94	R$ 2.820,00	23,40	R$ 0,22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
268	500,00	UN	HTS TECNOLOGIA	MCDL0730K2	R$ 87,50	R$ 43.750,00	R$ 87,68	R$ 43.840,00	0,21	R$ 0,18
Descrição: CATETER P/ TERAPIA INTRAVENOSA CENTRAL - POLIURETANO, AGULHA DE PUNCAO P/ TECNICA DE SELDINGER, DUPLO LUMEM,FLEXIVEL,MARCACAO EM CM P/AFERICAO DEPROFUNDIDADE,PINCA CORTA-FLUXO,VALVULA ANTI-REFLUX, O 16G, (16X30)CM, 7F.										
271	200,00	UN	CRF TIBBI	05TD1722	R$ 31,00	R$ 6.200,00	R$ 216,30	R$ 43.260,00	85,67	R$ 185,30
Descrição: CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 5,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER										
318	50,00	UN	HTS TECNOLOGIA	MCDL0513K	R$ 98,00	R$ 4.900,00	R$ 98,17	R$ 4.908,50	0,17	R$ 0,17

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
297	10,00	UN	PROTEC	PROTEC	R$ 58,50	R$ 585,00	R$ 164,99	R$ 1.649,90	64,54	R$ 106,49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	TotalAdjudicado	Unitário Orçado	TotalOrçado	Econ. %	Economia R$
300	20.000,00	UN	SAMTRONIC	SAMTRONIC	R$ 10,53	R$ 210.600,00	R$ 36,24	R$ 724.800,00	70,94	R$ 25,71

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.501.762,90	R$ 7.035.598,04	64,4413 %	4.533.835,14

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirassol d'Oeste-MT , 21 de Junho de 2023

LÍRIA SIMONE ESSI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 01/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 01/2023**, do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 11/08/2023. Hora Abertura: **8h30min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 26 de junho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 12/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviço comum de engenharia de DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO DA ANTIGA PONTE sobre O RIO SERRAGEM. Início da Disputa**: às 8h30min do dia 10/07/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 26 de junho de 2023.

Nadir da Silva

Pregoeira

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOBRES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI MUNICIPAL – 917/05- NOTAS DA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOBRES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL – 917/05

CANDIDATOS	NOTA
ANA RITA MARQUES DE ALMEIDA	9,25
LORENA GARCIA RODRIGUES CARVALHO	6,25
EUZANI FERREIRA DA COSTA CAMPOS	6,25
DENISE PARTOTSKI	5,75
ALEX AMORIM DE ALMEIDA	4,75
LUZICLÉIA DA SILVA DE JESUS	4,5
LUCIENE MARTINS TEODORO	3,25

PORTARIA Nº. 256/2023

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Anézia Ferreira de Pinho**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Anézia Ferreira de Pinho, portadora do RG nº. 0129500-4 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 486.869.211-91, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 19/06/2023, referente ao período aquisitivo dos anos de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 296/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Bolsista Sr. **Jecheson Victor Novais da Silva***, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Jecheson Victor Novais da Silva,** portador do RG nº. 3113654-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 069.615.201-03, da função de Bolsista da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de junho de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOCRONOGRAMA DOPROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOCRONOGRAMA DOPROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Livramento – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.060/2023, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado:

Onde se lê:

7.12 No dia **25 de junho de 2023, das 8h00min às 11h00min, no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)** será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o/a candidato/a deve obter a nota mínima de 6,0 pontos.

§1º. Os/as candidatos/as deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação (com foto).

7.13 A divulgação das notas dos/as candidatos/as aprovados/as para entrevista psicológica, ocorrerá até o dia 03 de julho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica: ***www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br***, sendo possível a interposição de recurso pelos/as candidatos/as, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 04 a 05/07/2023, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 12 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Após o resultado da prova objetiva escrita, os candidatos/as aprovados/as serão submetidos/as à avaliação psicológica, no dia 14/07/2023 com início às 08h00min da manhã,no Auditório doCentro de Referência de Assistência Social - CRAS, os/as candidatos/as deverão apresentar-se munidos de protocolo de inscrição e carteira de identidade ou documento equivalente (com foto);

7.15.2 Concluída essa fase, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação dos candidatos/as habilitados/as a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, sendo possível a interposição de recurso pelos/as candidatos/as, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 20 a 21/07/2023, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.15.3 Os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, o que deverá ocorrer até dia 31 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica: ***www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br***, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

"Art. 2º - As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com a retificação do cronograma abaixo":

CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Etapa
25/06/2023	**Aplicação da Prova Objetiva (item 7.13)**
26/06/2023	Publicação do Gabarito Preliminar
03/07/2023	Divulgação das notas dos/as candidatos/as aprovados/as para entrevista psicológica
04 a 05/07/2023	Interposição de recursos pelos/as candidatos/as (item 7.14)
Até 12/07/2023	Resposta a interposição de recurso.
12/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, para entrevista psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/07/2023	Entrevista Psicológica
19/07/2023	Resultado Preliminar dos/as candidatos/as aptos para eleição
20 a 21/07/2023	Interposição de Recursos
28/07/2023	Resposta para interposição de Recursos
31/07/2023	Resultado definitivo e Homologação dos/as candidatos/as aptos a eleição com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
18/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
21/10/2023	Resultado definitivo e homologação dos/as candidatos/as titulares
10/01/2024	Posse (item 11.3)

*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Leia-se:

7.12 No dia **09 de julho de 2023, das 8h00min às 11h00min, no Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS)** será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o/a candidato/a deve obter a nota mínima de 6,0 pontos.

§1º. Os/as candidatos/as deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de comprovante da inscrição, caneta esferográfica azul ou preta e documento original de identificação (com foto).

7.13 A divulgação das notas dos/as candidatos/as aprovados/as para avaliação psicológica, ocorrerá até o dia **12 de julho de 2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica: ***www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br***, sendo possível a interposição de recurso pelos/as candidatos/as, no horário de atendimento ao público, na Sala dos Conselhos - Avenida Governador Júlio Campos s/n, Nossa Senhora do Livramento, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **13 a 14/07/2023,** não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **17 de julho de 2023**, publicando-se, em 18 de julho de 2023, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Após o resultado da prova objetiva escrita, os candidatos/as aprovados/as serão submetidos/as à avaliação psicológica, no dia **21/07/2023** com início às 08h00min da manhã,no Auditório doCentro de Referência de Assistência Social - CRAS, os/as candidatos/as deverão apresentar-se munidos de protocolo de inscrição e carteira de identidade ou documento equivalente (com foto);

7.15.2 Concluída essa fase, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação dos candidatos/as habilitados/as a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada, sendo possível a interposição de recurso pelos/as candidatos/as, no horário de atendimento ao público, na sala dos Conselhos - Avenida Governador Júlio Campos s/n, Nossa Senhora do Livramento, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **26 a 27/07/2023**, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

7.15.3 Os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **31 de julho de 2023**, publicando-se, em **01/08/2023**a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, o que deverá ocorrer até dia **01 de agosto de 2023,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica: ***www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br***, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

"Art. 2º - As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com a retificação do cronograma abaixo":

CALENDÁRIO OFICIAL

Data	Etapa
09/07/2023	**Aplicação da Prova Objetiva (item 7.13)**
10/07/2023	Publicação do Gabarito Preliminar
12/07/2023	Divulgação das notas dos/as candidatos/as aprovados/as para avaliação psicológica
13 a 14/07/2023	Interposição de recursos pelos/as candidatos/as (item 7.14)
Até 17/07/2023	Resposta a interposição de recurso.
18/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, para avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
21/07/2023	Avaliação Psicológica
25/07/2023	Resultado Preliminar dos/as candidatos/as aptos para eleição
26 a 27/07/2023	Interposição de Recursos
31/07/2023	Resposta para interposição de Recursos
01/08/2023	Resultado definitivo e Homologação dos/as candidatos/as aptos a eleição com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
02/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
02/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
18/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
21/10/2023	Resultado definitivo e homologação dos/as candidatos/as titulares
10/01/2024	Posse (item 11.3)

*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Nossa Senhora do Livramento/MT 27/06/2023

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 09/2023

Fica rescindido a partir de 27 de Junho de 2023,

Contrato Temporário n**º 09/2023**,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento e a**

Sra. Silvana Alves da Silva – Engenheiro Civil,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 26 de Junho de 2023.

NOTIFICAÇÃO2/2023 -

DataEmissão: 26/06/2023Hora: 14:32:03
Exercício: 2023
Usuário: LARA.ELIAS
Página(s): 1de1

PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTOPREF. MUNIC. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOCNPJ: 03507514000126AVENIDACORONEL BOTELHO,Nº458- CENTRO

Relatórios das Notificações de Postura(Imobiliário)

NOTIFICAÇÃO2/2023

Ilmo.(a)Sr.(a):

Cadastro:Proprietário:

030116902

ZENOSCHIMITZ

Matricula:CPF/CNPJ:

010010110010001

34719288987

Compromissário: **ZENOSCHIMITZ** CPF/CNPJ: **34719288987**

Endereço do Imovel: **RUA LIVIO MENDES DE FREITAS,S/N-**			
CENTRO		**78170000**	
Setor:**001** Quadra: **011**	Lote:	**0010**	Unidade: **001**
Loteamento:			
Setor: Quadra:	Lote:		Unidade:

Endereço de Correspondência:

RRUA LIVIO MEMDES DE FREITAS,S/N -CENTRO

Prezado(a)Senhor(a)

78170000 NOSSASENHORADO LIVRAMENTO-MT

Aatualadministraçãoestátrabalhandopararealizarmelhoriassignificativasemnossasenhoradolivramento,precisamos de sua ajuda e colaboração para continuarmos esta tarefa.

Sendo assim, no fiel desempenho das funções de FISCAL desta diretoria, cumpre-me informar que verifiquei as irregularidades, no imóvel fiscalizado, conforme descrição abaixo:

Art.27-Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriça a sua residência.

Motivo Fundamentação Legal

Conservação de passeio público 01/2001

Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a regularização citada no prazo de 10 dias, promovendo-a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se às prerrogativas legais.

O não cumprimento acarretará em aplicação de MULTA atualizada pelo índice do Governo Federal, no dia do pagamento.

Para maiores esclarecimentos: AVENIDA CORONEL BOTELHO, 458 - CENTRO, ou pelo telefone(65)3351-1200

Lara Cristina Proença Elias DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Cadastro: **030116902** Notificação: **2/2023**

Contribuinte:

ZENOSCHIMITZ

CPF/CNPJ: **34719288987**

Endereço: **RRUA LIVIO MENDES DE FREITAS,S/N-** Bairro: **CENTRO**

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: / /

Assinatura

PORTARIA N° 217/2023

PORTARIA N° 217/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Milton Santana da Silva Filho, do Cargo em Comissão de Assessor - DAS – 4, a partir da publicação desta Portaria.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 26 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2464/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 18/2023**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** - **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** aquisição de caminhão visando atender o Convênio nº928416/2022 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e o financiamento obtido para a aquisição de dois caminhões caçamba e um caminhão coletor de lixo.**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de junho de 2023, às 10:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12 de julho de 2023, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de julho de 2023, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de julho de 2023, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de junho de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides- Pregoeira 001/2023

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.2185/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023,, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** ampla concorrência pelo modo de disputa, ABERTO E FECHADO, considerando o **MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAP,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29 de junho de 2023, às 10:00 hs- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11 de julho de 2023, às 09:00 hs (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11 de julho de 2023, às 09:30 hs (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de julho de 2023, às 10:30 hs (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de junho de 2023.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2023/CMDCA

Altera as datas de publicação dos resultados da prova específica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1459/2023, altera as datas de publicação dos resultados da prova específica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Bandeirantes/MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 H	R$ 2.099,94

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1459/2023 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1459/2023 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1459/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1459/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1459/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Nova Bandeirantes/MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1459/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IX. Estar em gozo dos direitos políticos.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 26 (vinte e seis) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua José Francisco Otênio, s/n, centro), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição(anexo I) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1459/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1459/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 29 (vinte e oito) de mês de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 29/05/2023 a 05/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcanband@gmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 15/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcanband@gmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30 (trinta) do mês de junho 2023, nos locais oficiais de publicação

do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia (10/07/2023), das 18:00 às 20:00hs, na Escola Municipal Ernesto Neiverth (Rua São Paulo s/n Centro) será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0 (seis).

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia (17/07/2023), nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de (18/07/2023) à (20/07/2023), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcanband@gmail.com.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 27/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 07/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o

alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 18 de agosto 2023, às 08:30, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
22/03/2023	Publicação do Edital
26/03/2023	Publicação do Edital Complementar
03/04/2023 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
29/05/2023 à 05/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
08/06/2023 a 09/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
15/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
16/06/2023 à 22/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
29/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/07/2023	**Aplicação da prova (item 7.12)**
17/07/2023	**Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)**
27/07/2023	**Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial (item 7.14)**
07/08/2023	**Será publicada a lista final dos candidatos habilitados (item 7.16)**
11/09/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
12/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1459/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Especial-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nova Bandeirantes, 05 de junho de 2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Ficha de Inscrição de Candidato nº:_____.

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

RG:_____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____.

( ) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

( ) Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

( ) Certificado de quitação eleitoral;

( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

( ) Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;

Eu, _____, acima qualificado solicito a minha inscrição para participar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e declaro estar ciente e concordar com o Edital em vigor e com as normas gerais que regem o processo. Declaro ter conhecimento de que só poderei participar da Etapa da Prova de Conhecimento se for habilitado na Etapa de Análise Documental.

Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **049/2023**, Processo Licitatório n° **071/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 313.414,40 (trezentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

EMPRESA: M.W. MARCILIO - EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 308.730,75 (trezentos e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO BOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 687.970,05 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta reais e cinco centavos);

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 47.169.415/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 1.818,30 (um mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos);

EMPRESA: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.329.200/0005-89

VALOR TOTAL: R$ 38.294,05 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de junho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2023, Processo Licitatório n° 071/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R$ 313.414,40 (trezentos e treze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos);

EMPRESA: M.W. MARCILIO - EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 308.730,75 (trezentos e oito mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos);

EMPRESA: SUPERMERCADO BOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 687.970,05 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta reais e cinco centavos);

EMPRESA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: N° 47.169.415/0001-57

VALOR TOTAL: R$ 1.818,30 (um mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos);

EMPRESA: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.329.200/0005-89

VALOR TOTAL: R$ 38.294,05 (trinta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.875.998/0001-61, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 2500, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Sr. **WESLEY FRANCO OLIVIRA**, portador do CNH n°. 03752912465 e inscrito sob o CPF n°. 022.290.021-04, residente e domiciliada situada na Rua Colina, n°. 22, na cidade de Varzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos, Varzea Grande-MT,

TELEFONE: (65) 3685-5913

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 - 20 LITROS	MAXBLUE	BALDE	40	R$ 98,50	R$3.940,00
2	ADITIVO PARA RADIADOR - 1 LITRO	RADNAQ	UNIDADE	25	R$10,99	R$274,75
26	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	16	R$689,99	R$11.039,84
33	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 COMUM - 20 LITROS	TEXACO	BALDE	25	R$596,00	R$14.900,00
37	OLEO LUBRIFICANTE TO 30 - 20 LITROS	TEXACO	BALDE	30	R$877,50	R$26.325,00
40	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL – 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	260	R$54,30	R$14.118,00

Valor total do fornecedor R$70.597,59 (Setenta mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 26.875.998/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 70.430.558/

0001-92, situada na Av. Miguel Sutil, n° 3031, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representada pela Sr. **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do RG n°. 098206 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 201.824.901-06, residente e domiciliada situada na Rua 51, n°. 538, na cidade de Cuiaba-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, Cuiaba-MT

TELEFONE: (65) 3624-9300

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 200LT	SUNIEX	TAMBOR	224	R$1.868,00	R$418.432,00
9	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 170KG	IPIRANGA	TAMBOR	17	R$4.179,00	R$71.043,00
38	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 - 20 LITROS	IPIRANGA	BALDE	35	R$796,00	R$27.860,00

Valor total do fornecedor R$ 517.335,00 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS

550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 70.430.558/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO DEFINITIVA DA OBRA TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022 CONTRATO Nº 098/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **Definitivamente A Empresa Para Manutenção Do Telhado Da Creche Municipal De Nova Bandeirantes-MT. A manutenção das calhas,**está Localizada na rua Manoel Messias de oliveira no município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº 098/2022 na modalidade tomada de preço nº 08/2022, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços, firmado com a empresa **SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 36.819.655/0001-33,** estabelecida a n.º Est. Abatiá, bairro zona rural, cidade de Nova Bandeirantes/MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 26 de junho 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

CREA/MT:040672

_____

SERRALHERIA E FERRAGENS GALINDO LTDA

CNPJ nº. 36.819.655/0001-33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 10.574.100/0001-85, situada na Estrada Realeza, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela Sr. **EVALDO MIRANDA DE SOUZA**, portador do RG n°. 1424231-1 SSP-MT e inscrito sob o CPF n°. 942.334.461-53, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 10.574.100/0001-85

ENDEREÇO: Estrada Realeza, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3572-1777

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ADITIVO PARA RADIADOR - 20 LITROS	MOTORFIX	BALDE	20	R$338,00	R$6.760,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	13	R$775,00	R$10.075,00
21	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	150	R$31,00	R$4.650,00
22	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 500ML	LUBRAX	UNIDADE	245	R$23,00	R$5.635,00
24	OLEO LUBRIFICANTE 75W 80 200L	LUBRAX	TAMBOR	27	R$9.867,00	R$266.409,00
30	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	100	R$52,00	R$5.200,00
32	OLEO LUBRIFICANTE CF 10W - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	27	R$743,80	R$20.082,60
34	OLEO LUBRIFICANTE CF 50 TRANSMISSAO - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	10	R$898,50	R$8.985,00
41	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 T - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	60	R$41,50	R$2.490,00

Valor total do fornecedor R$330.286,60 (Trezentos e trinta mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA

CNPJ: 10.574.100/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 17.553.866/0001-22, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n° 04, na cidade de Várzea Grande-MT, neste ato representada pela Sr. **WILSON GUEDES SILVA**, portador do CNH n°. 02037859136 e inscrita sob o CPF n°. 239.987.094-87, residente e domiciliada situada na Av. Dom Orlando Chaves, n°. 04, na cidade de Várzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação

por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.553.866/0001-22

ENDEREÇO: Av. Dom Orlando Chaves, Várzea Grande-MT

TELEFONE: (65) 3362-3685

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN - 5LT	LUBRAX	BALDE	52	R$61,10	R$3.177,20
10	GRAXA - LUBRIFICANTE DE CHASSIS - 20KG	LUBRAX	BALDE	70	R$503,90	R$35.273,00
12	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 170KG	LUBRAX	TAMBOR	22	R$8.315,00	R$182.930,00
15	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	25	R$729,00	R$18.225,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	85	R$43,00	R$3.655,00
23	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	65	R$42,40	R$2.756,00
28	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	33	R$767,50	R$25.327,50
31	OLEO LUBRIFICANTE ATF - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	99	R$990,00	R$98.010,00
36	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	162	R$536,90	R$86.977,80

Valor total do fornecedor R$456.331,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

CNPJ: 17.553.866/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 03.084.415/0001-89, situada na Av. Ariosto da Riva, n° 1465, na cidade de Alta Floresta-MT, neste ato representada pela Sr. **AMILTON MARCELO KOKURA POFFO,** portador do RG n°. 5191952 SSP-SC e inscrita sob o CPF n°. 050.990.579-00, residente e domiciliada situada na Av. Ariosto da Riva, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

ENDEREÇO: Av. Ariosto da Riva, Alta Floresta-MT

TELEFONE: (66) 3521-2990

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	FLUIDO - PARA FREIO DOT 3 - 500ML	TRW	UNIDADE	77	R$17,60	R$1.355,20
8	FLUIDO - PARA FREIO DOT 4 - 500ML	TRW	UNIDADE	313	R$22,50	R$7.042,50
11	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 10KG	LUBRAX	BALDE	22	R$554,00	R$12.188,00
13	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 1KG	LUBRAX	UNIDADE	32	R$69,00	R$2.208,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 DIESEL - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	95	R$954,00	R$90.630,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	263	R$536,90	R$141.204,70
29	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL5 - 20 LITROS	LUBRAX	BALDE	143	R$724,50	R$103.603,50
35	OLEO LUBRIFICANTE DEXDRON 3 - 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	20	R$67,00	R$1.340,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CI4) – 1 LITRO	LUBRAX	UNIDADE	260	R$54,00	R$14.040,00

Valor total do fornecedor R$373.611,90 (Trezentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA

CNPJ: 03.084.415/0001-89

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 06.063.181/0001-81, situada na Av. Jose Francisco Otenio, n° 971, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representada pela Sra. **MARILZA DA SILVA GOMES**, portadora do RG n°. 12308756 e inscrita sob o CPF n°. 847.237.501-34, residente e domiciliada situada na Rua Francisco Rangel, n°. 311-B, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 048/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de Referência.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 06.063.181/0001-81

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otenio, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3572-1605

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP - 5LT	DELTA	BALDE	432	R$65,50	R$28.296,00
14	GRAXA - LUBRIFICANTE DE ROLAMENTOS - 20KG	EATON	BALDE	15	R$988,00	R$14.820,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 (API CG4) - 20 LITROS	MWM	BALDE	76	R$733,00	R$55.708,00
25	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 TRANSMISSAO - 20 LITROS	MERITOR	BALDE	27	R$1.377,00	R$37.179,00
27	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 - 20 LITROS	MERITOR	BALDE	49	R$790,00	R$38.710,00
42	OLEO LUBRIFICANTE 85W80 - 20 LITROS	PETROBRAS	BALDE	50	R$1.217,00	R$60.850,00

Valor total do fornecedor R$235.563,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 197/2023, Servidor **JONECI DA SILVA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
29 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
67 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
153 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
165 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
168 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
171 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
174 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
325 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 124 – CUSTEIO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
366 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA: 0022 - ATENÇÃO À SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 1246– CUSTEIO VIGILANCIA SANITARIA
357 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
435 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
474 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
621 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
713 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 219 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
733 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 048/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 26 DE JUNHO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 197/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 035/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **DELREY NOVA BANDEIRANTES LTDA, DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA, TRATOMAQ AUTO PECAS LTDA, TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA E WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA,**tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em anexo I – Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***VITOR HUGO NEIVERTH*,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 196/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

MARION SCHIMAIDA MORAES, Chefe de Departamento de Mineração, portadora do CPF 429.956.471-53, matricula 5476.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 053/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **Z.BARRADAS,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA DESCENTRALIZAÇÃO (CONVÊNIO) JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VALDECIR PRIBE, Agente de Desenvolvimento Local, portador do CPF nº 616.640.900-10, matricula 5637.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 050/2023**, **Nº 051/2023** E **Nº 052/2023,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, MAIKEL OSVALDO CLEMENTE LTDA E N.P. QUEIROZ LTDA,** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1302-2022**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EMILLY RAYANE DOS SANTOS, Coordenador de Programas, portador do CPF nº 062.800.101-04, matricula 5779.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº1486/2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No artigo 1º o onde se lê 1.247.

Leia-se: 1.250

Gabinete da Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, 26 de Junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 068/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.086.825/0001-55, e Inscrição Estadual n.º13.788.797-2. Estabelecida na Av. Nove de Maio n.º 620, bairro Modulo 01, cidade de Juína-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDREA IORIS**, portadora do CIRG n.º 62570 SSP/RR e CIC n.º 483.595. 051-87 doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93, na clausula 5° do contrato nº 068/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa**ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 068/2022, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência", atendendo a solicitação da Secretaria de Educação".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **120 (cento e vinte)** dias, passando a vigorar do dia **04/07/2023** até a data de **01/11/2023.**

3.2 Prorrogação do prazo da Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a ser do dia **29/06/2023** até a data do dia **29/06/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 003/2022.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 26 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANDREA IORIS CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ 35.086.825/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112 /2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, é feriado municipal em razão da Celebração do dia do padroeiro da cidade, conforme dispõe o artigo 207 da Lei 026/93 (Código de Postura) do Município de Nova Bandeirantes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira), nas repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, excepcional os órgãos considerados essenciais, que devem funcionar seguindo escala a ser elaborada pelo Secretário da pasta;

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços ao Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 26 de junho de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 100/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** a servidora **ALINE GROFF PIT,** a partir da data de 06/06/2023, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 101/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **AUXILAR DE LICITAÇÃO,** a servidora **ALINE**

GROFF PIT, a partir da data de 07/06/2023, lotada na **Secretaria de Administração – Depto de Licitaçoes e Contratos da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 102/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO,** o servidor Efetivo **ADEMIR URTADO JUNIOR,** a partir da data de 06/06/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 103/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR DE LICITAÇÃO,** o servidor Efetivo **ADEMIR URTADO JUNIOR,** a partir da data de 07/06/2023, lotado na **Secretaria de Administração – Depto de Licitaçoes e Contratos da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 104/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Municipal número 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Ø **895 – FLAVIA GOMES ALVES,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **36 – MARGARETHE APARECIDA NICOLA,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **3656 – PAULO DE ALBUQUERQUE VOLPATO, ClasseB** para a Classe**C**

Ø **3392 – LEOMILDA BERTUOL,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **4147 – SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN,** Classe**B** para a Classe**C**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.06.07 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 106/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **MÃE SOCIAL**, a servidora nomeada **ELIANA QUIRINA DE JESUS COUTINHO,** a partir da data de 16/06/2023, lotada na **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de junho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 - CMDCA

Resolução 007/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Bandeirantes/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 907/2015, dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios das transparências dos administrativos pública e;

Considerando a reunião realizada no dia 05 de junho de 2023;

Considerando as deliberações descritas na ATA 008/2023/CMDCA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar na íntegra o Edital Complementar 002/2023 que altera as datas de publicação dos resultados da prova específica do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, 26 de junho de 2023.

Presidente do CMAS

Alzenir Candido Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA 008 EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO de Nova Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de instituir o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades escolares municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município de Nova Brasilândia, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único - A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7° - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Nova Brasilândia, 26 de junho de 2023.

JUNIOR APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação e Desporto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 007/2023

A empresa contratada **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 03.155.687/0001-22**, representada por BRUNO PAULINI DE SOUZA, RG: 11103450 SEJSP/MT E CPF: 861.338.531-15, a qual possui vínculo contratual com a Prefeitura de Nova Brasilândia através do Contrato 053/2020, cujo objeto do contrato é a construção do Abastecimento de Água Rural, sendo os seus responsáveis técnicos BRUNO PAULINI DE SOUZA - ART 1220200068377 E BENEDITO JESUS PEREIRA LEITE - ART 1220200072423, está sendo notificada, por estar em local incerto, por quebra de cronograma pela quarta vez, somando-se 116 dias de obra parada. A empresa contratada também está sendo notificada por não readequar o equipamento de placa solar danificado conforme foi solicitado na Notificação nº 004/2023. E estamos notificando a empresa contratada pelo não comparecimento dos engenheiros responsáveis pela execução da obra. A empresa deverá retornar a obra no prazo de 5 dias com os responsáveis técnicos pela execução da obra, realizar a troca da placa solar danificada e dar continuidade na execução do contrato. Caso contrário, poderá sofrer as penalidades previstas em contrato.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS
TABELA ATUALIZADA PROFISSIONAIS MAGISTERIO

TABELA SALARIAL PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BASICA

Cargo:	76 PROFESSOR DE MAGISTERIO		
	Classe Nível	**Último Valor**	**Valor Atual**
	B 01	2.981,44	3.427,17
	B 02	3.160,29	3.632,75
	B 03	3.349,92	3.850,73
	B 04	3.550,91	4.081,77
	B 05	3.763,97	4.326,68
	B 06	3.989,81	4.586,29
	B 07	4.229,19	4.861,45
	B 08	4.482,93	5.153,13
	B 09	4.751,91	5.462,32
	B 10	5.036,98	5.790,01

	B 11	5.339,21	6.137,42
	C 01	3.478,37	3.998,39
	C 02	3.687,04	4.238,25
	C 03	3.908,26	4.492,54
	C 04	4.142,74	4.762,08
	C 05	4.391,31	5.047,81
	C 06	4.654,80	5.350,69
	C 07	4.934,06	5.671,70
	C 08	5.230,10	6.012,00
	C 09	5.543,90	6.372,71
	C 10	5.876,51	6.755,05
	C 11	6.229,10	7.160,35
	D 01	4.015,01	4.615,25
	D 02	4.255,89	4.892,15
	D 03	4.511,25	5.185,68
	D 04	4.781,91	5.496,81
	D 05	5.068,80	5.826,59
	D 06	5.372,94	6.176,19
	D 07	5.695,32	6.546,77
	D 08	6.037,02	6.939,55
	D 09	6.399,23	7.355,91
	D 10	6.783,18	7.797,27
	D 11	7.190,17	8.265,10
	E 01	4.571,55	5.255,00
	E 02	4.845,84	5.570,29
	E 03	5.136,58	5.904,50
	E 04	5.444,78	6.258,77
	E 05	5.771,46	6.634,29
	E 06	6.117,75	7.032,35
	E 07	6.484,81	7.454,29
	E 08	6.873,90	7.901,55
	E 09	7.286,32	8.375,62

Emissão:

26/06/2023 ás

09:41:45

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

RELAÇÃO DE CARGOS/CLASSES/NÍVEIS

E	10	7.723,50	8.878,16
E	11	8.186,90	9.410,84
Total de Cargos.:	1		

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GERSON MOURA LIMA.**

CNPJ n°. **39.679.294/0001-65.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de execução** do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 05 de maio de 2023 a 02 de setembro de 2023.

ASSINATURA: **04 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 de 26/06/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS DO CONSELHO TUTELAR**.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

EMPRESA CONTRATADA: CARLOS ANTONIO ELIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 18.059.090/0001-51.

Nova Brasilândia - MT, 26 de junho de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 22/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$35.070,00 (trinta e cinco mil e setenta reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 23/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS

CNPJ: 04.724.729/0001-61

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$6.110,64 (seis mil e cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 24/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 43.269.791/0001-62

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 25/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ/MF sob o nº

CNPJ: 34.223.536/0001-98

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$60.140,00 (sessenta mil e cento e quarenta reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 26/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: ORBITAE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 11.162.384/0001-65

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ARP Nº 27/2023/SMA/PMNG

PREGÃO ELETRÕNICO Nº 20/2023

PROCESSO: 05/2023

TIPO: MENOR PREÇO/UNITÁRIO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

OBJETO: Registro de Preços para futura e fracionada Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso no centro de saúde do Município de Nova Guarita – MT.

VALOR: R$2.664,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO:CÓD. 218 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

CÓD. 237 - 06.005.10.303.0011.2.009- 3390.30.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica

1.6.21.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2023, cujo objeto é: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO NO DESFILE 07 DE SETEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA INDEPENDENCIA DO BRASIL,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/07/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hrs. ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 26 de junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 032/2023

PROC. LICITATÓRIO: 065 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

+OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PROC. LICITATÓRIO: 65/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO Registro de preço para contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia para prestação de serviço em consultas e sessões. O profissional deverá estar devidamente inscrito no conselho de classe para prestar serviço em consulta e sessões fonoaudiologias aos pacientes do município de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAUDE, 535.500,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 034/2023

PROC. LICITATÓRIO: 068 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023

+OBJETO Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PROC. LICITATÓRIO: 68/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço no fornecimento de internet fibra óptica para atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Nova Lacerda.

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT 26 de junho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CADEIRAS E POLTRONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481.001-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CADEIRAS E POLTRONAS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **JEF CADEIRAS LTDA – CNPJ Nº 48.628.934/0001-07.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 076/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Sr.ª. **LUANA APARECIDA GOMES**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 042867**, RG Nº 1982342-8 - SSP/MT, CPF N° 052.533.591-92,para acompanhar e fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 076/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ Nº 24.906.430/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– STAR PRIME LTDA – CNPJ Nº** 31.395.164/0001-99.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– E Z DE LIMA – CNPJ Nº** 00.172.569/0001-34.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– RONIVAN ROSSONI LTDA – CNPJ Nº** 19.909.006/0001-04.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 236/2023

DATA: 26 de Junho de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUREMILSO DA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder afastamento para o **Benefício Auxílio Doença**, ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUREMILSO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **0613298-7** - SSP/MT e CPF/MF n.º **571.570.491-04**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Motorista CD**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, a partir de 23/06/2023 à 19/12/2023, retornando as atividades dia 20/12/2023, conforme atestado médico do dia 23 de junho de 2023 – Médico CRM – MT 4224.

Art. **2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 26/06/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 075/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 023/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS RÚSTICOS FABRICADOS EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 075/2023, REFERENTE A CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 023/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESAS E BANCOS RÚSTICOS FABRICADOS EM MADEIRA ANGELIM PEDRA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– IRINEU FRANCISCO FAVALESSA – CNPJ Nº 41.749.883/0001-14.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– MENDONÇA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº** 44.873.952/0001-95.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 076/2023, REFERENTE REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ Nº 24.906.430/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 226/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**.**

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1883399-3– SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **027.472.251-86**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– KALLYNE JOICE ARAUJO DE FREITAS – CNPJ Nº 48.088.014/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2023

Data: 26 de Junho de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– SUAVE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ Nº** 22.236.163/00001-00.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 14XXXXX SSP/PR e CPF nº 378.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. **09.258.862/0001-93**, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.419.XXX-XX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 27 de junho de 2023 e término em 25 de setembro de 2023.

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 017/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato passará a ser efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de junho de 2023.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.XXX.XXX-01

Fiscal de Contrato

RETIFICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT Torna público que requereu à **SMMA/NM**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas na zona rural do município, localizada na Fazenda Dinoly II e São Pedro II, na MT 160, km 1, sentido Distrito de Brianorte a Nova Maringá, LD, Nova Maringá-MT nas seguintes coordenadas: Jazida 1 - Latitude -12°22'12,74"S Longitude -57°20'49,08W // Jazida 2 - Latitude -12°23'10,69"S Longitude -57°21'33,28W.

DECRETO Nº 024 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Nova Maringá, Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art.2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Maringá, 26 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

LOCAL/HORÁRIO E DATA

As provas PRÁTICAS para os cargos **009 – MOTORISTA, 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO**, será realizada no dia 02 de julho de 2023, a partir das 08:00 horas. LOCAL: Pátio da prefeitura municipal, localizado na Av: Amos Bernardino Zanchet 50 – Centro Nova Maringá/MT CEP: 78440-000

009 - 009 - MOTORISTA - NOVA MARINGÁ	
INSCRIÇÃO	**NOME**
79	WAGNER FERREIRA PINTO
58	MARILENE DA SILVA VANIN
204	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA
59	DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE
630	MARCOS CASTRO ELEUTÉRIO

010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MARINGÁ	
INSCRIÇÃO	**NOME**
176	MARCOS PEDRO SOARES
200	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO
788	CRISTÓVO GUEDES GOMES

011 - 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - NOVA MARINGÁ	
INSCRIÇÃO	**NOME**
65	MOISÉS SOUZA DA SILVA SANTOS

LOCAL/HORÁRIO E DATA

As provas PRÁTICAS para os cargos **004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, será realizada no dia 02 de julho de 2023, a partir das **09:30** horas. LOCAL: Pátio da prefeitura municipal, localizado na Av: Amos Bernardino Zanchet 50 – Centro Nova Maringá/MT CEP: 78440-000

004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARINGÁ	
INSCRIÇÃO	**NOME**
821	MARCOS DO PRADO VIEIRA
604	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO
734	EDSON LOPES REIS
413	RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO
896	MÁRIO SOUSA DE CARVALHO
787	WILLIAM JONATHAN FAVERO
115	VANDERVAN BATISTA SIMAO
867	EMERSON DIVINO KORB
178	JOSE LUIZ MARQUES
577	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS
650	GILSON VITALINO ALVES
250	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA
866	JAMESSOM BORRALHO PAES DE BARROS
596	GRENILSON MARTINS
805	PAULO HENRIQUE ROGÉRIO DE SOUZA
580	AURÉLIO SANTOS DA CRUZ
34	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 26 de junho de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS**

RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
31481	480	ABRAAO TOMAZ DE AQUINO	DEFERIDO PARCIALMENTE	O CANDIDATO ASSINALOU O CARTÃO RESPOSTA DE FORMA INADEQUADA, POR ISSO NÃO FOI REALIZADA A LEITURA ELETRÔNICA NO CARTÃO RESPOSTA. FOI REALIZADA LEITURA MANUAL DO CARÃO RESPOSTA.
31352	122	ERMENSON DA SILVA ALVES	DEFERIDO PARCIALMENTE	O CANDIDATO ASSINALOU O CARTÃO RESPOSTA DE FORMA INADEQUADA, POR ISSO NÃO FOI REALIZADA A LEITURA ELETRÔNICA NO CARTÃO RESPOSTA. FOI REALIZADA LEITURA MANUAL DO CARÃO RESPOSTA.
31516	627	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTÉRIO	INDEFERIDO	APÓS REALIZAÇÃO DE NOVA LEITURA, SE MANTEM A NOTA DO CANDIDATO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 26 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 049 de 05 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE DE COZINHA - NOVA MARINGÁ							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
909	NATHALY HELOIZE TENCIANO	28	24	12	64	1º	Classificado
144	FRANCINETE MARTINS DA COSTA	36	12	12	60	2º	Classificado
389	ZILDA DE SOUZA OLIVEIRA	16	21	15	52	3º	Classificado
342	KESIA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	20	21	9	50	4º	Classificado
463	LUCIANA DA SILVA	28	12	9	49	-	Desclassificado
170	DORETE VIANA DA SILVA	16	12	12	40	-	Desclassificado
823	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	12	15	9	36	-	Desclassificado
101	JOSIANE DIAS LEAL	8	18	3	29	-	Desclassificado
313	JOYCE OLIVEIRA DE LIMA	8	9	12	29	-	Desclassificado
367	JURACI IZAURA DE LIMA	12	12	3	27	-	Desclassificado
810	ROSIMEIRE PIVA TORRES DE ARAUJO	8	12	6	26	-	Desclassificado
464	ANA SILVA VELASQUEZ SANTOS	4	3	3	10	-	Desclassificado
385	NILDAMARA DE OLIVEIRA FAITARONE	-	-	-	-	-	Ausente
437	REJANE APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
224	ELIANE DE FRANÇA PAIVA	-	-	-	-	-	Ausente
78	GISELE ADORNO DE OLIVEIRA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
433	KASSIA RAYANE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
002 - 002 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - NOVA MARINGÁ							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
824	CÁSSIO SILVA DOS SANTOS	36	27	12	75	1º	Classificado
839	EBER PADILHA PESSOAS	32	24	15	71	2º	Classificado
98	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	36	24	9	69	3º	Classificado
441	ADILSON DIEGO LEITE ORMOND	36	24	9	69	4º	Classificado
724	SILAS MODESTO BRAZ	32	21	15	68	5º	Classificado
778	ERNANI SILVA AMORIM	32	21	15	68	6º	Classificado
485	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	32	21	12	65	7º	Classificado
472	DIONICE DOS REIS AMORIM	28	18	15	61	8º	Classificado
225	CLARA KAROLINA NUNES DIAS	28	18	15	61	9º	Classificado
61	ROQUE JUNIOR FERREIRA PADILHA	28	18	12	58	10º	Classificado
658	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	20	21	12	53	11º	Classificado
1	GABRIELA KRIXI DE SOUSA	28	15	9	52	12º	Classificado
288	PÂMELLA MARTINS FERREIRA SAMPAIO	28	12	12	52	13º	Classificado
783	AGATHA CRISTIE XAVIER DE FRANÇA SILVA MOURA	28	9	15	52	14º	Classificado
591	AMARILDO DALLA COSTA	28	15	6	49	-	Desclassificado
574	GERCINA PARADELA DA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado
208	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24	6	18	48	-	Desclassificado
879	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	24	12	12	48	-	Desclassificado
130	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	24	15	9	48	-	Desclassificado
415	LUANA DUDA	20	15	12	47	-	Desclassificado
451	FERNANDA EDWIGES DE ALMEIDA	20	15	12	47	-	Desclassificado
60	JOSIANE EDUARDA DA SILVA	20	15	12	47	-	Desclassificado
387	AMANDA CRISTINA PISAIA ARAÚJO	28	12	6	46	-	Desclassificado
145	SONIA APARECIDA LEODORO	24	9	12	45	-	Desclassificado
532	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	24	12	9	45	-	Desclassificado

414	MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS	24	12	9	45	-	Desclassificado
12	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	20	18	6	44	-	Desclassificado
726	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	20	18	6	44	-	Desclassificado
29	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONÇA	16	9	18	43	-	Desclassificado
85	THAISE FERNANDES DE SOUZA	28	9	6	43	-	Desclassificado
56	DIOGO DO COUTO VARGAS	24	12	6	42	-	Desclassificado
321	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	24	15	3	42	-	Desclassificado
207	MARIA FERNANDA JACINTO DOS SANTOS	12	15	15	42	-	Desclassificado
579	EMANUELLA PAULO DE CASTRO DO NASCIMENTO	20	12	9	41	-	Desclassificado
693	GRACIELA FREITAS CUNHA	20	9	12	41	-	Desclassificado
188	ALCILÉIA COSTA VIEIRA MIRANDA	16	12	12	40	-	Desclassificado
709	LUCIANA BUCHS DA SILVA	24	6	9	39	-	Desclassificado
470	ROBERTO DE LIMA	20	9	9	38	-	Desclassificado
66	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	16	15	6	37	-	Desclassificado
643	JOSE FRANCIELIO DE QUEIROZ COSTA	24	6	6	36	-	Desclassificado
75	JOELSON PEREIRA DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
22	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	20	9	3	32	-	Desclassificado
351	ELIZABETHE ALVES DO ESPÍRITO SANTO	16	6	9	31	-	Desclassificado
397	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	16	6	6	28	-	Desclassificado
214	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
607	ITAMAR PORTO	-	-	-	-	-	Ausente
9	RAQUEL DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
32	JULIANA FELIPE	-	-	-	-	-	Ausente
826	ALVARO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
256	RONAN JONAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
712	SANDRA FLORES FELIX DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
524	GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
25	JOÃO PEREIRA LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
913	ALESSANDRE DOS SANTOS JULIO	-	-	-	-	-	Ausente
134	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
114	DANIELE PEREIRA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
140	WILSON FLORIANO CABELHO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
293	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	-	Ausente
259	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
312	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
299	LILIANE DOS SANTOS MORAES FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
206	ANDERSON LUIZ MACHADO SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
169	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
529	BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS GALVÃO	-	-	-	-	-	Ausente
536	DHONATAN DIEGO PESSI	-	-	-	-	-	Ausente
186	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	-	-	-	-	-	Ausente
54	RICHARD LEANDRO PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
897	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente
363	ABZAGUE BARROS COLINS	-	-	-	-	-	Ausente
43	JOYCE LUZ DOMINGUES	-	-	-	-	-	Ausente
443	SAMARA DA ROCHA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
215	SAMELA MESQUITA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
81	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	-	-	-	-	-	Ausente
113	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	-	-	-	-	-	Ausente
167	KARINA MORAES DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
211	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
7	ELAINE SANTOS ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
118	ISRAEL FERNANDES COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
497	THIAGO CARVALHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
252	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
132	DARIANE BATISTA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
528	MITZRAEL NARCIZO VOOS	-	-	-	-	-	Ausente
667	JOÃO VITOR MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
809	ADRIELLE SOARES MONT SERRAT BERTOLINO	-	-	-	-	-	Ausente
182	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
268	CAMILA DE CAMPOS MOREIRA TABORDA	-	-	-	-	-	Ausente
10	ESDRAS SUED DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
80	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
213	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
777	PAMELLA MAIHUMY SACAMOTO SANTOS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
280	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
396	PAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
120	VITÓRIA DA SILVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
44	ERICK FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
455	LHAYARA KEMILLY BEZERRA	-	-	-	-	-	Ausente
244	DEIVID ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
298	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	36	21	15	72	1º	Classificado
99	JOCIELI SILVA FERREIRA	20	21	9	50	2º	Classificado
245	KEYLA SANTOS ROSARIO	20	18	12	50	3º	Classificado

162	JOYCE RITA DE BARROS	28	15	6	49	-	Desclassificado
67	PATRICIA LIMA DE BRITO	20	15	12	47	-	Desclassificado
907	IVANILDE FERREIRA SANTANA	24	9	12	45	-	Desclassificado
418	MARINA ANDRADE DE SOUZA	24	15	6	45	-	Desclassificado
754	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	24	12	9	45	-	Desclassificado
502	CELIA SOARES BRAGANHOLO	16	12	9	37	-	Desclassificado
195	ELIZETE RIBEIRO DA SILVA	16	9	9	34	-	Desclassificado
247	CLEIDE APARECIDA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
582	MARIA CANDIDA DA SILVA	20	6	6	32	-	Desclassificado
18	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	12	12	6	30	-	Desclassificado
51	PEDRO HENRIQUE FERREIRA PINTO	12	12	3	27	-	Desclassificado
486	APARECIDA DE LURDES CAETANO SOUZA	8	9	6	23	-	Desclassificado
511	TATIANE VIDAL	8	12	3	23	-	Desclassificado
458	ROSANA DE JESUS LEMOS	4	12	6	22	-	Desclassificado
581	CAMILA CANDIDA SOUZA	16	3	3	22	-	Desclassificado
594	IRACEMA DA SILVA RAMOS MAURO	0	0	0	0	-	Desclassificado
45	MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente
345	MARÍA APARECIDA FERREIRA VALENTIM	-	-	-	-	-	Ausente
243	EUQUIMONY NATALIS NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
205	LUANY VICTORIA COSTA ABREU	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
821	MARCOS DO PRADO VIEIRA	36	21	9	66	1º	Classificado
604	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	32	21	12	65	2º	Classificado
734	EDSON LOPES REIS	32	18	15	65	3º	Classificado
413	RODRIGO TAVARES DE AZEVEDO	28	18	18	64	4º	Classificado
896	MÁRIO SOUSA DE CARVALHO	28	21	12	61	5º	Classificado
787	WILLIAM JONATHAN FAVERO	28	21	9	58	6º	Classificado
115	VANDERVAN BATISTA SIMAO	28	21	9	58	7º	Classificado
867	EMERSON DIVINO KORB	24	18	12	54	8º	Classificado
178	JOSE LUIZ MARQUES	24	15	15	54	9º	Classificado
577	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	24	12	18	54	10º	Classificado
650	GILSON VITALINO ALVES	32	15	6	53	11º	Classificado
250	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	32	15	6	53	12º	Classificado
866	JAMESSOM BORRALHO PAES DE BARROS	28	18	6	52	13º	Classificado
596	GRENILSON MARTINS	24	18	9	51	14º	Classificado
805	PAULO HENRIQUE ROGÉRIO DE SOUZA	24	18	9	51	15º	Classificado
580	AURÉLIO SANTOS DA CRUZ	24	15	12	51	16º	Classificado
34	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTÁCIO	20	18	12	50	17º	Classificado
569	JUNIO CESAR AIRES FERREIRA	16	18	15	49	-	Desclassificado
620	ANTONIO PEDRO MOTA	24	21	3	48	-	Desclassificado
550	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	24	18	6	48	-	Desclassificado
403	VALDIR BATISTA	20	18	9	47	-	Desclassificado
669	WALDECY NASCIMENTO DA MATA	20	15	9	44	-	Desclassificado
199	JERSON MENDES DE CARVALHO	16	18	9	43	-	Desclassificado
597	MOISÉS SANTOS DA SILVA	8	18	15	41	-	Desclassificado
506	GIVALDO ALVES DA SILVA	20	15	6	41	-	Desclassificado
606	MARCOS ROBERTO PAIXÃO	16	15	9	40	-	Desclassificado
432	GENILSON CABRAL DA SILVA	16	15	9	40	-	Desclassificado
129	CLAUDEMIR DE JESUS ARAUJO	16	18	6	40	-	Desclassificado
388	VALDEMI PEREIRA FIALHE	12	15	9	36	-	Desclassificado
297	EVERTON LUIZ BRAVO	12	12	12	36	-	Desclassificado
661	MARCOS RODRIGUES WEBER	24	9	3	36	-	Desclassificado
421	JOSIAS NASCIMENTO DE ARAUJO	12	15	9	36	-	Desclassificado
423	AUGUSTO DA MATA LIMA	16	12	6	34	-	Desclassificado
703	JEREMIAS MARQUES DA SILVA	12	12	9	33	-	Desclassificado
128	WILLYANS REAL DA ROCHA	4	18	9	31	-	Desclassificado
30	JOSÉ MARIA PINTO CERQUEIRA	12	12	6	30	-	Desclassificado
193	ROBSON DEOLINDO LOPES	12	12	6	30	-	Desclassificado
578	SOLON DE SOUSA ARAÚJO	8	9	12	29	-	Desclassificado
837	CLEMENTE FRANCISCO DOS SANTOS	8	12	9	29	-	Desclassificado
515	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	16	12	0	28	-	Desclassificado
804	ANA JÚLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	12	3	6	21	-	Desclassificado
785	LUIS ELIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
733	DEVANIL LUIZ MEDRADO	-	-	-	-	-	Ausente
583	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
554	PAULO FERNANDES CARVALHO CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
631	WELLINGTON JOSÉ VANINI	-	-	-	-	-	Ausente
382	CÂNDIDO CARTAXO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
912	ROGERIO PRADO DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
263	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
856	ELENILDO HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
105	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente
874	ELIAS DA ROSA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
483	EZEQUIAS RUIZ CORREIA	-	-	-	-	-	Ausente
33	FLADSON COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente

283	VANDER LUCIO SURUBI HURTADO	-	-	-	-	-	Ausente	
285	JOHNNATHA REINALDO DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	
160	LUCAS MORAIS BANDEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
360	ANIZIO FERREIRA LEOPOLDINO	-	-	-	-	-	Ausente	
005 - 005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVA MARINGÁ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
469	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA SILVA	40	21	9	70	1º	Classificado	
741	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	32	21	9	62	2º	Classificado	
722	FERNANDA RESENDE ROSA	24	18	15	57	3º	Classificado	
459	MICHELE BENITES DOS SANTOS	28	15	9	52	4º	Classificado	
475	JOSÉ CARLOS RIBEIRO LIMA	20	15	12	47	-	Desclassificado	
390	DANIEL DA SILVA MARCELINO	16	15	9	40	-	Desclassificado	
468	CLEDISON MARCOS TAMBALO CANDIDO	20	9	9	38	-	Desclassificado	
28	NELSON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
834	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	
793	ADRIANA GUIA BORGES	-	-	-	-	-	Ausente	
21	ANA PAULA PATRÍCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
13	JAQUELINE GABRIELY SILVA ROLIM	-	-	-	-	-	Ausente	
549	SINOEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
007 - 007 - FISCAL DE TRIBUTOS - NOVA MARINGÁ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
636	GABRIELA DE SOUSA CORDEIRO	36	21	6	63	1º	Classificado	
774	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	24	18	15	57	2º	Classificado	
192	DEBORA SEVERINA DE MORAES	28	18	9	55	3º	Classificado	
377	JOÃO VITOR DA SILVA PAULINO	20	18	15	53	4º	Classificado	
223	ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARÃES	24	12	12	48	-	Desclassificado	
715	SOLANGELA LOPES ROCHA	24	18	6	48	-	Desclassificado	
560	MAGDA PACHECO POBRAN	28	15	3	46	-	Desclassificado	
625	LARISSA DE LIMA SOUSA	28	9	9	46	-	Desclassificado	
481	PAMELLA CASTRO VIEIRA	24	12	9	45	-	Desclassificado	
900	MICHELI DE ASSIS CUNHA	20	15	9	44	-	Desclassificado	
304	LORENA ROBERTA LORDANO	28	6	9	43	-	Desclassificado	
645	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	24	9	9	42	-	Desclassificado	
885	GUILHERME AFONSO OLIVEIRA GRINGS	16	15	9	40	-	Desclassificado	
139	LUCIANO AMORIM ZARDO	28	3	9	40	-	Desclassificado	
253	MARTA DA SIVA	24	6	9	39	-	Desclassificado	
825	RAFAEL FONSECA DE ARAUJO	24	6	9	39	-	Desclassificado	
450	WILVEN VELASQUÉZ DOS SANTOS	20	18	0	38	-	Desclassificado	
627	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA ELEUTÉRIO	16	15	6	37	-	Desclassificado	
842	NÚBIA TORRES MACEDO	20	9	6	35	-	Desclassificado	
694	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	16	9	9	34	-	Desclassificado	
386	GABRIEL COSTA DOS SANTOS	16	12	6	34	-	Desclassificado	
94	EVA DE OLIVEIRA CONCEIÇAO	20	6	6	32	-	Desclassificado	
795	SELEIDE ROSEMERE BUCHS KERN	16	6	9	31	-	Desclassificado	
109	DANIELE PILGER BATISTA	16	6	9	31	-	Desclassificado	
827	KLAYTON CASSIANO BERTÉ	16	9	6	31	-	Desclassificado	
744	KATHLYN KAROLLINY OLIVEIRA	16	9	6	31	-	Desclassificado	
770	ANA PAULA DA ROCHA	20	6	3	29	-	Desclassificado	
838	INES APARECIDA DA SILVA	16	3	9	28	-	Desclassificado	
487	VIVIANE TIMÓTEO DOS SANTOS	16	6	6	28	-	Desclassificado	
510	MARILZA DA SILVA SOUZA	12	9	6	27	-	Desclassificado	
232	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
181	FERNANDO CARNEIRO DA ROSA	-	-	-	-	-	Ausente	
133	ELEONORA PRATTS MEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente	
2	SUELY DE ALMEIDA LEMES	-	-	-	-	-	Ausente	
836	SERGIO REIS PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	
4	ELI DE ALMEIDA LEMES	-	-	-	-	-	Ausente	
82	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
91	LUCIANO RIBEIRO NUNES	-	-	-	-	-	Ausente	
201	DACIELE REIS DALMOLIN	-	-	-	-	-	Ausente	
273	KAROLINE FERNANDA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente	
74	RIAN OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
466	KATIELE VITORIA CRUZ VIDAL	-	-	-	-	-	Ausente	
008 - 008 - MÉDICO – CLÍNICO GERAL - NOVA MARINGÁ								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**CESP**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
602	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	16	8	4	45	73	1º	Classificado
296	MARCOS DA SILVA CRISPIM	12	10	6	45	73	2º	Classificado
573	TIAGO MARCOLINO MATOS	18	8	4	42	72	3º	Classificado
570	DIOGENES SOUSA AMARAL JUNIOR	12	6	4	45	67	4º	Classificado
696	TIAGO APOLINARIO DA COSTA	14	8	6	39	67	5º	Classificado
681	DÉBORA LINSBINSKI PEREIRA	12	8	4	39	63	6º	Classificado
461	PAULA DESTEFANI	18	8	0	36	62	7º	Classificado
595	DANIELA DAS GRAÇAS VIRGULINO DOS SANTOS	12	10	2	36	60	8º	Classificado
906	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	10	8	6	36	60	9º	Classificado
902	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	8	10	2	36	56	10º	Classificado
903	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	8	4	4	39	55	11º	Classificado

395	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	2	0	0	0	2	-	Eliminado
751	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
632	DELMAR GOMES COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
240	IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
565	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
915	ISAURI DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
537	WENDEL ASSUNÇÃO DE ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
282	ROBSON GOMES DE SA	-	-	-	-	-	-	Ausente
496	PEDRO DE ALMEIDA VITOR	-	-	-	-	-	-	Ausente
841	CHRISTIAN VINICIUS PEREIRA RUIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
275	LUAN GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
585	CAROLINE STOCCO VASQUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	MARIA CLARA RIBEIRO FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - MOTORISTA - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
79	WAGNER FERREIRA PINTO	28	18	18	64	1º	Classificado
58	MARILENE DA SILVA VANIN	32	18	6	56	2º	Classificado
204	LUCIANO BISPO BARBOSA DA SILVA	32	12	9	53	3º	Classificado
59	DANILO DA SILVA ALBUQUERQUE	20	21	12	53	4º	Classificado
630	MARCOS CASTRO ELEUTÉRIO	24	12	15	51	5º	Classificado
683	JEFFERSON SOUZA DA SILVA	24	15	9	48	-	Desclassificado
910	OTÁVIO APARÍCIO FERREIRA DE BRITO	16	21	9	46	-	Desclassificado
796	DONIZETE DA SILVA NEVES	20	9	12	41	-	Desclassificado
336	HARISSON DOS SANTOS OJEDA	12	15	9	36	-	Desclassificado
50	EDNA BARBOSA	16	9	9	34	-	Desclassificado
572	WILLIAN FERNANDO EMILIANO DA SILVA	16	9	3	28	-	Desclassificado
899	JONATAN WILLIAN DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
832	MOISES LEMES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
876	AILTON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
217	JEAN KERIB FERREIRA CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
100	LEYRIEL DA CUNHA PIRES	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
176	MARCOS PEDRO SOARES	28	21	21	70	1º	Classificado
200	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	32	24	12	68	2º	Classificado
788	CRISTÓVO GUEDES GOMES	32	21	9	62	3º	Classificado
276	CLODOALDO FILHOS	16	12	15	43	-	Desclassificado

011 - 011 - MOTORISTA DE CAMINHÃO - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
65	MOISÉS SOUZA DA SILVA SANTOS	24	18	9	51	1º	Classificado
721	WESLEY VICENTE AURELIO	16	18	12	46	-	Desclassificado
444	ENILDO DEZANETE DE BARROS	24	6	6	36	-	Desclassificado
547	RONALDO ADRIANO SANTOS FERRAZ	-	-	-	-	-	Ausente
316	FERNANDO BARBOSA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - OUVIDOR - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
605	CAMILA ROGGE RANGEL	36	21	18	75	1º	Classificado
780	CARLOS HENRIQUE MONTEIRO OLIVEIRA	32	24	15	71	2º	Classificado
884	GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	32	21	12	65	3º	Classificado
488	ELIEZER CARVALHO GOMES	24	21	12	57	4º	Classificado
62	FATIMA FERNANDES GOLICZESKI	32	18	6	56	5º	Classificado
633	LUANA GUIDINI DOS REIS	20	24	12	56	6º	Classificado
798	THAYNARA LUANE LEITE	32	9	9	50	7º	Classificado
640	LUCAS DE CASTRO MONTEIRO	32	6	12	50	8º	Classificado
707	ELTON JOHN POBRAN RODRIGUES	24	15	9	48	-	Desclassificado
148	THAIZE OLIVEIRA SILVA PINHO	24	15	9	48	-	Desclassificado
890	THAINARA QUEIROZ ALMEIDA DE SOUSA	24	9	15	48	-	Desclassificado
281	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	24	9	12	45	-	Desclassificado
767	MIRIAN PORTA MONTANDON	20	15	9	44	-	Desclassificado
679	LORRANY CARNEIRO SILVA	28	12	3	43	-	Desclassificado
222	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20	15	6	41	-	Desclassificado
682	STEFFANY BARBORSA DE SOUZA	16	18	6	40	-	Desclassificado
164	NYCOLAS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO	24	12	3	39	-	Desclassificado
154	SILMARA DE ALMEIDA BARBOSA	20	12	6	38	-	Desclassificado
822	DIRCEU NUNES FILHO	16	15	6	37	-	Desclassificado
713	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	16	18	3	37	-	Desclassificado
760	MIRELLY GABRIELLY RODRIGUES	24	6	6	36	-	Desclassificado
743	DOUGLAS VIDAL DEMÉTRIO	20	6	9	35	-	Desclassificado
229	AMANDA PADILHA DA SILVA	16	12	3	31	-	Desclassificado
797	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	16	3	6	25	-	Desclassificado
858	ERCILIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI	-	-	-	-	-	Ausente
731	DALINE BEGNINI	-	-	-	-	-	Ausente
71	VITOR CAMPOS GIACOMINI SCHIMIDT	-	-	-	-	-	Ausente
104	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	-	-	-	-	-	Ausente

177	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	-	-	-	-	-	Ausente	
212	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	
438	BRUNA BARTIZICK SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	
505	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente	

013 - 013 - PROCURADOR JURÍDICO - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	ADM	CONS	CIV	PCIV	AMB	EMPR	TRAB	MUN	TRIB	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
786	PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	27	8	2	4	4	4	7	6	12	74	1º	Classificado
221	TIAGO GUBERT CANAVARROS	18	10	3	5	4	2	5	10	16	73	2º	Classificado
123	UILIAM ALVES STOPA	24	8	2	3	3	3	8	8	10	69	3º	Classificado
571	MAXSUELBER FERRARI	18	6	3	2	3	3	5	6	14	60	4º	Classificado
111	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	27	4	2	3	3	1	4	4	10	58	5º	Classificado
465	LUCCAS CARDOSO GALDI	24	10	2	1	2	1	2	6	10	58	6º	Classificado
659	RAFAEL MENEQUELLI	12	8	3	3	4	2	2	4	12	50	7º	Classificado
127	MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO	9	8	3	2	3	3	5	6	6	45	-	Desclassificado
737	WANDERSON DE JESUS CASSIANO	18	8	1	2	2	1	5	2	6	45	-	Desclassificado
248	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	9	4	2	1	2	2	6	6	12	44	-	Desclassificado
757	IRENI PEREIRA DE MORAIS	18	4	2	1	1	3	3	0	12	44	-	Desclassificado
692	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	12	10	1	3	4	4	3	2	4	43	-	Desclassificado
125	MANOEL RUFINO DE OLIVEIRA NETO	9	6	2	3	2	4	5	2	10	43	-	Desclassificado
491	LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS	12	6	2	1	4	2	4	4	8	43	-	Desclassificado
150	KARINE EDINEIA VATER DOS SANTOS	15	4	1	3	4	2	1	0	10	40	-	Desclassificado
317	LAÍS MICHELLY GONZATTO CASTRO	15	6	2	3	2	1	4	2	4	39	-	Desclassificado
398	THAIS GABRIELLY GEIER	18	4	3	1	4	1	2	2	2	37	-	Desclassificado
878	MARCOS VINICIUS FRANÇA ANDRADE	12	6	2	3	4	0	0	4	6	37	-	Desclassificado
412	WANESSA TEIXEIRA DA SILVA	12	4	0	3	3	1	3	4	6	36	-	Desclassificado
850	TAMARA DA SILVA	9	10	2	2	3	3	1	0	6	36	-	Desclassificado
83	DANIEL PINHEIRO OLIVEIRA	9	8	1	3	3	2	4	0	4	34	-	Desclassificado
612	CÉSAR HUGO FRANCO	18	6	2	1	2	1	0	0	4	34	-	Desclassificado
172	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	12	4	1	2	1	2	2	2	6	32	-	Desclassificado
6	RAÍ KEVIN MACEDO NAZARIO	15	2	2	0	3	1	3	4	2	32	-	Desclassificado
888	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	12	6	0	2	2	2	0	4	4	32	-	Desclassificado
284	PABLO VIVAN MAIA	12	6	1	1	0	1	2	2	4	29	-	Desclassificado
638	BEATRIZ NASCIMENTO BERNARDES	12	2	0	2	2	2	0	2	6	28	-	Desclassificado
156	ELENDI FERREIRA CANIVAROLLI	9	6	1	0	2	1	3	2	4	28	-	Desclassificado
848	ANNA RUBIA PEDROSA E SILVA	6	4	0	2	1	2	2	4	6	27	-	Desclassificado
886	WILLIAM CESAR DE SOUZA	9	4	1	1	1	1	3	2	4	26	-	Desclassificado
766	ANDERSON RAFAEL PORTA MONTANDON	6	4	0	4	3	1	2	2	4	26	-	Desclassificado
53	JULIA PEIXOTO DE SOUZA	6	2	1	2	3	0	2	4	6	26	-	Desclassificado
424	ALANA TAMIRES GUERRA DE MELO	12	0	1	0	4	2	4	0	2	25	-	Desclassificado
218	SUELLEY MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS	6	4	1	1	2	1	4	2	2	23	-	Desclassificado
135	STEPHANY SAMPAIO	0	2	2	1	2	1	3	2	4	17	-	Desclassificado
349	JOSÉ CLAUDINEI ESPÍNOLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
898	CESAR MARCIONE ALVES SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
561	SHAIANA HATTJE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
847	POLLIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
260	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
279	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
163	GRYONE MARANA CARDOSO BRAGA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
191	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
680	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
173	ALCIONE BROLIO DE SOUSA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
23	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
267	RÔMULO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
503	BRUNO VINICIUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
430	PAULA CRISTINA BALESTRIN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
765	MARIELY FERREIRA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	BRUNO MARTIN SIPPEL SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
152	ADRIANA SILVA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
234	JOSUE TATAJUBA CORREA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
862	IAGO DE LIMA SERRÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
264	ELDER MATHEUS CAMPOS TABORDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
179	LUANA DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	FELIPE SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
271	BRUNO MARTINS DORIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
131	KEVEN OLIVEIRA NUCCI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
126	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
768	DAVID DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	ANA SARA DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
671	LEANDRO JOSE MORALES CUNHA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
92	LUANA BROETO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
35	SANDRELY UGULINO CARDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
47	MARIANA DE SOUZA LARA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
184	JHONATAN MENDONÇA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
235	KEMILLY THAYNA DA MATA ALBUQUERQUE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

96	LUCAS EDUARDO MARQUES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
237	DAYANE BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
258	ANA CRISTINA PEDRO GOMES DE SÁ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
87	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
102	CARINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
124	LUCAS MEDEIROS AMORIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
333	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
49	KELLY KAUANE DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
242	JUNIOR MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - TESOUREIRO - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
189	MARCOS MIRANDA PEREIRA	32	21	21	74	1º	Classificado
427	WABINE SOUSA DOS SANTOS	36	24	12	72	2º	Classificado
411	MARCELINO BATISTA COSTA	28	24	18	70	3º	Classificado
905	ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI	32	27	9	68	4º	Classificado
499	OSEIAS DO ROSARIO COSTA	28	21	18	67	5º	Classificado
551	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	32	24	9	65	6º	Classificado
19	KEITY DANIELE TEIXEIRA	32	18	12	62	7º	Classificado
39	RENAN DE CEZARI MEDINA	32	12	18	62	8º	Classificado
318	JORGE GONSALVES LOPES JUNIOR	28	24	9	61	9º	Classificado
5	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	28	21	12	61	10º	Classificado
660	BRUNO NUNES GRIEBELER	28	21	12	61	11º	Classificado
57	MARIA EULINA PINTO DE MATOS	28	18	15	61	12º	Classificado
738	GABRIEL ARAUJO CALHEIROS	24	18	18	60	13º	Classificado
270	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	27	12	59	14º	Classificado
749	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	20	21	18	59	15º	Classificado
664	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA DALLA COSTA	24	27	6	57	16º	Classificado
672	EUZÉBIO DOS SANTOS OJEDA	24	18	15	57	17º	Classificado
830	JEFERSON SILVA BRITO	20	24	12	56	18º	Classificado
136	THIAGO DA CRUZ MEDEIROS	20	15	21	56	19º	Classificado
52	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	28	21	6	55	20º	Classificado
381	MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO	24	21	9	54	21º	Classificado
771	NILZIANE ROKSANE SOUZA SILVA	32	18	3	53	22º	Classificado
617	ADILSON LEITE LIRA	20	15	18	53	23º	Classificado
401	MARIA ROSA DOS SANTOS	28	15	9	52	24º	Classificado
626	GÉSSIKA FRANCIELLE MARTINS PEREIRA	24	21	6	51	25º	Classificado
137	ISABELLY DE FREITAS LUIZ	24	15	12	51	26º	Classificado
230	WILLIAN LEANDRO LEITE	24	12	15	51	27º	Classificado
817	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	28	15	6	49	-	Desclassificado
90	MIKAELE CAROLINA SANTOS FERNANDES	24	15	9	48	-	Eliminado
753	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ELESBÃO DOS SANTOS	24	12	12	48	-	Desclassificado
383	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	20	18	9	47	-	Desclassificado
76	AMANDA JACINTO DOS SANTOS	20	18	9	47	-	Desclassificado
759	THALLIA DA SILVA LOPES	20	18	9	47	-	Desclassificado
789	SUELEN ROSA GRANADA	28	9	9	46	-	Desclassificado
735	MARJANE DE FREITAS ANDRADE	16	21	9	46	-	Desclassificado
391	TÁLIMA RENATA AMARAL DA SILVA	24	12	9	45	-	Desclassificado
752	FERNANDA SELIN DE MORAES	24	12	9	45	-	Desclassificado
436	ISAQUE GENESIS PEREIRA GUSMAO	24	12	9	45	-	Desclassificado
516	GUSTAVO DA SILVA CASTRO	24	9	12	45	-	Desclassificado
647	DANILO DA SILVA MACEDO	20	15	9	44	-	Desclassificado
872	ALINE YARA DA SILVA MASCHIO	24	12	6	42	-	Desclassificado
818	ROBERT LUCAS FERREIRA MOURA	24	6	12	42	-	Desclassificado
347	ANDERSON CLEITIR BERTE	20	15	3	38	-	Desclassificado
88	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	20	15	3	38	-	Desclassificado
24	NAIARA DIAS DA ROCHA	28	3	6	37	-	Desclassificado
255	JÉSSICA MATOS BRITO	16	15	6	37	-	Desclassificado
535	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	28	3	6	37	-	Desclassificado
320	EDI CARLOS RODRIGUES JULIO	12	15	9	36	-	Desclassificado
908	TAIS CRUZ	20	12	3	35	-	Desclassificado
322	GLEICIANE RODRIGUES	16	12	6	34	-	Desclassificado
801	DANIELE HARALA FARIAS	16	18	0	34	-	Desclassificado
185	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	16	9	9	34	-	Desclassificado
143	KARINA RITA DE BARROS	16	15	3	34	-	Desclassificado
882	VERA MARIA PADILHA DA SILVA	24	6	3	33	-	Desclassificado
764	ALDEGUNDES CASTRO DE MAGALHAES	16	9	6	31	-	Desclassificado
794	EDINALDO JARDIM DE SOUZA	12	9	6	27	-	Desclassificado
241	RODRIGO FERREIRA PADILHA	8	6	12	26	-	Desclassificado
816	OSMAR FARIAS DE MATOS	12	6	6	24	-	Desclassificado
272	PEDRO J. REIS	12	9	0	21	-	Desclassificado
93	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
378	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
557	JOSIMAR DA LUZ	-	-	-	-	-	Ausente
40	LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente

294	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
257	ROSELI PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
758	ROSANE GUIDINI	-	-	-	-	-	Ausente
286	SOLANGE CAMILO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
64	VIVIAN MICHELE NONATO DOS SANTOS AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
187	WALTER JACKSON DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
289	NELIO ZANINI JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
853	WASHINGTON DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
917	MICHELLI CAMARGO PEDRO	-	-	-	-	-	Ausente
220	DOUGLAS ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
107	GREGORY MARANA CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
190	HERMANO HEITOR ALVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
55	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	Ausente
265	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
197	VIVIANE DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
292	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
103	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
453	RENATA BORDULIS DAMO	-	-	-	-	-	Ausente
77	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
166	LETICIA DOS SANTOS NERVIS	-	-	-	-	-	Ausente
141	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
428	DUALLAS COSTA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
236	GABRIELLA AMANDA CERVIERI	-	-	-	-	-	Ausente
295	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
539	KARINE BELLÓ FERRAZ	-	-	-	-	-	Ausente
42	JÉSSIKA DAYANE DE MELO SANCHES	-	-	-	-	-	Ausente
210	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente
63	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
621	ERICK METZGER DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
116	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
608	DAIANE PATUSSE MULLER	-	-	-	-	-	Ausente
763	EURIPEDES LEMES PEREIRA PONTES SOBRINHO NETO	-	-	-	-	-	Ausente
48	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
290	BRUNO GABRIEL MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
373	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	-	-	-	-	-	Ausente
161	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	-	-	-	-	-	Ausente
138	FERNANDO ALVES DE SANTANA SANFELICE	-	-	-	-	-	Ausente
887	SILAS FERREIRA BERTOLINO	-	-	-	-	-	Ausente
196	LORRAINE MARCELI DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
37	JOÃO FELIPE DE LIMA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - VIGIA - NOVA MARINGÁ

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
303	EDICLEITO DE PAULA	32	21	15	68	1º	Classificado
544	ALINE DA SILVA BRAGANHOLO	28	18	18	64	2º	Classificado
871	PAULO CEZAR DE MELO	24	21	18	63	3º	Classificado
530	REGINALDO DE MELO SANTOS	28	24	9	61	4º	Classificado
588	THALIANE CRISTINA DE FREITAS MAIA	28	21	12	61	5º	Classificado
828	FELIPE GARCIA MOTA	32	18	9	59	6º	Classificado
20	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	32	15	12	59	7º	Classificado
628	EUDES TRINDADE ALMEIDA	36	12	9	57	8º	Classificado
840	ADRYAN NERI ALVES BERTE	28	21	6	55	9º	Classificado
861	EDMILSON JOSE DA SILVA	20	15	18	53	10º	Classificado
852	CLÉCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	24	9	15	48	-	Desclassificado
460	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	24	15	9	48	-	Desclassificado
495	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	28	12	6	46	-	Desclassificado
784	JOAO GUIA DA SILVA	24	9	12	45	-	Desclassificado
869	KENNEDY LOPES DE MELO	24	15	6	45	-	Desclassificado
302	EDSON HENRIQUE VIEIRA	20	15	9	44	-	Desclassificado
180	EDUARTI ROGÉRIO DA SILVA COSTA	16	15	6	37	-	Desclassificado
462	JOEL MENEZES PEREIRA	12	15	9	36	-	Desclassificado
819	MARIA RITA RODRIGUES DA SILVA CARDOSO	12	12	12	36	-	Desclassificado
857	MARIA LUIZA NUNES GARCIA	12	15	6	33	-	Desclassificado
97	LADY DYANA DE SOUZA CRUZ	16	9	6	31	-	Desclassificado
622	ANDERSON AQUINO DOS SANTOS	4	15	12	31	-	Desclassificado
697	IRENE RODRIGUES DOS SANTOS	12	15	3	30	-	Desclassificado
311	VILSO MARQUES DA SILVA	8	12	9	29	-	Desclassificado
492	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	4	12	12	28	-	Desclassificado
911	GESILAINE ELIZABETH PIMENTEL DOS REIS	12	12	3	27	-	Desclassificado
480	ABRAAO TOMAZ DE AQUINO	8	9	9	26	-	Desclassificado
122	ERMENSON DA SILVA ALVES	12	6	3	21	-	Desclassificado
246	INEIDE DA CRUZ PONTES	0	0	0	0	-	Desclassificado
806	JANIO RODRIGUES CHAGAS	-	-	-	-	-	Ausente
728	LUIZ CARLOS CUBA DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
174	EURICO PEDROZO FILHO	-	-	-	-	-	Ausente
599	CLAUDINEIA NUNES DE BRITO	-	-	-	-	-	Ausente
584	MOISES FRANCISCO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

670	GEAN CARLOS BEZERRA SLONGHI	-	-	-	-	-	Ausente
86	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente
70	JUNIA DA SILVA JANUARIO	-	-	-	-	-	Ausente
183	LUANA ANUNCIAÇÃO ALMEIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
016 - 016 - ZELADOR - NOVA MARINGÁ							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**INF**	**CGE**	**PONTOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
567	JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	32	24	18	74	1º	Classificado
46	KELEN KACIA JERONIMO DA SILVA	24	21	15	60	2º	Classificado
811	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	24	21	12	57	3º	Classificado
371	JOSEFA GOMES DE SOUSA	28	18	9	55	4º	Classificado
467	CINDIA REGINA TAMBALO	28	12	12	52	5º	Classificado
376	SUELI DIAS DE ALVARENGA	24	12	15	51	6º	Classificado
331	CICERO APARECIDO DE LIMA	20	18	12	50	7º	Classificado
500	DANIELE BORTOLO SILVA	20	18	12	50	8º	Classificado
860	ALZENIR TOMAZ DA SILVA	20	15	15	50	9º	Classificado
155	LUCAS FERREIRA PINTO	16	12	12	40	-	Desclassificado
779	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	24	9	6	39	-	Desclassificado
717	APARECIDA DA SILVA	16	12	9	37	-	Desclassificado
353	DANIELA FEITOSA DA COSTA	16	12	6	34	-	Desclassificado
84	RAFAELA MAXIMO DA SILVA	12	9	9	30	-	Desclassificado
348	MARIA NATANIANE DA SIL	4	15	9	28	-	Desclassificado
72	SOLANGE MAXIMO DA SILVA	12	6	9	27	-	Desclassificado
142	BARBARA MONTEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	-	Desclassificado
27	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Maringá - MT, 26 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão

TERMO DE CONVÊNIO N.003/2023

CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 37.464.831/0001-24, com sede executiva localizada na Av. Bernardino Zanchet, n°. 50E, Centro, Município de Nova Maringá/MT, neste Ato representado pela Prefeito, Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378. .XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX0 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BRIANORTE**, CNPJ 05.653.644/0001-00, com sede na Avenida Principal, Distrito de Brianorte-MT, neste ato representado por seu Vice-presidente, senhor **ADELICIO ZAMBONI**, brasileiro, casado, agricultor, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 076.XXX.XXX-XX, e RG n° 11XXXXX SSI/SC residente e domiciliado na Avenida Principal, Distrito de Brianorte-MT, CEP 78444-000, a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BRIANORTE com o objetivo a recuperação das estradas não pavimentadas, compreendidos os trechos: a) da Estrada Municipal do Distrito de Brianorte, até a Balsa/Município de Tapurah/MT; b) da MT-160, do Distrito de Brianorte até o Limite do Município de Juara/MT.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica estabelecido pelo presente Convenio que será cedido por parte do Município de Nova Maringá/MT a quantidade de 2. 500,00 Litros de Óleo Diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contra partida, a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brianorte fornecerá a quantidade de 04 (quatro) Motoniveladoras com condutor, equipe de apoio e 01 (um) camionete com motorista, para o suporte dos maquinários e demais providencias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brianorte obriga-se a cumprir a devida fidelidade do presente instrumento num prazo máximo 90 (noventa) dias, assim como se compromete a devolvê-los em caso de descumprimento devidamente atualizados pelo INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

A execução deste Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Deibson Clei de Campos, a quem competirá, além de outras previstas na Lei Nacional nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.201/2023, exercer as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio; b) Comunicar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução do convênio e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las; c) Adotar medidas que visem ao bom cumprimento do Convênio; d) Notificar a CONVENENTE sobre quaisquer irregularidades encontradas, solicitando os reparos e ajustes que entender necessários;

CLÁUSULA SEXTA

A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao caso.

Paragrafo Único - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes

CLÁUSULA SETIMA

O presente CONVÊNIO vigerá por 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

As partes elegem o Foro do São José do Rio Claro/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 3 (três vias) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Nova Maringá/MT, 25 de maio 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BRIANORTE

CNPJ n°.05.653.644/0001-00

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2023 SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE THIAGO CARDOSO LEANDRO, FILHO DO SERVIDOR PÚBLICO LOURENÇO LEANDRO.

DECRETO Nº 085/2023

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE THIAGO CARDOSO LEANDRO, FILHO DO SERVIDOR PÚBLICO LOURENÇO LEANDRO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de MatoGrosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Thiago Cardoso Leandro, filho do servidor Lourenço Leandro;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **THIAGO CARDOSO LEANDRO.**

Art. 2º. Em decorrência desse triste fato, não haverá expediente nos órgãos públicos do Município de Nova Monte Verde/MT na data de **24 de junho de 2023**.

Art. 3º. Os serviços essenciais devem ser mantidos à população de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE-MT, 24 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151, 22 DE JUNHO 2023 SÚMULA: RETIFICA A PORTARIA Nº 141/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, REFERENTE AO VALOR DO CONTRATO Nº 41/2023.

PORTARIA N.º 151, 22 de junho 2023

SÚMULA: Retifica a portaria nº 141/2023 de 19 de junho de 2023, referente ao **VALOR** do Contrato nº 41/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 41/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **DECOMAR INDUSTRIA DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4020/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: R$ 35.205,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPLENTE: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627 SSP/GO

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3629

SUPLENTE: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 19 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150, 22 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 E CONTRATO Nº 49/2023.

PORTARIA N.º 150, 22 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 25/2023 e Contrato nº 49/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 49/2023 e Ata de Registro de Preços nº 25/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. R. A. MIRANDA & CIA LTDA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3542/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DA MT 417, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

VALOR: R$ 208.000,00 *(duzentos e oito mil reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRASNPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL: LEANDRO PEREIRA LUIZ

RG Nº: 20532482 SSP/MT

CPF Nº: 008.600.461-17

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 2234

SUPLENTE: MARCOS FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 781549 SSP/MT

CPF Nº: 814.534.501-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3161

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 49/2023, referente ao Processo Administrativo nº 3542/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

LEANDRO PEREIRA LUIZ - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

CONTABILIDADE
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELETIVO PUBLICO

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT
E-mail: contabilidade@novanazare.mt.gov.br

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO – SELETIVO SIMPLIFICADO E SELETIVO PÚBLICO 01/2023

DECRETO Nº. 4277 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público realizado pela Prefeitura de Nova Nazaré/MT e dá outras providências. "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**, senhor **JOAO TEODORO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final referente ao processo Seletivo Simplificado e Seletivo Público nº 01/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de contratados da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: https://www.metropolesolucoes.com.br , https://www.novanazare.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Nazaré/MT, 26/06/2023

Prefeito Municipal
JOAO TEODORO FILHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Cursando Ensino Médio - Estagiário

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT		TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000014	WANDRY REZENDE ALVES	26/01/2008	37,50	25,00		62,50	1	CADASTRO DE RESERVA
109000050	GEOVANNA GOMES BUENO	26/07/2006	25,00	35,00		60,00	2	CADASTRO DE RESERVA
109000151	FELIPE DELCIO MACHADO OLIVEIRA	24/05/2006	32,50	25,00		57,50	3	CADASTRO DE RESERVA
109000074	KEVIN FRANZ JUEN	26/08/2006	27,50	30,00		57,50	4	CADASTRO DE RESERVA
109000143	FERNANDA VITORIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/02/2007	25,00	30,00		55,00	5	CADASTRO DE RESERVA
109000062	YWRI LUZ MACIEL LOPES	12/11/1989	30,00	22,50		52,50	6	CADASTRO DE RESERVA
109000167	LUIS HENRIQUE CARRASCO MARTINS	25/05/2006	22,50	30,00		52,50	7	CADASTRO DE RESERVA
109000109	DANYLLO ALVES MARTINIANO	20/12/2006	25,00	25,00		50,00	8	CADASTRO DE RESERVA
109000158	GUSTAVAO PAES LEMES TEODORO	03/11/2005	22,50	25,00		47,50		ELIMINADO OBJ
109000087	JOAO LUCAS TEIXEIRA DA COSTA	23/09/2006	27,50	20,00		47,50		ELIMINADO OBJ
109000028	KAUA SANTOS AMARAL	25/02/2007	22,50	15,00		37,50		ELIMINADO OBJ
109000022	LANA GABRIELLE OLIVEIRA GOMES	14/04/2006	22,50	12,50		35,00		ELIMINADO OBJ
109000112	SABRINNA BARBOSA DE ALMEIDA	02/03/2008	10,00	20,00		30,00		ELIMINADO OBJ
109000040	LURYAN SOUZA MACHADO	26/06/2007						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Apoio Adm. Educacional - Guarda

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000061	IZAQUE ALVES DA COSTA	06/04/1984	5,00	12,50	47,50	65,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000139	KALEBE CAMELO	08/06/1999	2,50	10,00	52,50	65,00	2	CADASTRO DE RESERVA
109000088	JESSE EMANUEL TEIXEIRA CARVALHO	20/07/2004	2,50	10,00	47,50	60,00	3	CADASTRO DE RESERVA
109000093	LEANDRO MENDES DOS REIS	10/03/1986	0,00	12,50	42,50	55,00	4	CADASTRO DE RESERVA
109000048	DIEGO CANDIDO CARDOSO	05/05/1991	2,50	10,00	42,50	55,00	5	CADASTRO DE RESERVA
109000116	WESLAINY PEREIRA DA SILVA	03/02/1999	0,00	10,00	42,50	52,50	6	CADASTRO DE RESERVA
109000157	CARLOS ANTÔNIO GOMES	01/02/1976	0,00	10,00	27,50	37,50		ELIMINADO OBJ
109000115	ALEXANDRA MATIAS PIRES	16/11/1985	0,00	2,50	27,50	30,00		ELIMINADO OBJ
109000025	GRACINEIDES PEREIRA DA SILVA	23/01/1969	5,00	2,50	22,50	30,00		ELIMINADO OBJ
109000080	SANDRA CARDOSO SILVA MAIA	03/04/1983	2,50	2,50	20,00	25,00		ELIMINADO OBJ
109000149	ALLAN CHAGAS DE LIMA SILVA	05/08/1997						FALTOSO
109000103	CESAR HENRIQUE OLIVEIRA ALVES	12/11/2003						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Apoio Adm. Educacional - Merendeira

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000084	MARTA JULIANA FRANCISCO	14/10/1987	10,00	12,50	40,00	62,50	1	CADASTRO DE RESERVA
109000036	WILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES	27/04/1971	5,00	7,50	47,50	60,00	2	CADASTRO DE RESERVA
109000105	DAYANE DIONIZIO DOS SANTOS	26/07/1996	2,50	5,00	45,00	52,50	3	CADASTRO DE RESERVA
109000111	KATIA PRICILA CARDOSO DA SILVA	23/12/2000	2,50	10,00	40,00	52,50	4	CADASTRO DE RESERVA
109000137	MARIA ELIZABETH BARBOSA DE ALMEIDA	27/01/1982	5,00	7,50	37,50	50,00	5	CADASTRO DE RESERVA
109000150	KELLY KEITT SANTOS ALMEIDA	21/06/2002	5,00	7,50	27,50	40,00		ELIMINADO OBJ
109000008	VAINA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1983	2,50	0,00	37,50	40,00		ELIMINADO OBJ
109000128	MARCELENE DE OLIVEIRA DIAS	29/10/1985	5,00	2,50	30,00	37,50		ELIMINADO OBJ
109000138	FERNANDA DAYANE DA SILVA PEREIRA	09/06/1992	0,00	5,00	30,00	35,00		ELIMINADO OBJ
109000015	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARBOSA	13/08/1976	2,50	2,50	15,00	20,00		ELIMINADO OBJ

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Apoio Adm. Educacional - Monitor

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000144	JÉSSICA PEREIRA ALVES	19/11/1990	12,50	12,50	65,00	90,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000142	KAMYLLA GOMES	29/07/2001	7,50	10,00	67,50	85,00	2	CADASTRO DE RESERVA
109000135	ANA CAROLINA RODRIGUES LUZ	23/12/2003	2,50	12,50	70,00	85,00	3	CADASTRO DE RESERVA
109000023	MARYANNA CHAGAS ALVES OLIVEIRA	02/07/2004	10,00	10,00	65,00	85,00	4	CADASTRO DE RESERVA
109000161	ELISÂNGELA GONÇALVES SILVA	03/12/1977	7,50	10,00	65,00	82,50	5	CADASTRO DE RESERVA
109000114	DOMENICA MATIAS PIRES	19/09/2001	5,00	10,00	67,50	82,50	6	CADASTRO DE RESERVA
109000072	ELISETE MARIA MALLMANN	20/11/1977	5,00	10,00	65,00	80,00	7	CADASTRO DE RESERVA
109000012	KÉTELLY ALVES MARTINIANO	05/01/1998	7,50	10,00	57,50	75,00	8	CADASTRO DE RESERVA
109000154	GIVANILDE XAVIER DA SILVA ROCHA	06/09/1991	0,00	10,00	62,50	72,50	9	CADASTRO DE RESERVA
109000146	WILK FRANÇA COSTA	24/03/1995	0,00	10,00	62,50	72,50	10	CADASTRO DE RESERVA
109000126	JANAINA ARAUJO PEREIRA	06/08/2002	5,00	7,50	60,00	72,50	11	CADASTRO DE RESERVA
109000006	ADHILA RUTH DA SILVA	29/03/2005	2,50	7,50	62,50	72,50	12	CADASTRO DE RESERVA
109000121	ANA BEATRIZ CARVALHO SOARES	11/12/2003	0,00	12,50	57,50	70,00	13	CADASTRO DE RESERVA
109000024	MARIA NEUCY DA CRUZ	11/05/1969	0,00	12,50	55,00	67,50	14	CADASTRO DE RESERVA
109000085	RENILZA SANTOS RIBEIRO GOMES	28/01/1986	2,50	10,00	55,00	67,50	15	CADASTRO DE RESERVA
109000066	ANA JULIA PEREIRA DOS SANTOS	22/10/2004	2,50	5,00	60,00	67,50	16	CADASTRO DE RESERVA
109000113	IARA PATRÍCIA SOARES DA SILVA SOARES DA SILVA	11/06/1981	0,00	10,00	55,00	65,00	17	CADASTRO DE RESERVA
109000010	GERONIZIA APARECIDA CAMILO PEREIRA	02/06/1985	0,00	12,50	52,50	65,00	18	CADASTRO DE RESERVA
109000078	NEIDIANE RODRIGUES ALVES	21/09/1988	2,50	7,50	55,00	65,00	19	CADASTRO DE RESERVA
109000047	RAFAELA DOS REIS AMOEDO	13/09/1994	2,50	10,00	50,00	62,50	20	CADASTRO DE RESERVA

Página 1 de 3

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Apoio Adm. Educacional - Monitor

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000140	MARLI HONÓRIA DE JESUS	20/10/1990	5,00	7,50	47,50	60,00	21	CADASTRO DE RESERVA
109000130	DIEYNICE JORDANA FERNANDES DOS SANTOS	14/09/1994	2,50	7,50	50,00	60,00	22	CADASTRO DE RESERVA
109000099	KELLY XAVIER DA SILVA	15/06/1990	5,00	0,00	52,50	57,50	23	CADASTRO DE RESERVA
109000092	JARLEANE DA SILVA DE SALLES	16/07/1997	10,00	10,00	37,50	57,50	24	CADASTRO DE RESERVA
109000148	LEIDIANE CARDOSO SOUZA SILVA	30/08/1991	5,00	2,50	47,50	55,00	25	CADASTRO DE RESERVA
109000044	GRAZIELLE ALMEIDA SANTOS	28/12/1999	5,00	5,00	45,00	55,00	26	CADASTRO DE RESERVA
109000027	MIRACEMA GOMES DA COSTA	14/03/1978	2,50	5,00	45,00	52,50	27	CADASTRO DE RESERVA
109000086	GLEICIANY RIBEIRO DE SOUZA	02/02/2000	2,50	0,00	50,00	52,50	28	CADASTRO DE RESERVA
109000129	MARIA ANDREIA DELMONDES NASCIMENTO	02/02/1985	7,50	7,50	35,00	50,00	29	CADASTRO DE RESERVA
109000125	ELZA DA SILVA ALVES	15/10/1989	0,00	7,50	42,50	50,00	30	CADASTRO DE RESERVA
109000110	GABRIELY DO CARMO SANTOS SILVA	02/04/2003	0,00	5,00	42,50	47,50		ELIMINADO OBJ
109000091	PATRICIA AUGUSTINHO DOS SANTOS	24/05/1984	2,50	5,00	37,50	45,00		ELIMINADO OBJ
109000119	MARIA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1979	2,50	2,50	37,50	42,50		ELIMINADO OBJ
109000095	KAREN BRUNA	19/01/2001	2,50	5,00	27,50	35,00		ELIMINADO OBJ
109000071	SALETE ALVES CHAVES	14/08/1981	2,50	0,00	32,50	35,00		ELIMINADO OBJ
109000011	ROSELI MARIA DA SILVA	07/11/1979	2,50	7,50	22,50	32,50		ELIMINADO OBJ
109000059	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	13/02/1985	2,50	5,00	15,00	22,50		ELIMINADO OBJ
109000117	EVANY FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	08/09/1969						FALTOSO
109000054	JULIANA DA CRUZ ROLA	31/01/1995						FALTOSO
109000153	LAURA DOS SANTOS SOBRINHO SOBRINHO	21/12/1983						FALTOSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Apoio Adm. Educacional - Monitor

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000123	MARILDA OLIVEIRA DA SILVA	17/04/1979						FALTOSO
109000096	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS MACHADO	26/09/1985						FALTOSO
109000058	SILVIA CRISPIM DOS SANTOS DE SOUZA	23/02/1973						FALTOSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Atendente

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000136	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	13/11/1996	12,50	12,50	60,00	85,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000065	HENOALLA SILVA DE MORAIS	30/01/1998	5,00	10,00	52,50	67,50	2	CADASTRO DE RESERVA
109000026	MARIANA IRAPUAN SANTOS	16/08/2001	5,00	7,50	55,00	67,50	3	CADASTRO DE RESERVA
109000164	JESSYCA LORRAINE	23/12/1997	0,00	12,50	47,50	60,00	4	CADASTRO DE RESERVA
109000005	ABDA DA SILVA	29/03/2000	2,50	10,00	45,00	57,50	5	CADASTRO DE RESERVA
109000104	LUCIANA SAYURI KAWAMOTO NERIS	21/07/1978	0,00	7,50	45,00	52,50	6	CADASTRO DE RESERVA
109000165	DEBORA MIRANDA	18/02/1991	0,00	7,50	42,50	50,00	7	CADASTRO DE RESERVA
109000052	GABRYHELLA FERREIRA NEVES	16/11/2004	2,50	5,00	37,50	45,00		ELIMINADO OBJ
109000090	KESSILY ANANDA	21/10/1992	2,50	5,00	32,50	40,00		ELIMINADO OBJ
109000107	AMANDA CARDOSO DIAS	15/03/1998						FALTOSO
109000106	CINTHYA DOS SANTOS FERREIRA	16/02/1999						FALTOSO
109000162	DEIGIMAR BUENO PEREIRA	01/01/1972						FALTOSO
109000163	MAYARA THAIS GONÇALVES LIMA	02/02/1990						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Fundamental Completo - Guarda

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000019	JESIEL GRACIANO DA SILVA	26/10/1992	5,00	10,00	50,00	65,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000127	PAULO HENRIQUE ANERIS DE SIQUEIRA	08/03/2005	2,50	10,00	50,00	62,50	2	CADASTRO DE RESERVA
109000166	DANIEL FERRAZ	08/01/1986	2,50	5,00	52,50	60,00	3	CADASTRO DE RESERVA
109000018	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/06/2002	5,00	12,50	42,50	60,00	4	CADASTRO DE RESERVA
109000141	EDMAR CAMELO	03/06/1979	2,50	10,00	37,50	50,00	5	CADASTRO DE RESERVA
109000170	SERGIO FERRAZ RODRIGUES	13/12/1983	2,50	10,00	35,00	47,50		ELIMINADO OBJ
109000046	TULIO DE PAULO SILVA	23/08/1996	2,50	10,00	35,00	47,50		ELIMINADO OBJ
109000009	VANESA RODRIGUES DA SILVA	28/10/1983	5,00	5,00	37,50	47,50		ELIMINADO OBJ
109000067	VICTOR GABRIEL	01/12/2002	2,50	0,00	40,00	42,50		ELIMINADO OBJ
109000041	IOLANDA LAURA DE SOUZA	30/11/1988	2,50	5,00	32,50	40,00		ELIMINADO OBJ
109000063	CACILDA PEREIRA DA SILVA	01/03/1979	2,50	10,00	20,00	32,50		ELIMINADO OBJ
109000081	ADERSON LEITE DA SILVA	13/11/1983						FALTOSO
109000156	CELSO SOUSA DA COSTA COSTA	10/06/1981						FALTOSO
109000101	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	18/07/2003						FALTOSO
109000089	MURYLLO MUNIZ MENDES	21/03/1997						FALTOSO
109000038	TAYLINNE SOUSA MARINHO	25/07/2002						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Agente Comunitário de Saúde - UBS/PSF NOVO HORIZONTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
108000003	DIVINO DA ROCHA JUNIOR	21/04/1997	10,00	12,50	45,00	67,50	1	CADASTRO DE RESERVA
108000041	RAFAELA BORGES BARBOSA	16/03/1992	5,00	7,50	47,50	60,00	2	CADASTRO DE RESERVA
108000008	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	31/08/1982	7,50	7,50	40,00	55,00	3	CADASTRO DE RESERVA
108000037	MARIA FERREIRA COELHO	30/10/1984	7,50	5,00	42,50	55,00	4	CADASTRO DE RESERVA
108000018	ADRIENE CRISTINA	13/01/2000	5,00	2,50	47,50	55,00	5	CADASTRO DE RESERVA
108000048	AMANDA BATISTA DOS SANTOS	22/11/1994	2,50	2,50	45,00	50,00	6	CADASTRO DE RESERVA
108000017	ELENI TELMA RODRIGUES DE LIMA TELMA	07/11/1976	5,00	7,50	32,50	45,00		ELIMINADO OBJ
108000042	LUCAS FERREIRA	03/12/1994	2,50	0,00	42,50	45,00		ELIMINADO OBJ
108000038	FERNANDA DIOLINDA DA CONCEICAO MOREIRA	10/06/1991	5,00	5,00	32,50	42,50		ELIMINADO OBJ
108000006	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR RIBOLI	22/07/1992	10,00	2,50	27,50	40,00		ELIMINADO OBJ
108000047	JESSICA BATISTA DOS SANTOS	08/08/1998	10,00	5,00	25,00	40,00		ELIMINADO OBJ
108000004	JORDELMA CAMPOS SALES	23/08/1986	2,50	0,00	37,50	40,00		ELIMINADO OBJ
108000025	MARINEZ PAULA	31/05/1987	2,50	0,00	37,50	40,00		ELIMINADO OBJ
108000007	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	02/04/1991						FALTOSO
108000016	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	07/07/1997						FALTOSO
108000029	EMILLY VITÓRIA BORGES DE MORAES	18/08/2001						FALTOSO
108000020	PATRICIA MENDES MOTA	02/05/1990						FALTOSO
108000043	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	15/08/2002						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Agente de Combate a Endemias - Nova Nazaré

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
108000035	POLIANA SANTANA BUENO	01/04/1992	7,50	10,00	35,00	52,50	1	CLASSIFICADO
108000044	GIRLAINE LEMES CARDOSO DE MOURA	16/12/1982	5,00	7,50	30,00	42,50		ELIMINADO OBJ
108000046	KAYO GABRIEL SANTOS DO AMARAL	03/06/2001	7,50	10,00	25,00	42,50		ELIMINADO OBJ
108000040	HERNANDES MOREIRA DOS SANTOS	08/02/1990	7,50	7,50	25,00	40,00		ELIMINADO OBJ
108000005	ALEXANDRA RODRIGUES	09/11/2000	2,50	0,00	35,00	37,50		ELIMINADO OBJ
108000030	FABIO PIRES DA COSTA	18/12/1989	7,50	2,50	27,50	37,50		ELIMINADO OBJ
108000052	JULIANA MACHADO	05/03/1988	7,50	5,00	25,00	37,50		ELIMINADO OBJ
108000039	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30/05/1982	7,50	5,00	22,50	35,00		ELIMINADO OBJ
108000021	ANGELA SILVA DE BRITO RIBEIRO DOS SANTOS	18/06/1981	10,00	2,50	20,00	32,50		ELIMINADO OBJ
108000026	LEONEL HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	13/12/1986	7,50	7,50	17,50	32,50		ELIMINADO OBJ
108000023	LUCYELI LEMES DA SILVA LEITE	24/11/1991	2,50	2,50	25,00	30,00		ELIMINADO OBJ
108000019	RAYRES DA SILVA LUZ	25/01/2000	5,00	5,00	20,00	30,00		ELIMINADO OBJ
108000033	KARITA RAYANE ANJO MENEZES	23/09/2001	5,00	2,50	20,00	27,50		ELIMINADO OBJ
108000010	GRACA STANLEY ALLEN DA SILVA	20/03/1995	5,00	2,50	17,50	25,00		ELIMINADO OBJ
108000022	JULIENE ANTUNES MARTINS	11/04/1966	2,50	2,50	20,00	25,00		ELIMINADO OBJ
108000050	LAURA CRISTINA PATRICIA DA SILVA	13/01/1988	0,00	5,00	20,00	25,00		ELIMINADO OBJ
108000011	NEUZY APARECIDA DA CRUZ	14/08/1973	2,50	2,50	20,00	25,00		ELIMINADO OBJ
108000027	JOHNATHAN SOUZA GONÇALVES MELLO	03/02/1989	0,00	2,50	15,00	17,50		ELIMINADO OBJ
108000034	ADRIELI PRISCILA FELIX DOS SANTOS SIQUEIRA	14/09/1998						FALTOSO
108000024	FELIPE DELCIO	24/05/2006						FALTOSO

Página 1 de 2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Agente de Combate a Endemias - Nova Nazaré

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
108000028	JACKELINE CASANOVAS OLIVEIRA	20/06/1998						FALTOSO
108000036	NATACHA DA SILVA ALVES	28/02/1993						FALTOSO
108000009	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	10/06/2000						FALTOSO
108000053	SABRINA ALVES DE ALMEIDA	15/07/2004						FALTOSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Apoio Adm. Educacional - Motorista

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000075	MIKAEL SÉRGIO TAVARES DE OLIVEIRA	30/10/1988	5,00	10,00	60,00	75,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000053	LEILA LUCIA DE OLIVEIRA	06/10/1974	2,50	7,50	35,00	45,00		ELIMINADO OBJ
109000017	PEDRO HENRIQUE AIRES ROSA	10/06/2000	5,00	2,50	37,50	45,00		ELIMINADO OBJ
109000042	ALEXANDRE ALVES	27/12/1983	7,50	2,50	32,50	42,50		ELIMINADO OBJ
109000108	LUIS CARLOS DOS SANTOS UMBELINO	05/08/1988	2,50	2,50	25,00	30,00		ELIMINADO OBJ
109000097	RALF DE ALMEIDA MACHADO	01/08/1988						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Fiscal de Tributos

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000003	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO	15/03/2002	2,50	7,50	35,00	45,00		ELIMINADO OBJ
109000068	TAYNARA TRISTÃO TEODORO	14/11/1997	2,50	7,50	32,50	42,50		ELIMINADO OBJ
109000020	DILÇA MARIA DE JESUS	12/12/1966	5,00	0,00	22,50	27,50		ELIMINADO OBJ
109000098	MARCOS RODRIGUES PEREIRA	24/02/1988	0,00	2,50	25,00	27,50		ELIMINADO OBJ
109000171	JESSICA LOPES MOREIRA MACIEL	06/04/1991						FALTOSO
109000133	KAYO GABRIEL SANTOS DO AMARAL	03/06/2001						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Médio Completo - Fiscal Sanitário

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000064	RAFAELA DE JESUS CARVALHO	04/08/2004	5,00	5,00	42,50	52,50	1	CADASTRO DE RESERVA
109000049	MARCELO DA SILVA BASÍLIO	24/12/1996	2,50	5,00	32,50	40,00		ELIMINADO OBJ
109000037	NAZIELBB SILVA DOS REIS	12/03/1978	2,50	2,50	35,00	40,00		ELIMINADO OBJ
109000120	NIEDJA ELETICIA DA SILVA MIRANDA SOARES MIRANDA	22/09/1989	2,50	5,00	27,50	35,00		ELIMINADO OBJ
109000147	ANA LUIZA LIMA TEIXEIRA	11/04/1980	2,50	5,00	25,00	32,50		ELIMINADO OBJ
109000100	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	04/05/2002	2,50	5,00	25,00	32,50		ELIMINADO OBJ
109000160	PEDRO HENRIQUE BARBOSA NEVES	22/06/1994	0,00	0,00	25,00	25,00		ELIMINADO OBJ
109000118	GRAZIELLY FERNANDES MORAIS	28/03/2001						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Superior - Professor

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000057	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	17/09/1982	12,50	0,00	57,50	70,00	1	CADASTRO DE RESERVA
109000016	PATRICIA PEREIRA MORAIS	13/02/1991	7,50	2,50	57,50	67,50	2	CADASTRO DE RESERVA
109000045	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	17/05/2000	10,00	0,00	57,50	67,50	3	CADASTRO DE RESERVA
109000060	ISA PAULA DE JESUS	12/10/1969	7,50	5,00	52,50	65,00	4	CADASTRO DE RESERVA
109000077	NUBIA LUIZA DA COSTA	31/08/1989	7,50	7,50	50,00	65,00	5	CADASTRO DE RESERVA
109000076	RAQUEL NEUZIANE LIMA LOZANO	21/08/1993	12,50	7,50	45,00	65,00	6	CADASTRO DE RESERVA
109000033	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	05/11/1999	7,50	7,50	50,00	65,00	7	CADASTRO DE RESERVA
109000132	PAULA BORGES DOS SANTOS MERCURI	26/06/1979	10,00	5,00	45,00	60,00	8	CADASTRO DE RESERVA
109000034	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA FRANCISCA	21/01/1983	10,00	7,50	42,50	60,00	9	CADASTRO DE RESERVA
109000069	LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	20/03/1997	10,00	5,00	42,50	57,50	10	CADASTRO DE RESERVA
109000073	ALELUIANY DE BARROS BRITO SANTOS	06/04/1996	7,50	7,50	40,00	55,00	11	CADASTRO DE RESERVA
109000056	MARLENE LOURENÇO DE BASTOS	20/07/1982	7,50	5,00	40,00	52,50	12	CADASTRO DE RESERVA
109000102	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1974	5,00	2,50	42,50	50,00	13	CADASTRO DE RESERVA
109000152	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	02/11/1971	10,00	2,50	35,00	47,50		ELIMINADO OBJ
109000155	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	18/07/1986						FALTOSO
109000055	ERISLENE COSTA OLIVEIRA SANTANA	08/09/1985						FALTOSO
109000070	MARIA CLEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA	04/09/1978						FALTOSO
109000032	TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS	03/08/1977						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Superior - Professor de Letras

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000131	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	17/02/1974						FALTOSO

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023

RESULTADO FINAL

Ensino Superior - Psicólogo

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	LP	MAT	CE	TOTAL	CLASS	SITUAÇÃO
109000043	EUCILANE APARECIDA FERNANDES	14/04/1968						FALTOSO
109000039	MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ	15/03/1972						FALTOSO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4276 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4276 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/06/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia de comprovante em conta bancária*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número de telefone para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

ANEXO II

014 –

AUDITOR DE TRIBUTOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
NOME	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
MIKAEL SERGIO TAVARES DE OLIVEIRA	**132,75**	**5º**	CLASSIFICADO

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** e inscrita no CNPJ/MF sob n. º 42. 650.279/0001-07, **VALOR:** R$ 20.587,20 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191 0484490520000150010020 00. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 050 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº 13 de 2008, e ainda,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 190 de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Que o servidor abaixo relacionado do Poder Executivo Municipal, fica enquadrado no respectivo nível correspondente ao tempo de serviço e mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Apoio de Serviços Administrativos					
Servidor	**Admissão**	**Tempo de Serviço**	**Nível**	**Classe Anterior**	**Classe Atual**
VANDERLEY VIVAS	09/11/2004	18 anos	7	C	D
				R$ 3.071,24	R$ 4.018,95

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Chefe de Departamento de Pessoal – Coord. Geral

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Dalton Marcos da Silva

Chefe de Setor de Fiscalização Terminal Rodoviário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 190 de 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NIVEL ANTERIOR		NÍVEL ATUAL		CLASSE
ELEVAÇÃO DE NÍVEL						
GILMAR CARMO DE MATOS	01/06/1999	8	4.181,01	9	4.343,07	D
MAGNO FELIZARDO MARINHO	01/06/1999	8	4,181,01	9	4,343,07	D
NILSON VAZ MENDES	01/06/1999	8	3.787,10	9	3.933,89	D
ELDER SANDRO DA SILVA	02/06/2008	5	3.945,33	6	4.144,26	A
VIVIAN GONÇALVES XAVIER COTRIN	02/06/2008	5	2.892,08	6	2.966,84	D
CARLOS DE JESUS SANTOS	19/05/2008	10	3.365,75	11	3.465,49	D
MARIA JOSÉ ROQUE DA SILVA	25/06/1993	10	3.365,75	11	3.465,49	D

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de junho de 2023

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Chefe de Departamento de Pessoal – Coord. Geral

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Dalton Marcos da Silva

Chefe de Setor de Fiscalização Terminal Rodoviário

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 025/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 23/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CESTA BASICA DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO GRATUITA EM BENEFICIOS EVENTUAIS OFERTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI, 12.835.034/0001-85/ Valor Global -R$142.741,82.

Nova Olímpia/MT, 23 de junho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 230 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000022/2023/PMNO, Contratos 077/2023/PMNO, 078/2023/PMNO, 079/2023/PMNO, 080/2023/PMNO, 081/2023/PMNO e 082/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 022/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 062/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar a servidora, Paula Silveira Modesto de Oliveira, CPF: 959.762.561-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preçonº 12000022/2023/PMNO, Contratos 077/2023/PMNO, 078/2023/PMNO, 079/2023/PMNO, 080/2023/PMNO, 081/2023/PMNO e 082/2023/PMNO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 24.321.932/0001-02, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** e inscrita no CNPJ/MF sob n. º 42.650.279/0001-07, **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.187.384/0001-54, **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.822.881/0001-61, **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59, **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.235.370/0001-10, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar o servidor, Antônio Fernando Lemos Soares, CPF: 110.077.021-68, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de junho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, REFERENTE AO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO TERMODEPARCERIANº001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS Nº 001-2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022/PMNO.**QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.103.364/0001-77.

OBJETO: FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO OFOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DEPROJETOSVINCULADOSNAÁREADESAÚDEDAPREFEITURAMUNICIPALDENOVAOLÍMPIA/MT.Fundamentado noartigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93. **MOTIVO**: Inclusão de fonte nas dotações vinculadas ao processo, de acordo com a reprogramação do superávit de recurso Federal. Conforme rubrica abaixo:

06060021030100192130339039000**2621**0000000

06060021030200202317339039000**2632**0000000

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000022/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 24.321.932/0001-02, **VALOR:** R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** e inscrita no CNPJ/MF sob n. º 42.650.

279/0001-07, **VALOR:** R$ 20.587,20 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.187.384/0001-54, **VALOR:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.822.881/0001-61, **VALOR:** R$ 6.093,00 (seis mil noventa e três reais). **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59, **VALOR:** R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.235.370/0001-10, **VALOR: R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.235.370/0001-10, **VALOR:** R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.187.384/0001-54, **VALOR:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GUAPUÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE ACO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 24.321.932/0001-02, **VALOR:** R$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.822.881/0001-61, **VALOR:** R$ 6.093,00 (seis mil noventa e três reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023/PMNO,

REF: AO PREGÃO ELETRONICO 022/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.455.241/0001-59, VALOR: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE ABASTECIEMNTO FARMACEUTICO CENTRO DE REABILITAÇAO E UNIDADE MISTA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 06060021030200201125449052000015001002000,06060021030100191048449052000015001002000. **VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 26 de junho de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR E ALIANÇA LTDA, CNPJ nº 25.376.947/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA", DURAÇÃO DE UMA HORA E TRINTA MINUTOS, NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 26/06/2023 ATÉ 31/08/2023

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007 DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar (custeio) e Termo de Compromisso nº 144/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 19 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde definir as prioridades de saúde do município e deliberar sobre a política de saúde em consonância com os princípios e diretrizes da Política Estadual e Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS;

Resolve:

Art. 1º -**Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar (custeio) – Janaína Riva e Termo de Compromisso nº 144/2023 - Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena -MT.**

Art. 2º - Anexo I

Vanessa da Silva Carrara

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2023

DATA: 26 de junho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da Lei 1036 de 06 de junho de 2.022.

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor e a autorização do poder executivo municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora MARCELA BRIGIDO GOMES, devidamente inscrito sob a matrícula nº 1138, efetiva no cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo período correspondente de 26/06/2023 a 26/06/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

26 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/06/2023 a 26/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 039/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A**, inscrito no **CNPJ n. º 02.558.157/0001-62.** O presente contrato tem por objeto oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) COM ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, COMPREENDENDO LIGAÇÕES VC1, VC2, VC3 PARA MÓVEL E FIXOS DE QUALQUER OPERADORA, SERVIÇOS DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato R$ 23.529,00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e nove reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 721/2023

PORTARIA Nº 721/2023

Revoga dispositivos constantes na Portaria nº 656/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos os incisos VII, VIII e XV do art. 1º da Portaria nº 656/2023 que *conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais contratados, lotados no* ***Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales****, junto a Secretaria Municipal de Educação*:

"....
...

Art. 1º .....
....

VII - Fernanda Silva Teixeira, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 5090 – **R E V O G A D O;**

VIII - Ivete Alves de Oliveira Soares, Professora, Matrícula Funcional 5076, período aquisitivo 22/2/2023 a 21/2/2024 – **R E V O G A D O;**

XV - Marcivania Alves de Souza, Professora, Matrícula Funcional 5084, período aquisitivo 24/2/2023 a 23/2/2024 – **R E V O G A D O;**

.....
..”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 722/2023

PORTARIA Nº 722/2023

Revoga dispositivos constantes na Portaria nº 657/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos os incisos VII e XII do art. 1º da Portaria nº 657/2023 que conceder férias coletivas a servidores públicos municipais lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação*:*

“.....
...

Art. 1º .....
...

VII - Ignês da Silva de Abreu, Professora, Matrícula Funcional 5089, período aquisitivo 17/3/2023 a 16/3/2024 – **R E V O G A D O;**

.....
...

XII - Maristela Antunes Fernandes, Professora, Matrícula Funcional 5068, período aquisitivo 8/3/2023 a 7/3/2024 **– R E V O G A D O;**

.....
..”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 723/2023

PORTARIA Nº 723/2023

Revoga dispositivos constantes na Portaria nº 660/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a concessão de férias constante da Portaria nº 660/2023, da servidora pública municipal **Francisca Ivonilde da Silva Costa**, Professora, matrícula funcional 5088, período aquisitivo 20/3/2023 a 19/3/2024, lotado na Escola Municipal Monteiro Lobato, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 724/2023

PORTARIA Nº 724/2023

Revoga dispositivos constantes na Portaria nº 651/2023 que dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos os incisos V e XIII do art. 1º da Portaria nº 651/2023 que conceder férias coletivas a servidores públicos municipais lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

“.....
...

Art. 1º .....
...

V - Cassia Fernanda Guimarães Araújo, Professora, Matrícula Funcional 5069, período aquisitivo 8/3/2023 a 7/3/2024 – **R E V O G A D O;**

.....
....

XXIII - Morgana Letícia Rossi, Professora, Matrícula Funcional 5078, período aquisitivo 16/3/2023 a 15/3/2024 – **R E V O G A D O;**

.....
..”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.263, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na **Certidão 026/2023 favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (duas) áreas urbana** correspondentes a uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, que se encontra Matriculada sob n.º 8.629 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do espólio de **Maria de Fátima Santos**, herdeira única, **Clizeide Pereira Magalhães de Campos**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1110052-4-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 843.930.681-49, residente e domiciliado(a) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de **370,50m²**, denominado de **Lote 7-A (sete "A") da Quadra 12 (doze)**, **bairro Toneto, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.20.012.07-A.001**,nesta cidade, de **Roseny Campos da Luz**, portadora do CI/RG n.º 1066944-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 928.811.221-91, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Maceió, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 24,80 metros, lado esquerdo para a Avenida Mato Grosso, medindo 24,60 metros e fundos para o lote 7, medindo 15,00 metros;

II – lote desmembramento/Remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de **154,50m²**, denominado de **Lote 7 (sete) da Quadra 12 (doze)**, **bairro Jardim das Oliveira, setor Nova Brasília, Cadastro Municipal 001.20.012.07.001**,nesta cidade, de propriedade do espólio de **Maria de Fátima Santos**, herdeira única, **Clizeide Pereira Magalhães de Campos**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 10,40 metros, lado direito para o lote 7-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 10,20 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220200134285, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fábio Sousa e Silva, Engenheiro Civil – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4036/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 725/2023

PORTARIA Nº 725/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – **Andréia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, matrícula funcional 4292, período aquisitivo 8/6/2023 a 7/6/2024;

II – **Beatriz Siqueira Souza**, Professora, matrícula funcional 4050, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

III – **Cádia Gisela Hocheberger Diehl**, Professora, matrícula funcional 1828, período aquisitivo 7/2/2023 a 6/2/2024;

IV - **Carini Reinheimer Pfifer Lessa**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4701, período aquisitivo 1/3/2023 a 29/2/2024;

V - **Cláudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3728, período aquisitivo 4/2/2023 a 3/2/2024;

VI – **Cleunice Volf de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4006, período aquisitivo 1/6/2022 a 31/5/2023;

VII - **Edna Souza da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3893, período aquisitivo 28/4/2023 a 27/4/2024;

VIII - **Eleide Barros Ramos Alves**, Professora, matrícula funcional 4563, período aquisitivo 20/10/2023 a 19/10/2024;

IX - **Élida Cristhina Duarte e Silva**, Professora, matrícula funcional 4681, período aquisitivo 3/3/2023 a 2/3/2024;

X – **Elisângela Samira de Lima Fernandes**, Professora, matrícula funcional 4339, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XI - **Elisvânia Soares da Silva**, Professora, matrícula funcional 4648, período aquisitivo 18/2/2023 a 17/2/2024;

XII - **Flávio dos Passos Oliveira**, Professor, matrícula funcional 4643, período aquisitivo 21/2/2023 a 20/2/2024;

XIII – **Glaucimar Cândida de Jesus Gomes**, Professora, matrícula funcional 4332, período aquisitivo 21/1/2023 a 20/1/2024;

XIV – **Haydee Moysés**, Professora, matrícula funcional 4051, período aquisitivo 11/2/2023 a 10/2/2024;

XV – **Idêmaura Aparecida Martins Primo**, Professora, matrícula funcional 3844, período aquisitivo 1/11/2023 a 31/10/2024;

XVI – **Iolanda Francisca de Moraes**, Professora, matrícula funcional 4290, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

XVII – **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 1185, período aquisitivo 15/2/2023 a 14/2/2024;

XVIII - **Jucinéia da Silva Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4683, período aquisitivo 3/3/2023 a 2/3/2024;

XIX - **Kelly Cristina Baracho Sousa**, Professora, matrícula funcional 4613, período aquisitivo 24/1/2023 a 23/1/2024;

XX - **Lusmaia Martins Negreiros**, Professora, matrícula funcional 4654, período aquisitivo 21/2/2023 a 20/2/2024;

XXI – **Maria do Carmo Freitag**, Professora, matrícula funcional 1382, período aquisitivo 20/3/2023 a 19/3/2024;

XXII - **Maria Silveira de Sousa**, Professora, matrícula funcional 4611, período aquisitivo 18/1/2023 a 17/1/2024;

XXIII – **Mariza Bela da Silva Reis**, Professora, matrícula funcional 3961, período aquisitivo 5/2/2023 a 4/2/2024;

XXIV – **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, matrícula funcional 3352, período aquisitivo 2/8/2022 a 1/8/2023;

XXV - **Naiane do Nascimento Oliveira**, Professora, matrícula funcional 4862, período aquisitivo 29/6/2023 a 28/6/2024;

XXVI - **Paula Taynara Nunes dos Santos**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, matrícula funcional 4664, período aquisitivo 18/2/2023 a 17/2/2024;

XXVII - **Viviane Matos da Rocha**, Professora, matrícula funcional 4670, período aquisitivo 18/2/2023 a 17/2/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 716/2023

PORTARIA Nº 716/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, matrícula funcional 1930, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período aquisitivo 16/8/2021 a 15/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 717/2023

PORTARIA Nº 717/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Marcelo Oliveira Negreiro**, Professor, matrícula funcional 1930, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período aquisitivo 16/8/2021 a 15/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 27/7/2023 a 10/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 718/2023

PORTARIA Nº 718/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 072/2023** e **073/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **A. Pedro Figueiredo** e **Fernando Didomenico Comércio ME**, que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindro e carga de gases medicinais, gás GLP 13kg, gás GLP 45kg, fornecimento de vasilhames para acondicionamento de gás GLP 13kg, e água mineral* – **Pregão Eletrônico 019/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 072/2023** e **073/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

II – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Coordenador da Atenção Básica, matrícula funcional 4124;

III – Bruna Graciella de Oliveira Nunes, Atendente, matrícula funcional 3412;

IV – Francisco dos Santos, Agente de Vigilância, matrícula funcional 589;

V – Aline Fernandes Borges Falcão, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4824;

VI – Shirley Vitorino dos Santos Silva, Atendente, matrícula funcional 1391;

VII – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105;

VIII – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

IX – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

X – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

XII – Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, matrícula funcional 82;

XIII – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655;

XIV – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matricula funcional 3606;

XV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

XVI – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

XVII – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XVIII – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XIX – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

XX – Luíz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, das **Atas 072/2023** e **073/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 719/2023

PORTARIA Nº 719/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Termo de Convênio 007/2022** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e o **Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA**, que tem por objeto *convênio de Cooperação Técnica, que entre si celebram o Município de Água Boa/MT e o Município de Nova Xavantina/MT para a delegação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbano gerado pelo município de Nova Xavantina/MT* – **Termo de Convênio 007/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Termo de Convênio 007/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Bruna Ferreira da Silva, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3409;

II – Belchior Cristino de Souza, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 27;

III – Thais Fernanda Shossler de Souza, Fiscal Sanitário, matrícula funcional 3381.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Termo de Convênio 007/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.269, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.269, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

*Dispõe sobre a convocação ordinária da **IX Conferência Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social); **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 29 de Junho de 2023, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **" Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"**.

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 720/2023

PORTARIA Nº 720/2023

Acrescenta dispositivo a Portaria n.º 1076/2022 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Considerando o **Contrato de Fornecimento n.º 039/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centro América Comercio, Serviço, Gestão Tecnologica Ltda**que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de *sistema de gerenciamento de frota municipal – via cartão magnético com SIS APLIC/LEIAUT – rastreamento veicular GPRS/Satelital com diário de bordo on-line e identificado de condutor – aquisição de peças e acessórios – manutenção em geral de veículos automotores – lavagem – sistema de intermediação de combustíveis e lubrificantes para atender as secretarias do município de Nova Xavantina-MT* – **Pregão Eletrônico nº 005/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1076/2022 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

"..... .....

Art. 1º ....

XVIII – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 040/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. º 97.527.315/0001-23.** O presente contrato tem por objeto oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA E MURO DE ARRIMO DENTRO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO EM ANEXO**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 99.821,82 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A Prefeitura Municipal através do seu Prefeito em exercício, torna público a Retificação da Publicação da Lei Municipal nº 1.432 de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação do Selo Novo Pró-Art – Programa de Certificação de Qualidade dos Produtos Alimentícios Artesanais de Novo Horizonte do Norte-MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2023, Ano XVIII, nº 4. 254, páginas 350 e 351, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo, tornando sem efeito a publicação anterior.

Novo Horizonte do Norte, 26 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO **NOVO PRÓ-ART** – PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARTESANAIS DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS¨.

Onde se lê:

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos em leis, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Leia-se:

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos em leis, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo "NOVO PRÓ–ART", destinado a atender as unidades produtoras de alimentos **ARTESANAIS COMESTÍVEIS**, do Município de Novo Horizonte do Norte–MT.

§ 1º O Selo de Certificação referido neste artigo será concedido às unidades produtoras de alimentos artesanais, que se enquadrarem às normas e exigências estabelecidas em regulamento próprio.

§ 2º A Equipe Coordenadora do Programa caberá à fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais comestíveis, conforme Decreto Federal nº 9.918, de 18 de julho de 2019.

Art. 2º O número de registro do produto, as iniciais "NOVO PRÓ-ART", no município de Novo Horizonte do Norte–MT e os dizeres "Produto Certificado", representam os elementos básicos do Selo Oficial do Programa de Certificação de Qualidade dos Produtos Alimentícios Artesanais, cujo formato, está contido no anexo **"ÚNICO"** desta Lei.

§ 1º As iniciais "NOVO PRÓ-ART" traduzem "Programa de Certificação de Qualidade de Produtos Alimentícios Artesanais de Novo Horizonte do Norte".

§ 2º O Selo "NOVO PRÓ-ART" representa a marca oficial usada unicamente em unidades produtoras de alimentos artesanais com cadastros previamente autorizados, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 3º O Selo "NOVO PRÓ-ART" deverá obedecer exatamente às descrições e os modelos fixados nesta lei respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra e devem ser colocados visivelmente nos rótulos ou embalagens dos produtos. Conforme Parágrafo único. Será expedido certificado com as características do selo, a fim de demonstrar a participação das unidades produtoras de alimentos artesanais neste programa.

Art. 4º Para o requerimento e registro do Selo "NOVO PRÓ-ART" são necessários:

I – Encaminhar Requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio, assinado pelo responsável pelo produto; para a devida autorização e confecção na gráfica cadastrada junto a Coordenação do Programa.

II - Documento pormenorizado contendo:

a) produtos utilizados ou composição;

b) ingredientes;

c) prazo para consumo;

d) amostra da embalagem e rotulagem;

e) forma de comercialização;

Art. 5º Para o registro, além das exigências constantes do Regulamento próprio, será necessário cumprir as disposições contidas nas demais normas sanitárias municipais.

Art. 6º As unidades produtoras de alimentos artesanais e estabelecimentos que comercializem esses produtos só podem utilizar o selo "NOVO PRÓ-ART" quando devidamente aprovados e registrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

Parágrafo único. Para cada produto haverá um número de registro específico;

Art. 7º A unidade produtora de alimentos artesanais, se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado no produto durante o processo de produção e que possa acarretar danos à saúde do consumidor.

Art. 8° A unidade produtora de alimentos artesanais interessada, deverá procurar a Secretaria Municipal de Agricultura, para retirar a autorização para emissão do selo "NOVO PRÓ-ART".

Art. 9º O selo "NOVO PRÓ-ART" terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Novo Horizonte do Norte – MT.

Art. 10º A liberação do selo terá validade por 12 (doze) meses, após esse prazo será realizado uma nova avaliação da unidade produtora de alimentos artesanais e dos produtos.

Art. 11º O selo "NOVO PRÓ-ART" fica declarado, serviço de saúde pública de natureza especial.

Art. 12º Fica a critério da Coordenação do Programa permitir, para certos produtos, o emprego do selo sob a forma de etiqueta ou sob forma de diploma.

Art. 13º No caso de cassação de registro ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Inspeção Municipal.

Art. 14º Poderão ser comercializados produtos artesanais comestíveis em outros Municípios onde existe legislação semelhante que permita, mediante Convênio Inter Municípios.

Art. 15º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 13 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº044 /2023

Estabelece os Valores da Outorga Onerosa do Serviços Públicos do Terminal Rodoviário de Novo Horizonte do Norte/MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. FELIPINHO HONORIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1309, de 29 de setembro de 2020 autorizou o Chefe do Poder Executivo a outorgar os serviços públicos do Terminal Rodoviário de Novo Horizonte do Norte/MT;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer os valores da outorga;

DECRETA:

Art. 1. O valor para outorga onerosa do Terminal Rodoviário de Novo Horizonte do Norte/MT é de 3% (três por cento) incidente sobre o valor venal do imóvel.

Art. 2. A Concessionária pagará ao Poder Concedente 05 UPFM – Unidade de Padrão Fiscal Municipal mensal, conforme os valores previstos no art. 2, do Decreto Municipal nº 02/2023.

Art. 3. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de junho de 2023.

FELIPINHO HONORIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 003-2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

Processo Licitatório 016/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através da comissão permanente de licitações, torna público aos interessados que o processo licitatório Tomada de Preços 003/2023, cujo objeto é a **Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde João Calegari - UBS Urbano** em cumprimento ao **Termo de Compromisso 169/2023/SES/MT**, foi declarada **FRACASSADA** em virtude da inabilitação das licitantes participantes, em conformidade com os pareceres jurídicos 034 e 039/2023. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no portal da transparência no endereço eletrônico www.novohorizontedonorte.mt.gov.br ou solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br e telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de junho de 2023.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°157/2023

PORTARIA N°157/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Nadya dos Santos Laurentino,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1248, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de Agente de Combate a Endemias,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 26/06/2023 à 25/07/2023, com retorno aos trabalhos no dia 26/07/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PRESENCIAL 001/2023

Processo Licitatório 018/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, **Estado de Matogrosso**, através da comissão permanente de licitações e Leiloeiro Nomeado, torna público aos interessados que o processo licitatório Leilão Presencial 001/2023, com o objeto de **Alienação de bens móveis inservíveis – veículo, eletroeletrônicos diversos, mobiliários diversos e madeiras de propriedade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital, com sessão pública marcada para o dia **26/06/2023** às **08h00min (horário local)**,foi declarado **FRACASSADO.**Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no portal da transparência www.novohorizontedonorte.mt.gov.br ou solicitadas por e-mail no endereço licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDIO FERREIRA AMORIM

Leiloeiro Nomeado

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

DECRETO Nº 043/2023

"Dispõe sobre ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais em razão do feriado de são Pedro Padroeiro da Cidade, e dá outras providências".

O Prefeito Interino de Novo Horizonte do Norte do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

ARTIGO. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 30 de junho (sexta-feira) em virtude do feriado de **SÃO PEDRO** Padroeiro da Cidade,comemorado no dia 29 de junho (quinta feira).

ARTIGO. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial tais como: saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água e fiscalização.

ARTIGO. 3º - O dia de ponto facultativo não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Finanças e as outras unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

ARTIGO.4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 26 de junho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20********* SSP/CE e do CPF sob o nº. 025.323.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA** matriculada no DRH sob o nº 2237, para o período de 01/06/2023 a 30/08/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 01/08/2017 – 31/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***EMPRESA R. B. CONSULTORIA LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av Curitiba, n. ° 2734, Centro, CEP 78.890-000, inscrita no CNPJ n.° 32. 584.569/001-38, neste ato representada pelo senhor **JEAN FELIPE BOSA**, empresário, portador do RG n.° 7***2, DRT,MT SSP/MT e CPF n.° 038.***.***-74, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 061/2023 Dispensa 021/2023 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	**CONTRATAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA A FIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA NA ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 453/2018 QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNCIPIO DE NOVO MUNDO -MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17. 000,00(dezessete mil).
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **03 (seis) meses (21/06/2023 a 21/09/2023).**
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00**
	Dispensa 021/2023.

Novo Mundo/MT, 21 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 153/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCIDALVA EVANGELISTA BARBOSA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 025.266.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** matriculada no DRH sob o nº 2202, para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 16/07/2012 – 15/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 987.024.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** matriculada no DRH sob o nº 924, para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/10/2017 – 01/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 168/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**CLAUDINEIA TRABUCO**, portadora da cédula de identidade Nº 18****** SSP/MT e CPF N°. 019.948.***-**, brasileira, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **Zeladora Nível Médio**, lotado e a disposição da EMEB INOVAÇÃO.
Vigência do Contrato	**27/03/2023 a 27/06/2023**

Novo Mundo/MT, 27 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 152/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 60****** SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.768.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matriculado no DRH sob o nº 861, para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2012 – 02/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 155/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ANGELA MARIA DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 029.715.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** matriculada no DRH sob o nº 944, para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 04/10/2017 – 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 030/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSIMAR DE FATIMA ALVES**, portadora da cédula de identidade Nº 11******* SSP/MG e CPF N° 063.461.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 23/06/2023.**

Novo Mundo/MT, 23 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

MARCOS PEREIRA CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 865.848.***-**, servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** matriculado no DRH sob o nº 121, para o período de 01/06/2023 a 30/06/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/03/2017 – 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2023

De 26 de junho de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 35********** SSP/MT e do CPF sob o nº. 768.437.***-**, servidora no cargo de **PROFESSOR 40 HS,** matriculada no DRH sob o nº 42, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **07/06/2023 a 04/09/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023.

De 20 de Junho de 2023

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento de execução de obra ao Contrato n.º 040/2023 celebrado entre a empresa GRATT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA**, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** o Sr. PAULO MÁRCIO DE CARVALHO ARAUJO, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro Sanitarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 09321853 SSP/MT e inscrito no CPF nº 769.***.***-49 , na Rua Papiros, nº 13, Bairro Jardim Vitória, CEP 78.520-000, como **FISCAL DE OBRA** deempreitada por preço global a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO DA ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E PRÉ-OPERAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA, MODULAR, FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR ABERTA, COM CLARIFICAÇÃO POR DECANTAÇÃO. O SISTEMA DEVERÁ CONTEMPLAR A VAZÃO TOTAL DE 60 M³/H (16,67 L/S). OS PADRÕES DE POTABILIDADE CONSIDERADOS DEVERÃO ATENDER À EXIGÊNCIA DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 888, DE 04 DE MAIO DE 2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 20 de junho de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022 – CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE

DE MINAS -ARINOS-MG.

ADERENTE (CONTRATANTE): CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

CONTRATADA: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 35.173.456/0001-38

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2022 VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO (CADEIRAS E POLTRONAS), PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VALOR R$: 115.360,58 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Junho de 2.023.

GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2023

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANTONIO DE FREITAS LOUZEIRO.**Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETRIFICAÇÃO	10.414.728/ 0001-13	01	R$ 381. 118,67

VALOR TOTAL R$ 381.118,67 (Trezentos e Oitenta e Um Mil Cento e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio - MT.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de Junho de 2023**.**

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CONTRATADA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 03.449.844/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DEPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Deporto e Lazer, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da ARP nº 016/2022.

VALOR R$: 27.437,80 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de Junho de 2.023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 061/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Pregão Presencial**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 105/2023 de 15 de junho de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Registro de Preços para contratação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá para atender pacientes em Tratamento Fora de Domicilio TFD .
R$ 182.718,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Dezoito Centavos)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
190	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 182.718,00
	Total	**R$ 182.718,00**

Novo São Joaquim-MT, 15 de junho de 2023.

Wnderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 21/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de óculos de grau completo (pares de lentes e armação) destinado aos pacientes do mutirão de oftalmologia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023.**

Do prazo: 20/06/2023 até o dia 20/06/2024.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

HENZEL E HENZEL LTDA - ME CNPJ: 07.054.918/0001-62		

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998981	ÓCULOS DE GRAU ADULTO COM LENTES BIFOCAIS E ARMAÇÃO RIGIDA SIMPLES	UND	200	R$ 366,3300	R$ 73. 266,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 20 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 20/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desenvolvimento de serviços de gestão de segurança e saúde do trabalho (PGR / PCMSO, LTCAT, LIP), gestão dos eventos e-Social emissão, transmissão dos arquivo digital ao e-Social e a emissão de ASO com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário"**, conforme condições e quantidades necessárias, em atendimento as demandas da Secretaria de Administração do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: NOROESTE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 19.756.617/0001-60

Valor Total do Fornecedor: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 26 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 98/2022.

Processo: adesão à ARP nº 14/2022.

Contrato: nº 98/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ 08.821.086/0001-25.

Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 08/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, Higienização, Esterilização Hospitalar, Serviço de Lavanderia em Períodos Diurnos e Noturnos com Uso de Produtos e Materiais de Limpeza, Tratamento de Piso**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Municipio de Paranatinga/MT.

Do prazo: 22/06/2023 até o dia 21/06/2024.

Do valor mensal de R$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

Do valor total de R$ 611.760,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIORNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL PELO MINIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBEM É RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSAVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSARIO PARA TODOS OS COLABOLADORES E COM EMISSÃO DE CERTIDICADOS	MES	12,00	R$ 50. 980,00	R$ 611. 760,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 279/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA FRANCICA MOREIRA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar a servidora **SRª FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS,** por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, matrícula funcional n° 1935, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 26 de junho de 2023, conforme Portaria n° 018/2023 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 26 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga por meio da Comissão Especial para o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, vem através deste, publicar a divulgação preliminar do resultado da prova objetiva do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga/MT.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**C**	**A**	**D**	**B**	**A**	**C**	**B**	**C**	**A**
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	**D**	**A**	**C**	**D**	**A**	**D**	**C**	**A**	**D**

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Paranatinga-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 19/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EVOLUTION – CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA CNPJ 34.427.675/0001-33.

Objeto: Contratação de **Clínica especializada em atendimento a Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme liminar dos autos 1002219-82.2022.811.0044 e sentença 1002635-21.2020.811.0044**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais).

Do prazo do contrato: 14/06/2023 até o dia 14/09/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	999050	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	UND	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
2	999051	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	UND	28	R$ 120,00	R$ 3.360,00
3	999052	TERAPIA ABA	UND	27	R$ 120,00	R$ 3.240,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, e o servidor **Joan dos Santos Moura** matricula: 7879, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 25/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual-contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Contábeis em Geral,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas e principalmente do Conselho Deliberativos das Comunidades Escolares de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 11/07/2023. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 26 de junho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 536/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 realizada por meio do Decreto nº 161/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR (VALE DO PRATA) EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
10	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	1º

Justificativa: 01 vaga para a EM Durvalina Sousa Silva, Vale do Prata – Sala Anexa (Zona Rural), em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Silvana Alves de Souza Benicio, além de que os convocados do seletivo anterior desistiram de assumir a vaga.

Pedra Preta, 26 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 5/2023 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 5/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 26.457.348/0001-04**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 5/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;	

NOTÍFICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N°. 149/2023 E LEI MUNICIPAL N°. 1.489/2023 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Art. 10-A DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª Iraci Ferreira de Souza;

NOTIFICADO: RONALDO BERGAMASCHI, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens com a Sra. Flavia Coelho Arevalo Bergamaschi, pecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 13/R 2529178 SSP/SC e CPF n°. 656.495.679-72, residente e domiciliado na Rua Jatobás, n.º 183, Bairro Coophalis, CEP: 78.740-480, Rondonópolis-MT;

ASSUNTO: NOTÍFICAÇÃO – DECRETO MUNICIPAL N°. 149/2023 E LEI MUNICIPAL N°. 1.489/2023 – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Fica V. Senhoria NOTIFICADA(O) que foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação amigável ou judicial nos termos do Decreto Municipal nº 149, de 16 de junho de 2023 e Lei Municipal n°. 1.489 de 2023, a área de 4,93 hectares, contendo os seguintes limites e confrontações:

MARCOS	DISTÂNCIA	CONFRONTAÇÃO
PT- 01 – PT- 02	253,76 m	Com a maior porção
PT- 02 – PT- 03	194,37 m	Com a maior porção
PT- 03 – PT- 04	253,75 m	Terras de Agenor Juliani
PT- 04 – PT- 01	194,36 m	Com a maior porção

A área a desapropriar possui as seguintes coordenadas geográficas e pontos:

PT- 01: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 28.08" O

PT- 02: 16° 40' 23.37" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 03: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 19.52" O

PT- 04: 16° 40' 29.69" S ; 54° 31' 28.08" O

A fração da área do imóvel a ser desapropriado, integra o imóvel denominado Fazenda Águas Claras - "Estância Água Boa" registrada sob a matrícula n°. 192, com área total de "49,15" hectares, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT de propriedade de V. Senhoria.

Essa fração do imóvel foi avaliada em R$ 539.870,98 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos) de acordo com os Laudos de Avaliação, elaborados pela Comissão Municipal de Avaliação, constituída pela Portaria n°. 320/2023.

O Município de Pedra Preta/MT, visando uma desapropriação amigável propõe pagar o preço da avaliação do imóvel em parcela única, mediante transferência bancária.

Aguardamos manifestação e/ou resposta no prazo estabelecido pelo Art. 10-A, §1°, IV do DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação, de modo que o silêncio será considerado rejeição.

Acaso Vossa Senhoria não responda, ou não tenha interesse, na desapropriação amigável, o Município desde já consigna que irá proceder na forma dos arts. 11 e seguintes do referido Decreto-Lei, ajuizando a Ação de Desapropriação perante o Juízo da Comarca de Pedra Preta-MT.

Pedra Preta, 23 de Junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPF: 459.446.521-87

ROL DE DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Matrícula do Imóvel;
2. Memorial Descritivo;
3. Laudo de Avaliação
4. Decreto Municipal nº 149, de 16 de junho de 2023
5. Lei Municipal n°. 1.489 de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 763/2023/GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MÉDICO DE HOSPITAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO

0015310	SOFIA DIAS FIGUEIRA	1º

Justificativa: Para Hospital Luciana Martins Amorim, em regime de plantão 12x36 para cobrir férias e licença maternidade.

Pedra Preta, 26 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 77/2023 - ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CONTRATO N. 77/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA **CNPJ Nº 16.885.283/0001-36**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023	**DATA:** 23/06/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS PARA O MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS/MT, PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."**	
VALOR: R$ 1.236.480,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 245** Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Educação Função/Subfunção: 12.782 educação/transporte rodoviário Programa/Projeto Atividade: 2093 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

PORTARIA Nº 326, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LIS MOTA GONÇALVES VIANA.

DE 26 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Lis Mota Gonçalves Viana.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **2/10/2021 à 2/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lis Mota Gonçalves Viana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Plantonista Clinico Geral do Hospital, a serem usufruídas no período de **4/7/2023 a 3/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 164, DE 2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 80, de 15 de março de 1982, que declara feriado municipal no dia 29 de junho, tendo como referência o dia do Padroeiro da cidade São Pedro Apóstolo.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02, de 04 de janeiro de 2023, *que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos a serem observados pelas repartições públicas do município de Pedra Preta no decorrer do ano de 2023.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Determina PONTO FACULTATIVOnasRepartições Públicas Municipais no dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral.

Paragrafo único: Em caso de necessidade e emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor ou repartição.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 26 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2023 - MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 16/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME **CNPJ: 28.418.133/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 16/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIreli **CNPJ: 28.387.424/0001-70**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 15/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2023 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 12.889.035/0001-02**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 14/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**	

ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 11/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023 - FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.724.582/0001-73	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 24/2022	**DATA: 23/06/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 11/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **413** – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 3 – MATERIAL DE CONSUMO;	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 125/2022**, oriundo do **Pregão Presencial - SRP nº 017/2022** realizado pelo município de MATUPA - MT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **M. A. DA S. SOUSA – ME**, **CNPJ 08.781.187/0001-10** no valor total de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de maio de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME RESOLUÇÃO DA CIB/MT Nº 353/2022, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PLANILHAS.** Que será realizada às 13h30m do dia 17 de agosto de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo e planilhas orçamentarias poderão ser adquiridos pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo link https://mega.nz/folder/giYRkCBL#zTRT1odsgZzF9l7ZlCq2WA.

Peixoto de Azevedo, 26 de junho de 2023.

Cheila Migliavaca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2023. PROCESSO Nº 049/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de show artístico,**COM O** GRUPO MUSICAL "OPEN FARRA", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto Da Serra-MT. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inciso II da Lei nº 14. 133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra – MT. **CONTRATADA:** ZANGRANDI PRODUÇÕES ART. LTDA ME. CNPJ n. 17.278.190/0001-06.**Valor:** R$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**.** Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação n.004/2023,** com base no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. **Em 26 de junho de 2023.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DO TP Nº 001/2023. PROCESSO Nº 040/2023.

A Comissão de Licitação, comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, para interposição de recurso referente à fase de classificação das propostas de Preços do certame em epigrafe. Restou como vencedora do certame a empresa HEFESTO SERVIÇO DE ENGENHARIA, CNPJ n. 33.299.733/0001-28. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata II, nesta CPL . ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL 014/2023. PROCESSO Nº 045/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR nº 014/**

2023, aberta no dia **22/06/2023 às 08:00** horário de Mato Grosso, resultou-se em **DESERTA. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 414/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JOELSON ELIAS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 19/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 427/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **"Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 20/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 401/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora, "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves"**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação***,*** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 387/2023

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VARANIS DE SOUZA & SILVA

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Contrato n. 014/2023; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira

CPF nº 362.367.481-87

GABARITO OFICIAL

1			C		21	A			
2		B			22				D
3			C		23			C	
4				D	24		B		
5				D	25	A			
6			C		26				D
7		B			27	A			
8				D	28		B		
9				D	29		B		
10		B			30		B		
11			C		31				D
12				D	32				D
13				D	33				D
14		B			34		B		
15			C		35				D
16			C		36			C	
17		B			37				D
18				D	38		B		
19		B			39		B		
20				D	40				D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

DETENTORA DA ATA: JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME

CNPJ: 19.038.204/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

VALOR: R$ R$ 802.859,91(oitocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2023

VIGÊNCIA: 26/04/2023 à 26/04/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 20/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Referente A Publicação do Dia 23 de março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.199

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 977/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 05/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 22 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do ti-

po **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 20/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 05/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via email: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebrancamt.com.br/

Ponte Branca - MT, 22 de março de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Referente A Publicação do Dia 18 de abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.216

ONDE SE LÊ:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 977/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 03/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 05/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40,** para todo os Itens.

Ponte Branca - MT, 12 de abril de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

LEIA-SE:

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA E AREIA MEDIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E O CONVÊNIOS Nº 20/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 03/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 05/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília), tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40,** para todo os Itens.

Ponte Branca - MT, 12 de abril de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - PROCESSO: 676.61020.2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Designação de Função

PROCESSO: 676.61020.2023.

REQUERENTE:RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA

Trata-se do recurso administrativo em face das penalidade aplicada ao Estabelecimento citado.

Diante da análise dos pedidos Decido:

Embora não haja indícios suficientes para o impedimento, dos servidores citados, de atuarem no processo administrativo, uma vez que o processo judicial apresentado nos autos é posterior a ação de fiscalização de forma a forçar o impedimento, conforme lei Artigo 145§ 2º da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015, e ainda em razão de que a referida ação tem sua origem de solicitação do órgão ministério público, ainda assim presando pela lisura do processo, determino que o andamento do processo seja conduzidos pelos seus pares.

Conforme lei complementar 022 de 2022 e lei 1027 de 2022, fica designado o Servidor Aurilio Jose Pereira De Sousa, servidor efetivo no cargo de fiscal sanitário e ambiental, para julgar os recursos em face do referido processo administrativo.

Porto alegre do Norte – MT 19 de Junho de 2023

Fabricio de Oliveira Lima

Diretor/Coordenador

Portaria 044/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023

Processo Administrativo nº071/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através – *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECTÁCULOS DE CIRCO ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NOS DIAS 27 COM ISSO VISA PROPORCIONAR ALEGRIA ATRAVÉS DAS APRESENTAÇÕES E BRINCADEIRAS DE PALHAÇOS, MÁGICOS E MALABARISMO ETC. FAZENDO ASSIM UMA ITERAÇÃO DIFERENTE COM OS ALUNOS DA CIDADE QUE UMA VEZ, OU OUTRA OU ATE MESMO NUNCA, VIU DE PERTO UM ESPECTÁCULO DE CIRCO.* Empresa Favorecida: SARITA ALICE STEKICH CNPJ:49.427.724/0001-05 Valor R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) CONFORME SOLICITAÇÃO das secretaria em anexo. comprimen-

to ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de Junho de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA"

PORTARIA N.º 021/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Francisca de Fatima da Silva"

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de julho de 2005.

Resolve, Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor da **Sra. Francisca de Fatima da Silva**, portadora do RG n.º 621861 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 432.206.571-68, efetiva no cargo de **Agente Administrativo**, Classe "E", Nível "XXVII", contando com um total de **12.259 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos, 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias** de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 011**/2023. Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias. **Registre, publique e cumpra-se.** Porto Esperidião - MT, 01 de junho de 2023.**Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**: Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PORTO ESTRELA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 26 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOC DOS PEQ PROD RURAIS DA COM DE ASSARIZAL APROCAL III	05.129.281/0001-09	0101/00003/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SERGIO APARECIDO PAULINO	Matrícula: 00001252
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22021	Assinatura:

Data de afixação: 26/06/2023

Data de desafixação: 11/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DA SMS / PORTO ESTRELA MT INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL O

Resolve: Art. 1º Considerando a lei 003/2006 que institui o plano de carga e carreira dos servidores da secretaria municipal de saúde e das outras providencias

Art. 20. Considerando O sistema de remuneração da carreira dos profissionais da saúde estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional.

Art. 22. Considerando: Além da remuneração os servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedidos Gratificação de Produtividade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço.

Art. 24. Considerando A gratificação de que trata esta Lei obedecerá ao percentual máximo de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor pertencente ao quadro da Saúde do Município. §1º. Para efeito de cálculo da Gratificação de Produtividade dos servidores concedidos e/ou disponibilizados ao Município, será utilizada o salário base do respectivo cargo na Administração Pública.

Art. 2º Fica estabelecido que, o incentivo para a prestação das atividades de Vigilância Sanitária, na prestação de fiscalização, emissão de laudos e autos termos de interesse a saúde pública, acesso ao sistema da rede sim, pesquisa e análise microscópicas em vetores de interesse a saúde pública.

Art. 3º fica estipulado um percentual de 34% sobre o salário base de servidora, a senhora Benilza Costa silva agente de combate as endemias para a prestação de serviço acima descrito, jutos ao departamento de vigilância sanitária.

Art. 4. Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata está Portaria poderão ser oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, do repasse da vigilância sanitária. Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Registra

Publica,

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de junho de 2023.

Mario Aparecido dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RESOLUÇÃO 004/CMDCA/2023

Dispõe sobre a aprovação do Edital Complementar 004/2023 de divulgação do Gabarito Preliminar da etapa Avaliação de Conhecimentos Específicos – Prova Escrita do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA-MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA –Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 539/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal n. 754/2023 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Porto Estrela e dá outras providências, e ainda, a deliberação em Reunião da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 26 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital Complementar nº 004/2023 de divulgação do Gabarito Preliminar da etapa Avaliação de Conhecimentos Específicos – Prova Escrita do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar mandato 2024/2027, conforme segue:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente EDITAL COMPLEMENTAR que dispõe sobre a divulgação do GABARITO PRELIMINAR da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – PROVA ESCRITA do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2027.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	D
05	A
06	B
07	C
08	A
09	C
10	B
11	C
12	A
13	C
14	C
15	D
16	B
17	C
18	B
19	D
20	C

Ø O candidato terá os dias 27 e 28 de junho de 2023 para entrar com RECURSO contra o gabarito.

Porto Estrela-MT, 26 de junho de 2023.

_____

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente do CMDCA – Porto Estrela - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/CMDCA/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ESTRELA - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal 754/2023, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a divulgação do **GABARITO PRELIMINAR** da etapa AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS – PROVA ESCRITA do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Porto Estrela-MT para o quadriênio 2024/2027.

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	A
03	C
04	D
05	A
06	B
07	C

08	A
09	C
10	B
11	C
12	A
13	C
14	C
15	D
16	B
17	C
18	B
19	D
20	C

Ø O candidato terá os dias 27 e 28 de junho de 2023 para entrar com RECURSO contra o gabarito.

Porto Estrela-MT, 26 de junho de 2023.

_____

CLEITON DE AZEVEDO

Presidente CMDCA – 2023/2024 e Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob n° 35.161.606/0001-93

Valor total R$: 588.955,77 **(QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 299/2023 ELEVA A CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI

PORTARIA N° 299/2023

De: 26 de Junho de 2023

*"Eleva a Classe e Nível da servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15, 17 e 19 da Lei n° 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e Nível da servidora **Bruna Rodrigues Casali** matrícula n° 1177 de (C/C – N/3) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de 266 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 297/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA EDIVANE DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 297/2023

De: 26 de Junho de 2023

*"Eleva a Classe da servidora **Edivane de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Edivane de Oliveira** de (C/B – N/4) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B" em 03/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 300/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA DIRCE REZER DOS SANTOS

PORTARIA N° 300/2023

De: 26 de Junho de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Dirce Rezer dos Santos** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15, 17 e 19 da Lei n° 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Dirce Rezer dos Santos** matrícula n° 1178 de (C/C – N/3) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de 266 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 296/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO

PORTARIA N° 296/2023

De: 26 de Junho de 2023.

*"Eleva a Classe da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art.44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Sandra Aparecida do Nascimento** de (C/C – N/6) **para (C/D – N/6)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B" em 13/02/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 295/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA ALEXIA POLIANA REZER DA SILVA

PORTARIA N° 295/2023

De: 26 de Junho de 2023

*"Eleva a Classe da servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** matrícula n° 1086 de (C/B – N/4) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78. 575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78.575-000, no município de Juara/MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 040/2022 e Processo Licitatório nº. 081/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 146/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato De Prestação De Serviços nº. 146/2022, Pregão Presencial Nº. 040/2022, Processo Licitatório Nº. 081/2022,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 146/2022**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/07/2023 a 08/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 146/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI** Sob o nº. 00.871.509/0001-00 Luiz Carlos Bachega **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação---------- MENOR PREÇO

Regime de execução:---------- GLOBAL

Forma de execução:---------- INDIRETA

Conformidade---------- EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresa Vencedora:

ASG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob n° 35.161.606/0001-93

Valor total R$: 588.955,77 **(QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REIAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 26 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 298/2023 CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO

PORTARIA N°. 298/2023

De: 23 de junho de 2023

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Raynara Lima Silveira Camilo** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Raynara Lima Silveira Camilo**contratada no cargo de **Fiscal Ambiental Municipal,** lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, durante o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos dando início ao benefício a partir do dia 23/06/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 301/2023 ELEVA A CLASSE E O NÍVEL DA SERVIDORA CLEIDI APARECIDA EPIFANIO

PORTARIA N° 301/2023

De: 26 de Junho de 2023

*"Eleva a Classe e o Nível da servidora **Cleidi Aparecida Epifanio** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Cleidi Aparecida Epifanio** matrícula n° 1157 de (C/C– N/3) **para (C/D – N/4)** nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 294/2023 ELEVA A CLASSE DA SERVIDORA AURELIA PRISCILA REZER

PORTARIA N° 294/2023

De: 26 de Junho de 2023.

*"Eleva a Classe da servidora **Aurelia Priscila Rezer** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art.43 e 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Aurelia Priscila Rezer** de (C/B – N/3) para **(C/C – N/3)** nomeada no cargo de 281 – Apoio Administrativo Educacional "B" em 06/02/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Junho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 210/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 210/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MARIO SOARES FEITOSA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 14.803.667/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRÉ FERRARINI NO KM 70 NA COMUNIDADE CAMBARÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de setembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2023, DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 036/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/06/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - NEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 50.963.968 FRANCIELLY BELO DO CARMO, inscrita no CNPJ: 50.963.968/0001-91

CONTRATO N° 201/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 46.317.474 CEZARIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 46.317.474/0001-62

CONTRATO N°.199/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R**$ 22.080,00** (vinte e dois mil, e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 45.771.673 MARCIO JOSE FELIZ PARDIM, inscrita no CNPJ: 45.771.673/0001-83

CONTRATO N° 202/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais)

OBJETO: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado 1- **50.963.968 FRANCIELLY BELO DO CARMO**, inscrita no CNPJ Nº **50.963.968/0001-91**, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte e dois e oitenta reais), **2 – 46.317.474 CEZARIO ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º **46.317.474/0001-62** com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte e dois e oitenta reais), **3 – 45.771.673 MARCIO JOSE FELIZ PARDIM,** inscrita no CNPJ n.º **45.771.673/0001-83** com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte e dois e oitenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 26 de junho de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 005/2021

Processo Licitatório 111/2021 – Inexigibilidade 005/2021 – Credenciamento - 001/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: CLEYTON GLECIO OLIVEIRA DE HOLANDA 06244085310, CNPJ n°:50.937.264/0001-44

Prestação de Serviço **– COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS (GARI)**

VALOR GLOBAL: **R$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: WILLIAN RAMOS DA SILVA 04878148195, CNPJ n°: 51. 006.928/0001-14

Prestação de Serviço – **SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO**

VALOR GLOBAL: **R$ 24.840,00** (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA ATUAR COMO PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, LADRILHADOR, PINTOR, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E AUXILIAR EM LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU-MT.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 26 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N.º 009/2023.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2022 DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2023

ADESÃO N.º 009/2023.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 079/2022 do Pregão Presencial nº 060/2022, do Município de Santa Rita do Trivelato/MT atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Poxoréu/MT. Tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.** Informando que essa adesão visa atender ao Município

de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 26 de junho de 2023.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - JULGAMENTO N°035/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 005/2021, Credenciamento N° 001/2021 de 21 dezembro de 2021)

Julgamento N°035/2021

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade Nº 005/2021, referente ao Credenciamento N° 001/2021 de 21 de dezembro de 2021, com o resultado em favor das empresas**: 1 – 50.937.264 Cleyton Glecio Oliveira de Holanda,** portador do CNPJ Nº: 50.937.264/0001-44, Ocupação: COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, e-mail: cleytonglecy84@gmail.com, Telefone:(66) 992xxxx64, Endereço: Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Nova Poxoréu, Poxoréu-MT,CEP: 78800-000.Com sua Proposta Global no valor de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**2 – 51.006.928 Willian Ramos da Silva,** portador do CNPJ Nº:51.006928/0001-14, Ocupação: ARTESÃO DE CIMENTO, e-mail:wihanramosdasilva@gmail.com, telefone: (66) 996xxxx06, Endereço: Rua 8, n° 160, Bairro Vila Santa Maria, Poxoréu-MT, CEP:78800-000. Com sua Proposta Global no valor de R$24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais). Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 26 de junho de 2023.

POXORÉU - MT, 26 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 48/2022

DISTRATO

Aos Vinte Dias Do Mês De Junho De Dois Mil E Vinte e Três, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 48/2022,tendo como partes: de um lado aPrefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **LUCAS ITALO FERRARI SANTOS** cadastrada no **CNPJ Nº 41.182.298/0001-85**, com sede na AVENIDA FIRMINO ZANOL, Bairro FIDELANDIA, RIO BRANCO/MT, doravante denominada "CONTRATADA". O presente CONTRATO, resultante do Pregão nº 40/2022 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MÉDICO AOS FINAIS DE SEMANA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Justifica – se a rescisão de forma Amigável – por acordo entre as partes, pela paralisação da prestação dos serviços do presente contrato no mês de Março de 2023.

DA RESCISÃO DO CONTRATO - CLÁUSULA OITAVA – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Cláusula Oitava.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Março de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

_____

LUCAS ITALO FERRARI SANTOS

CNPJ Nº 41.182.298/0001-85

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 017/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 017/2022 para o exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
6º	1278	LUCILENE RODRIGUES NUNES	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**	8,5	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇAO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 173 / 2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RUTH MORAES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a RUTH MORAES DE SOUZA, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, a partir do dia 16 Junho de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de Junho de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°107/2023 ALTERA A PORTARIA N°94/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°107/2023

DATA: 12 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N°94/2023 QUE NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar e nomear a Senhora **KATIA ELIZA VITRIO,** brasileira, portadora do RG 37.406.866-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 016.959.581-10, residente e domiciliada na Rua professor Zacarias, n° 395, Setor 05 de maio, neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** auxiliada pelos demais membros, a Senhora **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 4133455 SSP/GO e sob CPF nº 941.734.001-87, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, sendo Secretária e o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°94/2023 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DEJUNHO 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73

e a pessoa física ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

CPF Nº: 031.329.361-97 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR

BOBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA PRESIDENTE CASTELO

BRANCO, S/N, SETOR RIBEIRÃO BONITO, POR PRAZO DETERMINADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão

Cascalheira e a pessoa física ELISANGELA PEREIRA DA SILVA

VALOR R$: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

Ribeirão Cascalheira – MT, 21 de Junho de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA DIVULGA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE INFORMÁTICA REALIZADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, MANDATO 2024 – 2027.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2023/CMDCA

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE INFORMÁTICAREALIZADA PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR, MANDATO 2024 – 2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, em exercício, Senhora Simone Gonçalves de Paula,

torna público o presente Edital Complementar para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares do Município de Ribeirão Cascalheira, que **DIVULGA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DE INFORMÁTICA REALIZADA NO DIA 25/06/2023, PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR – MANDATO 2024 – 2027**, conforme abaixo especificado na lista por ordem de classificação:

Nº	CANDIDATO(A)	RESULTADO
01	**LUDIMILA DOS SANTOS RODRIGUES**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
02	**MEIRINALVA RODRIGUES**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
03	**EUNIDES FREIRE DE ANDRADE**	**Aprovado – apto para a próxima fase**
04	**ANA PAOLA CARDOSO COSTA**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
05	**CLEIDE CARLA RODRIGUES REIS**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
06	**CLEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
07	**ROSENIRA RIBEIRO BATISTA**	**Aprovada – apta para a próxima fase**
08	**JOSÉ NETO SANTOS DE BRITO**	**Aprovado – apto para a próxima fase**
09	**ANTONIO DE ARAUJO VANDERLEI**	**Aprovado – apto para a próxima fase**
10	*DELBRA DA SILVA LOPES*	*Não compareceu / Desclassificada*
11	*KATIA ELIZA VITRIO*	*Não compareceu / Desclassificada*
12	*ROSILENE DE SOUZA DOS REMÉDIOS*	*Não compareceu / Desclassificada*

Ribeirão Cascalheira – MT, 26 de Junho de 2023.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente, em exercício, do CMDCA

GABINETE
REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, LEI 13.465 (REURB).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA FAZ SABER QUE O LOTEAMENTO NÚCLEO HABITACIONAL ARAGUAIA COMPOSTO POR 6 QUADRAS E 81 LOTES MISTOS SOB A MATRÍCULA DO IMOVEL 3.639 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÂO CASCALHEIRA-MATO GROSSO , ESTÁ EM FASE FINAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA, LEI 13.465 (REURB).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 077/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 037/2023

INEXIGIBILIDADE007/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: E M DA SILVA LTDA.

OBJETO: contratação de SHOW REGIONAL COM MATHEUS VILELA E BANDA na IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme Plano de Trabalho 925/2023, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023

VIGÊNCIA: 31/05/2023 a 31/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2023

DISPENSA 004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria, criação, implantação e Carta e Serviços da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 11 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 31/12/2023

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 22/06/2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes TERMO DE REFERENCIA – Especificação dos Produtos.Tendo como vencedora do certame as Empresas **REZENDE PNEUS LTDA-ME, CNPJ: 10.652.985/0001-93 E PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41.**

Ribeirãozinho - MT, 22 de junho 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 036/2023

INEXIGIBILIDADE006/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL COM MUNHOZ E MARIANO na IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme Plano de Trabalho 925/2023, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 110.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 032/2023

INEXIGIBILIDADE003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL COM ISRAEL E RODOLFO na IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme Plano de Trabalho 925/2023, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 370.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/06/2023.

DECRETO N.º 42 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA LUTO OFICIAL EM RIBEIRÃOZINHO - MT PELO FALECIMENTO DE WANDER RIBEIRO DA SILVA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Wander Ribeiro da Silva, filho do ex-prefeito Arlindo Domingos da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Ribeirãozinho e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão querido;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ribeirãozinho – MT pelo falecimento de Wander Ribeiro da Silva, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ribeirãozinho - MT, no dia 27 de Junho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 034/2023

INEXIGIBILIDADE004/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI.**

OBJETO: contratação de Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão na IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme Plano de Trabalho 925/2023, firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/06/2023.

EDITAL Nº 005/2023/CMDCA DE 26 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: "PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃ

Edital Nº 005/2023/CMDCA DE 26 de Junho de 2023.

Súmula: "Publicação e divulgação dos Pré-Candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT e outras Providências".

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirãozinho/MT

DIVULGA

Artigo-1 Resultado da Prova Objetiva Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT

Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃOZINHO/MT., vem a público conforme disposto no EDITAL nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, divulgar o RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: "14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência e Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 27 a 29 de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaribeiraozinho@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT : www.ribeiraozinho.mt.gov.br

Nº INSC	CANDIDATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	RESULTADO
14	KALHIMAM SILVA RESENDE	**9,00**	**7,50**	**10,00**	**48,00**	**74.50**
16	RAMAYANA NASCIMENTO FERNANDES	**9,00**	**7,50**	**10,00**	**48,00**	**74,50**
01	JAINE FERREIRA DE SOUZA	**6,00**	**7,50**	**7,50**	**48,00**	**69,00**
02	EDILENE DINIZ COIMBRA	**3,00**	**10,00**	**7,50**	**44,00**	**64,50**
11	KELLY MARIA SANTOS	**12,00**	**10,00**	**7,50**	**32,00**	**61,50**

04	WESLEY RAMOS PEREIRA	**6,00**	**10,00**	**7,50**	**36,00**	**59,50**
07	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	**6,00**	**5,00**	**5,00**	**40,00**	**56,00**
09	ARIELE GOMES RESENDE	**6,00**	**7,50**	**5,00**	**32,00**	**50,50**
05	LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA	**9,00**	**7,50**	**0,00**	**32,00**	**48,50**
08	JOAQUIM TAVARES ROLDÃO	**6,00**	**7,50**	**5,00**	**24,00**	**42,50**
06	VANESSA RODRIGUES MENDES	**3,00**	**5,00**	**7,50**	**24,00**	**39,50**
03	RAFAEL AUGUSTO R.N.FAVA	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**
10	MARIZA FEREIRA BENTO	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**
12	RAYANE GOMES DA SILVA	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**
13	JAQUELINE FRANCISCA D. MONTEIRO	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**	**NÃO COMPARECEU**

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Ribeirãozinho/MT, 26 de junho de 2023.

IZABEL CHAVES VENÃNCIO

Presidente da Comissão Eleitoral CT 2023

EXTRATO DE CONTRATO 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 035/2023

INEXIGIBILIDADE005/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

OBJETO: contratação de SHOW NACIONAL COM RIONEGRO E SOLIMÕES na IX FEIRA CULTURAL E RODEIO SHOW DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, conforme Plano de Trabalho 925/2023,firmado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

PRAZO: 30 dias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 250.000,00

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023

VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital de divulgação da relação final de candidatos inscritos deferidas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Edital Nº. 005/2023/CMDCA – Comissão Especial

Defere e indefere inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco – MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 853/2023, através da **Comissão Especial do Processo de Escola do Conselho Tutelar** divulga a lista das inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Rio Branco – MT.

1 Inscrições Deferidas:

1. Maria Roberta de Oliveira 2. Alessandra Pereira Westphal 3. Deivid Calassara Galacio 4. Ivonete Rodrigues de Jesus 5. Elizabete Barbosa dos Santos 6. Rafaela Flores Silva de Oliveira 7. Ivani Ribeiro de Souza

8. Geizimar Ponciano Teodoro

9. Mônica Reis de Oliveira

10. Márcia Cristina de Souza Pereira

11. Maridalva Ferreira de Laet

12. Cleudete Izabel Campos Bonfá

1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias), de 30 (trinta) de maio a 02 (dois) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a secretária executiva dos conselhos, Mirian Liberina Vendramini, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail:**comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com.**

Rio Branco – MT, 21 de junho de 2023.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escola do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 216/GAB/PMR/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial do Transporte Escolar com objetivo de identificar e verificar as reais condições dos ônibus destinados ao transporte escolar do Município de Rondolândia/MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia, os seguintes servidores para compor a Comissão Especial do Transporte Escolar Municipal: a) Martinho Trindade de Almeida, mecânico, inscrito na Matricula nº 297; b) Alessandro Jesus de Souza, motorista, inscrito na Matrícula nº 538; e c) João Paulo Sliviniski da Silva, agente administrativo, inscrito na Matrícula nº 2624.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 26 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2022/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ:31.111.264/0001-46.

Objeto: prorrogação contrato n. 071/2022 de serviços de pavimentação com bloco sextavado, drenagem superficial e passeio público em diversas vias.

Licitação originária: Tomada de Preço nº 004/2022 – proc. adm. n. 0531/2022.

Fundamentação: decisão administrativa nº 032/2023 e Clausula oitava, subitem 8.1 do Contrato nº 071/2022 c/c artigo 57, inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias – reinicio: 22/06/2023 – Termino: 20/10/2023. Ass.: 21/06/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 065/2021 Pactuação de Convênio entre Município de Rondolândia/MT e o Município de Comodoro/MT destinado a transferência de recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Lar da Criança Recanto Feliz.

Convênio: nº 001/PMR de 27/10/2017.

Conveniado: Lar da Criança Feliz – Município de Comodoro/MT

Convenente: Município de Rondolândia/MT

Processos Apensos: Nº 206/2017-Gabinete

Nº 06/PGM/2018

OBJETO: Transferência de recursos destinados a manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT – Lar da Criança Recanto Feliz, oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2016-MPE.

ASSUNTO: Pronuncia do Prefeito quanto à continuidade do convênio nº 001/2017-PRM instruídos das seguintes alterações: 1ª Alteração 24/10/2018; 2ª Alteração em 18/07/2019; 3ª Alteração em 22/05/2020, 4ª Alteração 19/01/2021, e 5ª Alteração 25/07/2022.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme parecer jurídico do órgão de consultoria de fls. 203-205, passa a registrar as seguintes ponderações:

Considerando que o Município pactuou o referido convênio tendo como finalidade a transferência de recursos mensais destinados a manutenção do abrigo Municipal de Comodoro/MT responsável pelo atendimento das demandas do Município de Rondolândia/MT, no acolhimento de crianças e adolescentes em medidas protetivas, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família;

Considerando que o Convênio nº 001/2017-PMR, pactuado em 27/10/2017, 1ª Alteração 24/10/2018; 2ª Alteração 3m 18/07/2019; 3ª Alteração em 22/05/2020, 4ª Alteração 19/01/2021 e 5ª Alteração 25/07/2022 dispondo acerca de empenho das despesas relativas aos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 368/2016 e 398/2017, e Lei Orgânica, art. 70, inciso XIII;

Considerando que a totalidade da transferência financeira relativa ao empenho nº 01886, do exercício financeiro de 2022, de fls. 93, foi finalizado;

Considerando que, para o exercício financeiro de 2023, a SEMFAZ/dep. Contabilidade informa, pelo demonstrativo do QDD- Quadro de Detalhamento de Despesa, que o Órgão 0702 Fundo Municipal de Assistência Social, pelo Código 2184 inclui a Manutenção e Encargos com Abrigo Lar da Criança, que é instruído nessa ocasião, que há dotação orçamentaria na LOA em consonância com LOM, art. 141, incisos I, II e art. 167 da Constituição Federal e LRF nº 4320/64, art. 60;

Considerando que o valor da transferência mensal do Convênio no ano de 2022, foi de R$ 3.811,09 (três mil oitocentos e onze reais e nove centavos) mensais fls. 96-97;

Considerando que a Cláusula Terceira do Convênio nº 001/2017 prevê sua renovação anual, impondo a correção do valor, aplicando o indexador IPC-A-IBGE acumulado do período;

Considerando que o IPCA-IBGE acumulado de janeiro-dezembro de 2022 totalizou 5,79%;

Considerando que, aplicado o índice de correção, o valor da transferência para o ano de 2023 passará para R$ 4.031,75 (quatro mil e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais e, respectivamente considerando os 12 (doze) meses anualmente temos um total de R$ 48.381,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais);

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade, aliada a necessária renovação do aludido convênio, e em cumprimento ao TAC pactuado com o Ministério Público do Estado do Mato Grosso por sua Promotoria de Justiça da Comarca de Comodoro/MT;

DECIDO.

1) **Autorizar** a renovação do Convênio nº 001/2017-PMR com o Município de Comodoro/MT destinado a transferência dos recursos financeiros para manutenção e administração do Abrigo Municipal de Comodoro/MT – Lar da Criança Recanto Feliz para o exercício financeiro de 2023; 2) **Determinar** a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento –SEMFAZ que promova o empenho global da despesa relativa o exercício de 2023 no importe de R$ 48.381,00 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais); 3) Desde já **Autorizo**, dada a relevância do objeto do referido convênio, empenhada a despesa para o exercício de 2023, promova-se com urgência a transferência dos valores relativos as parcelas mensais não adimplidas nesse exercício; 4) **Determinar** a Secretaria de Assistência Social-SEMAS que acompanhe a execução do convênio no afã de evitar atrasos, tanto na prestação de contas por parte do Município de Comodoro/MT, quanto nos repasses mensais devido pelo Município de Rondolândia/MT, e nas prestações de contas pendentes; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento da 6ª Alteração do Convênio nº 001/2017-PMR;

Rondolândia-MT, 26 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 38/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 12 (doze) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção rema-

nescente UBS Bispo Casaldaliga, localizado na Rua B, Quadra 11, bairro Bispo Casaldáliga – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 05/2023, tendo como objeto: "Construção de Creche EMEI Mateus Vinicius Braz, localizada na Rua Irmã Orvalina F. Carvalho, s/nº, bairro Jardim Brasília, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital", sendo vencedora a empresa MSR ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 3.902.216,56 (três milhões novecentos e dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2023, tendo como objeto: "Reforma centro cultural José Sobrinho, localizado na rua Barão Rio Branco, nº 2650, Jardim Santa Luzia – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura/Infraestrutura anexo ao edital".

De nossa análise temos:

A empresa Kb Construtora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Solo Rico Urbanizadora Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Florencio Construtora Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Construtora Menegueti Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Construtora Gabgil, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa Ceoenges Construção e Serviço Ltda, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita temos que:

As empresas Kb Construtora Ltda, Solo Rico Urbanizadora Ltda, Construtora Menegueti Ltda, Construtora Gabgil e Ceoenges Construção e Serviço Ltda estão inabilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Florencio Construtora Ltda está habilitada para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões, ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 06/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente de creche tipo 02 padrão FNDE, localizada na rua 01, s/n, bairro Jardim Ebenezer, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital, sendo vencedora a empresa Plantae Serviços e Projetos Ltda que apresentou o preço global de R$ 3.788.074,00 (três milhões setecentos e oitenta e oito mil setenta e quatro reais) conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 36/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 36/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa para execução de extensão de rede para iluminação pública no canteiro central em frente a Exposul, localizado na MT 383, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa ELETRO TARTARI LTDA, que apresentou o valor global de R$ 597.476,14 (quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e catorze centavos), conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 35/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 35/2023, tendo como objeto: "Reforma do canteiro central da avenida Bandeirantes, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital",

Dando continuidade ao certame iniciaremos a abertura da Proposta de Preço das empresas Habilitadas

A empresa Medeiros Engenharia e Construções., apresentou o valor global de R$ 2.416.762,94 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

A empresa Msr Engenharia Ltda, apresentou o valor global de R$ 2.406.657,22 (dois milhões quatrocentos e seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos).

Porém no momento da abertura das propostas de preço, nenhum dos representantes das interessadas compareceram a abertura dos envelopes. E a empresa Medeiros Engenharia e Construções., é beneficiária da Lei 123/2006, a Comissão de Licitação entrou em contato com a empresa beneficiária da Lei 123/2006, onde a mesma apresentou o novo valor global de R$ 2.405.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinco reais).

Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa Medeiros Engenharia e Construções.

Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões, ATA completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 26 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REFRIGERADOR DE AR (INSTALAÇÃO, DESISNTALAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CARGA/RECARGA DE GÁS),** nas secretarias deste município. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: DIEGO LEMOS DA SILVA-ME CNPJ: 43.917.709/0001-69 e GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 25.191.599/0001-19

PERÍODO: 21/06/2023 à 21/06/2024

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 173/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 248/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em realização de exame tomografia de face e ICat axial e corporal para paciente Ana Melisa Silva Santos.
EMPRESA:	**RAIO X ORAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA**
CNPJ:	**40.754.724/0001-45**
VALOR TOTAL:	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 173/2023 de 27/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **RAIO X ORAL CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 174/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 249/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para servidora Lucilene Braun Bender.
EMPRESA:	**DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**
CNPJ:	**16.894.782/0001-90**
VALOR TOTAL:	R$ 200,00 (duzentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 174/2023 de 27/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 229/2023

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 30/2023 - SRP 36/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Com abertura marcada para o dia 26/06/2023 e homologada no dia 26/06/2023, teve como vencedor a empresa:

M BORTOLAS LTDA ME, cadastrada no CNPJo**01.070.459/0001-24,**por apresentar o valor de **R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**

Santa Carmem, 26 de junho de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA

Aos Senhores Representantes da Empresa: **A H DA S MORAES-EPP.**

REFERÊNCIA: Apresentação de Relatório Preliminar do Processo Administrativo Sancionador n.º 01/2023

Em cumprimento à determinação do Sr. Prefeito Municipal foi instaurada por esta Comissão Processante Permanente o Processo Administrativo Sancionador - **PAS Nº 01/2023** a fim de apurar irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais, Contratos e Licitações provenientes da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**. Em face da empresa **A H DA S MORAES-EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 02.437.839/0001-17, que visava a **AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.**

Por este motivo, encaminhamos cópia do Relatório Preliminar elaborado por esta Comissão para que a empresa em epígrafe apresente Defesa Prévia em um prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento desta, no endereço Av. Santos Dumont, n.º 491, Centro, Santa Carmem/MT, CEP 78.545.000, ou através do E-mail (controladoria@santacarmem.mt.gov.br) em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Atenciosamente,

Santa Carmem/MT, 26 de junho de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: A	10: D
11: C	12: A	13: B	14: D	15: B	16: A	17: B	18: C	19: C	20: B
21: A	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: A	28: B	29: C	30: A

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 26 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** para supervisionar e acompanhar a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria Nº 118/2023 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,** conforme segue:

RESUMO SINTÉTICO DA RETIFICAÇÃO.

Alteração na pontuação dos títulos ONDE SE LIA

TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**COMPROVANTE**
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**10 pontos** (pontuação máxima 5,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**8 pontos** (pontuação máxima 4,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido (somente para os cargos de nivel fundametal e medio)	**10 pontos** (pontuação máxima 2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Médio (somente para os cargos de nivel fundamental)	**10 pontos** (pontuação máxima2,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Fundamental (somente para os cargos de nível fundamental incompleto)	**10 pontos** (pontuação máxima1,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos.

	(pontuação máxima 400 horas)	Data de emissão dos últimos três anos.
Experiência na área	**2 pontos** (para cada ano)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos cinco anos

Obs: Será contabilizado apenas 01 título no caso de **Doutorado, Mestrado ou Pós-graduação**, não sendo cumulativos, considerando-se apenas o de maior valor.

LEIA – SE

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado e Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**10 pontos** (pontuação máxima 50,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**8 pontos** (pontuação máxima 40,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia do respectivo histórico escolar.
Curso de Graduação na área do cargo pretendido (somente para os cargos de nível fundamental e médio)	**10 pontos** (pontuação máxima 20,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Médio (somente para os cargos de nível fundamental)	**10 pontos** (pontuação máxima 20,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Ensino Fundamental (somente para os cargos de nível fundamental incompleto)	**10 pontos** (pontuação máxima 10,0)	Cópia do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Cursos, Seminários, Palestras, Formação Continuada.	**1,5 pontos** Para cada 40 horas (pontuação máxima 400 horas)	Cópia do certificado/ Declaração/ Atestados, devidamente assinados pela instituição fornecedora, devendo constar os referidos conteúdos. Data de emissão dos últimos três anos.
Experiência na área	**2 pontos** (para cada ano)	Cópia de atestado/declaração de experiência na área pretendida (o documento deverá estar em papel timbrado, carimbado e assinado). Data de emissão dos últimos cinco anos

Obs: Todos os títulos encaminhados, serão contabilizados, sendo a nota final do candidato, resultante de todas os títulos que ele apresentar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, de 26 junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 172/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 247/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Chapéu, Bolsa e Coletes personalizados para uso das Agentes Comunitárias da Saúde.
EMPRESA:	**MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**20.627.783/0001-45**
VALOR TOTAL:	R$ 3.655,08 (três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação172/2023 de 26/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 26 de junho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PRELIMINAR

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento ao previsto na Clausula Quinta, Item 5. 9 da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023** ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"*****Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência*****".***

EMPRESA: A H DA S MORAES-EPP.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelos fiscais do contrato das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social bem como a Secretaria de Administração do município de Santa Carmem-MT, onde os mesmos informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**. Referente a empresa **A H DA S MORAES-EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 02.437.839/0001-17, onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 156/2023.

DA CONSTATAÇÃO

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.9 da Ata de Registro nº 19/2023, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023 a empresa tem por obrigação ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"*****Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência*****".***

No entanto fica evidente que a empresa **A H DA S MORAES-EPP** descumpriu as cláusulas supra citadas, no que tange o item 5.5, a referida empresa recebeu no dia 24/03/2023 os pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação, no dia 14/04/2023 após notificação dos fiscais de contrato a empresa se manifestou por e-mail onde se justificou dizendo que; *"estamos fazendo o possível para realizar a entrega antes do prazo solicitado, mas estamos aguardando chegar o restante dos itens e também devido aos feriados as transportadoras estão com um pouco de atraso nas entregas".* Não havendo mais manifestação por parte da empresa o controle interno do município através de seu representante legal exarou uma notificação extrajudicial no dia 24/04/2023 onde solicitou a imediata entrega dos itens solicitados nos pedidos; 01821/2023 da Sec.

Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação. Bem como se manifestar pelos reiterados atrasos no envio dos matérias hora solicitados. No mesmo dia a empresa se manifestou; "*não conseguimos entregar no prazo, em face do abastecimento do nosso estoque e atraso do pedido no nosso fornecedor. Por se tratar de produtos compatíveis (similares), aguardamos a liberação da importação junto ao nosso fornecedor"* solicitando ainda um prazo de 30 dias para a entrega dos itens solicitados.

Vale salientar que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada.

No que tange a qualidade dos produtos, contatamos que após os copiosos atrasos os itens entregues são incompatíveis com os contratados, vale salientar que a Ata de Registro nº 19/2023, define sobre as obrigações da contratada em seu item; **5.10**. "Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação". (Verificar cada caso individualmente). Acontece que ao analisar os produtos entregues os ficais identificaram fortes indícios que os cilindros foram remanufaturados, esta comissão processante ao analisar os itens suspeitos identificou tais evidencias conforme segue;

Conforme exposto, evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa **A H DA S MORAES-EPP** a mesma devera apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia, designado através de oficio um servidor estável para incumbir da defesa do acusado.

Santa Carmem - MT, 23 de junho de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

RELATÓRIO PRELIMINAR

RELATÓRIO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Não cumprimento ao previsto na Clausula Quinta, Item 5. 9 da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023** ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"*Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência*".***

EMPRESA: A H DA S MORAES-EPP.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelos fiscais do contrato das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social bem como a Secretaria de Administração do município de Santa Carmem-MT, onde os mesmos informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**. Referente a empresa **A H DA S MORAES-EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 02.437.839/0001-17, onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 156/2023.

DA CONSTATAÇÃO

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.9 da Ata de Registro nº 19/2023, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023 a empresa tem por obrigação ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"*Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência*".***

No entanto fica evidente que a empresa **A H DA S MORAES-EPP** descumpriu as cláusulas supra citadas, no que tange o item 5.5, a referida empresa recebeu no dia 24/03/2023 os pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação, no dia 14/04/2023 após notificação dos fiscais de contrato a empresa se manifestou por e-mail onde se justificou dizendo que; *"estamos fazendo o possível para realizar a entrega antes do prazo solicitado, mas estamos aguardando chegar o restante dos itens e também devido aos feriados as transportadoras estão com um pouco de atraso nas entregas".* Não havendo mais manifestação por parte da empresa o controle interno do município através de seu representante legal exarou uma notificação extrajudicial no dia 24/04/2023 onde solicitou a imediata entrega dos itens solicitados nos pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação. Bem como se manifestar pelos reiterados atrasos no envio dos matérias hora solicitados. No mesmo dia a empresa se manifestou; "*não conseguimos entregar no prazo, em face do abastecimento do nosso estoque e atraso do pedido no nosso fornecedor. Por se tratar de produtos compatíveis (similares), aguardamos a liberação da importação junto ao nosso fornecedor"* solicitando ainda um prazo de 30 dias para a entrega dos itens solicitados.

Vale salientar que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada.

No que tange a qualidade dos produtos, contatamos que após os copiosos atrasos os itens entregues são incompatíveis com os contratados, vale salientar que a Ata de Registro nº 19/2023, define sobre as obrigações da contratada em seu item; **5.10**. "Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação". (Verificar cada caso individualmente). Acontece que ao analisar os produtos entregues os ficais identificaram fortes indícios que os cilindros foram remanufaturados, esta comissão processante ao analisar os itens suspeitos identificou tais evidencias conforme segue;

Conforme exposto, evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa **A H DA S MORAES-EPP** a mesma devera apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias dos fatos narrados neste, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Caso a empresa não apresente manifestação no período concedido, a comissão emitira o termo de Revelia, designado através de oficio um servidor estável para incumbir da defesa do acusado.

Santa Carmem - MT, 23 de junho de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER

Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 250/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de conjunto de assento e encosto em plástico para manutenção das longarinas do Ginásio de Esporte Ênio Pipino.
EMPRESA:	**CENTRO MOVEIS PAPELARIA LTDA**
CNPJ:	**00.454.293/0001-87**
VALOR TOTAL:	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 175/2023 de 27/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **CENTRO MOVEIS PAPELARIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de junho de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual realizar-se-á às **09h00min, do dia 05 de julho de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Flavio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital poderá ser obtido através do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de junho de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023, REFERENTE AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA D M P INFORMATICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **D M P INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.592.527/0001-00, estabelecida a Avenida Dos Canarios, n.º 75W, Centro, cidade de Nova Mutum, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 048/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto acrescer itens e o valor inicial contratual, previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 048/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Fica acrescido ao objeto do contrato os seguintes itens e respectivos valores detalhados no quadro abaixo:

SWITCH 8 PORTAS POE	UNIDADE	2	R$ 929,00	**R$ 1.858,00**

6.2. O valor total do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R$ 1.858,00 (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais), pagos na forma inicialmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2023.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

D M P INFORMATICA LTDA

CNPJ: 07.592.527/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Joyce Suaely Afonso Barbosa **Pierre Francis Haubricht**

CPF:973.994.771-91 **CPF:014.981.911-00**

FINANÇAS
CORREÇÃO DE DADOS NO ANEXO 10 POR ERROS DE ERROS FORMAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	50.203.200,00	51.820.082,81	6.647.079,50		6.647.079,50	58.467.162,31	8.263.962,31	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.451.240,00	6.915.651,55	1.996.453,86		1.996.453,86	8.912.105,41	4.460.865,41	
111000000000000000	IMPOSTOS	3.999.090,00	6.367.761,73	1.943.464,82		1.943.464,82	8.311.226,55	4.312.136,55	
111200000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	1.399.140,00	801.849,90	862.887,72		862.887,72	1.664.737,62	265.597,62	
111250000000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	574.140,00	552.507,20	12.156,61		12.156,61	564.663,81		9.476,19
111250010000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	422.000,00	460.523,35	868,15		868,15	461.391,50	39.391,50	
311125001000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-2.000,00	-370,22				-370,22	1.629,78	
111250020000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	47.000,00	9.216,96	87,84		87,84	9.304,80		37.695,20
311125002000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-66.160,00	-81.718,10				-81.718,10		15.558,10
111250030000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	93.000,00	86.598,80	6.034,10		6.034,10	92.632,90		367,10
211125003000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA		-228,01				-228,01		228,01
111250040000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	101.000,00	83.245,36	5.270,14		5.270,14	88.515,50		12.484,50
311125004000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	-20.700,00	-4.760,94	-103,62		-103,62	-4.864,56	15.835,44	
111253000000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	825.000,00	249.342,70	850.731,11		850.731,11	1.100.073,81	275.073,81	
111253010000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	825.000,00	248.836,05	850.731,11		850.731,11	1.099.567,16	274.567,16	
111253020000000000	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS		506,65				506,65	506,65	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	784.000,00	1.008.915,06	219.144,75		219.144,75	1.228.059,81	444.059,81	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	784.000,00	1.008.915,06	219.144,75		219.144,75	1.228.059,81	444.059,81	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	640.000,00	853.843,29	197.712,08		197.712,08	1.051.555,37	411.555,37	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	640.000,00	853.843,29	197.712,08		197.712,08	1.051.555,37	411.555,37	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	640.000,00	853.843,29	197.712,08		197.712,08	1.051.555,37	411.555,37	
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	144.000,00	155.071,77	21.432,67		21.432,67	176.504,44	32.504,44	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	144.000,00	155.071,77	21.432,67		21.432,67	176.504,44	32.504,44	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	144.000,00	155.071,77	21.432,67		21.432,67	176.504,44	32.504,44	
111400000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	1.815.950,00	4.556.996,77	861.432,35		861.432,35	5.418.429,12	3.602.479,12	
111451000000000000	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	1.815.950,00	4.556.996,77	861.432,35		861.432,35	5.418.429,12	3.602.479,12	
111451100000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.815.950,00	4.556.996,77	861.432,35		861.432,35	5.418.429,12	3.602.479,12	
111451110000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.704.350,00	4.358.625,84	790.753,46		790.753,46	5.149.379,30	3.445.029,30	
111451110100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.705.000,00	4.255.501,34	770.518,16		770.518,16	5.026.019,50	3.321.019,50	
211145111010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-500,00	-1.156,61				-1.156,61		656,61
111451110200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL		104.281,11	20.235,30		20.235,30	124.516,41	124.516,41	
111451120000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	22.900,00	118.362,06	60.288,51		60.288,51	178.650,57	155.750,57	
111451120100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	23.000,00	118.362,06	60.288,51		60.288,51	178.650,57	155.650,57	
111451130000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	29.700,00	53.655,12	8.151,03		8.151,03	61.806,15	32.106,15	
111451130100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	30.000,00	53.655,12	8.151,03		8.151,03	61.806,15	31.806,15	
111451140000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DI	59.000,00	26.353,75	2.239,35		2.239,35	28.593,10		30.406,90
111451140100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	62.500,00	26.353,75	2.239,35		2.239,35	28.593,10		33.906,90
112000000000000000	TAXAS	292.250,00	406.765,81	42.815,22		42.815,22	449.581,03	157.331,03	
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	206.930,00	225.557,32	1.776,32		1.776,32	227.333,64	20.403,64	
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	206.930,00	225.557,32	1.776,32		1.776,32	227.333,64	20.403,64	
112101010000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	194.900,00	200.421,86	208,69		208,69	200.630,55	5.730,55	
112101010100000000	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./PREST.SERV.	195.000,00	200.421,86	208,69		208,69	200.630,55	5.630,55	
112101020000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA	1.900,00	4.437,44				4.437,44	2.537,44	
112101020100000000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	2.000,00	4.437,44				4.437,44	2.437,44	
112101030000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	5.830,00	11.404,02	992,17		992,17	12.396,19	6.566,19	
112101030100000000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	6.000,00	11.404,02	992,17		992,17	12.396,19	6.396,19	
112101040000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA D	4.300,00	9.294,00	575,46		575,46	9.869,46	5.569,46	
112101040100000000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	4.500,00	9.572,73	575,46		575,46	10.148,19	5.648,19	
311210104010000000	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS/JUROS	-200,00	-278,73				-278,73		78,73
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	85.320,00	181.208,49	41.038,90		41.038,90	222.247,39	136.927,39	

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	85.320,00	181.208,49	41.038,90		41.038,90	222.247,39	136.927,39	
112201010000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	29.000,00	101.597,62	30.374,68		30.374,68	131.972,30	102.972,30	
112201010100000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	30.000,00	101.597,62	6.374,68		6.374,68	107.972,30	77.972,30	
112201010300000000	RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS			24.000,00		24.000,00	24.000,00	24.000,00	
112201020000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	420,00	1.312,93	9,58		9,58	1.322,51	902,51	
112201020100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	1.312,93	9,58		9,58	1.322,51	822,51	
112201030000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	34.900,00	39.528,37	4.893,83		4.893,83	44.422,20	9.522,20	
112201030100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	35.000,00	39.649,82	4.893,83		4.893,83	44.543,65	9.543,65	
2112201030100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		-121,45				-121,45		121,45
112201040000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA	21.000,00	38.769,57	5.760,81		5.760,81	44.530,38	23.530,38	
112201040100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIV	25.000,00	40.551,45	5.806,84		5.806,84	46.358,29	21.358,29	
3112201040100000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIV	-4.000,00	-1.781,88	-46,03		-46,03	-1.827,91	2.172,09	
113000000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	159.900,00	141.124,01	10.173,82		10.173,82	151.297,83		8.602,17
113100000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	159.900,00	141.124,01	10.173,82		10.173,82	151.297,83		8.602,17
113153000000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	159.900,00	141.124,01	10.173,82		10.173,82	151.297,83		8.602,17
113153010000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	120.000,00	67.372,03	6.221,09		6.221,09	73.593,12		46.406,88
113153020000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	8.000,00	1.650,58	64,47		64,47	1.715,05		6.284,95
113153030000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	30.000,00	47.440,07	2.746,52		2.746,52	50.186,59	20.186,59	
113153040000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	9.000,00	28.002,36	1.401,60		1.401,60	29.403,96	20.403,96	
3113153040000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES -	-2.700,00	-3.341,03	-259,86		-259,86	-3.600,89		900,89
	SOMA	4.451.240,00	6.915.651,55	1.996.453,86		1.996.453,86	8.912.105,41	4.460.865,41	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.134.000,00	877.692,96	234.171,54		234.171,54	1.111.864,50		22.135,50
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.112.000,00	800.093,06	228.996,26		228.996,26	1.029.089,32		82.910,68
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	1.112.000,00	800.093,06	228.996,26		228.996,26	1.029.089,32		82.910,68
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL	1.112.000,00	800.093,06	228.996,26		228.996,26	1.029.089,32		82.910,68
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.082.000,00	800.093,06	228.996,26		228.996,26	1.029.089,32		52.910,68
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.071.950,00	800.093,06	228.996,26		228.996,26	1.029.089,32		42.860,68
121501110100000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR EXECUTIVO	962.780,00	710.627,54	221.943,61		221.943,61	932.571,15		30.208,85
121501110200000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIARIO	6.370,00	2.460,88	538,32		538,32	2.999,20		3.370,80
121501110300000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR LLEGISLATIVO	82.800,00	80.450,87	6.514,33		6.514,33	86.965,20	4.165,20	
121501110400000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	20.000,00	6.553,77				6.553,77		13.446,23
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	10.050,00							10.050,00
121501120100000000	MULTAS E JUROS	10.050,00							10.050,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00							10.000,00
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
121501210100000000	CONTRIBUICAO SERVIDOR INATIVO	10.000,00							10.000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	10.000,00							10.000,00
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
121501310100000000	CONTRIBUICAO PENSIONISTA	10.000,00							10.000,00
121501400000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	10.000,00							10.000,00
121501410000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC	10.000,00							10.000,00
121501410100000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00							10.000,00
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	22.000,00	77.599,90	5.175,28		5.175,28	82.775,18	60.775,18	
124100000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	22.000,00	77.599,90	5.175,28		5.175,28	82.775,18	60.775,18	
124150000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	22.000,00	77.599,90	5.175,28		5.175,28	82.775,18	60.775,18	
124150010000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	22.000,00	77.599,90	5.175,28		5.175,28	82.775,18	60.775,18	
	SOMA	1.134.000,00	877.692,96	234.171,54		234.171,54	1.111.864,50		22.135,50
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	244.000,00	1.872.838,07	214.385,76		214.385,76	2.087.223,83	1.843.223,83	
131000000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	200,00	20.813,69	3.550,00		3.550,00	24.363,69	24.163,69	
131100000000000000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	200,00	20.813,69	3.550,00		3.550,00	24.363,69	24.163,69	

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
131101000000000000	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	200,00							200,00
131101200000000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO	200,00							200,00
131101210000000000	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	200,00							200,00
131102000000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS		20.813,69	3.550,00		3.550,00	24.363,69	24.363,69	
131102010000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS		20.487,46	3.550,00		3.550,00	24.037,46	24.037,46	
131102010100000000	CONCESSAO DO DIREITO DE USO DO SALTO MAGESSI		12.100,00				12.100,00	12.100,00	
131102010200000000	CONCESSAO CLUBE MAGESTER		8.387,46	3.550,00		3.550,00	11.937,46	11.937,46	
131102020000000000	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS		326,23				326,23	326,23	
131102020200000000	MULTA E JURO CONCESSAO CLUBE MAGESTER		326,23				326,23	326,23	
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	243.800,00	1.852.024,38	210.835,76		210.835,76	2.062.860,14	1.819.060,14	
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	243.800,00	1.852.024,38	210.835,76		210.835,76	2.062.860,14	1.819.060,14	
132101000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	73.800,00	1.723.671,86	209.311,76		209.311,76	1.932.983,62	1.859.183,62	
132101010000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	73.800,00	1.723.671,86	209.311,76		209.311,76	1.932.983,62	1.859.183,62	
132101010100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	1.000,00							1.000,00
132101010200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	8.300,00	63.251,86	5.339,00		5.339,00	68.590,86	60.290,86	
132101010300000000	REM. DEP. SAUDE - FMS - PROPRIO	1.000,00							1.000,00
132101010400000000	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	2.000,00	46.129,03	5.577,30		5.577,30	51.706,33	49.706,33	
132101010500000000	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	2.500,00	53.756,45	6.062,76		6.062,76	59.819,21	57.319,21	
132101010600000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	2.000,00	17.423,26	1.903,99		1.903,99	19.327,25	17.327,25	
132101010700000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO N	55.000,00							55.000,00
132101010800000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNDE	500,00	20.352,32	2.682,39		2.682,39	23.034,71	22.534,71	
132101010900000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS OUTRAS AREAS FONTE	500,00							500,00
132101011000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	1.000,00	28.611,69	2.060,78		2.060,78	30.672,47	29.672,47	
132101011100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORDINARIO		1.172.890,43	151.085,11		151.085,11	1.323.975,54	1.323.975,54	
132101011300000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751		3.250,37	845,06		845,06	4.095,43	4.095,43	
132101011400000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700		87.364,76	3.149,63		3.149,63	90.514,39	90.514,39	
132101011500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 749		61.548,83	11.261,76		11.261,76	72.810,59	72.810,59	
132101011600000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.000701		16.376,00	1.005,07		1.005,07	17.381,07	17.381,07	
132101011700000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501		2.620,85	405,94		405,94	3.026,79	3.026,79	
132101012000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 711.000804		72.649,90	8.211,44		8.211,44	80.861,34	80.861,34	
132101012100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755		11.863,90	1.334,80		1.334,80	13.198,70	13.198,70	
132101012200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 600.311000		2.517,74	24,61		24,61	2.542,35	2.542,35	
132101012400000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 665		3.013,38	11,35		11,35	3.024,73	3.024,73	
132101012500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759		48.620,23	1.676,08		1.676,08	50.296,31	50.296,31	
132101012600000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA		11.066,47	4.144,55		4.144,55	15.211,02	15.211,02	
132101012700000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SRT SEC ESPORTE		364,39	2.530,14		2.530,14	2.894,53	2.894,53	
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	110.000,00							110.000,00
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	110.000,00							110.000,00
132104010100000000	REMUNERACAO RENDA FIXA	80.000,00							80.000,00
132104010200000000	REMUNERACAO RENDA VARIáVEL	10.000,00							10.000,00
132104010300000000	REMUNERACAO RENDA TAXA ADMINISTRATIVA	20.000,00							20.000,00
132105000000000000	JUROS DE TITULOS DE RENDA	60.000,00	128.352,52	1.524,00		1.524,00	129.876,52	69.876,52	
132105010000000000	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	60.000,00	128.352,52	1.524,00		1.524,00	129.876,52	69.876,52	
	SOMA	244.000,00	1.872.838,07	214.385,76		214.385,76	2.087.223,83	1.843.223,83	
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	550.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	61.866,43	
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00							100.000,00
161100000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00							100.000,00
161102000000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	100.000,00							100.000,00
161102010000000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	100.000,00							100.000,00
169000000000000000	OUTROS SERVICOS	450.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	161.866,43	

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS		PARA MAIS	PARA MENOS
169900000000000000	OUTROS SERVICOS	450.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	161.866,43	
169999000000000000	OUTROS SERVICOS	450.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	161.866,43	
169999010000000000	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	450.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	161.866,43	
169999010100000000	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	450.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	161.866,43	
	SOMA	550.000,00	554.641,12	57.225,31		57.225,31	611.866,43	61.866,43	
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.791.303,04	41.461.599,71	4.142.343,03		4.142.343,03	45.603.942,74	1.812.639,70	
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	13.203.836,04	14.522.024,90	1.889.284,98		1.889.284,98	16.411.309,88	3.207.473,84	
171100000000000000	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	10.786.000,00	10.975.801,03	1.571.506,76		1.571.506,76	12.547.307,79	1.761.307,79	
								779.958,62	
171151100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	8.320.000,00	8.001.248,51	860.588,11		860.588,11	8.861.836,62	541.836,62	
171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	10.400.000,00	10.001.560,29	1.075.735,10		1.075.735,10	11.077.295,39	677.295,39	
4171151110000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.080.000,00	-2.000.311,78	-215.146,99		-215.146,99	-2.215.458,77		135.458,77
171151200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	400.000,00	82.343,24				82.343,24		317.656,76
171151210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	400.000,00	82.343,24				82.343,24		317.656,76
171151300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	386.000,00	455.731,15	486.047,61		486.047,61	941.778,76	555.778,76	
171151310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	386.000,00	455.731,15	486.047,61		486.047,61	941.778,76	555.778,76	
171152000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.680.000,00	2.436.478,13	224.871,04		224.871,04	2.661.349,17	981.349,17	
171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.100.000,00	3.045.597,54	281.088,78		281.088,78	3.326.686,32	1.226.686,32	
4171152010000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-420.000,00	-609.119,41	-56.217,74		-56.217,74	-665.337,15		245.337,15
171200000000000000	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU	111.000,00	1.176.694,71	22.401,17		22.401,17	1.199.095,88	1.088.095,88	
171252000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	111.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	157.155,87	
171252100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO LEI N	111.000,00	245.754,70	22.401,17		22.401,17	268.155,87	157.155,87	
								157.155,87	
171299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX		930.940,01				930.940,01	930.940,01	
171299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX		930.940,01				930.940,01	930.940,01	
								930.940,01	
171300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	1.632.536,04	978.532,74	104.158,84		104.158,84	1.082.691,58		549.844,46
171350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES	1.609.536,04	948.657,76	101.731,09		101.731,09	1.050.388,85		559.147,19
171350100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.419.000,00	858.483,81	95.901,25		95.901,25	954.385,06		464.614,94
171350110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	1.419.000,00	858.483,81	95.901,25		95.901,25	954.385,06		464.614,94
171350110100000000	PAB FIXO	800.000,00							800.000,00
171350110200000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	111.600,00	92.621,38	33.936,00		33.936,00	126.557,38	14.957,38	
171350110300000000	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	36.000,00							36.000,00
171350110400000000	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	394.000,00	21.000,00	6.000,00		6.000,00	27.000,00		367.000,00
171350110500000000	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE SAÚDE	77.400,00							77.400,00
171350110600000000	INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PONDERADA		543.881,50	55.965,25		55.965,25	599.846,75	599.846,75	
171350110800000000	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-SAÚDE		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
171350110900000000	MAUNTENCAO DAS ACOES E SERVIçOS PUBLICO SAUDE		582,05				582,05	582,05	
171350111000000000	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA		398,88				398,88	398,88	
171350200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	55.372,00	45.000,85	3.874,88		3.874,88	48.875,73		6.496,27
171350210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	55.372,00	45.000,85	3.874,88		3.874,88	48.875,73		6.496,27
171350210100000000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	55.372,00	45.000,85	3.874,88		3.874,88	48.875,73		6.496,27
171350300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	55.733,00	8.855,50				8.855,50		46.877,50
171350310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	55.733,00	8.855,50				8.855,50		46.877,50
171350310100000000	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE - PFVPS	20.000,00							20.000,00
171350310200000000	FORTALEC. ATUACAO ESTRATEG. ACE 5%	18.600,00							18.600,00
171350310300000000	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	17.133,00	8.855,50				8.855,50		8.277,50
171350400000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	20.231,04	18.545,12	1.685,92		1.685,92	20.231,04		
171350410000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	20.231,04	18.545,12	1.685,92		1.685,92	20.231,04		
171350410100000000	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	20.231,04	18.545,12	1.685,92		1.685,92	20.231,04		

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171350900000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	59.200,00	17.772,48	269,04		269,04	18.041,52		41.158,48
171350910000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI	59.200,00	17.772,48	269,04		269,04	18.041,52		41.158,48
171350910100000000	ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONAVIRUS - COVID-19	59.200,00	17.772,48	269,04		269,04	18.041,52		41.158,48
171351000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - REPASSES	23.000,00	29.874,98	2.427,75		2.427,75	32.302,73	9.302,73	
171351100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	10.000,00							10.000,00
171351110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	10.000,00							10.000,00
171351110100000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - INVESTIM	10.000,00							10.000,00
171351300000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	13.000,00	29.874,98	2.427,75		2.427,75	32.302,73	19.302,73	
171351310000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERV	13.000,00	29.874,98	2.427,75		2.427,75	32.302,73	19.302,73	
171351310100000000	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA VIGILANCIA SANITARIA	13.000,00	29.874,98	2.427,75		2.427,75	32.302,73	19.302,73	
171400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	344.300,00	301.638,71	35.268,10		35.268,10	336.906,81		7.393,19
171450000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	200.000,00	225.738,71	17.789,80		17.789,80	243.528,51	43.528,51	
171450010000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	200.000,00	225.738,71	17.789,80		17.789,80	243.528,51	43.528,51	
171452000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOI	90.500,00	75.900,00				75.900,00		14.600,00
171452010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOI	90.500,00	75.900,00				75.900,00		14.600,00
171452010100000000	PNAEP - PRE-ESCOLAR	18.228,00	14.204,00				14.204,00		4.024,00
171452010200000000	PNAE - AEE	1.272,00	848,00				848,00		424,00
171452010300000000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	43.500,00	38.592,00				38.592,00		4.908,00
171452010400000000	PNAEC - CRECHE	27.500,00	22.256,00				22.256,00		5.244,00
171453000000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	53.800,00		17.478,30		17.478,30	17.478,30		36.321,70
171453010000000000	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR	53.800,00		17.478,30		17.478,30	17.478,30		36.321,70
171600000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F	130.000,00	219.838,81	7.563,89		7.563,89	227.402,70	97.402,70	
171650000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	130.000,00	219.838,81	7.563,89		7.563,89	227.402,70	97.402,70	
171650010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	130.000,00	219.838,81	7.563,89		7.563,89	227.402,70	97.402,70	
171650010100000000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	82.000,00	21.150,00	5.600,00		5.600,00	26.750,00		55.250,00
171650010200000000	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	18.000,00							18.000,00
171650010300000000	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	22.500,00	62.583,43	1.912,10		1.912,10	64.495,53	41.995,53	
171650010400000000	IGD - SUAS	7.500,00							7.500,00
171650010500000000	INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA - ACOES COMB. AO COVID-19		480,44	51,79		51,79	532,23	532,23	
171650010600000000	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANçA E ADOLESCENTES		116.877,13				116.877,13	116.877,13	
171650010700000000	BLOCO DA GESTãO DO SUAS -IGD-SUAS		6.000,00				6.000,00	6.000,00	
171650010800000000	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPONENTE PBFI		12.747,81				12.747,81	12.747,81	
171900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	200.000,00	869.518,90	148.386,22		148.386,22	1.017.905,12	817.905,12	
171961000000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N		120.323,34	80.215,56		80.215,56	200.538,90	200.538,90	
171961010000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N		120.323,34	120.323,34		120.323,34	240.646,68	240.646,68	
4171961010000000000	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N			-40.107,78		-40.107,78	-40.107,78		40.107,78
171999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	749.195,56	68.170,66		68.170,66	817.366,22	617.366,22	
171999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC	200.000,00	749.195,56	68.170,66		68.170,66	817.366,22	617.366,22	
171999010100000000	TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDIR	200.000,00	749.195,56	68.170,66		68.170,66	817.366,22	617.366,22	
172000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.587.467,00	21.765.840,53	1.802.665,08		1.802.665,08	23.568.505,61		2.018.961,39
172100000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.087.500,00	19.747.238,92	1.596.946,47		1.596.946,47	21.344.185,39		2.743.314,61
172150000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	23.600.000,00	19.152.176,40	1.579.871,81		1.579.871,81	20.732.048,21		2.867.951,79
172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	29.500.000,00	23.940.220,15	1.974.839,73		1.974.839,73	25.915.059,88		3.584.940,12
4172150010000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.900.000,00	-4.788.043,75	-394.967,92		-394.967,92	-5.183.011,67	716.988,33	
172151000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	372.000,00	481.091,13	8.168,65		8.168,65	489.259,78	117.259,78	
172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	465.000,00	601.718,93	10.210,75		10.210,75	611.929,68	146.929,68	
4172151010000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.000,00	-120.627,80	-2.042,10		-2.042,10	-122.669,90		29.669,90
172152000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	100.000,00	99.439,41	8.906,01		8.906,01	108.345,42	8.345,42	
172152010000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	100.000,00	99.439,41	8.906,01		8.906,01	108.345,42	8.345,42	
172153000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	15.500,00	14.531,98				14.531,98		968,02

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172153010000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	15.500,00	14.531,98				14.531,98		968,02
172300000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	149.967,00	500.126,94	53.494,50		53.494,50	553.621,44	403.654,44	
172350000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	149.967,00	500.126,94	53.494,50		53.494,50	553.621,44	403.654,44	
172350010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL	149.967,00	500.126,94	53.494,50		53.494,50	553.621,44	403.654,44	
172350010100000000	SAUDE FAMILIA - ESTADO	80.400,00	67.000,00	13.400,00		13.400,00	80.400,00		
172350010200000000	SAUDE BUCAL -SB	9.567,00							9.567,00
172350010300000000	PAICI	42.000,00	149.000,00	35.500,00		35.500,00	184.500,00	142.500,00	
172350010400000000	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX.	18.000,00							18.000,00
172350010500000000	PROG INCENT REGION UNID REABILITACAO, HEMOTERAPIA E SAUDE MENTAL		15.000,00	3.000,00		3.000,00	18.000,00	18.000,00	
172350010600000000	REPASSE ESTADUAL - PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT		60.000,00				60.000,00	60.000,00	
172350010700000000	TRANSF ESTADO - ASSIST. FARMÁCIA BÁSICA		9.126,94	1.594,50		1.594,50	10.721,44	10.721,44	
172350010800000000	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - EMENDA PARMALMENTAR - DEP. MAX RUSSI		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
172900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.350.000,00	1.518.474,67	152.224,11		152.224,11	1.670.698,78	320.698,78	
172951000000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00	45.731,85	9,40		9,40	45.741,25	25.741,25	
172951010000000000	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	20.000,00	45.731,85	9,40		9,40	45.741,25	25.741,25	
172951010100000000	COTA-PARTE FUPIS	20.000,00	93,40	9,40		9,40	102,80		19.897,20
172951010200000000	FUNDO A FUNDO CO-FINANCIAMENTO		45.638,45				45.638,45	45.638,45	
172999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.330.000,00	1.472.742,82	152.214,71		152.214,71	1.624.957,53	294.957,53	
172999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.330.000,00	1.472.742,82	152.214,71		152.214,71	1.624.957,53	294.957,53	
172999010100000000	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	60.000,00	40.075,66	4.235,74		4.235,74	44.311,40		15.688,60
172999010200000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	90.000,00	76.189,23	8.672,47		8.672,47	84.861,70		5.138,30
172999010300000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.180.000,00	1.333.572,28	137.218,59		137.218,59	1.470.790,87	290.790,87	
172999010400000000	FEP ESTADO		22.905,65	2.087,91		2.087,91	24.993,56	24.993,56	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	5.000.000,00	5.173.734,28	450.392,97		450.392,97	5.624.127,25	624.127,25	
175100000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	5.000.000,00	5.173.734,28	450.392,97		450.392,97	5.624.127,25	624.127,25	
175150000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	5.000.000,00	5.173.734,28	450.392,97		450.392,97	5.624.127,25	624.127,25	
175150010000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	5.000.000,00	5.173.734,28	450.392,97		450.392,97	5.624.127,25	624.127,25	
	SOMA	43.791.303,04	41.461.599,71	4.142.343,03		4.142.343,03	45.603.942,74	1.812.639,70	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.656,96	137.659,40	2.500,00		2.500,00	140.159,40	107.502,44	
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	10.656,96	86.786,29	2.500,00		2.500,00	89.286,29	78.629,33	
192100000000000000	INDENIZACOES	9.456,96	79.237,00				79.237,00	69.780,04	
192103000000000000	INDENIZACAO POR SINISTRO		79.237,00				79.237,00	79.237,00	
192103010000000000	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL		79.237,00				79.237,00	79.237,00	
192103010100000000	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO		79.237,00				79.237,00	79.237,00	
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	9.456,96							9.456,96
192199010000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	9.456,96							9.456,96
192199010100000000	OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA	9.456,96							9.456,96
192200000000000000	RESTITUICOES	1.200,00	7.549,29	2.500,00		2.500,00	10.049,29	8.849,29	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.200,00	7.549,29	2.500,00		2.500,00	10.049,29	8.849,29	
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.200,00	7.549,29	2.500,00		2.500,00	10.049,29	8.849,29	
192299010100000000	RESTITUCAO AO ERÁRIO	1.200,00	7.549,29	2.500,00		2.500,00	10.049,29	8.849,29	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	50.873,11				50.873,11	28.873,11	
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	50.873,11				50.873,11	28.873,11	
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	20.000,00							20.000,00
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	20.000,00							20.000,00
199903010100000000	COMPENSACAO ENTRE RGPS E RPPS	20.000,00							20.000,00
199912000000000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE ONUS DE SUC		2.293,53				2.293,53	2.293,53	
199912200000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA		2.293,53				2.293,53	2.293,53	
199912210000000000	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL		2.293,53				2.293,53	2.293,53	
199999000000000000	OUTRAS RECEITAS	2.000,00	48.579,58				48.579,58	46.579,58	

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199999200000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS	2.000,00	48.579,58				48.579,58	46.579,58	
199999210000000000	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS	2.000,00	48.579,58				48.579,58	46.579,58	
199999210100000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	2.000,00							2.000,00
199999210200000000	FESTIVAL DE PESCA		48.579,58				48.579,58	48.579,58	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	3.037.764,45	103.916,48		103.916,48	3.141.680,93	3.101.680,93	
210000000000000000	OPERACOES DE CREDITO		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
211000000000000000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
211200000000000000	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
211254000000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADM		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
211254010000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADM		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
211254010100000000	OPERACAO DE CREDITO FINISA		1.601.575,63				1.601.575,63	1.601.575,63	
	SOMA	32.656,96	1.739.235,03	2.500,00		2.500,00	1.741.735,03	1.709.078,07	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	40.000,00	146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	109.993,76	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	40.000,00							40.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	40.000,00							40.000,00
221301000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	40.000,00							40.000,00
221301010000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	40.000,00							40.000,00
221301010100000000	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO	40.000,00							40.000,00
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	149.993,76	
222100000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	149.993,76	
222101000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS		146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	149.993,76	
222101010000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL		146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	149.993,76	
222101010100000000	ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS		146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	149.993,76	
	SOMA	40.000,00	146.077,28	3.916,48		3.916,48	149.993,76	109.993,76	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.290.111,54	100.000,00		100.000,00	1.390.111,54	1.390.111,54	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		458.400,00				458.400,00	458.400,00	
241900000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		458.400,00				458.400,00	458.400,00	
241999000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES		458.400,00				458.400,00	458.400,00	
241999010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC		458.400,00				458.400,00	458.400,00	
241999010100000000	CONVENIO N°896157/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA UNIAO		458.400,00				458.400,00	458.400,00	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		831.711,54	100.000,00		100.000,00	931.711,54	931.711,54	
242200000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		831.711,54	100.000,00		100.000,00	931.711,54	931.711,54	
242250000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
242250010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
242250010100000000	TRANSF. DE RECURSOS PROGRAMAS MAIS MT		33.000,00				33.000,00	33.000,00	
242251000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI		598.711,54	100.000,00		100.000,00	698.711,54	698.711,54	
242251010000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI		598.711,54	100.000,00		100.000,00	698.711,54	698.711,54	
242251010100000000	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA ROSA NEIDA AQ. CAMINHONETE - EDUCACAO		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
242251010200000000	CONST. QUADRA CAND. PORTINARI - CONVENIO 883/2020		448.711,54				448.711,54	448.711,54	
242251010300000000	CONVENIO SEDUC SALAS PACOVAL			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
242299000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242299010000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
242299010200000000	CONVENIO 1789/2021 - PROJETO QUE COR É ESSA - ESTADO		50.000,00				50.000,00	50.000,00	
242299010300000000	CONVENIO - CAMPO DE FUTEBOL - ESTADO		150.000,00				150.000,00	150.000,00	
	SOMA		1.290.111,54	100.000,00		100.000,00	1.390.111,54	1.390.111,54	
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**50.243.200,00**	**54.857.847,26**	**6.750.995,98**		**6.750.995,98**	**61.608.843,24**	**11.365.643,24**	
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.406.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		175.280,31
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS	1.406.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		175.280,31
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS	1.406.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		175.280,31
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE	1.406.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		175.280,31

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	20.000,00							20.000,00
721501400000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA	20.000,00							20.000,00
721501410000000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC	20.000,00							20.000,00
721501410100000000	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCA JUDICIAL- PATRONAL	20.000,00							20.000,00
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	1.386.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		155.280,31
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	1.386.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		155.280,31
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.376.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		145.280,31
721502110100000000	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	1.101.700,00	824.781,21	279.017,86		279.017,86	1.103.799,07	2.099,07	
721502110200000000	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	7.300,00	2.896,00	676,76		676,76	3.572,76		3.727,24
721502110300000000	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	94.800,00	93.940,82	8.189,49		8.189,49	102.130,31	7.330,31	
721502110400000000	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT EXECUTIVO	158.300,00	14.565,02	5.548,64		5.548,64	20.113,66		138.186,34
721502110500000000	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT LEGISLATIVO	13.600,00	1.675,31	162,85		162,85	1.838,16		11.761,84
721502110600000000	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT PREV	1.100,00	52,28	13,45		13,45	65,73		1.034,27
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS - MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00
721502120100000000	MULTAS E JUROS	10.000,00							10.000,00
	SOMA	1.406.800,00	937.910,64	293.609,05		293.609,05	1.231.519,69		175.280,31
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**1.406.800,00**	**937.910,64**	**293.609,05**		**293.609,05**	**1.231.519,69**		**175.280,31**
	TOTAL	**51.650.000,00**	**55.795.757,90**	**7.044.605,03**		**7.044.605,03**	**62.840.362,93**	**11.190.362,93**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**1.880.000,00**	**2.270.925,00**	**679.442,72**		**679.442,72**	**2.950.367,72**	**1.070.367,72**	
	TOTAL GERAL	**53.530.000,00**	**58.066.682,90**	**7.724.047,75**		**7.724.047,75**	**65.790.730,65**	**12.260.730,65**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
Secretário(a) de Finanças

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 26/06/2023 11:18:13 PREFEITURA MUN. DE SANTA RITA DO TRIVELATO Página 8

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO -TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 005/2023, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE BOCA DE ALA EM CONCRETO PARA TUBO ARMICO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa**L. Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 129.397,57 (Cento e Vinte Nove Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação.

Santa Rita do Trivelato, 26 de junho de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA-

PRESIDENTE DA CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 006/2023, tipo menor preço POR ITEM, sagrou-se vencedor a empresa **R MAFRA – ME – CNPJ Nº 17.979.397/0001-08 ,** com a proposta referente ao item;

Fornecedor	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Classificação
R MAFRA - ME	30,0000	R$ 949,90	R$ 28.497,00	1º colocado
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY, ADULTO, MASTER E FEMININO -CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO CRONOMETRISTA			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**

R MAFRA - ME	70,0000	R$ 395,80	R$ 27.706,00	1º colocado
SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, ADULTO, MASTER E FEMININO - CONTENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) MESÁRIO CRONOMETRISTA			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
R MAFRA - ME	150,0000	R$ 356,15	R$ 53.422,50	1º colocado

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de JUNHO de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

FINANÇAS
CORREÇÃO DE DADOS NO ANEXO 2 POR ERROS DE ERROS FORMAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			58.467.162,31
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		8.912.105,41	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			
11120000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO			
11125000.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	461.391,50		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	9.304,80		
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	92.632,90		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	88.515,50		
11125300.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO			
11125301.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	1.099.567,16		
11125302.00.00.00.00.00	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN	506,65		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIP	1.051.555,37		
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM			
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	176.504,44		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - JUROS E MULTAS			
11130342.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130343.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11130344.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
11140000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS			
11145100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
11145110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
11145111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145111.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	5.026.019,50		
11145111.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	124.516,41		
11145112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145112.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	178.650,57		
11145112.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11145113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145113.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	61.806,15		
11145114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
11145114.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	28.593,10		
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS			
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA			
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
11210101.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./	200.630,55		
11210101.02.00.00.00.00	TAXA DE ALVARA CONSTRUCAO			
11210101.03.00.00.00.00	TAXA. ALVARA LOCALIZACAO			
11210102.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210102.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	4.437,44		
11210102.02.00.00.00.00	TX ALVARA CONSTRUCAO- MULTAS E JUROS			
11210102.04.00.00.00.00	TX. ALVARA LOCALIZACAO - MULTAS E JUROS			
11210103.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID			
11210103.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA	12.396,19		
11210103.02.00.00.00.00	TX. ALVARA CONSTRUCAO - DIV. ATIV.			
11210103.03.00.00.00.00	TX. ALVARA LOCALIZACAO - DIV. ATIV.			
11210104.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA			
11210104.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS	10.148,19		
11210104.02.00.00.00.00	TX. ALVARA CONSTRUCAO - DIV. ATIV. MULTAS E J			
11210104.03.00.00.00.00	TX. ALVARA LOCALIZACAO - DIV. ATIV. - MUL/JUR			
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS			
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 1 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
11220101.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
11220101.01.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	107.972,30		
11220101.02.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRI			
11220101.03.00.00.00.00	RECEITAS DERIVADAS DE EVENTOS	24.000,00		
11220102.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220102.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E J	1.322,51		
11220103.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA			
11220103.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATI	44.543,65		
11220104.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
11220104.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E J	46.358,29		
11300000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11310000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA			
11315300.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMP			
11315301.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	73.593,12		
11315302.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	1.715,05		
11315303.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	50.186,59		
11315304.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	29.403,96		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		1.111.864,50	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS			
12150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
12150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL			
12150110.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO			
12150111.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL			
12150111.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR EXECUTIVO	932.571,15		
12150111.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR PREVIDENCIARIO	2.999,20		
12150111.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR LLEGISLATIVO	86.965,20		
12150111.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR LICENCIADO/CEDIDO	6.553,77		
12150112.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JU			
12150112.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS			
12150120.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			
12150121.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			
12150121.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO SERVIDOR INATIVO			
12150130.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
12150131.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PR			
12150131.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PENSIONISTA			
12150140.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR			
12150141.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERV			
12150141.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS			
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12410000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA			
12415000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU			
12415001.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	82.775,18		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.087.223,83	
13100000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13110000.00.00.00.00.00	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO			
13110100.00.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPAC			
13110120.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO			
13110121.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL			
13110200.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO			
13110201.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13110201.01.00.00.00.00	CONCESSAO DO DIREITO DE USO DO SALTO MAGESSI	12.100,00		
13110201.02.00.00.00.00	CONCESSAO CLUBE MAGESTER	11.937,46		
13110202.00.00.00.00.00	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIR			
13110202.01.00.00.00.00	MULTA E JURO CONCESSAO SALTO MAGESSI			
13110202.02.00.00.00.00	MULTA E JURO CONCESSAO CLUBE MAGESTER	326,23		
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS			
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS			
13210100.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 2 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
13210101.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
13210101.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURS			
13210101.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURS	68.590,86		
13210101.03.00.00.00.00	REM. DEP. SAUDE - FMS - PROPRIO			
13210101.04.00.00.00.00	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS ESTADO	51.706,33		
13210101.05.00.00.00.00	REM. DEP. SAUDE - RECURSO SUS FEDERAL	59.819,21		
13210101.06.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURS	19.327,25		
13210101.07.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURS			
13210101.08.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURS	23.034,71		
13210101.09.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIO			
13210101.10.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSPOR	30.672,47		
13210101.11.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - REC. ORD	1.323.975,54		
13210101.12.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 711.0			
13210101.13.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 751	4.095,43		
13210101.14.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 700	90.514,39		
13210101.15.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 749	72.810,59		
13210101.16.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759.0	17.381,07		
13210101.17.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 501	3.026,79		
13210101.18.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 711.0			
13210101.19.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 750			
13210101.20.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 711.0	80.861,34		
13210101.21.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 755	13.198,70		
13210101.22.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 600.3	2.542,35		
13210101.23.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 602.0			
13210101.24.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 665	3.024,73		
13210101.25.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FT 759	50.296,31		
13210101.26.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - FINISA	15.211,02		
13210101.27.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - SRT SEC	2.894,53		
13210400.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC			
13210401.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
13210401.01.00.00.00.00	REMUNERACAO RENDA FIXA			
13210401.02.00.00.00.00	REMUNERACAO RENDA VARIáVEL			
13210401.03.00.00.00.00	REMUNERACAO RENDA TAXA ADMINISTRATIVA			
13210500.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA			
13210501.00.00.00.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	129.876,52		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		611.866,43	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
16110200.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
16110201.00.00.00.00.00	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI			
16900000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16990000.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16999900.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS			
16999901.00.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL			
16999901.01.00.00.00.00	SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA	611.866,43		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		45.603.942,74	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
17110000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO			
17115100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM			
17115110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO			
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.077.295,39		
17115120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17115121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS	82.343,24		
17115130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%			
17115131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	941.778,76		
17115200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R			
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	3.326.686,32		
17120000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 3 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17125200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL			
17125210.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE P			
17125211.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO	268.155,87		
17129900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17129901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17129901.01.00.00.00.00	TRANSF UNIÃO CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSIN	930.940,01		
17130000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17135010.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135011.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135011.01.00.00.00.00	PAB FIXO			
17135011.02.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%	126.557,38		
17135011.03.00.00.00.00	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS 95%			
17135011.04.00.00.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA S	27.000,00		
17135011.05.00.00.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DAS UNID BASICA DE			
17135011.06.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS - CAPACITACAO PO	599.846,75		
17135011.08.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN	200.000,00		
17135011.09.00.00.00.00	MAUNTENCAO DAS ACOES E SERVIçOS PUBLICO SAUDE	582,05		
17135011.10.00.00.00.00	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONH	398,88		
17135020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135021.01.00.00.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSP	48.875,73		
17135030.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135031.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135031.01.00.00.00.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOCAO EM SAUDE -			
17135031.02.00.00.00.00	FORTALEC. ATUACAO ESTRATEG. ACE 5%			
17135031.03.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA V	8.855,50		
17135040.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135041.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135041.01.00.00.00.00	TRANSF. ASSIST. FARMACIA BASICA	20.231,04		
17135090.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A			
17135091.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
17135091.01.00.00.00.00	ENFRENTAMENTO NO COMBATE AO CORONAVIRUS - COV	18.041,52		
17135100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS -			
17135110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
17135111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
17135111.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			
17135130.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA			
17135131.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACA			
17135131.01.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO A EXECUCAO DE ACOES DA V	32.302,73		
17140000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D			
17145000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
17145001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	243.528,51		
17145200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME			
17145201.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
17145201.01.00.00.00.00	PNAEP - PRE-ESCOLAR	14.204,00		
17145201.02.00.00.00.00	PNAE - AEE	848,00		
17145201.03.00.00.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	38.592,00		
17145201.04.00.00.00.00	PNAEC - CRECHE	22.256,00		
17145300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO			
17145301.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	17.478,30		
17160000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA			
17165000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE			
17165001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
17165001.01.00.00.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	26.750,00		
17165001.02.00.00.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
17165001.03.00.00.00.00	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	64.495,53		
17165001.04.00.00.00.00	IGD - SUAS			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 4 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17165001.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMP. BLOCO PROT. SOCIAL BASICA -	532,23		
17165001.06.00.00.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANçA E ADOLE	116.877,13		
17165001.07.00.00.00.00	BLOCO DA GESTãO DO SUAS -IGD-SUAS	6.000,00		
17165001.08.00.00.00.00	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA COMPONENTE PB	12.747,81		
17190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO			
17196100.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS			
17196101.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC	240.646,68		
17199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
17199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
17199901.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA LC 176-2020 - RECOMP. LEI KANDI	817.366,22		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
17210000.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17215000.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS			
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.915.059,88		
17215100.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA			
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	611.929,68		
17215200.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS			
17215201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	108.345,42		
17215300.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC			
17215301.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	14.531,98		
17230000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS			
17235000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE			
17235001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17235001.01.00.00.00.00	SAUDE FAMILIA - ESTADO	80.400,00		
17235001.02.00.00.00.00	SAUDE BUCAL -SB			
17235001.03.00.00.00.00	PAICI	184.500,00		
17235001.04.00.00.00.00	TRANSF. MEDIA E ALTA COMPLEX.			
17235001.05.00.00.00.00	PROG INCENT REGION UNID REABILITACAO, HEMOTER	18.000,00		
17235001.06.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL - PROGRAMA IMUNIZA MAIS MT	60.000,00		
17235001.07.00.00.00.00	TRANSF ESTADO - ASSIST. FARMÁCIA BÁSICA	10.721,44		
17235001.08.00.00.00.00	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - EMENDA PARMALMENTAR	200.000,00		
17290000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL			
17295100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI			
17295101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
17295101.01.00.00.00.00	COTA-PARTE FUPIS	102,80		
17295101.02.00.00.00.00	FUNDO A FUNDO CO-FINANCIAMENTO	45.638,45		
17299900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
17299901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL			
17299901.01.00.00.00.00	FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	44.311,40		
17299901.02.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA O TRANSPORTE	84.861,70		
17299901.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.470.790,87		
17299901.04.00.00.00.00	FEP ESTADO	24.993,56		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
17510000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN			
17515000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES			
17515001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	5.624.127,25		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		140.159,40	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19110100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19110101.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19110103.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19210300.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO			
19210301.00.00.00.00.00	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL			
19210301.01.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	79.237,00		
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 5 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
19219901.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219901.01.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PREFEITURA			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES			
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES			
19229901.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			
19229901.01.00.00.00.00	RESTITUCAO AO ERÁRIO	10.049,29		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
19990000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
19990300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI			
19990301.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
19990301.01.00.00.00.00	COMPENSACAO ENTRE RGPS E RPPS			
19991200.00.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA ATIVA E RECEITAS DE			
19991220.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA			
19991221.00.00.00.00.00	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	2.293,53		
19999900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
19999920.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA R			
19999921.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
19999921.01.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETA			
19999921.02.00.00.00.00	FESTIVAL DE PESCA	48.579,58		
19999921.03.00.00.00.00	INSS A RECOLHER			
19999922.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
19999923.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
19999924.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			3.141.680,93
21000000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		1.601.575,63	
21100000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO			
21120000.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO			
21125400.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNI			
21125401.00.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MO			
21125401.01.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO FINISA	1.601.575,63		
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		149.993,76	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
22130101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
22130101.01.00.00.00.00	ALIENACOES DE BENS MOVEIS - LEILAO			
22200000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22210000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22210100.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
22210101.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
22210101.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE LOTES RESIDENCIAIS	149.993,76		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		1.390.111,54	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24190000.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
24199900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN			
24199901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
24199901.01.00.00.00.00	CONVENIO N°896157/2019 PAVIMENTACAO ASFALTICA	458.400,00		
24200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
24220000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
24225000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA			
24225001.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
24225001.01.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS PROGRAMAS MAIS MT	33.000,00		
24225100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR			
24225101.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
24225101.01.00.00.00.00	EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA ROSA NEIDA AQ. C	150.000,00		
24225101.02.00.00.00.00	CONST. QUADRA CAND. PORTINARI - CONVENIO 883/	448.711,54		
24225101.03.00.00.00.00	CONVENIO SEDUC SALAS PACOVAL	100.000,00		
24229900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D			

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 6 de 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
24229901.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
24229901.01.00.00.00.00	CONVENIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ESTADO			
24229901.02.00.00.00.00	CONVENIO 1789/2021 - PROJETO QUE COR É ESSA -	50.000,00		
24229901.03.00.00.00.00	CONVENIO - CAMPO DE FUTEBOL - ESTADO	150.000,00		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			1.231.519,69
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS		1.231.519,69	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS			
72150000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE			
72150100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150140.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR			
72150141.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERV			
72150141.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCA JUDICIAL- PA			
72150200.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS			
72150210.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OF			
72150211.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150211.01.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL EXECUTIVO	1.103.799,07		
72150211.02.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL PREVIDENCIA	3.572,76		
72150211.03.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL LEGISLATIVO	102.130,31		
72150211.04.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT	20.113,66		
72150211.05.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT	1.838,16		
72150211.06.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL AMORTIZACAO DO DEFICIT	65,73		
72150212.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INT			
72150212.01.00.00.00.00	MULTAS E JUROS			
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11125003.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-228,01		
11145111.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	-1.156,61		
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./			
11220103.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATI	-121,45		
11125001.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-370,22		
11125002.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-81.718,10		
11125004.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-4.864,56		
11145111.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA			
11145112.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11145113.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11145114.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210101.01.00.00.00.00	TAXA DE FUNCION. ESTABELEC. COMERC./INDUSTR./			
11210102.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS			
11210103.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA			
11210104.01.00.00.00.00	TX. LICENCA FUNCIONAMENTO - DIV. ATIVA MULTAS	-278,73		
11220101.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL			
11220102.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E J			
11220103.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATI			
11220104.01.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E J	-1.827,91		
11315301.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11315302.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS			
11315304.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS	-3.600,89		
17115111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.215.458,77		
17115201.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-665.337,15		
17196101.00.00.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC	-40.107,78		
17215001.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-5.183.011,67		
17215101.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-122.669,90		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04.205.596/0001-17

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
			TOTAL	**62.840.362,93**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**2.950.367,72**
			TOTAL GERAL	**65.790.730,65**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN REIS DE OLIVEIRA
CRC 018819/O-9

Emissão: 26/06/2023 11:20:38 Page 8 de 8

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADM: Nº 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS VAGOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E CÂMARA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 20.279,00 (vinte mil e duzentos e setenta e nove reais): **KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** (11761650000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.279,00 (vinte mil e duzentos e setenta e nove reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 26 de junho de 2023

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/11/2021, sagrou-se vencedor a empresa **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA**, conforme segue abaixo:

CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)			**Unidade de medida: SACO 50 KG**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	10000,0000	R$ 53,85	R$ 538.500,00	1º colocado
CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)			**Unidade de medida: SACO 20 KG**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	2000,0000	R$ 22,73	R$ 45.460,00	1º colocado
BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) 8 FUROS, 9X19X29CM			**Unidade de medida: un**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	20000,0000	R$ 1,94	R$ 38.800,00	1º colocado
AREIA LAVADA COM FRETE			**Unidade de medida: t**	
Fornecedor	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**	**Classificação**
Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA	1500,0000	R$ 143,50	R$ 215.250,00	1º colocado

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de junho de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2023 DO PROCESSO SELETIVO 03/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023**, realizado no dia 21/05/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MOTORISTA CNH CAT B	**CLAS**
THARLLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	**5**
DALBHERTY FERNAN MARQUES DA SILVA	**6**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ELIANA CALDERON VACA EIRELI (A.E ASSISTENCIA CLINICA)

CNPJ: 31.586.417.0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL E DIREÇÃO CLINICA

VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/06/2024

Valor Total**: R$ 696.600,00 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 26 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2023-GP

PORTARIA N.º 132/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 024/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS 35, RUA 44, RUA 4 DE MARÇO RUA 05 E 06 E CONSERVAÇÃO DEPAVIMENTO COM MICROREVESTIMENTO NA AV. 09 FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA J PRESSI EIRELI-ME. CNPJ: 16.501.192/0001-50**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30/06/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: ALVES E SOUSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.599.174/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL E DIREÇÃO CLINICA

VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/06/2024

Valor Total**: R$ 702.0000,00 (setecentos e dois mil reais)**

Santa Terezinha – MT, 26 de junho de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2023-GP

PORTARIA N.º 136/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr, Nomear a Sra, ***MORGANA FONSECA BARROS***, Matrícula funcional 569, portadora do CPF n. º 898.463.701-72 e RG n.º 4409002, SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 023/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO TP PREPARAÇÃO TRANSLADO ORNAMENTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE URNAS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA FUNERÁRIA REZENDE LTDA -ME CNPJ: 03.857.510/0002-59,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 24 de junho 2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2023-GP

PORTARIA N.º 137/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 422, portador do CPF nº 922.504.081-49 e RG nº 2803433 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 025/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA LUZIA PINTO DA COSTA CNPJ: 17.922.506/0001-50,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 30 de junho 2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 139/2023-GP

PORTARIA N.º 139/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, LILIAN BEZERRA ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 1988, portador do CPF nº 897.591.761-49 e RG nº 859511 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 027/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA , CONSULTORIA DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE , FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AGRODATA INFORMATICA EIRELI CNPJ: 06.853.262/0001-85,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 14 de julho 2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2023-GP

PORTARIA N.º 135/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 019/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMNADA DAS SECRETARIAS EM GERAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA IVAN GUIA LEMOS DA SILVAE CIA LTDA CNPJ: 12.995.729/0001-24**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 134/2023-GP

PORTARIA N.º 134/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr, Nomear a Sra, **KESLLEY KYHANNE SOARES GONÇALVES,** portador do CPF nº 010.455.082-17 e RG nº 22808000 SSP/AM, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 018/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS EM GERAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA MEDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.873.952/0001-95,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2023-GP

PORTARIA N.º 133/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 441.700.251-72 e RG nº 12280400 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 013/2022 – FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS OLEO, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS EM GERAL, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA A E A EMPRESA POSTO TIGRÃO CNPJ: 03.623.054/0001-00,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 138/2023-GP

PORTARIA N.º 138/2023-GP

DE 26 DE JUNHO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **Sr, ROBERTO CLAYTON SILVA PEREIRA,** servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, matricula funcional nº 422, portador do CPF nº 922.504.081-49 e RG nº 2803433 SSP/MT, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 026/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA R.A. EMPREENDIMENTOS-MEI CNPJ: 31.741.589/0001-02,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 30 de junho 2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/GP/2.023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/GP/2.023

DE 26 JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do Edital de *003/2.023/SMEC/MT de 24 de abril de 2023.*

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO I** deste edital, a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato do contrato cópia simples dos documentos abaixo relacionados

a). Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

b). Certidão de Casamento ou Nascimento.

c). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

d). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

e). Título de Eleitor.

f). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

g). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

h). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

i). Declaração contendo endereço residencial.

j). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

l). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

m). Declaração de Bens.

n). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

o). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

p). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

q). Comprovante de Vacinação contra COVID 19.

r) Carteira de Habilitação (CNH) tipo "D"

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

PROFESSORA – ENSINO MÉDIO			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
054	Edimara Silva Cardoso	Ensino Médio	2,0
Santa Terezinha – MT, 26 de JUNHO de 2023			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT,** para atuar como fiscal do contrato nº 044/2023, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO**

DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO AFONSO/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA, situado a sua futura construção na Rua Deputado Murilo Domingos, S/N, Vila Alta, Santo Afonso – MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VILA ALTA. META FÍSICA À AMPLIAR: 482,59 M²**	**JÚLIA GONÇALVES MENDONÇA** CAU: A242426-6 ARQUITETA E URBANISTA DA AMM.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

EXTRATO DE ADESÃO 012-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro de proveniente do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 da prefeitura municipal de Guarantã do Norte - MT **-**EMPRESA: **ZIOBER BRASIL LTDA, CNPJ: 08.374.053/0001-84, -** DATA: **22/06/2023** - VALOR**109.696,65 (CENTO E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023, VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 26 de junho de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 328/2023.

PORTARIA Nº. 328/2023.

DE: 26 DE JUNHODE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE À SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe B para Classe C à servidora pública efetiva Srª **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL** , conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 329/2023

PORTARIA Nº. 329/2023.

DE: 26 DE JUNHODE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe A para Classe B a servidora pública efetiva Srª **SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA**, conforme Lei 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 327/2023

PORTARIA Nº. 327/2023.

DE: 26 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **MARIA JULITA DE ALMEIDA**, DO CARGO DE **MERENDEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **MERENDEIRA**, a servidora pública efetiva MARIA JULITA DE ALMEIDA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15º de junho de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 330/2023

PORTARIA Nº. 330/2023.

DE: 26 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL,** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública efetiva **SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL,** Função Gratificada no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90, **INSC. ESTADUAL:** 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Ama-

zonas, **CEP:** 74.840-090 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3086-6453, **E-MAIL.:** antonio@retfarma.com

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2023

SANCIONADA EM 26/05/2023 **PREFEITA MUNICIPAL**	**DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS ESTABELECIDOS PARA OS SERVIDORES DE CARREIRA, BEM COMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Esta Lei Complementar observa normas estabelecidas pelo artigo n.° 09 da Lei Municipal n.° 546/2006, de 28 de junho de 2006, a qual dispõe sobre a reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e o art. 9º da Lei Complementar nº 128, de 02 de abril de 2020,dispõe sobre a reestruturação e reorganização do quadro e manutenção do Plano de Carreira dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providencias.

Art. 2° O índice de reajuste usado como base de calculo para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os servidores de carreira, bem como para os cargos de provimento em comissão é o estabelecido no Orçamento de 2023 da Câmara Municipal.

§ 1º O valor do reajuste é de 4,36 (quatro inteiros e trinta e seis milésimos por cento) a ser aplicado sobre os valores constantes das tabelas nos Anexos II a VII da Lei Complementar nº 132, de 30 de abril de 2022.

§ 2º O percentual concedido aos servidores que ocupam Cargos efetivos será concedido à revisão a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o que estabelece o art. 9° da Lei Complementar nº 128, 02 de abril de 2020, fica revogada a Lei Complementar nº 138, de 16 de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal.

São Félix do Araguaia-MT, em 26 de maio de 2023.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL PELO CARGO

PROFISSIONAL DO PODER LEGISLATIVO

Cargo	**Quantidade**	**Efetivo**		**Comissionado**		**Total**
		Lotado	**Vago**	**Lotado**	**Vago**	
Agente de Administração Pública	02	02	00	X	X	00
Guarda	02	01	01	X	X	01
Agente legislativo	03	01	02	X	X	01
Técnico Legislativo	01	00	X	X	X	01
Contador	01	01	X	X	X	00
Controlador Interno	01	01	X	X	X	00
Secretário Administrativo	01	01	X	X	X	00
Motorista	01	01	X	X	X	00
Tesoureiro	01	X	X	01	X	00
Assessor Jurídico	01	01	X	X	X	01
Ouvidor	01	X	01	X	X	01
Vigilante	02	X	X	01	01	00
Técnico em Informática	01	X	X	01	X	00
Totais	**18**	**08**	**05**	**03**	**01**	**05**

ANEXO II (TABELA 40 HORAS) AGENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GUARDA							
Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**1.775,32**	**2.041,62**	**2.307,92**	**2.929,28**	**3.195,58**
2	1	1,02	**1.810,83**	**2.082,45**	**2.354,07**	**2.987,86**	**3.259,49**
3	2	1,04	**1.846,33**	**2.123,28**	**2.400,23**	**3.046,45**	**3.323,40**
4	3	1,06	**1.881,84**	**2.164,12**	**2.446,39**	**3.105,03**	**3.387,31**
5	4	1,08	**1.917,35**	**2.204,95**	**2.492,55**	**3.163,62**	**3.451,22**
6	5	1,1	**1.952,85**	**2.245,78**	**2.538,71**	**3.222,21**	**3.515,13**
7	6	1,12	**1.988,36**	**2.286,61**	**2.584,87**	**3.280,79**	**3.579,05**
8	7	1,14	**2.023,86**	**2.327,44**	**2.631,02**	**3.339,38**	**3.642,96**
9	8	1,16	**2.059,37**	**2.368,28**	**2.677,18**	**3.397,96**	**3.706,87**

10	9	1,18	**2.094,88**	**2.409,11**	**2.723,34**	**3.456,55**	**3.770,78**
11	10	1,2	**2.130,38**	**2.449,94**	**2.769,50**	**3.515,13**	**3.834,69**
12	11	1,22	**2.165,89**	**2.490,77**	**2.815,66**	**3.573,72**	**3.898,60**
13	12	1,24	**2.201,40**	**2.531,61**	**2.861,82**	**3.632,31**	**3.962,51**
14	13	1,26	**2.236,90**	**2.572,44**	**2.907,97**	**3.690,89**	**4.026,43**
15	14	1,28	**2.272,41**	**2.613,27**	**2.954,13**	**3.749,48**	**4.090,34**
16	15	1,3	**2.307,92**	**2.654,10**	**3.000,29**	**3.808,06**	**4.154,25**
17	16	1,32	**2.343,42**	**2.694,94**	**3.046,45**	**3.866,65**	**4.218,16**
18	17	1,34	**2.378,93**	**2.735,77**	**3.092,61**	**3.925,23**	**4.282,07**
19	18	1,36	**2.414,44**	**2.776,60**	**3.138,77**	**3.983,82**	**4.345,98**
20	19	1,38	**2.449,94**	**2.817,43**	**3.184,92**	**4.042,40**	**4.409,90**
21	20	1,4	**2.485,45**	**2.858,27**	**3.231,08**	**4.100,99**	**4.473,81**
22	21	1,42	**2.520,95**	**2.899,10**	**3.277,24**	**4.159,58**	**4.537,72**
23	22	1,44	**2.556,46**	**2.939,93**	**3.323,40**	**4.218,16**	**4.601,63**
24	23	1,46	**2.591,97**	**2.980,76**	**3.369,56**	**4.276,75**	**4.665,54**
25	24	1,48	**2.627,47**	**3.021,59**	**3.415,72**	**4.335,33**	**4.729,45**
26	25	1,5	**2.662,98**	**3.062,43**	**3.461,87**	**4.393,92**	**4.793,36**
27	26	1,52	**2.698,49**	**3.103,26**	**3.508,03**	**4.452,50**	**4.857,28**
28	27	1,54	**2.733,99**	**3.144,09**	**3.554,19**	**4.511,09**	**4.921,19**
29	28	1,56	**2.769,50**	**3.184,92**	**3.600,35**	**4.569,67**	**4.985,10**
30	29	1,58	**2.805,01**	**3.225,76**	**3.646,51**	**4.628,26**	**5.049,01**
31	30	1,6	**2.840,51**	**3.266,59**	**3.692,67**	**4.686,85**	**5.112,92**
32	31	1,62	**2.876,02**	**3.307,42**	**3.738,82**	**4.745,43**	**5.176,83**
33	32	1,64	**2.911,53**	**3.348,25**	**3.784,98**	**4.804,02**	**5.240,75**
34	33	1,66	**2.947,03**	**3.389,09**	**3.831,14**	**4.862,60**	**5.304,66**
35	34	1,68	**2.982,54**	**3.429,92**	**3.877,30**	**4.921,19**	**5.368,57**

ANEXO III (TABELA 40 HORAS) AGENTE LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe – A – 1,00	Classe – B – 1,15	Classe - C - 1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.647,56**	**4.194,69**	**4.741,83**	**6.018,47**	**6.565,61**
2	1	1,02	**3.720,51**	**4.278,59**	**4.836,66**	**6.138,84**	**6.696,92**
3	2	1,04	**3.793,46**	**4.362,48**	**4.931,50**	**6.259,21**	**6.828,23**
4	3	1,06	**3.866,41**	**4.446,37**	**5.026,34**	**6.379,58**	**6.959,54**
5	4	1,08	**3.939,36**	**4.530,27**	**5.121,17**	**6.499,95**	**7.090,86**
6	5	1,1	**4.012,32**	**4.614,16**	**5.216,01**	**6.620,32**	**7.222,17**
7	6	1,12	**4.085,27**	**4.698,06**	**5.310,85**	**6.740,69**	**7.353,48**
8	7	1,14	**4.158,22**	**4.781,95**	**5.405,68**	**6.861,06**	**7.484,79**
9	8	1,16	**4.231,17**	**4.865,84**	**5.500,52**	**6.981,43**	**7.616,10**
10	9	1,18	**4.304,12**	**4.949,74**	**5.595,36**	**7.101,80**	**7.747,42**
11	10	1,2	**4.377,07**	**5.033,63**	**5.690,19**	**7.222,17**	**7.878,73**
12	11	1,22	**4.450,02**	**5.117,53**	**5.785,03**	**7.342,54**	**8.010,04**
13	12	1,24	**4.522,97**	**5.201,42**	**5.879,87**	**7.462,91**	**8.141,35**
14	13	1,26	**4.595,92**	**5.285,31**	**5.974,70**	**7.583,28**	**8.272,66**
15	14	1,28	**4.668,88**	**5.369,21**	**6.069,54**	**7.703,65**	**8.403,98**
16	15	1,3	**4.741,83**	**5.453,10**	**6.164,38**	**7.824,01**	**8.535,29**
17	16	1,32	**4.814,78**	**5.537,00**	**6.259,21**	**7.944,38**	**8.666,60**
18	17	1,34	**4.887,73**	**5.620,89**	**6.354,05**	**8.064,75**	**8.797,91**
19	18	1,36	**4.960,68**	**5.704,78**	**6.448,89**	**8.185,12**	**8.929,23**
20	19	1,38	**5.033,63**	**5.788,68**	**6.543,72**	**8.305,49**	**9.060,54**
21	20	1,4	**5.106,58**	**5.872,57**	**6.638,56**	**8.425,86**	**9.191,85**
22	21	1,42	**5.179,53**	**5.956,46**	**6.733,39**	**8.546,23**	**9.323,16**
23	22	1,44	**5.252,49**	**6.040,36**	**6.828,23**	**8.666,60**	**9.454,47**
24	23	1,46	**5.325,44**	**6.124,25**	**6.923,07**	**8.786,97**	**9.585,79**
25	24	1,48	**5.398,39**	**6.208,15**	**7.017,90**	**8.907,34**	**9.717,10**
26	25	1,5	**5.471,34**	**6.292,04**	**7.112,74**	**9.027,71**	**9.848,41**
27	26	1,52	**5.544,29**	**6.375,93**	**7.207,58**	**9.148,08**	**9.979,72**
28	27	1,54	**5.617,24**	**6.459,83**	**7.302,41**	**9.268,45**	**10.111,03**
29	28	1,56	**5.690,19**	**6.543,72**	**7.397,25**	**9.388,82**	**10.242,35**
30	29	1,58	**5.763,14**	**6.627,62**	**7.492,09**	**9.509,19**	**10.373,66**
31	30	1,6	**5.836,10**	**6.711,51**	**7.586,92**	**9.629,56**	**10.504,97**
32	31	1,62	**5.909,05**	**6.795,40**	**7.681,76**	**9.749,93**	**10.636,28**
33	32	1,64	**5.982,00**	**6.879,30**	**7.776,60**	**9.870,30**	**10.767,60**
34	33	1,66	**6.054,95**	**6.963,19**	**7.871,43**	**9.990,67**	**10.898,91**
35	34	1,68	**6.127,90**	**7.047,08**	**7.966,27**	**10.111,03**	**11.030,22**

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS) TÉCNICO LEGISLATIVO

Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**4.057,87**	**4.666,55**	**5.275,23**	**6.695,49**	**7.304,17**
2	1	1,02	**4.139,03**	**4.759,88**	**5.380,74**	**6.829,40**	**7.450,25**
3	2	1,04	**4.220,19**	**4.853,21**	**5.486,24**	**6.963,31**	**7.596,34**
4	3	1,06	**4.301,34**	**4.946,55**	**5.591,75**	**7.097,22**	**7.742,42**
5	4	1,08	**4.382,50**	**5.039,88**	**5.697,25**	**7.231,13**	**7.888,50**

6	5	1,1	**4.463,66**	**5.133,21**	**5.802,76**	**7.365,04**	**8.034,59**
7	6	1,12	**4.544,82**	**5.226,54**	**5.908,26**	**7.498,95**	**8.180,67**
8	7	1,14	**4.625,97**	**5.319,87**	**6.013,77**	**7.632,86**	**8.326,75**
9	8	1,16	**4.707,13**	**5.413,20**	**6.119,27**	**7.766,77**	**8.472,84**
10	9	1,18	**4.788,29**	**5.506,53**	**6.224,78**	**7.900,68**	**8.618,92**
11	10	1,2	**4.869,45**	**5.599,86**	**6.330,28**	**8.034,59**	**8.765,00**
12	11	1,22	**4.950,60**	**5.693,19**	**6.435,78**	**8.168,50**	**8.911,09**
13	12	1,24	**5.031,76**	**5.786,52**	**6.541,29**	**8.302,41**	**9.057,17**
14	13	1,26	**5.112,92**	**5.879,86**	**6.646,79**	**8.436,32**	**9.203,25**
15	14	1,28	**5.194,08**	**5.973,19**	**6.752,30**	**8.570,22**	**9.349,34**
16	15	1,3	**5.275,23**	**6.066,52**	**6.857,80**	**8.704,13**	**9.495,42**
17	16	1,32	**5.356,39**	**6.159,85**	**6.963,31**	**8.838,04**	**9.641,50**
18	17	1,34	**5.437,55**	**6.253,18**	**7.068,81**	**8.971,95**	**9.787,59**
19	18	1,36	**5.518,71**	**6.346,51**	**7.174,32**	**9.105,86**	**9.933,67**
20	19	1,38	**5.599,86**	**6.439,84**	**7.279,82**	**9.239,77**	**10.079,75**
21	20	1,4	**5.681,02**	**6.533,17**	**7.385,33**	**9.373,68**	**10.225,84**
22	21	1,42	**5.762,18**	**6.626,50**	**7.490,83**	**9.507,59**	**10.371,92**
23	22	1,44	**5.843,34**	**6.719,84**	**7.596,34**	**9.641,50**	**10.518,00**
24	23	1,46	**5.924,49**	**6.813,17**	**7.701,84**	**9.775,41**	**10.664,09**
25	24	1,48	**6.005,65**	**6.906,50**	**7.807,35**	**9.909,32**	**10.810,17**
26	25	1,5	**6.086,81**	**6.999,83**	**7.912,85**	**10.043,23**	**10.956,25**
27	26	1,52	**6.167,96**	**7.093,16**	**8.018,35**	**10.177,14**	**11.102,34**
28	27	1,54	**6.249,12**	**7.186,49**	**8.123,86**	**10.311,05**	**11.248,42**
29	28	1,56	**6.330,28**	**7.279,82**	**8.229,36**	**10.444,96**	**11.394,50**
30	29	1,58	**6.411,44**	**7.373,15**	**8.334,87**	**10.578,87**	**11.540,59**
31	30	1,6	**6.492,59**	**7.466,48**	**8.440,37**	**10.712,78**	**11.686,67**
32	31	1,62	**6.573,75**	**7.559,81**	**8.545,88**	**10.846,69**	**11.832,75**
33	32	1,64	**6.654,91**	**7.653,15**	**8.651,38**	**10.980,60**	**11.978,84**
34	33	1,66	**6.736,07**	**7.746,48**	**8.756,89**	**11.114,51**	**12.124,92**
35	34	1,68	**6.817,22**	**7.839,81**	**8.862,39**	**11.248,42**	**12.271,00**

ANEXO V (TABELA 30 HORAS) CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**7.072,27**	**9.193,95**	**10.608,40**	**11.669,24**	**12.730,08**
2	1	1,02	**7.213,71**	**9.377,83**	**10.820,57**	**11.902,63**	**12.984,68**
3	2	1,04	**7.355,16**	**9.561,71**	**11.032,74**	**12.136,01**	**13.239,29**
4	3	1,06	**7.496,60**	**9.745,59**	**11.244,91**	**12.369,40**	**13.493,89**
5	4	1,08	**7.638,05**	**9.929,46**	**11.457,07**	**12.602,78**	**13.748,49**
6	5	1,1	**7.779,50**	**10.113,34**	**11.669,24**	**12.836,17**	**14.003,09**
7	6	1,12	**7.920,94**	**10.297,22**	**11.881,41**	**13.069,55**	**14.257,69**
8	7	1,14	**8.062,39**	**10.481,10**	**12.093,58**	**13.302,94**	**14.512,29**
9	8	1,16	**8.203,83**	**10.664,98**	**12.305,75**	**13.536,32**	**14.766,90**
10	9	1,18	**8.345,28**	**10.848,86**	**12.517,92**	**13.769,71**	**15.021,50**
11	10	1,2	**8.486,72**	**11.032,74**	**12.730,08**	**14.003,09**	**15.276,10**
12	11	1,22	**8.628,17**	**11.216,62**	**12.942,25**	**14.236,48**	**15.530,70**
13	12	1,24	**8.769,61**	**11.400,50**	**13.154,42**	**14.469,86**	**15.785,30**
14	13	1,26	**8.911,06**	**11.584,38**	**13.366,59**	**14.703,25**	**16.039,90**
15	14	1,28	**9.052,50**	**11.768,25**	**13.578,76**	**14.936,63**	**16.294,51**
16	15	1,3	**9.193,95**	**11.952,13**	**13.790,92**	**15.170,02**	**16.549,11**
17	16	1,32	**9.335,39**	**12.136,01**	**14.003,09**	**15.403,40**	**16.803,71**
18	17	1,34	**9.476,84**	**12.319,89**	**14.215,26**	**15.636,79**	**17.058,31**
19	18	1,36	**9.618,29**	**12.503,77**	**14.427,43**	**15.870,17**	**17.312,91**
20	19	1,38	**9.759,73**	**12.687,65**	**14.639,60**	**16.103,56**	**17.567,51**
21	20	1,4	**9.901,18**	**12.871,53**	**14.851,76**	**16.336,94**	**17.822,12**
22	21	1,42	**10.042,62**	**13.055,41**	**15.063,93**	**16.570,33**	**18.076,72**
23	22	1,44	**10.184,07**	**13.239,29**	**15.276,10**	**16.803,71**	**18.331,32**
24	23	1,46	**10.325,51**	**13.423,17**	**15.488,27**	**17.037,09**	**18.585,92**
25	24	1,48	**10.466,96**	**13.607,04**	**15.700,44**	**17.270,48**	**18.840,52**
26	25	1,5	**10.608,40**	**13.790,92**	**15.912,60**	**17.503,86**	**19.095,12**
27	26	1,52	**10.749,85**	**13.974,80**	**16.124,77**	**17.737,25**	**19.349,73**
28	27	1,54	**10.891,29**	**14.158,68**	**16.336,94**	**17.970,63**	**19.604,33**
29	28	1,56	**11.032,74**	**14.342,56**	**16.549,11**	**18.204,02**	**19.858,93**
30	29	1,58	**11.174,18**	**14.526,44**	**16.761,28**	**18.437,40**	**20.113,53**
31	30	1,6	**11.315,63**	**14.710,32**	**16.973,44**	**18.670,79**	**20.368,13**
32	31	1,62	**11.457,07**	**14.894,20**	**17.185,61**	**18.904,17**	**20.622,73**
33	32	1,64	**11.598,52**	**15.078,08**	**17.397,78**	**19.137,56**	**20.877,34**
34	33	1,66	**11.739,97**	**15.261,96**	**17.609,95**	**19.370,94**	**21.131,94**
35	34	1,68	**11.881,41**	**15.445,83**	**17.822,12**	**19.604,33**	**21.386,54**

ANEXO VI (TABELA 40 HORAS) SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**7.072,27**	**9.193,95**	**10.608,40**	**11.669,24**	**12.730,08**

2	1	1,02	**7.213,71**	**9.377,83**	**10.820,57**	**11.902,63**	**12.984,68**
3	2	1,04	**7.355,16**	**9.561,71**	**11.032,74**	**12.136,01**	**13.239,29**
4	3	1,06	**7.496,60**	**9.745,59**	**11.244,91**	**12.369,40**	**13.493,89**
5	4	1,08	**7.638,05**	**9.929,46**	**11.457,07**	**12.602,78**	**13.748,49**
6	5	1,1	**7.779,50**	**10.113,34**	**11.669,24**	**12.836,17**	**14.003,09**
7	6	1,12	**7.920,94**	**10.297,22**	**11.881,41**	**13.069,55**	**14.257,69**
8	7	1,14	**8.062,39**	**10.481,10**	**12.093,58**	**13.302,94**	**14.512,29**
9	8	1,16	**8.203,83**	**10.664,98**	**12.305,75**	**13.536,32**	**14.766,90**
10	9	1,18	**8.345,28**	**10.848,86**	**12.517,92**	**13.769,71**	**15.021,50**
11	10	1,2	**8.486,72**	**11.032,74**	**12.730,08**	**14.003,09**	**15.276,10**
12	11	1,22	**8.628,17**	**11.216,62**	**12.942,25**	**14.236,48**	**15.530,70**
13	12	1,24	**8.769,61**	**11.400,50**	**13.154,42**	**14.469,86**	**15.785,30**
14	13	1,26	**8.911,06**	**11.584,38**	**13.366,59**	**14.703,25**	**16.039,90**
15	14	1,28	**9.052,50**	**11.768,25**	**13.578,76**	**14.936,63**	**16.294,51**
16	15	1,3	**9.193,95**	**11.952,13**	**13.790,92**	**15.170,02**	**16.549,11**
17	16	1,32	**9.335,39**	**12.136,01**	**14.003,09**	**15.403,40**	**16.803,71**
18	17	1,34	**9.476,84**	**12.319,89**	**14.215,26**	**15.636,79**	**17.058,31**
19	18	1,36	**9.618,29**	**12.503,77**	**14.427,43**	**15.870,17**	**17.312,91**
20	19	1,38	**9.759,73**	**12.687,65**	**14.639,60**	**16.103,56**	**17.567,51**
21	20	1,4	**9.901,18**	**12.871,53**	**14.851,76**	**16.336,94**	**17.822,12**
22	21	1,42	**10.042,62**	**13.055,41**	**15.063,93**	**16.570,33**	**18.076,72**
23	22	1,44	**10.184,07**	**13.239,29**	**15.276,10**	**16.803,71**	**18.331,32**
24	23	1,46	**10.325,51**	**13.423,17**	**15.488,27**	**17.037,09**	**18.585,92**
25	24	1,48	**10.466,96**	**13.607,04**	**15.700,44**	**17.270,48**	**18.840,52**
26	25	1,5	**10.608,40**	**13.790,92**	**15.912,60**	**17.503,86**	**19.095,12**
27	26	1,52	**10.749,85**	**13.974,80**	**16.124,77**	**17.737,25**	**19.349,73**
28	27	1,54	**10.891,29**	**14.158,68**	**16.336,94**	**17.970,63**	**19.604,33**
29	28	1,56	**11.032,74**	**14.342,56**	**16.549,11**	**18.204,02**	**19.858,93**
30	29	1,58	**11.174,18**	**14.526,44**	**16.761,28**	**18.437,40**	**20.113,53**
31	30	1,6	**11.315,63**	**14.710,32**	**16.973,44**	**18.670,79**	**20.368,13**
32	31	1,62	**11.457,07**	**14.894,20**	**17.185,61**	**18.904,17**	**20.622,73**
33	32	1,64	**11.598,52**	**15.078,08**	**17.397,78**	**19.137,56**	**20.877,34**
34	33	1,66	**11.739,97**	**15.261,96**	**17.609,95**	**19.370,94**	**21.131,94**
35	34	1,68	**11.881,41**	**15.445,83**	**17.822,12**	**19.604,33**	**21.386,54**

ANEXO VII (TABELA 40 HORAS) MOTORISTA							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,15	Classe – C –1,30	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,15	1,30	1,65	1,80
1	0	1	**3.647,56**	**4.194,69**	**4.741,83**	**6.018,47**	**6.565,61**
2	1	1,02	**3.720,51**	**4.278,59**	**4.836,66**	**6.138,84**	**6.696,92**
3	2	1,04	**3.793,46**	**4.362,48**	**4.931,50**	**6.259,21**	**6.828,23**
4	3	1,06	**3.866,41**	**4.446,37**	**5.026,34**	**6.379,58**	**6.959,54**
5	4	1,08	**3.939,36**	**4.530,27**	**5.121,17**	**6.499,95**	**7.090,86**
6	5	1,1	**4.012,32**	**4.614,16**	**5.216,01**	**6.620,32**	**7.222,17**
7	6	1,12	**4.085,27**	**4.698,06**	**5.310,85**	**6.740,69**	**7.353,48**
8	7	1,14	**4.158,22**	**4.781,95**	**5.405,68**	**6.861,06**	**7.484,79**
9	8	1,16	**4.231,17**	**4.865,84**	**5.500,52**	**6.981,43**	**7.616,10**
10	9	1,18	**4.304,12**	**4.949,74**	**5.595,36**	**7.101,80**	**7.747,42**
11	10	1,2	**4.377,07**	**5.033,63**	**5.690,19**	**7.222,17**	**7.878,73**
12	11	1,22	**4.450,02**	**5.117,53**	**5.785,03**	**7.342,54**	**8.010,04**
13	12	1,24	**4.522,97**	**5.201,42**	**5.879,87**	**7.462,91**	**8.141,35**
14	13	1,26	**4.595,92**	**5.285,31**	**5.974,70**	**7.583,28**	**8.272,66**
15	14	1,28	**4.668,88**	**5.369,21**	**6.069,54**	**7.703,65**	**8.403,98**
16	15	1,3	**4.741,83**	**5.453,10**	**6.164,38**	**7.824,01**	**8.535,29**
17	16	1,32	**4.814,78**	**5.537,00**	**6.259,21**	**7.944,38**	**8.666,60**
18	17	1,34	**4.887,73**	**5.620,89**	**6.354,05**	**8.064,75**	**8.797,91**
19	18	1,36	**4.960,68**	**5.704,78**	**6.448,89**	**8.185,12**	**8.929,23**
20	19	1,38	**5.033,63**	**5.788,68**	**6.543,72**	**8.305,49**	**9.060,54**
21	20	1,4	**5.106,58**	**5.872,57**	**6.638,56**	**8.425,86**	**9.191,85**
22	21	1,42	**5.179,53**	**5.956,46**	**6.733,39**	**8.546,23**	**9.323,16**
23	22	1,44	**5.252,49**	**6.040,36**	**6.828,23**	**8.666,60**	**9.454,47**
24	23	1,46	**5.325,44**	**6.124,25**	**6.923,07**	**8.786,97**	**9.585,79**
25	24	1,48	**5.398,39**	**6.208,15**	**7.017,90**	**8.907,34**	**9.717,10**
26	25	1,5	**5.471,34**	**6.292,04**	**7.112,74**	**9.027,71**	**9.848,41**
27	26	1,52	**5.544,29**	**6.375,93**	**7.207,58**	**9.148,08**	**9.979,72**
28	27	1,54	**5.617,24**	**6.459,83**	**7.302,41**	**9.268,45**	**10.111,03**
29	28	1,56	**5.690,19**	**6.543,72**	**7.397,25**	**9.388,82**	**10.242,35**
30	29	1,58	**5.763,14**	**6.627,62**	**7.492,09**	**9.509,19**	**10.373,66**
31	30	1,6	**5.836,10**	**6.711,51**	**7.586,92**	**9.629,56**	**10.504,97**
32	31	1,62	**5.909,05**	**6.795,40**	**7.681,76**	**9.749,93**	**10.636,28**
33	32	1,64	**5.982,00**	**6.879,30**	**7.776,60**	**9.870,30**	**10.767,60**
34	33	1,66	**6.054,95**	**6.963,19**	**7.871,43**	**9.990,67**	**10.898,91**
35	34	1,68	**6.127,90**	**7.047,08**	**7.966,27**	**10.111,03**	**11.030,22**

ANEXO VIII (TABELA 15 HORAS) ASSESSOR JURIDICO							
Nível	Anos	Percentual	Classe - A - 1,00	Classe - B - 1,30	Classe – C –1,50	Classe – D – 1,65	Classe - E - 1,80
			1,00	1,30	1,50	1,65	1,80
1	0	1	**8.889,65**	**11.556,54**	**13.334,47**	**14.667,92**	**16.001,36**
2	1	1,02	**9.067,44**	**11.787,67**	**13.601,16**	**14.961,27**	**16.321,39**
3	2	1,04	**9.245,23**	**12.018,80**	**13.867,85**	**15.254,63**	**16.641,42**
4	3	1,06	**9.423,02**	**12.249,93**	**14.134,54**	**15.547,99**	**16.961,44**
5	4	1,08	**9.600,82**	**12.481,06**	**14.401,23**	**15.841,35**	**17.281,47**
6	5	1,1	**9.778,61**	**12.712,19**	**14.667,92**	**16.134,71**	**17.601,50**
7	6	1,12	**9.956,40**	**12.943,32**	**14.934,60**	**16.428,07**	**17.921,53**
8	7	1,14	**10.134,20**	**13.174,45**	**15.201,29**	**16.721,42**	**18.241,55**
9	8	1,16	**10.311,99**	**13.405,59**	**15.467,98**	**17.014,78**	**18.561,58**
10	9	1,18	**10.489,78**	**13.636,72**	**15.734,67**	**17.308,14**	**18.881,61**
11	10	1,2	**10.667,57**	**13.867,85**	**16.001,36**	**17.601,50**	**19.201,63**
12	11	1,22	**10.845,37**	**14.098,98**	**16.268,05**	**17.894,86**	**19.521,66**
13	12	1,24	**11.023,16**	**14.330,11**	**16.534,74**	**18.188,22**	**19.841,69**
14	13	1,26	**11.200,95**	**14.561,24**	**16.801,43**	**18.481,57**	**20.161,72**
15	14	1,28	**11.378,75**	**14.792,37**	**17.068,12**	**18.774,93**	**20.481,74**
16	15	1,3	**11.556,54**	**15.023,50**	**17.334,81**	**19.068,29**	**20.801,77**
17	16	1,32	**11.734,33**	**15.254,63**	**17.601,50**	**19.361,65**	**21.121,80**
18	17	1,34	**11.912,13**	**15.485,76**	**17.868,19**	**19.655,01**	**21.441,83**
19	18	1,36	**12.089,92**	**15.716,89**	**18.134,88**	**19.948,36**	**21.761,85**
20	19	1,38	**12.267,71**	**15.948,02**	**18.401,57**	**20.241,72**	**22.081,88**
21	20	1,4	**12.445,50**	**16.179,16**	**18.668,26**	**20.535,08**	**22.401,91**
22	21	1,42	**12.623,30**	**16.410,29**	**18.934,95**	**20.828,44**	**22.721,93**
23	22	1,44	**12.801,09**	**16.641,42**	**19.201,63**	**21.121,80**	**23.041,96**
24	23	1,46	**12.978,88**	**16.872,55**	**19.468,32**	**21.415,16**	**23.361,99**
25	24	1,48	**13.156,68**	**17.103,68**	**19.735,01**	**21.708,51**	**23.682,02**
26	25	1,5	**13.334,47**	**17.334,81**	**20.001,70**	**22.001,87**	**24.002,04**
27	26	1,52	**13.512,26**	**17.565,94**	**20.268,39**	**22.295,23**	**24.322,07**
28	27	1,54	**13.690,05**	**17.797,07**	**20.535,08**	**22.588,59**	**24.642,10**
29	28	1,56	**13.867,85**	**18.028,20**	**20.801,77**	**22.881,95**	**24.962,13**
30	29	1,58	**14.045,64**	**18.259,33**	**21.068,46**	**23.175,31**	**25.282,15**
31	30	1,6	**14.223,43**	**18.490,46**	**21.335,15**	**23.468,66**	**25.602,18**
32	31	1,62	**14.401,23**	**18.721,59**	**21.601,84**	**23.762,02**	**25.922,21**
33	32	1,64	**14.579,02**	**18.952,72**	**21.868,53**	**24.055,38**	**26.242,23**
34	33	1,66	**14.756,81**	**19.183,86**	**22.135,22**	**24.348,74**	**26.562,26**
35	34	1,68	**14.934,60**	**19.414,99**	**22.401,91**	**24.642,10**	**26.882,29**

ANEXO IX	
Tesoureiro	3.913,50
Vigilante	1.377,55
Tecnico em infomatica	1.762,81
Assessor de Gabinete	3.913,50

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.351.642/0001-57, Endereço Completo AV V-6 S/N QD 317 LT 14 SL 2/3 - CIDADE VERA CRUZ, CEP: 74.937-600 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO,

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR**,**

Telefone (62) 3277-6347

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR

AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ / CPF: 94.389.400/0001-84 Endereço: RODOVIA RSC 287, KM 109 + 500, S/N

Município: VERA CRUZ CNPJ Albergante: INDUSTRIAL UF:RS CEP:96880-000,

E-MAIL: CONTABIL@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR,

TELEFONE (51) 3740-1450.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

MODESTO COMERCIO LTDA. CNPJ : 47.250.079/0001-72

Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 5120207973-4

Telefone: (65) 3028 – 4200/ (65) 99915 – 2170

Endereço: Edifico Avant Garde Business, Sala 1009, Santa Rosa, Cuiabá – MT, CEP 78040-365

Email: segmo.licitacao@gmail.com

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,

CNPJ: 46.093.723/0001-83,

Inscrição Estadual: 07.073371-6,

Endereço: Rua Pinto Madeira 563, Centro – Fortaleza – CE,

CEP: 60.150-000. **Contato**: (85)9. 9287-7254

E**-mail:** prosaudelicitacao@gmail.com .

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,

Inscrição no Cnpj 22.803.038/0001-35,

E-mail: FEMAP.HOSPITALAR@GMAIL.COM.

TELEFONE (62) 3983-6888

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

Disnorma Com. Atac. de Med. e Mat. Med. Hosp. Ltda- EPP .

Inscrita no CNPJ nº 01.326.495/0001-06 e Insc. Estadual nº 13482756-2,

Sediada: Rua Barão de Melgaço, nº 1425,

Bairro: Porto, Cuiabá - MT,

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@DISNORMA.COM.BR

TELEFONE (65) 3057-7445.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,

C**om sede** em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, Rua Dr. Sabino Arias, nº 187,

Iinscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.255.787/0001-91, **Telefone:** (21) 2103-1044 / (65) 99696-5449

E-mail: licitacoes@ibf.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.**º 28.729.142/0001-03**,**

Com sede na Rua das Orquídeas N. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT**,**

Neste ato representada por sua sócia-proprietária**, Sra. EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS, Empresária, Portador da Carteira de Identidade N. 1075668 SSDC-RO e do C.P.F. N. 004.405.262-64**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,

CNPJ **nº** 25.252.533/0001-91**,**

Endereço: **AV IPIRANGA,**

BAIRRO: COIMBRAS – CUIABA – MT.

E-MAIL: **LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR .**

TELEFONE Nº (65) 9962-5005

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 05.743.288/0001-08 . **Endereço Completo r.** 104 n74 - s.sul CEP: 74.083-300 Cidade/UF GOIÂNIA/GO. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET. TELEFONE (62) 3241-5555.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.034.906/0001-58, Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, **CEP:** 99.704-066 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** flymedrs@outlook.com, representada pelos Senhores: **Ivo Capitanio Junior**, portador(a) do CPF nº 026.104.320-03 e RG nº 2068390315 SJS/DI-RS, e **Ricardo Alexandro Salomoni**, portador do CPF nº 801.312.800-82 e RG nº 7063797364 SJS/DI-RS,

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA. **CNPJ** 38.182.923/0001-84. **Endereço na Internet SAC** (62) 8559-1935. **ENDEREÇO ELETRÔNICO** JRHOSPITALARADM@GMAIL.COM. **TELEFONE** (62) 3100-863. **Endereço Completo** R BERNARDO GUIMARAES, 226 QUADRA 48 LOTE 10 - JD VILA BOA CEP: 74.360-240 Cidade/UF GOIÂNIA/GO Responsável Técnico POLYANNA RIBEIRO SILVA Responsável Legal RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS, **TEL. :** (54)2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com, representada pelo Sr.(a) Jhonatan Boni, portador **do CPF nº 016.789.820-59**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

SALVI LOPES E CIA LTDA ME, **inscrita no CNPJ sob o nº** 82478140/0001-34 CNPJ/MF, **com sede na** Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas – Paraná. **ENDEREÇO** ELETRÔNICO SALVIELOPES@GMAIL.COM **TELEFONE** (43) 3056-2332, por seu representante legal Sr Luiz Carlos Salvi, portador da carteira de identidade nº 45020967 e do CPF nº 619.057.639-72

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME. CNPJ: 10.830.704/0001-45 ENDEREÇO: RUA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA QD:34 LT:11 Nº 2457 **BAIRRO:** SETOR AEROPORTO CEP: 76240-000 MUNICÍPIO: ARAGARCAS UF: GO. Fone: (64) 3638-3378 Fax: E-mail: diretoria@rchospitalar.com.br / licitacao@rchospitalar.com.br**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

PR EMBALAGENS LTDA, **inscrita no CNPJ sob o nº** 07.043.802/0001-28. **Telefones:** (65) 99281-1495 / (65) 3027-1064 **E-mail:** prembalagens.licitacao@gmail.com, **estabelecida na** Rua I, nº 14, bairro parque atalaia, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA

CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, **bairro**: Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. E-mail: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. **TELEFONE** (54) 3523-2202**.**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 21.971.041/0001-03. NATUREZA JURÍDICA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 A; PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP CEP: 16075370. **ENDEREÇO ELETRÔNICO** KCR@KCREQUIPAMENTOS.COM.BR **TELEFONE** (18) 3621-2782,

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

Endogerais Equipamentos Médicos LTDA – ME. **CNPJ** 08.697.852/0001-91, **ENDEREÇO**: Rua Dom Jorge de Menezes, 1180 - Centro **CEP**: 29.100-250 Cidade/UF VILA VELHA/ES Responsável Técnico KEVELLIM PONTES FREITAS**. ENDEREÇO ELETRÔNICO** ENDOGERAIS@ENDOGERAIS.COM.BR **TELEFONE** (27) 3063-8344. **Responsável Legal** WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

Devidamente inscrita no CNPJ sob n° 39.610.184/0001-47, **sede** na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, **CEP:** 85.935-000, **na cidade de** Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. **E-MAIL** . CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.

COM. **TELEFONE** (44) 3528-5085. **REPRESENTANTE:** Wantuir Hartel Rodrigues Leite, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 25 de Fevereiro de 1991, empresário, inscrito no **CPF n**.º 063.527.899-51, **portador da carteira de Identidade Civil, RG. n.º** 10.322.484-5,

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº00.802.002/0001-02, com sede na cidade de **RIO DO SUL. ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, BAIRRO: FUNDO CANOAS Nº 2320. CEP: 89.16-554. ESTADO: SC. E-MAIL: ALTERMED@ALTERMED.COM.BR**. **TELEFONE Nº (47)3520-9000/ (47) 3521-2412. Representante Legal: ANACLETO FERRARI, CPF 523140819-00. RG: 1428772 SSP-SC,**,

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023. PROCESSO Nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 A 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO Nº 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/06/2023 a 21/06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

EMPRESA:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - LTDA CNPJ 07.847.837/0001. **Endereço Completo** AV ANAPOLIS S/N, QUADRA 29-A, LOTE 06 - VILA BRASÍLIA **CEP:** 74.911-360 Cidade/UF APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, **representante legal a Sra.** ARIANA LANUSSE NETTO MARQUES, **portadora da Carteira de Identida**de Nº 4257325 SSP/GO e **CPF n.º** 003.482.451-06

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 119/2023 - NSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, EM ESPIGÃO DO LESTE, PARA ALUNOS DE 1 A 3 ANOS (CRECHE)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 119/2023 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 23/06/2023, e o IMÓVEL está localizado na Rua 10, s/nº - quadra 20, terreno 08 (Ao lado da kitnet do Clair) - CEP - 78.673-970 - Bairro Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS, NA MODALIDADE CRECHE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2023

CONTRATO Nº 119/2023, emitido em 23 de junho de 2023.

FAVORECIDO: ADRIANO RENNE DA SILVA COSTA, CPF nº 048.366.741-23

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 23/06/2023 e término em 23/06/2024, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

CARÊNCIA PARA PAGAMENTO: 7 (sete) meses, de 23/06/2023 a 23/01/2024, totalizando R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), relativos a melhoramentos que serão efetuados no imóvel, a serem descontados do valor da locação.

VALOR A PAGAR NOS PRIMEIROS 7 MESES: R$ 0,00

VALOR A PAGAR NOS ÚLTIMOS 5 MESES: R$ 11.000,00 (De 23/01/2024 a 23/06/2024)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023
PROCESSO N.º 64/23

O município de São José do Povo/MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes e coletes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com objetivo de atender a demanda esportiva do ano de 2023, com destaque para escolinha de futebol e os campeonatos municipais de futebol e futsal, conforme especificações definidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de julho de 2023, às 09h30min no Paço Municipal, Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT.

Para maiores informações, entrar em contato através do telefone (66) 3494-1137 ou e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com, ou até mesmo presencialmente no Paço Municipal, em horário de expediente normal de segunda-feira à sexta-feira das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°98/2023

CREDENCIAMENTO N°02/2023

CONTRATO (A) - JOÃO DAVID SILVA LICERAS, Brasileiro portador do CPF n°046.262.601-60

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como, FACILITADOR DE AULA DE VIOLÃO para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a secretaria de Promoção Social.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é **R$ 14.348,80** (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato tem por vigência a contar de sua assinatura, até dia 29 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022 – CELEBRADO EM 26 de abril de 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E SULEIDE DIAS DA SILVA-ME. AS PARTES DE COMUM ACORDO RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO PRIMITIVO, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 01 (um) mês, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 27 de junho

de 2023.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020412-Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.9280.2136.000-Exec. Prog. Fort. Vinc. Criança e Apoio a Família-SFVC/Paif

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2124.0000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Creches-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020209-Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.8050.2035.0000-Manter as Atividades da Cultura

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020203-Secretaria de Administração e Gestão

04.122.5020.2010.0000-Manter As Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

02.03-Secretaria de Saúde

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.0000-Manter o Centro de Saúde -Hospital Municipal

3.3.90.00.00-Aplicações diretas

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.306.8020.2250.000-PNAE-Prog.Nac.de Alimentação Escolar-Fundamental-Rec. Próprio

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 26 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°99/2023

CREDENCIAMENTO N°02/2023

CONTRATO (A)- ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, portador (a) CPF n°022.871.391-92

OBJETO – Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa física, para atuar como, FACILITADOR DE AULA DE BALLET para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a secretaria de Promoção Social.

VALOR TOTAL- O valor do presente contrato é **R$ 14.348,80** (quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo do presente contrato tem por vigência a contar de sua assinatura, até dia 29 de dezembro de 2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/23 PROCESSO N.º 58/23

O município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica, pelo meio de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização do seguinte objeto: **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA EVENTOS DE ATÉ 300 PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.** O prazo para recebimento de proposta será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **27 de junho de 2023 ao dia 29 de junho de 2023**, através do e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com ou na sala de licitações, localizada na Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT, CEP: 78.773-000, Paço Municipal, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, NA EDIÇÃO N° 4.253, O CONTRATO DE SERVIDOR N°87/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E DEBORA CRISTIAN GOMES DE SOUZA, portadora do CPF nº056.045.131-80, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

OBJETO – O presente contrato se inicia no dia **06/06/2023** a **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2023.

LEIA-SE:

OBJETO –A contratação para o cargo de AUXILIAR ESCOLAR, (30 horas)**, lotada na secretaria de Educação**, conforme as Leis Municipais 517/2012 e 899/2023, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

São José do Povo – MT; 14 de junho de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de São José do Povo/MT, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado pela portaria n.º 52/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do Chamamento Público n.º 03/2023, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, produzidos por fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais**, que estava previsto a abertura dos envelopes de habilitação para o dia 28 de junho de 2023, por motivo de adaptações e correções no edital. O presente processo ficará suspenso até os devidos ajustes e a nova data de abertura será divulgada com a publicação do novo edital e o aviso de chamamento público.

Para maiores informações: telefone: (66) 3494-1137 ou e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com.

São José do Povo/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°100/2023

CONTRATO (A)-RODRIGO BECHER, portador do CPF nº655.029.901-25

OBJETO –A contratação para o cargo de CONTADOR, com carga horária semanal de (30 horas), lotado na secretaria de Finanças e Planejamento, conforme as Leis Municipais 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 3.787,36 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia **20/06/2023** a **20/06/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°94/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°04/2023

CONTRATO (A)KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, Cadastrada no CNPJ sob n.º 10.448.902/0001-49

OBJETO –CONSTITUI OBJETO DESSE CONTRATO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, (ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E OBRAS,EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO, PROMOÇÃO SOCIAL, E SECRETARIA DE SAÚDE) PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 211.591,80 (Duzentos e onze mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos.**

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de 12 meses, tendo início no dia 16 de junho de 2023 a 16 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/23 PROCESSO N.º 66/23

O município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica, pelo meio de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização do seguinte ob-

jeto: **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO PGR/PCMSO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS LTCAT+LTIP E ENVIO DE INFORMAÇÕES MENSAL PARA E-SOCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO**. O prazo para recebimento de proposta será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **27 de junho de 2023 ao dia 29 de junho de 2023**, através do e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com ou na sala de licitações, localizada na Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT, CEP: 78.773-000, Paço Municipal, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/23 PROCESSO N.º 59/23

O município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica, pelo meio de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇAO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA MINISTRAR CURSOS, PALESTRAS E FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO**. O prazo para recebimento de proposta será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **27 de junho de 2023 ao dia 29 de junho de 2023**, através do e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com ou na sala de licitações, localizada na Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT, CEP: 78.773-000, Paço Municipal, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 26 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 285, DE 12 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear membros descritos abaixo, para o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** – **CACS/FUNDEB**:

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Ana Lúcia Harala	Suplente: Angela Terezinha Sanches Martinez
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Sandra Regina Ramires	Suplente: Edna Martello de Oliveira Candido
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Leandro de Souza Caetano	Suplente: Palloma Murad da Silva
Titular: Sonia Rosangela de Melo	Suplente: Simone Aparecida Santos Oliveira
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Titular: Gislaine Lucia Lopes Ribeiro	Suplente: Ana Lilian da Conceição Ramos Jardim

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Paula Patrícia Batista Coutinho	Suplente: Adriana de Jesus Elizio
Titular: Elidiele Bruna da Silva	Suplente: Ana Claudia Tauchert de Abreu
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Juliane Raquel Chrusczak Picinin	Suplente: Cinthia Aline Alves dos Santos
Titular: Rosangela Cristina de Almeida	Suplente: Vanessa de Souza Saraiva
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular: Maria Beatriz Magalhães Moraes	Suplente: Josineia Medeiros
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Titular: Roseli Paula	Suplente: Renata Silva Cortes
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: José Valdir de Paula Ferreira	Suplente: Maria Elisabeth da Silva
Titular: Silvia Aparecida Zagonel	Suplente: Afonso Aparecido Mercer

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria Nº 749/2022 de 14 de dezembro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 12 de junho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2023/SECAD DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	053/2022	
Contrato	137/2022 BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Vigência	16/11/2022 A 16/11/2023	
Fiscais Administrativo	**Titular**	**Suplente**
	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	MIGUEL JUNIOR COSTA
Cargo/Função	FISCAL DE TRIBUTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO
Secretaria	FINANÇAS	ADMINISTRAÇÃO
Matricula	1530	2679

Art. 2º - São atribuições do fiscal administrativo:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas 2. A análise da documentação que antecede o pagamento - documentos que foram, em tempo oportuno, certificados pelo fiscal, bem como análise do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, acompanhamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outras funções administrativas relativas ao contrato administrativo.

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **Leandro de Sousa Caetano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

São José do Rio Claro/MT, 26 de junho de 2023.

Leandro de Sousa Caetano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

RECURSO CONTRA PEDIDO DE ISENÇÃO INDEFERIDO

ANEXO I

006 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Código: **8112** Nome: **RENATA SILVAS CORTES** Data Envio: **23/06/2023**

Descrição: Bom dia, venho através desta informar que o número do NIS cadastrado é pertencente a Sra. RENATA SILVA CORTES, cadastrada no CPF n° 005.***.***-57, NIS 129.660 12.40-6, atualizado no ano de 2023 presencialmente na unidade do CRAS do munícipio de São José Do Rio Claro - MT, diante disto torna-se infundada a informação dita na INDEFERIÇÃO do meu pedido de ISENÇÃO para concorrer a uma vaga no atual PROCESSO SELETIVO disposto neste município. Desde já agradeço a compreensão e revisão do pedido. Obrigada

Data Resposta: 26/06/2023

Recurso deferido, conforme novo processamento no SISTAC.

Resposta Fundamentada:

Devido a erro de digitação de cadastro da incrição realizado pela candidata, em que inicialmente o seu sobrenome constava cadastrado como “SILVAS”, quando o correto é “SILVA”, por isso ocorreu divergência de processamento. Todavia, após cadastro devidamente corrigido, foi realizada nova consulta no SISTAC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/), conforme segue:

“NIS: 12966012406 CPF: 005.***.***-57

Nome: RENATA SILVA CORTES

RG: 15****85 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 04/11/2022

Data de Nascimento: 24/09/1984

Nome da Mãe: ****** SILVA CORTES

Concurso: PSP Nº 001/2023 - PREF. DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Aprovação: SIM Data Processamento: 23/06/2023

Data de Referência do Cadastro Único: 05/2023

Motivo Não Atendimento: “

SAO JOSE DO RIO CLARO
DECRETO Nº 055 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE IVONE ANTÔNIA DA ROSA ALMEIDA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sr.ª Ivone Antônia da Rosa Almeida, uma figura de extrema importância para toda comunidade de São José do Rio Claro – MT;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados pela Sr.ª Ivone, dedicados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o consternamento geral de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge nesse momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, na data de 27 de junho de 2023, luto oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT, em memória de Ivone Antônia da Rosa Almeida.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município ficará hasteada a meio mastro em todos os edifícios públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de junho de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, torna público a população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PUBLICA** no dia **29 de junho de 2023,** com início **às 8 horas**, para apresentação do **1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL** (janeiro, fevereiro, março e abril) **de 2023** diretamente do Plenário da Câmara Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do FACEBOOK da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no seguinte link: https://www.facebook.com/prefeituradesjrc

São José do Rio Claro – MT, 21 de junho de 2023.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n º 069/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 50/2022, **INTERVENIENTE:** FACULDADE UNOPAR**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA**. CPF: 997.294.231-72. **Objeto:** Estágio nas dependências do Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis**. Data**: 22/06/2023. Jamis Silva Bolandin - Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 41/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 49.104.483 ALCINEI FRANCISCO DOS SANTOS**. CNPJ:** 49.104.483/0001-63. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Serralheiro, para prestação de serviços no Departamento de Esporte para executar o Serviço na Pista de atletismo para fazer manutenção no Parque Infantil, e também executar serviços de Manutenção nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas Municipais para melhor atendimento dos alunos da Rede de Ensino. **Valor Global:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 19 de Junho de 2023. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO"** em favor da empresa: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTOS LTDA; CNPJ: 49.149.027/0001-30, no valor de R$ 16.215,00 (dezesseis mil duzentos e quinze reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 15/2023**. Credenciamento nº** 01/2023. **Contrato Nº** 42/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** 50.142.927 ANDERSON HORA RODRIGUES**. CNPJ:** 50.142.927/0001-34. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Serralheiro, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras. **Valor Global:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 19 de Junho de 2023. **Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 2024/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

"DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA AO CARGO DE CONSELHO TUTELAR 2024/2028".

TEMA 1: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.					
1 C	2 D	3 D	4 V	5 B	6 - DESCRITIVO

TEMA 2: SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.				
1 C	2 D	3 D	4 B e C	5 B

TEMA 3: LINGUA PORTUGUESA.				
1 A	2 A	3 B	4 A	5 A

TEMA 4: INFORMATICA BÁSICA.				
1 B	2 D	3 C	4 A	5 C

Publique-se e cumpra-se,

São Pedro da Cipa, 26 de junho de 2023.

Daniela Schmidt da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 015/2023

Processo Licitatório nº 022/2023

Modalidade: Pregão Presencial Nº 015/2023

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 007/2023, por interesse administrativo, vem por meio deste, **RETIFICAR** o aviso de licitação do Processo Administrativo nº 022/2023 em epígrafe, nos presentes termos:

Onde se lê:

..... cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD nas ruas e avenidas do município de Serra Nova Dourada-MT,**

conforme descrito em projeto básico, planilhas e seus anexos"., terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 11 de julho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF) ....

Leia-se:

..... cujo objeto é **"Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de aguas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT",** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 10 de julho de 2023 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF)....

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, a saber:

Serra Nova Dourada - MT, 26 de junho de 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1555, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4089	ELIZANDRA ANDREOLLA BRIZANTE	26.06.2023	05.07.2023	10.07.2020	09.07.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1554, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, convertendo-se 10 (dez) dias em pecúnia.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
8515	IRINEU ZAMBIASI	26.06.2023	15.07.2023	04.01.2022	03.01.2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1559, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 12 (doze) horas de folga a servidora Carla Di Domenico Martins, matrícula funcional nº 1331, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 15 e 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1552, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Andreia Ribeiro Vieira, matrícula nº 10626, do cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 26 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.563, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão de Avaliação e Monitoramento, e nomeia o Gestor, das Parcerias celebradas para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a execução das parcerias, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação celebradas entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Anderson Teixeira de Souza;

Laise Lorena da Silva Fernandes;

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro.

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas para o ano de 2023 com as Organizações da Sociedade Civil.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º AComissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento, análise e monitoramento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

Art. 4º Designar Brendo Braga Pantoja, como Gestor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução das Parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1551, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
3691	SINTHIA GARDENY MENDES PEREIRA	14.02.2017 A 14.02.2022	01.06.2023 A 01.08.2023
4249	ANDRESSA DA COSTA REIS	03.09.2017 A 03.09.2022	12.06.2023 A 09.09.2023
4017	AZITA MARIA PERONDI	14.05.2017 A 14.05.2022	12.06.2023 A 11.07.2023
4209	MAURO JOSE BREIER	14.08.2017 A 14.08.2022	12.06.2023 A 12.07.2023
2425	MARIA LUCIA BRAGANTE THUMAZ	10.04.2018 A 10.04.2023	01.06.2023 A 30.06.2023
312	VANESSA DOS SANTOS DALL AGNOL MASCHIO	02.02.2014 A 02.02.2019	19.06.2023 A 18.07.2023
3932	JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA	03.05.2017 A 03.05.2022	01.06.2023 A 30.06.2023
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	11.04.2016 A 11.04.2022	15.06.2023 A 14.07.2023
194	DEVANIL APARECIDO BARBOSA	04.05.2014 A 04.05.2019	01.06.2023 A 30.06.2023
141	GERALDO RAMOS SOARES	14.08.2015 A 14.08.2020	12.06.2023 A 11.07.2023
6497	WESLLEY CARLOS DE MORAIS	24.03.2016 A 24.03.2021	28.06.2023 A 27.07.2023
7232	ANDRE LUIZ BARBOSA MAZUR	22.05.2017 A 22.05.2022	01.06.2023 A 30.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 022/2023

AVISO DE CARTA DE ADVERTÊNCIA 022/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **P. R EMBALAGENS LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do ata n° 487/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. . Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 1562, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Tatiane Tremea, matrícula funcional nº 2463, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.550, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Institui Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias a serem realizadas pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamentos Públicos das Parcerias para o ano de 2023 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a serem realizados pelo regime da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 186/2017, composta pelos seguintes membros:

José Antonio de Paula Ferreira - servidor efetivo

Weriton Nikyson Rodrigues Queiros - servidor efetivo

Roberson Variani - servidor comissionado

§ 1º A Comissão instituída no artigo 1º desde Decreto será presidida por José Antonio de Paula Ferreira e secretariada por Weriton Nikyson Rodrigues Queiros, que serão responsáveis por conduzir os trabalhos.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 186/2017.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 5º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 6º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 7º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1553, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Adair Pereira Barbosa, matrícula nº 12371, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1561, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Cirlene Lelis dos Santos Silva, matrícula funcional nº 6502, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1558, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de maio de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 25 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1557, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 24 (vinte e quatro) horas de folga ao servidor Mauro Jose Breier, matrícula funcional nº 4209, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1556, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no

âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 08 (oito) horas de folga a servidora Fernanda Silva Marques, matrícula funcional nº 1360, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 07 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1560, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Katiane Taffarel, matrícula funcional nº 6490, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa, ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI, CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65, situada na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 280, Setor W, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Arildo Nivaldo Da Silva, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 1.253.037-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 595.643.009-59, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 280, Setor W, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 103162 215340-8 180 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS 14,00 2.520,00 1

2 98944 4504 373 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CARRO 24,00 8.952,00 1

3 103169 2853 76 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS 14,00 1.064,00 1

4 105137 60681 100 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS 29,00 2.900,00 1

5 105141 22497 120 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS UTILITARIOS 14,00 1.680,00 1

6 99261 3982 321 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 6 41,00 13.161,00 1

7 99267 3986 343 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 10 87,00 29.841,00 1

8 99278 30818 240 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 114 39,00 9.360,00 1

9 99279 30819 240 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO REC 124 43,00 10.320,00 1

10 99280 30820 272 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE REFIL DANOS MC-8 REPARO AUTOMOTIVO 44,00 11.968,00 1

11 98795 3872 250 UN SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175/70 R13 19,00 4.750,00 1

12 98797 15748 160 UN SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 165/70 R14 14,00 2.240,00 1

13 98798 3873 170 UN SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 265/70 R16 14,00 2.380,00 1

14 99047 28767 360 UN REPARO AUTOMOTIVO - SERVICO DE CONSERTO DE/PNEU, 215/75, R17,5 19,00 6.840,00 1

15 9403 285508-9 70 UN SERVICO DE CONSERTO EM PNEU DE MOTOCICLETA 14,00 980,00 1

16 105136 16128 52 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU DO TIPO MOTOCICLETA 14,00 728,00 1

17 103163 215314-9 106 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM VEICULOS POPULARES 14,00 1.484,00 1

18 103170 TCEMT0000435 44 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM VEICULOS POPULARES 14,00 616,00 1

19 105138 31987 52 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM VEICULOS POPULARES 49,00 2.548,00 1

20 105142 22497 82 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM VEICULOS POPULARES 14,00 1.148,00 1

21 98941 3978 172 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE CAMINHAO 34,00 5.848,00 1

22 99172 29508 150 UN SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275/80 R22,5 34,00 5.100,00 1

23 99257 6277 170 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIP TOP Nº 2 12,00 2.040,00 1

24 99258 3979 170 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 3 14,00 2.380,00 1

25 99259 3980 170 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 4 19,00 3.230,00 1

26 99260 3981 170 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 5 19,00 3.230,00 1

27 99262 3983 160 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 7 48,50 7.760,00 1

28 99263 3984 160 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 8 49,00 7.840,00 1

29 99265 3985 160 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO TIPTOP Nº 9 74,00 11.840,00 1

30 98760 3872 100 UN SERVICO DE CONSERTO DE PNEU PEQUENO ARO 13 14,00 1.400,00 1

31 98764 15747 100 UN SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 165 X 70 X 13 14,00 1.400,00 1

32 98770 TCEMT0000435 20 UN SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 165 X 70 X 13 9,00 180,00 1

33 98767 15746 30 UN SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 185 X 70 X 14 19,00 570,00 1

34 98779 TCEMT0000438 20 UN SERVICO DE TROCA E RODIZIO DE PNEU 185 X 70 X 14 9,00 180,00 1

35 98772 15739 40 UN SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 14 SEM MONTAGEM 44,00 1.760,00 1

36 98774 11423 20 UN SERVICO DE VULCANIZACAO ARO 16 SEM MONTAGEM 39,00 780,00 1

37 98768 15743 200 UN SERVICO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 X 75 X 17,5 29,00 5.800,00 1

38 105067 4045 200 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHAO 34,00 6.800,00 1

42 103159 215353-0 298 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM DE CAMINHAO 34,00 10.132,00 1

43 103160 215366-1 148 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR 119,00 17.612,00 1

44 103161 2850 148 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR 74,00 10.952,00 1

45 103175 57812 232 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PATROLA 69,00 16.008,00 1

48 103165 2849 112 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR 29,00 3.248,00 1

49 98942 3973 74 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE TRATOR 100,00 7.400,00 1

50 98989 3974 62 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PATROLA 109,00 6.758,00 1

51 98987 3976 62 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE RETROESCAVADEIRA 89,00 5.518,00 1

52 103157 3977 74 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR 34,00 2.516,00 1

53 98988 3975 62 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, TROCA BICO EM PNEU DE PA CARREGADEIRA 134,00 8.308,00 1

54 103166 TCEMT0000439 74 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM DE CAMINHAO 29,00 2.146,00 1

59 103172 3990 54 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR 29,00 1. 566,00 1

62 105143 15744 82 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM CAMINHAO 29,00 2. 378,00 1

63 105144 22496 82 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR 119,00 9.758,00 1

64 105145 22496 62 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR 79,00 4.898,00 1

65 105146 10936 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM PATROLA E RETROESCAVADEIRA 99,00 4.158,00 1

66 105147 10936 42 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM PA CARREGADEIRA 100,00 4.200,00 1

67 105148 72783 52 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR 30,00 1.560,00 1

68 99275 30815 60 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO APLICACAO DE MANCHAO AUTOMOTIVO Nº 45 54,00 3.240,00 1

75 105152 2851 50 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- DO TIPO SERVICO DE BARRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM ONIBUS. 29,00 1.450,00 1

76 98945 3971 30 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,TROCA DE BICO EM PNEU DE ONIBUS 34,00 1.020,00 1

77 105151 2851 30 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- DO TIPO DE BARRACHARIA, DO TIPO TRCA DE PNEU EM ONIBUS. 30,00 900,00 1

78 105153 2851 30 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS- DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU EM ONIBUS. 29,00 870,00 1

Menor R$ 310.214,00

A Empresa ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65, venceu os itens acima totalizando o valor de R$: 310. 214,00 (Trezentos e Dez Mil, Duzentos e Quatorze Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. A Prefeitura Municipal, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 00100 08 243 0003 2052 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contratos:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 26 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ARILDO NIVALDO DA SILVA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.897.131/0001-65

Arildo Nivaldo Da Silva

Representante

DETENTOR DA ATA

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa, ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI, CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80, situada na Rua Primavera, nº. 106, Quadra 04, Lote 14, Distrito de Gleba Mercedes I e II - Nova Fronteira, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Eliano Pequeno De Souza, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 1276155-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 884.973.561-87, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº. 106, Quadra 04, Lote 14, Distrito de Gleba Mercedes I e II - Nova Fronteira, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

39 99183 2974 120 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - CONSERTO DE PNEU PARA MANUTENCAO DE VEICULO TIPO PASSEIO "GLEBA MERCEDES" 22,00 2.640,00 1

40 99184 4045 190 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHAO "GLEBA MERCEDES" 54,00 10.260,00 1

41 99185 2844 136 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM CAMINHONETE "GLEBA MERCEDES" 30,00 4.080,00 1

69 99186 2849 80 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEUS, EM EQUIPAMENTOS/MAQUINAS "GLEBA MERCEDES" 114,00 9.120,00 1

70 99187 19192 76 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM MOTONIVELADORA "GLEBA MERCEDES" 72,00 5.472,00 1

71 103248 3994 124 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA "GLEBA MERCEDES" 120,00 14.880,00 1

72 103249 215366-1 110 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR "GLEBA MERCEDES" 129,00 14.190,00 1

73 103250 2850 110 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR "GLEBA MERCEDES" 87,00 9.570,00 1

74 103251 2812 82 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA "GLEBA MERCEDES" 81,00 6.642,00 1

Menor R$ 76.854,00

A Empresa ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80, venceu os itens acima totalizando o valor de R$: 76.854,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. A Prefeitura Municipal, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 00100 08 243 0003 2052 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contratos:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 26 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE ELIANO PEQUENO DE SOUZA – MEI

CNPJ Sob n°. 13.064.406/0001-80

Eliano Pequeno De Souza

Representante

DETENTOR DA ATA

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2023

REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por Item, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor Sirineu Moleta, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1º VIA e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a Empresa, LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI, CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64, situada na Rua João Silveira Crispim, nº 825-N, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Luiz Carlos Carvalho Cardoso, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº. 30.941.103-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 630.105.931-04, residente e domiciliado na Av. Dr. Carlos Vidotto, s/n, Centro, CEP: 78.563-000, neste Município de Tabaporã – MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – ME

CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

46 103176 2812 92 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM RETROESCAVADEIRA 50,00 4.600,00 1

47 103164 3994 92 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO CONSERTO DE PNEU EM PA CARREGADEIRA 90,00 8.280,00 1

55 103167 2977 74 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA,DO TIPO TROCA DE PNEU TRASEIROS EM TRATOR 50,00 3.700,00 1

56 103168 2976 74 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU DIANTEIROS EM TRATOR 50,00 3.700,00 1

57 103178 57809 32 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM PATROLA E RETROESCAVADEIRA 50,00 1. 600,00 1

58 103171 3988 32 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO TROCA DE PNEU EM PA CARREGADEIRA 50,00 1.600,00 1

60 105139 66550 82 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM DE CAMINHAO 170,00 13.940,00 1

61 105140 11424 54 UN SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO SERVICO DE BORRACHARIA, DO TIPO VULCANIZAÇÃO DE PNEU EM GRADE, NIVELADORA, DISTRIBUIDOR 50,00 2.700,00 1

Menor R$ 40.120,00

A Empresa LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI, inscrita no CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64, venceu os itens acima totalizando o valor de R$: 40.120,00 (Quarenta Mil, Cento e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. A Prefeitura Municipal, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O.C.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

02 GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 304 0010 2041 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso— 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09 00100 08 243 0003 2052 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000701 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 365 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00100 26 782 0015 2094 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17110000804 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2098 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D. do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11. 94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7. 2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de Lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contratos:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 26 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI

CNPJ Sob n°. 13.328.120/0001-64

Luiz Carlos Carvalho Cardoso

Representante

DETENTOR DA ATA

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

RESOLUÇÃO Nº 009/2023, DE 23, DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação da Relação de Inscrições Deferidas do 1º Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2024.

A Comissão Organizadora do 1º Processo Suplementar Emergencial de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 007/2023,** de, 02 de Junho de 2023, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2023- CMDCA, do 1º Processo Suplementar Emergencial de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, conforme segue: **I - Relação das Inscrições Deferidas:**

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	01	EDNA MACEDO DOS SANTOS
02	02	MARLENE SIEBER DA SILVA
03	03	JAIANE SDEVERINO LEITE
04	04	JESSICA SOARES DOS SANTOS
05	05	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA
06	06	MARCELO VIANA DA SILVA
07	07	VALDINEIA DE FREITAS
08	08	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE
09	09	EVERTON FERREIRA DE ARAUJO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã – MT, 23 de Junho de 2023.

Jeiziane Mendonça da Silva

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, através da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral estabelecida para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Tabaporã - MT para o Quadriênio 2023/2027, convocado através do Edital 001/2023, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de Conselheiro Tutelar.

Resolve

Art. 1º- Divulgar o Resultado da Avaliação Psicológica realizada no dia 24 de Julho de 2023, conforme Resultado.

INS	Nome	SITUAÇÃO
11	Claudiana Souza de Menezes	No presente momento está apta
02	Ione Maria de Melo Alves	No presente momento está apta
14	Jaiane Severina Leite	No presente momento está apta
04	Marcelo Viana da Silva	No presente momento está apta
01	Marlene Sieber	No presente momento está apta

Art. 2º– Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT. 26 de Junho de 2023.

Nilton Jose da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO N.008/ CMDCA/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha Suplementar e Emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n.º 1320/2023, RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabaporã/MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Jeiziane Mendonça da Silva, representante governamental;

II – Alysson Denardi Antoniassi, representante governamental;

III – Maiquieli Padilha L. Andreis da Silva, representante da sociedade civil;

IV – Sebastião José da Rocha, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

Art. 4o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente

Art. 5o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tabaporã/MT,23 de junho de 2023

Nilton José da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DA CASA DE RONDON NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT (CONVÊNIO Nº 2658/2022),visando atender demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **D3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 26.722.006/0001-66 -** valor **R$323.966,92 (trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes. Tangará da Serra- MT, 26 de Junho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidenta da CPL.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº087/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIAR ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT. (ANALISE FISICO QUIMICA E BACTERIOLOGICA DE ÁGUA UTILIZADA PARAO CONSUMO)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 de Junho 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúdeno uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico Referencial nº 382/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 5.041/2023. OBJETO: Termo de Fomento, celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – CASA DO IDOSO, inscrita no CNPJ nº 01.363.886/0001-09, para a TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, QUE SERÃO DESTINADOS PARA POSSIBILITAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS SOB RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, COM FULCRO NA LEI ORDINÁRIA Nº 6.016/2023 E DO ART. 29 DA LEI 13.019/2014, cujo valor é de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Tangará da Serra-MT, 26 de Junho de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 041/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
4	469	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	19	76	CLASSIFICADO
5	783	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
8	2245	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/01/1994	20	80	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **28/06/2023 e 29/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Junho de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
5	1565	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	7/5/1969	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
6	1486	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/5/1989	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	455	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	4/3/1985	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
8	570	DAMIAO GOMES FURTADO	22/5/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
9	1127	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	6/10/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
7	465	GEICIELE RODRIGUES COSTA	6/4/1990	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
8	2530	ELINEI FERREIRA DA SILVA MENDES	15/4/1987	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
9	2253	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/8/1988	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
10	414	KATHYLLI DA SILVA	5/2/2000	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
11	568	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
12	2391	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/7/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
3	1095	CARLA CRISTINA SEGURA	6/9/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

	704 – MAQUEIRO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação

4	1182	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	5/5/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

548 – ARTESÃO – CAPS									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**28**	**ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA**	**8/3/1979**	**8**	**24**	**12**	**60**	**84**	**Aprovado**
2	**1097**	**SARA PALOICER PEREIRA MANOEL**	**17/9/1987**	**9**	**27**	**11**	**55**	**82**	**Aprovado**

	701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	2531	LAURA ALVES MAIOLINO	14/11/1977	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2	2064	ADRIANA LIMA CAMACHO	4/7/1986	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
3	2669	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	29/4/1974	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1	**1096**	**JUCILENE MACHADO MIRANDA**	**26/9/1989**	**7**	**21**	**13**	**65**	**86**	**Aprovado**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **28/06/2023 e 29/06/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 26 de Junho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - do tipo MENOR PREÇO, com empreitada: GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA II, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–EPP – CNPJ Nº 30.659.595/0001-52-** valor **567.756,79 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis mil e setenta e nove centavos).** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes. Tangará da Serra-MT, 26 de Junho de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidenta da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM MOTOR 1.0 FLEX COM NO MÍNIMO 75 CV. TRANSMISSÃO MANUAL ANO/MODELO ATUAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, (CONVÊNIO SIGcon nº 931/2021),**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 07 de julho de 2023 às**

09h00 horário oficial de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **26 de junho de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre o repasse de Emenda Parlamentar Para a Saúde de Terra Nova do Norte -MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a proposta de incremento do PAB nº 36000505704202300 de 12 de junho de 2023

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse do Deputado Federal Juarez Costa no valor de R$1.850.000,00 um milhão oitocentos e cinquenta mil para despesa com custeio da atenção primária na secretaria de saúde de Terra Nova do Norte.

Art. 2º -Serão aplicados no custeio nos serviços de material de consumo em geral, alimentação, copa e cozinha, material de expediente.

Art. 3º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 14 de junho de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando a Prestação de Conta do Terceiro Quadrimestre do ano de 2022

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de maneira intempestiva a Prestação de Conta do Terceiro Quadrimestre do ano de 2022.

Art. 2º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 14 de junho de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2023 – CMS/MT

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Relatório Anual de Gestão (RAG).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando, que o marco legal do SUS e as leis correlatas, LC141/2012 Art. 34, Lc 101/2000 Art. 35, Parágrafo 3º - Art.165 da CF. Art. 36, item I, II, III e os Parágrafos 1º ao 5º.

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 sobre a organização, a regulamentação, a fiscalização e o controle das ações e dos serviços de saúde no município;

Considerando, o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando, a lei municipal n° 1.407/2018 à qual dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Terra Nova do Norte e dá outras providências.

Considerando, a Prestação de Conta RAG ano de 2022

Considerando, a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de maneira intempestiva a prestação de contas RAG (Relatório Anual de Gestão) 2022.

Art. 2º -No sistema digisus estão mencionados as análises e considerações do Conselho a respeito dos pontos analisados. Assim sendo, solicitamos as adequações necessárias para o próximo relatório.

Art. 3º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 14 de Junho de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 – CMS/MT

Dispõe Sobre o Plano de Erradicação da Malária.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 1407, de 08 de novembro de 2018,

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Plano de Vigilância em Malária;

Considerando a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária realizada no dia 14 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de erradicação da Malária o Município de Terra Nova do Norte.

Art. 2º -Serão aplicados as ações de combate e prevenção conforme plano elaborado

Art. 3º -Essa resolução entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte -MT, 14 de Junho de 2023.

Luciano de Abreu

Presidente do Conselho Municipal Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

Fabiana G. C. Rosseto

Secretária Municipal de Saúde – Terra Nova do Norte - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2023, e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei institui as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O orçamento do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;

II – As Prioridades da Administração Municipal;

III – A Estrutura dos Orçamentos;

IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI – As Disposições sobre as Despesas com Pessoal;

VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII – As Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a prorrogação da vigência da Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014-STN, que aprovou a 6ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 924, de 08/07/2021-STN, 12ª Edição válida para 2022.

Art. 6º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I- METAS ANUAIS.

2.02.00 DEMONSTRATIVO II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

6.00 DEMONSTRATIVO VI - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 8º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 9º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 10º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 11 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário quando houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 12 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, quando houver.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 13 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS quando houver.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 15 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 16 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 17 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não- financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 18 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pelas portarias do STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 19 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 20 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 25 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 26 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 27 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, §2º da LRF).

Art. 28 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 29 - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas.

§1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem no decorrer 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 30 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 32 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos itens do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes, e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 39 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, podendo ser remanejado de uma fonte para outra por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal). Sendo prevista na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal e da Legislação Eleitoral).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 47 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023 Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5% (cin-

co por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, em 21 de setembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro/MT

LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 641/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso Sr. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterada a redação dos Anexos da Lei Municipal Nº 641/2022, de 21 de setembro de 2022, nos termos que seguem em anexos a esta Lei Municipal.

Art. 2º - As alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatíveis com a Lei 623/2021 e servirá de fator de compatibilização para a Lei Orçamentária Anual do Ano de 2023.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro/MT, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº46/ 2023. EM 26 DE JUNHO 2023.

DECRETO Nº46/ 2023. Em 26 de junho 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Moção de Aplausos a UNIVAR Centro Universitário do Vale do Araguaia e seus representantes por ministrar Minicurso preparatório para pré-candidatos a Conselheiros Tutelares /Eleição 2023 no Município de Torixoréu/MT e dá outras providências. "

A EXCELENTISSIMA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU - MT, JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), SENHORA PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA E SENHOR PEDRO HUGO BRITO SILVA, **no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

D E C R E T A :

Art. 1º Concede Moção de Aplausos aos Senhores e Senhoras ministrantes do minicurso Preparatório para os pré-candidatos á Conselheiros Tutelares /Eleição 2023 em nosso município:

A UNIVAR- Centro Universitário do Vale do Araguaia e seus representantes

Ø Dandara Christine Alves de Amorim - Coordenadora do Curso de Direito do Univar

Ø Wenas Silva Santos- Professor do Curso de Direito

Ø Wanderson Moura de Castro Freitas- Professor do Curso de Direito

Ø Tom Christoffer Saldanha Alves- Acadêmico do Curso de Direito.

Ø Marcela Mohana Santos da Silva- Acadêmica do Curso de Direito.

Ø Nycolas Setuba Montiel- Acadêmico do Curso de Direito.

Ø Catarini Vezetiv Cupolillo – Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica.

Ø Thiago Teixeira Gomes – Prof. Esp.

Art. 2º A presente moção tem como finalidade parabenizar e reconhecer o excelente trabalho realizado por estas instituições frente num ato de reconhecimento e gratidão através da presente MOÇÃO manifesta publicamente os nossos mais fervorosos e merecidos aplausos aos ministrantes do minicurso Preparatório para os pré-candidatos Conselheiros Tutelares /Eleição 2023

Art. 3º Assim, num ato de reconhecimento e gratidão, queremos registrar os nossos mais fervorosos e merecidos aplausos aos Senhores e Senhoras acima listados, desejando ainda mais sucesso e que o trabalho realizado sempre possa trazer bons frutos para o Município de Torixoréu-MT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULA FERNANDA MARTINS DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITSTÊNCIA SOCIAL

PEDRO HUGO BRITO SILVA

PRESIDENTE CMDCA

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2023, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 07/07/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 26 de junho de 2023.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.459, DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(49) 04.123.0001.2.005-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(60) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(100) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(111) 12.365.0005.1.017-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(121) 12.365.0005.2.016-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.69.000000 = R$ 500,00.

(123) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 23.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(145) 12.365.0005.2.013-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 12.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(261) 10.302.0011.2.042-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(316) 08.241.0015.2.048-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 15.451.0021.1.078-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(418) 27.812.0024.2.066-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 130.000,00.

TOTAL: R$ 219.500,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(361) 15.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 308.000,00.

TOTAL: R$ 219.500,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo ANTONIO FLORENCIO DE SOUZA – *Condutor de Veículo Emergencial,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador da Matrícula nº 220, por um período de 30 (trinta) dias, de 05 de junho a 04 de julho de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2023

Dispõe sobre nova lotação da servidora Ana Paula Tofolo junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, a servidora ANA PAULA TOFOLO – Auxiliar Administrativo, portadora da Matricula nº 2076, passa a ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2023

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo Sr. EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – *Agente de Combate às Endemias*, designado ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

Objeto: SOLICITAÇAO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO DO TIPO AMBULANCIA, MARCA/MODELO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE COLISAO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, VISTO QUE O VEICULO ESTÁ EM CONSTANTE DESLOCAMENTO..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.215	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO DO TIPO AMBULANCIA, MARCA/MODELO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE COLISAO, INCENDIO, ROUBO E FURTO.$¶	SV	1,00	R$ 6.734,93	R$ 6.734,93

VALOR : R$ 6.734,93 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 26 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.676.722/0001-14, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para Locação de software em ambiente "web" sob forma de licença de uso, com treinamento de servidores para fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas nas INs/RFB/1640/2016, 1877/2019, assim como serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária referente ao ITR-Imposto Territorial Rural, promovendo orientações no sentido de propiciar aumento dos repasses constitucionais deste tributo e garantindo a permanência do município no convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal.. **VALOR CONTRATO:** R$ *120.000,00* **DATA EMISSÃO:** 26/06/2023, **DATA VENCIMENTO:** 26/06/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À Ata de Registro de Preço nº 03/2023, do Pregão Presencial nº 03/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, data 26/06/2023 Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023

Objeto: SOLICITAÇAO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO DO TIPO AMBULANCIA, MARCA/MODELO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE COLISAO, INCENDIO, ROUBO E FURTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, VISTO QUE O VEICULO ESTÁ EM CONSTANTE DESLOCAMENTO..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ: 61.198.164/0001-60

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.215	SERVICO DE SEGURO PARA VEICULO DO TIPO AMBULANCIA, MARCA/MODELO FIAT NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX, ANO/MODELO 2022/2022, INCLUINDO: COBERTURA EM CASO DE COLISAO, INCENDIO, ROUBO E FURTO.$¶	SV	1,00	R$ 6.734,93	R$ 6.734,93

VALOR : R$ 6.734,93 (Seis Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 26 de Junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 035/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 32.157.595/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 43/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 877808/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "CRIANÇA ATIVA" por meio da realização de atividades lúdicas, culturais e esportivas para 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes com idade de 05 a 14 anos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE

Organização Da Sociedade Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **V E GOMES ARAUJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.775.930/0001-24, estabelecida à Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 6.225, Bairro: Parque Ohara, no município de Cuiabá/MT, CEP n.º 78.080-300, neste ato representado pelo Sr. **VICTOR ELOY GOMES ARAÚJO**, inscrito no CPF n.º 027.900.041-37, portador do RG n.º 19343590 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, Processo Administrativo n.º 017/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: V E GOMES ARAUJO LTDA		
CNPJ n.º: 20.775.930/0001-24		
Endereço: Avenida Fernando Correa Da Costa, n.º 6.225		
Bairro: Parque Ohara		
Cidade: Cuiabá	Estado: MT	CEP: 78.080-300
Telefone(s): (65) 3634-3194	E-mail: licitacoes@mtsaneamento.com.br	
Banco:Banco Itaú	Agência: 6879	Conta Corrente: 15795-3
Representante Legal: Victor Eloy Gomes Araújo		
RG n.º: 19343590	Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF n.º: 027.900.041-37

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
07	REGISTRO 100 MM FLANGE/FLANGE.	PAM	UNID	09	R$ 1.021,11	R$ 9.189,99
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 9.189,99	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 9.189,99 (nove mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 15 (quinze) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de

Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 07	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

VICTOR ELOY GOMES ARAÚJO

V E GOMES ARAUJO LTDA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 034/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.598.680/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 45/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 889169/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto "Esporte e Vida Saudável", por meio da realização de oficinas de atividades esportivas e saúde para atender 200 (duzentas) crianças e adolescentes com idades entre 06 a 16 anos em situação de vulnerabilidade social das periferias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2023. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora FABRÍCIA DE CAMPOS SILVA, inscrita no CPF n. 044.627.471-27.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretária Municipal De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO CÁRITAS

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 15/2023

Processo n° 875783/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua B, n°. 0, Equipamento Comunitário do **Residencial Ataíde Ferreira**, CEP: 78.150-467, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:**1)ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; **2) CLASSIFICAR** em **1º Lugar** a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07, em **2º Lugar** a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.180.102/0001-07, **por atendimento as regras editalícias; 3)DECLARARVENCEDORA**a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07, **com o valor de R$ 2.011.565,41** (dois milhões, onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), detentora da melhor proposta.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **27/06/2023 e prazo final dia 04/07/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/447... Grande, 26 de junho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

DECRETO Nº 42 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº. 64/2015, o qual declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Várzea Grande – MT, para construção de unidade escolar.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal 64/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação parcial, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida dos Bandeirantes, Bairro Parque Sabiá, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 71.246, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Euler Emanoel do Carmo Júnior e Rosaly Aparecida Robalinho Furquim.*

§1º A área de ***10.000.00m²****, a ser desmembrada da matrícula n.º 71.246, registrada junto ao 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: uma área de terras situada nesta cidade de Várzea Grande/MT, com 10.000.00m² (dez mil metros quadrados), assim descrita: partindo do M.1 situado na Avenida dos Bandeirantes a 120,00m da Rua 13 do Bairro Parque Sabiá, deste seguindo com a distância de 100,00m, no azimute de 139º50'20" divisando com a Área Remanescente, até o M.2; deste segue com a distância de 100,00m, no azimute de 229º2509'25" divisando com Área Remanescente, até o M3; deste segue com a distância de 100,00m, no azimute de 319º50'20" divisando com a Área Remanescente, até o M.4; deste segue com a distância de 100,00m, no azimute de 49°50'25 divisando com Avenida dos Bandeirantes, até o M1; ponto inicial da descrição deste perímetro.*

§2º Fica fixado o valordeR$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme avaliação, a ser pago pela desapropriação.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PROCESSO GESPRO N° 895572/2023

Feito: Processo Administrativo – FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS, CNPJ nº 32.107.029/0001-63.

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria GAB/SMS/VG nº 73, publicada em 11 de abril de 2023

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria GAB/SMS/VG nº 73, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 11 de abril de 2023, vem respeitosamente, apresentar DECISÃO nos seguintes termos:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo nº 73/2023, que visa apurar condutas violadoras da Ata de Registro de Preço nº 95/2021, item 14.11, cujo objeto é a aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, cuja execução do objeto tratado é regido, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 15/2021, e a proposta registrada, ambos constantes no Processo Administrativo nº 710408/2021.

I – Dos Fatos

Versa o presentesobre a instauração de Processo Administrativo em face da empresa em epigrafe, com vistas a apurar conduta violadora do item 5. 1 – *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Contratante"*, por não entrega dos produtos constante na referida AF (Autorização de Fornecimento), ensejando inexecução da Ata de Registro de Preço.

Considerando que a FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP nº 32.107.029/0001-63, foi a vencedora dos itens 1,2,6,7,8,18,19,20,21,28,31,41,45,51,52,53 e 55, perfazendo um total de R$ 479.065,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, e sessenta e cinco reais), onde deveria atender as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes na Ata de Registro de Preços, emitida em 02/08/2021, sujeitando-se às normas ali mencionadas, inclusive, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Considerando que todo processo licitatório deu-se de forma regular, sendo emitida a Autorização de Fornecimento nº 3059/2022, em 21/06/2022, empenho nº 0902002037/2022, em favor da empresa Filareto.

Considerando que conforme consta na aludida Ata de Registro de Preços, item 5.1, o prazo para entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento emitida pelo Contratante, e esta foi enviada, via e-mail, no dia 22/06/2022, às 13h29min, pela Superintendência Administrativa (saude.administrativo@varzeagrande.mt.gov.br), no endereço eletrônico da fornecedora Filareto (conceitoortopedico@gmail.com).

Considerando quea Filareto não enviou os produtos constantes na Autorização de Fornecimento, dentro do referido prazo (30 dias).

Considerando que foram emitidas 3 (três) Notificações Extrajudiciais – nº 05, 07 e 10, todas enviadas no endereço eletrônico da empresa, bem como, foram remetidas também via AR (Aviso de Recebimento) pelos correios, e a empresa não respondeu formalmente a nenhuma das Notificações.

Considerando que a não entrega dos aludidos produtos, objeto da Ata de Registro de Preços, são de extrema importância para população várzeagrandense que aguarda sua entrega, visando assim uma melhora da qualidade de vida/locomoção.

Considerando que devido ao não cumprimento do disposto na Ata, ou seja, a entrega dos itens, o Secretário de Saúde de Várzea Grande, determinou a instituição de uma Comissão para abertura de Processo Administrativo em face da **Filareto Produtos Ortopédicos**, sendo publicada a Portaria nº 73, em 11 de abril de 2.023, com a finalidade de apurar as irregularidades e responsabilidades da aludida empresa.

Considerando que esta Comissão emitiu a Notificação de Apuração de Responsabilidade e realizou a tentativa de entregá-la, pessoalmente,ao responsável legal da empresa, no endereço constante na Ata de Registro de Preços, ou seja, Av. General Melo, nº 276, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, no dia 19 de abril de 2023, contudo, conformeCertificado, foi informado por uma mulher que o atendeu, no referido endereço, de que a empresa Filareto, não funcionava mais naquele ponto comercial.

Considerando que a Comissão tentou notificá-lo também em outro endereço, contudo, igualmente, sem êxito.

Ressaltamos que a aludida Notificação foi igualmente encaminhada, via AR, pelos Correios no endereço da empresa Filareto.

Considerando que foram publicadas03 (três) vezes a Notificação, via Edital, pela AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios), nas seguintes datas: 24 de maio, 7 de junho, e 14 de junho de 2023, sem nenhuma manifestação da empresa em resposta à referida Notificação.

Enfatizamos que a Comissão, nomeada pela Portaria GAB/SMS/VG nº 73, de 11/04/2023, tentouNotificar a empresa de diversas formas, para que apresentasse defesa escrita, em razão do direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, contudo, a empresa ignorou todas as Notificações publicadas e seu representante legal não foi localizado em nenhum de seus endereços.

II – No Mérito

Preliminarmente, impõe registrar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, com base na legislação vigente e levando em consideração os fatos ocorridos no processo licitatório.

III – Da vinculação do administrador público às regras sancionadoras

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou o ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou o ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4 ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p. 180).

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em: (...) 9.6.26 aplique as penalidades previstas nos art. 86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não aplicação de multa ou sansão;

O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/c...).

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também, inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve, obrigatoriamente, aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

IV – Do Contraditório e Ampla Defesa

A presente Comissão Processante fez diversas tentativas para Notificar a empresa Filareto,como é possível visualizar nos documentos acostados no processo, houveram duas tentativas de levar a Notificação, pessoalmente, em dois endereços do representante da empresa, sem êxito. A Notificação também foi encaminhada via AR – Aviso de Recebimento, pelos correios, nos referidos endereços.

Foram ainda publicadas 3 (três) vezes a Notificação, via Edital, pela AMM (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios), nas seguintes datas: 24 de maio, 7 de junho, e 14 de junho de 2023, sem nenhuma manifestação da empresa em resposta à referida Notificação quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da não entrega dos itens constante da AF, como também, acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Enfatizamos que, em que pese, tenham sido feitas diversas tentativas de Notificar a empresa, inclusive, por Edital, a mesma manteve-se inerte, não encaminhando resposta.

V – Da Fundamentação e das penalidades

Conforme consta na Ata de Registro de Preços nº 95/2021, item 5.1 *"O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante."* , assim, considerando que a AF foi encaminhada no endereço eletrônico da Filareto em 22 de junho de 2022, e a referida empresa nunca entregou as cadeiras de rodas, bem como, não respondeu a nenhuma Notificação.

Conforme item 14.3 da Ata de Registro de Preços nº 95/2021:

"A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10. 520/2002, bem como, nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

E ainda, no item 14.4:

"Com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Omissis...

Da Multa

14.6. Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

Omissis...

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

Omissis...

Da suspensão temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.10. Suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.11. A sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

Omissis...

Por 02 (dois anos), nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ou os serviços registrados;

Omissis...

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

Ao deixar de observar esses deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 77. A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à entrega do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar a Ata de Registro de Preço, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada com a entrega das cadeiras de rodas.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art. 87, II e III e no item 14.6, "c", bem como, item 14.11, "a", uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

VI – Da Multa

A Ata de Registro de Preço em seu item 14.6, "c":

Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços; neste caso o REGISTRANTE aplicará MULTA CONTRATUAL correspondente:

(...)

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sansões cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

Conforme as razões acima elencadas o ato praticado pela REGISTRADA constitui grave infração, caracterizando a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo cabível, no presente caso, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do registro de preços, sem prejuízo das outras sansões cabíveis.

VII – Da Decisão

Considerando que a EMPRESA REGISTRADA, vencedora dos itens 1,2,6,7, 8, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 41, 45, 51, 52, 53 e 55da Ata de Registro de Preço nº 95/2021, com total de R$ 479.065,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e sessenta e cinco reais).

Considerando ainda, que conforme demonstrado na presente decisão a referida empresa não cumpriu com o disposto na Ata, devido a não entrega das cadeiras de rodas especificadas no referido documento.

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para aplicar em consonância com o item 14.6 da Ata de Registro de Preço nº 95/2021, "c" a sansão de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do registro de preços, pela inexecução total do objeto, ou seja, no montante de R$ 47.906,50 (quarenta e sete mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos).

Aplicar-se-á também, conforme item 14.11 da Ata de Registro de Preços,a sansão administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande,por 02 (dois) anos, haja vista o não cumprimento das obrigações assumidas.

É concedido prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação desta decisão, para apresentação de recurso.

Cientifique a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças, para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Retenção de eventuais créditos da referida empresa até o limite da multa aplicada, casos esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da empresa FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS, no rol de devedores do município; b) Eventual propositura de Ação pertinente para cobrança.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intime-se

Várzea Grande-MT, 23 de junho de 2023

Cristina Isabel Wiegert

Membro da Comissão

Gilssa Maria da Silva Ribeiro

Membro da Comissão

Renato José Evangelista Giroli

Membro da Comissão

Mariza Kalix de Miranda

Membro da Comissão

Homologação

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

AVISO – DECISÃO DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS N° 001/ 2023

PROCESSO N° 888253/2023/SSPMU/VG/MT

PARTE CONCLUSIVA:"(...)Assim sendo, DECIDO: a) ACOLHO o Laudo de Avaliação Prévia nº 001/2023 – SSPMU/VG/MT, emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de bens (Portaria nº 002/ 2023-SSPMU/VG) para declarar os bens móveis inservíveis (braços, luminárias públicas oval e reatores), e determino o seu desfazimento,na forma da Lei; (...). Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023. BRENO GOMES, Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande – MT." (Original assinado).

PORTARIA Nº 018/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a finalização do Processo Corregedoria Nº 0214, onde sugeriu a abertura de uma sindicância para apurar a possível cometimento de Transgressões/Crimes praticado por Servidores Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e Sumara Ambrosio Evangelista, Matricula 86827 (Nomeado através do Ato Nº 398/2022), nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Apuração Sumaria Nº 003/2023", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Junho de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

PORTARIA N° 02 DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO** NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMILLY FERREIRA SANTOS CREA: 5147-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA

CREA: 5771

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 26 de junho de 2023.

Careolano Benedito Morais de Miranda

Engenheiro Eletricista

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito (a) Municipal

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

PORTARIA N° 02 DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE**ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO** NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL, DE VÁRZEA GRANDE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Várzea Grande/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**ALTERAR A "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS" DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 2056-2022, PARA ACRESCENTAR O VALOR DO FORNECIMENTO DE BENS MENSURÁVEIS FORNECIDOS PELA SINFRA, QUE CORRESPONDEM A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.656.627,26 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) SENDO R$ 4.213.199,82 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DO CONCEDENTE/SINFRA E R$ 1.443.427,44 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM ACRESCENTADOS DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, ALCANÇANDO UM VALOR TOTAL DO CONVÊNIO DE R$ 13.010.978,18 (TREZE MILHÕES, DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) CONFORME PLANO DE TRABALHO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EMILLY FERREIRA SANTOS CREA: 5147-7

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA

CREA: 5771

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 26 de junho de 2023.

Careolano Benedito Morais de Miranda

Engenheiro Eletricista

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito (a) Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 157/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.878.857/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato n. 157/2020, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 893544/2023. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada na prestação de Serviços de tecnologia da informação para locação e fornecimento de licença de direito de uso de software de apoio na apuração do Valor Adicionado do Município de Várzea Grande, com vistas ao cálculo do IPM – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, a tomada de decisão na gestão e acompanhamento referente à apuração das informações fiscais, econômicas, tributárias, contábeis, cadastrais relacionadas ao IPM – Índice de Participação do Município, bem como, para possibilitar em tempo real o controle e gerenciamento de informações oriundas da Secretaria de Estado de Fazenda MT, do Tribunal Regional Eleitoral MT, da Receita Federal, dos Cartórios Municipais, dos Sistemas de Gestão do Município, entre outros, conforme descrição constante deste Termo. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado de R$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). **UO: SECRETARIA DE GESTAO FAZENDARIA FONTE: 0150** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada há 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberão aos servidores Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal desta Secretaria Municipal de Gestão Fazendária do Município de Várzea Grande-MT, a) FISCAL TITULAR - Daniel da Silva Martins Neto, inscrito no CPF n.006.325.101-96 e FISCAL SUPLENTE – Michele Kovacs, inscrita no CPF n. 945.700.0001-34.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 141, DE 23 DE MARÇO DE 2.023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal aATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Andressa Mayara Teixeira,** brasileira, Gestora Publica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11028515-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 082.197.819-55, matrícula 158825, residente a rua João F. de Oliveira, N° 01, Bairro: Jardim Ikaray, Várzea Grande-MT, em substituição ao servidora**Amanda Carolina Lé de Almeida**, como **Fiscal de Contrato,**eDesignar a servidora, **Aparecida Conceição da Silva,** brasileira, Agente Administrativa, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0647845-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 429.231.821-20, matrícula 151706, residente na Av. Cuiabá, N°570, Bairro: Bairro Cohab Nova, Várzea Grande-MT, CEP: 78.025-413, em substituição ao servidor **MATHEUS MESSIAS DE SOUZA**, como **Suplente de fiscal,**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto daAta de Registro de Preço **nº 205/2022**, firmado com a empresa **META EXTINTORES LTDA**. O presente termo tem como objeto*,Registro de preços para aquisição de extintores de incêndio, cargas e materiais de sinalização respeitada as normas do INMETRO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de educação, cultura, esporte e lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.*a partir do dia 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande, 23 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.133.037/0001-81, estabelecida à Rua Abrahão, n.º 65, Sala 3, Bairro: Jardim Santa Izabel, no município de Cotia/SP, CEP n.º 06.709-520, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO CAMBUÍ**, inscrito no CPF n.º 719.836.510-68, portador do RG n.º 11.953.987-00 SESP/BA, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, Processo Administrativo n.º 017/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ n.º: 26.133.03/00001-81		
Endereço: Rua Abrahão, n.º 65		
Bairro: Jardim Santa Izabel		
Complemento: Sala 03		
Cidade: Cotia	Estado: SP	CEP: 06.709-520
Telefone(s): (11) 4702- 3139	E-mail: gestaodecontratos@lupybrasil.com.br	
Banco: Santander	Agência: 3412-6	Conta Corrente: 13008102-7
Representante Legal: Antônio Figueiredo Cambuí		
RG n.º: 11.953.987-00	Órgão Emissor/UF: SESP/BA	CPF n.º: 719.836.511-68

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
03	REGISTRO DE GAVETA DE 100 MM DE DESCARGA GERAL DOS FILTROS.	BGT/RVCX	UNID	09	R$ 888,88	R$ 7.999,92
04	REGISTRO 250 MM DO FLANGE/FLANGE.	BGT/RVCX	UNID	03	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00
05	VÁLVULA DE 150 MM DE DUPLA PORTINHOLA	BGT/RVCX	UNID	03	R$ 1.266,66	R$ 3.799,98
06	REGISTRO 100 MM.	BGT/RVCX	UNID	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
08	VÁLVULA DE DESCARGA 250 MM.	BGT/RVCX	UNID	03	R$ 3.216,66	R$ 9.649,98
09	REGISTRO DE GAVETA 200 MM COMPLETO.	BGT/RVCX	UNID	20	R$ 2.778,00	R$ 55.560,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 90.809,88	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 90.809,88 (noventa mil, oitocentos e nove reais, e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 15 (quinze) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 03	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 04	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: V.E GOMESS ARAUJO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 05	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: V.E GOMESS ARAUJO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 06	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: V.E GOMESS ARAUJO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO
Posição: 4ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 08	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 09	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: V.E GOMESS ARAUJO LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
Posição: 4ª Classificada	Empresa: L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

ANTONIO FIGUEIREDO CAMBUÍ

LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 16/2023

Processo n° 876146/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE, localizada na Rua na Avenida Várzea Grande, nº 01, **Bairro: Novo Mato Grosso**, **COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO**, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº PAC2: 7849/2014-FNDE.Tendo-se por fundamento os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a Comissão Permanente de Licitações, com base na análise das propostas apresentadas pelas licitantes participantes do certame em epígrafe, decide por:**1)ACATAR** o parecer emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia; **2) CLASSIFICAR** em **1º Lugar** a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07, em **2º Lugar** a empresa **G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.180.102/0001-07, **por atendimento as regras editalícias; 3)DECLARARVENCEDORA**a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.683.120/0001-07, **com o valor de R$1.556.952,19**(um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), detentora da melhor proposta.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de **27/06/2023 e prazo final dia 04/07/2023 às 17:00hs**.Importante informar que essa análise e decisão é compartilhada por todos os membros da comissão que assinam abaixo e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação nesta modalidade. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/447... Grande, 26 de junho de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 157/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, oriundo da adesão à Ata de Registro De Preços n. 64/2022, decorrente do Pregão Presencial n. 32/2022, da Prefeitura de Feliz Natal – MT, [Processo Gespro: 880812/2023]. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS), deu origem a este Contrato a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2022, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2022, DA PREFEITURA DE FELIZ NATAL/MT, para atender às necessidades do Município De Várzea Grande/MT VALOR: Receberá a Empresa Contratada pela entrega dos materiais/produtos, a importância aproximada de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será pelo

prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposição da Lei nº 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor Sergio Freitas da Silva, inscrito no CPF: 722.679.762-34, e na função de suplente o servidor Bruno Leber do Prado, inscrito no CPF 063.970. 671-14.

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 07 DE JULHO DE 2023

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4. 151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 07 de julho de 2023, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1.Leitura de Expediente;

2.Apreciação da “minuta” de lei que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de Gestão Democrática do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

3.Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2023

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–000, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72, e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, denominada **CONTRATANTE** a empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.795.155/0001-79, estabelecida à Rua 2 de setembro, n.º 1.536, Sala 2, Bairro: Itoupava Norte, no município de Blumenau/SC, CEP n.º 89.052-003, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PETER NUNES**, inscrito no CPF n.º 722.369.069-00, portador do RG n.º 2.610.719 SSP/SC, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (registros e válvulas para vedação e/ou interrupção do fluxo de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, Processo Administrativo n.º 017/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: INFANTARIA COMERCIAL LTDA		
CNPJ n.º: 20.795.155/0001-79		
Endereço: Rua 2 de setembro, n.º 1.536		
Bairro: Itoupava Norte		
Complemento: Sala 2		
Cidade: Blumenau	Estado: SC	CEP: 89.052-003
Telefone(s): (47) 3037-1021	E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br	
Banco: Bradesco	Agência: 1211	Conta Corrente: 5656-1
Representante Legal: Marcos Peter Nunes		
RG n.º: 2.610.719	Órgão Emissor/UF: SSP/SC	CPF n.º: 722.369.069-00

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	VÁLVULA BORBOLETA C.M.B - 250MM – COM REDUTOR PN 10 LARGURA 20 CM.	MICRORIO	UNID	09	R$ 3. 222,21	R$ 28. 999,89
02	VÁLVULA BORBOLETA TIPO CARACOL – 250 MM COM PARAFUSO POSSANTE – COM REDUTOR.	MICRORIO	UNID	09	R$ 6. 110,37	R$ 54. 993,33
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 83.993,22	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ 83.993,22 (oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais, e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 15 (quinze) dias corridos para a entrega do (s) item (ns) e/ou para a conclusão da execução do (s) serviço (s), contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 01	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: POLIHYDRO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Posição: 4ª Classificada	Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE – ITEM 02	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Posição: 3ª Classificada	Empresa: LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 011/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 20 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

MARCOS PETER NUNES

INFANTARIA COMERCIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 134/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **CATIA DURAN NEPOMUCENO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 1904786-0 SSP/MT **e CPF** 022.012.431-07 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 07 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CÁTIA DURAN NEPOMUCENO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 130/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **KAROLINY FERNANDES REDIVO DOMINGOS** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 26990679 SSP/MT **e CPF** 061.496.601-92 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 19(dezenove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT,01 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAROLINY FERNANDES REDIVO DOMINGOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 131/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2297940-9 SSP/MT **e CPF** 054.528.971-86 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.025,16** (Dois mil vinte e cinco reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 19(dezenove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PORTARIA N.306/2023

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Srª. **ALEX MENDES MARTINS,** matricula n. 4592, efetivo no cargo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de Agente Administrativo desenvolva a função de assistente no setor da Tesouraria, exercendo as funções na conferência de entrada e saída de documentos, comprovantes de pagamentos dos fornecedores, emissão de relatório de ordem de pagamentos e outras funções em geral no setor de Tesouraria.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.315/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NOMECLATURA DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo do funcionário já nomeado conforme estabelecido no art. 1º, da Portaria nº 045 de 18 de janeiro de 2023, para o cargo abaixo:

I - MARCOS EDUARDO DE SOUZA FRAUSINO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ênio Fernandes Leite, s/n, Bairro Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 043522162011-4 SSP/MA e CPF nº 064.775.663-38, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) Regional de Saúde de Unidade Rural, C.C. 1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de JUNHO de dois mil E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 133/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000. 844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 2153537-0 SSP/MT **e CPF** 034.609.061-03 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço,

calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 05 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 132/2023

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1540187-1 SSP/MT, e do CPF 000.844.671-77, e de outro lado, Sr(a). **HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 1553094-9 SSP/MT **e CPF** 003.574.811-78 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.350,10** (Hum mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução

por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (seis) meses e 19(dezenove) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de junho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDELMO CHORÉ POQUIVIQUI

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023

Vila Rica MT, 26 de junho de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA ANJOS

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

Vila Rica MT, 26 de junho de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
ALINE BEATRIZ SCHMIDT

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 26 22:33:00 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)